



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 001/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010

De 28 de março de 2013

“Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Classificados no Concurso Público Nº. 001/2012 da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.”

O Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAURO ROSA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital do Concurso Público Nº 001/2012.

RESOLVE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD

Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM

Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT

Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB

Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB

Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR

Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB

Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD

Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR

Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos - PSB

Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB

Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilela Moraes – General Carneiro - PSD

2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB

3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT

2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP

3 – José Mauro Figueiredo – Arenópolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 1º. Ficam convocados para admissão no cargo público os candidatos classificados no Concurso Público Nº 001/2012, constantes no Anexo I deste Edital;

Art. 2º. Os candidatos classificados e ora convocados neste Edital deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal – Gerência de Pessoal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, para que sejam empossados nos cargos a que foram aprovados, com lotação exclusiva na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

Art. 3º. Para a tomada de posse no cargo público, o classificado deverá apresentar a seguinte documentação:

Originais e/ou fotocópias:

- a) Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo o qual foi aprovado;
- b) Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo o comprovante de quitação de anuidade;
- c) Carteira Nacional de Habilitação (cargo de motorista);
- d) Ter idade mínima exigida para o cargo;
- e) Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos cinco anos;
- f) Certidão negativa de débitos com o município (Gerência de Tributação);
- g) Comprovante de sanidade física e mental (Junta Médica do Município), mediante apresentação dos exames complementares constantes no artigo 7º do Edital de Concurso Público 001/2012;
- h) Título de eleitor e os 03 (três) últimos comprovantes de votação ou certidão expedida pelo TRE;
- i) Comprovante de Serviço Militar (sexo masculino);
- j) 01 (uma) foto 3x 4 colorida e recente;
- l) Cédula de Identidade – RG;
- m) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- n) Certidão de nascimento/casamento ou declaração de união estável;
- o) Certidão de nascimento dos filhos e dependentes;
- p) Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP (se possuir);
- q) Declaração de não acumulo de cargo público;
- r) Declaração de disponibilidade de tempo para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- s) Declaração de bens.

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital Nº. 001/2012.

Parágrafo único – O candidato que não comparecer no prazo estabelecido será considerado desistente.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Boa- MT, aos 28 de Março de 2013.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário de Administração

AGNALDO LANSONI
Secretário de Educação, Cultura e Desporto

CONCURSO PÚBLICO 001/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010

De 28 de março de 2013.

ANEXO I**01. CARGO: PROFESSOR 40H - SEDE DO MUNICÍPIO**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01950	EVELYN CRIS AMORIM PEREIRA	6,00	31º
01589	PATRICIA SANTOS ROSA	6,00	32º
00165	RIETE REGINA DE LARA	6,00	33º
00792	GEIZA PEREIRA DE SOUSA SCHREIBER	6,00	34º

02. CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 40 HORAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
00206	LEIDIANE APARECIDA DE SOUZA	5,50	14º

03. CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
00214	CRISTIANE DA SILVA SOBRINHO	5,25	5º

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário de Administração

AGNALDO LANSONI

Secretário de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:0806F662**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2013****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2013.****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 005/2013.**

OBJETO: Contratação de Empresa para Serviços de caminhão tipo caçamba, caminhão tipo cavalo para reboque de prancha, retro escavadeira, motoniveladora, escavadeira hidráulica e locação de veículo utilitário.

O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. Mauro Rosa da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2.019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa **Jamil Rufino Rezende**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.013.425/0001-23, com sede na rua Presidente Prudente de Moraes, nº 250, Quilombo, Cuiabá – MT, Cep: 78.043.518, neste ato, representada pelo Sr(a). proprietário Senhor, Jamil Rufino Rezende, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador de Cédula de Identidade RG nº278.665 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº. 240.865.091-72, residente e domiciliado na Rua da Glória, Jardim Glória II, Varzea Grande - MT, daqui por diante, denominadas simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 1.823/2006, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 045/2013, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.2 - Objeto a Contratação de Empresa para Serviços de caminhão tipo caçamba, caminhão tipo cavalo para reboque de prancha, retro escavadeira, motoniveladora, escavadeira hidráulica e locação de veículo utilitário.

Item	Objeto	QTD	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação de empresa para a prestação de serviços de Escavadeira Hidráulica.	2.000 horas	153,00	306.000,00
2	Contratação de empresa para a prestação de serviços de caminhão tipo cavalo para reboque prancha próprio.	18.500 Km	3,10	57.350,00
3	Contratação de empresa para a prestação de serviços de Caminhão tipo caçamba	200 diárias	467,00	93.400,00
4	Contratação de empresa para a prestação de serviços de Retroescavadeira.	700 horas	111,00	77.700,00
5	Contratação de empresa para a prestação de serviços de Motoniveladora.	700 horas	130,00	91.000,00

R\$ 625.450,00

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para a aquisição dos serviços, conforme especificações e quantidades descritas no Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram vencedoras, conforme segue:

Item nº. 01: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Escavadeira Hidráulica

R\$:306.000,00

Empresa(s) Vencedora(s): Jamil Rufino Rezende

Item nº. 02: Contratação de empresa para a prestação de serviços de caminhão tipo cavalo para reboque prancha próprio

R\$:57.350,00

Empresa(s) Vencedora(s): Jamil Rufino Rezende

Item nº. 03: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Caminhão tipo caçamba

R\$:93.400,00

Empresa(s) Vencedora(s): Jamil Rufino Rezende

Item nº. 04: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Retroescavadeira.

R\$:77.700,00

Empresa(s) Vencedora(s): Jamil Rufino Rezende

Item nº. 05: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Motoniveladora.

R\$:91.000,00

Empresa(s) Vencedora(s): Jamil Rufino Rezende

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 05/04/2013, nos termos do §4º, do artigo 15º da Lei nº. 8.666/93. e do artigo 7º do Decreto nº. 3.931/2001.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições.

3.3 - Não será admitida a prorrogação da vigência da presente Ata.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios.

4 - DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Para consecução da execução dos serviços registrados nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo, respeitada a Minuta

de Contrato constante do Anexo VII do Edital do Pregão nº. 018/2013.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) indicar o fiscal do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei nº. 8666/93;

c) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

d) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

d.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

d.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

d.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

d.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) de cada item contratado;

b) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

c) executar diretamente o Contrato, sem subcontratações ou transferência de responsabilidades;

d) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

e) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

f) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

g) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos dar-se-ão de acordo com o disposto no item 15 do edital e na cláusula terceira da Minuta de Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a executar, no local indicado em sua Proposta Comercial (no campo 'endereço'), os serviços registrados.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.4 - por razões de interesse público, devidamente justificadas;

8.1.5 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Dezesseis da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;
 a.2) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;
 b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;
 c) Após decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;
 9.2 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. FORO

10.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Água Boa.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto 1.823/2006;
 11.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 018/2013 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 045/2013.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

Município de Água Boa
 Mauro Rosa da Silva
 CPF: 333.126.801-15

EMPRESA REGISTRADA:

Nome do representante: **Jamil Rufino Rezende**
 CPF: 240.865.091-72

TESTEMUNHAS:

FÁBIO TADEU WEILER
 CPF 587.591.070-49

IVANIA CEZIRA VOLPI
 CPF: 622.198.981-72

Publicado por:
 Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:701C921B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo nº 053/2013

Camada Pública nº. 001/2013.

Objeto: A Comissão Permanente de Licitação do município de Água Boa, torna público que a Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa de Alimentação Escolar, para o período compreendido entre abril a dezembro de 2013 que deveria se realizar no dia 09/04/2013, às 09h00minh, horário de Brasília (DF) na sede do município, sito a Avenida Planalto, 410, centro na cidade de Água Boa (MT), foi **DESERTA**.

Água Boa, 09 de abril de 2013.

IVANIA CEZIRA VOLPI

Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
 Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:AC7E532E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: 064/2013.

Pregão Presencial: 029/2013.

Objeto: Aquisição de GRUPO GERADOR potencia de 30kva, trifásico 220volts, com quadro de comando e mais equipamentos necessários com USCA automática para acionamento e transferência de energia do gerador para CEMAT.

Através do presente e de acordo com Art. 21, parágrafos 4º da Lei nº. 8.666/93; e por razões de interesse público, motivado pela necessidade de adequações técnicas do objeto, fica **SUSPENSO** o Pregão Presencial nº 29/2013, ficando a ser divulgado e publicado nova data para a realização do certame.

Água Boa, 08 de março de 2013.

FÁBIO TADEU WEILER

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:ADOCAD81

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2013

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro devidamente nomeado, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2013**, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 2.227/2006, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993. **Objeto:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Mecânicos de Conserto, Manutenção e Reparos em Veículos e Máquinas da Frota Municipal. **Início da Sessão:** Dia 23/04/2013. **Horário:** 10:30 horas (Horário Oficial de Mato Grosso). Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site www.altafloresta.mt.gov.br, informações pelo telefone (66) 3512-3112. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro – Alta Floresta – MT. CEP 78.580-000.

ALTA FLORESTA-MT, 08 de abril de 2013

MARCELO TAKESHI MURATA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:572909DC

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2013

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro devidamente nomeado, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2013**, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 2.227/2006, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993. **Objeto:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Efetuar Publicações Oficiais do Município de Alta Floresta – MT. **Início da Sessão:** Dia 23/04/2013. **Horário:** 08:30 horas (Horário Oficial de Mato Grosso). Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site www.altafloresta.mt.gov.br, informações pelo telefone (66) 3512-

3112. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro – Alta Floresta – MT. CEP 78.580-000.

ALTA FLORESTA-MT, 08 de abril de 2013

MARCELO TAKESHI MURATA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:5A760059

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 029, DE 13 DE MARÇO DE 2013

“Cria a Divisão de Manutenção Geral de Equipamentos”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

DECRETA:

Art. 1º Fica criada na Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia - MT, a Divisão de Manutenção Geral de Equipamentos da Secretaria Municipal de Administração, conforme art. 23, Capítulo V, Das Disposições Finais, da Lei Municipal nº 2.743/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 13 de março de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:30DCD845

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 030, DE 13 DE MARÇO DE 2013

“Cria a Divisão de Trabalho, Emprego e Desenvolvimento Social”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

DECRETA:

Art. 1º Fica criada na Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia - MT, a Divisão de Trabalho, Emprego e Desenvolvimento Social da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme art. 23, Capítulo V, Das Disposições Finais, da Lei Municipal nº 2.743/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 13 de março de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:9B2CC92C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 031, DE 20 DE MARÇO DE 2013

“Revoga o Decreto nº 128/2010.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 128, de 01 de outubro de 2010, que altera a composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Alto Araguaia – MT.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 20 de março de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:235FC9B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 033, DE 27 DE MARÇO DE 2013

“Dispõe sobre Ponto Facultativo”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o feriado do dia 29 de março de 2013, em que é celebrado Paixão de Cristo.

DECRETA:

Art. 1º O expediente do dia 28 de março de 2013 funcionará das 08h00min às 12h00min.

Art. 2º Fica decretado Ponto Facultativo no dia 28 de março de 2013, a partir das 12h00min., para os seguintes Órgãos Públicos Municipais:

Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Laser e Turismo;
Secretaria Municipal de Obras e Frotas
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano;
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Secretaria Municipal Administração;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

I - Exceto a todas as Secretarias que possuem serviços emergenciais, tais como:

Serviços de abastecimento de água;
Serviços de limpeza pública e coleta de lixo;
Serviços de Saúde Hospitalar;
Serviços Ambulatoriais;
Serviços de Iluminação Pública;
Serviços de Vigilância;

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 27 de março de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:F70A0190

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 039, DE 05 DE ABRIL DE 2013

“Revoga o Decreto nº 216/2009”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 216, de 05 de junho de 2009, que altera a composição do Conselho Municipal de Cultura de Alto Araguaia – MT.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 05 de abril de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:73ED40A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 040, DE 05 DE ABRIL DE 2013

“Revoga o Decreto nº 232/2009”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 232, de 20 de julho de 2009, que altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Araguaia – MT.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 05 de abril de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:1AFB5B10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 041, DE 05 DE ABRIL DE 2013

“Dispõe sobre prorrogação de prazo”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o § 1º do art. 3º do Decreto nº 084/2012, de 12 de dezembro de 2012;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a implantação das Notas Fiscais de Prestação de serviços Série “A”.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12 de março de 2013.

Alto Araguaia, 05 de abril de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:4A50C0ED

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013 - REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2013

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 019/2009 e 001/2010, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, INSUMOS DE ENFERMAGEM, MATERIAL ODONTOLOGICO E MEDICAMENTOS DE DEMANDA ESPONTÂNEA, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDER TODAS AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - MT**”. Abertura no dia 22 de Abril de 2013, às 08:30 horas, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT, qualquer informação pelo fone: 66-3539-1113.

Alto Boa Vista/MT, 09 de Abril de 2013.

CRISTIANO RUBIN PARIZOTTO

Pregoeiro/port: 015/2013

Publicado por:
Cristiano Rubin Parizotto
Código Identificador:E3962098

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO BENEFICIÁRIOS PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

A Prefeitura do Município de Alto Boa Vista/MT, por este edital, que faz publicar em jornal de ampla circulação na região, torna publico a relação dos candidatos aptos a serem beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida para Municípios com população de até 50 mil Habitantes, nos termos da Portaria 610 de 26 de Dezembro de 2011, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e o processo de seleção dos Beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV.

Dando continuidade á fase de contratação para edificação das Unidades Habitacionais com recursos Federais subvencionamos pelo Programa Minha Casa Minha Vida 2, destinados a Municípios com população limitada a 50.000 habitantes, pelos beneficiários selecionados, e com amparo nos termos do item 6.3.3 e 6.3.3.1 do anexo da Portaria 610 de 27 de Dezembro de 2011, a saber:

AGENTE FINANCEIRO: FAMÍLIA PAULISTA CRÉDITO IMOBILIÁRIO S.A

MUNICIPIO: ALTO BOA VISTA/MT

PROTOCOLO: 00135301.03.2011-11

	NOME DO TITULAR	CPF	NIS
01	Aguiuel Sergio Jardim	268.848.871.68	21223307508
02	Ana Cléia Rezende	019.750.881.23	16169200408
03	Ana Talia de Sousa Ribeiro	031.903.261.26	16110185397
04	Antonia de Sousa Silva Araújo	016.263.281-96	21224757094
05	Ariany da Costa	012.138.051-39	16110207927
06	Arnaldo José Marciano	545.747.491-72	10757694591
07	Auriceia de Freitas Silva	050.667.131-31	20132070299
08	Cleibiana Rodrigues da Cunha	039.705.761-05	20459322677
09	Cleuma Ferreira dos Santos	017.791.161-10	16193010751
10	Creuzirene Campos Costa	033.378.091-46	20333630887
11	Cynthia Costa da Silva	057.323.411-61	16536065094
12	Débora Alves Saraiva	037.831.901-93	16118419516
13	Débora Tavares de Souza	038.544.551-27	16120446711
14	Elinalva Machado da Silva	019.089.561-60	20955384553
15	Geny da Silva Souza	508.570.101-15	20697379463
16	Gilda Aparecida dos Santos	010.171.031-35	22003518702
17	Inês Teles Monteiro	039.083.861-60	22009290053
18	Ivanice Francisco de Lima	739.620.661-87	16318714376
19	Ivany Gomes de Sousa	327.002.451-72	16320927152
20	Laura dos Santos Gomes	615.461.271-00	16465237092
21	Maria Caetano de Oliveira	380.774.181-04	16412561421
22	Maria das Graças Reis Sousa	002.206.761.27	16413106310

23	Maria de Jesus Lopes de Sousa	925.985.441-53	16391650862
24	Maria de Jesus Rezende Alves	946.590.871-15	16415070666
25	Maria Madalena da Silva Augusto	009.118.981-07	16465348463
26	Maria Rosângela Ferreira de Souza	004.282.841-40	20399145499
27	Maria Solange de Assis	325.864.931-68	12873815401
28	Maria Valcirene dos Santos Ferreira	028.972.511-90	16382925226
29	Michelly Akimi Bortoni	018.833.221-97	20399155354
30	Monica Souza Moura	016.116.791-84	20945617504
31	Neuraci Aleluia da Silva	000.492.331-65	20143299985
32	Raimundo Nonato Pereira da Silva	240.571.771-91	17053455406
33	Regia Paula da Silva	024.729.381-44	20679964902
34	Rejane Alves Beserra	015.821.061-18	20131363691
35	Rosana Ortega Nunes Pereira	027.648.021-02	23604730275
36	Rosimeire Rodrigues dos Santos	020.520.861-45	23604428021
37	Valdineia Ferreira Lopes	004.218.671-40	21047701083
38	Vanucia Costa Gonçalves	042717351-59	16665009700
39	Zilda Oliveira Alves	261.723.801-68	23614753294
40	Zuleide Silva de Oliveira	328.830.211-04	23615774783

Alto Boa Vista/MT, 10 DE Abril de 2013.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiano Rubin Parizotto

Código Identificador:D96E3517

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 036/2013 PREGÃO
PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2013

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – OBJETO :Aquisição de Cloro Granulado 65 % para tratamento do abastecimento de água do município de Alto Garças-MT.

2 - A Prefeitura de Alto Garças por intermédio de sua Pregoeira e no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 020/2013, de 02 de Janeiro de 2013, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial – Nº 018/2013, cuja objeto acima citado.

3 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, situada na Rua Dom Aquino, 346, Bairro Centro, informações adicionais e esclarecimentos, no mesmo endereço ou pelo telefone (66) 3471-2450. Das 13h00min às 18h00min .

Data Abertura das Propostas: 22/04/2013

Local: Sala de Compras e Licitação

Horário: 08:h00min horas.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Alto Garças - MT, 09 de Abril de 2013.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA

Pregoeira

Portaria nº 020/2013

De acordo:

ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA

Advogado – OAB/MT nº 8.322

Assessor Jurídico

Publicado por:

Telles Lincoln R. Pimentel

Código Identificador:C1236FE5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 037/2013 PREGÃO
PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2013

PROCESSO Nº 037/2013

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – OBJETO : Prestação de Serviços com Fotocópias, Encadernação, Plastificação de Documentos e serviços afins para atender a demanda das Secretarias Municipais de Alto Garças-MT.

2 - A Prefeitura de Alto Garças por intermédio de sua Pregoeira e no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 020/2013, de 02 de Janeiro de 2013, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial – Nº 019/2013, cuja objeto acima citado.

3 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, situada na Rua Dom Aquino, 346, Bairro Centro, informações adicionais e esclarecimentos, no mesmo endereço ou pelo telefone (66) 3471-2450. Das 13h00min às 18h00min .

Data Abertura das Propostas: 22/04/2013

Local: Sala de Compras e Licitação

Horário: 10:h00min horas.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Alto Garças - MT, 09 de Abril de 2013.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA

Pregoeira

Portaria nº 020/2013

De acordo:

ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA

Advogado – OAB/MT nº 8.322

Assessor Jurídico

Publicado por:

Telles Lincoln R. Pimentel

Código Identificador:622B18FA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2013

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, Prefeito do Município de Alto Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no Edital do Concurso Público nº 001/2010.

C O N V O C A

Os abaixo relacionadas, aprovados no Concurso Público Municipal, homologado pelo Decreto Municipal nº 006/2011, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário de 7h às 13h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação:

- Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
- Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- Cópia autenticada em cartório do CPF;
- Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia do Cartão de Cadastro do PIS/PASEP (se tiver);
- Comprovante de Endereço;
- Uma fotografia, tamanho 3x4 recente, colorida;

- i) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;
- j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
- k) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
- l) Declaração de antecedentes criminais;
- m) declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
- n) Atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho ou da rede pública de saúde, de capacidade física e mental;

- o) Comprovante de Conta Corrente ou / Salário;
- p) Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 21 anos);
- q) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

O não comparecimento do(a) interessado(a) no prazo de 30 (trinta) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: Agente Operacional – Motorista

Inscrição nº 251 – JENIFFER LYNE REIS DE MATOS
Classificação:----- 7º

Inscrição nº 572 – HELOISE DA SILVA SOUZA Classificação:----- 8º

Gabinete do Prefeito 08 de abril de 2013.

Publicado por:

Vailde Luciana de Oliveira

Código Identificador:9AA20378

**PREFEITURA MUNICIPAL
REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 002/2013**

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 002/2013

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, faz saber quefoi REVOGADA a licitação da modalidade Pregão Presencial nº 002/2013, relativo à **Contratação de Empresa visando à aquisição de licença de uso de sistema que possibilite o acompanhamento e gerenciamento das informações necessárias para apuração do índice de participação – IPM, integrado ao sistema de Controle e Gerenciamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, relativo aos contribuintes do município de ALTO PARAGUAI – MT, bem como Consultoria para adequação e implantação dos processos internos da Receita própria Municipal** nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, por razões de oportunidade e conveniência administrativa, em conformidade com o parecer jurídico.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vailde Luciana de Oliveira

Código Identificador:23CFBFCF

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 096/2013**

“Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providencias”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Agente de Endemias**, constante na Lei nº 661/2011, de 22 (vinte e dois) de dezembro de 2011, com carga horária semanal de 40:00h, a Senhora **Suzana Arantes de Oliveira Artigas**, CPF/MF sob o nº 945.454.131-53, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2º - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Agente de Endemias**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 28 de Fevereiro de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho

Código Identificador:0218E353

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 011/2013**

“Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providencias”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 14, da Lei Complementar nº 05/2011, de 02 (dois) de dezembro de 2011, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professora com Pedagogia**, constante do anexo V, da Lei nº 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, com carga horária semanal de 20:00h, também constantes do anexo supracitado, a Senhora **Edinéia Lopes Bueno Rodrigues**, CPF/MF sob o nº 070.669.229-21, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2º - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Professora com Pedagogia**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 09 de Janeiro de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho

Código Identificador:3D9B68F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 020/2013**

“Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 14, da Lei Complementar nº 05/2011, de 02 (dois) de dezembro de 2011, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Monitora de Educação Infantil**, constante do anexo IV, da Lei nº 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constantes do anexo supracitado, a Senhora **Raquel Porto Garcia Felipe**, CPF/MF sob o nº 030.924.331-90, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2º - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Monitora de Educação Infantil**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 09 de Janeiro de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho

Código Identificador:81F1BDD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 024/2013

“Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 14, da Lei Complementar nº 05/2011, de 02 (dois) de dezembro de 2011, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento**, constante da Lei nº 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, e suas alterações, com carga horária semanal de 20:00h, também constantes na Lei supracitada, a Senhora **Maria Angélica da Silva**, CPF/MF sob o nº 575.902.819-72, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2º - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 10 de Janeiro de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho

Código Identificador:B18CE16C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 025/2013

“Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 14, da Lei Complementar nº 05/2011, de 02 (dois) de dezembro de 2011, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Monitora de Educação Infantil**, constante do anexo IV, da Lei nº 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constantes do anexo supracitado, a Senhora **Selma Laurentino da Silva Ribeiro**, CPF/MF sob o nº 572.261.721-00, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2º - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Monitora de Educação Infantil**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 10 de Janeiro de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho

Código Identificador:4DA2FA68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 028/2013

“Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 14, da Lei Complementar nº 05/2011, de 02 (dois) de dezembro de 2011, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Monitora de Educação Infantil**, constante do anexo IV, da Lei nº 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constantes do anexo supracitado, a Senhora **Luzineth Nogueira de Oliveira**, CPF/MF sob o nº 007.104.021-80, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2º - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Monitora de Educação Infantil**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 11 de Janeiro de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho

Código Identificador:897D6E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 030/2013

“Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 14, da Lei Complementar nº 05/2011, de 02 (dois) de dezembro de 2011, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Monitora de Educação Infantil**, constante do anexo IV, da Lei nº 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constantes do anexo supracitado, a Senhora **Euzânia Rodrigues de Souza**, CPF/MF sob o nº 028.542.931-00, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2º - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Monitora de Educação Infantil**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 11 de Janeiro de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho

Código Identificador:E39A9F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 032/2013

“Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 14, da Lei Complementar nº 05/2011, de 02 (dois) de dezembro de 2011, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Monitora de Educação Infantil**, constante do anexo IV, da Lei nº 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constantes do anexo supracitado, a Senhora **Elisabete Pereira Malheiro**, CPF/MF sob o nº 849.438.901-72, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2º - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Monitora de Educação Infantil**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 14 de Janeiro de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho

Código Identificador:81846120

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 034/2013

“Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 14, da Lei Complementar nº 05/2011, de 02 (dois) de dezembro de 2011, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento**, constante da Lei nº 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, e suas alterações, com carga horária semanal de 20:00h, também constantes na Lei supracitada, a Senhora **Leudiane do Lago Sena**, CPF/MF sob o nº 023.455.183-67, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2º - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 14 de Janeiro de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho

Código Identificador:A17A2B1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 037/2013

“Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 14, da Lei Complementar nº 05/2011, de 02 (dois) de dezembro de 2011, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Monitora de Educação Infantil**, constante do anexo IV, da Lei nº 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constantes do anexo supracitado, a Senhora **Adelaine Madureira Ferreira França**, CPF/MF sob o nº 045.093.571-09, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2º - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Monitora de Educação Infantil**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 15 de Janeiro de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho

Código Identificador:2610DA37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 039/2013

“Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 14, da Lei Complementar nº 05/2011, de 02 (dois) de dezembro de 2011, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Monitora de Educação Infantil**, constante do anexo IV, da Lei nº 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constantes do anexo supracitado, a Senhora **Josileide Santos Soares Atoleido**, CPF/MF sob o nº 008.929.741-50, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2º - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Monitora de Educação Infantil**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 15 de Janeiro de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:00AD8165

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 040/2013

“Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 14, da Lei Complementar nº 05/2011, de 02 (dois) de dezembro de 2011, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Monitora de Educação Infantil**, constante do anexo IV, da Lei nº 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constantes do anexo supracitado, a Senhora **Wenima Silva Lima Moraes**, CPF/MF sob o nº 033.852.601-32, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2º - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Monitora de Educação Infantil**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 16 de Janeiro de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:BF4236E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 041/2013

“Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 14, da Lei Complementar nº 05/2011, de 02 (dois) de dezembro de 2011, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Monitora de Educação Infantil**, constante do anexo IV, da Lei nº 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constantes do anexo supracitado, a Senhora **Danusa Negrão Ferreira**, CPF/MF sob o nº 669.024.879-87, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2º - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Monitora de Educação Infantil**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 16 de Janeiro de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:9C4F484D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 042/2013

“Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 14, da Lei Complementar nº 05/2011, de 02 (dois) de dezembro de 2011, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Monitora de Educação Infantil**, constante do anexo IV, da Lei nº 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constantes do anexo supracitado, a Senhora **Luciene dos Reis Moraes**, CPF/MF sob o nº 535.367.111-20, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2º - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Monitora de Educação Infantil**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 16 de Janeiro de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:844F3760

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 047/2013

“Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 14, da Lei Complementar nº 05/2011, de 02 (dois) de dezembro de 2011, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Monitora de Educação Infantil**, constante do anexo IV, da Lei nº 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constantes do anexo supracitado, a Senhora **Hilda Maria da Silva**, CPF/MF sob o nº 001.654.801-90, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2º - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Monitora de Educação Infantil**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 18 de Janeiro de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho

Código Identificador:512A7279

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 053/2013

“Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 14, da Lei Complementar nº 05/2011, de 02 (dois) de dezembro de 2011, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Merendeira**, constante do anexo II, da Lei nº 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constantes do anexo supracitado, a Senhora **Marly Maria dos Santos**, CPF/MF sob o nº 638.011.671-00, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2º - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Merendeira**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 29 de Janeiro de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho

Código Identificador:F92B0E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 060/2013

“Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Técnica Administrativa**, constante do anexo IV, da Lei nº 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constantes do anexo supracitado, a Senhora **Jéssica Pereira Cardoso**, CPF/MF sob o nº 015.592.521-03, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2º - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Técnica Administrativa**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 08 de Fevereiro de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho

Código Identificador:C0ACC3F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 062/2013

“Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeado para exercer em caráter efetivo o cargo de **Técnico em Segurança do Trabalho**, constante do da Lei nº 390/2004, de 10 (dez) de novembro de 2004, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constantes do anexo supracitado, o Senhor **Wanderley Aparecido Pereira**, CPF/MF sob o nº 864.984.601-72, em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público.

Art. 2º - O nomeado, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Técnico em Segurança do Trabalho**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 13 de Fevereiro de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho

Código Identificador:2F36F4C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 067/2013

“Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 14, da Lei Complementar nº 05/2011, de 02 (dois) de dezembro de 2011, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Merendeira**, constante do anexo II, da Lei nº 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constantes do anexo supracitado, a Senhora **Elizangela Alves de Souza Borges**, CPF/MF sob o nº 012.618.971-45, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2º - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Merendeira**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 14 de Fevereiro de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho

Código Identificador:05CD2730

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 070/2013**

“Dispõe sobre nomeação de aprovado no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeado para exercer em caráter efetivo o cargo de **Operador de Máquinas em Geral**, constante do anexo III, da Lei nº 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constantes do anexo supracitado, o Senhor **Alcides Luiz da Silva**, CPF/MF sob o nº 460.032.741-15, em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público.

Art. 2º - O nomeado, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Operador de Máquinas em Geral**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 19 de Fevereiro de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho

Código Identificador:DCBACD11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 071/2013**

“Dispõe sobre nomeação de aprovado no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeado para exercer em caráter efetivo o cargo de **Motorista**, constante do anexo III, da Lei nº 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constantes do anexo supracitado, o Senhor **Carlindo Batista Diniz**, CPF/MF sob o nº 181.385.191-34, em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público.

Art. 2º - O nomeado, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Motorista**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 19 de Fevereiro de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho

Código Identificador:A40A717E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 072/2013**

“Dispõe sobre nomeação de aprovado no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeado para exercer em caráter efetivo o cargo de **Motorista**, constante do anexo III, da Lei nº 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constantes do anexo supracitado, o Senhor **Rodrigo Melquides Vialle**, CPF/MF sob o nº 012.641.381-99, em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público.

Art. 2º - O nomeado, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Motorista**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 19 de Fevereiro de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho

Código Identificador:58F8E25A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 012/2013**

“Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 14, da Lei Complementar nº 05/2011, de 02 (dois) de dezembro de 2011, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professora com Pedagogia**, constante do anexo V, da Lei nº 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, com carga horária semanal de 20:00h, também constantes do anexo supracitado, a Senhora **Edna Porto Garcia Johann**, CPF/MF sob o nº 010.403.231-62, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2º - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Professora com Pedagogia**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 09 de Janeiro de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho

Código Identificador:39B4AF12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 013/2013**

“Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 14, da Lei Complementar nº 05/2011, de 02 (dois) de dezembro de 2011, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professora com Pedagogia**, constante do anexo V, da Lei nº 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, com carga horária semanal de 20:00h, também constantes do anexo supracitado, a Senhora **Renata Pereira Barbosa Oliveira**, CPF/MF sob o nº 458.380.971-91, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2º - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Professora com Pedagogia**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 09 de Janeiro de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho

Código Identificador:01B5AD55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 021/2013**

“Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 14, da Lei Complementar nº 05/2011, de 02 (dois) de dezembro de 2011, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professora de Educação Física**, constante do anexo V, da Lei nº 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, com carga horária semanal de 20:00h, também constantes do anexo supracitado, a Senhora **Fanny Menny Ferreira Rezende**, CPF/MF sob o nº 718.331.021-34, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2º - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Professora de Educação Física**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 10 de Janeiro de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho

Código Identificador:93F9C516

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 022/2013**

“Dispõe sobre nomeação de aprovado no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 14, da Lei Complementar nº 05/2011, de 02 (dois) de dezembro de 2011, fica nomeado para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professor de Educação Física**, constante do anexo V, da Lei nº 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, com carga horária semanal de 20:00h, também constantes do anexo supracitado, o Senhor **Gildasio Campos Linhares**, CPF/MF sob o nº 592.758.801-82, em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público.

Art. 2º - O nomeado, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Professor de Educação Física**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 10 de Janeiro de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho

Código Identificador:C4B131DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 023/2013**

“Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 14, da Lei Complementar nº 05/2011, de 02 (dois) de dezembro de 2011, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professora com Pedagogia**, constante do anexo V, da Lei nº 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, com carga horária semanal de 20:00h, também constantes do anexo supracitado, a Senhora **Isabella de Paula Ferreira**, CPF/MF sob o nº 017.489.771-56, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2º - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Professora com Pedagogia**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 10 de Janeiro de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho

Código Identificador:6A597F65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 026/2013

“Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 14, da Lei Complementar nº 05/2011, de 02 (dois) de dezembro de 2011, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professora com Pedagogia**, constante do anexo V, da Lei nº 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, com carga horária semanal de 20:00h, também constantes do anexo supracitado, a Senhora **Sara Regina Cruz Netzlaff**, CPF/MF sob o nº 531.937.681-20, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2º - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Professora com Pedagogia**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 10 de Janeiro de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho

Código Identificador:D5CA59B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 033/2013

“Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 14, da Lei Complementar nº 05/2011, de 02 (dois) de dezembro de 2011, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professora com Pedagogia**, constante do anexo V, da Lei nº 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, com carga horária semanal de 20:00h, também constantes do anexo supracitado, a Senhora **Tatiane Cristina David Zuim**, CPF/MF sob o nº 348.644.288-08, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2º - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Professora com Pedagogia**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 14 de Janeiro de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho

Código Identificador:8D262B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 035/2013

“Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 14, da Lei Complementar nº 05/2011, de 02 (dois) de dezembro de 2011, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professora com Pedagogia**, constante do anexo V, da Lei nº 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, com carga horária semanal de 20:00h, também constantes do anexo supracitado, a Senhora **Aletéia Di Resende Matos**, CPF/MF sob o nº 599.960.051-00, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2º - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Professora com Pedagogia**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 15 de Janeiro de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho

Código Identificador:97581EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 027/2013

“Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 14, da Lei Complementar nº 05/2011, de 02 (dois) de dezembro de 2011, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professora de Matemática**, constante do anexo V, da Lei nº 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, com carga horária semanal de 20:00h, também constantes do anexo supracitado, a Senhora **Claudia Maria da Silva**, CPF/MF sob o nº 592.710.781-87, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2º - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Professora de Matemática**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 10 de Janeiro de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho

Código Identificador:CFA11351

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 029/2013**

“Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 14, da Lei Complementar nº 05/2011, de 02 (dois) de dezembro de 2011, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professora com Pedagogia**, constante do anexo V, da Lei nº 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, com carga horária semanal de 20:00h, também constantes do anexo supracitado, a Senhora **Ana Priscila Netzlaff**, CPF/MF sob o nº 535.389.781-15, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2º - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Professora com Pedagogia**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 11 de Janeiro de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho

Código Identificador:C7C8E62E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 031/2013**

“Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 14, da Lei Complementar nº 05/2011, de 02 (dois) de dezembro de 2011, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professora com Pedagogia**, constante do anexo V, da Lei nº 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, com carga horária semanal de 20:00h, também constantes do anexo supracitado, a Senhora **Ivanice Arantes de Souza**, CPF/MF sob o nº 770.517.181-34, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2º - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Professora com Pedagogia**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 14 de Janeiro de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho

Código Identificador:D6887E26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 019/2013**

“Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 14, da Lei Complementar nº 05/2011, de 02 (dois) de dezembro de 2011, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Monitora de Educação Infantil**, constante do anexo IV, da Lei nº 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constantes do anexo supracitado, a Senhora **Sheila Garcia Peres**, CPF/MF sob o nº 334.446.228-80, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2º - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Monitora de Educação Infantil**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 09 de Janeiro de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho

Código Identificador:08477106

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 018/2013**

“Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 14, da Lei Complementar nº 05/2011, de 02 (dois) de dezembro de 2011, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Monitora de Educação Infantil**, constante do anexo IV, da Lei nº 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constantes do anexo supracitado, a Senhora **Ivanira Aparecida Lopes**, CPF/MF sob o nº 012.489.021-06, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2º - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Monitora de Educação Infantil**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 09 de Janeiro de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho

Código Identificador:3DF83585

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 036/2013

“Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 14, da Lei Complementar nº 05/2011, de 02 (dois) de dezembro de 2011, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professora de Matemática**, constante do anexo V, da Lei nº 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, com carga horária semanal de 20:00h, também constantes do anexo supracitado, a Senhora **Jussara Schmidt Monteiro**, CPF/MF sob o nº 586.625.109-49, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2º - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Professora de Matemática**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 15 de Janeiro de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho

Código Identificador:D86D1E81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 038/2013

“Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 14, da Lei Complementar nº 05/2011, de 02 (dois) de dezembro de 2011, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professora de Português**, constante do anexo V, da Lei nº 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, com carga horária semanal de 20:00h, também constantes do anexo supracitado, a Senhora **Fátima Regina Almeida Ronconi**, CPF/MF sob o nº 001.998.711-08, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2º - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Professora de Português**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 15 de Janeiro de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho

Código Identificador:2E56E6EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 043/2013

“Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 14, da Lei Complementar nº 05/2011, de 02 (dois) de dezembro de 2011, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professora com Pedagogia**, constante do anexo V, da Lei nº 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, com carga horária semanal de 20:00h, também constantes do anexo supracitado, a Senhora **Gislei Aparecida de Lima Torres Alves**, CPF/MF sob o nº 024.261.199-00, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2º - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Professora com Pedagogia**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 16 de Janeiro de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho

Código Identificador:6DAB9368

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 044/2013

“Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 14, da Lei Complementar nº 05/2011, de 02 (dois) de dezembro de 2011, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professora de Educação Física**, constante do anexo V, da Lei nº 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, com carga horária semanal de 20:00h, também constantes do anexo supracitado, a Senhora **Sabrina Beatriz de Queiroz**, CPF/MF sob o nº 060.925.816-80, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2º - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Professora de Educação Física**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 17 de Janeiro de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho

Código Identificador:A98319EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 045/2013

“Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 14, da Lei Complementar nº 05/2011, de 02 (dois) de dezembro de 2011, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professora com Pedagogia**, constante do anexo V, da Lei nº 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, com carga horária semanal de 20:00h, também constantes do anexo supracitado, a Senhora **Gracielle Oliveira de Lacerda**, CPF/MF sob o nº 022.972.611-95, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2º - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Professora com Pedagogia**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 17 de Janeiro de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho

Código Identificador:D5D6E83D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 046/2013

“Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 14, da Lei Complementar nº 05/2011, de 02 (dois) de dezembro de 2011, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professora com Pedagogia**, constante do anexo V, da Lei nº 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, com vencimento e carga horária semanal de 20:00h, também constantes do anexo supracitado, a Senhora **Iasminda Maria Rauen**, CPF/MF sob o nº 032.957.929-09, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2º - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Professora com Pedagogia**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 17 de Janeiro de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho

Código Identificador:2910627D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 048/2013

“Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 14, da Lei Complementar nº 05/2011, de 02 (dois) de dezembro de 2011, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professora com Pedagogia**, constante do anexo V, da Lei nº 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, com carga horária semanal de 20:00h, também constantes do anexo supracitado, a Senhora **Benildes Madureira Barcelos**, CPF/MF sob o nº 958.585.471-68, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2º - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Professora com Pedagogia**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 21 de Janeiro de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho

Código Identificador:319A5B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 049/2013

“Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 14, da Lei Complementar nº 05/2011, de 02 (dois) de dezembro de 2011, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professora com Pedagogia**, constante do anexo V, da Lei nº 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, com carga horária semanal de 20:00h, também constantes do anexo supracitado, a Senhora **Fernanda Nogaroto Tonsis**, CPF/MF sob o nº 034.552.349-09, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2º - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Professora com Pedagogia**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 24 de Janeiro de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho

Código Identificador:6E6660A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 050/2013**

“Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 14, da Lei Complementar nº 05/2011, de 02 (dois) de dezembro de 2011, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professora com Pedagogia**, constante do anexo V, da Lei nº 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, com carga horária semanal de 20:00h, também constantes do anexo supracitado, a Senhora **Andreia Kovalski**, CPF/MF sob o nº 934.213.701-68, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2º - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Professora com Pedagogia**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 24 de Janeiro de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho

Código Identificador:B6915E01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 051/2013**

“Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 14, da Lei Complementar nº 05/2011, de 02 (dois) de dezembro de 2011, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professora com Pedagogia**, constante do anexo V, da Lei nº 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, com carga horária semanal de 20:00h, também constantes do anexo supracitado, a Senhora **Elaine Cristina Oliveira da Silva Prado**, CPF/MF sob o nº 911.783.041-91, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2º - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Professora com Pedagogia**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 24 de Janeiro de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho

Código Identificador:44F8146E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 052/2013**

“Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 14, da Lei Complementar nº 05/2011, de 02 (dois) de dezembro de 2011, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professor com Pedagogia**, constante do anexo V, da Lei nº 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, com carga horária semanal de 20:00h, também constantes do anexo supracitado, o Senhor **Gilmar Verona Cabriotti**, CPF/MF sob o nº 353.664.781-20, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2º - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Professor com Pedagogia**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 28 de Janeiro de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho

Código Identificador:E3B7349B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 054/2013**

“Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 14, da Lei Complementar nº 05/2011, de 02 (dois) de dezembro de 2011, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professora com Pedagogia**, constante do anexo V, da Lei nº 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, com carga horária semanal de 20:00h, também constantes do anexo supracitado, a Senhora **Alethéia Cristiane Blau**, CPF/MF sob o nº 901.842.111-15, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2º - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Professora com Pedagogia**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 30 de Janeiro de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho

Código Identificador:C694AE93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 058/2013**

“Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 14, da Lei Complementar nº 05/2011, de 02 (dois) de dezembro de 2011, fica nomeado para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professor de Português**, constante do anexo V, da Lei nº 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, com carga horária semanal de 20:00h, também constantes do anexo supracitado, o Senhor **José Carlos de Oliveira Cruz**, CPF/MF sob o nº 930.236.509-34, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2º - O nomeado, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Professor de Português**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 06 de Fevereiro de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho

Código Identificador:F94DAD0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 064/2013**

“Dispõe sobre nomeação de aprovado no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 14, da Lei Complementar nº 05/2011, de 02 (dois) de dezembro de 2011, fica nomeado para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professor de Educação Física**, constante do anexo V, da Lei nº 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, com carga horária semanal de 20:00h, também constantes do anexo supracitado, o Senhor **Marcos Antônio Aparecido Moraes**, CPF/MF sob o nº 021.882.491-27, em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público.

Art. 2º - O nomeado, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Professor de Educação Física**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 14 de Janeiro de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho

Código Identificador:8D4CADC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 010/2013**

“Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 14, da Lei Complementar nº 05/2011, de 02 (dois) de dezembro de 2011, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professora com Pedagogia**, constante do anexo V, da Lei nº 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, com carga horária semanal de 20:00h, também constantes do anexo supracitado, a Senhora **Sílvia de Moraes Ferreira Carvalho**, CPF/MF sob o nº 111.661.798-69, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2º - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Professora com Pedagogia**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 09 de Janeiro de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho

Código Identificador:73EFB924

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 073/2013**

“Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Agente de Endemias**, constante da Lei nº 390/2004, de 10 (dez) de novembro de 2004, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constantes do anexo supracitado, a Senhora **Aíne Leissi Alves Souza**, CPF/MF sob o nº 031.002.991-08, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2º - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Agente de Endemias**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 20 de Fevereiro de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho

Código Identificador:F0A4E799

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 074/2013

“Dispõe sobre nomeação de aprovado no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeado para exercer em caráter efetivo o cargo de **Motorista**, constante do anexo III, da Lei nº 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constantes do anexo supracitado, o Senhor **Abidiel Izidoro dos Santos**, CPF/MF sob o nº 511.413.881-20, em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público.

Art. 2º - O nomeado, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Motorista**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 20 de Fevereiro de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho

Código Identificador:E438157E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 014/2013

“Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 14, da Lei Complementar nº 05/2011, de 02 (dois) de dezembro de 2011, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Monitora de Educação Infantil**, constante do anexo IV, da Lei nº 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constantes do anexo supracitado, a Senhora **Eliane Barbosa de Souza Oliveira**, CPF/MF sob o nº 018.156.861-62, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2º - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Monitora de Educação Infantil**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 09 de Janeiro de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho

Código Identificador:156D7E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 015/2013

“Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 14, da Lei Complementar nº 05/2011, de 02 (dois) de dezembro de 2011, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Monitora de Educação Infantil**, constante do anexo IV, da Lei nº 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constantes do anexo supracitado, a Senhora **Giovana Carla Baiardo**, CPF/MF sob o nº 992.875.011-49, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2º - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Monitora de Educação Infantil**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 09 de Janeiro de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho

Código Identificador:05857F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 016/2013

“Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 14, da Lei Complementar nº 05/2011, de 02 (dois) de dezembro de 2011, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Monitora de Educação Infantil**, constante do anexo IV, da Lei nº 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constantes do anexo supracitado, a Senhora **Fernanda Januária de Oliveira**, CPF/MF sob o nº 037.521.051-27, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2º - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Monitora de Educação Infantil**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 09 de Janeiro de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho

Código Identificador:76C9FD3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 017/2013

“Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 14, da Lei Complementar nº 05/2011, de 02 (dois) de dezembro de 2011, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Monitora de Educação Infantil**, constante do anexo IV, da Lei nº 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constantes do anexo supracitado, a Senhora **Dorvalina Candida Ferreira Neta**, CPF/MF sob o nº 011.711.211-99, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2º - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Monitora de Educação Infantil**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 09 de Janeiro de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho

Código Identificador:9894A381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 003/2013 – EDITAL RESUMIDO

A CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2013.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT. . Abertura às 09:00 hs do dia 26/04/2013. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 08:00 às 11:30 horas, após o recolhimento da taxa no valor de R\$ 50,00, junto a CPL ou solicitado pelo e-mail: licitacoes@prefeituradealtotaquari.com.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 09 de abril de 2013.

JUSINEIA MENEZES DE CARVALHO.

Presidente da CPL

Publicado por:

Fernanda Mara de Freitas

Código Identificador:D9064B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 020/2013 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material Asfáltico (Asfalto Diluído CM-30, Emulsão RR-2C, Emulsão RL-1C), Pedra Brita, Pedrisco e Pó de Brita para atender a Secretaria de Infra-Estrutura Urbana do Município de Alto Taquari. A Pregoeira e equipe de apoio comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2013. Abertura às 09:00h do dia 23/04/2013. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:00 às 11:30 horas, junto a Pregoeira ou solicitado pelo e-mail: licitacoes@prefeituradealtotaquari.com.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 09 de abril de 2013.-

FERNANDA MARA DE FREITAS.

Publicado por:

Fernanda Mara de Freitas

Código Identificador:603EBFE5

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº. 001/2013

A Prefeitura do Município de Apiacás-MT por este edital, que faz publicar em jornal de ampla circulação na região, torna público a relação dos candidatos aptos a serem beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida para Municípios com população de até 50 mil habitantes, nos termos da Portaria 610 de 26 de Dezembro de 2011, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV:

Dando continuidade à fase de contratação para edificação das unidades habitacionais com recursos federais subvencionados pelo Programa Minha Casa Minha Vida 2, destinado a municípios com população limitada a 50.000 habitantes, pelos beneficiários selecionados, e com amparo nos termos do item 6.3.3. e 6.3.3.1.do Anexo da Portaria nº 610, de 27 de dezembro de 2011, a saber:

6.3.3 Os entes públicos deverão publicar por meio de ato administrativo específico,(...) após ser comunicado, a relação dos candidatos aptos a serem beneficiários do PMCMV.

6.3.3.1 Os entes públicos deverão divulgar a relação nos meios de comunicação do município onde será executado o empreendimento, ou no Diário Oficial dos estados ou do DF, se for o caso.

AGENTE FINANCEIRO	FAMÍLIA PAULISTA CRÉDITO IMOBILIÁRIO S.A		
MUNICÍPIO/UF	APIACAS/MT		
PROTOCOLO	000151.01.03/2011-34		
CPF TITULAR	NOME TITULAR	NIS	Status
156.173.272-91	AGAPITO ALVES SANTOS	21268749097	Compatíveis
631.460.611-04	AMILTON DE ALEXANDRE	12407213191	Compatíveis
019.191.501-70	ANA PAULA DA SILVA	16010515646	Compatíveis
014.704.061-28	ANDERSON MARQUES PEREIRA	13314174402	Incompatível
029.961.171-07	ANEGINIER FRANCIEL COENCA	21207683169	Compatíveis
030.656.009-78	ANTONIO ANDRECOVICZ SOBRINHO	21226380710	Compatíveis
046.999.293-03	ANTONIO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA	21225983284	Compatíveis
016.369.491-50	BRUNO PINHEIRO DOS SANTOS	12980977405	Compatíveis
021.885.091-37	CARLOS LIMA ALVES	13361727404	Compatíveis
883.828.851-87	CELSO ALVES DOS SANTOS	12440109845	Compatíveis
032.497.589-90	CLEODIR RIZO SOUZA	12646567520	Compatíveis
497.678.012-00	CLERIA LUCIA MANTHA BACELAR	20945999172	Compatíveis
292.370.683-87	CREONICE PEREIRA DIMARAES	12300544492	Compatíveis
363.241.593-53	DALZI DA SILVA	20383861971	Compatíveis
042.564.781-16	DERLI FERNANDA CARVALHO BOTTEGA	19039068839	Compatíveis
917.258.951-53	DILSON BOTTEGA	12715389401	Compatíveis
022.965.291-35	DIOGENES CARVALHO BOTTEGA	13166217400	Compatíveis
842.766.651-91	EVA MOREIRA	16086492531	Compatíveis
848.758.871-91	FRANCISCA MACEDO DE AMORIM	10829991090	Compatíveis
802.486.401-00	GESI ALVES RODRIGUES	13208588401	Incompatível
270.286.823-15	IVA NASARO CARNEIRO	1631588640	Compatíveis
490.834.149-49	IVANETE MARIA DE CARVALHO	20223549392	Compatíveis
763.170.561-53	IZABEL AUGUSTA PAIXAO DOS SANTOS	16298621149	Compatíveis
067.064.871-04	JOAO GOMES DA SILVA	16296169192	Compatíveis
383.653.161-53	JOSE RUBENS PEREIRA DOS SANTOS	16235058420	Compatíveis
004.555.931-75	JOSUE PEREIRA DA SILVA	13360518402	Incompatível
012.669.471-08	LENICE PEREIRA DE OLIVEIRA	12969318514	Compatíveis
986.606.831-53	LOURDES MARIA PEREIRA MARTINS	16408351027	Compatíveis
039.374.989-40	LUCILENE PEREIRA	21078848213	Compatíveis
015.724.721-03	MARCIA PEREIRA DOS SANTOS	13054917532	Compatíveis
007.081.061-37	MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA	22817878395	Compatíveis
014.745.161-22	MARDONISIA DO NASCIMENTO CARNEIRO	21047710821	Compatíveis
411.572.731-49	MARIA APARECIDA DE SOUZA	17045854380	Compatíveis
825.327.378-91	MARIA APARECIDA DE SOUZA	10840110267	Compatíveis
241.378.631-72	MARIA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	17068867438	Compatíveis
215.866.593-91	MARIA DE JESUS LIMA BRITO SIMPLICIO	16389147938	Compatíveis
921.512.561-20	MARIA DO SOCORRO ALVES MENDONCA	17069971182	Compatíveis
293.084.703-44	MARIA EDUVIRGENS MARQUES PALHANO	16389152923	Compatíveis
960.696.601-10	MARIA JOSE DA SILVA	16373115624	Compatíveis
237.108.371-20	MARIA PEDRINA DE JESUS DA SILVA	22817068865	Compatíveis
026.855.891-47	MARIA SOLANGE FREITAS KOVALESKI	13155785402	Compatíveis
866.414.171-15	MARILIA MATIAS	19014645751	Compatíveis
795.762.571-15	MARILZA PEREIRA DOS SANTOS	16479568592	Compatíveis
003.340.351-12	MARLY MATILDES PASCHOAL	12999759403	Compatíveis
031.272.691-02	MICHEL ALVES GOMES	21047711283	Compatíveis
030.224.381-09	NATIELI RODRIGUES PEREIRA CUNHA	16679648409	Compatíveis
446.068.341-53	NILZA PEREIRA BUENO	12611672387	Compatíveis
020.146.861-14	RAIANE MACEDO DOS SANTOS	21047712158	Compatíveis
015.044.751-51	RAQUEL DE SOUZA FONTENELE	20378576806	Compatíveis
041.304.751-26	ROSANA PEREIRA DA SILVA	23615468658	Compatíveis
397.236.749-04	ROSANGELA ALVES DA SILVA FRAGA	10895929942	Incompatível
887.892.251-04	SANDRA ROSA PEREIRA	19011392607	Compatíveis
032.178.351-40	SIDIANE BALDREZ FRANCINO	23602642174	Compatíveis
945.460.881-91	TEREZINHA AGUIAR DA SILVA	23615071081	Compatíveis
014.044.491-24	THAUANY PEREIRA BARBOSA	16542575120	Compatíveis
309.613.271-20	VALDECI BERNADINO DE SOUZA	23615665410	Compatíveis
163.645.541-72	VILMAR PINHEIRO DE OLIVEIRA	23615492354	Compatíveis
238.102.466-20	VITOR AUGUSTO DA SILVA	10810535340	Compatíveis
033.716.751-65	VLADIMIR ROCHA PEREIRA ROLIN	23615673782	Compatíveis
050.569.071-38	WILLIAN HANYSZ NEPUMOCENO	20931265090	Compatíveis

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal
CPF:545.625.389-53

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:84B410B8

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0134/2013**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **PEDRO DIAS CAMARGO**, no cargo de **COORDENADOR DE SERVIÇOS ESPECIAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 09 de abril de 2013

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:1A7E0E22

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 129/2013**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO PARTICULAR À FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratar de assuntos particulares a funcionária **ANTONIA ARAUJO SILVA**, ocupante do cargo de Apoio Administrativo Educacional - Portaria nº. 045/2006, por 1 ano, no período de 01/04/2013 á 31/03/2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrario.

Apiacás-MT., 01 de Abril de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:3E6312D6

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 004/2013**

CONTRATANTE: PREVIAP-FUNDO MUN. PREV. DOS. SERV. MUN. APIACAS
CONTRATADO: AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA
CONTRATO n.º. 004/2013
VALOR : R\$ 7.260,00 (SETE MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS) VALOR GLOBAL

OBJETO: LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM SISTEMA DE INFORMÁTICA
PRAZO VIGÊNCIA: 01/02/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:A34583CF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2013- INEXIGIBILIDADE
007/2013

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
De: SIDNEY PIRES SALOMÉ

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2013- INEXIGIBILIDADE
007/2013

Ref: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o ano letivo de 2013, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Tendo em vista a realização do processo Chamada Pública acima discriminada e os resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação;

Considerando que o resultado apresentados são satisfatória para a realização do objeto supra definido, **Adjudico e homologo** o presente certame, a favor do produtor **CLÓVIS DUTRA DA SILVA**, para que produza todos os efeitos legais previstos em Lei.

Araputanga-MT, 10 de Abril de 2013.

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:0D71D4F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 020/2013

“REGULAMENTA A LEI Nº 1.015/2012 QUE DISPÕE SOBRE A INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, MT, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente, e **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.015, de 15 de Março de 2012;

D E C R E T A

T Í T U L O I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Regulamento dispõe sobre as normas que regulam, em todo o território do município de Araputanga, a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal e vegetal.

Parágrafo Único. O Serviço de Inspeção Municipal - SIM será responsável pela fiscalização das atividades de elaboração, beneficiamento, industrialização e comercialização de produtos comestíveis de origem animal e vegetal no Município de Araputanga, de acordo com as normas técnicas, sanitárias ambientais com respectivos estudos e impactos, a serem fixadas pela Lei Municipal nº 1.015/2012 e pelo presente Regulamento.

Art. 2º. A fiscalização prevista na Lei Municipal nº 1.015/2012 e neste Regulamento engloba:

- I – os animais destinados ao abate, subprodutos e matérias-primas;
- II – o pescado e seus derivados;
- III – o leite e seus derivados;
- IV – o ovo e seus derivados;
- V – o mel, a cera de abelha e seus derivados.

Art. 3º - Ficam sujeitos à inspeção e reinspeção previstas neste Regulamento todos os produtos de origem animal, seus subprodutos e derivados. § 1º - A inspeção a que se refere o presente artigo abrange, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção “ante” e “post-mortem” dos animais, o recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem, trânsito e consumo de quaisquer produtos e subprodutos, adicionados ou não de vegetais, destinados ou não à alimentação humana.

§ 2º - A inspeção abrange também os produtos afins tais como: coagulantes, condimentos, corantes, conservadores antioxidantes, fermentos e outros usados na indústria de produtos de origem animal.

Art. 4º - A prévia inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal no âmbito do município será exercida:

- I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas, destinadas ao preparo de produtos de origem animal;
- II - nos estabelecimentos que recebem, abatem ou industrializam as diferentes espécies de animais de açougue, entendidas como tais as fixadas em regulamento;
- III - nos estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
- IV - nos estabelecimentos que recebem o pescado para distribuição ou industrialização;
- V - nos estabelecimentos que recebem e distribuem para consumo animais considerados de caça;
- VI - nos estabelecimentos que produzem ou recebem mel e cera de abelha ou qualquer outro produto de abelha para beneficiamento ou distribuição;
- VII - nos estabelecimentos que produzem ou recebem ovos, para distribuição em natura, ou para industrialização;
- VIII - nas vias públicas e rodovias, em relação ao trânsito de produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal;
- IX - nos estabelecimentos localizados nos centros de consumo que recebem, beneficiam, industrializam e distribuem, no todo ou em parte, matérias-primas e produtos de origem animal procedentes de outros municípios, diretamente de estabelecimentos registrados ou relacionados ou de propriedades rurais.

Parágrafo Único. Entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, para os fins da Lei Municipal nº 1.015/2012, qualquer instalação ou local nos quais são utilizados, bem como quaisquer locais onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados com finalidade industrial ou comercial, a carne das várias espécies animais e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, o mel, a cera de abelha e seus derivados.

Art. 5º. A prévia inspeção exercida pelo SIM, da Secretaria Municipal de Agricultura, Fomento Econômico e Meio Ambiente, será

supervisionada por médico veterinário e profissionais habilitados e terá como objetivos:

I – o controle das condições higiênicas, sanitárias e tecnológicas, de produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal e seus derivados;

II – o controle de qualidade e as condições técnico-sanitárias dos estabelecimentos em que são produzidos, preparados, manipulados, beneficiados, acondicionados, armazenados, transportados, distribuídos e comercializados os produtos de origem animal;

III – a fiscalização das condições de higiene das pessoas que trabalham nos estabelecimentos referidos no inciso anterior;

IV – a fiscalização e controle de todos os materiais utilizados na manipulação, acondicionamento e embalagem de produtos de origem animal;

V – a disciplina dos padrões higiênicos, sanitários e tecnológicos dos produtos de origem animal;

VI – a fiscalização e o controle do uso dos aditivos empregados na industrialização dos produtos de origem animal e seus derivados;

VII – a fiscalização de produtos e subprodutos existentes no mercado de consumo, para efeito de verificação e cumprimento das normas estabelecidas;

VIII – a realização dos exames tecnológicos, microbiológicos, histológicos, físico-químicos, enzimáticos e dos caracteres organolépticos de matéria prima e produtos, quando necessários.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá solicitar o apoio técnico e operacional dos órgãos de fiscalização estadual e federal, no que for necessário, para o fiel cumprimento da Lei Municipal nº 1.015/2012, podendo, ainda, no interesse da saúde pública, exercer fiscalização conjunta com esses órgãos e requerer, no que couber, a participação da Secretaria Municipal de Saúde e de associações profissionais ligadas à matéria.

Parágrafo Único. O SIM poderá solicitar o auxílio policial, quando necessário, para o desenvolvimento de suas funções.

Art. 7º. Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

I – promover treinamento técnico do pessoal envolvido na fiscalização, inspeção, classificação e produção dos produtos e subprodutos de origem animal;

II – manter mecanismos permanentes de divulgação e esclarecimentos junto às redes públicas e privados, bem como junto à população, no sentido de garantir a plena orientação e esclarecimento do consumidor, no tocante aos males e/ou benefícios advindos deste serviço.

TÍTULO II

CLASSIFICAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 8º - Os estabelecimentos de produtos de origem animal abrangem:

I - os de carne e derivados;

II - os de leite e derivados;

III - os de pescado e derivados;

IV - os de ovos e derivados;

V - os de produtos de abelhas e seus derivados.

Parágrafo único - A simples designação "estabelecimento" abrange todos os tipos e modalidades de estabelecimentos previstos na classificação do presente Regulamento.

CAPÍTULO I

ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 9º - Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:

I – matadouros - frigoríficos;

II – fábricas de conservas de produtos cárneos;

III - fábricas de produtos suínos;

IV - entrepostos de carnes e derivados;

V - fábricas de produtos não comestíveis;

VI - matadouros de aves e pequenos animais;

VII – entrepostos - frigoríficos;

VIII - fábrica de produtos gordurosos.

§ 1º - Entende-se por "matadouro - frigorífico" o estabelecimento dotado de instalações completas e equipamento adequado para o abate, manipulação, elaboração, preparo e conservação das espécies de animais sob variadas formas, com aproveitamento completo, racional e perfeito de subprodutos não comestíveis, devendo possuir instalações de frio industrial.

§ 2º - Entende-se por "fábrica de conservas de produtos cárneos" o estabelecimento que industrializa a carne de variadas espécies de animais, sendo dotado de instalações de frio industrial e aparelhagem adequada para o seu funcionamento.

§ 3º - Entende-se por "fábrica de produtos suínos" o estabelecimento que dispõe de sala de matança e demais dependências, industrializa animais da espécie suína e, em escala estritamente necessária aos seus trabalhos, animais de outras espécies, dispondo de instalações de frio industrial e aparelhagem adequada para o seu funcionamento.

§ 4º - Entende-se por "entrepósito de carnes e derivados" o estabelecimento destinado ao recebimento, guarda, conservação, manipulação, acondicionamento e distribuição de carnes frigorificadas das diversas espécies de açougue e outros produtos animais, dispondo ou não de dependências anexas para a industrialização, atendidas as exigências necessárias, a juízo do SIM.

§ 5º - Entende-se por "fábrica de produtos não comestíveis" o estabelecimento que manipula matérias-primas e resíduos de animais de várias procedências, para o preparo exclusivo de produtos não utilizados na alimentação humana.

§ 6º - Entende-se por "matadouro de aves e pequenos animais" o estabelecimento dotado de instalações para o abate e industrialização de aves, coelhos e demais animais cuja exploração e consumo sejam permitidos, devendo dispor de frio industrial e de instalações para o aproveitamento de subprodutos não comestíveis, a juízo do SIM.

§ 7º - Entende-se por "entrepósito - frigorífico" o estabelecimento destinado exclusivamente à estocagem de produtos de origem animal pelo emprego de frio industrial.

§ 8º - Entende-se por "fábrica de produtos gordurosos" o estabelecimento destinado exclusivamente ao preparo de gorduras, excluída a manteiga, adicionadas ou não de matérias primas de origem vegetal.

Art. 10 - As fábricas de conservas e as fábricas de produtos suínos, registradas no SIM, poderão fornecer carnes frigorificadas aos mercados de consumo.

Art. 11 - A simples designação "produto", "subproduto", "mercadoria" ou "gênero" significa, para efeito da presente Lei, que se trata de "produto ou matéria-prima de origem animal".

Art. 12 - Por "produtos cárneos" entende-se as massas musculares maturadas e demais tecidos, que as acompanham, incluindo ou não a base óssea correspondente, procedentes de animais abatidos sob inspeção veterinária.

§ 1º - Quando destinada à elaboração de conservas em geral, por "carne" (matéria-prima) deve se entender as massas musculares, despojadas de gorduras, aponeuroses, vasos, gânglios, tendões e ossos.

§ 2º - Consideram-se "miúdos" os órgãos e as vísceras dos animais, usados na alimentação humana (miolos, línguas, coração, fígado, rins, rumem, retículo), além dos mocotós e rabada.

Art. 13 - O animal abatido, formado das massas musculares e ossos, desprovido da cabeça, mocotós, cauda, couro, órgãos e vísceras torácicas e abdominais, tecnicamente preparados, constitui a "carcaça".

§ 1º - Nos suínos a "carcaça" pode ou não incluir o couro, cabeça e pés.

§ 2º - A "carcaça" dividida ao longo da coluna vertebral dá origem às "meias carcaças" que, subdivididas por um corte entre duas costelas, variável segundo hábitos regionais, constituem os "quartos" anteriores ou dianteiros e posteriores ou traseiros.

CAPÍTULO II **ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS**

Art. 14 - Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados e definidos:

I - propriedades leiteiras;

II - posto de refrigeração;

III - estabelecimento industrial.

§ 1º - Entende-se por "propriedades leiteiras" os estabelecimentos localizados em zona rural ou suburbana, destinados à produção de leite, que será beneficiado ou industrializado em estabelecimentos registrados no órgão oficial competente.

§ 2º - Entende-se por "posto de refrigeração" o estabelecimento intermediário entre as propriedades leiteiras e os estabelecimentos industriais, destinados ao recebimento de leite para depósito, por curto tempo, refrigeração e transporte imediato aos estabelecimentos industriais registrados.

§ 3º - Entende-se por "estabelecimento industrial" o estabelecimento destinado ao recebimento de leite para beneficiamento, manipulação, conservação, fabricação, maturação, embalagem, acondicionamento, rotulagem e expedição definidos como:

I - "usina de beneficiamento de leite", assim denominado o estabelecimento que tem por finalidade principal receber, filtrar, beneficiar e acondicionar higienicamente o leite destinado diretamente ao consumo público;

II - "fábrica de laticínios", assim denominado o estabelecimento destinado ao recebimento de leite, dotado de dependências e equipamentos que satisfaçam às normas técnicas para a industrialização de quaisquer produtos de laticínios;

III - "entrepósito de laticínios", assim denominado o estabelecimento destinado ao recebimento, maturação, classificação e acondicionamento de produtos lácteos, excluído o leite em natureza.

CAPÍTULO III **ESTABELECIMENTOS DE PESCADO E DERIVADOS**

Art. 15 - Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados em:

I - entrepostos de pescados;

II - fábricas de conservas de pescado.

§ 1º - Entende-se por "entrepósito de pescado" o estabelecimento dotado de dependências e instalações adequadas ao recebimento, manipulação, frigorificação, distribuição e comércio do pescado, dispondo de equipamento para aproveitamento integral de subprodutos não comestíveis.

§ 2º - Entende-se por "fábrica de conservas de pescado" o estabelecimento dotado de dependências, instalações e equipamento adequados ao recebimento e industrialização do pescado por qualquer forma, com aproveitamento integral de subprodutos não comestíveis.

CAPÍTULO IV **ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS**

Art. 16 - Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em:

I - granjas avícolas;

II - entrepostos de ovos;

III - fábricas de conservas de ovos.

§ 1º - Entende-se por granjas avícolas, o estabelecimento destinado à produção, ovoscopia, classificação, sanitização, acondicionamento, identificação e distribuição dos ovos em natureza, oriundos de produção própria.

§ 2º - Entende-se por "entrepósito de ovos" o estabelecimento destinado ao recebimento, ovoscopia, classificação, sanitização, acondicionamento, identificação e distribuição de ovos em natureza, oriundos de várias granjas.

§ 3º - Entende-se por "fábrica de conservas de ovos" o estabelecimento destinado ao recebimento e à industrialização de ovos.

CAPÍTULO V **ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS E DERIVADOS DE ABELHAS BEM COMO MEL, CERA E OUTROS.**

Art. 17 - Os estabelecimentos destinados ao mel e cera de abelhas são classificados em:

I - casa do mel;

II - entrepostos de mel, cera e outros produtos de abelhas.

§ 1º - Entende-se por "casa do mel" o estabelecimento destinado ao beneficiamento, industrialização e classificação de mel e seus derivados.

§ 2º - Entende-se por "entrepósito de mel, cera e outros produtos de abelhas" o estabelecimento destinado ao recebimento, classificação e industrialização do mel e seus derivados, oriundos de vários estabelecimentos.

TÍTULO III **FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS**

Art. 18 - Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento de produtos de origem animal, para exploração do comércio municipal sem que esteja previamente registrado no órgão competente, para fiscalização da sua atividade.

§ 1º - As instalações e o equipamento de que tratam este artigo compreendem as dependências mínimas, maquinaria e utensílios diversos, em face da classificação e capacidade de produção de cada estabelecimento.

§ 2º - Os estabelecimentos serão normatizados de forma diferenciada em face da classificação e capacidade de funcionamento.

Art. 19 - Os estabelecimentos de produtos de origem animal devem satisfazer às seguintes condições básicas e comuns:

I - dispor de área suficiente para a construção do edifício ou edifícios principais e demais dependências;

II - dispor de luz natural e artificial abundantes, bem como de ventilação suficiente em todas as dependências, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis;

III - possuir pisos lisos, resistentes e impermeáveis, e paredes lisas, de cor clara e de fácil higienização;

IV - possuir forro de material adequado em todas as dependências onde se realizem trabalhos de recebimento, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis;

V - dispor de dependências e instalações mínimas para a industrialização, conservação, embalagem e depósito de produtos comestíveis, separadas por meio de paredes totais das destinadas ao preparo de produtos não comestíveis;

VI - dispor de mesas de aço inoxidável, ou de material impermeável de superfície lisa, de fácil higienização e sem cantos angulares, para os trabalhos de manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis;

VII - dispor de caixas, bandejas, gamelas, tabuleiros e quaisquer outros recipientes de aço inoxidável ou de material impermeável de superfície lisa, de fácil higienização e sem cantos angulares; os tanques, segundo sua finalidade, podem ser de alvenaria, convenientemente revestidos de material impermeável e de fácil higienização;

VIII - dispor de rede de abastecimento de água para atender suficientemente às necessidades do trabalho industrial e às dependências sanitárias e, quando for o caso, de instalações para tratamento de água;

IX - dispor de água fria abundante e, quando necessário, de água quente e/ou vapor, em todas as dependências de manipulação e preparo, não só de produtos como de subprodutos não comestíveis;

X - dispor de rede de esgoto em todas as dependências, com dispositivo adequado, que evite refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligados a tubos coletores, e estes ao sistema geral de escoamento, dotado de canalização e de instalações para retenção de gorduras, resíduos e corpos flutuantes, bem como de dispositivo para depuração artificial, e sistema adequado de tratamento de resíduos e efluentes compatível com a solução escolhida para destinação final, aprovado pelo órgão competente;

XI - dispor, conforme legislação específica, de vestiários e instalações sanitárias adequados, de dimensões e em número proporcional ao pessoal, com acesso externo e independente das dependências industriais;

XII - possuir pátios e ruas livres de poeira e barro;

XIII - dispor, quando necessário, de sede para a inspeção, que a juízo do SIM, compreenderá salas de trabalho, laboratórios, arquivos, vestiários, banheiros e instalações sanitárias;

XIV - possuir janelas e portas de fácil abertura, de modo a ficarem livres os corredores e passagens, providas de telas móveis à prova de insetos, quando for o caso;

XV - possuir instalações de frio com câmaras e antecâmaras que se fizerem necessárias em número e área suficiente segundo a capacidade do estabelecimento;

XVI - dispor de equipamento necessário e adequado aos trabalhos, obedecidos os princípios da técnica industrial, inclusive para aproveitamento e preparo de subprodutos não comestíveis;

XVII - possuir canalizações em tubos próprios para a água destinada exclusivamente a serviços de lavagem de paredes e pisos, e a ser utilizada por meio de mangueiras de cor vermelha. A água destinada à limpeza de equipamento, empregada na manipulação de matérias-primas e produtos comestíveis, será usada por meio de mangueiras de cor branca ou clara;

XVIII - dispor de dependências para armazenamento de combustível usado na produção de vapor, quando for o caso;

XIX - dispor de demais dependências e equipamentos, conforme as necessidades e classificação dos estabelecimentos.

Art. 20 - Os estabelecimentos de carnes e derivados devem satisfazer também às seguintes condições:

I - ser construído de forma que permita uma adequada movimentação de veículos de transporte para carga e descarga;

II - dispor de suficiente “pé direito” nas salas de matança, de modo a permitir a instalação dos equipamentos, principalmente da trilha aérea ou outro sistema adequado, aprovado pelo SIM, numa altura adequada à manipulação das carcaças higienicamente, com dispositivos que evitem o contato das carcaças com o piso ou entre si, e delas com as demais matérias-primas;

III - dispor de currais, bretes, chuveiros e demais instalações para recebimento, estacionamento e circulação de animais, convenientemente pavimentados ou impermeabilizados, com declive para a rede de esgoto, providos de bebedouros;

IV - dispor de locais apropriados para separação e isolamento de animais doentes;

V - dispor, no caso de matadouro-frigorífico, de instalações e aparelhagem para desinfecção dos veículos utilizados no transporte de animais, quando se julgar necessário em função do fluxo de abate;

VI - localizar os currais de recebimento de animais, cocheiras, pocilgas, apriscos e outras dependências, que por sua natureza produzam mau cheiro, o mais distante possível dos locais onde são recebidos, manipulados ou preparados produtos utilizados na alimentação humana;

VII - dispor, de acordo com a classificação do estabelecimento e sua capacidade, de dependências mínimas de acordo com as normas técnicas;

VIII - dispor de aparelhagem industrial completa e adequada, tais como: máquinas, aparelhos, caminhões, vagonetes, carros, caixas, mesas, truques, tabuleiros e outros utilizados em quaisquer das fases do recebimento e industrialização da matéria-prima e do preparo de produtos, em número e qualidade que satisfaçam à finalidade da indústria;

IX - possuir instalações adequadas para o preparo e/ou destino de subprodutos não comestíveis;

X - possuir, de acordo com a natureza do estabelecimento, depósitos para chifres, cascos, ossos, adubos, crinas, alimentos para animais e outros produtos e subprodutos não comestíveis, localizados em pontos afastados dos edifícios onde são manipulados ou preparados produtos destinados à alimentação humana;

XI - possuir digestores em número e capacidade suficientes de acordo com as possibilidades diárias de matança;

XII - dispor, conforme o caso, de instalações e aparelhagem adequadas para o aproveitamento de glândulas de secreção interna e preparo de extratos glandulares;

XIII - dispor, quando necessário, de caldeiras com capacidade suficiente para as necessidades do estabelecimento;

XIV - dispor de sistema de água quente canalizada com capacidade suficiente para atender às necessidades do estabelecimento;

XV - dispor de dependências de industrialização de acordo com a capacidade de produção do estabelecimento.

Parágrafo Único: Em casos especiais, o SIM pode permitir a utilização de maquinário destinado ao fabrico de produtos de origem animal, no preparo de conservas vegetais, nas quais, entretanto, não podem constar, impressos ou gravados, os carimbos oficiais de inspeção previstos neste Regulamento.

Art. 21 - Os estabelecimentos de leite e derivados devem satisfazer às seguintes condições comuns:

I - estar localizado em pontos defendidos de fontes produtoras do mau cheiro que possam causar contaminação;

II - construir as dependências de maneira a se observar, se for o caso, desníveis na sequência dos trabalhos de recebimento, manipulação, fabricação e maturação dos produtos;

III - as dependências de industrialização dos produtos devem estar separadas por paredes inteiras das áreas destinadas à higienização dos vasilhames e/ou preparo de produtos não comestíveis;

IV - ser construído de forma que permita uma adequada movimentação de veículos de transporte para carga e descarga;

V - as seções industriais deverão possuir “pé direito” com altura adequada de modo a permitir a instalação dos equipamentos sem comprometer a qualidade higiênico-sanitária dos produtos;

VI - ter as dependências orientadas de tal modo que os raios solares não prejudiquem os trabalhos de fabricação ou maturação dos produtos;

VII - dispor de aparelhagem industrial completa para a realização de trabalhos de beneficiamento e industrialização, utilizando maquinaria preferentemente conjugada;

VIII - dispor de dependência ou local apropriado e convenientemente aparelhada, a juízo do SIM, para a lavagem e esterilização de vasilhames, carros tanques e frascos;

IX - dispor de depósitos para vasilhames e frascos;

X - dispor, conforme o caso, de garagem para a guarda de carros tanques.

Art. 22 - Os estabelecimentos de pescado e derivados devem satisfazer também as seguintes condições:

I - nos estabelecimentos que recebem, manipulam e comercializam pescado resfriado e congelado e/ou se dediquem à industrialização para consumo humano, sob qualquer forma:

a) dispor de dependências, instalações e equipamentos para recepção, seleção, inspeção, industrialização, armazenagem e expedição do pescado, compatíveis com suas finalidades;

b) possuir instalações para o fabrico e armazenagem de gelo, podendo essa exigência, apenas no que tange à fabricação, ser dispensada em regiões onde exista facilidade para aquisição de gelo de comprovada qualidade sanitária;

c) dispor de separação física adequada entre as áreas de recebimento da matéria-prima e aquelas destinadas à manipulação;

d) dispor de equipamento adequado à hipercloração da água de lavagem do pescado ou outro produto aprovado pelo SIM e da limpeza e higienização das instalações, equipamentos e utensílios;

e) dispor de instalações e equipamentos adequados à colheita e ao transporte dos resíduos de pescado, resultante do processamento industrial, para o exterior das áreas de manipulação de comestíveis;

f) dispor de instalações e equipamentos adequados para o aproveitamento dos resíduos de pescado de acordo com as normas técnicas;

g) dispor, quando necessário, de câmara de espera para o armazenamento do pescado fresco, que não possa ser manipulado ou comercializado de imediato;

h) dispor de equipamento adequado à lavagem e à higienização de caixas, recipientes, grelhas, bandejas, e outros utensílios usados para o acondicionamento, depósito e transporte de pescado e seus produtos;

i) dispor, nos estabelecimentos que elaboram produtos congelados, de instalações frigoríficas independentes para congelamento e estocagem do produto final;

j) dispor, no caso de elaboração de produtos curados de pescado, de câmaras frias em número e dimensões necessários à sua estocagem e de depósito de sal;

Parágrafo único - Os estabelecimentos destinados à fabricação de subprodutos não comestíveis de pescado devem satisfazer as seguintes condições:

I - dispor de separação física adequada entre as áreas de pré e pós secagem, para aqueles que elaborem farinhas de pescados;

II - dispor, conforme o caso, de instalações e equipamentos para a desodorização de gases resultantes de suas atividades industriais.

Art. 23 - Os estabelecimentos de ovos e derivados devem satisfazer também às seguintes condições:

I - dispor de dependência para recebimento e triagem dos ovos;

II - dispor de sala ou área coberta para armazenagem dos ovos;

III - dispor de dependências para ovoscopia e verificação do estado de conservação dos ovos;

IV - dispor de dependência para classificação comercial;

V - dispor de câmaras frigoríficas quando o produto não for comercializado imediatamente, a critério do SIM;

VI - dispor de dependências para industrialização, quando for o caso.

Art. 24 - As fábricas de conservas de ovos terão dependências apropriadas para recebimento e manipulação, elaboração, preparo e embalagem dos produtos.

Art. 25 - Os estabelecimentos destinados ao mel, cera de produtos de abelhas devem:

I - dispor de dependência de recebimento;

II - dispor de dependências de manipulação, preparo, classificação e embalagem do produto.

Art. 26 - Os cantos entre paredes e pisos serão arredondados com o mesmo material de impermeabilização.

Parágrafo único - É proibido o emprego de utensílios em geral (gamelas, bandejas, mesas, carros-tanques e outros) com angulosidades, frestas ou porosidades.

Art. 27 - O SIM, quando julgar necessário, pode exigir dispositivos especiais para regulagem da temperatura e ventilação nas salas de trabalho industrial, depósitos ou câmaras.

Art. 28 - Os fumeiros serão de material incombustível, com portas de ferro e providos de lanternas.

Art. 29 - Nos entrepostos que recebem tripas, bem como nos estabelecimentos industriais, as seções destinadas à salga, maceração ou fermentação desse produto, só podem ser instaladas em lugares separados das dependências onde forem manipuladas matérias-primas ou fabricados produtos utilizados na alimentação humana.

Art. 30 - Nenhum estabelecimento de produtos de origem animal pode ultrapassar a capacidade de suas instalações e equipamentos.

Art. 31 - A construção dos estabelecimentos deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em Códigos de Obras Municipais, desde que não colidam com as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Regulamento ou com atos complementares expedidos pelo SIM.

Art. 32 - O funcionamento de estabelecimentos de carnes e derivados só pode ser autorizado dentro do território do Município, depois de ouvida a autoridade de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal.

Art. 33 - Quaisquer outros detalhes serão previstos em cada caso, por ocasião do exame dos projetos de construção, ampliação ou reforma de estabelecimentos ou em instruções expedidas pelo SIM.

Art. 34 - Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento somente poderá reiniciar seus trabalhos mediante inspeção prévia de todas as dependências, instalações e equipamentos.

TÍTULO IV HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS E DAS PESSOAS

Art. 35 - Todas as dependências e equipamentos dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a realização dos trabalhos industriais; as águas servidas e residuais terão destino conveniente, devendo o SIM determinar o tratamento de acordo com as normas fixadas pelos órgãos oficiais competentes.

Art. 36 - O maquinário, carros, tanques, vagonetas, caixas, mesas e demais materiais e utensílios serão convenientemente marcados, de modo a evitar qualquer confusão entre os destinados a produtos comestíveis e os usados no transporte ou depósito de produtos não comestíveis ou ainda utilizados na alimentação de animais, usando-se as denominações "comestíveis" e "não comestíveis".

Art. 37 - Os pisos e paredes, assim como o equipamento ou utensílios usados na indústria devem ser lavados diariamente ou quando necessário, e convenientemente desinfetados, neste caso, pelo emprego de substâncias previamente aprovadas pelo SIM.

Art. 38 - Os estabelecimentos devem ser mantidos livres de moscas, mosquitos, baratas, ratos, camundongos, quaisquer outros insetos ou animais, agindo-se cautelosamente quanto ao emprego de venenos, cujo uso só é permitido nas dependências não destinadas à manipulação ou depósito de produtos comestíveis e mediante conhecimento do SIM.

Parágrafo único - É proibida a presença de cães, gatos e de outros animais estranhos à atividade no recinto dos estabelecimentos.

Art. 39 - É proibido fazer refeições nos locais onde se realizem trabalhos industriais, bem como depositar produtos, objetos e material estranho à finalidade da dependência ou ainda guardar roupas de qualquer natureza.

Art. 40 - Todas as vezes que for necessário, o serviço de Inspeção deve determinar a substituição, raspagem, pintura e reforma em pisos, paredes, tetos e equipamentos.

Art. 41 - Os pisos e paredes de currais, bretes, mangueiras e outras instalações próprias para guarda, pouso e contenção de animais vivos ou depósito de resíduos industriais, devem ser lavados e desinfetados, tantas vezes quantas necessárias, com água de cal ou outro desinfetante apropriado autorizado pelo SIM.

Art. 42 - As caixas de sedimentação de substâncias residuais devem ser frequentemente inspecionadas e convenientemente limpas.

Art. 43 - Durante a fabricação, no embarque ou nos transportes, os produtos devem ser conservados ao abrigo de contaminações de qualquer natureza.

Art. 44 - É proibido empregar na coleta, embalagem, transporte ou conservação de matérias-primas e produtos usados na alimentação humana, vasilhame de cobre, latão, zinco, barro, ferro estanhado, com liga que contenha mais de 2% (dois por cento) de chumbo ou apresente estanhagem defeituosa ou de qualquer utensílio que, pela sua forma e composição, possa prejudicar as matérias-primas ou produtos.

Parágrafo único - Poderá ser permitido, a critério do SIM, o emprego de continentes de madeira no acondicionamento de matérias-primas que se destinam à embalagem em entrepostos exigindo-se, conforme o caso, envoltório intermediário, adequado e impermeável.

Art. 45 - Os continentes já usados, quando destinados ao acondicionamento de produtos utilizados na alimentação humana, devem ser previamente inspecionados, condenando-se os que, após terem sido limpos e desinfetados por meio de vapor e substância permitida, não forem julgados em condições de aproveitamento.

Parágrafo único - Em caso algum é permitido o acondicionamento de matérias-primas e produtos destinados à alimentação humana em carros, recipientes ou continentes que tenham servido a produtos não comestíveis.

Art. 46 - É proibido manter em estoque, nos depósitos de produtos, nas salas de recebimento, de manipulação, de fabricação e nas câmaras frias ou de cura, material estranho aos trabalhos da dependência.

Art. 47 - Não é permitido residir no corpo dos edifícios onde são realizados trabalhos industriais de produtos de origem animal.

Art. 48 - Serão diariamente limpos e convenientemente sanitizados os instrumentos de trabalho ou toda vez que o serviço de inspeção achar necessário.

Parágrafo único - Os estabelecimentos devem ter estoque de desinfetantes aprovados, para uso nos trabalhos de higienização de dependências e equipamentos.

Art. 49 - As câmaras frias devem corresponder às mais rigorosas condições de higiene, iluminação e ventilação, devendo ser limpas e desinfetadas toda vez que a inspeção julgar necessário.

Art. 50 - Nos estabelecimentos de leite e derivados é obrigatória a rigorosa lavagem e higienização do vasilhame antes de seu retorno aos postos de origem.

Art. 51 - Nas salas de matança e em outras dependências, a juízo do SIM, é obrigatória a existência de água quente e vapor para higienização de facas, ganchos e outros utensílios.

Art. 52 - Todo o pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde o recebimento até a embalagem, deverá usar uniformes próprios aprovados pelo SIM.

Parágrafo único - O pessoal que manipula produtos condenados ou trabalha em necropsia, fica obrigado a desinfetar as mãos, instrumentos e vestuários com anti-sépticos apropriados.

TÍTULO V REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS

Art. 53 - Nenhum estabelecimento que faça comércio municipal de produtos de origem animal poderá funcionar, no Município de Araputanga, sem estar previamente registrado no SIM, na forma da Lei Municipal nº 1.015/2012 e deste Regulamento.

Art. 54 - Os estabelecimentos situados no Município de Araputanga que recebam matérias-primas ou produtos de estabelecimentos localizados em outros Municípios e que o manipularem para posterior colocação, ficam igualmente sujeitos à Inspeção Municipal prevista na Lei Municipal nº 1.015/2012 e neste Regulamento, devendo ser registrados no SIM.

CAPÍTULO I REGISTRO E RELACIONAMENTO

Art. 55 - Estão sujeitos os registros os seguintes estabelecimentos:

I - matadouros-frigoríficos, fábricas de conservas de produtos cárneos, fábricas de produtos suínos, entrepostos de carnes e derivados, fábricas de produtos não comestíveis, matadouros de aves e pequenos animais, entrepostos frigoríficos e fábricas de produtos gordurosos;

II - postos de refrigeração de leite, usinas de beneficiamento de leite, fábricas de laticínios e entrepostos de laticínios;

III - entrepostos de pescado e fábricas de conservas de pescado;

IV - fábricas de conservas de ovos e entreposto de ovos;

V - casa de mel e entreposto de mel, cera e os de produtos de abelhas e seus derivados.

Art. 56 - O registro será requerido ao responsável pelo SIM, instruindo-se o processo com os seguintes documentos:

I - memorial descritivo da construção e memorial econômico e sanitário;

II - relação discriminada do maquinário e fluxograma de produção;

III - plantas da fachada e cortes longitudinais e transversais;

IV - planta baixa, planta de situação e localização e planta de distribuição dos equipamentos;

V - documento expedido pela Prefeitura Municipal e pelo Serviço de Saúde Pública, autorizando a construção e funcionamento do estabelecimento no terreno indicado;

VI - localização dos prédios vizinhos dentro dos limites do terreno;

VII - posição da construção em relação às vias públicas e alinhamento dos terrenos;

VIII - laudo do órgão de proteção ambiental indicado pelo SIM.

Art. 57 - Nos estabelecimentos de produtos de origem animal, destinados à alimentação humana, é considerada básica, para efeito de registro ou relacionamento, a apresentação prévia de boletim oficial de exame da água de abastecimentos, que deverá se enquadrar nos padrões oficiais microbiológicos, químicos e físicos.

§ 1º - Quando as águas se revelarem inadequadas aos padrões oficiais, impõe-se novo exame e recomendações.

§ 2º - Mesmo que o resultado da análise seja favorável, o SIM pode, de acordo com as circunstâncias locais, exigir o tratamento da água.

Art. 58- Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados ou relacionados, tanto de suas dependências como instalações, só poderá ser feita após aprovação prévia dos projetos.

Parágrafo único - É de inteira responsabilidade dos proprietários as construções dos estabelecimentos sujeitos à Inspeção Municipal, cujos projetos não tenham sido previamente aprovados pelo SIM.

Art. 59 - Apresentados ao SIM os documentos exigidos neste Regulamento, os mesmos serão protocolados, iniciando-se então o Processo de Registro do estabelecimento.

§ 1º - Recebida a documentação necessária, o estabelecimento será vistoriado por um técnico do SIM, que emitirá um parecer técnico enviando-o para o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural, para análise e, se for o caso, à aprovação, recebendo o mesmo seu número bem como o Título de Registro.

§ 2º - Autorizado o registro, as plantas e os memoriais descritivos serão arquivados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Art. 60 - Satisfeitas as exigências fixadas no presente Regulamento, o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural, autorizará a expedição do "Título de Registro", constando do mesmo o número do registro, razão social, classificação do estabelecimento, localização (estado, cidade, vila ou povoado), nome fantasia e outros detalhes necessários.

Art. 61 - O SIM, tendo em vista o plano aprovado, determinará a inspeção periódica das obras em andamento nos estabelecimentos em construção ou remodelação.

Art. 62 - Através de atos normativos expedidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural serão baixadas as normas próprias ao processamento de registro dos estabelecimentos, bem como as de transferência de propriedade.

Art. 63 - Estão sujeitas a relacionamento as “granjas avícolas” e outros estabelecimentos determinados pelo SIM, que fixará, conforme o caso, as exigências a serem atendidas.

Parágrafo único - O relacionamento é requerido ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural e o processo respectivo deve obedecer ao mesmo critério estabelecido para registro dos estabelecimentos, no que lhe for aplicável.

CAPÍTULO II TRANSFERÊNCIA DE REGISTRO

Art. 64 - Quando ocorrer mudança de proprietário, administrador ou possuidor em estabelecimentos registrados ou relacionados, os novos responsáveis deverão, de imediato, proceder às devidas transferências no âmbito do SIM.

§ 1º - No caso do comprador ou arrendatário se negar a promover a transferência, deve ser feita, pelo vendedor ou locador, imediata comunicação escrita ao SIM, esclarecendo os motivos da recusa.

§ 2º - As firmas responsáveis por estabelecimentos registrados ou relacionados, durante as fases do processamento da transação comercial, devem notificar aos interessados na compra ou arrendamento a situação em que se encontram, em face das exigências deste Regulamento.

§ 3º - Enquanto a transferência não se efetuar, continua responsável pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento, a firma em nome da qual esteja ele registrado ou relacionado.

§ 4º - No caso do vendedor ou locador ter feito a comunicação a que se refere o parágrafo 1º, e o comprador ou locatário não apresentar, dentro do prazo de no máximo 30 (trinta) dias, os documentos

necessários à transferência respectiva, será cassado o registro ou relacionamento do estabelecimento, o qual se restabelecerá depois de cumprida a exigência legal.

§ 5º - Adquirido o estabelecimento, por compra ou arrendamento dos imóveis respectivos e realizada a transferência do registro, a nova firma está obrigada a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

Art. 65 - O processo de transferência deve obedecer, no que lhe for aplicável, ao mesmo critério estabelecido para o registro ou relacionamento.

TÍTULO VI OBRIGAÇÕES DOS PROPRIETÁRIOS DE ESTABELECIMENTOS

Art. 66 - Ficam os proprietários de estabelecimentos ou seus representantes legais obrigados a:

I - observar e fazer observar todas as exigências contidas na Lei Municipal nº 1.015/2012 e neste Regulamento;

II - fornecer pessoal necessário e habilitado, bem como material adequado julgado indispensável aos trabalhos de inspeção, inclusive acondicionamento e autenticidade de amostras para exames de laboratório;

III - fornecer, até o último dia útil de cada mês, os dados estatísticos de interesse na avaliação da produção, industrialização, transporte e comércio de produtos de origem animal, bem como as guias de recolhimento das taxas de serviços a que estejam obrigados, devidamente quitadas pela repartição arrecadadora, na forma a ser definida pelo SIM;

IV - dar aviso antecipado de 12 (doze) horas, no mínimo, sobre a realização de quaisquer trabalhos nos estabelecimentos sob Inspeção Municipal permanente, mencionando sua natureza e hora de início e de provável conclusão;

V - avisar, com antecedência, da chegada de gado, e fornecer todos os dados que sejam solicitados pela Inspeção Municipal;

VI - fornecer material próprio e utensílios para guarda, conservação e transporte de matérias-primas e produtos normais e peças patológicas, que devem ser remetidos para as dependências do SIM;

VII - fornecer armários, mesas, arquivos, mapas, livros e outro material destinado à Inspeção Municipal, para seu uso exclusivo;

VIII - fornecer material próprio, utensílios e substâncias adequadas para os trabalhos de coleta e transporte de amostras para laboratório, bem como para limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentos, aparelhos ou instalações;

IX - manter locais apropriados, a juízo da Inspeção Municipal, para recebimento e guarda de matérias-primas procedentes de outros estabelecimentos sob Inspeção Municipal, ou de retorno de centros de consumo, para serem reinspecionados, bem como para seqüestro de carcaças ou partes de carcaça, matérias-primas e produtos suspeitos;

X - fornecer substâncias apropriadas para desnaturação de produtos condenados, quando não haja instalações para sua transformação imediata;

XI - fornecer instalações, aparelhos e reativos necessários, a juízo da Inspeção Municipal, para análise de matérias-primas ou produtos no laboratório do estabelecimento;

XII - manter pessoal habilitado na direção dos trabalhos técnicos do estabelecimento;

XIII - recolher todas as taxas de inspeção sanitária e/ou abate e outras que existam ou vierem a ser instituídas, de acordo com a legislação vigente;

XIV - dar aviso com antecedência sobre a chegada ou recebimento de pescados.

§ 1º - O pessoal fornecido pelos estabelecimentos para auxiliar nos serviços de inspeção e fiscalização trabalhará, neste particular, sob a orientação do Inspetor Veterinário Municipal.

§ 2º - O material fornecido pelas empresas constitui patrimônio das mesmas, ficando, porém, à disposição e sob responsabilidade do SIM.

§ 3º - Cancelado o registro ou interditado o estabelecimento, o material pertencente ao Município, inclusive o de natureza científica, o arquivo e os carimbos oficiais de Inspeção Municipal, serão recolhidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Art. 67 - Todos os estabelecimentos devem registrar diariamente, em livros próprios e mapas, cujos modelos devem ser fornecidos pela SIM, as entradas e saídas de matérias-primas e produtos de laticínios, especificando quantidade, qualidade e destino.

§ 1º - Tratando-se de matéria-prima ou de produtos de laticínios procedentes de outros estabelecimentos sob Inspeção Municipal ou Estadual, deve ainda a firma anotar, nos livros e mapas indicados, a data de entrada, o número de guia de embarque ou certificado sanitário, a qualidade, quantidade e o número de registro do estabelecimento remetente.

§ 2º - Os estabelecimentos de leite e derivados ficam obrigados a fornecer, a juízo do SIM, uma relação atualizada de fornecedores de matéria-prima, com os respectivos endereços, quantidade média dos fornecimentos e nome da propriedade rural.

TÍTULO VII INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 68 - A inspeção “ante” e “post-mortem” obedecerá, no que couber, quanto à sua forma e condições, as disposições a ela relativas, previstas pela Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e alterações, e pelo Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal aprovado pelo Decreto Federal nº 30.691, de 29 de março de 1952, e alterações.

TÍTULO VIII CONSERVADORES, CORANTES, CONDIMENTOS E OUTROS

Art. 69 - Conservadores, corantes, condimentos e outros são substâncias utilizadas na indústria de produtos de origem animal, com a finalidade de conservação, apresentação e auxílio no processamento, mantendo o valor nutricional nos produtos finais. Os mesmos deverão ter o seu uso regulamentado por legislação e aprovado pelo SIF.

TÍTULO IX EMBALAGEM E ROTULAGEM CAPÍTULO I DA EMBALAGEM

Art. 70 - Entende-se por “embalagem” o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à expedição, embarque, transporte e armazenagem, classificando-se em primária e secundária.

§ 1º - Entende-se por “embalagem primária” o invólucro que está em contato com o produto, devendo este ser de material devidamente aprovado pelo SIM.

§ 2º - Entende-se por "embalagem secundária" o invólucro ou recipiente utilizado para acondicionar produtos que tenham sido embalados primariamente.

Art. 71 - Os produtos de origem animal destinados à alimentação humana só podem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes aprovados pelo órgão de fiscalização competente.

Parágrafo único - Quando houver interesse comercial, industrial ou sanitário, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento estandardizado em formato, dimensão e peso.

Art. 72 - Recipientes anteriormente usados só podem ser aproveitados para o envasamento de produtos e matérias-primas utilizadas na alimentação humana, quando absolutamente íntegros, perfeitos e rigorosamente higienizados.

Parágrafo único - Em hipótese alguma podem ser utilizados se, anteriormente, tiverem sido empregados no acondicionamento de produtos e matérias primas de uso não comestível.

CAPÍTULO II

DA ROTULAGEM

SEÇÃO I

DA ROTULAGEM EM GERAL

Art. 73 - Todos os produtos de origem animal, entregues ao comércio, devem estar identificados por meio de rótulos registrados, aplicados sob as matérias-primas, produtos, vasilhames ou continentes, quer quando diretamente destinados ao consumo público, quer quando se destinem a outros estabelecimentos para beneficiamento.

Art. 74 - As solicitações para aprovação prévia do registro, alteração e cancelamento de produtos (rótulos e respectivos memoriais descritivos de fabricação e manipulação) serão encaminhadas ao SIM.

Art. 75 - O produto cujos padrões ainda não estejam definidos na legislação vigente somente será registrado após estudos específicos, consultas e publicações de normas técnicas.

Art. 76 - Entende-se por "rótulo" toda matéria descritiva ou gráfica que identifique o produto e o estabelecimento produtor, impressa, litografada, pintada ou gravada a fogo, por pressão ou decalque, aplicado sobre a embalagem plástica, o recipiente, o vasilhame, o envoltório, o cartucho ou qualquer outro tipo de embalagem do alimento ou sobre o que acompanha o continente.

§ 1º - Fica a critério do SIM permitir, para certos produtos, o emprego de rótulo sob a forma de etiqueta ou uso exclusivo do carimbo de inspeção.

§ 2º - Os embutidos não enlatados, para a venda a granel, serão identificados por meio de uma etiqueta apensa a cada amarrado.

§ 3º - A juízo do SIM, no caso de produtos que, por sua dimensão, não comportem no rótulo todos os dizeres fixados neste Regulamento, deverão estes constar da embalagem coletiva.

§ 4º - Os produtos de origem animal fracionados devem conservar a rotulagem sempre que possível ou manter a identificação do estabelecimento de origem.

Art. 77 - Os estabelecimentos somente podem usar rótulos em matérias-primas de origem animal quando devidamente aprovados e registrados pelo SIM.

Art. 78 - Devem constar no rótulo, a juízo do SIM, as seguintes indicações:

I - nome verdadeiro do produto em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de desenhos ou dizeres;

II - nome da firma responsável;

III - nome da firma que tenha completado operações de acondicionamento, quando for o caso;

IV - carimbo oficial da Inspeção Municipal;

V - natureza do estabelecimento, de acordo com a classificação oficial prevista neste Regulamento;

VI - localização do estabelecimento, especificando o município e o estado, facultando-se declaração de rua e número;

VII - marca comercial do produto;

VIII - data de produção e respectivo prazo de validade;

IX - indicação da quantidade, de acordo com as normas do INMETRO, quando for o caso;

X - forma de composição ou outros dizeres, quando previsto neste Regulamento;

XI - a especificação "Indústria Brasileira";

XII - a indicação de aditivos utilizados, conforme o Código de Defesa do Consumidor;

XIII - a expressão "Colorido Artificialmente", quando for o caso;

XIV - a expressão "Aromatizado Artificialmente", quando for o caso;

XV - impressa, a seguinte expressão: "Registro na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural de Araputanga, MT, SIM/SMH sob o n.º", seguida do respectivo número de registro;

XVI - a indicação da forma e temperatura de conservação;

XVII - o peso da embalagem e a expressão "Deve ser pesado na presença do consumidor", no caso de o peso líquido não estar definido;

XVIII - os números da firma no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), e na Inscrição Estadual (IE) e Cadastro de pessoa física (CPF);

XIX - e outras expressões determinadas por lei ou regulamento.

Art. 79 - O desenho do rótulo deverá ser simples e bem definido, desprovido de detalhes desnecessários que prejudiquem a clareza das informações ou induzam à interpretação incorreta da real origem do produto.

§ 1º - O fundo do rótulo não deverá interferir na legibilidade dos dizeres nele contidos.

§ 2º - Os dizeres impressos e os detalhes desenhados não deverão estar dispostos de forma a prejudicar a visibilidade ou dificultar sua leitura.

§ 3º - É facultado o emprego de cores nos rótulos, respeitadas as disposições legais vigentes.

Art. 80 - A superfície do rótulo, onde são dispostos os dizeres exigidos e outros como figuras ou desenhos informativos, compreende o painel principal que é a parte do rótulo que se apresenta visível ao comprador, em condições habituais de exposição à venda, observando-se as peculiaridades de cada embalagem ou continente.

Art. 81 - As declarações obrigatórias expressas nos rótulos dos alimentos não deverão ficar encobertas por qualquer dispositivo escrito, impresso ou gravado. Caso o continente seja coberto por envoltório, este deverá trazer aquelas informações obrigatórias ou o rótulo do continente deverá ser facilmente legível através do invólucro.

Art. 82 - Em todos os rótulos que identifiquem produtos cárneos, obrigatoriamente constará a declaração completa das matérias-primas e ingredientes, em ordem decrescente de suas participações na formulação do produto cujo rótulo está sendo objeto de aprovação ou registro.

Art. 83 - A data de fabricação e a respectiva validade, conforme a natureza do continente ou envoltório será impressa, gravada e declarada por meio de carimbo ou outro processo, a juízo do SIM, detalhando dia, mês e ano, podendo este ser representado pelos dois últimos algarismos.

Art. 84 - Nos rótulos podem figurar referência a prêmios obtidos em eventos oficiais, desde que, devidamente confirmada sua concessão, bem como prêmios de estímulo e menções honrosas conferidas pelo SIM ou outro órgão competente.

Art. 85 - É proibida qualquer denominação, declaração, palavra, desenho ou inscrição que transmita falsa impressão, forneça indicação errônea de origem e de qualidade dos produtos, podendo essa proibição estender-se, a juízo do SIM, às denominações impróprias.

§ 1º - As marcas que infringirem o presente artigo, embora registradas, não poderão, a juízo do SIM, ser usadas.

§ 2º - Antes do registro de qualquer marca a ser usada na rotulagem de produtos de origem animal, deve ser solicitado parecer da SIM, a fim de ser atendido o disposto no presente artigo.

Art. 86 - Um mesmo rótulo pode ser usado para produtos idênticos, fabricados em vários estabelecimentos da mesma firma, desde que sejam da mesma qualidade, denominação e marca.

Parágrafo único - Tais rótulos devem declarar, obrigatoriamente, a classificação e localização de todos os estabelecimentos da firma, seguida dos números de registro, fazendo-se a identificação da origem pelo carimbo da Inspeção Municipal, gravado ou impresso sobre o continente ou rótulo.

Art. 87 - Os rótulos serão impressos, litografados, gravados ou pintados, respeitando, obrigatoriamente, a ortografia oficial e o sistema legal de unidades e medidas.

Art. 88 - No caso de cassação de registro ou ainda de fechamento do estabelecimento, fica a firma responsável obrigada a inutilizar a rotulagem existente em estoque, sob as vistas da Inspeção Municipal, à qual deverá entregar todos os carimbos e matrizes que tenha em seu poder.

Art. 89 - No caso de certos produtos normalmente expostos ao consumo sem qualquer proteção, além de seu envoltório próprio ou casca, a rotulagem será feita por meio de rótulo impresso em papel ou chapa litografada, que possa se manter presa ao produto.

S E Ç Ã O I I **DA ROTULAGEM EM PARTICULAR**

Art. 90 - Os rótulos dos continentes de produtos não destinados à alimentação humana devem conter, além do carimbo próprio da Inspeção Municipal, a declaração "não comestível", obrigatória também nos continentes, a fogo ou por gravação, e em qualquer dos casos, em caracteres bem destacados.

Art. 91 - Os rótulos destinados a continentes de produtos próprios à alimentação dos animais conterão, além do carimbo da Inspeção Municipal próprio, a declaração "alimentação para animais".

Art. 92 - Na rotulagem de carnes e derivados deve-se observar, ainda, o seguinte:

I - a presença de substâncias que acentuam o sabor obriga que conste no rótulo a declaração: "contém substâncias que estimulam o sabor";

II - as conservas que contenham carne e produtos vegetais terão nos rótulos a indicação das respectivas percentagens.

Art. 93 - Na rotulagem do leite em natureza será observado também o seguinte:

I - indicar na embalagem o tipo de leite, dia da semana da saída ao consumo e o nome do estabelecimento de origem, com a respectiva localidade;

II - indicar, em caracteres bem visíveis e uniformes, a designação da espécie animal, quando não for bovina, tais como: "leite de cabra", "leite de ovelha" e outros;

III - respeitar nos fechos, cápsulas ou tampas, as cores fixadas para os diversos tipos de leite.

Art. 94 - Na rotulagem de queijos deve ser observado o seguinte:

I - tratando-se de queijo fundido, pode ser indicado o tipo de queijo empregado; havendo mistura de diferentes tipos, pode ser feita a simples declaração de "queijo pasteurizado" ou "queijo fundido", conforme o caso;

II - deve trazer indicações sobre a percentagem de gordura no extrato seco;

III - no queijo prato, quando em formato diferente do padrão, as denominações de "Cobocó", "Lanche", "Esférico", ou "Bola" entre parênteses, logo abaixo das palavras "Queijo Prato".

Parágrafo único - A saída de queijos sem rótulos dos estabelecimentos, para serem rotulados em outro estabelecimento registrado, só pode ser permitida em casos especiais, mediante prévia autorização do SIM.

Art. 95 - Na rotulagem do mel e seus derivados será observado mais o seguinte:

I - "mel centrifugado", todo o produto que tenha sido submetido a essa operação;

II - "mel amargo", quando procedente de flora que lhe transmite esse sabor;

III - "mel de indústria", quando for aquecido a temperatura superior a 60°C (sessenta graus centígrados);

IV - "mel de abelhas indígenas", quando for dessa procedência constando juntamente com a designação o nome comum e o nome científico da espécie indígena;

V - a classificação, segundo a tonalidade.

Parágrafo único - É permitido figurar no rótulo o nome do apicultor quando se tratar de mel procedente exclusivamente do apiário por ele elaborado, mesmo que se trate de produto vendido por entreposto. Poderá também constar no rótulo qual a florada predominante da qual o mel foi produzido, sendo denominada então uni floral (proveniente de uma espécie floral) ou multifloral (proveniente de duas ou mais espécies florais).

Art. 96 - Os coalhos devem indicar na rotulagem seu poder coagulante, a quantidade de ácido bórico, quando tiver sido juntado, e a data de validade.

C A P Í T U L O I I I **CARIMBO DE INSPEÇÃO E SEU USO**

Art. 97 - Os diferentes modelos de carimbo da Inspeção Municipal, a serem usados nos estabelecimentos fiscalizados pelo SIM, obedecerão os padrões da Legislação Estadual.

T Í T U L O X

TRÂNSITO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 98 - Os produtos e matérias-primas de origem animal procedentes de estabelecimentos sob Inspeção Estadual ou Municipal, satisfeitas as exigências da Lei Municipal nº 1.015/2012 e do presente Regulamento, têm livre curso no Município, ou fora dele, em caso de estabelecimento de parceria e cooperação técnica com entidades, tais como, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Empaer, Associações, entre outros, bem como com Municípios, Estado de Mato Grosso e a União além de participar de consórcio de Municípios.

Art. 99 - As autoridades de Saúde Pública, em sua função de policiamento da alimentação nos centros de consumo, devem comunicar a qualquer dependência do SIM os resultados das análises fiscais que realizam se, das mesmas, resultar apreensão ou condenação dos produtos, subprodutos e matérias-primas.

Art. 100 - Os produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos de outros Estados da Federação, só poderão ingressar no território municipal quando vierem acompanhados de Certificado Sanitário, expedido pela autoridade competente de origem, bem como devidamente identificados com rótulos ou marcas oficiais.

Art. 101 - Os Certificados Sanitários para produtos de origem animal destinados ao comércio municipal serão assinados pelo técnico ou funcionário de Inspeção do SIM, responsável pela Inspeção Municipal.

Art. 102 - O transporte de produtos de origem animal deverá ser feito em veículos apropriados, tanto no que se refere ao tipo de produto a ser transportado quanto à sua perfeita conservação.

Parágrafo Único: Para o transporte, tais produtos devem ser acondicionados higienicamente em recipientes adequados, independente de sua embalagem, individual ou coletiva.

Art. 103 - Os produtos não destinados à alimentação humana, como couros, lãs, chifres, subprodutos industriais e outros, procedentes de estabelecimentos não inspecionados pela CISPOA ou pelo SIM, só podem ter livre trânsito se procedentes de zonas onde não grassem doenças contagiosas, atendidas, também, outras medidas determinadas pelas autoridades oficiais da Defesa Sanitária Animal.

Art. 104 - Todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal, em trânsito pelo Município de Araputanga, devem estar devidamente embalados, acondicionados, rotulados e carimbados, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.015/2012 e este Regulamento, e podem ser reinspecionados pelos técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural, nos postos fiscais, fixos ou volantes, bem como nos estabelecimentos de destino.

Art. 105 - As autoridades federais, estaduais e municipais, inclusive policiais, que desempenharem funções de fiscalização no território municipal, não permitirão, sob pena de responsabilidade, o trânsito de produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal, sem que o transportador exiba o Certificado Sanitário ou Carimbo, expedido ou visado de acordo com o artigo 100 deste Regulamento.

Parágrafo único - Verificada a ausência do documento a que se refere este artigo, a mercadoria será apreendida, e comunicar-se-á imediatamente o fato ao SIM, que lhe determinará o destino conveniente, devendo ser lavrados os respectivos autos de apreensão e de inutilização, se for o caso.

Art. 106 - A autoridade competente deverá apreender produtos e matérias-primas de origem animal, quando houver fundada suspeita de estarem adulterados, falsificados ou impróprios para o consumo, uso ou comercialização, nos termos deste Regulamento.

Art. 107 - Os produtos ou matérias-primas de origem animal manifestamente deteriorados ou alterados serão apreendidos e inutilizados imediatamente.

Parágrafo único - Quando a inutilização não puder ser efetuada na ocasião da apreensão, a mercadoria será transportada para local que a autoridade competente designe, por pessoal de sua competência e por conta do infrator. Neste caso serão lavrados, separadamente, o auto de apreensão e o auto de inutilização.

Art. 108 - A apreensão e a inutilização de produtos e matérias-primas de origem animal poderão ser realizadas em qualquer local onde os mesmos se encontrem.

Parágrafo único - Correrão por conta dos detentores ou responsáveis pela mercadoria apreendida ou inutilizada as despesas de depósito, transporte e desnaturação.

Art. 109 - No caso de produtos de origem animal apreendidos por infrações às normas de rotulagem e apresentação, desde que sanáveis, e sendo o infrator primário, após lavrado o respectivo auto de infração, será permitida a correção da irregularidade, e liberada a mercadoria, não sendo, neste caso, aplicada qualquer penalidade.

Parágrafo único - No caso de reincidência ou de irregularidade não suscetível de correção, aplicar-se-á ao infrator a penalidade cabível.

TÍTULO XI

EXAMES DE LABORATÓRIO

Art. 110 - Os produtos de origem animal prontos para consumo, bem como toda e qualquer substância utilizada na sua elaboração, estão sujeitos a exames tecnológicos, químicos e microbiológicos.

Art. 111 - As técnicas de exame e a orientação analítica serão as estabelecidas pelo SIM.

Parágrafo único - Essas técnicas serão sempre atualizadas, aceitando o SIM sugestões fundamentadas de laboratórios oficiais ou particulares para modificá-las.

Art. 112 - O exame físico-químico compreende:

- I - os caracteres organolépticos;
- II - princípios básicos ou composição centesimal;
- III - índices físicos e químicos;
- IV - corantes, conservadores ou outros aditivos;
- V - provas especiais de caracterização e verificação de qualidade;
- VI - análise físico-químico da água que abastece os estabelecimentos sob Inspeção Municipal.

Parágrafo único - Os caracteres organolépticos, a composição centesimal e os índices físico-químicos serão enquadrados nos padrões normais, aprovados ou que venham a ser aprovados pelo SIM.

Art. 113 - A orientação analítica obedecerá à seguinte seriação:

- I - caracteres organolépticos;
- II - pesquisas de corantes e conservantes;
- III - determinação de fraudes, falsificações e alterações;
- IV - verificação dos mínimos e máximos constantes na legislação e aprovados pelo SIM, utilizando-se do conjunto de provas e dos elementos que constam das técnicas analíticas que acompanham esta Lei.

Parágrafo único - A variação anormal de qualquer índice (íodo, refração, saponificação e outros) será convenientemente pesquisada, para apuração das causas.

Art. 114 - O exame microbiológico deve verificar:

I - presença de microorganismos, quando se tratar de conservas submetidas à esterilização;

II - presença de produtos do metabolismo bacteriano, quando necessário;

III - contagem total de microorganismos sobre produtos de origem animal;

IV - pesquisa e/ou contagem da flora determinada;

V - pesquisa e/ou contagem de flora patogênica;

VI - exame bacteriológico da água que abastece os estabelecimentos sob Inspeção Estadual;

VII - exame bacteriológico de matérias-primas e produtos afins, empregados na elaboração de produtos de origem animal.

Art. 115 - Quando necessário, os laboratórios podem recorrer a outras técnicas de exame, além das adotadas oficialmente pelo SIM, mediante prévia aprovação específica, mencionando-as, obrigatoriamente, nos respectivos laudos.

TÍTULO II INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 116 – As infrações e penalidades ao presente Regulamento, são aquelas previstas nos artigos 11º a 16, da Lei Municipal nº 1.015/2012.

TÍTULO XV DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 117 – O modelo oficial de certificado sanitário do “SIM - SMH” que acompanhará sempre os produtos deverá obedecer ao estipulado pelo “SIM”.

Parágrafo único – Os demais documentos a serem usados pelo “SIM” em qualquer nível, também deverão seguir o mesmo procedimento.

Art. 118 – Todo o abate de animais para consumo ou industrialização realizado em estabelecimento ou local não registrado no SIF, CISPOA, SEDRAF (Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar) e SIM - SMH, será considerado clandestino, sujeitando-se os seus responsáveis a apreensão e condenação das carnes e/ou produtos, tanto quando estiverem em trânsito ou no comércio, ficando ainda submetidos as demais penas da lei.

Art. 119 – Para realizar os serviços de fiscalização em nível de comércio, o “SIM” organizará, ou em conjunto com outros órgãos públicos, os serviços de fiscalização em nível de consumo nesta inspeção exigir-se-á a comprovação e a documentação da origem, bem como, as condições de higiene das instalações, operações e equipamentos do estabelecimento.

Art. 120 - Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na implantação e execução da Lei Municipal nº 1.015/2012 e do presente Regulamento, serão resolvidas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, ouvido o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Art. 121 – As normais de legislação Federal e Estadual aplicáveis serão usadas nos casos não previstos neste Regulamento e na Lei Municipal nº 1.015/2012, de forma subsidiária.

Art. 122 - O Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 25, da Lei Municipal nº 1.015/2012 estabelecerá parceria e cooperação técnica com entidades, tais como, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Empaer, Associações, entre outros, bem comum com os Municípios, Estado de Mato Grosso e a União além de participar de consórcio de Municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades relativas à inspeção sanitária, em consonância com a legislação aplicável.

Art. 123 – Aos estabelecimentos e/ou empreendimentos localizados até a entrada em vigor da Lei Municipal nº 1.015/2012 e deste Regulamento, fica estabelecido o prazo de um (180) dias, para sua regularização junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural com vistas a obtenção de certificação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 124 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, MT, 27 DE MARÇO DE 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rogério Batista

Código Identificador:0F3A7B0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 110/2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011.

O Prefeito Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital de Concurso Público nº. 01/2011, que dispõe sobre o Concurso Público para ingresso em cargo Público de provimento efetivo, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 11 de março de 2011;

Considerando a Classificação Geral do Concurso Público publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso através dos Editais Complementares nº. 12 e 15, bem como sua Homologação, publicados por meio Decreto Municipal nº. 39, em 12 de julho 2011.

Considerando, finalmente o que determina os subitens 18.1, 18.1.1, 18.2 e 18.5 do Edital de Concurso Público nº. 01/2011.

RESOLVE: Art. 1.º - Nomear os candidatos aprovados e classificados, constante nos quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo efetivo, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

CARGO- 39: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (COMUNIDADE DAS BOTAS- ZONA RURAL)

CLASS	NOME	NASCIMENTO	NF
03	JOSEILTON SANTOS CARAPIA	18/02/1975	65

Art. 2.º- Exigindo desde o momento, o comparecimento dos candidatos na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado para a posse dentro do prazo legal, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º- Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e treze (2013).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:F3C56D5B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 017/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO (A): EMPRESA ELZA ERMITA
OBJETO: A CONTRATADA COMPROMETEM-SE A PRESTAR A CONTRATANTE, SERVIÇOS COM PUBLICAÇÕES DE MATERIAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT,
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 08/03/2013 ATÉ 31/12/2013
VALOR GLOBAL: R\$ 5.850,00
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2013

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:687B3AD8

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 018/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO (A): EMPRESA LUIZ PHILIP DE ARAUJO SILVA –ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE 01 (UM) MÉDICO (CLINICO GERAL) PARA PROCEDER AS AUDITORIAS ANALISE DOS PRONTUÁRIOS DE EVOLUÇÃO DOS PACIENTES E LIBERAÇÃO DAS AIHS DE PACIENTES INTERNADOS NO HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS – MT
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 18/03/2013 ATÉ 31/12/2013
VALOR GLOBAL: R\$-25.000,00
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2013

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:15B6DFD8

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 019/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO (A): THIAGO JOSÉ DOS SANTOS
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 20/03/2013 ATÉ O DIA 31/12/2013
VALOR GLOBAL: R\$ 1.935,00
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2013

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:244FAB8A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 020/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO (A): EMPRESA DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ODONTOLÓGICOS
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 20/03/2013 ATÉ 31/12/2013
VALOR GLOBAL: R\$ 3.890,00
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2013

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:C11C5DEC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 021/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO (A): EMPRESA ADILVAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E LABORATORIAIS
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 20/03/2013 ATÉ 23/12/2013
VALOR GLOBAL: R\$ 151.352,00
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2013

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:0219D742

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 022/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO (A): EMPRESA CENTERMEDI- COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 20/03/2013 ATÉ 31/12/2013
VALOR GLOBAL: R\$ 126.500,00
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2013

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:5144FC9F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 023/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO (A): EMPRESA STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 20/03/2013 ATÉ 31/12/2013
VALOR GLOBAL: R\$ 80.500,00
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2013

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:AF45F714

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 024/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO (A): EMPRESA DENTAL CENTRO OESTE LTDA EPP
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 20/03/2013 ATÉ 31/12/2013
VALOR GLOBAL: R\$ 60.140,00
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2013

Publicado por:
 Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:E6BE0BA4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 025/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO (A): EMPRESA MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA-EPP LTDA
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS LABORATORIAIS.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 20/03/2013 ATÉ 31/12/2013
VALOR GLOBAL: R\$ 2.900,00
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2013

Publicado por:
 Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:360617CC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 026/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO (A): JOSÉ PEREIRA DIAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADOR NO CENTRO DE EVENTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LASER
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 21/03/2013 ATÉ O DIA 31/12/2013
VALOR GLOBAL: R\$ 6.102,00
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2013

Publicado por:
 Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:F1D5E126

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 027/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO (A): EMPRESA FERNANDA OLIVEIRA MAGALHÃES ME
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES COM DESTINO A CUIABÁ-MT, TANGARÁ DA SERRA-MT, BARRA DO BUGRES – MT E DIAMANTINO-MT DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 21/03/2013 ATÉ 31/12/2013
VALOR GLOBAL: R\$ 121.525,80
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2013

Publicado por:
 Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:081A9E22

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 028/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO (A): EMPRESA HOSPITAL ARENAPOLIS LTDA EPP
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS PARA O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 21/03/2013 E EXTINGUINDO-SE EM 31/12/2013
VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2013

Publicado por:
 Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:0B11D98B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº.: 05/2013

O município de Barra do Bugres – MT, torna público, o Resultado do procedimento licitatório na modalidade de convite nº.: 05/2013, que tem objeto a “Serviços técnicos especializados de levantamento financeiro”. Empresa Vencedora: SINGULAR – CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL LTDA, no valor global de R\$-78.000,00(setenta e oito mil reais). Barra do Bugres, 08 de abril de 2013.

EDIRLEI SOARES DA COSTA
 Comissão permanente de licitação

Publicado por:
 Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:786876E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2013

EDITAL 013/SMEC/2013 – HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE LOCAL, DATA E HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA.

A Sr^a **BERNADETE FERNANDES GREGOLIN OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso e a Presidenta da comissão de Teste Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professores, Instrutor Infantil, Monitor de Informática e Escriturário da Rede Municipal de Ensino, Sr^a Ivone da Rocha no exercício de suas atribuições legais, torna público as **INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E O LOCAL DA PROVA OBJETIVA E ENSALAMENTO.**

Art. 1º Ficam **HOMOLOGADAS** as inscrições realizadas para o Teste Seletivo Simplificado para contratação temporária para os cargos de Professor, Monitor de Informática, Instrutor Infantil (TDI) e Escriturário da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º DO ENSALAMENTO E LOCAL DE PROVA.

ESCOLA MUNICIPAL HERCULANO BORGES - SALA 01 - PEDAGOGIA SEDE

Nº ORDEM	DE NOME	NUMERO INSCRIÇÃO	DE
01	ANDRÉIA FREITAS DE SOUZA BARRETO	263	
02	CLAUDECI ARAUJO CARVALHO	055	
03	DELZA ONOFRE DA SILVA	077	
04	ELIZANGELA PIRES	286	
05	FERNANDA DELAI	272	
06	INES CRISTINA FRONSAK	082	
07	IRINEIA ARMENTINA LIMA	015	
08	KATIA GOMES DE OLIVEIRA	007	
09	LOURDES TOSTA ALVES	186	
10	LUCILIA BISPO PRADO VIEIRA	040	
11	MARIA APARECIDA FAGUNDES DA SILVA	364	
12	MARIA CICERA ANDRÉ DA SILVA	261	
13	MARLENE COSTA CAMPOS	350	
14	MICHELE GOMES DA COSTA	315	
15	RAQUEL ARRUDA SANTANA MORAES	019	
16	SILVANA RIBEIRO	371	
17	VALDINEI GOMES DA SILVA ALMEIDA	268	
18	VERA MARIA PEIXOTO DA SILVA	029	
19	VERONICA DA SILVA	107	

ESCOLA MUNICIPAL HERCULANO BORGES – SALA 01 - PROFESSOR - GEOGRAFIA

Nº DE ORDEM	NOME	NUMERO INSCRIÇÃO	DE
01	RAFAEL VICENTE DE MOURA	184	

ESCOLA MUNICIPAL HERCULANO BORGES – SALA 02 - MONITOR DE INFORMÁTICA

Nº de Ordem	NOME	NÚMERO INSCRIÇÃO
01	AGNALDO ROMÃO DE SENE	316
02	ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA	152
03	ÉRICA CAROLINE HOLZ	300
04	HELUIZA ORMELEZ DE ALMEIDA	089
05	JULLY KELLY PINHEIRO DA COSTA	167
06	LARISSA HÊMELI LIRA DOS SANTOS	156
07	LEONARDO CÉSAR BRITO GALICE	195
08	LUCIO MARIO VIEIRA EHLE	144
09	RAFAEL BATISTA DA SILVA	033
10	RÔNITTI JUNER DA SILVA RODRIGUES	275
11	SILVIO ALMEIDA DA SILVA	036

ESCOLA GUIOMAR CAMPOS MIRANDA – SALA 01 - INSTRUTOR INFANTIL

Nº ORDEM	DE	NOME	NUMERO INSCRIÇÃO	DE
01		ADEBALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	092	
02		ADRIANA ARRUDA DE SOUZA	213	
03		ALAIDES FLORENCIO DE CARVALHO	053	
04		ALENICE GOMES CLARINDO COELHO	271	
05		ALINE JOSÉ DE PAULA	030	
06		ALINE LOPES DA COSTA	098	
07		ALINE MARIA DE JESUS	237	
08		ANA DE CAMPOS RODRIGUES	153	
09		ANA LUCIA DA SILVA GUIA	032	
10		ANA LUCIA DE CAMPOS	050	
11		ANA PAULA DE BRITO ALVES	252	
12		ANA PAULA LEITE DOS SANTOS	025	
13		ANA PAULA LOURENÇO DA SILVA	225	
14		ANA PAULA LUIZ DO NASCIMENTO MACHADO	071	
15		ANAI CALOI DE SOUZA	196	
16		ANDRE SILVA POVOA	101	
17		ANDREA PONTES ELIAS	108	
18		ANDREIA DOS SANTOS NASCIMENTO	141	
19		ANDREIA PINHEIRO DOS SANTOS	178	
20		ANICE MARIA DE ALMEIDA ARRUDA	373	
21		ANTONIO MANOEL DE CAMPOS	051	
22		APARECIDA MARIA CLAUDINA	006	
23		ARIADNY HERNANDA DE JESUS SOUZA	288	
24		ARLETE MOREIRA DE OLIVEIRA	259	
25		AURELIA BATISTA GUEDES KOBİ	090	
26		BRANDA CARLA RODRIGUES DOS SANTOS	034	
27		BRUNA DE ANDRADE SAMPAIO	056	
28		BRUNA DE SOUZA SILVA	309	
29		CALIXTIANE MARTINS DA SILVA	159	
30		CAROLINA ELISANGELA MORAES SILVA	255	
31		CECILIA CORREIA DOS SANTOS	218	
32		CENIA DA SILVA SANTOS	059	

ESCOLA GUIOMAR CAMPOS MIRANDA – SALA 02 - INSTRUTOR INFANTIL

Nº ORDEM	DE	NOME	NUMERO INSCRIÇÃO	DE
01		CIRLENE FELIX CEBALHO	086	
02		CLEIDIANE NASCIMENTO DOS SANTOS	004	
03		CLENIR MISLENE DE MELLO	192	
04		CLEUZA ALVES DA SILVA	095	
05		CRISTIANE DA SILVA SANTOS	073	
06		CRISTIANE LUZ SALES	002	
07		CRISTINA SANTANA DA CONCEIÇÃO	093	
08		DAIANE FERREIRA DA SILVA	016	
09		DANIELE CARINE DA COSTA ALVES	349	
10		DAYANE DOS SANTOS DELA COLETA	031	
11		DEBORA FEITOSA DAS DORES	274	
12		DEBORA NOGUEIRA DA COSTA RAMOS	139	
13		DEBORA RODRIGUES DE MATOS	276	
14		DILEIDE MARTINS DA CRUZ	193	
15		DORALICE GONZAGA DE CASTRO	018	
16		EDER DA COSTA SIMITAN	136	
17		EDIVANIA COSTA DE BARROS	117	
18		EDJAINÉ RIBEIRO DA SILVA	044	
19		EDNA DOS SANTOS SILVA	023	
20		EDNA SILVA CAMARGO	179	
21		EDVALDA COSTA DE BARROS	358	
22		ELANE RIBEIRO DA SILVA	045	
23		ELIANA CRISTINA COSTA DA SILVA	022	
24		ELIANE DE SOUZA PEREIRA	039	
25		ELIANE SILVA FREIRE	014	
26		ELIANE VIANA CRUZ	096	
27		ÉLIDA LUARA DE FARIA FERNANDES	280	
28		ELIONE FERREIRA DA SILVA	145	
29		ELISANGELA PEREIRA DE OLIVEIRA	155	
30		ELISANGELA SILVA DE OLIVEIRA	336	
31		ELIZABETE SOARES DE LIMA RONDON	320	
32		ELLEN DAIANY TAQUES SILVA	278	

ESCOLA GUIOMAR CAMPOS MIRANDA – SALA 03 - INSTRUTOR INFANTIL

Nº ORDEM	DE	NOME	NUMERO INSCRIÇÃO	DE
01		ENEDINA APARECIDA DA SILVA	173	
02		ERICA DE BARROS SILVA	049	
03		ÉRICA DOS SANTOS OLIVEIRA	289	
04		EVA DOS SANTOS MODESTO	304	
05		FATIMA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA	317	
06		FATIMA DAS GRAÇAS ALVES	068	
07		FATIMA MARIA DA SILVA PENHEIRO	116	
08		FERNANDA THALIA DE CAMPOS	105	
09		FLORISVALDA BATISTA DOS SANTOS	199	
10		FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE SOUZA	175	
11		GERCILENE MORAES DE JESUS	298	
12		GILVANIA SOARES DO NASCIMENTO	347	
13		GILZA APARECIDA DA SILVA	067	
14		GRACIELE SANTANA DA COSTA	046	
15		HAVANY THANINNE DOS SANTOS SILVA	188	
16		HELENILDA NASCIMENTO DOS SANTOS	250	
17		HELICA BATISTA DE SOUZA	158	
18		ILMA MARIA DOS SANTOS	078	
19		INGRIDY GRIGORIO DE LIMA	170	
20		IOLANDA NUNES DE SOUZA DA SILVA	160	
21		IONE APARECIDA DA SILVA	164	
22		IVANETE FURINI DA SILVA	137	
23		IVANETE GOMES DA SILVA	181	
24		IVANILDA MARIA DA SILVA	214	
25		IVONE COSTA ALVES	064	
26		IVONE COSTA DE BARROS	360	
27		IVONEIDE DAS GRAÇAS ALVES	020	
28		IZAMARA MAGALHÃES DA SILVA	287	
29		JACKELINE DIZERO ASSIS	026	
30		JACKELINE ROCHA DE MACEDO	087	
31		JANAINA DA GUIA DE PAULA	299	
32		JESSICA SILVA BARROS	208	

ESCOLA GUIOMAR CAMPOS MIRANDA – SALA 04 - INSTRUTOR INFANTIL

Nº ORDEM	DE	NOME	NUMERO INSCRIÇÃO	DE
01		JHULIE ELVANY DOS SANTOS	223	
02		JOÃO BATISTA DA SILVA	120	
03		JOSELINA EVA DA SILVA	143	
04		JOSIANE LIMA DOS SANTOS	109	
05		JOSINA TAVARES DA SILVA MORENO	085	
06		JOVANICE MELO DE PAULA	332	
07		JOZEANE PEREIRA FRANCO	243	
08		JUCELIA DA SILVA RODRIGUES	367	
09		JUCILEIA APARECIDA ROSSI DE MARCHI	262	
10		JUCILENE MATOS DOS SANTOS	242	
11		JULIANA CRUZ DA SILVA	017	
12		JULIANA DE SOUZA SILVA	021	
13		JULIANA DE SOUZA SOARES	326	
14		JULIANA REIS FONSECA	112	
15		JUSCELAINE CRISTINA DA SILVA RIBEIRO VIEIRA	319	
16		KAMILA DA SILVA LOPES	150	
17		KARINE GABRIELY NUNES DA SILVA	010	
18		KEILA SIMONE OLLIVEIRA BORGES	057	
19		KELLE CARLOS MINOTT LAGES	104	
20		KETER AUGUSTA PEREIRA DA SILVA	003	
21		LARA JAQUELINE DE LIMA	102	
22		LARISSA ELLIS DE CASTRO	273	
23		LAUDICEIA DE ARAUJO PEREZ	257	
24		LEIDIANE REIS DE CARVALHO	157	
25		LEIJANES APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA	339	
26		LENILDA MARGARIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	074	
27		LETICIA MARTINS DE JESUS	094	
28		LEYS DAIANE SEVERO MENDES	330	
29		LINDINALVA BARBOSA DOS SANTOS	341	
30		LINDIONEIA JOANA DE ARRUDA	009	
31		LUCIANA DA SILVA COSTA	118	
32		LUCIANA DA SILVA NASCIMENTO	375	

ESCOLA GUIOMAR CAMPOS MIRANDA – SALA 05 - INSTRUTOR INFANTIL

Nº ORDEM	DE	NOME	NUMERO INSCRIÇÃO	DE
01		LUCIANA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	227	
02		LUCIANA SOARES DO NASCIMENTO	258	
03		LUCIANE MORAES DA SILVA	321	
04		LUCIELE ALMEIDA LEITE	351	
05		LUCIENE DA SILVA COSTA	154	
06		LUCIENE MOLINA DE SIMAS	146	
07		LUCIENE PAULA	113	
08		LUCILEIDE FERREIRA GUIMARAES	177	
09		LUCIMAR COSTA ALVES	062	
10		LUCINES DA GUIA NEVES DE OLIVEIRA	079	
11		LUIZA PRAXEDES DA COSTA	037	

12	LUTECIA MARTINS DA SILVA	081
13	LUZIA LOURENÇO DE CARVALHO FERREIRA	379
14	LUZINETE DA SILVA FIGUEIREDO	080
15	MABILY DOS SANTOS MODESTO DE SOUZA	165
16	MARCELA MARIA DA SILVA SANTOS	313
17	MARCELO ALVES LOPES	293
18	MARCIA BATISTA DE SOUZA	169
19	MARCIA DA SILVA TORRES	172
20	MARCIA LINS NASCIMENTO	114
21	MARCIANE ALVES DA SILVA	131
22	MARCILENE SANTOS DE ANDRADE	041
23	MARIA APARECIDA DA SILVA	207
24	MARIA APARECIDA DA SILVA	047
25	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA	380
26	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA	005
27	MARIA APARECIDA FERREIRA GUIMARAES	270
28	MARIA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	063
29	MARIA CONCEIÇÃO DE LIMA	355
30	MARIA DE FATIMA FIRMINO DE VASCONCELOS	206
31	MARIA EDNA DE OLIVEIRA	384
32	MARIA EMILIA BARBOSA MACHADO	200

ESCOLA GUIOMAR CAMPOS MIRANDA – SALA 06 - INSTRUTOR INFANTIL

Nº ORDEM	DE	NOME	NÚMERO INSCRIÇÃO	DE
01		MARIA GOMES DA SILVA	383	
02		MARIA JOSÉ DA SILVA ALVES	024	
03		MARIA JOSÉ PEREIRA LEITE	303	
04		MARIA MAILDES DA SILVA	216	
05		MARIA MARQUES DA COSTA	042	
06		MARIA PARAECIDA SANTOS GUERRA DE OLIVEIRA	222	
07		MARIA SELMA CELESTINO DOS SANTOS	328	
08		MARIA SELMA MARTINS DE OLIVEIRA PEREIRA	366	
09		MARINEIDE ALVES DA SILVA	100	
10		MARISTER MIGUEL DA LARA	265	
11		MARIZA JOANA DA SILVA	337	
12		MARLENE GUIOMAR LOPES DE MORAIS	240	
13		MARLI APARECIDA CAMPOS DE BARROS	171	
14		MARLI CARVALHO RAMOS	202	
15		MARLI MARIA BENTO	342	
16		MARLI SOUZA ORMUNDO	307	
17		MIQUEIAS RODRIGUES DE MATOS	277	
18		MIRCEIA DOS SANTOS SILVA	233	
19		MIRIAN MARIA DE LIMA	234	
20		MONICA LOPES DE ALMEIDA	285	
21		MONICA SOARES DOS SANTOS	376	
22		NAIANE OLIVEIRA PEREIRA DE SÁ	054	
23		NANIVI FURINI IRINEU DA SILVA	194	
24		NATALIA RODRIGUES DE SOUZA	066	
25		NATHANNA ALVES DANIEL RODRIGUES	279	
26		NAYARA MAGDA NUNES REGUERO	083	
27		NEIDE MARIA DE LIMA	348	
28		NOELIANE ALVES RIBEIRO	244	
29		NORMA APARECIDA DA SILVA	013	
30		NORMILZA AROEIRA PEREIRA	249	
31		NUBIA PEREIRA MELO	197	
32		NUBIA RENATA DA SILVA	346	

ESCOLA GUIOMAR CAMPOS MIRANDA – SALA 07 - INSTRUTOR INFANTIL

Nº ORDEM	DE	NOME	NÚMERO INSCRIÇÃO	DE
01		ODETE DUTRA DE ASSIS SOUZA	163	
02		OLIVIA LEAO LAURINDO DE BRITO	308	
03		ONESIELLI ARRUDA SILVA	061	
04		ONESILAINE ALVES DA SILVA	099	
05		PATRICIA ARANTES RIBEIRO	378	
06		PATRICIA MOREIRA ALVES	353	
07		PATRICIA PEREIRA DA SILVA	132	
08		PATRICIA REGINA BATISTA LEITE	149	
09		PATRICIA ZANARDI DA SILVA	248	
10		PAULA DUARTE FONSECA	292	
11		PAULINA BATISTA DE OLIVEIRA	269	
12		POLIANA DA SILVA CASASUS	166	
13		PRIMITIVA MARIA DE BARROS	260	
14		RAQUEL CORREA DOS SANTOS	219	
15		RAQUEL RODRIGUES DA MOTA COSTA	221	
16		RENATA DOS SANTOS RIBEIRO	226	
17		RITA CASSIA BISPO PRADO BRANDÃO	091	
18		RITA DE CÁSSIA DA SILVA	122	
19		ROSA MARIA GONÇALVES DA CUNHA	215	
20		ROSANE APARECIDA DA SILVA SOUZA	302	
21		ROSANEIDE RODRIGUES SANTOS DA SILVA	282	
22		ROSELI DE SOUZA MIRANDA	251	
23		ROSENICE BENEDITA FERREIRA	127	
24		ROSILENE MARQUES	151	
25		ROSIMEIRE LIMA DOS SANTOS	001	

26	ROSIMEIRE ROSA FRANCISCO DE SOUZA	229
27	ROSINETE DE SOUZA PASSOS	301
28	ROZANA CORDEIRO DOS SANTOS	217
29	SANDRA DA SILVA	134
30	SANDRA FERREIRA DA SILVA	228
31	SANDRA LUIZ DOS SANTOS	182
32	SANDRA MARA SILVA RODRIGUES	135

ESCOLA GUIOMAR CAMPOS MIRANDA – SALA 08 - INSTRUTOR INFANTIL

Nº ORDEM	DE	NOME	NÚMERO INSCRIÇÃO	DE
01		SANDRA NORMA PEREIRA RODRIGUES	088	
02		SANDRA ZATAR PEREIRA	204	
03		SHIRLENE FERREIRA DOS SANTOS	130	
04		SILVANIA DOS SANTOS TRINDADE	138	
05		SIMONE APARECIDA DOS SANTOS	097	
06		SIRLEI DE SOUZA DOURADO	084	
07		SIRLENE FIRMIANO DE SOUZA OLIVEIRA	344	
08		SIVANILDE MARIA CARDEAL DA SILVA	141	
09		SUELI CRISTIANE GERVAZONI	210	
10		SUELY BATISTA MACHADO	060	
11		SUSAN NUNES DE ALMEIDA	076	
12		TARCILA LUCIANA BERNARDINO SILVA	058	
13		TATIANE DELLA COLLETA DOS SANTOS	340	
14		TATIANE FERREIRA DOS SANTOS	281	
15		THAIS PAULA SOUZA DE BRITO	008	
16		THUNNER KELLY PEREIRA DOS SANTOS	370	
17		VALDIRENE DOS SANTOS	052	
18		VALDIRENE PEREIRA DOS SANTOS	072	
19		VANDERLEY FERREIRA DA SILVA	198	
20		VANESSA ANTONIA DE SOUZA	048	
21		VANESSA CRISTINA ANDRE FELICIO	363	
22		VANESSA DE SOUZA BARBOSA DOS SANTOS	245	
23		VANESSA IARA CHAVEIRA DE LIMA	209	

24	VANESSA NETA ROMÃO	121
25	VILMA ALVES DA SILVA	203
26	VILMA RODRIGUES DA CRUZ	115
27	WALTER DIOGO DO NASCIMENTO	246
28	WANILDE DOS SANTOS OLIVEIRA	038
29	WEVERTON DIAS DE OLIVEIRA	142
30	ZELVANIRA DA SILVA ROTEIAS	385
31	ZENE DA SILVA	220
32	ZENILDA DOS SANTOS RAMOS	231

ESCOLA GUIOMAR CAMPOS MIRANDA – SALA 09 – ESCRITURÁRIO

Nº ORDEM	DE	NOME	NÚMERO INSCRIÇÃO
01		ADRIANA DA SILVA SANTOS	185
02		ALINE RITA DE ALMEIDA	027
03		ANA CAROLINA SILVA LINCK	329
04		ANA MARIA ALVES MUNIZ	111
05		ANDRELINA CASSIANA DA COSTA	161
06		ANGELICA VIANA	352
07		BLANCA ANALIA SEIJAS MARQUEZ	205
08		BRUNA ALVES DOS SANTOS	356
09		CAMILA DANIELE BONDESPACHO	124
10		CATARINA ANTONIA APODONEPÁ	324
11		CLAUDIA MARA SIDONI CRUZ	247
12		DAIANE BARBOSA SIQUEIRA	374
13		DAVID DE VASCONCELOS	156
14		DÉBORA ONOFRE DA SILVA	331
15		DEIVID DA SILVA SANTOS	125
16		EDERSON LUIZ DA SILVA	345
17		ELIANE SOARES DA COSTA	368
18		ELISANGELA FÁRIA DA SILVA	296
19		ELZA DA SILVA SOUZA	190
20		ÉRICA DE OLIVEIRA SOARES	180
21		ÉRICA XAVIER MACHADO PEREIRA	295
22		EVELISE ESTER BOAVENTURA	126
23		FABIANA CONCEIÇÃO LEMES	201
24		FABRIANO FRANCISCO SCHMITZ	362
25		FELIPE FERREIRA DE FREITAS RAMOS	333
26		FERNANDA KARINA PASSARELLO	238
27		FRANCIELE NUNES BORGES	241
28		GEANE LEMES DE SOUZA	070
29		GILCIMAR CARAGNATO FRANCO	211
30		GLAUCIA FÁTIMA DE JESUS LIRA	327
31		HEVRLI DA SILVA CARNEIRO	359
32		ISAMARA GOMES DA SILVA	176

ESCOLA GUIOMAR CAMPOS MIRANDA – SALA 10 – ESCRITURÁRIO

Nº ORDEM	DE	NOME	NÚMERO INSCRIÇÃO
01		IRANILDO DE OLIVEIRA	382

02	JANAINA DA GAMA SILVA	147
03	JANAINA DE LIMA NEVES	312
04	JANILDA B. DOS ANJOS	253
05	JARLENE DA CONCEIÇÃO CHAVES	043
06	JEAN AFONSO PINHO	361
07	JÉSSICA DA SILVA MORENO	297
08	JÉSSICA GONÇALVES MATHIAS	075
09	JÉSSICA PRAXEDES DA COSTA	284
10	JHONATAN LIRA DE MOURA	035
11	JOÃO AUGUSTO SECONELLO JUNIOR	325
12	JOSIMAR DE SOUZA LIMA	343
13	JUCIMARA CILLA MARTINS	232
14	KELVIN RODRIGO DE CARVALHO SANTI	334
15	KELCE REGINA FERREIRA FERNANDES	189
16	KELI BRENDA VIANA COTRIM	236
17	KLESLEY HIAGO DA ROCHA TAVARES	264
18	LAERTT DA SILVA RAMOS	191
19	LARISSA BERNARDES VIANA	168
20	LEANDRO SILVA DO NASCIMENTO	338
21	LETÍCIA MENDONÇA DE CARVALHO	377
22	LINDOMAR DA SILVA POHU	254
23	LORENA NAIRA DA SILVA	291
24	LUANA APARECIDA RODRIGUES CARVALHO	212
25	LUANE CAROLINE AQUINO CAVALCANTI	365
26	LUCAS LUIZ NOGUEIRA DOS SANTOS	110
27	LUCIANA APARECIDA DA SILVA DOMINGOS	354
28	MADJON WILL DIAS DE MEDEIROS	357
29	MAGNA DUTRA DA SILVA DURÃES	230
30	MAILZA LOPES DOS SANTOS	148
31	MAÍSA APODONEPÁ CONSTANTINO	323
32	MANOEL VITOR PIRES NOVAES	256

ESCOLA GUIOMAR CAMPOS MIRANDA – SALA 11 – ESCRITURÁRIO

Nº ORDEM	DE NOME	NÚMERO INSCRIÇÃO
01	MARA PATRÍCIA DA SILVA	174
02	MARILZA SEVERINO FRANCO	266
03	MARGARIDA L. N. FREITAS DA SILVA	310
04	MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA DA SILVA	133
05	MARIA JUCIMARA DE ARRUDA	119
06	MIULLA DANTAS BORGUETE	335
07	MICHELLE DA SILVA PERES	128
08	MÔNICA CARINE LIMA	123
09	NAYARA COSTA SANTOS	322
10	NEIVA VIEIRA DA COSTA	267
11	PAULA ROBERTA BALÃO MARÇOLA	381
12	PRINAS MARINA LUIZ	311
13	PRINCIELE OLIVEIRA DOS SANTOS	103
14	RENATO CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	129
15	ROBERTO DE OLIVEIRA CAYRES	369
16	ROGER LUZ SALES	106
17	ROSELAINE DOS SANTOS GAMA	283
18	ROSINEI PEREIRA	011
19	RUTE NERI BARBOSA	162
20	SILVANA ALMEIDA DO NASCIMENTO	065
21	SILVANETE RAMOS DE OLIVEIRA	318
22	SILVIA SANDRI	187
23	SINTIA CAROLINA ALVES COSTA	028
24	SUZIMEIRE SILVA MATIAS	305
25	TACIANA ALVES NERIS	235
26	THALIANA BUENO POLEGATI	140
27	THIAGO ANDREY DA SILVA	239
28	THIAGO FIGUEIREDO DA SILVA	224
29	TARCISIO UZINSKI	314
30	ULANIA CLAUDIA FARIA TEIXEIRA	294
31	WALKYR ROSA	306
32	VILMA FRANCISCA SANTOS	183

Art 3º DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.

3.1 O candidato com inscrição “Homologada” para Professor Pedagogo, Professor de Geografia e Monitor de Informática deve apresentar-se para a prova objetiva na **Escola Municipal Herculano Borges, localizada à Rua Pau Brasil, s/nº, Bairro Jardim Alvorecer**; e o candidato com inscrição “Homologada” para Instrutor Infantil e Escrivão deve apresentar-se para a prova objetiva na **Escola Municipal Guiomar de Campos Miranda, localizada à rua 06 s/nº - COHAB João Cristante, no dia 14 de abril de 2013 (domingo), com início previsto às 08h00 (oito horas), horário local e término às 11h00 (onze horas).**

3.2 O portão do local da prova objetiva será aberto às **7h30 (sete horas e trinta minutos) e fechado rigorosamente às 8h00 (oito horas)**. Não será permitido o ingresso de Candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.

3.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência de **30 minutos** munida de:

- a) comprovante de inscrição original;
- b) original de documento de identidade pessoal;
- c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul de material transparente.

3.4 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas: Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

3.5 Não serão aceitos protocolos, nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

3.6 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

3.7 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, e/ou permanecer nos locais das provas, com armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador e outros). Caso o candidato porte algum aparelho eletrônico, estes deverão ser entregues à Coordenação/Fiscais de sala. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

3.8 A Administração não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

3.9 No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a Comissão procederá à inclusão do referido candidato, com a apresentação de documento de identificação pessoal, e do comprovante de inscrição original.

3.10 Poderá ser admitido o ingresso de Candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das Provas, apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de Candidatos afixada na entrada do local de Provas. Nestes casos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento de identificação.

3.11 Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos na seleção e apresente o comprovante de inscrição.

3.12 O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas de múltipla escolha na folha de respostas, preenchendo os quadrinhos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.

3.13 Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato, os prejuízos advindos de marcações, feitas incorretamente na folha de respostas, serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.14 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

3.15 Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de Candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim.

3.16 Iniciadas as provas, o candidato somente poderá retirar-se da sala após decorridos 30 (trinta minutos) do tempo da prova Objetiva, levando consigo o caderno de prova.

3.17 Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

3.18 Será, automaticamente, excluído da Seleção o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões;
- b) não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 2.3 deste Edital;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;

- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras; conforme subitem 2.7 deste edital;
- f) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
- g) não devolver a folha de respostas;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- i) fazer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital.

3.19 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

3.20 É proibida a permanência do candidato no local de prova após o término e entrega do cartão de resposta, os aparelhos eletrônicos como celulares e outros só deverão ser manuseados fora do portão do local da prova.

3.21 O gabarito da prova objetiva será divulgado no dia 14 de fevereiro de 2013, após às 17h00 (dezessete horas) no site da Prefeitura Municipal www.barradobugres.mt.gov.br.

Barra do Bugres/MT, 09 de abril de 2013.

BERNADETE FERNANDES GREGOLIN OLIVEIRA
Secretária Mun. de Educação.

IVONE DA ROCHA

Presidente da Comissão de Teste Seletivo da Smec
Portaria Nº004/smec/2013

Publicado por:
Izaquiel da Silva
Código Identificador:E47424E9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.508/2013

DE 04 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a autorização para efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, e de um órgão para outro, para suplementar despesas no orçamento público em vigor e dá outras providências.

O Sr. **PEDRO COELHO**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por anulação, valor de **R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais)** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	03.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE:	03.001.	GESTÃO ADMINISTRATIVA
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	122.	Administração Geral
PROGRAMA:	0003.	Gestão Administrativa.
ATIVIDADE:	2.005.	Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Administração.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	R\$	110.000,00
Subtotal	R\$	110.000,00

ÓRGÃO:	08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE:	08.001.	SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	123.	Administração Financeira
PROGRAMA:	0004.	Gestão Financeira.
ATIVIDADE:	2.008.	Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de

	Finanças.
--	-----------

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R\$	7.000,00
Subtotal	R\$	37.000,00

ÓRGÃO:	08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE:	08.002.	ENCARGOS ESPECIAIS
FUNÇÃO:	28.	Encargos Especiais
SUBFUNÇÃO:	843.	Serviço da Dívida Interna
PROGRAMA:	0023.	Encargos especiais.
ATIVIDADE:	2.060.	Amortização da dívida pública e precatórios judiciais.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais	R\$	23.000,00
3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais	R\$	75.000,00
Subtotal	R\$	98.000,00
Total	R\$	245.000,00

ARTIGO 2º - O créditos aberto no artigo anterior, terá como fonte de recurso, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	17.	Saneamento
SUBFUNÇÃO:	512.	Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA:	0034.	Construção da Rede de Galeria de Águas Pluviais para Combate e Erosão - Drenagem.
PROJETO:	1.105.	Construção da Rede de Galeria de Águas Pluviais para Combate e Erosão - Drenagem.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	150.000,00
Subtotal	R\$	150.000,00

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.004.	ESTRADAS VICINAIS
FUNÇÃO:	26.	Transporte
SUBFUNÇÃO:	782.	Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	0022.	Construção, melhoramentos e conservação de estradas vicinais.
PROJETO:	1.066.	Aquisição patrôlas, pá carregadeiras, retroescavadeiras, trator esteira.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	95.000,00
Subtotal	R\$	95.000,00
Total	R\$	245.000,00

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

PEDRO COELHO

Prefeito

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:6D02B978

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.509/2013

DE 04 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a autorização para efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, e dá outras providências.

O Sr. **PEDRO COELHO**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam o Poder Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, no valor de R\$ 49.990,00 (quarenta e nove mil novecentos e noventa reais) para a cobertura da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	01.	CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE
UNIDADE:	01.001.	CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE
FUNÇÃO:	01.	Legislativa
SUBFUNÇÃO:	031.	Ação Legislativa
PROGRAMA:	0029.	Legislar sobre Matérias Peculiares ao Município.
ATIVIDADE:	2.002.	Publicidades.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	49.990,00
Subtotal	R\$	49.990,00

ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo anterior, terá como fonte de recursos, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	01.	CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE
UNIDADE:	01.001.	CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE
FUNÇÃO:	01.	Legislativa
SUBFUNÇÃO:	031.	Ação Legislativa
PROGRAMA:	0026.	Melhorar as condições de funcionabilidade do Prédio da Câmara.
PROJETO:	1.001.	Construção e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	11.960,00
Subtotal	R\$	11.960,00

ÓRGÃO:	01.	CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE
UNIDADE:	01.001.	CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE
FUNÇÃO:	01.	Legislativa
SUBFUNÇÃO:	031.	Ação Legislativa
PROGRAMA:	0027.	Dotar a Câmara de Equipamentos (Veículos).
PROJETO:	1.002.	Aquisição de Veículos para a Câmara Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	32.640,00
Subtotal	R\$	32.640,00

ÓRGÃO:	01.	CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE
UNIDADE:	01.001.	CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE
FUNÇÃO:	01.	Legislativa
SUBFUNÇÃO:	031.	Ação Legislativa
PROGRAMA:	0028.	Aquisição de Equipamentos e Manutenção da Câmara Municipal.
ATIVIDADE:	2.001.	Manutenção da Câmara Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.41.00.00 – Subvenções Sociais	R\$	5.390,00
Subtotal	R\$	5.390,00

Total	R\$	49.990,00
--------------	------------	------------------

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

PEDRO COELHO
Prefeito

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:2DF34F45

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 1.510/2013

LEI N.º 1.510/2013, DE 08 DE ABRIL DE 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Brasnorte, a realizar Processo Seletivo Simplificado, para contratação de prestadores de serviços e dá outras providências.

O Sr. **PEDRO COELHO**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são

conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo de Brasnorte, autorizado a contratar por tempo determinado para prestação de serviço, pelo prazo de até 12 (doze) meses, os cargos abaixo relacionados com seus respectivos vencimentos e local de trabalho, para atender Programas firmados pelo Executivo Municipal com outro órgão da Administração Estadual e/ou Federal, enquanto durarem os programas, ou até a realização de concurso público para suprir as vagas.

CARGOS	VAGAS	REM
Especialista da Saúde (Fisioterapeuta)	01	3.128,06
Especialista da Saúde (Odontólogo)	01	3.128,06
Técnico de Saúde - Enfermagem	05	1.409,56
Assistente de Saúde - Auxiliar de Consultório Dentário	01	857,90
Agente de Infra-Estrutura	04	678,00

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos oito dias do mês de Abril do ano de dois mil e treze.

PEDRO COELHO
Prefeito

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:D61724E0

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 1.511/2013

LEI N.º 1.511/2013, DE 08 DE ABRIL DE 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Brasnorte, a realizar Processo Seletivo Público, para contratação de prestadores de serviços e dá outras providências.

O Sr. **PEDRO COELHO**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo de Brasnorte, autorizado a prover a quantidade de cargos abaixo relacionados com seus respectivos vencimentos e local de trabalho, para atender Programas firmados pelo Executivo Municipal com outro órgão da Administração Estadual e/ou Federal, enquanto durarem os programas.

CARGOS	MICRO ÁREA	VAGAS	REM
Agente de Saúde	Nosso Lar	01	637,37
Agente de Saúde	Cerejal	01	637,37

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos oito dias do mês de Abril do ano de dois mil e treze.

PEDRO COELHO
Prefeito

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:6CCAC029

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O EXECUTIVO MUNICIPAL E A EMPRESA APROCAMPO –

COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA – EPP, VISANDO O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o Executivo Municipal de Brasnorte, inscrita no CNPJ sob nº 01.375.138/0001-38, com sede a Rua Curitiba, nº 1080 - Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. PEDRO COELHO doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa APROCAMPO – COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA – EPP, CNPJ 01.361.211/0001-12, com sede a Avenida JK, Nº 1.586 - A, Bairro Setor de serviços – Juina - MT, CEP 78.320-000, fone: (66) 3566- 1304, neste ato representada por seu procurador Sr. ALEXANDRO DA SILVA AZEVEDO, CPF 947.565.971-49, doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes. A presente Ata de Preços tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Pregão presencial nº. 010/2013**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520/2002 e ainda nº 8.666/93 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS de Oxigênio Medicinal para atender a secretaria municipal de Saúde, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I, e proposta apresentada na licitação que se encontra nos autos, respectivamente, e que integram este instrumento.

1.2. Todas as unidades integrantes do Executivo Municipal que participaram da Licitação que deu origem a esta utilizarão os preços aqui registrados.

1.3. As quantidades constantes especificadas são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total, conforme especificações abaixo:

ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR DE R\$
01	Carga	Carga de oxigênio medicinal 10m³ com comodato de cilindro	400	R\$ 180,00
02	Carga	Carga de oxigênio medicinal 3m³ com comodato de cilindro	52	R\$ 82,00
03	Carga	Carga de oxigênio medicinal 2m³ com comodato de cilindro	49	R\$ 80,00
03	Carga	Carga de oxigênio medicinal 7m³ com comodato de cilindro	10	R\$ 126,00
03	Carga	Carga de oxigênio medicinal 1m³ com comodato de cilindro	20	R\$ 80,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão de acordo com a rubrica orçamentária do exercício 2013 e 2014.

CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal, integrante deste processo, deverá requisitar dos detentores da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração de Nota de empenho, convocando-o para a sua aceitação.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO P/RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

5.1. A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e retirar o Termo Contratual/ATA DE REGISTRO DE PREÇO, no prazo de cinco dias

úteis a partir da data de comunicação do Depto. de Licitações e Contratos.

5.2. O prazo para assinatura e retirado do Termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal, no prazo máximo de cinco dias úteis da “ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria requerente, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

6.2 - Os produtos serão recebidos pela comissão de recebimento de Objeto lícitado, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

6.2.1 - Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor os produtos devolvidos no prazo máximo de três dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS

7.1. Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência do futuro contrato, exceto se Lei Federal assim determinar, hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal.

7.2. A recomposição de preços, visando o equilíbrio econômico-financeiro, para prestação dos serviços ora contratados, dar-se-á, de acordo com o Artigo 65 inciso II, letra d da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, o qual passará a integrar a presente Ata de Registro de Preços,

7.3. O valor do preço registrado terá recomposição, com vista ao equilíbrio econômico-financeiro, após parecer jurídico homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos índices e forma solicitada pela vencedora da licitação desde que este esteja acompanhado de documentação que comprove a atual incompatibilidade do preço registrado para execução do serviço.

7.4. A partir da emissão da Nota de Empenho (parcial) ou “Ordem para entrega dos produtos” (parcial), pelas Secretarias requerentes, os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega do produto.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional, no nome da contratada, através de crédito em conta corrente, mediante apresentação da fatura discriminativa dos produtos entregues. Após a entrega da fatura, a Administração terá o prazo de até 30 (Trinta) dias, para efetuar o respectivo pagamento, nas entregas mensais. Nas entregas semanais, o faturamento será mensal, com pagamento em até cinco dias úteis do mês subsequente ao da entrega/mês.

8.2. São de inteira responsabilidade da Contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.3. A vencedora da licitação, juntamente com cada fatura deverá enviar cópia das certidões negativas do FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Municipais, ficando suspenso o pagamento em caso de não apresentação das mesmas.

8.4. Poderão ser descontados dos pagamentos mensais as importâncias de natureza tributária, previdenciária ou decorrente de eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

8.5. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá cinco dias após a sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**Da contratada:**

9.1. Entregar no Departamento de Licitações e contratos, no prazo de três dias úteis, após cada período de trinta dias e sessenta, respectivamente, da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa ao FGTS e à Seguridade social.

9.2. Comunicar à unidade requisitante, por escrito no prazo máximo de vinte e quatro horas, qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

9.3. Manter as mesmas condições de habilitação.

9.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

9.6. Paralisar, por determinação, formalizada, da Administração qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade competente.

9.7. Da contratante

9.7.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.7.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.7.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple os produtos previstos nesta Ata e no Termo Contratual.

9.7.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas nesta Ata;

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, bem como desta ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da contratada.

11.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 a detentora da ata ficará sujeita, pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, conforme a infração, às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

b) executar o contrato/Ata de Registro de Preço com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

c) executar o contrato/Ata de Registro de preço com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.

d) inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preço: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

e) inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preço: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual/Ata de Registro de Preço: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.*

12.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3. As multas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Será competente o Foro da Comarca de Sant'Ana do Livramento, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superior aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti - econômica.

A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos três meses de vigência da ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até elaboração de um novo contrato.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, a proposta da Contratada e demais documentos que integram o processo administrativo n.º 0011524/2010.

14.4. E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em três vias, de igual teor e forma, para todos os fins e efeitos de direito. Brasnorte - MT, 08 de Abril de 2013.

PEDRO COELHO

Prefeito Municipal

Aprocampo – Comercio de Produtos Agropecuarios Ltda – Epp
Contratada

Publicado por:

Donizete Alves de Souza

Código Identificador:53285EAE

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA Nº 063/2013

“Dispõe sobre a concessão de Benefício de Salário Maternidade em favor da senhora Cecília Sonocato Braga”.

O Diretor Executivo do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 7º, Inciso “XVIII”, da Constituição Federal; Art. 91 da Lei Complementar n.º 25/1997 de 27 de novembro de 1997 e Art. 26, § 4º da Lei Municipal Complementar n.º 62/2005, de 12 de dezembro de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o Benefício de “Salário Maternidade” em favor da **Cecília Sonocato Braga**, portadora do CPF 052.065.776-42 segurada deste regime de previdência, com totalidade da

remuneração contributiva, conforme o processo do PREVI CÁCERES n.º 041/2013, no período de 25/02/2013 a 24/06/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 03 de Abril de 2013.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Publicado por:

Rosinei Brunelli

Código Identificador:D3F5EC84

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA Nº 001/2013

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis-MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo nº 11, § Único, do regulamento do Código de Mineração, combinado com a Lei nº 6.567/78, de 24 de setembro de 1978 e de conformidade com a Portaria Nº 266, de 10/07/2008, do Diretor Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, concede a **ADJALMES DIAS DO NASCIMENTO-ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.860.086/0001-95, com sede social à Rua Sucupira, 26-NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida, município de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, **LICENÇA** para extração de **AREIA** e **CASCALHO**, no leito e áreas adjacentes ao Rio do Sangue e Córrego Marco Grande, Fazenda Nossa Senhora Aparecida, Zona Rural, neste município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, numa área total de **49,93 hectares**, com os seguintes pares de coordenadas: - 13°42'41''567 S e -57°42'45''040 W / -13°42'02''682 S e -57°42'15''354 W / -13°42'06''327 S e -57°42'15''587 W / -13°42'30''926 S e -57°42'12''524 W / -13°42'41''274 S e -57°42'41''978 W, pelo prazo de **5 (cinco) anos**, a partir da data de expedição desta, destinando-se os materiais extraídos ao emprego direto na construção civil.

As atividades de extração somente poderão ter início após a obtenção de:

- 1) Registro de licenciamento junto ao DNPM/ 12º Distrito/MT, de acordo com a Portaria Nº 266, de 10/07/2008.
- 2) Licença de Operação (LO) expedida pela Secretaria de Estado de meio Ambiente -SEMA.

A renovação da presente licença específica para extração mineral fica condicionada a comprovação da regularidade do pagamento da Compensação Financeira pela exploração de Recursos Minerais – CFEM, de acordo com o decreto nº 01 de 11.01.91.

Campo Novo do Parecis/MT, 25 de Março de 2013

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:3C0569B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 003 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 088/2012

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x José Domingos de Souza Nogueira

Objeto: alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência, Cláusula Décima – Da Fiscalização **Prazo:** 60 dias vigência
60 dias execução

Data: 08/04/2013

Procedimento Licitatório: Tomada de Preço nº 023/2012

Secretaria: Saúde

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:14A5292C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 213, DE 2 DE ABRIL DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Memorando nº 036, de 1º de abril de 2013, proveniente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 01, do Sistema de controle Interno,

R E S O L V E

AUTORIZAR, a partir desta data, os servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico que poderão conduzir os veículos e máquinas pertencentes à frota municipal.

Os servidores/condutores autorizados são os encontrados na relação abaixo descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	Mat. Funcional	CPF
Thiago de Oliveira Coelho	Agente de Serviço de Inspeção Sanitária	2844	016.164.161-06
Eder Franco de Brito Barcelos	Agente de Serviço de Inspeção Sanitária	2867	000.643.731-18

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 2 dias do mês de abril de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

JOSÉ DIOGO DUTRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:CDD59690

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 218, DE 3 DE ABRIL DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto da Lei Municipal nº. 1.135, de 15 de julho de 2006, que institui a carreira dos profissionais da fiscalização do município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências,

Considerando o disposto no Decreto Executivo nº 045 de 21 de setembro de 2009,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.433 de 4 de agosto de 2011,

Considerando o Relatório de Auditoria nº 004, de 28 de novembro de 2011 de lavra da Controladoria do Município,

Considerando o interesse público e a moralidade administrativa,

R E S O L V E

1. INSTAURAR Comissão para realização de Tomada de Contas Especial, com o objetivo de apurar a responsabilidade de quem deu causa à realização da despesa de reforma da ponte do Rio do Sangue, sem Processo Licitatório e/ou Dispensa de Licitação, e para apurar se o pagamento foi realizado com preço compatível com o de mercado.

2. DESIGNAR os servidores Anderson Elias Siebert, lotado na Secretaria Municipal de Administração, matrícula funcional nº. 85, CPF nº. 782.913.481-20; Membro: Juliana Andrade Anunciato, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, matrícula nº 587, CPF nº. 869.711.231-15 e Membro: Sandro Silvio Cattaneo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 1952, CPF nº. 018.335.529-62, sob a presidência do servidor **Anderson Elias Siebert**, substituído pelo segundo nas ausências e impedimentos.

3. A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

4. Os membros da Comissão ficarão liberados do desempenho de suas funções normais, conforme for deliberado pelo presidente da mesma.

5. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal o relatório conclusivo do referido processo.

6. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 3 dias do mês de abril de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:2B20BEA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 221, DE 08 DE ABRIL DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no Decreto Executivo nº. 034, de 1º de abril de 2013, que altera o Decreto Executivo nº. 034/2011 que regulamenta o organograma e a nomenclatura dos órgãos do Poder Executivo Municipal e Decreto Executivo nº. 035/2011 que regulamenta as atribuições e competências dos órgãos do Poder Executivo Municipal bem como as atribuições dos cargos em comissão de Campo Novo do Parecis, respectivamente, e dá outras providências.

RESOLVE

NOMEAR, a partir desta data, a senhora **IRACEMA RODRIGUES PEREIRA**, portadora do RG nº. 1387611-2 SEJSP/MT, CPF nº. 928.511.341-91, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Fomento ao Etnoturismo**, órgão pertencente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de abril de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:8895F397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 032/2013

ABERTURA: 23 de abril de 2013. CREDENCIAMENTO: a partir das **14:00h. INÍCIO DA SESSÃO: 23 de abril de 2013 às 14:00 horas. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos químicos para atender normas padrões de potabilidade da água, em atendimento à portaria MS 518/2004. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br
Campo Novo do Parecis-MT, 09 de abril de 2013.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:5ECA3E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 033/2013

ABERTURA: 24 de abril de 2013. CREDENCIAMENTO: a partir das **14:00h. INÍCIO DA SESSÃO: 24 de abril de 2013 às 14:00 horas. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços de pintura de sinalização horizontal do trânsito, de acordo com as normas do CONTRAN. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br
Campo Novo do Parecis-MT, 09 de abril de 2013.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:EB2A465E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 034/2013

ABERTURA: 25 de abril de 2013. CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h. INÍCIO DA SESSÃO: 25 de abril de 2013 às 08:00 horas. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de apoio ao sistema planejamento municipal contemplando assessoria e consultoria orçamentária financeira. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br
Campo Novo do Parecis-MT, 09 de abril de 2013.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:D2B6A94E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 015, DE 4 DE ABRIL DE 2013.

CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL 2014 A 2017 E LEI DE DIRETRIZES 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar federal nº 101/2000 e demais legislações aplicáveis, **COMUNICA** às entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia 12 de abril de 2013 (sexta-feira), às 19:00 horas, no auditório da Câmara Municipal, para apresentação do Plano Plurianual para os exercícios de 2013-2017 e Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2014.

Campos de Júlio/MT, em 4 de abril de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio/mt

Publicado por:
Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:F4550293

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 040, DE 26 DE MARÇO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO, DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, JUROS, MULTA DE MORA E DEMAIS ENCARGOS PREVISTOS EM LEI OU CONTRATO SOBRE DÉBITOS INSCRITOS DÍVIDA ATIVA EM COBRANÇA JUDICIAL.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148 da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

D E C R E T A:

Art. 1º A dívida ativa da Fazenda Municipal, acrescida dos encargos previstos no parágrafo único do artigo 45 do Código Tributário Municipal, ficará sujeita, a partir do ajuizamento, aos encargos legais calculados pelo contador judicial.

Art. 2º Os débitos ajuizados em valor inferior ao limite mínimo estabelecido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e remetidos ao arquivo provisório ficarão sujeitos à incidência de atualização monetária, juros, multa de mora e demais encargos previstos na legislação tributária municipal, quando o pagamento ocorrer antes da dívida alcançar o valor estabelecido para regular tramitação do feito.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 26 de março de 2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio/mt

Publicado por:
Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:1C794329

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/DPTº FISCAL/2.013

PUBLICA NOTIFICAÇÕES CONFORME A LEI Nº 049/1.997.

Edital de NOTIFICAÇÃO, a fazenda pública do Município de Campos de Júlio MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 01.614.516/0001-99, em Campos de Júlio, por intermédio de

Dptº de fiscalização tributária, vem notificar, as empresas / pessoas abaixo elencados para regularizarem pendências tributárias, no prazo de 10 dias, sobe pena de aplicação de penalidades (Exclusão do Simples Nacional conforme predomina a RCGSN 94 em seus artigos 73 e 74,de Maio de 2011) e multa conf. Lei 049/1.997 em seu art. 63º.

NOTIFICAÇÃO	CPE/CNPJ
063	05.423.963/0010-02
064	09.415.755/0001-21
065	07.778.374/0001-81
066	08.434.835/0001-61
067	09.191.663/0001-05
068	036.068.604-47
069	04.352.243/0001-40
070	17.114.459/0001-19
071	13.695.736/0001-73
072	07.347.582/0001-26
073	14.899.147/0001-70
074	03.416.049/0001-18
075	13.763.238/0001-10
076	10.851.130/0001-91
077	14.493.297/0001-89
078	851.516.101-04
079	16.620.617/000140
080	12.765.005/0001-94
081	15.568.006/0001-37
082	12.454.134/0001-61
083	07.567.526/0001-05
084	11.296.739/0001-09
085	13.773.879/0001-56
089	15.601.157/0001-40
090	04.173.451/0001-81
091	07.824.276/0001-33
092	278.491.948-02
093	13.761.542/0001-29
094	13.756.541/0001-96
095	26.595.181/0001-30
096	13.783.903/0001-38
097	388.232.411-20
098	10.669.716/0001-30
099	10.723.748/0001-76
100	10.478.241/0001-02
101	05.202.661/0001-13
102	14.346.721/0001-95
103	05.881.148/0001-04
104	14.224.108/0001-72
105	14.699.786/0001-91
106	84.591.064/0024-90
107	435.190.409-72
108	13.836.404/0001-61
109	412.431.889-87
110	17.305.636/0001-44
111	14.785.336/0001-11
112	07.955.315/0001-31
113	14.872.820/0001-88
114	13.121.195/0001-70
115	14.479.998/0001-63
116	05.289.405/0001-05
117	14.883.541/0001-10
118	03.291.207/0001-50
119	00.270.960/0001-71
120	13.230.262/0001-94
121	05.051.838/0006-32
122	12.028.851/0001.21
123	10.772.876/0001-00
124	05.672.917/0004-07
126	757.055.169-91
127	12.020.573/0001-66
128	09.607.407/0001-56
129	05.976.135/0002-91
130	09.193.235/0004-64
131	071.532.849-23
132	10.582.782/0001-78
133	12.640.978/0001-05
134	06.156.096/0001-68
136	13.697.405/0001-40
137	11.703.502/0001-03
138	09.460.138/0001-48
139	09.441.887/0001-28
140	09.561.072/00001-82
141	14.884.412/0001-46
142	33.720.962/0001-74
143	09.426.460/0001-50
144	08.277.046/0001-64
145	11.890.421/0001-51
146	11.030.143/0001-62
147	10.305.108/0001-46
148	14.599.909/0001-12
149	885.908.281-15

150	08.964.362/0001-04
151	13.758.193/0001-96
152	12.220.657/0001-43
153	02.449.992/0072-58
154	11.472.775/0001-96
155	011.350.611-22
158	15.006.365/0001-09
159	13.002.016/0001-85
161	07.953.076/0001-80
162	04.653.331/0001-81
163	16.953.058/0001-90
164	04.832.322/0001-58
165	26.529.800/0001-98
166	07.282.946/0001/37
167	17.050.060/0001-11
168	76.535.764/0329-32
169	06.028.620/0001-15
170	17.224.664/0001-37
171	298.618.962-04
172	556.858.548-20
173	07.433.009/0001-35
174	37.522.661/0001-97
175	13.070.687/0001-83
176	09.386.508/0001-44
177	843.272.511-00
178	703.866.092-68
179	976.574.091-34
180	10.607.348/0001-03
181	38.696.365/0001-75
182	38.696.365/0001-75
183	07.469.579/0001-85
184	10.592.008/0001-48
185	12.054.776/0001-73
186	252.097.938-00
187	162.578.392-20
188	662.049.419-68
189	15.265.260/0001-66
190	08.856.758/0002-19
191	480.717.069-49
192	11.209.064/0001-13
193	14.677.717/0001-87
194	10.857.612/0001-59
195	437.402.511-15
196	05.668.524/0001-79
197	16.899.521/0001-62
198	12.754.761/0001-18
199	13.121.195/0001-70
200	502.032.661-53
201	03.348.626/0002-62
202	15.355.320/0001-31
203	769.214.412-53
204	10.852.420/0001-50
205	07.305.059/0001-37
206	11.617.717/0001-01
207	10.806.083/0001-64
208	482.375.829-34
209	14.987.807/0001-74
210	11.177.774/0001-09
211	07.464.112/0001-42
212	09.662.993/0001-31
213	16.791.033/0001-37
214	11.944.158/0001-36
215	14.295.639/0001-56
216	15.184.181/0001-20
217	00.997.815/0001-97
218	12.942.907/0001-59
219	14.040.355/0001-19

Campos de Julio - 09 de Abril de 2013.

EDIGAR CAVALCANTI LAGOA

Dptº Fiscalização tributária

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:C28DB84F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – CNPJ 24.950.495/001-88, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente, torna público que

requereu à SEMA a RLO – Renovação de Licença de Instalação para a atividade de Pavimentação e Drenagem de Águas Pluviais – Pista de Kart, localizado sob as coordenadas geográficas 15°33'33,60" 55°10'06,34", Campo Verde, Mato Grosso.

Publicado por:

Gislene Jesus Lopes

Código Identificador:165FE6E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – CNPJ 24.950.495/001-88, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente, torna público que requereu à SEMA a RLI – Renovação de Licença de Instalação para a atividade de Loteamento Urbano Popular Cidade Alta II, localizado sob as coordenadas geográficas 15°33'24,4", 55°09'01,6", Campo Verde, Mato Grosso.

Publicado por:

Gislene Jesus Lopes

Código Identificador:537797DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – CNPJ 24.950.495/001-88, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente, torna público que requereu à SEMA a RLI – Renovação de Licença de Instalação para a atividade de Loteamento Urbano Popular Cidade Alta I, localizado sob as coordenadas geográficas 15°32'53" 55°09'14", Campo Verde, Mato Grosso.

Publicado por:

Gislene Jesus Lopes

Código Identificador:941B9497

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – CNPJ 24.950.495/001-88, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente, torna público que requereu à SEMA a LO – Licença de Operação para a atividade de Loteamento Urbano Popular Residencial Cuiabá, localizado sob as coordenadas geográficas 15°34'41,10", 55°10'30,00", Campo Verde, Mato Grosso.

Publicado por:

Gislene Jesus Lopes

Código Identificador:E54464AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO – PREGÃO 013/2013

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a **PRORROGAÇÃO** da data para a realização do **Pregão 013/2013 – Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos das Unidades de Saúde – PSF**, em razão das alterações realizadas no edital. O referido pregão será realizado no dia **23 de Abril de 2013, às 09 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Os interessados poderão retirar o edital retificado no site da Prefeitura www.campoverde.mt.gov.br Para maiores informações: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 09 de abril de 2013.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME

Presidente da CPL

Publicado por:

Gislene Jesus Lopes

Código Identificador:A3EBA00C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel(is):

DETRAN/MT requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 01/02 da QUADRA 13, LOCALIZADO NA AVENIDA CURITIBA, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

Publicado por:
Jeane Antonia Abade
Código Identificador:B4F48760

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2013, CUJO
OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS
PARA ATENDER A CAMPANHA DO IPTU 2013.**

ONDE SE LÊ:

VALOR: R\$ 15.482,00 (QUINZE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS)

LEIA-SE:

VALOR: R\$ 10.204,00 (DEZ MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS)

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:A6696E84

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RL-1C e CM-30**, na modalidade pregão (presencial) nº 018/2013, no dia **23 de abril de 2013, às 09 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 09 de abril de 2013.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:BCF95ECB

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOVA DATA - PREGÃO 012/2013**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a **NOVA DATA** para a realização do **PREGÃO Nº 012/2013 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COLETA, TRANSPORTE,**

ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, até então suspenso para adequação do edital. O Pregão será realizado no **dia 24 de abril de 2013, às nove horas**, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital retificado estará disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br Para maiores informações: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Campo verde, 09 de abril de 2013.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:63A9F92F

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**GABINETE
PORTARIA Nº 126/2013**

De 8 de abril de 2013.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Adriana Maria Martins Valeriano para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Cadastro de Comércio, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002, e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 8 de abril de 2013.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:F876C797

**GABINETE
PORTARIA Nº127/2013**

De 9 de abril de 2013

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Provisória de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Senhor Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em consonância com o Artigo 31 da Constituição Federal e o Artigo 75 da Lei nº 4320/64.

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir “Comissão Provisória de Controle Interno” composta de 03 (três) servidores do município. A Comissão ficará constituída dos seguintes servidores sobre a presidência do primeiro.

Presidente: Edinilce Prudente
Membro: Nielson Guimarães
Membro: Eni Terezinha da Silva

Art. 2º A presente Comissão exercerá suas atividades nos termos dos Artigos 70 a 75 da Constituição Federal, em que visa assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto a legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos e à avaliação dos resultados obtidos pela administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria 044/2012 de 28 de maio de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 9 de abril de 2013.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:43F1E24A

GABINETE DECRETO Nº 2277/2013

De 5 de abril de 2013

Dispõe sobre o reinício das obras paralisadas conforme decreto 2253/2013.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a vistoria realizada pela Comissão nomeada para verificação de obras e contratos;

Considerando os relatórios apresentados e as novas planilhas para execução das obras

DECRETA:

Art. 1º Ficam autorizadas o reinício das obras correspondentes aos contratos de nº 36/2010, 037/2010, 052/2011, 053/2012, 073/2011, 080/2012, 089/2012, 092/2012, 031/2012 e 30/2012.

Art. 2 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 5 de abril de 2013.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:B45B56CC

GABINETE EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

A Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal e a Legislação Municipal Vigente e Demais Legislações Pertinentes, TORNA PÚBLICO que fará realizar Concurso Público de Provas Objetivas Teóricas, dependendo do Cargo, para Provimento nos Cargos Efetivos do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Canarana, discriminadas no Anexo I deste Edital e normas estabelecidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público, regido pelos termos deste Edital, será executado pela empresa Sydcon - Tecnologia de Sistemas de Informática e Consultoria Ltda - ME., inscrita no CNPJ/MF sob o nº.

10.338.621/0001-33, estabelecida à Rua Campinas, Nº. 21, Empresarial Center – Sala 08, Morada da Serra - CPA I, CEP: 78.055-085, em Cuiabá – MT, na forma da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, em estrita consonância com o disposto no ordenamento jurídico positivo, e será fiscalizado pela Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público da Câmara Municipal de Canarana, doravante denominada Comissão de Fiscalização, designada através da Portaria Nº 014/2013 onde compreenderá.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições deverão ser efetuadas pela internet, no site **www.sydcon.com.br**, no período de **15 de Abril a 10 de Maio de 2013**.

3. ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

3.1. Haverá isenção do valor da taxa de inscrição, para todos os Candidatos que se inscreverem no Concurso.

4. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

4.1. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia **26 de Maio de 2013**, as **08:00 horas**, na Escola Paulo Freire localizada na Rua Santa Rosa nº 604, Bairro Nova Canarana.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O Concurso Público regido por este Edital terá prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição Federal.

5.2. Maiores informações na Câmara Municipal de Canarana, à Avenida Rio Grande do Sul, 217 – Centro na cidade de Canarana das **12h00min as 18h00min**.

5.3. Fazem parte integrante deste edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII.

5.4. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização do Concurso.

5.5. Não serão fornecidas, por via telefônica ou postal, informações quanto à posição dos Candidatos na Classificação do Concurso.

5.6. Todos os horários fixados no presente edital serão os de **Brasília**.

5.7. Caberá ao Presidente da Câmara Municipal a Homologação do Resultado Final do Concurso.

Canarana – MT, 09 de Abril de 2013.

ENI TEREZINHA DA SILVA

Presidente da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização

ANEXO I - DOS CARGOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

Denominação do Cargo e Padrão de Vencimento	Vagas			Escolaridade Mínima	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal Inicial (R\$)
	Normal	PNE *	Total			
Contador	01	-	01	Ensino Superior Completo	40	2.875,98
Total Geral de Vagas	01	-	01	* PNE - Portadores de Necessidades Especiais		

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:988E545D

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013 - REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 109/2013, torna público o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais de Canarana-MT, conforme especificações do Edital**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **23/04/2013 às 09h00min (Horário local)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão retirar o edital completo pessoalmente, mediante o prévio

recolhimento da importância de R\$ R\$ 0,20 (vinte centavos) por folha impressa, através de boleto bancário emitido pelo setor de tributação do Município, conforme exigências do edital.

Canarana-MT., 08 de Abril de 2.013.

IRACI SALETE DE VARGAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:73838397

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013
- REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 109/2013, torna público o **Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Telefonia móvel pessoal SMP (telefonia móvel celular), no Estado de Mato Grosso, por intermédio de 65 (sessenta e cinco) códigos de acesso, com o fornecimento de 65 (sessenta e cinco) estações móveis, devidamente ativados e habilitados, associados a um plano Pós-pago de Serviço em regime de comodato, conforme especificações do Edital**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **23/04/2013 às 16h00min (Horário local)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão retirar o edital completo pessoalmente, mediante o prévio recolhimento da importância de R\$ R\$ 0,20 (vinte centavos) por folha impressa, através de boleto bancário emitido pelo setor de tributação do Município, conforme exigências do edital.

Canarana-MT., 08 de Abril de 2.013.

IRACI SALETE DE VARGAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:60E92BCA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 109/2013, torna público o **Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de contratações e aquisições publica, conforme especificações do Edital**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **23/04/2013 às 17h00min (Horário local)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão retirar o edital completo pessoalmente, mediante o prévio recolhimento da importância de R\$ R\$ 0,20 (vinte centavos) por folha impressa, através de boleto bancário emitido pelo setor de tributação do Município, conforme exigências do edital.

Canarana-MT., 08 de Abril de 2.013.

IRACI SALETE DE VARGAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:06539F72

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.086/2013

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 69, Inciso X, e Art. 87 da Lei Municipal nº. 266/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - A PEDIDO, fica concedido ao servidor, **JOSÉ OSMAR BARROZO**, no Cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, **licença para tratar de interesse particular**, a ser gozada sem ônus para o Município.

Art. 2º - O período de gozo será de 02 (dois) anos e terá início em 29 (vinte e nove) de março de 2013 e término em 28 (vinte e oito) de março de 2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de março de 2013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Salua Gazali
Código Identificador:EEDB5FBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.091/2013

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 49-I, da Lei Municipal nº. 266/2004.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica **CONCEDIDA** a REMOÇÃO do Servidor **ÁUREO RAMOS ANTUNES**, no cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRABALHO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, cujos efeitos retroagem a 1º de abril de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 08 de abril de 2013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Salua Gazali
Código Identificador:27B8648E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº.0217/2013

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - A PEDIDO fica **EXONERADA** a Senhora **ROSANA DE SOUZA DUARTE DE MORAES** no cargo de **ASSESSOR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 03 de abril de 2.013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salua Gazali

Código Identificador:B058A6CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº.0219/2013

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **ANDRE MUNIZ RIBEIRO** no cargo de **ADVOGADO**, lotada no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, cujo efeitos retroagem á 01 de abril de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 08 de abril de 2013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salua Gazali

Código Identificador:6D3100B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº.0220/2013

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **WILSON BRAZ MOREIRA DA COSTA** no cargo de **CHEFE DA ESTAÇÃO DE TRABALHO**, lotada na Secretaria Municipal Obras Viação e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, cujo efeitos retroagem á 01 de abril de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 08 de abril de 2013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salua Gazali

Código Identificador:DE67B8A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº.0221/2013

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO TELES** no cargo de **ASSESSOR DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, cujo efeitos retroagem á 01 de abril de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 08 de abril 2.013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salua Gazali

Código Identificador:B7581FA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº.0222/2013

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **NEURI CANDIDO DE SOUZA** no cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRABALHO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, cujo efeitos retroagem á 01 de abril de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 08 de abril de 2013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salua Gazali

Código Identificador:4F57051F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº.0223/2013

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **LEDIANE DOS SANTOS GOMES** no cargo de **DIRETOR SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, cujo efeitos retroagem à 01 de abril de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 08 de abril 2.013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salua Gazali
Código Identificador:807E096C

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO MUNICIPAL Nº.0224/2013**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **ÁUREO RAMOS ANTUNES** no cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRABALHO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, cujo efeitos retroagem à 01 de abril de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 08 de abril de 2013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salua Gazali
Código Identificador:1B55415B

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020/2013**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE 20ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT.”

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados à comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia- MT, situado à avenida Gaspar Dutra, s/n, Praça dos Três Poderes, no prazo de **30 (TRINTA)** dias, munido dos documentos necessários à convocação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado conforme **Anexo I**,

sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga.

Considerando a ordem rigorosa de classificação do Concurso Público nº 001/2010, realizado pela Prefeitura Municipal de Cláudia /MT,

CONVOCA:

Ficam convocados a partir de 09 de Abril de 2013, os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2010, abaixo relacionados, a comparecerem no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cláudia- MT, no horário de expediente das 07 as 13 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a conta da publicação dessa convocação, com a documentação e exames exigidos para serem contratados nos respectivos cargos:

001 – Agente Administrativo I:

Clas.	COD.	NOME
10	000000000407	Vânia da Silva Santos

038 – Motorista:

Clas.	COD.	NOME
25	000000000749	Bruno Gutjahr

045 – Psicólogo (40H):

Clas.	COD.	NOME
02	000000000160	Jackeline Jardim Mendonça

050 - Vigia:

Clas.	COD.	NOME
18	000000000265	Genivaldo de Souza
19	000000000402	Edi Carlos Batista Bezerra
20	000000000801	José Camilo de Santana
21	000000000206	Eder Antonio Maia

051 - Zeladora:

Clas.	COD.	NOME
25	000000000094	Maria Lucia Nunes
26	000000000611	Tatiane Ferreira Santos
27	000000000746	Elizandra Aparecida de Souza
28	000000000560	Atie Fragoso dos Santos

Cláudia-MT, 09 de Abril de 2013.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

O candidato convocado terá até 30 (trinta) dias para apresentar a documentação exigida no ato convocatório que deverá conter no mínimo os seguintes documentos que deverão se apresentar trazendo a via original e 2 (duas) cópias de cada para autenticação pelo Departamento de Recursos Humanos:

01 foto 3x4 recente;

Carteira de Identidade Civil – RG;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Carteira de Habilitação (no caso de exigência do cargo);

Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;

Certificado do Serviço Militar (para o sexo masculino);

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos;

Cartão de inscrição no PIS/PASEP;

Exames exigidos no Decreto 107/2010 para o cargo pleiteado pelo candidato- (as expensas dos exames correrão por conta dos candidatos convocados para a posse).

Comprovante de escolaridade: apresentar Diploma, Certificado ou Atestado, conforme a exigência do cargo;

Comprovante da conta corrente bancária (somente Banco Brasil);

Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);

Alvará de folha corrida do Fórum da Comarca (para o caso de concurso);

Declaração que aceita o cargo;

Declaração de Bens atualizada;

Declaração de comprovação de dependentes para o Imposto de Renda;

Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública.

Publicado por:
 Andreia Teolide Schneider
Código Identificador:5793BC5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2013

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE 4ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2011 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA/MT.”

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal em promover os cargos existentes no Plano de Cargos e Carreira e Salários,

Considerando a ordem rigorosa de classificação do Processo Seletivo Público nº 001/2011, realizado pela Prefeitura Municipal de Claudia/MT,

CONVOCA:

Fica convocado a partir de 09 de Abril de 2013, o candidato aprovado no processo Seletivo Público 001/2011, abaixo relacionado, a comparecer no departamento de Recursos Humanos ou na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Claudia- MT, no horário de expediente, no prazo de 20 (vinte) dias a conta da publicação dessa convocação, com a documentação e exames exigidos para ser contratado no respectivo cargo:

Agente Público de Saúde (Dengue)

Clas.	COD.	NOME
5	25	Débora Cristina Queiroz Marchetti

Claudia-MT, 09 de Abril de 2013.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

O candidato convocado terá até 20 (vinte) dias para apresentar a documentação exigida no ato convocatório que deverá conter no mínimo os seguintes documentos que deverão ser apresentados em via original e 1 (uma) cópia de cada para autenticação pelo Departamento de Recursos Humanos:

01 foto 3x4 recente;

Carteira de Identidade Civil – RG;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;

Certificado do Serviço Militar (para o sexo masculino);

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos;

Carteira de Trabalho;

Cartão de inscrição no PIS/PASEP;

Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo município ou Junta Médica - (as despesas dos exames correrão por conta dos candidatos convocados para a posse).

Comprovante de escolaridade: apresentar Diploma, Certificado ou Atestado, conforme a exigência do cargo;

Comprovante da conta corrente bancária (somente Banco Brasil);

Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);

Alvará de folha corrida do Fórum da Comarca;

Declaração que aceita o cargo;

Declaração de Bens atualizada;

Declaração de comprovação de dependentes para o Imposto de Renda;

Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública.

Publicado por:
 Andreia Teolide Schneider
Código Identificador:417A4819

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA N.º 004/2013

“Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º 001/2008 que concedeu o benefício de aposentadoria por invalidez ao servidor Sr. Jorge Francisco dos Santos.”

O Prefeito do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 41/03, combinado com art. 12, inciso I, da Lei Municipal n.º. 504/2005, de 17 de outubro de 2005, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Art. 69 da Lei Municipal n.º. 056/91 de 28 de Fevereiro de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico único dos servidores públicos, Tabela Salarial da Lei Municipal n.º. 488/2005, que institui nova estrutura administrativa do Poder Executivo do município,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por invalidez, ao Sr. Jorge Francisco dos Santos, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG n.º. 152422, SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 081.010.001-00, servidor público efetivo no cargo de Pedreiro, categoria funcional “31”, nível “IV”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVI-COCALINHO n.º 2008.03.0001P, a partir de 29/10/2007, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 29/10/2007, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cocalinho - MT, 09 de abril de 2013.

ROGÉRIO MOREIRA

Secretário Municipal de Administração

HOMOLOGO:

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Noides Cenio da Silva
Código Identificador:276B9EF1

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO ADITIVO CONTRATO 045/2013

NONO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 045/2009

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Gerais para o município de Colíder

VALOR: R\$ 250.000,00

VIGENCIA: 01/04/2013 á 31/07/2013

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:5077965C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO TP-001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, torna público para conhecimento dos interessados que se iniciou no dia no dia 21/03/2013, as 08:00 horas, o processo Tomada de Preço nº 001/2013 - Tipo Técnica e Preço para contratação de agência de publicidade e propaganda para serviços de criação, veiculação, planejamento, pesquisas e produção de material para televisão, rádio, jornal impresso e internet para a Prefeitura Municipal de Colider/MT. Onde consagrou-se vencedor a Empresa **A M B DA SILVA PUBLICIDADES – ME**

Colider/MT, em 09 de Abril de 2013

CARLOS ABRAAO GAIA
Presidente da Cpl

Publique-se

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:4FD262D8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 366/2013

“NOMEIA A COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO, DEPRECIAÇÃO, BAIXAS E INVENTÁRIO DE BENS MOVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NILSON JOSÉ DOA SANTOS, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

CONSIDERANDO a necessidade da implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público em convergência às normas internacionais e em atendimento às disposições do parágrafo único do art. 6º da Portaria STN nº 406 de 20 de junho de 2011 alterado pelas Portarias STN nº 828 de 14 de dezembro de 2011 e 231 de 29 de Março de 2012,

CONSIDERANDO as mudanças eminentes da Contabilidade Pública no que tange o Patrimônio e suas variações;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração da real situação e rigoroso controle do inventário patrimonial da Prefeitura Municipal de Colider - MT, para proceder ao novo tratamento do mesmo;

CONSIDERANDO a existência de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade;

RESOLVE:

ART. 1º - Fica instituída A Comissão de Reavaliação, Depreciação, Baixas de Bens Móveis do Patrimônio Municipal.

ART. 2º - A Comissão que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

NOME	DESIGNAÇÃO	CARGO
EDIVALDO MOREIRA DA SILVA	PRESIDENTE	AGENTE ADMINISTRATIVO
JEAN WAGNER BORRO	SECRETARIO	AGENTE ADMINISTRATIVO
ZAQUEU DA S. MUNIS FILHO	MEMBRO	COORD. DE DEPARTAMENTO, MATERIAL E PATRIMONIO
ANTONIO CARLOS FILHO	MEMBRO	SEC. ADJUNTO DE GABINETE
DEJAIME DA SILVA	MEMBRO	DEPARTAMENTO COMPRAS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº. 25.023.930/0001-38

ART.3º - Compete a Comissão, as seguintes atribuições:

- Confecção das atas das reuniões realizadas no período de realização do Levantamento Patrimonial.
- Conferência e Verificação do Patrimônio Municipal, verificar compatibilidade do patrimônio físico junto ao banco de dados do sistema de informática.
- Conferir e verificar o estado de conservação e funcionamento dos Bens Públicos Municipais e realizar as devidas reavaliações.
- Realizar o levantamento e Proceder a Baixa dos Bens inservíveis, obsoletos ou antieconômicos a esta Prefeitura.

ART. 5º - Das Reavaliações;

Parágrafo primeiro. Para os efeitos de avaliação da quota de depreciação dos bens, a comissão utilizar-se-á, como parâmetros, aqueles mencionados no Decreto Municipal nº. 90/2012, de 26 de Outubro de 2012.

ART. 6º - Esta Comissão deverá entregar o relatório final conclusivo ao Prefeito Municipal até o dia 30 de Dezembro de 2013, data a partir da qual a mesma será considerada extinta.

ART. 7º - Fica facultado ao Presidente desta Comissão a requisição do auxílio de Secretários e Servidores Públicos para o desenvolvimento dos trabalhos.

ART. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal responsável pelo Treinamento e Capacitação dos Servidores, disponibilização de materiais equipamentos, e veículos para realização dos trabalhos.

ART. 9º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider - MT, 01 de abril de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal
Colider - Mt

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:4AD65934

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 367/2013

“NOMEIA A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA TRASFERENCIA DE BENS MOVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NILSON JOSÉ DOA SANTOS, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear a Comissão responsável pela transferência de bens moveis.

ART. 2º - A Comissão que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

NOME	DESIGNAÇÃO	CARGO
EDIVALDO MOREIRA DA SILVA	PRESIDENTE	AGENTE ADMINISTRATIVO
JEAN WAGNER BORRO	SECRETARIO	AGENTE ADMINISTRATIVO
ZAQUEU DA S. MUNIS FILHO	MEMBRO	COORD. DE DEPARTAMENTO, MATERIAL E PATRIMONIO
ANTONIO CARLOS FILHO	MEMBRO	SEC. ADJUNTO DE GABINETE
DEJAIME DA SILVA	MEMBRO	DEPARTAMENTO COMPRAS

ART.3º - Compete a Comissão, a seguinte atribuição:

- Realizar a transferência de bens móveis quando solicitada.

ART. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder - MT, 01 de abril de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal
Colíder - Mt

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:77FDA248

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

8º Termo Aditivo ao Contrato de nº.209/2011.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: MATERIAL FORTE E CONSTRUTORA LTDA

Objeto: prestação de serviços na construção da creche municipal de educação infantil do bairro garça

Vigência: início em 01/04/2013 e término em 31/05/2013

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:0DA7EA2B

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

05º Termo Aditivo ao Contrato de nº071/2011.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: N. S. ENGENHARIA LTDA - ME

Objeto: O presente contrato tem por objeto a Construção do Centro de Beneficiamento de Alimentos, para a Classificação, Embalagem, e Rotulagem dos produtos para atender as necessidades da agricultura familiar

Vigência: início em 28/03/2013 e término em 28/06/2013

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:A5F803B1

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

01º Termo Aditivo ao Contrato de nº071/2011.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: N. S. ENGENHARIA LTDA - ME

Objeto: O presente contrato tem por objeto a Construção do Centro de Beneficiamento de Alimentos, para a Classificação, Embalagem, e Rotulagem dos produtos para atender as necessidades da agricultura familiar

Vigência: início em 27/09/2011 e término em 27/02/2012

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:9E4A0E4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013**

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 046/GP/2013 de 11/01/2013 torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi retificado o aviso do PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2013, onde se lê PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 008/2013, leia-se PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013. Permanecendo as demais condições do aviso de licitação. Colniza/MT, 09 de abril de 2013.

STÉFANIE CATIUSCIA M. P. DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Vânia Orben
Código Identificador:FA97C6F6

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso torna público aos interessados que a Licitação realizada no dia 09 de abril de 2013, sob a modalidade Carta Convite nº 002/2013, consagrou-se vencedora do certame a proponente: **A. L. CORREA E CIA LTDA - ME**.

Comodoro/MT, 09 de abril de 2013.

ROSELAINE BELUSSI
Presidente da CPL

MARTHA FONTINI CATELANI
Secretária da CPL

Publicado por:
Adriana Guimarães Rosa Perroni
Código Identificador:2D398254

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PP 029/2013**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Maria Aparecida Cavalcanti da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL- EDITAL nº 029/2013, Participação Exclusiva De Micro Empresa, Empresa De Pequeno Porte, E Micro Empreendedor Individual, tendo como objeto: **LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHONETE COM CARROCERIA ABERTA E COM CAPACIDADE DE 9.000 TONELADAS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE COMODORO- MT**, cuja abertura ocorrerá às 07:30 horas do dia 22/04/2013, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Comodoro, sito a Rua Espírito Santo nº199 E, Centro, Comodoro - MT e no site: www.comodoro.mt.gov.br

Comodoro – MT, 09 de abril de 2013.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:86EA737F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ANULAÇÃO DO PP 025/2013**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, vem pelo

presente anular o Pregão Presencial nº. 025/2013, referente ao registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção corretiva e preventiva independente de marca, necessárias para manutenção da frota de veículos e motocicletas da Prefeitura Municipal de Comodoro e aquisição de peças e acessórios, por razões de interesse público de fato superveniente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COMODORO,
NOVE DE ABRIL DE DOIS MIL E TREZE.

MARLISE MARQUES MORAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:99684A66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EDITAL 030/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2013

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Maria Aparecida Cavalcanti da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO - EDITAL nº 030/2013, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**, cuja abertura ocorrerá às 08:30 horas do dia 22/04/2013, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Comodoro, sito a Rua Espírito Santo nº199 E, Centro, Comodoro - MT e no site: www.comodoro.mt.gov.br

Comodoro – MT, 09 de abril de 2013.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:CEB172E6

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 031/2013

DE: 05.04.2013

“Altera os incisos I, II e III do art. 4º, e art. 5º do Decreto n.º 080, de 22 de setembro de 2011, e dá outras providências.”

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Altera os incisos I, II e III do art. 4º e art. 5º do Decreto n.º 080, de 22 de setembro de 2011, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º. O Gabinete de Gestão Integrada Municipal disporá de uma Coordenação composta pelos seguintes membros:

I - Coordenadora Geral – Marlise Marques Moraes – Prefeita Municipal;

II - Secretário Executivo - Wilma Rickli - CREAS, e

III - Assessor de Coordenação – Elbio Gonzalez.

Art. 5º. O Gabinete de Gestão Integrada Municipal será composto pelos seguintes membros titulares e seus suplentes:

ü **Secretário Municipal de Ordem Pública do Município/ou Secretaria que Substitua:**

· **Márcio Rosa Lisboa – Membro**

· **Sebastião Benício de Macedo – Suplente**

ü **Comandante da Guarda Municipal:**

· **Everaldo de Jesus Costa – Membro**

ü **Delegado da Polícia Judiciária Civil:**

· **Dr. Henrique Trevizan – Membro**

· **Néia Oliveira Bispo – Suplente**

ü **Comandante da Polícia Militar:**

· **Capitão PM Mário Roberto Pereira – Membro**

· **2º Sargento PM Antônio Roberto da Silva Rodrigues - Suplente**

ü **Representante do Conselho Tutelar:**

· **Ana Lúcia de Souza Pereira – Membro**

· **Rosa Lina Martins - Suplente**

ü **Presidente do Conselho Comunitário de Segurança:**

· **Milton de Jezus Teixeira – Membro**

· **Guilherme Tomaz Santana - Suplente**

ü **Chefe da Delegacia de Polícia Rodoviária Federal:**

ü **Inspetor Ailton Antonio da Silva – Membro**

ü **Elbio Gonçalves – Suplente**

ü **Presidente da Câmara de Vereadores:**

· **Jeferson Ferreira Gomes – Membro**

· **Hélio Aldo dos Santos Junior – Suplente**

ü **Juiz Titular da Vara Criminal:**

· **Dr. Raul Lara Leite – Membro**

ü **Ministério Público:**

· **Dra. Maira Fidelis Gonçalves Pyrâmides - Membro**

ü **Representante da Defensoria Pública:**

· **Dra. Maria Cecília Alves da Cunha - Membro**

ü **Secretaria Executiva Municipal (eleito):**

· **Wilma Rickli – CREAS”**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 067, de 01 de agosto de 2012.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de abril de 2013.

MARLISE MARQUES MORAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Carla Beatriz Guandalini

Código Identificador:D7E5347C

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 032/2013

DE: 05.04.2013

“AUTORIZA o reajuste do valor da tarifa do serviço de abastecimento de água do Município de Comodoro.”

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as obrigações constantes do contrato de concessão do serviço de abastecimento de água do Município de Comodoro.

CONSIDERANDO que os reajustes tarifários dos serviços públicos de saneamento básico, previstos na Lei Federal nº 11445/2007, especificamente em seu artigo 37, devem ser realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, e visam, exclusivamente a manutenção do equilíbrio entre o interesse público e privado, visando à preservação da oferta e qualidade dos serviços, ao ajustar os preços da tarifa de água, trata-se de reposição das perdas inflacionárias, através da adoção de índices oficiais.

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado e homologado o reajuste em 6,49% (seis inteiros e quarenta e nove por cento) no preço da tarifa do serviço de abastecimento de água do Município de Comodoro, a partir das contas com vencimento a partir maio/2013, conforme composição tarifária anexa.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de abril de 2013.

MARLISE MARQUES MORAES

Prefeita Municipal

ESTRUTURA TARIFÁRIA A PARTIR DE 01 de maio de 2013

Categoria	Classes de Consumo		Tarifa R\$ / m3
	Código Faixa	Faixa M3/mês	Água R\$/m3
Residencial	R1	0 a 10	1,78
	R2	11 a 20	3,10
	R3	21 a 30	4,49
	R4	31 a 40	6,27
	R5	Acima de 40	10,02
Comercial	C1	0 a 10	4,09
	C2	Acima de 10	6,41
Industrial	I1	0 a 10	4,81
	I2	Acima de 10	7,12
Pública	P1	0 a 10	4,49
	P2	Acima de 10	8,10

Publicado por:

Carla Beatriz Guandalini

Código Identificador:F96A06DE

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PRORROGAÇÃO DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013

A Prefeitura De Confresa, através de seu Pregoeiro, comunica que por razões do não comparecimento de empresas interessadas ao objeto licitado, fica prorrogada para o dia 10 de Abril às 08:00 o processo nº 035/2013 Pregão Presencial nº 018/2013.

Confresa, 05 de Abril de 2013

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Iranizo Matos Rodrigues

Código Identificador:9B1EB3C9

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2013

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2013, que tem como objeto o registro de preços para aquisição de materiais de limpeza para diversas secretarias do município, de forma parcelada, teve como vencedora a empresa A SALASAR & CIA LTDA, nos itens em que apresentou menores preços e que somam R\$ 5.355,05 (cinco mil trezentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos), a empresa ROYAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, nos itens em que apresentou menores preços e que somam R\$ 19.430,28 (dezenove mil quatrocentos e trinta reais e vinte e oito centavos), a empresa SONIA POMPERMAYER - ME, nos itens em que apresentou menores preços e que somam R\$ 31.555,41 (trinta e um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos), a empresa COMERCIAL LUAR LTDA - EPP, nos itens em que apresentou menores preços e que somam R\$ 57.618,75 (cinquenta e sete mil seiscentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos) e a empresa L.P COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICO LTDA - ME, nos itens em que apresentou menores preços e que somam R\$ 699,30 (seiscentos e noventa e nove reais e trinta centavos). Sagrando-se vencedoras no respectivo processo licitatório. Conquista D'Oeste, 09 de Abril de 2013.

ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Código Identificador:4979583E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL RESULTADO PREGÃO Nº 006/2013

Processo 028/2013

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, PREGÃO nº 006/2013– OBJETO: ““AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DE FERRAMENTAIS, DE ACABAMENTO E DE OUTROS BENS DE CONSUMO, NECESSÁRIOS PARA REFORMA DOS PRÉDIOS E DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA PREFEITURA E DE SECRETARIAS MUNICIPAIS”, – PRAZO: 60 DIAS; MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME DESCRITO ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013			
PROPOSTA DE PREÇOS			
Empresa : D. KISCHKEL - ME			
CNPJ: 07 256 802/0001-06			
Endereço: AV 20 DE DEZEMBRO Nº 287			
Cidade : COTRIGUAÇU/MT			
SECRETARIA DE AGRICULTURA			
12.001.01			
Descrição	QUANT	Valor Unit	Valor Total
BOCA DE LOBO (CAVADEIRA)	1	R\$ 73,40	R\$ 73,40
CADEADO 20MM PADO	1	R\$ 8,60	R\$ 8,60
CARRINHO DE MÃO C/ CAÇAMBA DE PLÁSTICO	2	R\$ 94,60	R\$ 189,20
DOBRADICA 3.1/2"	2	R\$ 1,55	R\$ 3,10
ENXADA DE 2 LIBRAS	3	R\$ 32,00	R\$ 96,00
FIO 2X2,5	20	R\$ 2,06	R\$ 41,20
FOICE DE 2 LIBRAS	3	R\$ 48,80	R\$ 146,40
LAMPADAS FLORESCENTE 110WOLTS 40 WATTS	8	R\$ 5,20	R\$ 41,60
LIMA PLANA 8	12	R\$ 11,90	R\$ 142,80
PORTA CADEADO 2.1/2	1	R\$ 1,70	R\$ 1,70
SPRAY DECOR PRETO BRILHANTE 350 ML	1	R\$ 13,70	R\$ 13,70
TORNEIRA P/ COZINHA COM FILTRO	1	R\$ 197,20	R\$ 197,20
TORNEIRA P/ PIA DE BANHEIRO	3	R\$ 64,82	R\$ 194,46
CIMENTO	2	R\$ 28,00	R\$ 56,00
ARGAMASSA ACI	2	R\$ 13,10	R\$ 26,20
TUBO SOLDAVEL DE 25MM	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00

JANELA DE FERRO C/ GRADE 1,00X1,20	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
TOMADAS ELETRICAS	5	R\$ 3,30	R\$ 16,50
TELHAS DE AMIANTO	10	R\$ 11,50	R\$ 115,00
TOTAL			R\$ 1.613,06
SECRETARIA DE ESPORTES			
10.001.02			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		
CORRENTE 6,4MM 1/4 GALV. CURTA	0,6	R\$ 19,55	R\$ 11,73
CADEADO 30MM PADO	1	R\$ 11,65	R\$ 11,65
TIJULO	8000	R\$ 0,43	R\$ 3.440,00
CIMENTO	80	R\$ 28,00	R\$ 2.240,00
ETERNIT	170	R\$ 11,50	R\$ 1.955,00
ZINCO	105	R\$ 34,00	R\$ 3.570,00
CAL HIDRATADO	25	R\$ 9,50	R\$ 237,50
ARAME RECOZIDO	15	R\$ 8,30	R\$ 124,50
VERGALHAO 3/8	30	R\$ 29,00	R\$ 870,00
VERGALHAO 4,2	16	R\$ 6,00	R\$ 96,00
TRELIÇA	12	R\$ 65,00	R\$ 780,00
BRITA	6	R\$ 125,00	R\$ 750,00
FORRO	45	R\$ 14,00	R\$ 630,00
CONJUNTO DE VASO	4	R\$ 187,80	R\$ 751,20
CHUVEIRO	2	R\$ 41,00	R\$ 82,00
PIA	2	R\$ 488,45	R\$ 976,90
BARRA DE CANO 40MM	3	R\$ 26,00	R\$ 78,00
RALO	2	R\$ 8,50	R\$ 17,00
CURVA 100MM	3	R\$ 3,00	R\$ 9,00
T 100MM C/S 40MM	1	R\$ 5,60	R\$ 5,60
BARRA 25MM	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
JOELHO 25MM	8	R\$ 0,40	R\$ 3,20
JOELHO 25MM C/S 20MM C/ROSCA	6	R\$ 1,00	R\$ 6,00
TEE 25MM	6	R\$ 0,55	R\$ 3,30
TEE 40MM	3	R\$ 4,50	R\$ 13,50
CURVA 40MM	6	R\$ 2,20	R\$ 13,20
TUBO DE COLA	2	R\$ 5,10	R\$ 10,20
PREGO 19X36	2	R\$ 6,50	R\$ 13,00
PREGO 18X30	3	R\$ 6,70	R\$ 20,10
PREGO TELHEIRO	4	R\$ 9,50	R\$ 38,00
SOQUETE	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
LAMPADA	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
INTERRUPTOR	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
TOMADA	4	R\$ 3,30	R\$ 13,20
CAIXA PARA TOMADA	14	R\$ 1,70	R\$ 23,80
FIO 2,5MM	100	R\$ 2,06	R\$ 206,00
FITA ISOLANTE	2	R\$ 4,00	R\$ 8,00
TOTAL			R\$ 17.242,58
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.003.01			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		
ARAME GALVANIZADO 16 1.65MM	5	R\$ 10,60	R\$ 53,00
ASSENTO SANITARIO	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00
CAIXA DE DESCARGA SIMPLES COMPLETA	8	R\$ 28,25	R\$ 226,00
CHUVEIRO ELETRICO 110V	2	R\$ 41,00	R\$ 82,00
CIMENTO 50KG	4	R\$ 28,00	R\$ 112,00
DOBRADIÇAS PARA PORTA EM MADEIRA PCTS COM 3 UNIDADES	8	R\$ 6,50	R\$ 52,00
FECHADURAS EXTERNA	10	R\$ 26,50	R\$ 265,00
FIO PARALELO 2X2,5	30	R\$ 2,06	R\$ 61,80
INTERRUPTORES	5	R\$ 4,00	R\$ 20,00
LAMPADAS DE LED BRANCAS	5	R\$ 36,90	R\$ 184,50
LAMPADAS ECONOMICAS 127V	20	R\$ 11,60	R\$ 232,00
PARAFUSOS COM BUCHAS 6MM	20	R\$ 0,15	R\$ 3,00
PIA SIMPLES DE CERAMICA PARA BANHEIRO (COMPLETA)	1	R\$ 89,00	R\$ 89,00
PORTAL DE MADEIRA PARA CONSTRUCAO EM ALVENARIA	4	R\$ 63,00	R\$ 252,00
PORTAS EM MADEIRA 80CM	4	R\$ 116,00	R\$ 464,00
PREGO COM CABEÇA 17X27	1	R\$ 6,50	R\$ 6,50
PREGO COM CABEÇA 18X27	1	R\$ 6,50	R\$ 6,50
ROLO DE ARAME GALVANIZADO Nº 12	6	R\$ 10,20	R\$ 61,20
T ADAPTADOR	10	R\$ 4,90	R\$ 49,00
TOMADA COM 3 FUROS	8	R\$ 3,30	R\$ 26,40
TOMADA SIMPLES	30	R\$ 3,30	R\$ 99,00
TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA	5	R\$ 35,90	R\$ 179,50
TORNEIRA PARA PIA DE BANHEIRO	5	R\$ 78,40	R\$ 392,00
CONJUNTO DE LOUÇA BRANCO	8	R\$ 187,80	R\$ 1.502,40
TOTAL			R\$ 4.718,80
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CASA DE ABRIGO			
DESCRIÇÃO			
PORTAL DE MADEIRA PARA CONSTRUCAO EM ALVENARIA	1	R\$ 63,00	R\$ 63,00
ASSENTO SANITARIO	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
ARMARIO PARA BANHEIRO C/ESPELHO	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
FECHADURAS EXTERNA	1	R\$ 26,50	R\$ 26,50
CIMENTO 50KG	1	R\$ 28,00	R\$ 28,00
ARAME GALVANIZADO 16 1.65MM	3	R\$ 10,60	R\$ 31,80
TOTAL			R\$ 389,30

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CASA DE APOIO			
DESCRIÇÃO			
CADEADO	6	R\$ 16,40	R\$ 98,40
VASO SANITARIO	1	R\$ 97,85	R\$ 97,85
CAIXA DE DESCARGA	1	R\$ 19,50	R\$ 19,50
TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA	1	R\$ 8,75	R\$ 8,75
CIMENTO	1	R\$ 28,00	R\$ 28,00
ARAME GALVANIZADO 16 1.65MM	3	R\$ 10,60	R\$ 31,80
TOTAL			R\$ 284,30
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL MULTIPLO USO			
DESCRIÇÃO			
ASSENTO SANITARIO	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
ARAME GALVANIZADO 16 1.65MM	3	R\$ 10,60	R\$ 31,80
TOTAL			R\$ 81,80
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		
ABRACADEIRA ZINCADA U 1"	3	R\$ 0,42	R\$ 1,26
ACRILICA S/B 18LT BRANCO	4	R\$ 252,90	R\$ 1.011,60
BALDE PLASTICO P/ PINTURA 15LT	2	R\$ 13,85	R\$ 27,70
BANDEJA PLASTICO COL.	1	R\$ 8,50	R\$ 8,50
BISNAGA AMARELA	75	R\$ 2,20	R\$ 165,00
BISNAGA AZUL	36	R\$ 2,20	R\$ 79,20
BISNAGA PRETO	1	R\$ 2,20	R\$ 2,20
BISNAGA VERMELHA	36	R\$ 2,20	R\$ 79,20
BROCA P/ CONCRETO 6.MM	1	R\$ 6,80	R\$ 6,80
BUCHA PLASTICA 10MM	4	R\$ 0,10	R\$ 0,40
BUCHA PLASTICA 6MM	6	R\$ 0,05	R\$ 0,30
ELEMENTO FILTRANTE (VELA FILTRO)	1	R\$ 28,70	R\$ 28,70
ESPATULA 1.1/2 CABO PLAS.	1	R\$ 3,72	R\$ 3,72
ESPATULA 2.1/2 CABO PLAS.	1	R\$ 4,10	R\$ 4,10
ESPATULA LISA 4"	1	R\$ 10,10	R\$ 10,10
ESPATULA LISA 5"	1	R\$ 11,39	R\$ 11,39
FILTRO DE LINHA	20	R\$ 29,25	R\$ 585,00
FIO PARALELO 2X2.5MM	70	R\$ 2,06	R\$ 144,20
FITA CREPE 50MMX50M	5	R\$ 7,40	R\$ 37,00
FITA ISOLANTE 19/18MM X 20M	2	R\$ 4,25	R\$ 8,50
INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	1	R\$ 4,00	R\$ 4,00
KIT PINTURA 1573	1	R\$ 17,70	R\$ 17,70
LIXA MASSA GR 100 3M	10	R\$ 0,50	R\$ 5,00
LIXA MASSA GR 120 3M	5	R\$ 0,50	R\$ 2,50
LIXA MASSA GR 60 3M	4	R\$ 0,50	R\$ 2,00
LIXA PANO/FERRO 100	2	R\$ 2,00	R\$ 4,00
LIXA PANO/FERRO 120	2	R\$ 2,00	R\$ 4,00
LIXA PANO/FERRO 60	2	R\$ 2,20	R\$ 4,40
LIXA PANO/FERRO 80	2	R\$ 2,10	R\$ 4,20
MARTELO UNHA 27MM CABO DE FIBRA	1	R\$ 26,40	R\$ 26,40
MASSA ACRILICA 3.6 LT	1	R\$ 28,30	R\$ 28,30
MASSA ACRILICA SACO 20KG	10	R\$ 49,90	R\$ 499,00
MULTIMASSA TAPA TUDO 340G - 4660	5	R\$ 34,60	R\$ 173,00
PARAFUSO FENDA CRUZADA SOBERBO 3.5	6	R\$ 0,07	R\$ 0,42
PARAFUSO SEXT. ROSC. SOB. 1/4X65 ZINC.	4	R\$ 0,35	R\$ 1,40
PINCEL ARTISTICO TAMANHO 24	2	R\$ 7,40	R\$ 14,80
PISO 18 LT VERM. SEGURANÇA	3	R\$ 185,00	R\$ 555,00
ROLO DE ESPUMA 1341-9 C/ SUP.	2	R\$ 5,25	R\$ 10,50
ROLO DE LA PURA 23/1320	1	R\$ 35,40	R\$ 35,40
SELADOR ACRILICO ECONOMICO BD 16LT	3	R\$ 64,90	R\$ 194,70
T ADAPTADOR (MODELO ANTIGO)	15	R\$ 3,25	R\$ 48,75
T ADAPTADOR (MODELO NOVO)	15	R\$ 4,90	R\$ 73,50
TELHA ONDULADA 6MM 3.66 X 1,10	10	R\$ 74,00	R\$ 740,00
TINTA ACRILICA ECONOMICA 3.6LT BRANCA	4	R\$ 26,70	R\$ 106,80
TINTA ACRILICA FOSCA 3.6LT BRANCO	5	R\$ 36,20	R\$ 181,00
TOMADA TEL. PADRAO	1	R\$ 3,00	R\$ 3,00
TRINCHA MEDIA 100% SINT. 723- 2	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00
TRINCHA MEDIA 100% SINT. 723-1 1/2	2	R\$ 4,00	R\$ 8,00
TRINCHA MEDIA 519 - 1.1/2 CERDA PRETA	8	R\$ 4,85	R\$ 38,80
TRINCHA MEDIA 519 - 2 CERDA PRETA	1	R\$ 5,80	R\$ 5,80
VEDA CHOQUE 240ML REP/PLASTICO	1	R\$ 64,00	R\$ 64,00
TOTAL			R\$ 5.076,24
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA			
DESCRIÇÃO			
ABRACADEIRA P/ MANG. 9MM 16X27	1	R\$ 1,43	R\$ 1,43
ADESIVO 75G	1	R\$ 5,10	R\$ 5,10
APLICADOR P/ SILICONE AZUL	1	R\$ 10,70	R\$ 10,70
ARCO DE SERRA 15200 ZINCADO	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
ARGAMASSA ACI 20KG	125	R\$ 12,50	R\$ 1.562,50
BAINHA P/ FACA 18"	1	R\$ 29,00	R\$ 29,00
BOMBA P/ GRAXA 211 C/ MANG 1.5M 4.5KG	1	R\$ 197,00	R\$ 197,00
BUCHA DE REDUCAO 5/8 P/ REBOLOS	1	R\$ 1,00	R\$ 1,00
BUCHA PLASTICA 10MM	6	R\$ 0,10	R\$ 0,60
BUCHA PLASTICA 6MM	6	R\$ 0,05	R\$ 0,30

CABO DE ACO 3/4 6X37	100	R\$ 22,50	R\$ 2.250,00
CABO DE ACO 3/8	8	R\$ 6,00	R\$ 48,00
CABO DE ACO 7/8 6X37	100	R\$ 30,65	R\$ 3.065,00
CABO DE SOLDA 70.00MM	2	R\$ 25,20	R\$ 50,40
CABO FLEXIVEL 4.0MM PT	24	R\$ 1,56	R\$ 37,44
CADEADO 50MM	1	R\$ 23,70	R\$ 23,70
CALHA P/ TELHADO 80CM	60	R\$ 24,50	R\$ 1.470,00
CANALETA 20X10X220/200	2	R\$ 4,20	R\$ 8,40
CAPA P/ CHUVA PVC C/ FORRO GG AMARELA	2	R\$ 22,50	R\$ 45,00
CHAVE ALLEN 8MM	1	R\$ 3,90	R\$ 3,90
CHAVE ALLEN LONGA 8MM	1	R\$ 9,40	R\$ 9,40
CHAVE COMB. 10MM ROBUST	2	R\$ 2,00	R\$ 14,00
CHAVE FENDA SIMPLES 1/4X6	1	R\$ 7,00	R\$ 7,00
CHAVE FENDA SIMPLES 1/8X6	1	R\$ 6,35	R\$ 6,35
CHAVE FENDA SIMPLES 3/16X3	1	R\$ 5,60	R\$ 5,60
CIMENTO 50 KG ITAU	465	R\$ 28,00	R\$ 13.020,00
CLIPS 3/4	10	R\$ 6,20	R\$ 62,00
CLIPS 3/8	4	R\$ 2,40	R\$ 9,60
CLIPS 7/8	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
COLA 3G INSTANTANEO	4	R\$ 4,80	R\$ 19,20
COLA DE SILICONE 50GRS	1	R\$ 5,25	R\$ 5,25
COLA DUREPOXI 100G	2	R\$ 4,80	R\$ 9,60
CONDUTOR DE AR	1	R\$ 24,26	R\$ 24,26
CONJUNTO CHAVE COMBINADA 066	1	R\$ 17,60	R\$ 17,60
CONJUNTO CILINDRO C/ PISTAO 066	1	R\$ 453,90	R\$ 453,90
CONJUNTO RESPIRO DO TANQUE	2	R\$ 13,50	R\$ 27,00
CORDA TRANCADA SEDA 10.00MM	0,2	R\$ 25,90	R\$ 5,18
CORDAO DO ARRANQUE	3	R\$ 10,01	R\$ 30,03
CORDAO DO ARRANQUE	2	R\$ 2,50	R\$ 5,00
CORREDICA TENSORA	1	R\$ 10,78	R\$ 10,78
CORRENTE 3/8 A2EP	294	R\$ 1,34	R\$ 393,96
CORRENTE P/ MOTOSSERRA 025 91P	28	R\$ 1,60	R\$ 44,80
CORRENTE P/ MOTOSSERRA 3/8 73D	88	R\$ 1,38	R\$ 121,44
CORRENTE P/ MOTOSSERRA 3/8 73RD	252	R\$ 1,45	R\$ 365,40
DISCO DE CORTE 7X1/8X7/8	4	R\$ 5,50	R\$ 22,00
DISCO DE CORTE REFRAT 7X7/8X	1	R\$ 8,50	R\$ 8,50
DISCO DIAMANTADO SEGMET.	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00
DOBRADICA 3.1/2"	4	R\$ 1,55	R\$ 6,20
ELETRODO 6013X3.25	120	R\$ 14,70	R\$ 1.764,00
ELETRODO 7018X4.0	90	R\$ 16,10	R\$ 1.449,00
ENGATE 1/2 PVC 40CM	4	R\$ 3,20	R\$ 12,80
ENXADA SUL 1,5 C/ CABO	2	R\$ 27,10	R\$ 54,20
ESCOVA CIRCULAR ROTATIVA 6X3/4X5/8	1	R\$ 30,90	R\$ 30,90
ETIQUETA FRIZO 80X30 AMAR FLUOR C/ FURO 41M	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
FACAO MATAO 18 CORNETA	1	R\$ 34,50	R\$ 34,50
FECHADURA POP/EXT 2600/90	1	R\$ 30,90	R\$ 30,90
FIO DE NYLON 3,0MM	51	R\$ 0,50	R\$ 25,50
FIO SOLIDO 10MM	170	R\$ 4,35	R\$ 739,50
FITA CREPE 24MMX50M	1	R\$ 5,20	R\$ 5,20
FITA ISOLANTE 19MMX10MT	1	R\$ 2,90	R\$ 2,90
FITA ISOLANTE 19MMX5MT	4	R\$ 1,60	R\$ 6,40
LANTERNA GS 8638 PRETA	1	R\$ 19,00	R\$ 19,00
LENTE PROT. 108X51MM VERDE TON. 10RET	6	R\$ 2,50	R\$ 15,00
LENTE PROT. 108X51MM VERDE TON. 12RET	6	R\$ 2,86	R\$ 17,16
LIMA 3/16	18	R\$ 5,80	R\$ 104,40
LIMA 7/32	18	R\$ 6,00	R\$ 108,00
LIMA 8 ENXADA	15	R\$ 11,90	R\$ 178,50
LIMA P/ MOTOSSERRA 13/64 INTERMED	16	R\$ 6,40	R\$ 102,40
LIMA P/ MOTOSSERRA 3/16	12	R\$ 5,80	R\$ 69,60
LIMA P/ MOTOSSERRA 5/32 (MS.025)	1	R\$ 6,00	R\$ 6,00
LIXA PAPEL/AGUA 180	2	R\$ 1,00	R\$ 2,00
LIXA PAPEL/AGUA 220	3	R\$ 1,00	R\$ 3,00
LONA POLIETILENO AMARELA 6X6M	1	R\$ 128,00	R\$ 128,00
LUVA EMBORRACHADA LIXEIRO	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
LUVA LATEX/NEOPREME NEOMIX 0642	4	R\$ 6,95	R\$ 27,80
LUVA TRICOTADA PIGMENTADA	10	R\$ 11,50	R\$ 115,00
MANGUEIRA CRISTAL 1 X 2,5MM	10	R\$ 5,10	R\$ 51,00
MANGUEIRA CRISTAL 1/4 2MM	3	R\$ 1,00	R\$ 3,00
MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2MM PLASTICO	12	R\$ 2,45	R\$ 29,40
MANGUEIRA CRISTAL 3/8X2.MM	5	R\$ 1,30	R\$ 6,50
MANGUEIRA CRISTAL 5/16X2MM	30	R\$ 1,10	R\$ 33,00
MASCARA DE SOLDA VISOR CARBOGRAFITE	1	R\$ 38,10	R\$ 38,10
OCULOS CINZA CARBOGRAFITE	6	R\$ 14,00	R\$ 84,00
OCULOS INCOLOR CARBOGRAFITE	1	R\$ 14,00	R\$ 14,00
PARAFUSO FENDA CRUZADA SOBERBO 4.0X35	6	R\$ 0,09	R\$ 0,54
PARAFUSO SEXT. ROSC. SOB. 1/4X50 ZINC.	6	R\$ 0,25	R\$ 1,50
PARAFUSOS AAT 6,3X25,0 PAN DIN 7971	30	R\$ 0,20	R\$ 6,00
PARAFUSOS FENDA SOBERBO 4.2X20	24	R\$ 0,10	R\$ 2,40
PINHAO DA CORRENTE 3/8" (MS.025)	1	R\$ 29,20	R\$ 29,20
PRATO GIRATORIO (FS.085/350)	1	R\$ 10,64	R\$ 10,64

PREGO 17X21	3	R\$ 6,50	R\$ 19,50
PREGO 17X27	5	R\$ 6,50	R\$ 32,50
PREGO 18X27	3	R\$ 6,50	R\$ 19,50
PREGO 18X27 TELHEIRO 500G	2	R\$ 9,50	R\$ 19,00
PREGO 19X36	6	R\$ 6,50	R\$ 39,00
PREGO 26X72	400	R\$ 9,20	R\$ 3.680,00
REBOLO WIDIA 6X3/4X1.1/4 GR 80	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
SABRE P/ MS. 066 42D	2	R\$ 265,00	R\$ 530,00
SERRA MANUAL	10	R\$ 4,10	R\$ 41,00
SOQUETE ESTR ENC 1/2 10MM	1	R\$ 10,50	R\$ 10,50
SOQUETE ESTR ENC 1/2 24MM	1	R\$ 16,50	R\$ 16,50
SOQUETE SEXT. ENC. 3/4 1.5/8	1	R\$ 63,80	R\$ 63,80
SPRAY DECOR BRANCO 350ML	1	R\$ 13,70	R\$ 13,70
SPRAY DECOR PRETO BRILHANTE 350ML	2	R\$ 13,70	R\$ 27,40
TESOURA P/ CERDAS VIVAS C/ CABO	1	R\$ 43,90	R\$ 43,90
TOMADA EMBR. 2P T 20 A BRANCA	1	R\$ 7,00	R\$ 7,00
TOMADA TRADICAO SIST. X 20A/250V 3215	1	R\$ 9,50	R\$ 9,50
TORNEIRA 3/4 TANQUE/COZINHA LONGA	1	R\$ 3,50	R\$ 3,50
ULTRA LIGHT ADES. PLAST. 495G	1	R\$ 9,60	R\$ 9,60
UNIAO INTERNA 1	2	R\$ 1,80	R\$ 3,60
VASSOURA GARI	10	R\$ 43,20	R\$ 432,00
VASSOURA-ANCINHO COM CABO	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00
VEDA CALHA 285 ALUMINIO	2	R\$ 13,00	R\$ 26,00
VERGALHAO CA50 1/2 12.5MM 12M	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
VERGALHAO CA50 3/8 10MM 12M	200	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00
VERGALHAO CA60 4.2MM DI2M	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
TELA SOLDADA M113	30	R\$ 1.279,50	R\$ 38.385,00
TOTAL			R\$ 82.377,96
ILUMINAÇÃO PUBLICA			
09.002.02			
DESCRIÇÃO			
BASE PARA RELE	40	R\$ 6,50	R\$ 260,00
BOCAL ADAP. DE E-40 PARA E-27 DE PORCEL.	140	R\$ 3,65	R\$ 511,00
CAPACETE P/ ELETR. COM VISEIRA	1	R\$ 82,00	R\$ 82,00
CONECTOR PERFURANTE 10X95	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
ESCADA EST. DE FIBRA DE VIDRO 27 DEGRAUS	1	R\$ 1.265,00	R\$ 1.265,00
FITA ISOLANTE 20MT	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
LAMPADA FLUOR. COMP. ESPIRAL 46W E-27 220V	140	R\$ 31,70	R\$ 4.438,00
LAMPADA VAPOR DE SODIO 100W	80	R\$ 23,00	R\$ 1.840,00
PAR DE LUVAS ISOLANTES COM LUVA PROTETORA	1	R\$ 824,00	R\$ 824,00
REATOR VAPOR DE SODIO 100W AF	80	R\$ 53,20	R\$ 4.256,00
RELE FOTOELETRICO 220V	140	R\$ 16,00	R\$ 2.240,00
TOTAL			R\$ 16.081,00
SECRETARIA DE SAÚDE			
07.001.02			
DESCRIÇÃO			
Abraçadeira em nylon 10/14/20/28 cm	100	R\$ 0,40	R\$ 40,00
ABRACADEIRA P/ MANG 9MM 13-19	4	R\$ 1,43	R\$ 5,72
ABRACADEIRA P/ MANG. 9MM 13X19	4	R\$ 1,43	R\$ 5,72
Abraçadeira zincada u 1.1/4	15	R\$ 0,60	R\$ 9,00
Abraçadeira zincada u 1/2	10	R\$ 0,28	R\$ 2,80
ADESIVO 17G	1	R\$ 2,40	R\$ 2,40
ADESIVO 75G	1	R\$ 5,10	R\$ 5,10
Alicate bico m. Cana telef. 6.1/2	1	R\$ 12,00	R\$ 12,00
Alicate corte diagonal 6.1/2	1	R\$ 11,80	R\$ 11,80
Alicate univ. 8"	1	R\$ 29,90	R\$ 29,90
ANTI FERRUGEM 300ML	1	R\$ 11,70	R\$ 11,70
Anti ferrugem 300ml	3	R\$ 11,70	R\$ 35,10
APLICADOR P/ SILICONE AZUL	1	R\$ 10,70	R\$ 10,70
Aplicador p/ silicone proficional	1	R\$ 24,00	R\$ 24,00
ARAME RECOZIDO PRETO 1KG	1	R\$ 8,30	R\$ 8,30
Armação secundária pesada 2x2	5	R\$ 15,20	R\$ 76,00
Arruela p conduíte 1.1/4	6	R\$ 1,00	R\$ 6,00
Base fixa baixa p/ rele metalico 127/22	5	R\$ 6,50	R\$ 32,50
Boia nível 15a cabo 1,2mt biv	5	R\$ 39,40	R\$ 197,00
BOINA DE LA 8"	1	R\$ 17,50	R\$ 17,50
Broca aco rapido 10.00 mm	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
Broca aco rapido 2.5 mm	3	R\$ 4,10	R\$ 12,30
Broca aco rapido 6.0 mm	1	R\$ 8,30	R\$ 8,30
Broca aco rapido 8.0 mm	1	R\$ 12,00	R\$ 12,00
Bucha de alumínio 1.1/4	6	R\$ 1,10	R\$ 6,60
BUCHA PLASTICA 6MM	30	R\$ 0,05	R\$ 1,50
Bucha plastica 6mm	280	R\$ 0,05	R\$ 14,00
BUCHA PLASTICA 7MM	2	R\$ 0,06	R\$ 0,12
Cabecote de alumínio 1"1/4	5	R\$ 3,80	R\$ 19,00
CABECOTE P/ TRANSF. TORN. COMUNS EM MVS	1	R\$ 25,60	R\$ 25,60
Cabo flexivel 2.5 mm az	400	R\$ 0,94	R\$ 376,00
Cabo flexivel 4.0 mm pt	200	R\$ 1,56	R\$ 312,00
Cabo flexivel 6.0 mm az	100	R\$ 2,29	R\$ 229,00
Cabo isolado 0,6/1kv 16.00 mm pt	200	R\$ 5,80	R\$ 1.160,00
Caixa ext. Air box c/ tom. 20a e disj. Pe	25	R\$ 21,00	R\$ 525,00
Caixa p padrao II e III cemat/canal	2	R\$ 84,00	R\$ 168,00
CAIXA PADRAO LINHA E ENERBRAS	5	R\$ 1,70	R\$ 8,50
Canaleta 20x10x220/200	25	R\$ 4,20	R\$ 105,00

Canaleta ext. 50x20x2000 branca	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
Chave fenda 4x100 mm	2	R\$ 13,50	R\$ 27,00
Chave fenda 6.5x150 mm	2	R\$ 18,70	R\$ 37,40
Cola de silicone 250 g 280 ml	2	R\$ 13,00	R\$ 26,00
CONECTOR FEMEA ROSCA 1/4X1/4	1	R\$ 3,40	R\$ 3,40
Conector p/ haste 1/2 e 5/8 simples	15	R\$ 3,00	R\$ 45,00
Conector perfurante 10-70 x 1.5-10mm	25	R\$ 6,50	R\$ 162,50
Daneva plug. 2p 20a 250v vm	5	R\$ 5,50	R\$ 27,50
Daneva tom.2p+120a 250v vm	5	R\$ 5,50	R\$ 27,50
Disjuntor bipolar 30 a	5	R\$ 39,60	R\$ 198,00
Disjuntor tripolar 70a	5	R\$ 69,00	R\$ 345,00
Disjuntor unipolar 20a	5	R\$ 7,90	R\$ 39,50
ELEMENTO FILTRANTE ESP R 247,6 612,5	2	R\$ 36,20	R\$ 72,40
Esm. Sint. Ab 3.6 lt alumínio	1	R\$ 73,00	R\$ 73,00
ESPIGAO MACHO 1/4 ESCAMA 1/4	1	R\$ 6,40	R\$ 6,40
Espuma expansiva 500 ml 480g	5	R\$ 24,00	R\$ 120,00
Estanho fio 1.5mm 50x50 cart.500g	1	R\$ 63,00	R\$ 63,00
ESTOPA BRNACA 150GR	1	R\$ 1,50	R\$ 1,50
Extensão com mínimo de 03 tomadas	1	R\$ 22,20	R\$ 22,20
FILTRO 25 MICRAS	1	R\$ 123,40	R\$ 123,40
Fio paralelo 2x1.5 mm br	250	R\$ 1,32	R\$ 330,00
Fio paralelo 2x2.5 mm br	250	R\$ 2,06	R\$ 515,00
Fio paralelo 2x4.0 mm bc	250	R\$ 3,23	R\$ 807,50
Fio solido 10.mm az	250	R\$ 4,35	R\$ 1.087,50
Fio telefone interno fi-60	100	R\$ 0,36	R\$ 36,00
FITA CREPE 24MMX50M	1	R\$ 5,20	R\$ 5,20
Fita crepe 50mmx50m	2	R\$ 7,40	R\$ 14,80
Fita isolante 19/18mmx20m	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
FITA ISOLANTE19/18MMX20M	3	R\$ 4,00	R\$ 12,00
Grafite em po 15g	3	R\$ 3,50	R\$ 10,50
Grampo duplo p/ fios c/15	10	R\$ 1,50	R\$ 15,00
Grampo p/ fios c/20	10	R\$ 1,50	R\$ 15,00
Haster aterr. Cobr. 5/8x2.40m	15	R\$ 26,00	R\$ 390,00
Interruptor emb. 1 t simples branca	10	R\$ 4,20	R\$ 42,00
Interruptor emb. 2 t simples c/ tom. 2	5	R\$ 11,90	R\$ 59,50
Interruptor ext. Red. 10a 250v	10	R\$ 2,50	R\$ 25,00
Interruptor simples c/ tom.20a	5	R\$ 7,60	R\$ 38,00
Isolador roldana 36 x 36 c/ prego	100	R\$ 0,35	R\$ 35,00
Isolador roldana porcelana 72x72	5	R\$ 4,50	R\$ 22,50
JOELHO ESG 90° 50MM	2	R\$ 1,15	R\$ 2,30
JOELHO ROSC. BR. 90° 3/4	2	R\$ 1,10	R\$ 2,20
JOELHO SOLD. 90° 25MMX3/4	1	R\$ 1,20	R\$ 1,20
Kit 3u 25w 127v	50	R\$ 11,60	R\$ 580,00
Kit 3u 25w 220v	50	R\$ 11,60	R\$ 580,00
KIT 4U 40W 127V	25	R\$ 34,00	R\$ 850,00
Lampada fluor comp. Espiral 46w 127	100	R\$ 31,70	R\$ 3.170,00
Lampada fluor comp. Espiral 46w 220	100	R\$ 31,70	R\$ 3.170,00
LIMPA CONTATO SPRAY 306ML/200G	1	R\$ 7,90	R\$ 7,90
Limpa contato spray 306ml/200g	6	R\$ 7,90	R\$ 47,40
LIXA MASSA GR 100 3M	1	R\$ 0,50	R\$ 0,50
LIXA MASSA GR 120 3M	1	R\$ 0,50	R\$ 0,50
LIXA PANO/FERRO 220	1	R\$ 2,00	R\$ 2,00
MANGUEIRA CRISTAL 1/4X2MM	4	R\$ 1,00	R\$ 4,00
MANGUEIRA CRISTAL 1X2,5MM/3,0MM	2	R\$ 5,10	R\$ 10,20
MANGUEIRA P/ GAS 1.00MT	1	R\$ 4,50	R\$ 4,50
MANGUEIRA P/ GAS 1.20MT PADRAO	2	R\$ 8,50	R\$ 17,00
MASSA P/ POLIR Nº02 B. AGUA 1KG	1	R\$ 18,50	R\$ 18,50
NIPEL ROSCA 3/4	4	R\$ 0,60	R\$ 2,40
PARAFUSO FENDA CRUZADA SOBERBO 4.0X25	8	R\$ 0,08	R\$ 0,64
Parafuso fenda cruzada soberbo 4.5	250	R\$ 0,12	R\$ 30,00
PARAFUSO FENDA CRUZADA SOBERBO 4.5X40	2	R\$ 0,11	R\$ 0,22
PIA 2 CUBA C 160X55 INOX	1	R\$ 460,00	R\$ 460,00
PISO ESM 32X45 005114 A CX 2.00 MT	4	R\$ 14,80	R\$ 59,20
Plafon C/ SOQUETE bco e-27	50	R\$ 4,20	R\$ 210,00
Plug 2p+1 180.padrao abnt 10° 250 v pe	5	R\$ 3,30	R\$ 16,50
PREGO 17X27	1	R\$ 6,50	R\$ 6,50
REAJUNTE BRANCO 1KG	4	R\$ 3,20	R\$ 12,80
REGULADOR DE GAS PARAFUSO 76506-1	2	R\$ 24,50	R\$ 49,00
Rele fot rm 74/n 127v	5	R\$ 19,00	R\$ 95,00
RELE FOT RM 74/N 127V	1	R\$ 19,00	R\$ 19,00
Rele fotoeletrico retardo slim	5	R\$ 16,00	R\$ 80,00
Resistencia ducha 127w 4400 - Lorenzetti	5	R\$ 15,30	R\$ 76,50
Resistencia ducha 220w 4400 - Lorenzetti	5	R\$ 13,72	R\$ 68,60
Serra manual	5	R\$ 4,10	R\$ 20,50
SPRAY DECOR BRANCO 350ML	1	R\$ 13,70	R\$ 13,70
TEE ESG 50MM	1	R\$ 3,50	R\$ 3,50
TEE ROSC 3/4	2	R\$ 2,10	R\$ 4,20
Thinner 5lt 5000	1	R\$ 34,50	R\$ 34,50
TUJOLO 6 FUROS 15X25	100	R\$ 0,43	R\$ 43,00
Tomada de sobr. Retang. 20a br c/t	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00
Tomada emb. 2p t20 a branca	15	R\$ 7,00	R\$ 105,00
TOMADA EMBU 2 POLOS T	5	R\$ 6,30	R\$ 31,50
Torneira de mesa baixa light	1	R\$ 128,80	R\$ 128,80
Trena 7.5 mts	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
Trincha media 519 – 2.1/2 cerda preta t	3	R\$ 6,50	R\$ 19,50
Tubo eletrod. 1.1/4 anti chamas	5	R\$ 14,00	R\$ 70,00

Tubo eletrod. 1/2 anti chamas	2	R\$ 4,00	R\$ 8,00
ULTRA LIGHT ADES. PLAST. 495G	2	R\$ 9,60	R\$ 19,20
UNIAO ROSC. 3/4	2	R\$ 5,50	R\$ 11,00
VALVULA DESCARGA CROMADA	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Veda calha 280g aluminio	2	R\$ 13,00	R\$ 26,00
VEDA CALHA 285G ALUMINIO	1	R\$ 13,00	R\$ 13,00
VEDA ROSCA 18X50M	1	R\$ 6,90	R\$ 6,90
VERGALHAO CA50 5/16 8.0MM	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
TOTAL			R\$ 19.002,22
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
06.006.06			
Abracadeira em nylon 10/14/20/28 cm	100	R\$ 0,40	R\$ 40,00
ABRACAIDEIRA EM NYLON 10/14/20/28 CM PRETO	50	R\$ 0,40	R\$ 20,00
Abracadeira zincada u 1.1/4	15	R\$ 0,60	R\$ 9,00
Abracadeira zincada u 1/2	10	R\$ 0,28	R\$ 2,80
ABRACAIDEIRA ZINCADA U 3/4	12	R\$ 0,35	R\$ 4,20
ADESIVO PARA LAMINACAO 880GR	2	R\$ 16,90	R\$ 33,80
Alicate bico m. Cana telef. 6.1/2	1	R\$ 12,00	R\$ 12,00
Alicate corte diagonal 6.1/2	1	R\$ 11,80	R\$ 11,80
Alicate univ. 8"	1	R\$ 29,90	R\$ 29,90
Anti ferrugem 300ml	3	R\$ 11,70	R\$ 35,10
Aplicador p/ silicone proficional	1	R\$ 24,00	R\$ 24,00
AREIA FINA BRANCA	3		
Armacao secundaria pesada 2x2	5	R\$ 15,20	R\$ 76,00
Arruela p conduite 1.1/4	6	R\$ 1,00	R\$ 6,00
BANDEJA PLASTICO COL.	1	R\$ 8,50	R\$ 8,50
Base fixa baixa p/ rele metalico 127/22	5	R\$ 6,50	R\$ 32,50
BISNAGA LARANJA	2	R\$ 2,20	R\$ 4,40
BISNAGA VERDE	3	R\$ 2,20	R\$ 6,60
BISNAGA VERMELHA	4	R\$ 2,20	R\$ 8,80
Boia nivel 15a cabo 1,2mt biv	5	R\$ 39,40	R\$ 197,00
Broca aco rapido 10.00 mm	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
Broca aco rapido 2.5 mm	3	R\$ 4,10	R\$ 12,30
BROCA ACO RAPIDO 3.5MM	2	R\$ 4,30	R\$ 8,60
BROCA ACO RAPIDO 4.0MM	2	R\$ 4,60	R\$ 9,20
BROCA ACO RAPIDO 5.0MM	2	R\$ 5,60	R\$ 11,20
Broca aco rapido 6.0 mm	1	R\$ 8,30	R\$ 8,30
BROCA ACO RAPIDO 6.5MM	2	R\$ 9,90	R\$ 19,80
Broca aco rapido 8.0 mm	1	R\$ 12,00	R\$ 12,00
Bucha de aluminio 1.1/4	6	R\$ 1,10	R\$ 6,60
Bucha plastica 6mm	250	R\$ 0,05	R\$ 12,50
Cabecote de aluminio 1"1/4	5	R\$ 3,80	R\$ 19,00
CABO DE SOLDA 70.0MM PT	3	R\$ 25,20	R\$ 75,60
CABO FLEXIVEL 1KV PP 2X4.0MM PT	20	R\$ 4,60	R\$ 92,00
Cabo flexivel 2.5 mm az	400	R\$ 0,94	R\$ 376,00
Cabo flexivel 4.0 mm pt	200	R\$ 1,56	R\$ 312,00
Cabo flexivel 6.0 mm az	100	R\$ 2,29	R\$ 229,00
Cabo isolado 0,6/1kv 16.00 mm pt	200	R\$ 5,80	R\$ 1.160,00
CABO TRIPLEX 3X16MM	96	R\$ 3,80	R\$ 364,80
CAIXA DE DESCARGA EXTERNA	10	R\$ 19,50	R\$ 195,00
Caixa ext. Air box c/ tom. 20a e disj. Pe	25	R\$ 21,00	R\$ 525,00
Caixa p padrao II e III cemat/canal	2	R\$ 84,00	R\$ 168,00
Canaleta 20x10x220/200	25	R\$ 4,20	R\$ 105,00
Canaleta ext. 50x20x2000 branca	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
CIMENTO 50KG	5	R\$ 28,00	R\$ 140,00
COLA ADESIVA P/ CANOS	10	R\$ 5,10	R\$ 51,00
Cola de silicone 250 g 280 ml	2	R\$ 13,00	R\$ 26,00
Conector p/ haste 1/2 e 5/8 simples	15	R\$ 3,00	R\$ 45,00
Conector perfurante 10-70 x 1.5-10mm	41	R\$ 6,50	R\$ 266,50
Daneva plug. 2p 20a 250v vm	5	R\$ 5,50	R\$ 27,50
Daneva tom.2p+120a 250v vm	5	R\$ 5,50	R\$ 27,50
DISCO DE CORTE 7X1/8X7/8	1	R\$ 5,50	R\$ 5,50
DISCO DE DESBASTE 7X1/4 7/8	1	R\$ 7,50	R\$ 7,50
DISCO DE LIXA DURITE 7" GR036	2	R\$ 4,80	R\$ 9,60
DISJUNTOR BIP. 20A	3	R\$ 17,60	R\$ 52,80
Disjuntor bipolar 30 a	5	R\$ 39,60	R\$ 198,00
Disjuntor tripolar 70a	5	R\$ 69,00	R\$ 345,00
Disjuntor unipolar 20a	5	R\$ 7,90	R\$ 39,50
Esm. Sint. Ab 3.6 lt alumínio	1	R\$ 73,00	R\$ 73,00
Espuma expansiva 500 ml 480g	5	R\$ 24,00	R\$ 120,00
Estanho fio 1.5mm 50x50 cart.500g	1	R\$ 63,00	R\$ 63,00
Extensão com mínimo de 03 tomadas	1	R\$ 22,20	R\$ 22,20
FECHADURA INOX/EXT 2600/70	1	R\$ 26,50	R\$ 26,50
FECHADURA P/ BANHEIRO 2800/70 IP	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
FERROLHO CHATO ESTREITO 4"	4	R\$ 3,30	R\$ 13,20
FILTRO P/ BEBEDOURO PF 200	15	R\$ 102,00	R\$ 1.530,00
Fio paralelo 2x1.5 mm br	250	R\$ 1,32	R\$ 330,00
Fio paralelo 2x2.5 mm br	250	R\$ 2,06	R\$ 515,00
FIO PARALELO 2X2.5MM BR	100	R\$ 2,06	R\$ 206,00
Fio paralelo 2x4.0 mm bc	250	R\$ 3,23	R\$ 807,50
Fio solido 10.mm az	250	R\$ 4,35	R\$ 1.087,50
FIO SOLIDO 6.0MM PORC.	2	R\$ 2,30	R\$ 4,60
Fio telefone interno fi-60	100	R\$ 0,36	R\$ 36,00
FITA CREPE 19MMX50	10	R\$ 3,40	R\$ 34,00
Fita crepe 50mmx50m	2	R\$ 7,40	R\$ 14,80
FITA ISOLANTE 19/18MMX10M	3	R\$ 2,90	R\$ 8,70
Fita isolante 19/18mmx20m	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
FITA VEDA ROSCA	20	R\$ 6,90	R\$ 138,00
FORMAO 5/8	1	R\$ 15,80	R\$ 15,80

Grafite em po 15g	3	R\$ 3,50	R\$ 10,50
Grampo duplo p/ fios c/15	20	R\$ 1,50	R\$ 30,00
Grampo p/ fios c/20	10	R\$ 1,50	R\$ 15,00
Haster aterr. Cobr. 5/8x2.40m	15	R\$ 26,00	R\$ 390,00
INJETOR ACABADO	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
INTERRUPTOR EMBU. 1 T SIMPLES BRANCA	1	R\$ 4,20	R\$ 4,20
INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES SOBR. 10A 250V	14	R\$ 4,00	R\$ 56,00
Interruptor emb. 1 t simples branca	10	R\$ 4,20	R\$ 42,00
Interruptor emb. 2 t simples c/ tom. 2	5	R\$ 11,90	R\$ 59,50
Interruptor ext. Red. 10a 250v	10	R\$ 2,50	R\$ 25,00
Interruptor simples c/ tom.20a	5	R\$ 7,60	R\$ 38,00
Isolador roldana 36 x 36 c/ prego	100	R\$ 0,35	R\$ 35,00
Isolador roldana porcelana 72x72	5	R\$ 4,50	R\$ 22,50
KIT 3U 25W 127V	6	R\$ 11,60	R\$ 69,60
Kit 3u 25w 127v	74	R\$ 11,60	R\$ 858,40
Kit 3u 25w 220v	50	R\$ 11,60	R\$ 580,00
Lampada fluor comp. Espiral 46w 127	100	R\$ 31,70	R\$ 3.170,00
Lampada fluor comp. Espiral 46w 220	100	R\$ 31,70	R\$ 3.170,00
Limpa contato spray 306ml/200g	6	R\$ 7,90	R\$ 47,40
LONA PRETA/BRANCA 6MT 150	36	R\$ 1,45	R\$ 52,20
MANTA FIBRA 320G	2	R\$ 11,30	R\$ 22,60
MASSA P/ CALAFETAR 355G	3	R\$ 6,90	R\$ 20,70
Parafuso fenda cruzada soberbo 4.5	250	R\$ 0,12	R\$ 30,00
PARAFUSOS FENDA SOBERBO 3.5X20	24	R\$ 0,06	R\$ 1,44
PIA DE LOUÇA P/ BANHEIRO	10	R\$ 89,00	R\$ 890,00
Plafon C/ SOQUETE bco e-27	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
Plug 2p++ 180.padroao abnt 10° 250 v pe	5	R\$ 5,50	R\$ 27,50
PLUG. 2P 20A 250V	1	R\$ 5,50	R\$ 5,50
PORTA LAMPADA E-27 PLAS. 1527-N	19	R\$ 3,20	R\$ 60,80
PREGO 18X30 TELHEIRO 500G	5	R\$ 7,40	R\$ 37,00
PULVERIZADOR (NYLON)	2	R\$ 21,00	R\$ 42,00
QUADRO DISTRIB. EMBU. 3-4 DISJ. PTA	3	R\$ 12,70	R\$ 38,10
REBITE 3.2X25MM	1000	R\$ 0,10	R\$ 100,00
REBITE 4.0X25MM	1000	R\$ 0,11	R\$ 110,00
REBITE 4.8X22MM	743	R\$ 0,12	R\$ 89,16
REBITE 6.2X30MM	745	R\$ 0,40	R\$ 298,00
REBITE 6.2X30MM	331	R\$ 0,40	R\$ 132,40
REFIL P/ BEBEDOURO PF 200	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
Rele fot rm 74/n 127v	5	R\$ 19,00	R\$ 95,00
Rele fotoeletrico retardo slim	5	R\$ 16,00	R\$ 80,00
Resistencia ducha 127w 4400 - Lorenzetti	5	R\$ 15,30	R\$ 76,50
Resistencia ducha 220w 4400 - Lorenzetti	5	R\$ 15,30	R\$ 76,50
ROLO DE LA CARNEIRO 18/1320	2	R\$ 23,36	R\$ 46,72
ROLO DE LA SINTETICA 23/1380	1	R\$ 11,80	R\$ 11,80
Serra manual	5	R\$ 4,10	R\$ 20,50
SUPORTE P/ ROLO 18CM 1301	2	R\$ 4,30	R\$ 8,60
SUPORTE UNIVERSAL P/ ROLO 23 CM	1	R\$ 6,20	R\$ 6,20
TELHA VOGATEX 4MM 2,44,50MM	74	R\$ 11,20	R\$ 828,80
TELHAS DE BARRO	10000	R\$ 1,65	R\$ 16.500,00
Thinner 5lt 5000	1	R\$ 34,50	R\$ 34,50
THINNER 5LT 7000	1	R\$ 37,20	R\$ 37,20
TINTA ACRILICA EXT.INT BD. 16LT	1	R\$ 76,60	R\$ 76,60
TOMADA 2P+T 20AV	1	R\$ 13,50	R\$ 13,50
TOMADA DE SOBR. RETANG. 10A	4	R\$ 3,30	R\$ 13,20
Tomada de sobr. Retang. 20a br c/t	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00
Tomada emb. 2p t20 a branca	15	R\$ 7,00	R\$ 105,00
TORNEIRA P/ PIA DE BANHEIRO	50	R\$ 41,80	R\$ 2.090,00
Trena 7.5 mts	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
TRINCA BASICA 500-1	10	R\$ 2,10	R\$ 21,00
TRINCA BASICA 500-2	10	R\$ 3,90	R\$ 39,00
TRINCHA MEDIA 519 - 1.1/2 CERDA PRETA	1	R\$ 4,85	R\$ 4,85
TRINCHA MEDIA 519 - 2 CERDA PRETA	3	R\$ 5,80	R\$ 17,40
Trincha media 519 - 2.1/2 cerda preta t	3	R\$ 6,50	R\$ 19,50
TRINCHA MEDIA 519 - 3/4 CERDA PRETA	1	R\$ 2,80	R\$ 2,80
Tubo eletrod. 1.1/4 anti chamas	5	R\$ 14,00	R\$ 70,00
Tubo eletrod. 1/2 anti chamas	2	R\$ 4,00	R\$ 8,00
TUBO ELETROD. 3/4 ANTI CHAMA	6	R\$ 5,50	R\$ 33,00
VASO DE LOUCA P/ BANHEIRO	10	R\$ 97,85	R\$ 978,50
Veda calha 280g aluminio	2	R\$ 13,00	R\$ 26,00
VEDA CHOQUE 240ML REP/PLASTICO	2	R\$ 64,00	R\$ 128,00
VEDA ROSCA 18X50M	1	R\$ 6,90	R\$ 6,90
VENTILADOR MAX PAREDE PRETO C/ VOLTAGEM 127 E 220	10	R\$ 198,50	R\$ 1.985,00
TOTAL			R\$ 46.056,57
TOTAL			193.318,29

Cotriguaçu 09 de Abril de 2013

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:99872FAA

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 041/2013

DATA: 09/04/2013 – OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DE FERRAMENTAIS, DE ACABAMENTO E DE OUTROS BENS DE CONSUMO, NECESSÁRIOS PARA REFORMA DOS PRÉDIOS E DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA PREFEITURA E DE SECRETARIAS MUNICIPAIS”; Empresa: **D.KISCHKEL – ME CNPJ sob o nº 07.256.802/0001-06 ; PRAZO:** 31/12/2013. **VALOR:** 193.318,29.

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:09C7F861

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2013

ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os **municípios curvelandenses** a participarem da Audiência Pública a ser realizada na Câmara de Vereadores, localizada na Rua São Paulo, nº 2870, Centro, Curvelândia/MT, **no dia 11 de Abril de 2013**, às 08:00h, para discussão e elaboração da LDO para o exercício de 2014.

Curvelândia – MT, 09 de abril de 2013.

ELI SANCHEZ ROMÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:CDDD2737

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Denise-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 055/2013 de 22 de Janeiro de 2013, torna público que estará realizando licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2013**, do Tipo **Menor Preço por Item**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 008/2008, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993. **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E CONserto DE PNEUS. Início da Sessão:** Dia 22/04/2013 **Horário:** 09:00 horas. **Credenciamento:** das 08:0 às 09:00 horas. Retirada do edital na Prefeitura Municipal de Denise-MT, Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT, informações pelo telefone (65) 3342-1615 ou (65) 3342-1397. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Denise-MT – Situada à Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT. CEP: 78.380-000.

Denise/MT, 10 de Abril de 2013.

JOÃO CARLOS CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro Oficial do Município de Denise-mt

Publicado por:
João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:750F843E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Denise-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 055/2013 de 22 de Janeiro de 2013, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 018/2013**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 008/2008, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993. **óleos lubrificantes, graxas e filtros para utilização no uso e manutenção dos veículos e máquinas da frota de propriedade do Município de Denise, Estado de Mato Grosso**, com as especificações do subitem 1.2. **Início da Sessão: Dia 22/04/2013. Horário: 14:00 horas. Credenciamento:** das 13:00 às 14:00 horas Retirada do edital na Prefeitura Municipal de Denise-MT, Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT, informações pelo telefone (65) 3342-1615 ou (65) 3342-1397. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Denise-MT – Situada à Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT. CEP: 78.380-000.

Denise/MT, 10 de Abril de 2013.

JOÃO CARLOS CARNEIRO DA SILVA

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

João Carlos Carneiro da Silva

Código Identificador:EA55BD21

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º
016/2013**

**SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º
016/2013**

A Comissão de Pregão do Município de Denise vêm pelo presente retificar a publicação do Edital de Pregão Presencia n.º 016/2013, no que se refere a:

Onde se lê: Início da Sessão: **09/04/2013**

Passa-se a ler: **INICIO DA SESSÃO: 19/04/2013**

Os demais itens do extrato continuam inalterados.

Denise/MT, 10 de Abril de 2013.

JOÃO CARLOS CARNEIRO DA SILVA

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

João Carlos Carneiro da Silva

Código Identificador:EB9AED32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE 002-13**

TERMO DE POSSE N.º 002/2013

Aos 12 (doze) dias do mês de março de dois mil e treze, perante o Exmo. Senhor Pedro Tercy Barbosa, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, compareceu a Senhora **NILZETE MARQUES QUINTANILHA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 1316996-3 SSP/MT e CPF nº 789.632.496-20, aprovado (a) no Concurso Público Municipal, Edital nº. 001/2011, homologado através do Decreto nº 018/2011, de 20 de dezembro de 2011, devidamente convocado (a) mediante o Edital de Convocação nº 002/2013 de 08 de março de 2013, para o cargo de “**MOTORISTA**” de provimento efetivo, criado por Lei Municipal, para o fim específico de tomar posse e prestar compromisso de desempenhar, a contento as suas funções.

E para constar, lavrou-se o presente termo, assinado pelo Senhor Prefeito Municipal, pelo empossando e pelo responsável dos Recursos Humanos.

Paço Municipal de Denise – MT., 12 de Março de 2013.

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal de Denise-mt

Assinatura do empossado (a)

Publicado por:

Elizandra Bevilacqua

Código Identificador:3D4D348E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE 003-13**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de março de dois mil e treze, perante o Exmo. Senhor Pedro Tercy Barbosa, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, compareceu o (a) Senhor (a) **TIAGO IRMER**, brasileiro (a), solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade RG. nº. 2096107-3 SSP/MT e CPF nº 033.074.241-81, aprovado (a) no Concurso Público Municipal, Edital nº. 001/2011, homologado através do Decreto nº 018/2011, de 20 de dezembro de 2011, devidamente convocado (a) mediante o Edital de Convocação nº 002/2013 de 08 de março de 2013, para o cargo de “**MOTORISTA**” de provimento efetivo, criado por Lei Municipal, para o fim específico de tomar posse e prestar compromisso de desempenhar, a contento as suas funções.

E para constar, lavrou-se o presente termo, assinado pelo Senhor Prefeito Municipal, pelo empossando e pelo responsável dos Recursos Humanos.

Paço Municipal de Denise – MT., 14 de Março de 2013.

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal de Denise-mt

Assinatura do empossado (a)

Publicado por:

Elizandra Bevilacqua

Código Identificador:2DCA8E88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE 004-13**

TERMO DE POSSE N.º 004/2013

Aos 15 (quinze) dias do mês de março de dois mil e treze, perante o Exmo. Senhor Pedro Tercy Barbosa, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, compareceu o (a) Senhor (a) **MARCELO TEIXEIRA DA CRUZ**, brasileiro (a), casado, portador (a) da Cédula de Identidade RG. nº. 000663777 SSP/RO e CPF nº 595.523.872-72, aprovado (a) no Concurso Público Municipal, Edital nº. 001/2011, homologado através do Decreto nº 018/2011, de 20 de dezembro de 2011, devidamente convocado (a) mediante o Edital de Convocação nº 002/2013 de 08 de março de 2013, para o cargo de “**MOTORISTA**” de provimento efetivo, criado por Lei Municipal, para o fim específico de tomar posse e prestar compromisso de desempenhar, a contento as suas funções.

E para constar, lavrou-se o presente termo, assinado pelo Senhor Prefeito Municipal, pelo empossando e pelo responsável dos Recursos Humanos.

Paço Municipal de Denise – MT., 15 de Março de 2013.

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal de Denise-mt

MARCELO TEIXEIRA DA CRUZ

Assinatura do Empossado (a)

Publicado por:

Elizandra Bevilacqua

Código Identificador:E9B28FBD

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO****CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 005/2013–ASS 05/03/2013 – Vlr - R\$ 73.095,00 (setenta e três mil noventa e cinco reais), contratado: **ACPI - Assessoria, Consultoria, Planejamento & Informática Ltda.** Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Consultoria Administrativa, Contábil e Financeira. Período 11 (onze) dias.

DIAMANTINO /MT em 05 de março de 2013.

LUIZ CARLOS GAINO
Presidente

Publicado por:
Eder Batistoni

Código Identificador:F40B72B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
302/2012**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 302/2012 – ASS: 09/04/2013 – referente à prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 120(cento e vinte) dias. Detentor: **WP CONSTRUTORA LTDA**, Objeto: **Contratação de empresa para execução de obras para Construção de Mini Estádio, no município de Diamantino.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. Vigência: 120 dias.

DIAMANTINO /MT em 09 de abril de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:D5392E9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
449/2011**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE II TERMO ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 449/2011 – ASS: 05/04/2013 – referente à prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 240(duzentos e quarenta) dias e o prazo de execução por igual período. Detentor: **PRATA & CIA LTDA EPP**, Objeto: **Contratação de empresa para execução de obra de CONSTRUÇÃO DE MINI CENTRO OLÍMPICO.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. Vigência: 240 dias.

DIAMANTINO /MT em 05 de abril de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:2CA26E35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
020/2013**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE I TERMO ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2013 – ASS: 28/03/2013 – referente à prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 03(três) meses. Detentor: **JOSIAS FERREIRA**

CASTRO. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. Vigência: 03 (três) meses.

DIAMANTINO/MT em 28 de março de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:8A874874

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 005/2013**

Portaria n.º 005/2013 Dom Aquino – MT, 08 de abril de 2013.

ADELSON MARTINS COIMBRA, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder férias a funcionária abaixo relacionada:

Nome	Período de Admissão	Período em Descanso	Dias de Férias
Mariana Caetana Sateles de Souza	29/01/2012 a 29/01/2013	19/04/2013 a 18/05/2013	30 dias

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 08 de abril de 2013.

ADELSON MARTINS COIMBRA
Presidente

Publicado por:
Lourival Soares de Oliveira Filho
Código Identificador:B7FC3D81

**CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO 001/2013**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO
001/2013**

Que fazem entre si, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º **01.975.051/0001-00**, com sede na Avenida Pedro Celestino nº127-Centro, neste Município, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **ADELSON MARTINS COIMBRA**, portador do RG nº 803460 SSP/MT e CPF nº 667.062.891-91 e de outro lado, o Senhor **MARCIO RICARDO DOS REIS**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua A, nº 95, Bloco A3, apto 2, Residencial Cristal, Bairro Terra Nova, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.050-400, portador de CPF nº 931.664.436-49 e RG nº 11039809 SSP/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, sendo dispensado de procedimento licitatório pelo montante gerado não ultrapassar o limite definido nos termos do art. 24, II, da supra citada lei.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a locação e/ou concessão de direito de uso e manutenção de programa de informática “Gerenciamento Eletrônico de Documentos”, que consiste na digitalização e armazenamento de documentos em banco de dados e locação um

scanner Fujitsu modelo scansnap 1500S para atender a Câmara Municipal de Dom Aquino-MT.

Cláusula Terceira. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O Contratante pagará pela prestação dos serviços ora contratados o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais perfazendo o total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

2. O pagamento deverá ser efetuado sempre até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Cláusula Quarta. DO PRAZO

O presente contrato será firmado pelo período de 9 (nove) meses, com início em 01 de abril de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, podendo ser renovado.

Cláusula Quinta. DA INSTALAÇÃO DO PROGRAMA

O sistema/programa de computador será instalado em equipamentos do Contratante, para funcionamento nas atividades a que se destinam, executados pelos técnicos e servidores do Contratante, a quem incumbe a responsabilidade pela execução dos serviços.

Cláusula Sexta. DA LICENÇA DE USO DOS PROGRAMAS

O presente Contrato autoriza o Contratante ao uso dos sistemas acima enumerados, entendendo-se como licença para uso de programas de computador, limitando-se à utilização e operação dos mesmos em equipamentos do Contratante.

Cláusula Sétima. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

- a) disponibilizar informações e documentações necessárias a execução do presente instrumento.
- b) Efetuar os pagamentos da forma pactuada;
- c) Quando solicitado visitas técnicas o contratante se responsabilizará pelo pagamento das despesas de viagens, bem como as despesas com alimentação, hospedagem e transporte;
- d) Zelar pela manutenção e bom uso do scanner locado mencionado na cláusula segunda desse contrato.
- e) Devolver em 31/07/2013 o scanner em perfeita condições de uso, eventuais manutenção e reparos que por ventura venha ocorrer no scanner será de responsabilidade da contratante.

2. São de responsabilidade da Contratada:

- a) prestar serviços na forma ajustada;
- b) atender as disposições legais vigentes;
- c) realizar as tarefas por profissionais capacitados;
- d) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa autorização do Contratante;
- e) disponibilizar ao Contratante os sistemas/programas de computador, enumerados na cláusula primeira, na sede do mesmo, a partir da data de sua instalação em equipamentos do Contratante;
- f) prestar os serviços de treinamento e orientação técnica relacionada com o funcionamento dos sistemas aos servidores do Contratante;
- g) prestar os serviços de acompanhamento, suporte e assistência no domicílio da Contratada mediante a utilização dos recursos técnicos disponíveis, inclusive sistema de comunicação de dados visando o atendimento e a solução do problema no mais curto prazo possível, ou, eventualmente, na sede do Contratante quando a situação assim requerer;

- h) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação jurídica e qualificação da equipe técnica especificada na proposta.
- j) manter o Contratante sempre informado de quaisquer irregularidades que porventura advirem da execução do objeto do presente Contrato.

Cláusula Oitava. DAS ALTERAÇÕES

. O presente instrumento poderá sofrer alterações nos termos dos arts. 57 e 65, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Nona. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.
2. O presente instrumento poderá ser rescindido, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e nos seguintes casos:
 - a) de comum acordo entre as partes, a qualquer momento,
 - b) pelo interesse de qualquer das partes, mediante prévia notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias,

Cláusula Décima. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2001 – Outras Despesas de Manutenção da Câmara Municipal

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – P. Física

Cláusula Décima Segunda. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de DOM AQUINO/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não revistos neste Contrato.

E por estarem assim, justos e contratados na forma acima, assinam o presente Contrato em duas laudas de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Dom Aquino, 01 de abril de 2013.

ADELSON MARTINS COIMBRA

Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino
Contratante

MARCIO RICARDO DOS REIS

Contratado

TESTEMUNHAS:

LOURIVAL SOARES DE OLIVEIRA FILHO

CPF. 910194511-49

KENIA DE ARAUJO POMBAL

CPF. 808.338.101-20

Publicado por:

Lourival Soares de Oliveira Filho

Código Identificador:726FBE15

**CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO 002/2013**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 002/2013

Que fazem entre si, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º **01.975.051/0001-00**, com sede na Avenida Pedro Celestino nº127-Centro, neste Município, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **ADELSON MARTINS COIMBRA**, portador do RG nº 803460 SSP/MT e CPF nº 667.062.891-91 e de outro lado, a empresa **EURINDO SANTANA BISPO DE MATOS 69511365134**, inscrita no CNPJ nº 13.200.651/0001-77, localizada sito a avenida Thome de Arruda Fortes nº 207, apt 01, CEP. 78.053-505, bairro Morada do Ouro – setor norte em Cuiabá-MT, nesse ato representada pelo senhor **EURINDO SANTANA BISPO DE MATOS**, inscrito no CPF nº 695.113.651-34 e RG nº 1160504-9 SSP/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, sendo dispensado de procedimento licitatório pelo montante gerado não ultrapassar o limite definido nos termos do art. 24, II, da supra citada lei.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de edição e publicação de informações de interesse da Câmara Municipal no jornal "DIA ATUAL" o qual é editado quinzenalmente.

Cláusula Terceira. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O Contratante pagará pela prestação dos serviços ora contratados o valor de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais) mensais perfazendo o total de R\$ 3.330,00 (três mil e trezentos e trinta reais)

2. O pagamento deverá ser efetuado sempre até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Cláusula Quarta. DO PRAZO

O presente contrato será firmado pelo período de 9 (nove) meses, com início em 01 de abril de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, podendo ser renovado.

Cláusula Quinta. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

- disponibilizar informações e documentações necessárias a execução do presente instrumento.
- Efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São de responsabilidade da Contratada:

- prestar serviços na forma ajustada;
- atender as disposições legais vigentes;
- realizar as tarefas por profissionais capacitados;
- não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa autorização do Contratante;
- cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação jurídica e qualificação da equipe técnica especificada na proposta.
- manter o Contratante sempre informado de quaisquer irregularidades que porventura advirem da execução do objeto do presente Contrato.
- Coletar as informações necessárias para serem publicadas no jornal quinzenalmente;
- Disponibilizar no mínimo 20 exemplares do jornal editado quinzenalmente para a Câmara Municipal de Dom Aquino-MT;

Cláusula sexta. DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá sofrer alterações nos termos dos arts. 57 e 65, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

2. O presente instrumento poderá ser rescindido, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e nos seguintes casos:

- de comum acordo entre as partes, a qualquer momento,
- pelo interesse de qualquer das partes, mediante prévia notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias,

Cláusula oitava. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2001 – Outras Despesas de Manutenção da Câmara Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica

Cláusula nona. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de DOM AQUINO/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não revistos neste Contrato.

E por estarem assim, justos e contratados na forma acima, assinam o presente Contrato em duas laudas de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Dom Aquino, 01 de abril de 2013.

ADELSON MARTINS COIMBRA

Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino
Contratante

EURINDO SANTANA BISPO DE MATOS

Contratado

TESTEMUNHAS:**LOURIVAL SOARES DE OLIVEIRA FILHO**

CPF. 910194511-49

KENIA DE ARAUJO POMBAL

CPF. 808.338.101-20

Publicado por:

Lourival Soares de Oliveira Filho

Código Identificador:D34F11E7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º069/2013

DATA: 05 DE MARÇO DE 2013.

SUMULA: Dispõe Sobre a NOMEAÇÃO ASSESSOR nível i DA prefeitura municipal e da outras providências.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1.º Nomear o Sr. EDSON SALVADOR DOS SANTOS, para exercer o cargo de ASSESSOR NÍVEL I, a ser lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Feliz Natal, será regido pelo Regime Geral de Previdência Social e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º A remuneração que faz jus está definida <澤p>em Legislação Específica.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 05 de março DE 2013.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Publicado por:

Juliele Moura Rodrigues

Código Identificador:B2E84F80

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º070/2013

PORTARIA MUNICIPAL N.º070/2013

DATA: 15 DE MARÇO DE 2013.

SUMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público n.º001/2012, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 01/2012;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 020/2012 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato n.º041/2013 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º O Sr.º **ADENILSON DE LIMA**, para exercer o cargo de **MOTORISTA NIVEL I - 40 HORAS/SEMANAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 18 DE FEVEREIRO DE 2013.**

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE
CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:9294C00E

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º072/2013**

DATA: 19 DE MARÇO DE 2013.

SUMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público n.º001/2012, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 01/2012;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 020/2012 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato n.º041/2013 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º O Sr.º **OSCAR PEREIRA**, para exercer o cargo de **MOTORISTA NIVEL I - 40 HORAS/SEMANAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 19 de março DE 2013.**

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE
CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:41AEE804

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º073/2013.**

DATA: 19 DE MARÇO DE 2013.

SUMULA: Dispõe SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE REMUNERADA CONVERTIDA EM ESPÉCIE e DÁ outras providências.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, em especial o artigo 79 da Lei Complementar 009/2008.

RESOLVE

Artigo 1.º Conceder Licença Prêmio por assiduidade remunerada e convertida em espécie pelo período de 90 (noventa) dias, à Servidora Pública Sr.ª **NOEMIA ALENCAR DE OLIVEIRA** – matrículas 389 e 992 – ocupante do cargo de **PROFESSORA DA EDUCAÇÃO BÁSICA** conforme o requerimento n.º 080/2013 de 11 de março de 2013.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 19 de MARÇO DE 2013.**

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:5926F2B0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º074/2013.

DATA: 19 DE MARÇO DE 2013.

SUMULA: Dispõe SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE REMUNERADA CONVERTIDA EM ESPÉCIE e dá outras providências.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, em especial o artigo 79 da Lei Complementar 009/2008.

RESOLVE

Artigo 1.º Conceder Licença Prêmio por assiduidade remunerada e convertida em espécie pelo período de 90 (noventa) dias, à Servidora Pública Sr.ª **DAIANE CARLA FERREIRA** – matrículas 182 e 1010 – ocupante do cargo de **PROFESSORA DA EDUCAÇÃO BÁSICA** conforme o requerimento nº 084/2013 de 13 de março de 2013.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 19 de MARÇO DE 2013.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:B825EDA2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º075/2013.

DATA: 19 DE MARÇO DE 2013.

SUMULA: Dispõe SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE REMUNERADA CONVERTIDA EM ESPÉCIE e dá outras providências.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, em especial o artigo 79 da Lei Complementar 009/2008.

RESOLVE

Artigo 1.º Conceder Licença Prêmio por assiduidade remunerada e convertida em espécie pelo período de 90 (noventa) dias, à Servidora Pública Sr.ª **CATIANA SOARES DE AMARAL** – matrículas 351 e 1000 – ocupante do cargo de **PROFESSORA DA EDUCAÇÃO BÁSICA** conforme o requerimento nº 081/2013 de 11 de março de 2013.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 19 de MARÇO DE 2013.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:A162456D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º076/2013.

DATA: 19 DE MARÇO DE 2013.

SUMULA: Dispõe SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE REMUNERADA CONVERTIDA EM ESPÉCIE e dá outras providências.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, em especial o artigo 79 da Lei Complementar 009/2008.

RESOLVE

Artigo 1.º Conceder Licença Prêmio por assiduidade remunerada e convertida em espécie pelo período de 90 (noventa) dias, à Servidora Pública Sr.ª **ELIANE SALES DE OLIVEIRA** – matrículas 298 e 994 – ocupante do cargo de **PROFESSORA DA EDUCAÇÃO BÁSICA** conforme o requerimento nº 086/2013 de 15 de março de 2013.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 19 de MARÇO DE 2013.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:B77B2663

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º077/2013.

DATA: 19 DE MARÇO DE 2013.

SUMULA: Dispõe SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE REMUNERADA CONVERTIDA EM ESPÉCIE e dá outras providências.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, em especial o artigo 79 da Lei Complementar 009/2008.

RESOLVE

Artigo 1.º Conceder Licença Prêmio por assiduidade remunerada e convertida em espécie pelo período de 90 (noventa) dias, à Servidora Pública Sr.ª **CRISTINA RIEMER CHERNAKI PASSADOR** – matrículas 81 e 996 – ocupante do cargo de **PROFESSORA DA EDUCAÇÃO BÁSICA** conforme o requerimento nº 083/2013 de 12 de março de 2013.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 19 de MARÇO DE 2013.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**Publicado por:**
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:E0A475FF**PREFEITURA MUNICIPAL**
PORTARIA MUNICIPAL N.º078/2013.**DATA:** 19 DE MARÇO DE 2013.

SUMULA: Dispõe SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE REMUNERADA CONVERTIDA EM ESPÉCIE e dá outras providências.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, em especial o artigo 79 da Lei Complementar 009/2008.**RESOLVE****Artigo 1.º** Conceder Licença Prêmio por assiduidade remunerada e convertida em espécie pelo período de 90 (noventa) dias, à Servidora Pública Sr.ª **IRACEMA DE FÁTIMA DA SILVA** – matrículas 456 e 1003 – ocupante do cargo de **PROFESSORA DA EDUCAÇÃO BÁSICA** conforme o requerimento nº 085/2013 de 15 de março de 2013.**Artigo 2.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 19 de MARÇO DE 2013.**JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**Publicado por:**
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:C2F7F832**PREFEITURA MUNICIPAL**
PORTARIA MUNICIPAL N.º079-A/2013.**DATA:** 19 DE MARÇO DE 2013.

SUMULA: Dispõe SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE REMUNERADA CONVERTIDA EM ESPÉCIE e dá outras providências.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, em especial o artigo 79 da Lei Complementar 009/2008.**RESOLVE****Artigo 1.º** Conceder Licença Prêmio por assiduidade remunerada e convertida em espécie pelo período de 90 (noventa) dias, ao Servidor Público Sr. **JACI COSTA SOUSA JUNIOR** – matrículas 149 e 963 – ocupante do cargo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA** conforme o requerimento nº 082/2013 de 11 de março de 2013.**Artigo 2.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL****ESTADO DE MATO GROSSO****Em 19 de MARÇO DE 2013.****JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**Publicado por:**
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:D4F5CB9D**PREFEITURA MUNICIPAL**
PORTARIA MUNICIPAL N.º080/2013**DATA:** 20 DE MARÇO DE 2013.

SUMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo deste Município, nos termos do Edital n.º 001/2013 e o disposto no artigo 7º da Lei Municipal 362/2011, e

Considerando a existência de vaga real para o referido cargo junto a Secretaria Municipal de Saúde, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

RESOLVE:**Artigo 1.º** Fica nomeada para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto ao PSF I, a Sr.ª **ANA LUCIA JESUS DE AMORIM**, inscrita no CPF nº 039.237.951-14, com carga horária de 40 horas semanais.**Artigo 2.º** O Regime Previdenciário do referido cargo será o Regime Geral de Previdência – INSS e o Regime Jurídico será o Estatutário, nos termos do artigo 12 da Lei Municipal 362/2011.**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de Março de 2013.****JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE
CUMPRA-SE.**Publicado por:**
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:389E7231**PREFEITURA MUNICIPAL**
PORTARIA MUNICIPAL N.º081/2013**DATA:** 20 DE MARÇO DE 2013.

SUMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo deste Município, nos termos do Edital n.º 001/2013 e o disposto no artigo 7º da Lei Municipal 362/2011, e

Considerando a existência de vaga real para o referido cargo junto a Secretaria Municipal de Saúde, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

RESOLVE:

Artigo 1.º Fica nomeada para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto ao PSF II, a Sr.ª **LILIAN ALEXANDRE MATTOS**, inscrita no CPF nº 040.910.881-20, com carga horária de 40 horas semanais.

Artigo 2.º O Regime Previdenciário do referido cargo será o Regime Geral de Previdência – INSS e o Regime Jurídico será o Estatutário, nos termos do artigo 12 da Lei Municipal 362/2011.

Artigo 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de Março de 2013.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE
CUMPRASE.**

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:1BE50D2E

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA MUNICIPAL N.º082/2013

DATA: 20 DE MARÇO DE 2013.

SUMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo deste Município, nos termos do Edital n.º 001/2013 e o disposto no artigo 7º da Lei Municipal 362/2011, e

Considerando a existência de vaga real para o referido cargo junto a Secretaria Municipal de Saúde, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

RESOLVE:

Artigo 1.º Fica nomeada para o cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a Sr.ª **ROSELI APARECIDA MACHADO PEREIRA**, inscrita no CPF nº 040.182.741-06, com carga horária de 40 horas semanais.

Artigo 2.º O Regime Previdenciário do referido cargo será o Regime Geral de Previdência – INSS e o Regime Jurídico será o Estatutário, nos termos do artigo 12 da Lei Municipal 362/2011.

Artigo 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de Março de 2013.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE
CUMPRASE.**

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:36F7617F

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA MUNICIPAL N.º083/2013

DATA: 20 DE MARÇO DE 2013.

SUMULA: Dispõe Sobre a NOMEAÇÃO ASSESSOR nível II DA prefeitura municipal e da outras providências.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1.º Nomear a Sr.ª **FABIANA ALVES DE LIMA**, para exercer o cargo de **ASSESSORA NÍVEL II**, a ser lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Feliz Natal, será regida pelo Regime Geral de Previdência Social e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º A remuneração que faz jus está definida em Legislação Específica.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 20 de MARÇO DE 2013.**

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRASE.**

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:8A6272AA

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA MUNICIPAL N.º084/2013

DATA: 21 DE MARÇO DE 2013.

SUMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2012, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 01/2012;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 020/2012 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº042/2013 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º o Sr.º **PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA**, para exercer o cargo de **MONITOR DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA - 40 HORAS/SEMANAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 21 de março DE 2013.**

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE
CUMPRE-SE.**

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:0998ECA1

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º085/2013**

DATA: 21 DE MARÇO DE 2013.

SUMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo deste Município, nos termos do Edital n.º 001/2013 e o disposto no artigo 7º da Lei Municipal 362/2011, e

Considerando a existência de vaga real para o referido cargo junto a Secretaria Municipal de Saúde, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

RESOLVE:

Artigo 1.º Fica nomeada para o cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a Sr.ª **FABIOLA FERREIRA DE MELO**, inscrita no CPF nº 697.061.311-91, com carga horária de 40 horas semanais.

Artigo 2.º O Regime Previdenciário do referido cargo será o Regime Geral de Previdência – INSS e o Regime Jurídico será o Estatutário, nos termos do artigo 12 da Lei Municipal 362/2011.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de Março de 2013.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE
CUMPRE-SE.**

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:142BDF0

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º086/2013**

DATA: 21 DE MARÇO DE 2013.

SUMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo deste Município, nos termos do Edital n.º 001/2013 e o disposto no artigo 7º da Lei Municipal 362/2011, e

Considerando a existência de vaga real para o referido cargo junto a Secretaria Municipal de Saúde, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

RESOLVE:

Artigo 1.º Fica nomeado para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado junto ao PSF II, Assentamento Ena, o Sr. **MARCELO LOPES VIEIRA**, inscrito no CPF nº 569.796.221-53, com carga horária de 40 horas semanais.

Artigo 2.º O Regime Previdenciário do referido cargo será o Regime Geral de Previdência – INSS e o Regime Jurídico será o Estatutário, nos termos do artigo 12 da Lei Municipal 362/2011.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de Março de 2013.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE
CUMPRE-SE.**

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:18C8F292

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º087/2013**

DATA: 21 DE MARÇO DE 2013.

SUMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo deste Município, nos termos do Edital n.º 001/2013 e o disposto no artigo 7º da Lei Municipal 362/2011, e

Considerando a existência de vaga real para o referido cargo junto a Secretaria Municipal de Saúde, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

RESOLVE:

Artigo 1.º Fica nomeada para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto ao PSF I, a Sr.ª **KARINE SILVA DE MELO**, inscrita no CPF nº 038.742.561-62, com carga horária de 40 horas semanais.

Artigo 2.º O Regime Previdenciário do referido cargo será o Regime Geral de Previdência – INSS e o Regime Jurídico será o Estatutário, nos termos do artigo 12 da Lei Municipal 362/2011.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de Março de 2013.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE
CUMPRE-SE.**

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:D3227703

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º088/2013**

DATA: 22 DE MARÇO DE 2013.

SUMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo deste Município, nos termos do Edital n.º 001/2013 e o disposto no artigo 7º da Lei Municipal 362/2011, e

Considerando a existência de vaga real para o referido cargo junto a Secretaria Municipal de Saúde, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

RESOLVE:

Artigo 1.º Fica nomeada para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto ao PSF III, a Sr.ª **CRISTIANE GOMES BILHAR**, inscrita no CPF nº 003.867.931-07, com carga horária de 40 horas semanais.

Artigo 2.º O Regime Previdenciário do referido cargo será o Regime Geral de Previdência – INSS e o Regime Jurídico será o Estatutário, nos termos do artigo 12 da Lei Municipal 362/2011.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de Março de 2013.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE
CUMPRE-SE.**

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:9351FFE5

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º089/2013**

DATA: 22 DE MARÇO DE 2013.

SUMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo deste Município, nos termos do Edital n.º 001/2013 e o disposto no artigo 7º da Lei Municipal 362/2011, e

Considerando a existência de vaga real para o referido cargo junto a Secretaria Municipal de Saúde, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

RESOLVE:

Artigo 1.º Fica nomeada para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto ao PSF III, a Sr.ª **ARIETE PROVENSI**, inscrita no CPF nº 023.772.059-09, com carga horária de 40 horas semanais.

Artigo 2.º O Regime Previdenciário do referido cargo será o Regime Geral de Previdência – INSS e o Regime Jurídico será o Estatutário, nos termos do artigo 12 da Lei Municipal 362/2011.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de Março de 2013.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE
CUMPRE-SE.**

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:91E905EE

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º090/2013**

DATA: 25 DE MARÇO DE 2013.

SUMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo deste Município, nos termos do Edital n.º 001/2013 e o disposto no artigo 7º da Lei Municipal 362/2011, e

Considerando a existência de vaga real para o referido cargo junto a Secretaria Municipal de Saúde, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

RESOLVE:

Artigo 1.º Fica nomeado para o cargo de Agente de Combate a Endemias, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. **ALAN CESAR BETINE RAMOS**, inscrito no CPF nº 043.522.181-70, com carga horária de 40 horas semanais.

Artigo 2.º O Regime Previdenciário do referido cargo será o Regime Geral de Previdência – INSS e o Regime Jurídico será o Estatutário, nos termos do artigo 12 da Lei Municipal 362/2011.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de Março de 2013.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE
CUMPRE-SE.**

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:E444AB97

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º091/2013**

DATA: 25 DE MARÇO DE 2013.

SUMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo deste Município, nos termos do Edital n.º 001/2013 e o disposto no artigo 7º da Lei Municipal 362/2011, e

Considerando a existência de vaga real para o referido cargo junto a Secretaria Municipal de Saúde, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

RESOLVE:

Artigo 1.º Fica nomeada para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto ao PSF II, Assentamento Ena a Sr.ª **CAMILA DE JESUS PONCE**, inscrita no CPF n.º 052.686.441-90, com carga horária de 40 horas semanais.

Artigo 2.º O Regime Previdenciário do referido cargo será o Regime Geral de Previdência – INSS e o Regime Jurídico será o Estatutário, nos termos do artigo 12 da Lei Municipal 362/2011.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de Março de 2013.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE
CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:694A3053

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º092/2013**

DATA: 28 DE MARÇO DE 2013.

SUMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **VALDEREI PESCEINELLI, AVELINO WICKERT e CLAUDIO RIBOLDI** para comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO dos Servidores em Estágio Probatório lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Art. 2º - A referida comissão terá a responsabilidade de avaliar o desempenho dos Servidores, observados critérios como idoneidade moral, aptidão, disciplina, assiduidade, pontualidade, eficiência, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade e dedicação ao serviço, conforme as orientações constantes no Anexo I da Lei Complementar 023/2012.

Art. 3º - O prazo para apresentação dos relatórios de avaliação é de 10 (dez) dias, contados da data desta Portaria.

Parágrafo único: O Servidor avaliado deverá tomar ciência da sua avaliação, no prazo de 03 dias, após a apresentação dos relatórios no Departamento de Pessoal.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2013.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,INTIME-SE.
CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:B02DF33D

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º093/2013**

DATA: 28 DE MARÇO DE 2013.

SUMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **FRANCISCO HEVALDO COSTA, LILIANE KOVALESKI e REJANE RIGGO DE PAULA** para comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO dos Servidores em Estágio Probatório lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º - A referida comissão terá a responsabilidade de avaliar o desempenho dos Servidores, observados critérios como idoneidade moral, aptidão, disciplina, assiduidade, pontualidade, eficiência, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade e dedicação ao serviço, conforme as orientações constantes no Anexo I da Lei Complementar 023/2012.

Art. 3º - O prazo para apresentação dos relatórios de avaliação é de 10 (dez) dias, contados da data desta Portaria.

Parágrafo único: O Servidor avaliado deverá tomar ciência da sua avaliação, no prazo de 03 dias, após a apresentação dos relatórios no Departamento de Pessoal.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2013.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,INTIME-SE.
CUMPRA-SE.**

Publicado por:
 Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:97909309

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº094/2013

DATA: 28 DE MARÇO DE 2013.

SUMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **WALDNEY RODRIGUES SIMI, IZILDINHA DA CONCEIÇÃO PAES e EVA ANETE NOGUEIRA DOMINGOS** para comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO dos Servidores em Estágio Probatório lotados na Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º - A referida comissão terá a responsabilidade de avaliar o desempenho dos Servidores, observados critérios como idoneidade moral, aptidão, disciplina, assiduidade, pontualidade, eficiência, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade e dedicação ao serviço, conforme as orientações constantes no Anexo I da Lei Complementar 023/2012.

Art. 3º - O prazo para apresentação dos relatórios de avaliação é de 10 (dez) dias, contados da data desta Portaria.

Parágrafo único: O Servidor avaliado deverá tomar ciência da sua avaliação, no prazo de 03 dias, após a apresentação dos relatórios no Departamento de Pessoal.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2013.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, INTIME-SE.
CUMPRASE.

Publicado por:
 Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:D7099E8B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº095/2013

DATA: 28 DE MARÇO DE 2013.

SUMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **LUIS ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA, RODRIGO MEGIOLARO e NEUSA MARIA DA ROSA** para comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO dos Servidores em Estágio Probatório lotados na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º - A referida comissão terá a responsabilidade de avaliar o desempenho dos Servidores, observados critérios como idoneidade moral, aptidão, disciplina, assiduidade, pontualidade, eficiência, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade e dedicação ao serviço, conforme as orientações constantes no Anexo I da Lei Complementar 023/2012.

Art. 3º - O prazo para apresentação dos relatórios de avaliação é de 10 (dez) dias, contados da data desta Portaria.

Parágrafo único: O Servidor avaliado deverá tomar ciência da sua avaliação, no prazo de 03 dias, após a apresentação dos relatórios no Departamento de Pessoal.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2013.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, INTIME-SE.
CUMPRASE.

Publicado por:
 Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:527BD65A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº096/2013

DATA: 28 DE MARÇO DE 2013.

SUMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **LUZIA HELENA MASTROIANO GONÇALVES, CRISTINA ROSA e LAERCIO LUIS PESAMOSCA** para comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO dos Servidores em Estágio Probatório lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A referida comissão terá a responsabilidade de avaliar o desempenho dos Servidores, observados critérios como idoneidade moral, aptidão, disciplina, assiduidade, pontualidade, eficiência, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade e dedicação ao serviço, conforme as orientações constantes no Anexo I da Lei Complementar 023/2012.

Art. 3º - O prazo para apresentação dos relatórios de avaliação é de 10 (dez) dias, contados da data desta Portaria.

Parágrafo único: O Servidor avaliado deverá tomar ciência da sua avaliação, no prazo de 03 dias, após a apresentação dos relatórios no Departamento de Pessoal.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2013.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, INTIME-SE.
CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:2ADA1C2F

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI 410/2013**

LEI MUNICIPAL Nº410/2013
DATA: 03 de Abril de 2013.

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo municipal a criar o Programa Municipal De Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar, bem como utilizar recursos na promoção de ações de apoio e incentivo à atividade e dá outras providências.

O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar, bem como utilizar recursos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para promover ações de apoio e incentivo a atividade da piscicultura na fase de implantação (construção de tanques), visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante a projetos específicos.

Art. 2º - Os recursos utilizados deverão ser ressarcidos ao município pelos produtores na forma de:
a) devolução integral em espécie;
b) devolução percentual em espécie;
c) em produto para instituições municipais;
d) em óleo diesel.

Parágrafo único: Qualquer das formas de pagamento acima descritas serão definidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, somente após o primeiro ciclo de produção.

Art. 3º - Esses valores retornarão aos cofres públicos e formarão um fundo para utilização de outros produtores na continuidade do programa.

Art. 4º - O valor utilizado pelos produtores terá um custo (juros) de 0,5% (meio por cento) ao mês.

Art. 5º - Os beneficiários do programa deverão ser produtores proprietários ou arrendatários de áreas rurais ou assentamentos, localizados no Município de Feliz Natal –MT.

Art. 6º - Os agricultores que desejarem participar do programa devem se enquadrar nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) do Governo Federal.

Art. 7º - Cada produtor terá direito ao máximo de 60 horas máquinas por ano, na utilização dos equipamentos da Prefeitura Municipal para a construção e adequação dos tanques, respeitando-se o planejamento anual da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 8º - Os valores cobrados serão estipulados através do preço do óleo diesel no mercado, considerando um consumo médio de 10 (dez) litros por hora.

Parágrafo primeiro – Os valores estipulados no artigo 8º poderão sofrer alteração conforme o valor de mercado do combustível.

Parágrafo segundo – O valor cobrado corresponderá somente ao óleo diesel utilizado no serviço, não sendo computado o tempo utilizado de horas/máquina.

Art. 9º - Os produtores inscritos no programa passarão por uma seleção onde um Comitê Gestor Municipal, de forma isonômica, definirá quais famílias serão beneficiadas, e também avaliará se o referido serviço não causará danos ao meio ambiente.

Parágrafo Único - O Comitê Gestor Municipal será constituído pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 10 - Os recursos que comporão o programa serão oriundos do Programa de incentivo de produção agropecuária, previsto no Orçamento Municipal e de recursos conveniados com outros entes federados.

Parágrafo Único - O número de produtores beneficiados será estipulado conforme disponibilidade de recursos que comporão o programa.

Art. 11 - Como forma de incentivo aos produtores, a Prefeitura Municipal oferecerá um curso profissionalizante na área da piscicultura, e aqueles que tiverem sua presença confirmada através de certificado com frequência mínima de 90% (noventa por cento), terão um desconto de 20% (vinte por cento) na subvenção dos custos de implantação ou adequação do projeto, na devolução do recurso utilizado.

Art. 12 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2013.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:FCE860A8

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR 024/2013**

DATA: 28 de Março de 2013.

SÚMULA: Altera os Anexos I, VI e VIII da Lei Complementar nº 019/2012 e dá outras providências.

O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos I, VI e VIII da Lei Complementar nº 019/2012 de 27 de Março de 2012, os quais serão substituídos pelos Anexos integrante desta Lei.

Parágrafo Primeiro – A alteração nos Anexos I e VIII consiste na adequação dos salários para os cargos de Professores 20 e 40 horas em conformidade com o Piso Nacional do Magistério/2013 e para os cargos de Apoio em Manutenção e Infraestrutura Escolar – 40 hs, em conformidade com o salário mínimo nacional, exercício 2013.

Parágrafo Segundo - A alteração no Anexo VI consiste na adequação dos salários para os cargos de Professores – 40 hs com o Piso Nacional do Magistério, exercício 2013.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2013.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CLASSES DE VENCIMENTO do Cargo de Professor

CLASSE	HABILITAÇÃO	VENCIMENTO PADRÃO 20 HS/SEM.	VENCIMENTO PADRÃO 40 HS/SEM.
A	Nível Médio Magistério	R\$ 783,50	R\$ 1.567,00
B	Nível Superior	R\$ 979,37	R\$ 1.958,75
C	Nível Superior, com Especialização Lato Sensu	R\$ 1.061,64	R\$ 2.123,28
D	Nível Superior, com Especialização Stricto Sensu	R\$ 1.175,25	R\$ 2.350,50

CLASSES DE VENCIMENTO do Cargo Técnico em Administração Educacional

CLASSE	HABILITAÇÃO	VENCIMENTO PADRÃO 40 HS/SEM.
A	Nível Médio	R\$ 867,37
B	Ensino Médio Profissionalizado	R\$ 954,11
C	Nível Superior	R\$ 1.084,21
D	Nível Superior, com Especialização Lato Sensu	R\$ 1.170,95

CLASSES DE VENCIMENTO do Cargo Apoio em Manutenção e Infraestrutura Escolar

CLASSE	HABILITAÇÃO	VENCIMENTO PADRÃO 40 HS/SEM.
A	Nível Ensino fundamental	R\$ 678,00
B	Ensino Médio	R\$ 745,80
C	Ensino Médio Profissionalizado	R\$ 813,60

CLASSES DE VENCIMENTO do Cargo Motorista I – Transporte Escolar

CLASSE	HABILITAÇÃO	VENCIMENTO PADRÃO 40 HS/SEM.
A	Nível Ensino fundamental	R\$ 1.040,73
B	Ensino Médio	R\$ 1.144,80
C	Ensino Médio Profissionalizado	R\$ 1.248,88

ANEXO VI					
TABELA DOS PROFESSORES 40H					
	CLASSE	A MAGISTÉRIO	B SUPERIOR	C PÓS GRADUADO	D MESTRADO
NÍVEL	Coeficiente	1	1,25	1,355	1,5
0	1,00	1.567,00	1.958,75	2.123,28	2.350,50
1	1,02	1.598,34	1.997,92	2.165,74	2.397,51
2	1,04	1.629,68	2.037,10	2.208,21	2.444,52
3	1,06	1.661,02	2.076,27	2.250,67	2.491,53
4	1,08	1.692,36	2.115,45	2.293,14	2.538,54
5	1,10	1.723,70	2.154,32	2.335,60	2.585,55
6	1,12	1.755,04	2.193,80	2.378,07	2.632,56
7	1,14	1.786,38	2.232,97	2.420,53	2.679,57
8	1,16	1.817,72	2.272,15	2.463,00	2.726,58
9	1,18	1.849,06	2.311,32	2.505,47	2.773,59
10	1,20	1.880,40	2.350,50	2.547,93	2.820,60
11	1,22	1.911,74	2.389,67	2.590,40	2.867,61
12	1,24	1.943,08	2.428,85	2.632,86	2.914,62
13	1,26	1.974,42	2.468,02	2.675,33	2.961,63
14	1,28	2.005,76	2.507,20	2.717,79	3.008,64
15	1,30	2.037,10	2.546,37	2.760,26	3.055,65
16	1,32	2.068,44	2.585,55	2.802,72	3.102,66
17	1,34	2.099,78	2.624,72	2.845,19	3.149,67
18	1,36	2.131,12	2.663,90	2.887,66	3.196,68
19	1,38	2.162,46	2.703,07	2.930,12	3.243,69

20	1,40	2.193,80	2.742,25	2.972,59	3.290,70
21	1,42	2.225,14	2.781,42	3.015,05	3.337,71
22	1,44	2.256,48	2.820,60	3.057,52	3.384,72
23	1,46	2.287,82	2.859,77	3.099,98	3.431,73
24	1,48	2.319,16	2.898,95	3.142,45	3.478,74
25	1,50	2.350,50	2.938,12	3.184,92	3.525,75
26	1,52	2.381,84	2.977,30	3.227,38	3.572,76
27	1,54	2.413,18	3.016,47	3.269,85	3.619,77
28	1,56	2.444,52	3.055,65	3.312,31	3.666,78
29	1,58	2.475,86	3.094,82	3.354,78	3.713,79
30	1,60	2.507,20	3.134,00	3.397,24	3.760,80

ANEXO VIII				
APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR - 40H				
NÍVEL	CLASSE Coeficiente	A FUNDAMENTAL 1	B MÉDIO 1,1	C MÉDIO PROF. 1,2
0	1,00	678,00	745,80	813,60
1	1,02	691,56	760,71	829,87
2	1,04	705,12	775,63	846,14
3	1,06	718,68	790,54	862,41
4	1,08	732,24	805,46	878,68
5	1,10	745,80	820,38	894,96
6	1,12	759,36	835,29	911,23
7	1,14	772,92	850,21	927,50
8	1,16	786,48	865,12	943,77
9	1,18	800,04	880,04	960,04
10	1,20	813,60	894,96	976,32
11	1,22	827,16	909,87	992,59
12	1,24	840,72	924,79	1.008,86
13	1,26	854,28	939,70	1.025,13
14	1,28	867,84	954,62	1.041,40
15	1,30	881,40	969,54	1.057,68
16	1,32	894,96	984,45	1.073,95
17	1,34	908,52	999,37	1.090,22
18	1,36	922,08	1.014,28	1.106,49
19	1,38	935,64	1.029,20	1.122,76
20	1,40	949,20	1.044,12	1.139,04
21	1,42	962,76	1.059,03	1.155,31
22	1,44	976,32	1.073,95	1.171,58
23	1,46	989,88	1.088,86	1.187,85
24	1,48	1.003,44	1.103,78	1.204,12
25	1,50	1.017,00	1.118,70	1.220,40
26	1,52	1.030,56	1.133,61	1.236,67
27	1,54	1.044,12	1.148,53	1.252,94
28	1,56	1.057,68	1.163,44	1.269,21
29	1,58	1.071,24	1.178,36	1.285,48
30	1,60	1.084,80	1.193,28	1.301,76
31	1,62	1.098,36	1.208,19	1.318,03
32	1,64	1.111,92	1.223,11	1.334,30
33	1,66	1.125,48	1.238,02	1.350,57
34	1,68	1.139,04	1.252,94	1.366,84
35	1,70	1.152,60	1.267,86	1.383,12

Publicado por:

Livanete Francisca Vieira

Código Identificador:7BCFB35A

PREFEITURA MUNICIPAL LEI 411/2013

LEI MUNICIPAL Nº411/2013

DATA: 03 DE ABRIL DE 2013.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS A CDL – CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE FELIZ NATAL, SOB A FORMA DE CONTRIBUIÇÃO, PARA A REALIZAÇÃO DA 8ª EXPOFELIZ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros sob a forma de contribuição, até o montante de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para a CDL – CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE FELIZ NATAL, inscrita no CNPJ sob nº07.097.516/0001-45, com sede à Rua Florianópolis, nº 1237 – sala 02, na cidade de Feliz Natal – MT.

Art. 2º- O valor da contribuição autorizada no artigo anterior se destinará a cobertura parcial das despesas com a promoção e realização da 8ª EXPOFELIZ - Feira Agropecuária, Industrial e Comercial do Município de Feliz Natal, a ser realizada no período de 08 à 11 de Agosto de 2013.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

003 – Departamento de Municipal de Esporte e Lazer

13 – Cultura

392 – Difusão cultural

0007 – Apoio as artes e cultura

2023 - Manutenção das Atividades artísticas e culturais.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Elemento de Despesa **33.50.41.00.00.00 – Contribuições**, no Projeto Atividade 2023 – Manutenção das Atividades artísticas e culturais constante da dotação orçamentária mencionada no Art. 3º desta lei, conforme segue:

33.50.41.00 Contribuições R\$ 200.000,00

Art. 5º - Para dar cobertura ao elemento de despesa de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos de anulações de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme segue:

07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

001 – Departamento Municipal de obras

15 – Urbanismo

451 – Infraestrutura urbana

0016 – Obras públicas e infraestrutura urbana

1016 – Construção de asfalto, galerias e meio fio

4490.51.00.00.00 – Obras e instalações R\$ 80.000.00

07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

001 – Departamento Municipal de obras

26 – Transporte

782 – Transporte rodoviário

0017 – Rodoviário

1021 – Melhoria do parque de máquinas e renov frota

4490.52.00.00.00 – Equip. e mat. permanentes R\$ 100.000.00

03- Secretaria de Adm. Planejamento e Finanças

001 – Departamento Municipal de Administração

04 – Administração

121 – Planejamento e Orçamento

0002 – Organização Administrativa

2085 – Implementação do Plano Diretor

3390.39.00.00.00 – Outros serv. – pessoa jurídica R\$ 20.000,00

Art. 6º- A contribuição ora autorizada será precedida de convênio a ser firmado entre o Município e a CDL – CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE FELIZ NATAL, a qual deverá prestar contas dos recursos aplicados no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término do evento.

Art. 7º- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as adequações necessárias na Lei Municipal nº 321/2009, que aprova o PPA 2010/2013, bem como, na Lei Municipal 389/2012, de 25 de junho de 2012, que dispõe as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2013.

Art. 8º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2013.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Livanete Francisca Vieira

Código Identificador:F906A60E

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 012/2013**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 012/2013**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 28 de março de 2013, PREGÃO PRESENCIAL n.º 012/2013, objetivando a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA OCMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, saíram vencedoras as empresas MACHADO & ITADIMIK LTDA – ME, vencedora dos itens 1, 2, 6, 7, 8, 12, 18, 19, 21, 22, 24, 28, 29, 31, 32, 36, 38, 42, 44, 46, 47, 52, 53, 54, 57, 59, 61, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 76, 77, 78, 80, 82, 83, 86, 87, cuja despesa importará em R\$ 374.299,22 (trezentos e setenta e quatro mil duzentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos), e SCARIOT DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP, vencedora dos itens 3, 4, 5, 9, 10, 11, 14, 17, 23, 25, 33, 34, 35, 43, 45, 48, 49, 51, 56, 58, 62, 69, 75, 79, 84, 85, 88, cuja despesa importará em R\$ 184.021,13 (cento e oitenta e quatro mil, vinte e um reais e treze centavos), e JESSICA MINI-MERCADO LTDA, vencedora dos itens 15, 16, 27, 39, 40, 41, cuja despesa importara em R\$ 3.937,05 (três mil, novecentos e trinta e sete reais e cinco centavos), e SIMON & SIMON LTDA – ME, vencedora dos itens 13, 26, 30, 37, 55, 60, 74, 81, cuja despesa importara em R\$ 12.637,44 (doze mil seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

MICHEL CRISTIANO GALANTE

Pregoeiro

Publicado por:

Livanete Francisca Vieira

Código Identificador:AEE86D7D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR - AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE – MT
GABINETE DO PREFEITO**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – PSP Nº 001/2013.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO PRELIMINAR do Processo Seletivo regido pelo Edital PSP nº 001/2013 para contratação temporária de agente comunitário de saúde para atuar na Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT.

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Comunidade Santa Hermínia

Inscrição	Candidato	Nota conhecimento específico	Nota conhecimento geral/ Língua Portuguesa/ Matemática	Total	Classificação	Situação final
013	Paulo Cezar da Silva	45,0	35,0	80,0	1º	Aprovado
006	Márcia Antunes de Jesus	45,0	30,0	75,0	2º	Classificada
020	Marcilene Rosa da Silva Bilheiro	45,0	22,5	67,5	3º	Classificada
008	Mayara Marques Cordeiro	40,0	25,0	65,0	4º	Classificada

021	Letícia Alvarez dos Santos	40,0	25,0	65,0	5º	Classificada
003	Dalva Augusta da Silva	35,0	30,0	65,0	6º	Classificada
014	Ana Paula Barbosa de Oliveira Silva	35,0	30,0	65,0	7º	Classificada
009	Luzia Trindade da Silva Oliveira	25,0	35,0	60,0	8º	Classificada
015	Enânsia Karla Leal Silva	25,0	20,	45,0	9º	Classificada

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Micro Área III

Inscrição	Candidato	Nota conhecimento específico	Nota conhecimento geral/ Língua Portuguesa/ Matemática	Total	Classificação	Situação final
010	Maria Uelk Costa Nunes	30,00	30,00	60,0	1º	Aprovada
018	Marilene Mota da S. Cruz	35,0	22,5	57,5	2º	Classificada
007	Maria Rosa Faveri Martins	35,0	15,0	50,0	3º	Classificada

Figueirópolis D'Oeste/MT, 08 de abril de 2013.

MARIA ESPERANÇA BARBOSA ROSAN

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público

Publicado por:

Maria Aparecida de Oliveira Souza

Código Identificador:C4D514FE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO****De 08 de Abril de 2013.**

O Excelentíssimo Senhor LINO CUPERTINO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, usando de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade, da transparência e da honestidade, e ainda buscando orientar a todos os interessados, com base na constituição Federal e da Lei 101/2000, TORNA PÚBLICO que fará realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação de anteprojeto de lei que institui a LDO, (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício de 2014, de autoria do Poder Executivo Municipal, que se realizará no dia 12 de Abril de 2013, nas dependências do Prédio da Câmara Municipal a partir das 15h:00min(quinze horas), localizado, na Rua Rio Grande do Sul n.º 142, cujo objetivo será de recolher dados e subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões acerca do assunto em pauta.

Figueirópolis D'Oeste, MT em 08 de Abril de 2013.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida de Oliveira Souza

Código Identificador:B9711C1A**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO****PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 013/2013****Decreto Municipal Nº 13 de 20 de março de 2013**

Sumula: Aprova a Instrução Normativa Nº 001/2013, que estabelece normas e procedimentos para o cumprimento e segmento do Sistema de Controle

Interno e Demais Secretarias, aprovado por esta Instrução Normativa da Unidade de Controle Interno – UCI, deste município.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES, Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo,

Decreta:

Art. 1º O Sistema de Controle Interno e Demais Secretarias, obedecerão todos os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa nº 01 / 2013, aprovada por este decreto.

Art. 2º Os órgãos e entidades da administração indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam – se, no que couber, à referida Instrução Normativa.

Art. 3º Caberá a Unidade de Controle Interno – UCI, prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso.

20 de março de 2013.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marly Francisca Moreno

Código Identificador:F4ADA9E6**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 017/2013****Decreto Municipal Nº 17 de 03 de abril de 2013**

Sumula: Aprova a Instrução Normativa SPO Nº 002/2013, que estabelece normas e procedimentos para o cumprimento e segmento do Sistema de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Acessória Jurídica e Demais Secretarias, aprovada por esta Instrução Normativa da Unidade de Controle Interno – UCI, deste município.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES, Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo,

Decreta:

Art. 1º O Sistema de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Acessória Jurídica e Demais Secretarias, obedecerão todos os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa SPO nº 02 / 2013, aprovada por este decreto.

Art. 2º Os órgãos e entidades da administração indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam – se, no que couber, à referida Instrução Normativa.

Art. 3º Caberá a Unidade de Controle Interno – UCI, prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso.

03 de abril de 2013.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marly Francisca Moreno

Código Identificador:F5CD83C6**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 018/2013****Decreto Municipal Nº 18 de 04 de abril de 2013**

Sumula: Aprova a Instrução Normativa SCL Nº 003/2013, que estabelece normas e procedimentos para o cumprimento e segmento do Sistema de Compras, Contratos e Licitações, do Departamento de Compras, Departamento Contábil, Setor de Estoques, Secretaria Municipal de Finanças, e Demais Secretarias, aprovada por esta Instrução Normativa da Unidade de Controle Interno – UCI, deste município.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES, Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo,

Decreta:

Art. 1º O Sistema de Compras, Contratos e Licitações, do Departamento de Compras, Departamento Contábil, Setor de Estoques, Secretaria Municipal de Finanças, e Demais Secretarias, obedecerão todos os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa SCL nº 03 / 2013, aprovada por este decreto.

Art. 2º Os órgãos e entidades da administração indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam – se, no que couber, à referida Instrução Normativa.

Art. 3º Caberá a Unidade de Controle Interno – UCI, prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso.

04 de abril de 2013.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marly Francisca Moreno

Código Identificador:EF9FA67C**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 020/2013****Decreto Municipal Nº 20 de 08 de abril de 2013**

Sumula: Aprova a Instrução Normativa STR Nº 004/2013, que estabelece normas e procedimentos para o cumprimento e segmento do Sistema de Transportes, da Secretaria Municipal de Transportes e Demais Secretarias, aprovado por esta Instrução Normativa da Unidade de Controle Interno – UCI, deste município.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES, Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo,

Decreta:

Art. 1º O Sistema de Transportes, da Secretaria Municipal de Transportes e Demais Secretarias, obedecerão todos os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa STR nº 04 / 2013, aprovada por este decreto.

Art. 2º Os órgãos e entidades da administração indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam – se, no que couber, à referida Instrução Normativa.

Art. 3º Caberá a Unidade de Controle Interno – UCI, prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso.

08 de abril de 2013.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marly Francisca Moreno

Código Identificador:B40CE39C**PREFEITURA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2013**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT CNPJ: 03.503.612/0001-95 CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL			
INSTRUÇÃO NORMATIVA: SCI Nº 001/2013	VERSÃO: 001	APROVADO EM: 20/03/2013	ATO DE APROVAÇÃO: IN SCI Nº 01/2013
ASSUNTO: Modelo de Instrução Normativa que Disciplina a Elaboração das Demais Normas.			
SETORES ENVOLVIDOS: Sistema de Controle Interno e demais Secretarias			

I – FINALIDADE:

Dispor sobre a produção de Instruções Normativas a respeito das rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura do Município, objetivando a implementação de procedimentos de controle (“Normas das Normas”).

II – ABRANGÊNCIA:

Abrange todas unidades da estrutura organizacional, as administrações Direta e Indireta, quer como executoras de tarefas, quer como fornecedoras ou receptoras de dados e informações em meio documental ou informatizado.

III – CONCEITOS:**1. Instrução Normativa**

Documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho.

2. Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle

Coletânea de Instruções Normativas.

3. Fluxograma

Demonstração gráfica das rotinas de trabalho relacionada a cada sistema administrativo, com a identificação das unidades executoras.

4. Sistema

Conjunto de ações que, coordenadas, concorrem para um determinado fim.

5. Sistema Administrativo

Conjunto de atividades afins, relacionadas a funções finalísticas ou de apoio, distribuídas em diversas unidades da organização e executadas sob a orientação técnica do respectivo órgão central, com o objetivo de atingir algum resultado.

6. Ponto de Controle

Aspectos relevantes em um sistema administrativo, integrantes das rotinas de trabalho ou na forma de indicadores, sobre os quais, em função de sua importância, grau de risco ou efeitos posteriores, deva haver algum procedimento de controle.

7. Procedimentos de Controle

Procedimentos inseridos nas rotinas de trabalho com o objetivo de assegurar a conformidade das operações inerentes a cada ponto de controle, visando restringir o cometimento de irregularidades ou ilegalidades e /ou preservar o patrimônio público.

8. Sistema de Controle Interno

Conjunto de procedimentos de controle inseridos nos diversos sistemas administrativos, executados ao longo da estrutura organizacional sob a coordenação, orientação técnica e supervisão da unidade responsável pela coordenação do controle interno.

IV – BASE LEGAL:

A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do

Poder Executivo, no sentido da implementação do Sistema de Controle Interno do Município, sobre o qual dispõem os artigos 31 da Constituição Federal, 59 da Lei Complementar n.º 101/2000 e 8.º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, além da Lei Municipal n.º 577/2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT.

V – ORIGEM DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS:

As Instruções Normativas fundamentam-se na necessidade da padronização de procedimentos e do estabelecimento de procedimentos de controle, tendo em vista as exigências legais ou regulamentares, as orientações da administração e as constatações da unidade responsável pela coordenação do controle interno da Prefeitura Municipal, decorrentes de suas atividades de auditoria interna.

Cabe à unidade que atua como órgão central de cada sistema administrativo, que passa a ser identificada como “Unidade Responsável” pela Instrução Normativa, a definição e formatação das Instruções Normativas inerentes ao sistema.

As diversas unidades da estrutura organizacional que se sujeitam à observância das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle estabelecidos na Instrução Normativa passam a ser denominadas “Unidades Executoras”.

VI – RESPONSABILIDADES:**1. Do órgão Central do Sistema Administrativo (Unidade Responsável pela Instrução Normativa):**

1.1 promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho e identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos e controle, objetos da Instrução Normativa a ser elaborada;

1.2 obter a aprovação da Instrução Normativa, após submetê-la à apreciação da unidade de controle interno e promover sua divulgação e implementação;

1.3 manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da Instrução Normativa.

2. Das Unidades Executoras:

2.1 atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa na fase de sua formatação, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de elaboração;

2.2 alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho,

objetivando sua otimização, tendo e vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

2.3 manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma;

2.4 cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

3. Da Unidade de Controle Interno:

3.1 prestar o apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

3.2 através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas;

3.3 organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e / ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

VII – FORMATO E CONTEÚDO DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS:

O formato do presente documento serve como modelo-padrão para as Instruções Normativas,

que deverão conter os seguintes campos obrigatórios:

1. Na Identificação:

Número da Instrução Normativa

A Numeração deverá ser única e sequencial para cada sistema administrativo, com a identificação da sigla do sistema antes do número e aposição do ano de sua expedição.

Formato: INSTRUÇÃO NORMATIVA CIM..N.º.XX/20XX

Indicação da Versão

Indica o número da versão do documento, atualizado após alterações.

Considera-se nova versão somente o documento pronto, ou seja, aquele que, após apreciado pela unidade responsável pela coordenação do controle interno, será encaminhado à aprovação.

Aprovação

A aprovação da Instrução Normativa ou suas alterações será sempre do Chefe do Poder Executivo, salvo delegação expressa deste.

Formato da data: XX/XX/ 20XX.

Ato de Aprovação

Indica o tipo e número do ato que aprovou o documento original ou suas alterações.

Sempre que a Instrução Normativa motivar efeitos externos à administração, ou nas situações em que seja conveniente maior divulgação, a aprovação deverá ocorrer através de Decreto.

Unidade Responsável

Informa o nome da unidade responsável pela Instrução Normativa (Departamento, Diretoria ou denominação equivalente), que atua como órgão central do sistema administrativo a que se referem as rotinas de trabalho objeto do documento.

2. No Conteúdo:**Finalidade**

Especificar de forma sucinta a finalidade da Instrução Normativa, que pode ser identificada mediante uma avaliação sobre quais motivos que levaram conclusão da necessidade de sua elaboração.

Dentro do possível, indicar onde inicia e onde termina a rotina de trabalho a ser normatizada.

Exemplo:

“Estabelecer procedimentos para aditamento (valor e prazo) de contratos de aquisição de materiais e contratações de obras ou serviços, desde o pedido até a publicação do extrato do contrato.”

Abrangência

Identificar o nome das unidades executoras. Quando os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa devem ser observados, mesmo que parcialmente, por todas as unidades da estrutura organizacional, esta condição deve ser explicitada.

Conceitos

Têm por objetivo uniformizar o entendimento sobre os aspectos mais relevantes inerentes ao assunto objeto da normatização.

Especial atenção deverá ser dedicada a esta seção nos casos da Instrução Normativa abranger a todas as unidades da estrutura organizacional.

Base legal e regulamentar

Indicar os principais instrumentos legais e regulamentares que interferem ou orientam as rotinas de trabalho e os procedimentos de controle a que se destina a Instrução Normativa.

Responsabilidades

Esta seção destina-se à especificação das responsabilidades específicas da unidade responsável pela Instrução Normativa (órgão central do respectivo sistema administrativo) e das unidades executoras, inerentes à matéria objeto da normatização.

Não se confundem com aquelas especificadas no item VI deste documento.

Procedimentos

Tratam da descrição das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle.

Considerações Finais

Esta seção é dedicada à inclusão de orientações ou esclarecimentos adicionais, não especificadas anteriormente, tais como:

- medidas que poderão ser adotadas e/ ou consequência para os casos de inobservância ao que está estabelecido na Instrução Normativa;
- situações ou operações que estão dispensadas da observância total ou parcial ao que está estabelecido;
- unidade ou pessoas autorizadas a prestar esclarecimentos a respeito da aplicação da Instrução Normativa.

VIII – PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS:

Com base na análise preliminar das rotinas e procedimentos que vêm sendo adotados em relação ao assunto a ser normatizado, deve-se identificar, inicialmente, as diversas unidades da estrutura organizacional que têm alguma participação no processo e, para cada uma, quais as atividades desenvolvidas, para fins da elaboração do fluxograma.

Também devem ser identificados e analisados os formulários utilizados para o registro das operações e as interfaces entre os procedimentos manuais e os sistemas computadorizados (aplicativos). A demonstração gráfica das atividades (rotinas de trabalho e procedimentos de controle) e dos documentos envolvidos no processo, na forma de fluxograma, deve ocorrer de cima para baixo e da esquerda para direita, observando-se os padrões e regras geralmente adotados neste tipo de instrumento, que identifiquem, entre outros detalhes, as seguintes ocorrências:

início do processo (num mesmo fluxograma pode haver mais de um ponto de início, dependendo do tipo de operação);

emissão de documentos;

ponto de decisão;

junção de documentos;

ação executada (análise, autorização, checagem de autorização, confrontação, baixa, registro, etc.). Além das atividades normais, inerentes ao processo, devem ser indicados os procedimentos de controle aplicáveis.

As diversas unidades envolvidas no processo deverão ser segregadas por linhas verticais, com a formação de colunas com a identificação de cada unidade ao topo. No caso de um segmento das rotinas de trabalho ter que ser observado por todas as unidades da estrutura organizacional, a identificação pode ser genérica, como por exemplo: “área requisitante”.

Se uma única folha não comportar a apresentação de todo processo, serão abertas tantas quantas necessárias, devidamente numerada, sendo que neste caso devem ser utilizados conectores, também numerados, para que possa ser possível a identificação da continuidade do fluxograma na folha subsequente, e vice-versa. Procedimento idêntico deverá ser adotado no caso da necessidade do detalhamento de algumas rotinas específicas em folhas auxiliares.

O fluxograma, uma vez consolidado e testado, orientará a descrição das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle na Instrução Normativa e dela fará parte integrante como anexo.

As rotinas de trabalho e os procedimentos de controle na Instrução Normativa deverão ser descritos de maneira objetiva e organizada, com o emprego de frases curtas e claras, de forma a não facultar dúvidas ou interpretações dúbias, com uma linguagem essencialmente didática e destituída de termos ou expressões técnicas, especificando o “como fazer” para a operacionalização das atividades, identificando os respectivos responsáveis e prazos.

Deverá conter, porém, os detalhamentos necessários para a clara compreensão de tudo que deverá ser observado no dia-a-dia, em especial quanto aos procedimentos de controle cuja especificação não consta do fluxograma. Incluem-se neste caso, por exemplo:

- especificação dos elementos obrigatórios em cada documento; destinação das vias dos documentos;
- detalhamento das análises, confrontações e outros procedimentos de controle a serem executados em cada etapa do processo;
- relação de documentos obrigatórios para a validação da operação;
- aspectos legais ou regulamentares a serem observados;
- os procedimentos de segurança em tecnologia da informação aplicáveis ao processo (controle de acesso lógico às rotinas e bases de dados dos sistemas aplicativos, crítica nos dados de entrada, geração de cópias *back-up*, etc.).

Quando aplicáveis, os procedimentos de controle poderão ser descritos à parte, na forma de “check list”, que passarão a ser parte integrante da Instrução Normativa como anexo. Neste caso, a norma deverá estabelecer qual a unidade responsável pela sua aplicação e em que fase do processo deverá ser adotado.

No emprego de abreviatura ou siglas, deve-se identificar o seu significado, por extenso, na primeira vez que o termo for mencionado no documento e, a partir daí, pode ser utilizada apenas a abreviatura ou sigla, como por exemplo: Departamento de Recursos Humanos – DRH; Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

Uma vez concluída a versão final da Instrução Normativa ou de sua atualização, a minuta deve ser encaminhada à unidade responsável pela coordenação do controle interno, que aferirá a observância desta norma e avaliará os procedimentos de controle, podendo propor alterações, quando cabíveis.

Devolvida a minuta pela unidade de coordenação do controle interno à unidade responsável pela Instrução Normativa, esta a encaminhará para aprovação e, posteriormente, providenciará a sua divulgação e implementação.

IX – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Unidade de Controle Interno que, por sua vez, através de procedimentos de auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

General Carneiro – MT, 05 de março de 2013

MARLY FRANCISCA MORENO

Controladora Interna

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Perfeita Municipal

Rua: Dr. João Ponce de Arruda, s/nº - Centro - Fone: (066) 3416-1153
 – Fax: (66) 3416-1215 CEP: 78.620-000
 General Carneiro - Mato Grosso 10

Publicado por:

Renato Silva Vilela

Código Identificador:B5E5D052

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE
MATO GROSSO - CISOMT
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇO Nº. 005/2011

Contratante CISOMT. Contratado: R. M. SANTOS - ME. Objeto: Locação de Veículos para Transporte de Paciente. Aditivo de Prazo - Vigência: 01/03/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:

Angela Aparecida da Silva Tolo

Código Identificador:C3A2EA9D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2013

OBJETO: Contratação de empresa habilitada em serviços médicos de ortopedia/traumatologia, clínica geral, com carga horária semanal mínima de 20 horas semanais e com experiência e capacitação realizada e plantões no município de Guarantã do Norte/MT.

DATA: 02/04/2013**CONTRATADA:** AMANDA EMILIA SILVA RIBEIRO - ME**VALOR** R\$ 25.700,00

Guarantã do Norte, 10 de abril de 2013.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Catia Pertussatti

Código Identificador:857ED8A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2013

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de MATERIAL E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOS, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, com as especificações do termo de referência, ata de registro de preço e Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2012**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 02/04/2013**CONTRATADA:** NILSON RABELO MOREIRA - ME**VALOR** R\$ 1.897,99

Guarantã do Norte, 10 de abril de 2013.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Catia Pertussatti

Código Identificador:C478090E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2013

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de GÁS GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) P13, para suprir necessidades operacionais das

Secretarias e Fundo Municipal da Prefeitura de Guarantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, ata de registro de preço e Proposta do **Pregão Presencial Nº 56/2012**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 02/04/2013**CONTRATADA:** RENATO PEREIRA DOS SANTOS**VALOR** R\$ 2.475,00

Guarantã do Norte, 10 de abril de 2013.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Catia Pertussatti

Código Identificador:EC536713

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2013

OBJETO: Contratação de empresa habilitada em serviços médicos de ortopedia/traumatologia, clínica geral, com carga horária semanal mínima de 20 horas semanais e com experiência e capacitação realizada e plantões no município de Guarantã do Norte/MT.

DATA: 02/04/2013**CONTRATADA:** DANIEL GONÇALVES TEIXEIRA - ME**VALOR** R\$ 77.080,00

Guarantã do Norte, 10 de abril de 2013.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Catia Pertussatti

Código Identificador:FEAAEA9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2013

OBJETO: Contratação de empresa habilitada de locação de sistema informatizado para fornecimento e implantação de um Sistema de Gestão Integrada do IPM – Índice de Participação dos Municípios, responsável pelo repasse da cota parte do ICMS para o Município de Guarantã do Norte – MT, conforme descrito no anexo 01, tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam para todos os efeitos jurídicos legais.

DATA: 08/04/2013**CONTRATADA:** ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES EPP**VALOR** R\$ 76.000,00

Guarantã do Norte, 10 de abril de 2013.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Catia Pertussatti

Código Identificador:12C0C855

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
008/2013

A Prefeitura Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial Nº. 008/2013, que teve por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT.**

Foram adjudicadas as Pessoas abaixo relacionadas:

Linha 01 – Vencedor – José de Jesus Miranda, com um valor total de R\$ 45.882,00 (**quarenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e dois reais**).

Linha 02 - Vencedor – José Siqueira de Araujo, com um valor total de R\$ 52.047,00 (**cinquenta e dois mil e zero quarenta e sete reais**).

Linha 03 – Vencedor – Hélio Carlos Jesus Mendes, com um valor total de R\$ 43.920,00 (**quarenta e três mil e novecentos e vinte reais**).

Linha 04 - Vencedor - Alecssandro Nunes de Souza, com um valor total de R\$ 31.500,00 (**trinta e um mil e quinhentos reais**).

Linha 05 - Vencedor – Alecssandro Nunes de Souza, com um valor total de R\$ 33.120,00 (**trinta e três mil e cento e vinte reais**).

Linha 07 - Vencedor – Luiz Alves, com um valor total de R\$ 37.258,20 (**trinta e sete mil duzentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos**).

Linha 08 - Vencedor – Enildo Avelino dos Santos, com um valor total de R\$ 19.620,00 (**dezenove mil seiscentos e doze reais**).

Linha 09 – Vencedor – Samuel da Silva Santos, com um valor total de R\$ 49.212,00 (**quarenta e nove mil e duzentos e doze reais**).

Linha 10 – Vencedor – Regina Oliveira de Souza, com um valor total de R\$ 63.162,00 (**sessenta e três mil e cento e sessenta e dois reais**).

Guiratinga/MT, 08 de Abril de 2013.

HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Macedo Kaneko

Código Identificador:CA9B5810

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convocamos toda a população do Município para a realização da audiência pública que tratará da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, que realizar-se-á às 19:30 horas do dia 12 de Abril de 2013, na Câmara Municipal de Indavaí, sito à Avenida Jaime Campos, 295, nesta cidade.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleber Pereira dos Santos

Código Identificador:79419D1B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 79/2013

PORTARIA N.º 79/2013

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PREPARATÓRIA DA 5ª CONFERÊNCIA DAS CIDADES DO MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ/MT.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Preparatória da 5ª Conferência das Cidades do Município de Indavaí, ficando com a seguinte composição:

Douglas Ribeiro Machado	Poder Executivo – titular
Suzamara Inácio Soares	Poder Executivo – suplente
Gilson Halencar Bueno Alves	Poder Legislativo – titular
Ivalton Gouveia Borges	Poder Legislativo – suplente
Jovelino Joaquim de Souza	Sindicato dos Trabalhadores Rurais – titular
Jhenifer Natany pereira de Jesus	Sindicato dos Trabalhadores Rurais – suplente
Maciel da Silva Garcia	Indea – titular
Kelle Cristina Francisco dos Santos	Indea – suplente
Antonia Alves Feitosa	Denominação Religiosa – titular
Gean Clerice Gomes	Denominação Religiosa – suplente

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, aos nove (09) dias do mês de abril (04) de dois mil de treze (2013).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo

Publicado por:

Douglas Ribeiro Machado

Código Identificador:779E2AE6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 019/2013

O Sr. **Nélvio Tocolini**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Cumprir Horário Integral de funcionamento da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, a partir do dia 08 de abril de 2013, ficando determinado que o horário de atendimento ao público da Câmara Municipal será de segunda a sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min até às 17h00min horas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 08 de abril de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em 04 de abril de 2013.

Registre-se e afixe.

NÉLVIO TOCOLINI

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Weldejaison Bonfim Costa

Código Identificador:ACEBD1AC

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2013

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação, objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 012/2013, em favor do CLUBE DO IDOSO ALEGRIA DE VIVER, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo N.º 039/2013.

Ipiranga do Norte/MT, 09 de Abril de 2013.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:8383FF1C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º. 204/2013, DE 08 DE ABRIL DE 2013.

SÚMULA: “DESIGNA A SENHORA TAINÁ ORTIZ DE JESUS, PARA OCUPAR O CARGO/FUNÇÃO DE SUPERVISOR DE ÁREA E RESPONSÁVEL PELO SISTEMA GEO-OBRA, JUNTO A SECRETARIA

**ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA/MT**

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **Tainá Ortiz de Jesus**, brasileira, portadora do R.G. sob nº. 2516063-0 SSP/MT e CPF nº. 045.071.831-03, residente em Ipiranga do Norte/MT, para ocupar o cargo/função de **Supervisor de Área e responsável pelo Sistema Geo-Obras**, junto a Secretaria Especial de Coordenação Geral, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 08 de Abril de 2013.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:3FDD52C4

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº. 022/2013, 08 DE ABRIL DE 2013.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE
CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO
PÚBLICO Nº. 01/2012 DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte - MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Pedro Ferronato, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº. 046, de 04 de Outubro de 2012 Concurso Público 001/2012, publicado na Imprensa Oficial em 05 de outubro de 2012 e, Decreto de Homologação nº. 046/2012 de 04 de Outubro de 2012, **eo atendimento da necessidade emergencial de pessoal exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.**

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, os candidatos Classificados dentro do número de vagas, conforme consta no Decreto de Homologação do Concurso Público 001/2012 de 04 de Outubro de 2012.

Art. 2º. Os Candidatos convocados:

Candidato	Inscrição	Cargo	Nota	Classificação
MARCIA ALVES NUNES	470	PROFESSOR PEDAGOGIA – EDUCAÇÃO INFANTIL	5,00	8º

Art. 3º. Os candidatos ora convocados na forma deste Edital deverão comparecer ao Departamento Pessoal, sito à Rua dos Girassóis, nº. 387 – Esq. Av. Fortaleza – Centro – Ipiranga do Norte – MT - CEP. 78578-000, no prazo de 30 (trinta) dias para a regularização de documentos pessoais e para a posse a contar da publicação ou afixação deste Edital, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinentes a posse e designação dos respectivos locais de trabalho.

Parágrafo Único - O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital.

Art. 4º. Para tomar posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar a documentação exigida no item 7.4 e demais requisitos constante no anexo I do respectivo cargo.

Art. 5º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;
Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no Edital do Concurso Público.

Art. 6º. A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.

Art. 7º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de Abril de 2013.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:7235A089

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 198/2013, DE 08 DE ABRIL DE 2013.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NÍVEL DA SENHORA MARLI MARIA ZANINISANINI, PROFESSORA DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL, EFETIVA, CONFORME ESTATUTO DO MAGISTÉRIO – Lei Complementar Nº. 002/2009”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder a Senhora Marli Maria Zanini Sanini, Professora de Pedagogia Educação Infantil, a **PROMOÇÃO FUNCIONAL DO NÍVEL “1”**, para **NÍVEL “2”**, de acordo com os termos do **Art. 63** da Lei Complementar Nº 002 de 02 de Dezembro de 2009 e em conformidade com o parecer jurídico nº **010/2013/ASSEJUR**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de abril de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 08 de Abril de 2013.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:CF452D07

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 199/2013, DE 08 DE ABRIL DE 2013.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO DA CLASSE DA SENHORA MARLI MARIA ZANINI SANINI, PROFESSORA DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL, EFETIVA, CONFORME ESTATUTO DO MAGISTÉRIO – Lei Complementar Nº. 002/2009”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder a Senhora **Marli Maria Zanini Sanini**, Professora de Pedagogia Educação Infantil, a **PROGRESSÃO DA CLASSE “B”**, para **CLASSE “C”**, de acordo com os termos do **Art. 62** da Lei Complementar Nº 002 de 02 de Dezembro de 2009 e em conformidade com o parecer jurídico nº **011/2013/ASSEJUR**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de abril de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 08 de Abril de 2013.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:16B82C5B**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA Nº 200/2013, DE 08 DE ABRIL DE 2013.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NÍVEL DO SENHOR MARIO CESAR GOMES, PROFESSOR COM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA, EFETIVO, CONFORME ESTATUTO DO MAGISTÉRIO – Lei Complementar Nº. 002/2009”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder ao Senhor Mario César Gomes, Professor com Licenciatura em Educação Física, a **PROMOÇÃO FUNCIONAL DO NÍVEL “1”**, para **NÍVEL “2”**, de acordo com os termos do **Art. 63** da Lei Complementar Nº 002 de 02 de Dezembro de 2009 e em conformidade com o parecer jurídico nº **010/2013/ASSEJUR**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de abril de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 08 de Abril de 2013.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:4E03F68B**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA Nº 201/2013, DE 08 DE ABRIL DE 2013.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO DA CLASSE DA SENHORA SOILI GASS, AAE - ZELADORA, EFETIVA, CONFORME ESTATUTO DO MAGISTÉRIO – Lei Complementar Nº. 002/2009”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder a Senhora **Soili Gass**, AAE - Zeladora, a **PROGRESSÃO DA CLASSE “A”**, para **CLASSE “B”**, de acordo com os termos do **Art. 62** da Lei Complementar Nº 002 de 02 de Dezembro de 2009 e em conformidade com o parecer jurídico nº **013/2013/ASSEJUR**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de abril de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 08 de Abril de 2013.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:270E3285**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA Nº. 206/2013 – DE 09 DE ABRIL DE 2013.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA SENHORA SILVIA ALVES SCHNORREBERGER, DA SECRETARIA

ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Transferir a Senhora **Silvia Alves Schnorrenberger**, Recepcionista, lotada na Secretaria Especial de Coordenação Geral, para a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, aos 09 dias do mês de abril de 2013.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:EC5730C5**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA Nº. 207/2013 – DE 09 DE ABRIL DE 2013.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SENHOR ALESSANDRO DOS SANTOS CADENE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - CRAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Transferir o Senhor **ALESSANDRO DOS SANTOS CADENE**, Agente Administrativo II, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social - CRAS, para a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, aos 09 dias do mês de Abril de 2013.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:010F9632**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA Nº. 208/2013 – DE 09 DE ABRIL DE 2013.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA SENHORA MARLI SILVA DE OLIVEIRA, DA SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Transferir a Senhora **MARLI SILVA DE OLIVEIRA**, Zeladora, lotada na Secretaria Especial de Coordenação Geral, para a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, aos 09 dias do mês de abril de 2013.

Registre-se e Publique-se
Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:FD6342E8

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 209/2013 – DE 09 DE ABRIL DE 2013.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DA SENHORA ALDENIR LUIZA ALICHANDRE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - CRAS”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Transferir a Senhora **ALDENIR LUIZA ALICHANDRE**, Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Ação Social - Cras, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, aos 09 dias do mês de abril de 2013.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:F7CCDBE6

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 016, DE 09 DE ABRIL DE 2013.

Homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2013 e dá outras providências

O Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, **Pedro Ferronato**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2013, constante no Edital Complementar nº 004 ao Edital de Abertura do PSS Nº 003/2013.

Art. 2º. Os candidatos deverão ser convocados para tomarem posse no prazo de 30 (trinta) dias, devendo apresentar a documentação necessária até 10 (dez) dias antes do fim do prazo para a posse.

Art. 3º. O presente Decreto deverá ser publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na qualidade de Imprensa Oficial do Município de Ipiranga do Norte, disponível no site da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (www.amm.org.br), nos termos da Lei nº 282/2010, no site da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte (www.ipirangadonorte.mt.gov.br) e no mural da Prefeitura, para os fins previstos no Edital de Abertura do PSS nº 003/2013.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 09 de abril de 2013.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:58511E9F

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 180/2013, DE 01 DE ABRIL DE 2013.

SÚMULA: “Dispõe sobre a Exoneração do Senhor Anderson Fernandes Castro, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, Lotado na Secretaria de Coordenação Geral de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido, resolve:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Anderson Fernandes Castro**, do cargo em Comissão de **Chefe de Divisão**, Lotado na Sec. Municipal de coordenação Geral de Ipiranga do Norte/MT, nomeado através da Portaria nº. 037/2009 de 10 de Fevereiro de 2009.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 037/2009.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 01 de Abril de 2013.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:6E6CE296

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 015/2013

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT), torna público que na Licitação tipo Pregão Presencial **015/2013**, instaurada para a **Registro de Preços para o fornecimento de divisórias e portas, instalação, montagem, desmontagem e manutenção, incluindo todo o material necessário à execução dos serviços, para a Prefeitura de Itanhanga(MT)**, sagrou-se vencedora a empresa **EDSON JOSE DA SILVA - CONSTRUTORA - ME – CNPJ 17.672.984/0001-50**, valor total da proposta R\$ 46.690,00 (quarenta e seis mil seiscentos e noventa reais).

Itanhanga/MT, 08 de Abril de 2013.

MARIA FABIANA HAMMEL

Pregoeira

Publicado por:

Camila Bruna Moresco

Código Identificador:D63C1E55

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 014/2013

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT), torna público que na Licitação tipo Pregão Presencial **014/2013**, instaurada para a **Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Itens de Higiene Pessoal, Utensílios, Água e Gás de Cozinha para atender as ações da Administração Pública Municipal**, sagrou-se vencedora as seguintes empresas abaixo:

EMPRESA VENCEDORA	LOTE	VALOR TOTAL
MEENDES DE LARA & BRAGA LTDA	Lote 01 - Gêneros Alimentícios	R\$ 111.949,40

MEENDES DE LARA & BRAGA LTDA	Lote 02 - Café e Chá	R\$ 19.423,60
D A SUPERMERCADO LTDA - ME	Lote 03 - Biscoito e Doces	R\$ 40.132,00
D A SUPERMERCADO LTDA - ME	Lote 04 - Carnes e Frios	R\$ 65.700,00
D A SUPERMERCADO LTDA - ME	Lote 05 - Gêneros Alimentícios Perecíveis	R\$ 58.420,00
MEENDES DE LARA & BRAGA LTDA	Lote 06 - Temperos, Condimentos e outros	R\$ 3.307,30
SONIA POMPERMAYER - ME	Lote 07 - Utensílios de Cozinha	R\$ 37.400,00
SONIA POMPERMAYER - ME	Lote 08 - Segurança e Proteção	R\$ 4.490,00
D A SUPERMERCADO LTDA - ME	Lote 09 - Higiene e Proteção	R\$ 3.450,00
E. M. EHRIG E CIA LTDA - ME	Lote 10 - Água Mineral	R\$ 19.300,00
E. M. EHRIG E CIA LTDA - ME	Lote 11 - Gás	R\$ 10.050,00
VALOR TOTAL		R\$ 377.587,30

Itanhangá/MT, 09 de Abril de 2013.

MARIA FABIANA HAMMEL

Pregoeira

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:5D877E44

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2013

A Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT comunica que, em despacho proferido, o Sr. João Antonio Vieira, Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensa licitação para contratação do Sr. **“DELVINO FIABANI.”**, para locação de um imóvel com edificações em alvenaria, com 228m2, destinado à instalação das dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, valor total da contratação R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais) pelo período de 05 de Abril de 2013 à 31 de dezembro de 2013.

Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 24 inciso X.

Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT. 05 de Abril de 2013.

MARIA FABIANA HAMMEL

Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Vania Luiz Melo Marchi
Código Identificador:177B8AF2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 008/2013

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna público que na Licitação tipo Pregão Presencial **008/2013**, instaurada para a **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte de Encomendas e Mercadorias, nas cidades de Itanhangá, Tapurah e Lucas do Rio Verde/MT**, sagrou-se vencedora a empresa **DASLEI DA SILVA - ME**, Valor Total: 13.560,00 (treze mil quinhentos e sessenta reais)

Itanhangá/MT 09 de Abril 2013.

MARIA FABIANA HAMMEL

Pregoeira

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:1628956B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL TEMPORÁRIO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL TEMPORÁRIO DE SERVIÇOS Nº. : 002//2013 DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIÇOS Nº. : 005/2013. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT CNPJ: 07.209.225/0001-00. **CONTRATADO:** VALERIA PEDRO DE JESUS, brasileiro(a), solteiro, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº 1858340-7 SSP/MT e do CPF nº. 027.988.351-00., residente e domiciliado (a) na Avenida Brasília, S/N.º, Centro, Município de Itanhangá (MT).

OBJETO: Agente de Saúde Ambiental 40 horas; para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT). **VALOR GLOBAL:** R\$ 619,14 (seiscentos e dezenove reais e quatorze centavos). **DATA DO DISTRATO:** 01 abril de 2013.

Publicado por:
Andrieli Modesti
Código Identificador:0ED03443

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

Objeto: “Instalação e Configuração de link de transmissão de internet banda larga, com velocidade de 06MB de link dedicado, com IP Público fixo e banda larga, com velocidade de banda de 95% da velocidade, para diversos órgãos públicos Municipais, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso em regime de comodato.”

Vencedor:

Nome	CNPJ/CNPJ:
LUCAS NETWORK INFORMÁTICA LTDA. - ME	11.028.260/0001-91

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 09 de Abril de 2013.

JOAO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Luiz Melo Marchi
Código Identificador:08230D68

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

Objeto: “Registro de Preços para futura aquisição de combustíveis (Óleo Diesel S-10 e Arla 32) a serem utilizados em veículos da frota da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT.”

Vencedor:

Nome	CNPJ/CNPJ:
KIRST TRR LTDA	05.198.812/0001-07

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 08 de Abril de 2013.

JOAO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Luiz Melo Marchi
Código Identificador:68755A9D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITIQUIRA/MT
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 015 AO EDITAL Nº 001/2012/CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, C.M.D.C.A. DE ITIQUIRA/MT considerando a Lei Municipal nº 626/2008 de 07 de novembro de 2008 que reestrutura o Conselho Tutelar de Itiquira/MT, combinados com a Lei Municipal nº 627/2008 de 07 de novembro de 2008 que institui o Conselho Tutelar da Vila de Ouro Branco do Sul, e de acordo com os artigos 132, 133 e 139 da Lei Federal 8.069/90 (ECA) e a Comissão Eleitoral composta por Graciela Rodrigues Ribeiro Tunes Leite, Monica Eliza Gobbi e Clayta Regina da Silva, usando de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO, A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONCORRENTES PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DE ITIQUIRA E DA VILA DE OURO BRANCO DO SUL**, nos termos do Edital de Processo Seletivo e Eleitoral nº 001/2012/CMDCA.

I - Divulgar a listagem completa dos candidatos concorrentes ao cargo de Conselheiro Tutelar do Processo Seletivo e Eleitoral de Itiquira e da Vila de Ouro Branco do Sul disposto no ANEXO I e de acordo com as normas do Edital nº 001/2012/CMDCA.

II - O presente edital e a lista completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.itiquira.mt.gov.br, publicada no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br) e afixada no saguão da Prefeitura Municipal de Itiquira - MT, Câmara Municipal de Itiquira e Promotoria de Justiça.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 001/2012/CMDCA.

Itiquira/MT, 03 de Abril de 2013.

GRACIELA RODRIGUES RIBEIRO TUNES LEITE
Comissão Eleitoral

MONICA ELIZA GOBBI
Comissão Eleitoral

CLAYTA REGINA DA SILVA
Comissão Eleitoral

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS A CONSELHEIRO TUTELAR DE ITIQUIRA	
Nº da Inscrição	Nome
005	Pamela Shaiana Turatti
008	Marinalva Campos Mota
010	Margarete Resende Moreira
012	Alcione Gomes Machado
016	Adriana da Silva Vasconcelos
017	Andréia Rodrigues da Silva

RELAÇÃO DE CANDIDATOS A CONSELHEIRO TUTELAR DE DA VILA DE OURO BRANCO DO SUL	
Nº da Inscrição	Nome
001	Lilian Regina Fernandes Gomes
003	Maria Aparecida Ramos de Moraes
005	Adriana de Farias Silva
013	Elcy Aparecida Santos

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:D624F32B

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITIQUIRA/MT
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 016 AO EDITAL Nº 001/2012/CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, C.M.D.C.A. DE ITIQUIRA/MT considerando a Lei Municipal nº 626/2008 de 07 de novembro de 2008 que reestrutura o Conselho Tutelar de Itiquira/MT, combinados com a Lei Municipal nº 627/2008 de 07 de novembro de 2008 que institui o Conselho Tutelar da Vila de Ouro Branco do Sul, e de acordo com os artigos 132, 133 e 139 da Lei Federal 8.069/90 (ECA) e a Comissão Eleitoral composta por Graciela Rodrigues Ribeiro Tunes Leite, Monica Eliza Gobbi e Clayta Regina da Silva, usando de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO, O RESULTADO DO PROCESSO ELEITORAL E RELAÇÃO DOS CONSELHEIROS ELEITOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DE ITIQUIRA E DA VILA DE OURO BRANCO DO SUL**, nos termos do Edital de Processo Seletivo e Eleitoral nº 001/2012/CMDCA.

I - Divulgar a listagem completa dos candidatos eleitos ao Processo Seletivo e Eleitoral de Itiquira e da Vila de Ouro Branco do Sul disposto no ANEXO I e de acordo com as normas do Edital nº 001/2012/CMDCA.

II - O presente edital e a lista completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.itiquira.mt.gov.br, publicada no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br) e afixada no saguão da Prefeitura Municipal de Itiquira - MT, Câmara Municipal de Itiquira e Promotoria de Justiça.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 001/2012/CMDCA.

Itiquira/MT, 08 de abril de 2013.

GRACIELA RODRIGUES RIBEIRO TUNES LEITE
Comissão Eleitoral

MONICA ELIZA GOBBI
Comissão Eleitoral

CLAYTA REGINA DA SILVA
Comissão Eleitoral

ANEXO I
RESULTADO DAS ELEIÇÕES

RELAÇÃO DE CANDIDATOS ELEITOS DE ITIQUIRA				
Classificação	Nº da Inscrição	Nome do Candidato	Nº de Votos	Situação
1º	012	Alcione Gomes Machado	184	Membro Titular
2º	005	Pamela Shaiana Turatti	174	Membro Titular
3º	016	Adriana da Silva Vasconcelos	117	Membro Titular
4º	017	Andréia Rodrigues da Silva	97	Membro Titular
5º	010	Margarete Resende Moreira	50	Membro Titular
6º	008	Marinalva Campos Mota	45	Suplente
TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS			667	
VOTOS BRANCOS			02	
VOTOS NULOS			06	
TOTAIS DE VOTOS			675	

RELAÇÃO DE CANDIDATOS ELEITOS DE OURO BRANCO DO SUL				
Classificação	Nº da Inscrição	Nome do Candidato	Nº de Votos	Situação
1º	005	Adriana de Farias Silva	139	Membro Titular
2º	001	Lilian Regina Fernandes Gomes	44	Membro Titular
3º	003	Maria Ap. Ramos de Moraes	37	Membro Titular
4º	013	Elcy Aparecida Santos	15	Membro Titular
TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS			243	
VOTOS BRANCOS			01	
VOTOS NULOS			01	
TOTAIS DE VOTOS			245	

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:07975DCE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITIQUIRA/MT
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO PARA CONSELHEIRO TUTELAR

“HOMOLOGA O RESULTADO DAS ELEIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, C.M.D.C.A. DE ITIQUIRA/MT considerando a Lei Municipal nº 626/2008 de 07 de novembro de 2008 que reestrutura o Conselho Tutelar de Itiquira/MT, combinados com a Lei Municipal nº 627/2008 de 07 de novembro de 2008 que institui o Conselho Tutelar da Vila de Ouro Branco do Sul, e de acordo com os artigos 132, 133 e 139 da Lei Federal 8.069/90 (ECA) e a Comissão Eleitoral composta por Graciela Rodrigues Ribeiro Tunes Leite, Monica Eliza Gobbi e Clayta Regina da Silva, usando de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO, A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES PARA MEMBROS CONSELHEIRO TUTELAR**, nos termos do Edital de Processo Seletivo e Eleitoral nº 001/2012/CMDCA.

I - Fica homologado o resultado das eleições com a seguinte eleitos e respectivos suplentes.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS ELEITOS DE ITIQUIRA				
Classificação	Nº da Inscrição	Nome do Candidato	Nº de Votos	Situação
1º	012	Alcione Gomes Machado	184	Membro Titular
2º	005	Pamela Shaiana Turatti	174	Membro Titular
3º	016	Adriana da Silva Vasconcelos	117	Membro Titular
4º	017	Andréia Rodrigues da Silva	97	Membro Titular
5º	010	Margarite Resende Moreira	50	Membro Titular
6º	008	Marinalva Campos Mota	45	Suplente
TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS			667	
VOTOS BRANCOS			02	
VOTOS NULOS			06	
TOTAIS DE VOTOS			675	

RELAÇÃO DE CANDIDATOS ELEITOS DE OURO BRANCO DO SUL				
Classificação	Nº da Inscrição	Nome do Candidato	Nº de Votos	Situação
1º	005	Adriana de Farias Silva	139	Membro Titular
2º	001	Lilian Regina Fernandes Gomes	44	Membro Titular
3º	003	Maria Ap. Ramos de Moraes	37	Membro Titular
4º	013	Elcy Aparecida Santos	15	Membro Titular
TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS			243	
VOTOS BRANCOS			01	
VOTOS NULOS			01	
TOTAIS DE VOTOS			245	

II – O presente edital e a lista homologada completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.itiquira.mt.gov.br, publicada no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br) e afixada no saguão da Prefeitura Municipal de Itiquira - MT, Câmara Municipal de Itiquira e Promotoria de Justiça.

Itiquira/MT, 08 de abril de 2013.

GRACIELA RODRIGUES RIBEIRO TUNES LEITE
Comissão Eleitoral

MONICA ELIZA GOBBI
Comissão Eleitoral

CLAYTA REGINA DA SILVA
Comissão Eleitoral

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:FFF3707

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 018/2013**

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 018/2013 foram vencedoras às Empresas **NT COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS LTDA-ME, DIMAQ CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA e TRICATE COMÉRCIO DE**

PEÇAS PARA TRATORES LTDA, para atendimento ao objeto licitado, conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 09 de março de 2013.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:ACDDF8EF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 019/2013**

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO N.º. 019/2013 foram vencedoras às Empresas **ALDAIR SANTI ME, AGRO FERRAGENS LUIZÃO LTDA, MAURICIO TIAGO SANTI ME, COXIPÓ MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME, MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E EPI'S LTDA – ME, ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS LTDA – EPP, 3M COM. MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA-ME**, para atendimento ao objeto licitado, conforme Relatório Geral da Sessão. Jaciara-MT, 09 de março de 2013.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:30BAAEB5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 021/2013**

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao Pregão nº 021/2013, foi vencedora a empresa **CAVALCA CONSTRUÇÕES E MINERAÇÃO LTDA** nos itens 01, 02 e 03, perfazendo o valor global de R\$ 235.340,00. Jaciara-MT, 04 de março de 2013.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:2C1DC8D8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 022/2013**

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 022/2013 foram vencedoras às Empresas **FABIANA ARANDO, JOSETTI & CIA LTDA EPP, SUPREMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME, VIVIANE REGINA CLAUDINO – ME, AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇO LTDA e ELTON ALEXANDRE BUENO COSTA – MEI**, para atendimento ao objeto licitado, conforme Relatório Geral da Sessão. Jaciara-MT, 08 de março de 2013.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:65EFC73F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA N.º. 029/2013**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA; **OBJETO:** “Registro de preços para aquisição de Peças para máquinas pesadas para reposições em toda a frota de veículos da

Prefeitura Municipal de Jaciara- MT; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL:** R\$ 64.252,20; **ASSINATURA:** 26/03/2013.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Teixeira Alves Moura

Código Identificador:B0207C0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 030/2013

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** DIMAQ CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA; **OBJETO:** “Registro de preços para aquisição de Peças para máquinas pesadas para reposições em toda a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Jaciara- MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.625,10; **ASSINATURA:** 26/03/2013.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Teixeira Alves Moura

Código Identificador:213D0F3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 031/2013

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** NT COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS LTDA-ME; **OBJETO:** “Registro de preços para aquisição de Peças para máquinas pesadas para reposições em toda a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Jaciara- MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL:** R\$ 49.934,00; **ASSINATURA:** 26/03/2013.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Teixeira Alves Moura

Código Identificador:41E336F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2013

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto: “**Registro de preço para eventuais aquisições de produtos para tratamento de água para consumo humano através do Departamento de Água e Esgoto de Jaciara-MT**”, conforme planilha constante no anexo I deste Edital, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **24 de abril de 2013 - 13:30 h -MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 - 7923. Jaciara, 09 de março de 2013.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Eliane Teixeira Alves Moura

Código Identificador:5CABE164

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2013

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto: “**registro de preços para eventuais aquisições de Materiais Elétricos para Iluminação Pública do Município de Jaciara-MT**”, conforme planilha constante no anexo I deste Edital, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no

dia **25 de abril de 2013 - 08:30 h -MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 - 7923. Jaciara, 09 de março de 2013.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Eliane Teixeira Alves Moura

Código Identificador:5A18ABF7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
ATO NORMATIVO 001-2013

WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA, *Presidente do Legislativo Municipal de Jauru-MT, no uso de suas atribuições legais contidas no Regimento interno desta Casa, Artigo 19, Inciso I, alínea “c”, e mais as contidas na Lei Orgânica Municipal, com os considerandos, RESOLVE BAIXAR o seguinte:*

Considerando que os subsídios dos vereadores e presidente da Câmara devem obedecer a Lei Municipal nº 513/2012, de 19 de setembro de 2012 que fixa os subsídios dos vereadores do Município de Jauru-MT;

Considerando ainda o Artigo 6º da supra citada Lei que diz que para adequação ao *quantum* da Emenda Constitucional nº 25, em seu Artigo 2º, c/c art. 29-A, § 1º da Constituição Federal, ou seja, nunca ultrapassar os 70 % (setenta por cento) com pessoal, além da obediência do Inc. VII do Artigo 29, da Constituição Federal, que estipula o teto máximo de 5% equivalente a receita do Município, existindo condição de alteração do valor referido no artigo 5º e Paragrafo Único da Lei Municipal nº 368/2008;

Considerando que houve um incremento no DUODÉCIMO Prefeitura/Câmara, para o exercício financeiro 2012, mas devendo a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jauru-MT, atender a Constituição Federal em seu Artigo 29, Inc. VI, alínea “b” onde estipula que em Municípios de dez mil e um a cinquenta mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a trinta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais (Emenda Constitucional nº 25/2000);

Considerando o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso através da Resolução 58/2011, corroborada pela Resolução 64/2011 da mesma Corte, que o subsídio dos Vereadores deve seguir o percentual de até 30% (trinta por cento) do valor recebido pelo Deputado Estadual quando da Sanção d Lei Municipal que definiu os valores a serem recebidos pelos vereadores.

RESOLVE:

Art. 1º- Fixar o subsídio dos vereadores em R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais) a partir de 01 de Janeiro de 2013.

Art. 2º - Fixar o subsídio do Presidente em R\$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais) a partir de 01 de Janeiro de 2013.

Gabinete do Presidente, Jauru-MT, 02 de Janeiro de 2013.

WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA

Presidente do Legislativo

Publicado por:

Luciene Mansano

Código Identificador:2303A493

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA EDITAL DE RESULTADO CONVITE 003-2013

Cancelamento da Publicação do Resultado da Licitação modalidade Convite nº 003/2013, publicado no dia 08/04/2013 através do diário de nº 1694 passando valer o resultado abaixo.
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Jauru/MT comunica a quem possa interessar que, após abertura de envelopes de Documentos de Habilitação do Processo Licitatório Modalidade Convite nº 03/2013 apresentados pelas empresas convidadas, quais sejam: **SUPERMERCADO VISTA ALEGRE LTDA**, CNPJ: 09.639.506/0001-10, **ÚNICO SUPERMERCADO LTDA- ME**, CNPJ: 09.508.576/0002-10; **L.E. DE SOUZA COMÉRCIO**, CNPJ: 09.431.379/0001-69, notou-se que a licitante L.E. DE SOUZA COMÉRCIO deixou de apresentar a Certidão Negativa da Receita Municipal, bem como a Certidão Negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros estava vencida. Assim sendo, entendeu a Comissão Permanente julgar o Certame FRACASSADO, estando prejudicado o objeto da Licitação que visa a **Contratação de empresa para a aquisição de Material de higiene e limpeza e de Cozinha, para o consumo da Câmara Municipal de Jauru-MT**, nesta oportunidade, fazendo convidar as empresas licitantes aptas e as demais que tiverem interesse em participar do Processo 03/2013, o que se fará realizar em 17 de Abril de 2013, às 10:00 horas da manhã.

Sala das Licitações, Câmara Municipal de Jauru-MT, 05 de abril de 2013.

ALOÍSIO COSTA DE ABREU

Presidente da CPL

Publicado por:

Luciene Mansano

Código Identificador:477BCC6A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 546/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR A PEDIDO, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, **TEREZINHA DE FATIMA BRANDT DA SILVA**, Matrícula n.º 4431, contratado (a) pelo regime da CLT, do cargo de **Agente Comunitário de Saúde, 40 hs**, a partir do dia 14 de **Fevereiro de 2013**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de **Juína-MT**, 27 de **Fevereiro de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:B58811D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 524/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR a Pedido, o (a) Servidor (a) **SOLANGE ROMERO DE PAIVA**, matrícula nº **6063**, do cargo de provimento efetivo de **Gari – 40Horas**, junto a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, a partir do dia **20 de Fevereiro de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de **Juína-MT**, **01 de Fevereiro de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:559526EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 526/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR a Pedido, o (a) Servidor (a) **SUELLEN CAROLINA TOLLIN**, matrícula nº **5885**, do cargo de provimento efetivo de **Técnico de Enfermagem – 40Horas/SUS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia **28 de Fevereiro de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de **Juína-MT**, **01 de Fevereiro de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:09AE52FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 538/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR a Pedido, o (a) Servidor (a) **LEONEL JOSE GARCIA**, matrícula nº **5854**, do cargo de provimento efetivo de

Técnico em Transporte – 40 Horas, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia **28 de Fevereiro** de **2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de **Juína-MT**, **01 de Fevereiro** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:52A51CB3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 507/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR a Pedido, o (a) Servidor (a) **ANDRELZA COSTA DE CARVALHO**, matrícula nº **5821**, do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar pedagógico da educação infantil**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a partir do dia **05 de fevereiro** de **2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 01 de fevereiro de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:EE4605DD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 529/201

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR a Pedido, o (a) Servidor (a) **JESSICA LUANA RIBEIRO ALVES**, matrícula nº **6001**, do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil, S/Prof. – 20 Horas**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia **28 de Fevereiro** de **2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Fevereiro** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:8DB7E85A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 527/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR a Pedido, o (a) Servidor (a) **ANDRESSA FERREIRA DE SOUSA**, matrícula nº **6425**, do cargo de provimento efetivo de **Atendente de Recepção Hospitalar – 40Horas/SUS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia **28 de Fevereiro** de **2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Fevereiro** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:02A9FEBD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 528/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR a Pedido, o (a) Servidor (a) **JOSEANE CARDOSO DALLA VALLE**, matrícula nº **5764**, do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DESPORTIVO CLASSE B – 40Horas**, junto a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, a partir do dia **22 de Fevereiro** de **2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Fevereiro** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:F15BB75C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 740/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, devido aposentadoria por idade o (a) Servidor (a) **ALTAIR PIGNATA FIGUEIREDO**, matrícula nº 654, do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais – 40 Horas**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 25 de **Março** de 2013.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de **Juína-MT**, 28 de **março** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:23FAD496

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 504/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR Pedido, o (a) Servidor (a) **ELIZA FERREIRA DA LUZ**, matrícula nº 5998, do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar pedagógico da educação infantil**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a partir do dia **01** de **fevereiro** de 2013.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de **Juína-MT**, 01 de fevereiro de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:2E69796A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 505/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR Pedido, o (a) Servidor (a) **FERNANDA APARECIDA DA CRUS**, matrícula nº 6267, do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar pedagógico da educação infantil**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a partir do dia **01** de **fevereiro** de 2013.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de **Juína-MT**, 01 de **Fevereiro** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:DAE31A3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N.º. 006/2013

Contratado: DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.
Valor: R\$ 33.927,27 (Trinta e três mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos)

Vigência: 28/03/2013 à 01/04/2013

Dotação: 05.02–3390.30.00 – Material de Consumo

Objeto: I – Aditar a Cláusula Segunda – Do valor, referente ao Contrato nº. 006/2013, **em decorrência do aditamento de até 25% (vinte e cinco por cento), acrescentando o valor de R\$ 33.927,27 (Trinta e três mil, novecentos e vinte e sete reais e sete centavos)**, a serem pagos conforme entrega dos produtos e apresentação de Nota Fiscal.

II – Aditar a Cláusula Décima – Da Vigência, referente ao Contrato nº. 006/2013, quanto ao prazo, em decorrência do acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato original, para cumprir com as necessidades da Administração Pública deste Município, tendo como data inicial o dia **28** de **Março** de 2013 até o dia **01** de **Abril** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:
Yoana Lays Beserra da Luz
Código Identificador:A3B306B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N.º. 007/2013

Contratado: BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

Valor: R\$ 4.410,61 (Quatro mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e um centavos)

Vigência: 28/03/2013 à 01/04/2013

Dotação: 05.02–3390.30.00 – Material de Consumo

Objeto: I – Aditar a Cláusula Segunda – Do valor, referente ao Contrato nº. 007/2013, **em decorrência do aditamento de até 25% (vinte e cinco por cento), acrescentando o valor de R\$ 4.410,61 (Quatro mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e um centavos)**, a serem pagos conforme entrega dos produtos e apresentação de Nota Fiscal.

II – Aditar a Cláusula Décima – Da Vigência, referente ao Contrato nº. 007/2013, quanto ao prazo, em decorrência do acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato original, para cumprir com as necessidades da Administração Pública deste Município, tendo como data inicial o dia **28** de **Março** de 2013 até o dia **01** de **Abril** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:

Yoana Lays Beserra da Luz

Código Identificador:5540C03A**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA****PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO.****PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
EXTRATO DO CONTRATO Nº.006/2013****Partes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA e EURIDES PEREIRA BATISTA.**Objeto:** Contratação de Serviços Técnicos Especializados (Contador para prestar serviços na área contábil da Prefeitura Municipal de Juruena).**Valor:** R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).**Dotação Orçamentária:** 55 – 03.01.2.008.3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**Duração:** Até 31 de dezembro de 2013.**Data da Assinatura:** 28 de Março de 2013.**Foro:** Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 28 de março de 2013.

CICILIO ROSA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Leite Gaieski

Código Identificador:639DE7DD**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO.****PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
EXTRATO DO CONTRATO Nº.7/2013****Partes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA e JOSÉ CARLOS CRUZ.**Objeto:** Contratação de Serviços Técnicos Especializados (Advogado para prestar serviços na área de Procurador e assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Juruena).**Valor:** R\$ 79.300,00 (Setenta e nove mil e trezentos reais).**Dotação Orçamentária:** 30 – 02.01.2.004.3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**Duração:** Até 31 de dezembro de 2013.**Data da Assinatura:** 28 de Março de 2013.**Foro:** Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 28 de Março de 2013.

CICILIO ROSA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Leite Gaieski

Código Identificador:4A4FE504**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE****PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº.
007/2013**

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT comunica que a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2013**, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de transportes de encomendas e passagens terrestres de Lambari D'Oeste a Cuiabá e vice-versa para diversas secretarias deste município, teve seu resultado como **DESERTO**.

Lambari D'Oeste/MT em 09 de Abril de 2013.

DUILHO RABELO BOASCIVIS

Pregoeiro

Publicado por:

Rubens Ventura

Código Identificador:35417BDD**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE****PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2101, DE 1º DE ABRIL 2013**

Estabelece nova Estrutura Administrativa Organizacional do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Lucas do Rio Verde - MT e dá outras providências correlatas.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece a nova Estrutura Administrativa Organizacional da Autarquia Municipal SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, criada pela Lei n. 236, de 03 de julho de 1993, suas unidades administrativas, executivas, de assessoria ou staff, estabelece suas competências, a ordem hierárquica e dá outras providências.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 2º Para efeito de aplicação desta Lei consideram-se:

I - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL: aquela dada no **Capítulo II**, obtida pela disposição das unidades maiores e menores na ordem hierárquica ali estabelecida, revogando-se a organização anterior;

II - ORGANOGRAMA: O Organograma Geral da Autarquia consta no **Anexo I** desta Lei.

III - QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO e sua respectiva remuneração são aqueles constantes no **Anexo II** desta Lei.

**CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA****FUNÇÕES E COMPETÊNCIAS**

Art. 3º A Autarquia Municipal – SAAE – se organiza por unidades de direção, administração e execução, identificadas por siglas oficiais, disposta de acordo com o parágrafo primeiro, e descrita no Organograma constante do **Anexo I**.

§ 1º As unidades do SAAE se organizam nos seguintes níveis hierárquicos decrescentes e são as seguintes:

1 - DIRETOR – DIR

1.1. Assessoria Jurídica – AJUR

1.2. Controladoria Adjunta – COAD

1.3. Supervisão de Projetos e Planejamento - SUPP

- 1.4. Supervisão Operacional - SUO
1.5. Supervisão Administrativa – SUAD

2 - Coordenadorias

2.1 – Coordenação Administrativa - COADM

2.1.1 – Divisão de Arrecadação – DIAR

2.2 – Coordenação de T.I. - COTI

2.3 – Coordenação de Água e Esgoto - COAE

2.3.1. – Divisão de Água Potável - DIAP

2.3.2.- Divisão de Esgoto Sanitário - DIES

2.3.3.- Divisão de Estudo e Projetos - DIEP

2.4 – Coordenação de Resíduos e Limpeza Urbana - CORLIU

2.3.1 – Divisão de Coleta e Limpeza Urbana – DICOLI

2.3.2 – Divisão de Destinação Final de Resíduos – DIDFR

§ 2º Os Cargos poderão, através de lei, ser revistos, alterados, acrescentados e/ou suprimidos periodicamente, assim como os métodos e rotinas de trabalho, de modo a atender o interesse público e obter melhor rendimento dos diversos setores, objetivando a decisão ágil dos assuntos que lhe são peculiares, nos termos do artigo 30, inciso I da Constituição Federal.

Art. 4º A administração da Autarquia Municipal SAAE será exercida pelo seu diretor, “ad-referendum” do chefe do Poder Executivo Municipal, que é responsável pela nomeação, supervisão e orientação do diretor e ainda lhe compete:

I - Referendar a edição de normas ou ações que contemplem:

- instalação e ampliação de redes;
- aquisição de máquinas e equipamentos;
- a construção, reforma e ampliação de instalações físicas;
- a realização de operações de crédito;
- a alienação e oneração de bens;
- a celebração de acordos, contratos e convênios;
- a contratação de auditorias e abertura de inquérito;
- a alteração de taxas e tarifas e/ou a criação de novas;
- a constituição de fundos de reserva;
- a nomeação e efetivação do Quadro de Pessoal;
- a alteração do salário;
- valor de diária e gratificação dos servidores;
- concessão de licenças;
- e outras que lhe forem submetidas pelo diretor.

II - Deliberar e aprovar:

- o orçamento plurianual de investimento;
- o planejamento anual de trabalho;
- orçamento analítico e sintético;
- os pedidos de crédito e suplementações;
- balancete, balanço anual e demonstração de resultado;
- regulamento e o regimento interno.

SEÇÃO I

DO DIRETOR – DIR

Art. 5º O Diretor está diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, será nomeado para o cargo de acordo com o art. 8º da Lei Municipal 236, de 03 de julho de 1993, Lei de Criação da Autarquia.

Parágrafo único. Compete ao diretor:

- I** - responder pela gestão administrativa da Autarquia e pela relação desta com as partes convenientes e os usuários dos serviços;
- II** - decidir sobre a conveniência de executar modificações nos sistemas operacionais para o desempenho das suas atividades;
- III** - nomear os titulares para os demais cargos em comissão;
- IV** - implementar sistema moderno de gestão, visando resultado positivo nos campos econômico e social, conduzindo a Autarquia ao cumprimento de seus objetivos e metas;
- V** - lançar, fiscalizar e arrecadar as tarifas e taxas pelos serviços de competência da Autarquia;
- VI** - contratar assessoria administrativa, técnica ou jurídica, sempre que julgar necessário, fazendo-o em conformidade com a legislação;

VII - prestar ao Município, a qualquer tempo, informações adicionais, para efeito de controle interno e externo, sobre atividades, obras, demonstrações e relatórios contábeis e fiscais exigidos por lei;

VIII - representar a Autarquia em juízo ou fora dele;

IX - submeter ao Executivo Municipal todas as decisões, normativos, documentos e instrumentos estabelecidos no artigo 5º retro descrito;

X - admitir, movimentar, promover, elogiar, aplicar sanções e dispensar servidores em conformidade com esta Lei e com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde;

XI - cumprir e fazer cumprir o disposto nesta Lei, no regulamento e nos demais normativos que regem a Autarquia;

XII - autorizar as saídas de caixa;

XIII - cumprir e fazer cumprir as ordens emanadas do executivo e as leis municipais;

XIV - representar, por meio de procuração, o prefeito municipal nos atos que este lhe outorgar;

XV - supervisionar as ações de todos os departamentos;

XVI - exercer o comando sobre os departamentos, participando das decisões de cada coordenador;

XVII - planejar a implementação e o gerenciamento dos programas, projetos e plano de governo, estabelecidos pelo Executivo;

XVIII - articular junto aos departamentos administrativo, técnico e operacional, a harmonia e a boa relação para que as ações da Autarquia surtam os efeitos almejados e desejados para o município.

SEÇÃO II

DA ASSESSORIA JURÍDICA - AJUR

Art. 6º O Assessor Jurídico está diretamente subordinado a Diretoria, é o órgão responsável pelo assessoramento e acompanhamento das funções jurídicas da Autarquia e ainda lhe compete:

I - prestar assessoria jurídica a todos os departamentos da Autarquia Municipal;

II - analisar, emitir parecer e vistas a todos os atos públicos, sob a ótica jurídica;

III - desempenhar todas as atividades relativas a processos administrativos e ou jurídicos;

IV - estudar ou examinar documentos jurídicos e de outras naturezas, para emitir pareceres fundamentados na legislação vigente, na doutrina ou na jurisprudência;

V - apurar ou completar informações levantadas, acompanhando o processo em todas as suas fases e representar a parte que é mandatária em juízo, para obter os elementos necessários a defesa ou acusação;

VI - representar a organização em juízo ou fora dele, acompanhando o processo, redigindo petições, para defender os interesses da Autarquia Municipal;

VII - prestar assistência às unidades administrativas em assuntos de natureza jurídica, elaborando e/ou emitindo pareceres nos processos administrativos;

VIII - promover a cobrança judicial da dívida ativa e de qualquer outro crédito da Autarquia, visando o cumprimento de normas quanto a prazos legais para liquidação dos mesmos;

IX - responsabilizar-se pela correta documentação dos imóveis da Autarquia Municipal;

X - manter contatos com consultoria técnica especializada e participar de eventos específicos na área, para se atualizar nas questões jurídicas pertinentes à administração da Autarquia Municipal;

XI - executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

SEÇÃO III

DA CONTROLADORIA ADJUNTA – COAD

Art. 7º A Controladoria Adjunta está diretamente subordinada a Diretoria e trabalhará de forma integrada com a Controladoria Geral do Município, e será responsável pelos atos realizados pela Autarquia Municipal, solidariamente com o Diretor, e são atribuições de sua competência:

I - salvaguardar os interesses econômicos, patrimoniais e sociais da municipalidade;

II - prevenir e detectar fraudes e erros ou situações de desperdícios, práticas administrativas abusivas, antieconômicas ou corruptas e outros atos de caráter ilícito;

III - precisar e dar confiabilidade aos informes e relatórios contábeis, financeiros e operacionais;

IV - assegurar o acesso aos bens e informações e que a utilização desses ocorra com a autorização de seu responsável;

V - estimular a eficiência operacional, sugerindo formas eficazes e instituindo procedimentos através de instruções;

VI - dar qualidade às políticas existentes, conjugar os objetivos da entidade;

VII - garantir que as transações sejam realizadas com observância do princípio da legalidade;

VIII - realizar com frequência o confronto entre os dados constantes dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA) com os dados contábeis, possibilitando uma análise em percentuais de realização e as medidas adotadas;

IX - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto a eficácia, a eficiência, a economicidade e a efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da entidade;

X - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da Autarquia;

XI - examinar as fases de execução da despesa, verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

XII - exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças;

XIII - exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta “restos a pagar” e “despesas de exercícios anteriores”;

XIV - realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de “restos a pagar” processados ou não;

XV - realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

XVI - acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;

XVII - verificar os atos de aposentadorias para posterior registro no Tribunal de Contas;

XVIII - controlar todas as atividades desenvolvidas pela Autarquia, principalmente no tocante ao cumprimento das leis orçamentárias e a prestação de serviços públicos inerentes ao governo municipal;

XIX - fiscalizar os serviços prestados pela Autarquia;

XX - verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira;

XXI - avaliar o cumprimento das metas previstas no planejamento;

XXII - examinar a escrituração contábil e a documentação pertinente;

XXIII - realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações;

XXIV - executar outras tarefas correlatas determinadas pelas leis e decretos municipais inerentes ao cargo.

SEÇÃO IV

DO SUPERVISOR – PROJETOS E PLANEJAMENTO - SUPP

Art. 8º O Supervisor de Projeto e Planejamento está diretamente subordinado a Diretoria, é o órgão de administração, planejamento e execução, responsável pelo assessoramento e acompanhamento das funções administrativas, operacional e técnicas da Autarquia e ainda lhe compete:

I - fazer publicar e dar publicidade da realização dos serviços e obras realizadas pelo SAAE;

II - fazer publicar e certificar os atos administrativos e normativos, junto aos órgãos oficiais e não oficiais;

III - acompanhar as atividades e programas oficiais da Diretoria;

IV - acompanhar nas repartições competentes o andamento processual das providências determinadas pela diretoria;

V - programar, organizar, supervisionar e controlar as atividades relativas a administração econômica, fiscal, contábil e financeira;

VI - acompanhar a elaboração e execução do orçamento;

VII - observar o que dispõe as Leis Federal, Estadual e Municipal, bem como Resoluções e Atos Administrativos;

VIII - acompanhar as atividades relativas a pessoal, material, patrimônio, arquivo, protocolo, conservação, segurança e vigilância dos bens móveis e imóveis do SAAE, bem como o funcionamento dos

sistemas de informática, gerenciando o desenvolvimento, a implantação e a manutenção dos sistemas de tecnologia, lógica e automação;

IX - verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do SAAE, no mínimo uma vez por ano;

X - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto a eficácia, a eficiência, a economicidade e a efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do SAAE;

XII - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da Autarquia;

XIII - exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças;

XIV - exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta “restos a pagar” e “despesas de exercícios anteriores”;

XV - realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.

XVI - realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de “restos a pagar” processados ou não;

XVII - realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

XVIII - acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração do SAAE, incluídas as funções instituídas ou mantidas pelo poder público municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;

XIX - verificar os atos de aposentadorias para posterior registro no Tribunal de Contas;

XX - controlar todas as atividades desenvolvidas pela Autarquia Municipal, principalmente no tocante ao cumprimento das leis orçamentárias e a prestação de serviços públicos inerentes ao governo municipal;

XXI - fiscalizar os serviços prestados pela Autarquia;

XXII - verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira;

XXIII - avaliar o cumprimento das metas previstas no planejamento;

XXIV - examinar a escrituração contábil e a documentação pertinente;

XXV - gerenciar as atividades administrativas da Autarquia Municipal de Lucas do Rio Verde;

SEÇÃO V

DA SUPERVISÃO OPERACIONAL

Art. 9º A Supervisão Operacional está diretamente subordinada a Diretoria, é o órgão de administração e execução, responsável pelos serviços técnicos de engenharia, topografia, sistemas, métodos e laboratório e possui as seguintes atribuições e competência:

I - assessorar o Diretor em projetos de interesse do SAAE;

II - estudar, elaborar e acompanhar a execução de projetos relativos à construção, reforma, ampliação e/ou remodelação tanto da parte física quanto dos sistemas da Autarquia, com vistas a melhorar e ampliar seu desempenho e eficácia;

III - presta assistência técnica as obras em construção, mantendo contato com empreiteiros, fornecedores e projetistas, para assegurar a coordenação de todos os aspectos do projeto e a observância às normas e especificações contratuais;

IV - prepara as previsões detalhadas das necessidades da construção, determinando e calculando materiais, mão-de-obra e respectivos custos, tempo de duração e outros elementos, para estabelecer recursos necessários à realização dos projetos.

V - distribuir as atividades para as áreas correspondentes, bem como assisti-las de acordo com as necessidades do momento;

VI - coibir o lançamento de resíduos em espaço aberto, ou em afluentes, que possam comprometer a qualidade do ar, da água ou do solo;

VII - assessorar ou executar atividades de controle de poluição da água, do solo e do ar e do destino adequado de lixo e dejetos, assegurando a qualidade do ar e o bem estar da comunidade;

VIII - participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos, através de reuniões em grupo, para motivar o desenvolvimento de atividades e hábitos saudáveis;

IX - executar e dirigir projetos relativos as obras de saneamento;

X - planejar e supervisionar os trabalhos de laboratório;

XI - manter arquivos de projetos, bem como toda a documentação dos poços e reservatórios;

SEÇÃO VI

DA SUPERVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 10. A Supervisão de Administração está diretamente subordinada a Diretoria, é órgão de execução e a ela compete:

I - planejar o sistema de registros de operações, atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais para possibilitar o controle administrativo, contábil e orçamentário;

II - executar os trabalhos de contabilização processamento dos documentos assegurando a observância do Plano de contas adotado;

III - examinar, elaborar e acompanhar a execução do orçamento anual e plurianual;

IV - elaborar, assinar e publicar balancetes, balanços, demonstrações de resultado, em conformidade com as normas contábeis e financeiras que regem a matéria, através das quais se possam obter informações da situação econômica da entidade, verificar se as metas foram alcançadas, analisar a interpretação dos resultados econômicos e financeiros da gestão, mostrando a posição da disponibilidade no início e no término do exercício;

V - elaborar criteriosamente o boletim diário de caixa e de movimentação bancária, de modo a ter informações fiéis sobre os saldos;

VI - promover a manutenção dos registros e títulos sob sua guarda;

VII - efetuar pagamentos aos fornecedores e servidores;

VIII - controlar e acompanhar a evolução a arrecadação de receitas e despesas;

IX - controlar rigorosamente o prazo de recolhimento das contribuições fiscais;

X - emitir cheques, ordens bancárias e transferências;

XI - elaborar controle de custos;

XII - fornecer dados para o Diretor estabelecer ou alterar taxas e tarifas;

XIII - providenciar o inventário de materiais permanentes e almoxarifado e manter registro analítico dos bens móveis e imóveis;

XIV - providenciar tombamento dos bens permanentes e emitir termos de responsabilidade para cada área, cujos bens estão sob sua guarda;

XV - tomar medidas necessárias para dar baixa dos bens inservíveis do patrimônio público, providenciar reavaliação dos bens móveis e imóveis nos termos da Lei;

XVI - proceder aos processos formais de compras e contratação de serviços de acordo com a lei de licitação, inclusive quanto a concorrência pública e leilões;

XVII - observar as orientações da assessoria jurídica, solicitando pareceres em processos licitatórios e outros que julgar indispensável;

XVIII - manter registro cadastral dos fornecedores devidamente atualizado;

XIX - coordenar o sistema de recrutamento de pessoal através de concurso;

XX - providenciar os atos de convocação, posse e exercício;

XXI - coordenar o sistema de avaliação do desempenho funcional;

XXII - executar o controle de ponto do pessoal;

XXIII - promover a elaboração das folhas de pagamento de pessoal com as respectivas guias de recolhimento;

XXIV - liberar e convocar o pessoal de acordo com as Leis e instruções superiores;

XXV - providenciar escalas de férias, propor a Diretoria a contratação, promoção, designação, exoneração, demissão e licença de acordo com a legislação vigente;

XXVI - comunicar qualquer irregularidade relacionada com o pessoal a seu superior;

XXVII - manter arquivos de leis, decretos, portarias e outros atos administrativos;

XXVIII - acompanhar a concessão de Licenças, Pensões e Aposentadorias;

XXIX - manter rigoroso controle da situação funcional de cada servidor através de dados atualizados;

XXX - elaborar cálculos de rescisões, examinar as questões relativas ao quadro de pessoal, opinando sobre elas quando solicitado;

XXXI - observar as resoluções administrativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Leis Federal, Estadual e Municipal, com referência a pessoal;

XXXII - demais atividades pertinentes e afins.

SEÇÃO VII

DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA - COAD

Art. 11. A Coordenadoria Administrativa – COAD está diretamente subordinado a Diretoria e a Supervisão Administrativa, é o órgão de administração e execução, responsável pelo assessoramento e acompanhamento das funções administrativas da Autarquia e ainda lhe compete:

I - publicar e dar publicidade da realização dos serviços e obras realizadas pelo SAAE;

II - organizar a agenda de atividades e programas oficiais da Diretoria e tomar as providências necessárias a sua rigorosa observância;

III - receber, expedir e registrar a correspondência;

IV - preparar ofícios, circulares e memorandos a serem expedidos;

V - prestar informações a diretoria, sobre decretos, regimentos, portarias e outros atos normativos baixados pelo Prefeito Municipal;

VI - programar, organizar, supervisionar e controlar as atividades relativas a administração econômica, fiscal, contábil e financeira;

VII - acompanhar a elaboração e execução do orçamento;

VIII - observar o que dispõe as Leis Federal, Estadual e Municipal, bem como Resoluções e Atos Administrativos;

IX - acompanhar e supervisionar as atividades relativas a pessoal, material, patrimônio, arquivo, protocolo, conservação, segurança e vigilância dos bens móveis e imóveis do SAAE, bem como o funcionamento dos sistemas de informática.

X - examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

XI - prestar informações a diretoria sobre a execução orçamentária do seu setor;

XII - elaborar programa de treinamento e motivação para o pessoal;

XIII - ser um órgão receptor das reivindicações dos usuários dos serviços públicos;

XIV - ser um órgão de controle que visa a eficiência da Autarquia Municipal e a satisfação do usuário (cliente);

XV - ser um canal de comunicação entre o cidadão e a Autarquia;

XVI - ser um canal de acesso para as reclamações, denúncias, críticas e sugestões, perguntas e informações a respeito da Autarquia Municipal e do Tribunal de Contas;

XVII - ser um canal de comunicação fácil, ágil, desburocratizado e confiável;

XVIII - sem um mecanismo de aproximação das pessoas com sua cidadania.

Art. 12. As Divisões que compõem o Departamento Administrativo poderão ser implementadas à medida que se fizerem necessárias, sendo os cargos de chefia, preferencialmente ocupados por servidor do quadro permanente de pessoal da Autarquia.

SEÇÃO VIII

DA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO - DIAR

Art. 13. A Divisão de Arrecadação está diretamente subordinado a Coordenação Administrativa, é órgão de execução e tem a competência de:

I - fiscalizar possíveis irregularidades por parte dos usuários:

- nas redes e ramais de água e esgoto;
- com relação ao racionamento de água;
- com referência a separação do lixo;
- com relação a colocação de faixas, cartazes, outdoors e pintura de muros;
- com relação ao serviço de coleta de entulhos;

II - elaborar autos de infrações quando constatadas quaisquer das irregularidades descritas no inciso anterior e outras porventura detectadas;

III - atualizar os dados cadastrais dos usuários;

IV - exigir o cumprimento das leis e normas técnicas das instalações de água, esgoto e coleta seletiva de lixo;

V - organizar os fichários e efetuar as leituras e distribuição de roteiros;

VI - conferir e distribuir aos leituristas as contas de água, esgoto e outras, para serem entregues aos usuários;

VII - promover o atendimento de todas as sugestões e reclamações feitas pelo público com relação a contas, consumo e demais serviços prestados pela Autarquia;

VIII - desencadear campanhas de coleta seletiva do lixo;

IX - promover cursos palestras e outras atividades para orientação as crianças e usuários, sobre o correto uso da água e dos demais serviços prestados pela Autarquia;

X - efetuar arquivo memória, de fotografias, textos, gráficos, estatísticas e documentos das atividades e empreendimentos da Autarquia;

XI - desempenhar todas as atividades com relação a assessoria de imprensa e relacionamento público;

XII - manter arquivo de correspondências;

XIII - estudar, propor alterações nos normativos da Autarquia.

SEÇÃO IX

COORDENAÇÃO DE T.I. – COTI

Art. 14. A Coordenadoria de Tecnologia da Informação – T.I. está diretamente subordinada a Diretoria e a Supervisão de Administração, é órgão de administração e execução e lhe compete:

I - gerenciar as atividades da área de Informática, envolvendo a elaboração de projetos de implantação, racionalização e redesenho de processos, incluindo desenvolvimento e integração de sistemas, com utilização de alta tecnologia.

II - coordenar os trabalhos cuidando da avaliação e identificação de soluções tecnológicas, planejamento de projetos e entendimento das necessidades da Autarquia.

III - negociar com consultorias para contratação de desenvolvimento de projetos ou alocação de recursos para desenvolvimento de atividades de análise e programação.

IV - elaborar estratégias e procedimentos de contingências, visando a segurança a níveis de dados, acessos, auditorias e a continuidade dos serviços dos Sistemas de Informação.

Art. 15. O Departamento de Tecnologia da Informação poderá implementar, a medida que se fizer necessário, divisões em seu departamento na Autarquia.

SEÇÃO X

COORDENAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO - COAE

Art. 16. A Coordenadoria de Água e Esgoto está diretamente subordinada a Diretoria e a Supervisão de Operação, é órgão de administração e execução e lhe compete:

I - assessorar o Diretor na implantação dos projetos do SAAE;

II - executar, acompanhar e fiscalizar os projetos relativos à construção, reforma, ampliação e/ou remodelação;

III - comandar as atividades externas da Autarquia relativas aos serviços de sua competência;

IV - planejar e supervisionar os trabalhos de suas divisões;

V - acompanhar a elaboração e execução do orçamento;

VI - acompanhar e supervisionar as atividades relativas a pessoal, material, arquivo, conservação, segurança e vigilância dos bens móveis e imóveis do SAAE;

VII - prestar informações a diretoria sobre a execução orçamentária do seu setor;

VIII - ser um órgão receptor das reivindicações dos usuários dos serviços públicos;

XIV - ser um órgão de controle que visa a eficiência da Autarquia Municipal e a satisfação do usuário (cliente);

XV - ser um canal de comunicação entre o cidadão e a Autarquia;

XVI - ser um canal de acesso para as reclamações, denúncias, críticas e sugestões, perguntas e informações a respeito da Autarquia Municipal e do Tribunal de Contas;

XVII - ser um canal de comunicação fácil, ágil, desburocratizado e confiável;

XVIII - demais atividades pertinentes e afins.

Art. 17. As Divisões que compõem o Departamento de Água e Esgoto poderão ser implementados à medida que se fizerem necessários, sendo preferencialmente ocupados por servidor do quadro permanente de pessoal da Autarquia.

SEÇÃO XI

DA DIVISÃO DE AGUA POTAVEL – DIAP

Art. 18. A Divisão de Água Potável está diretamente subordinada a Coordenação de Água e Esgoto, é órgão de execução que desenvolve atividades relacionadas com o abastecimento de água potável e ainda lhe compete:

I - executar as obras de assentamento da rede de abastecimento de água;

II - efetuar manutenção nas redes e ramais de Água;

III - efetuar manutenção periódica nos hidrômetros;

IV - executar serviços de acordo com a distribuição do superior imediato, em atendimento aos usuários, na rede de água;

V - executar todas as atividades de inspeção, manutenção, conservação, limpeza e funcionamento de máquinas, motores e bombas nas estações de captação e tratamento de água;

VI - manter informado seu superior sobre as ocorrências relacionadas com o Núcleo;

VII - verificar periodicamente os sistemas de segurança elétrica, fogo e outros;

VIII - controlar o consumo de energia e combustíveis;

IX - fornecer dados para o relatório técnico mensal;

X - conservar limpas as instalações de trabalho;

XI - demais atividades pertinentes e afins.

SEÇÃO XII

DA DIVISÃO DE ESGOTO SANITÁRIO – DIES

Art. 19. A Divisão de Esgoto Sanitário, subordinado diretamente a Coordenação de Água e Esgoto, é órgão de execução que desenvolve atividades relacionadas com o esgotamento sanitário e ainda lhe compete:

I - executar as obras de assentamento da rede de rede do esgoto sanitário;

II - efetuar manutenção nas redes e ramais de esgoto;

III - executar serviços de acordo com a distribuição do superior imediato, em atendimento aos usuários, na rede de esgoto sanitário;

IV - executar todas as atividades de inspeção, manutenção, conservação, limpeza e funcionamento de máquinas, motores e bombas nas estações de operação e tratamento do esgoto;

V - manter informado seu superior sobre as ocorrências relacionadas com o Núcleo;

VI - verificar periodicamente os sistemas de segurança elétrica, fogo e outros;

VII - funcionar e manter os conjuntos elevatórios em perfeitas condições;

VIII - controlar o consumo de energia e combustíveis;

IX - Fornecer dados para o relatório técnico mensal;

X - conservar limpas as instalações de trabalho;

XI - demais atividades pertinentes e afins.

SEÇÃO XIII

DA DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS – DIEP

Art. 20. A Divisão de Estudos e Projetos está diretamente subordinada a Coordenação de Água e Esgoto, é também órgão de execução, que desenvolve estudos e elabora, acompanha e fiscaliza projetos relativos aos serviços da Autarquia e ainda lhe compete:

I - efetuar levantamento planimétricos e altimétricos;

II - manter fiel registro da rede de água e esgoto sanitário e seu correto cadastramento;

III - elaborar todos os projetos necessários para melhorar o desempenho e eficácia da Autarquia;

IV - acompanhar a execução de obras;

V - inspecionar e corrigir quaisquer falhas do sistema;

VI - dar pareceres técnicos nas aquisições de hidrômetros e acessórios, quando solicitado pelo diretor;

VII - fiscalizar e acompanhar a execução das obras da Autarquia;

VIII - executar as funções burocráticas com relação a projetos, licenças, e certidões necessárias;

IX - criar e propor formas alternativas de operacionalização dos sistemas, com vistas à redução de custos e melhor desempenho das divisões operacionais;

X - administrar os serviços no aterro sanitário;

XI - demais atividades pertinentes e afins.

SEÇÃO XIV

DA COORDENAÇÃO DE RESÍDUOS E LIMPEZA URBANA

Art. 21. A Coordenadoria de Resíduos e Limpeza Urbana está subordinada diretamente a Supervisão Operacional, é órgão de execução, responsável pelos serviços de coleta de lixo urbano e recicláveis, bem como de limpeza urbana e lhe compete:

I - efetuar a coleta seletiva do lixo urbano doméstico, comercial, industrial, encaminhando-o para o destino final;

II - administrar as atividades inerentes ao aterro sanitário;

III - executar as atividades da usina de reciclagem de lixo, por força de cessão, convênio, contrato ou outra forma, inclusive quanto à exploração comercial;

IV - organizar os roteiros para coleta do lixo, podendo para tal baixar normas e regulamentos;

V - administrar os serviços e equipamentos do sistema de coleta de entulhos (contêiner);

VII - implementar a política e a ação de limpeza urbana, compreendendo-se como tal: varrição do viário pavimentado, podas de árvores e destinação, a implementação e gerenciamento das usinas de reprocessamento de entulho e resíduos de construção civil, a destinação adequada dos resíduos reprocessados de entulho e de construção civil;

VIII - outras atividades inerentes ao núcleo.

Art. 22. As Divisões que compõem o Departamento de Resíduos e Limpeza Urbana poderão ser implementados à medida que se fizerem necessários, sendo preferencialmente ocupados por servidor do quadro permanente de pessoal da Autarquia.

SEÇÃO XV

DA DIVISÃO DE COLETA E LIMPEZA URBANA

Art. 23. A Divisão de Coleta e Limpeza Urbana está diretamente subordinado a Coordenação de Resíduos e Limpeza Urbana, é também órgão de execução, que desenvolve estudos e elabora, acompanha e fiscaliza projetos relativos aos serviços da Autarquia e ainda lhe compete:

I - gerencia e operacionaliza os trabalhos de coleta de lixo urbano e recicláveis;

II - gerencia e operacionaliza limpeza urbana no município e ou gerencia e fiscaliza contratos de prestação de serviços;

III - despacha diretamente com o chefe imediato;

IV - comunica ao chefe imediato as faltas ou irregularidades observadas no seu setor;

V - distribui as tarefas, orienta e fiscaliza a sua execução;

VI - executa outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

VII - zela pela qualidade dos serviços e pelo bom funcionamento do órgão;

VIII - zela por todos os equipamentos e materiais permanentes e de consumo, com vista a sua preservação, rendimento e economia, responsabilizando-se pelos mesmos.

SEÇÃO XVI

DA DIVISÃO DE DESTINO FINAL DE RESÍDUO

Art. 24. A Divisão de Destino Final está diretamente subordinada a Coordenação de Resíduos e Limpeza Urbana, é também órgão de execução, que desenvolve estudos e elabora, acompanha e fiscaliza projetos relativos aos serviços da Autarquia e ainda lhe compete:

I - gerencia e operacionaliza a destinação final dos resíduos urbanos e recicláveis;

II - gerencia e operacionaliza a destinação final da limpeza urbana no município e ou gerencia e fiscaliza contratos de prestação de serviços;

III - despacha diretamente com o chefe imediato;

IV - comunica ao chefe imediato as faltas ou irregularidades observadas no seu setor;

V - distribui as tarefas, orienta e fiscaliza a sua execução;

VI - executa outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

VII - zela pela qualidade dos serviços e pelo bom funcionamento do órgão;

VIII - zela por todos os equipamentos e materiais permanentes e de consumo, com vista a sua preservação, rendimento e economia, responsabilizando-se pelos mesmos.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. O tempo de serviço público prestado a Autarquia será contado integralmente para todos os efeitos legais.

Art. 26. Além das atribuições próprias especificadas nesta Lei, compete ainda aos responsáveis de cada Departamento ou Divisão:

I - planejar, organizar, controlar, coordenar e promover por todos os meios a seu alcance o aperfeiçoamento dos serviços sob a sua direção, podendo, para isso, delegar competência, cientificando previamente o Diretor;

II - assessorar o Diretor em assuntos referentes a especialidade de sua pasta;

III - despachar com o Diretor, o expediente da divisão que dirige;

IV - determinar sindicância e, se for o caso, instauração de processo administrativo ou disciplinar, para a apuração de irregularidades nas áreas sob sua direção;

V - aplicar pena disciplinar de advertência oral ou escrita aos seus subordinados e propor ao diretor a aplicação das demais punições, em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal;

VI - acompanhar o desenvolvimento da execução física e financeira dos programas e atividades a seu cargo, promovendo controle rigoroso das despesas de acordo com o orçamento-programa, de forma a apresentar ao Diretor, mensalmente e anualmente, relatório das atividades da Divisão sob sua direção.

Art. 27. Todos os setores desta Autarquia Municipal funcionarão em regime de mútua colaboração, respeitando-se a subordinação hierárquica estabelecida através desta Lei, obedecendo-se a competência de cada divisão.

Art. 28. Serão definidos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lucas do Rio Verde, as formas de provimento e vacância dos cargos públicos, assim como as formas de transferências, substituições e cessões de servidores para outras entidades públicas de qualquer das esferas de governo, assim como as condições remuneratórias respectivas.

Parágrafo único. O enquadramento nominal nos cargos que compõem a estrutura administrativa, assim como as demais ocorrências previstas no caput deste artigo, se dará indelegavelmente através de Portaria do Diretor.

Art. 29. A descrição das atribuições de cada cargo criado por esta Lei será objeto de lei específica.

Art. 30. Faz parte integrante desta Lei os **Anexos I e II**.

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 32. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n. 1316, de 30 de outubro de 2006 e suas alterações.

Lucas do Rio Verde, 1º de Abril de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:BDDE3831

PREFEITURA MUNICIPAL
1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
043/2013

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **torna público** as seguintes retificações referente ao procedimento administrativo licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 043/2013 que tratada da Aquisição de 01 (um) Rolo Compactador Pé de Carneiro, para a renovação da frota da Secretaria Municipal de Obras do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

No item Anexo I (Termo de Referencia) e Anexo III (Proposta de Preços);

ONDE SE LÊ: “06 cilindros e peso operacional minimo 12.000 kg “
PASSA SE A LER:“ Minimo de 04 cilindros e peso operacional
minimo de 11.000 kg “

Em razão das alterações mencionadas resta reaberto o prazo do presente certame, da seguinte forma:

DATA: 23/04/2013.

ENTREGA DOS ENVELOPES CREDENCIAMENTO: Das 08:00 horas até 08:30 horas do dia 23/04/2013.

EDITAL COMPLETO: Afixado no endereço Avenida America do Sul, 2500 S – Bairro Parque dos Buritis CEP 78455-000 Lucas do Rio Verde – MT e na Internet, site www.lucasdoriorverde.mt.gov.br.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01: Às 08:30 horas, do dia 23 de Abril de 2013, no endereço acima.

FUNDAMENTO LEGAL: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde MT, 09 de Abril de 2013.

JÉSSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:

Jéssica Regina Wohleberg

Código Identificador:8F46E507

PREFEITURA MUNICIPAL
1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
02/2013

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, através da Pregoeira e equipe de apoio, **torna público** que o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2013 que trata da “ Contratação de Locação de Licença de uso de sistema de Informação para gestão do regime próprio de previdência social, conforme detalhamento no Termo de Referencia Anexo I. sofreu alterações onde as mesmas encontra- se disponíveis no site da prefeitura www.lucasdoriorverde.mt.gov.br, link “licitação” arquivo: “1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013”. Diante das alterações necessário se faz a reabertura integral do certame, conforme se segue:

DATA: 25/04/2013.

ENTREGA DOS ENVELOPES CREDENCIAMENTO: Das 13:30 horas até 13:30 horas do dia 25/04/2013.

EDITAL COMPLETO: Afixado no endereço Avenida São Paulo nº 489 E, Bairro Cidade Nova CEP 78455-000 em Lucas do Rio Verde – MT e na Internet, site www.lucasdoriorverde.mt.gov.br.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 08:30 horas, do dia 25 de Abril de 2013, no endereço Avenida America do Sul, nº 2500 S Bairro Parque dos Buritis e CEP 78455- 000 em lucas do Rio Verde – MT – na sala de Licitações do Paço Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: Regida pela Lei Federal 12.520/2010, e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde MT, 09 de Abril de 2013.

JÉSSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:

Jéssica Regina Wohleberg

Código Identificador:DB60ECF4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2013

Objeto do Pregão: Aquisição de materiais para execução de calçamento em concreto no passeio público da Av. Chapada do Bairro Cerrado e Parque das Araras - trecho entre Avenida Angelo Dall`Alba e Rua Anita Garibaldi no Município de Lucas do Rio Verde- MT.

Data:09/04/2013

Empresas Vencedoras: Lote 0001 a empresa: Concrelucas Concretos Usinados Ltda, com o valor total de R\$ 27.075,60 (vinte e sete mil, setenta e cinco reais e sessenta centavos); Lote 003 a empresa Marisa Claudia Jacometo Durante EPP, com o valor total de R\$ 118,50 (cento e dezoito reais e cinquenta centavos); Lote 004 a empresa Marisa Claudia Jacometo Durante EPP, com o valor total de R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais); Lote 005 a empresa Marisa Claudia Jacometo Durante EPP, com o valor total de R\$ 6.680,00 (seis mil, seiscentos e oitenta reais); Lote 006 a empresa Marisa Claudia Jacometo Durante EPP, com o valor total de R\$ 446,75 (quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Lucas do Rio Verde MT, 09 de abril de 2013.

JÉSSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:

Jéssica Regina Wohleberg

Código Identificador:2FA037B5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 038/2013 - SUPLEMENTAÇÃO

Gabinete do Prefeito

DECRETO 38/2013

Data 22 de Março de 2013.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 808/2012, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 11.700,00 (Onze mil e Setecentos Reais).

06.002-Fundo Municipal de Saúde		
06.02.10.302.0028.1093.3.3.7.1.41.01.00.00	Consórcios Públicos	R\$ 4.650,00
		SUB-TOTAL: 4.650,00

09.001-Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
09.01.18.541.0012.1032.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 7.050,00
		SUB-TOTAL: 7.050,00
		TOTAL GERAL: 11.700,00

Art. 2º - Para atender ao Crédito aberto no Artigo anterior, serão usadas como recursos as anulações das seguintes dotações:

05.001-Secretaria Mun. de Obras, Transp. e Serviço		
05.01.15.451.0024.1070.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	R\$ 11.700,00
		SUB-TOTAL: 11.700,00
		TOTAL GERAL: 11.700,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 22 de Março de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Knih
Código Identificador:95D91E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013

O **MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **22 de abril de 2013, às 08h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guaíra nº. 777, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, **licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo Maior Percentual de Desconto incidente sobre 03 orçamentos** com a finalidade de **Futura e Eventual** Aquisição de Peças em Geral, para Máquinas, Equipamentos, Veículos Pesados e Veículos Leves, Utilitários, Motos, para atender a frota do Município de Marcelândia – MT, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência do Edital.

O edital completo encontra-se disponível junto a Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, durante o horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min, e no site www.marcelandia.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones: (66) 3536-3100/1828
Marcelândia – MT, 08 de Abril de 2013.

ALCINDO PINTO RODRIGUES NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alcindo Pinto Rodrigues Neto
Código Identificador:7A122676

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
Secretaria Municipal de Educação
Escolas Municipais

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013 MERENDA ESCOLAR

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Município de **Marcelândia-MT**, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizou Pregão Presencial 001/2013 no dia 08 de abril de 2013, às 08h00min, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Pregão Presencial do tipo menor preço por ITEM, com a finalidade de Futura e Eventual Aquisição de Gêneros de Alimentação destinados a Merenda das Escolas Municipais, conforme Edital nº 001/2013, onde se consagrou vencedores as Empresas **S T Machado & Machado com o valor de R\$ 121.309,98** e a **Rafael Hanauer – ME com o valor R\$ 65.528,70** totalizando o valor de **R\$ 186.838,68**. Maiores informações junto a sede da Secretaria Municipal de Educação na Rua Ema di Carli Fogo, 368, Centro – Marcelândia-MT.

Marcelândia – MT, 09 de abril de 2013.

SONIA SUELY MARCOS DE LIMA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sonia Martinis
Código Identificador:F37B49A1

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL LEI Nº 828, DE 28 DE MARÇO DE 2013

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse de recursos financeiros para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, e dá outras providências”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse no valor de até R\$ 21.261,00 (vinte e um mil duzentos e sessenta e um reais), para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, inscrito no CNPJ sob nº 02.997.711/0001-08, com sede na cidade de Matupá/MT, para atendimento das despesas de reforma da Casa de Amparo do CISVP.

Parágrafo único. Para consecução dos objetivos desta lei será firmado termo específico entre as partes.

Art. 2º Os valores referentes aos recursos repassados por meio desta lei serão de conformidade com os constantes no respectivo orçamento anual sob a rubrica 08.08.002.10.302.0024.1053.3371.41.01.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e treze.

VALTER MIOTTO FERREIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nelson de Souza
Código Identificador:426BB920

PREFEITURA MUNICIPAL LEI Nº 827, DE 28 DE MARÇO DE 2013

“Institui o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar e autoriza a utilizar recursos na promoção de ações de apoio e incentivo a atividade, e dá outras providências”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar e autorizado a utilizar recursos da Secretaria Municipal de Agricultura para promover ações de apoio e incentivo à atividade da piscicultura na fase de implantação na construção de tanques, visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante os projetos específicos.

Art. 2º Os recursos utilizados deverão ser ressarcidos ao município pelos produtores na forma de taxa tendo por base as despesas para a realização dos serviços solicitados.

Art. 3º - Os beneficiários do programa deverão ser produtores proprietários ou arrendatários de estabelecimentos rurais, assentamentos, pescadores, localizados no Município de Matupá/MT.

Art. 4º Os produtores rurais que desejarem participar do programa devem se enquadrar nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) do Governo Federal.

Art. 5º As horas de máquinas destinadas aos produtores rurais serão de conformidade com a disponibilidade estabelecida pelo Município, sendo utilizado o equipamento do Município de Matupá para a construção e adequação dos tanques.

Art. 6º Os valores cobrados serão estipulados através de decreto fixado pelo Poder Executivo para cobrir as despesas dos maquinários para a realização dos serviços

Art. 7º Os produtores inscritos no programa passarão por seleção onde técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura definirão quais famílias serão beneficiadas.

Parágrafo único. Fica a cargo do produtor rural a realização dos estudos e o licenciamento ambiental

Art. 8º Os recursos que comporão o programa referido, serão oriundos do projeto de atividade de desenvolvimento da piscicultura do município, previsto no Orçamento Municipal e de recursos conveniados com outros entes federados.

Parágrafo único. O número de produtores beneficiados será estipulado conforme disponibilidade de recursos que compõe o programa.

Art. 9º Como forma de incentivo aos produtores, a Prefeitura Municipal poderá oferecer cursos técnicos na área da piscicultura.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e treze.

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal-

Publicado por:

Nelson de Souza

Código Identificador:F9AE949C

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 072, DE 28 DE MARÇO DE 2013.

“Altera a Lei Complementar nº 030, de 13 de dezembro de 2005, que institui o Código Tributário do Município de Matupá, e dá outras providências”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º Os incisos I e II, do artigo 25, da Lei Complementar nº 030/2005, passam a vigorar com a seguinte alteração:

Artigo 25º.

I – à vista com até 35% (trinta e cinco por cento) de desconto, sobre o valor originário da obrigação tributária, expresso em números.

II – de até 4 (quatro) parcelas bimestrais, a critério das Secretarias Municipais de Administração, Finanças e Planejamento, passando o valor originário da obrigação tributária a ser expresso em números.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e treze.

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal-

Publicado por:

Nelson de Souza

Código Identificador:DF996CC9

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO PP 032/2013 - AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ, ATRAVÉS DA EQUIPE DE PREGOEIRO (A), COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ NO PRÓXIMO DIA **23 DE ABRIL DE 2013 ÀS 08H00MIN** NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, O “**PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES VIA ONIBUS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIA DE MATUPÁ**”. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO EDITAL Nº. **045/2013**, JUNTO À SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL LOCALIZADA DA AV. HERMÍNIO OMETTO, 101, ZE-022, FONES (66) 3595-3100 DAS 07H00MIN ÀS 11H00MIN.

MATUPÁ – MT, 10 DE ABRIL DE 2013.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:481A9CB8

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO PP 033/2013 - CONTRATAÇÃO DE MEDICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ, ATRAVÉS DA EQUIPE DE PREGOEIRO (A), COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ NO PRÓXIMO DIA **23 DE ABRIL DE 2013 ÀS 14H00MIN** NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, O “**PREGÃO PRESENCIAL - PARA**

CONTRATAÇÃO EMPRESA COM O SERVIÇO DE MEDICO CLINICO GERAL COM ESPECIALIDADE EM GINECOLOGIA/OBSTETRICIA EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ”. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO EDITAL Nº. **046/2013**, JUNTO À SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL LOCALIZADA DA AV. HERMÍNIO OMETTO, 101, ZE-022, FONES (66) 3595-3100 DAS 07H00MIN ÀS 11H00MIN.

MATUPÁ – MT, 10 DE ABRIL DE 2013.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:1AF6FE02

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL

ADVERTÊNCIA 001/2013

EMPRESA ADVERTIDA:

MÁLAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 03.942.611/0001- 47.

OBJETO: FICA ADVERTIDA A EMPRESA MÁLAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.942.611/0001-47, DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2013, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2013, EM RAZÃO AO NÃO CUMPRIMENTO AO EDITAL AO FORNECER ÁGUA NA APRESENTAÇÃO COPO DESCALTÁVEL, COM MARCA E DESCRIÇÃO DIVERSA AO APRESENTADO NA PROPOSTA, ALÉM DA ÁGUA ENTREGUE APRESENTAR SABOR E ODORES DESAGRADÁVEL, CONFORME NARRATIVA DA CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES.

FICA ESTIPULADO PRAZO MÁXIMO DE **24 HORAS** PARA SANAR O OBJETO DA PRESENTE ADVERTÊNCIA, RETIRANDO O PROTÓTIPO ENTREGUE E FAZENDO A DEVIDA SUBSTITUIÇÃO, SOB PENA DAS SANÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DO CERTAME SUPRACITADO.

Nobres – 09 de abril de 2013.

ANDRÉA NAVARROS BORGES

Coordenadora do Setor de Licitações

FABIANO JOSÉ DA SILVA

Fiscal de Contratos

Publicado por:

Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira

Código Identificador:E51D2074

PREFEITURA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 187/2013

“Dispõe sobre a nomeação do Sr. Alexander Barros de Almeida e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Alexander Barros de Almeida**, portador do RG nº. 13641409 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 000.135.631-30, para exercer o cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Compras e Almoxarifado.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 08 de Abril de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira

Código Identificador:47C6C36E

**PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 188/2013

“Dispõe sobre a nomeação do Sr. Denis Adriano de Campos e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Denis Adriano de Campos**, portador do RG nº. 10398678 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 688.441.401-44, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Apoio a Agricultura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 09 de Abril de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira

Código Identificador:B52CBC02

**PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 189/2013

“Dispõe sobre a exoneração da Srtª. Thais Cristina Rodrigues, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Srtª. **Thais Cristina Rodrigues**, portadora do RG nº. 1640589-7 SSP/MT, e inscrita no CPF nº. 016.371.121-65, do cargo em Comissão de Coordenadora de Projetos de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de abril de 2013, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 09 de abril de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira

Código Identificador:389BC368

**PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 190/2013

“Dispõe sobre a nomeação da Srtª. Thais Cristina Rodrigues, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Srtª. **Thais Cristina Rodrigues**, portadora do RG nº. 1640589-7 SSP/MT, e inscrita no CPF nº. 016.371.121-65, para exercer o cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Saúde Coletiva.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de abril de 2013, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 09 de abril de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira

Código Identificador:644B5C5A

**PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 191/2013

“Dispõe sobre a exoneração da Srª. Vitoria Benedita da Cruz, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Srª. **Vitoria Benedita da Cruz**, portadora do RG nº. 606.936 SSP/MT, e inscrita no CPF nº. 383.821.561-34, do cargo em Comissão de Assessora Técnica de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de abril de 2013, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 09 de abril de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira

Código Identificador:59D37643

**PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 192/2013

“Dispõe sobre a nomeação da Srª. Vitoria Benedita da Cruz, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Srª. **Vitoria Benedita da Cruz**, portadora do RG nº. 606.936 SSP/MT, e inscrita no CPF nº. 383.821.561-34, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora de Projeto de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de abril de 2013, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 09 de abril de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira

Código Identificador:07AA2A17

**PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 193/2013**

“Dispõe sobre a nomeação da Sr^a. Marileide Alves de Souza, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Nomear a Sr^a. **Marileide Alves de Souza**, portadora do RG nº. 14774771 SSP/MT, e inscrita no CPF nº. 014.711.451-90, para exercer o cargo em Comissão de Assessora Técnica de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de abril de 2013, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 09 de abril de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Jaqueline Glauca do Couto Ferreira
Código Identificador:FAEBC5D9

**PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 194/2013**

“Dispõe sobre a nomeação de Agente Municipal de Desenvolvimento e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Nomear a Srt. **Sheila Catrina Schiles Rocha**, portadora do RG nº. 389394-7 SSP/MT, e inscrita no CPF nº. 005.464.751-75, para ser a Agente Municipal de Desenvolvimento, a qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos servidores para a qual foi nomeada.

Art. 2º. O Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para efetivação no município do **PROGRAMA DE EMPREENDEDORISMO, PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO EM PROL AO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA JUNTO A “SALA DO EMPREENDEDOR DE NOBRES”**, conforme parcerias firmadas entre o município e o SEBRAE/MT, que tem como objetivo a promoção da regulamentação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas -Lei Complementar nº. 1.115/2009.

Art. 3º. Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

I – Organizar um plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas de Município.

II – Montar grupo de trabalho com principais representantes de instruções públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial.

III – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município.

IV – Manter registro organizado de todas as suas atividades. Auxiliar o poder público municipal no cadastramento engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 09 de Abril de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Jaqueline Glauca do Couto Ferreira
Código Identificador:A9CE1BF7

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVENIOS****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
008/2012****PREGÃO PRESENCIAL 008/2012**

Gerenciadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT

Fornecedor: MURILO GOLIN DOS SANTOS ME, inscrito no CNPJ sob o nº 06.329.574/0001-94.

Objeto: o Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo quantitativo dos itens 9, 10, 11, 19, 21, 22, 23 e 31 do Lote 01, e itens 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54 do Lote 02, da Ata de Registro de Preços do PP 008/2012, que tem por objeto a aquisição de material de expediente para as Secretarias Municipais e de material didático, de expediente e pedagógico para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Fundamento Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Data da Assinatura: 02 de abril de 2013.

Publicado por:

Walcemir Carlos da Silva

Código Identificador:DC1415B0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVENIOS****EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 047/2012**

Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: S.O.S. CONSTRUTORA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.543.903/0001-32.

Objeto: Prorrogação do prazo de execução do contrato nº 047/2012, cujo objeto é “Obra de Execução e Instalação de Sistema de Irrigação, Extensão Elétrica e Reservatório D’água de 5.000 litros, no Viveiro de Mudas Municipal, com área de 2.000m². Localização: Avenida Diamantino, Bairro Joaquim da Silva, Nortelândia-MT. Conforme disposições do processo licitatório Tomada de Preços 001/2011”.

Dotações orçamentárias:

08.001.20.601.0030.1025-44.90.51.00.00.00

08.001.20.601.0030.1025-44.90.52.00.00.00

Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93

Valor: Sem reajuste de preço.

Prazo de prorrogação: 60 (sessenta) dias

Vigência: a partir do dia 29/03/2013.

Assinatura: 25/03/2013

Publicado por:

Walcemir Carlos da Silva

Código Identificador:21EF90A2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVENIOS****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2012****SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
084/2012**

Contratante: MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: GUAXE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.837.996/0001-10.

Objeto: Execução de Pavimentação Asfáltica de em TSD (Tratamento Superficial Duplo), Capa Selante e Drenagem Superficial de Águas Pluviais nas Ruas Tapirapuã, Rua Prefeito Francisco e Rua dos Garimpeiros, no Município de Nortelândia-MT, com área total de

1.876,70 m². Conforme disposições do processo licitatório Tomada de Preços 001/2012.

Dotações orçamentárias:

0141-03.008.15.451.0026.1013.44.90.51.00.00.00

Valor do contrato original: R\$ 352.561,81 (Trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos).

Fundamento legal: art. 57 da Lei 8.666/93.

Assinatura do Aditivo: 25/03/2013.

Prazo de prorrogação: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do dia 03 de abril de 2013.

Publicado por:

Walcemir Carlos da Silva

Código Identificador:A4F5A113

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVENIOS**

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 026/2011**

Contratante: Município de Nortelândia-MT

Contratado: PLANEJE PROJETOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 10.526.353/0001-83.

Objeto: O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 026/2011. A prorrogação do prazo do referido termo contratual se dará sem aplicação de reajuste de valor.

Assinatura: 14/03/2013.

Prazo de prorrogação: 150 (Cento e cinquenta) dias, contados a partir do dia 15 de março de 2013.

Publicado por:

Walcemir Carlos da Silva

Código Identificador:340D1871

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVENIOS**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 027/2011**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2011

Contratante: Município de Nortelândia-MT

Contratado: PLANEJE PROJETOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 10.526.353/0001-83.

Objeto: O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 027/2011. A prorrogação do prazo do referido termo contratual se dará sem aplicação de reajuste de valor.

Assinatura: 14/03/2013.

Prazo de prorrogação: 150 (Cento e cinquenta) dias, contados a partir do dia 15 de março de 2013.

Publicado por:

Walcemir Carlos da Silva

Código Identificador:2CA05A38

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVENIOS**

**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
004/2013**

O Pregoeiro Oficial juntamente com a equipe de apoio do **MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT**, no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias Nº 017/2013 e 040/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 004/2013, referente à Aquisição de Materiais de Consumo destinados a Merenda Escolar das Escolas da rede Municipal, Programa CRAS e demais Secretarias do Município, conforme anexo I do Edital, sagraram-se vencedoras as empresas: **LUCILIA DE LOURDES OLIVEIRA ALVES ME** no valor total de R\$ 106.900,00 (Cento e seis mil, novecentos reais), **SUPERMERCADO TEODORO LTDA** no valor total de R\$ 447.150,00 (Quatrocentos e quarenta e sete mil, cento e cinquenta reais).

Nortelândia-MT, 03 de abril de 2013.

WALCEMIR CARLOS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Walcemir Carlos da Silva

Código Identificador:2F68A6DE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVENIOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
001/2013**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, comunica aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Concorrência Pública, com o objeto: Concessão Administrativa de Uso, Onerosa, de 02 (dois) bens imóveis do Município, constantes de dois Quiosques, com área total de aproximadamente 85 m² cada, localizados na praça “Edgar de Araújo”, para exploração de atividade comercial, manutenção do imóvel e área de lazer, conforme Edital e anexos. Tipo: maior oferta. Data de abertura e julgamento: 10 de maio de 2013. Horário: 10:00 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT, CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou por solicitação no e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 09 de Abril de 2013.

GRAZIELE GUBERT DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Walcemir Carlos da Silva

Código Identificador:2990FB42

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105/2013**

Concede progressão por merecimento ao servidor municipal, Nivaldo Batista de Oliveira, e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento (classe) do servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento os artigos 17 a 20 da Lei Complementar nº 024/2005, (Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais) de 09.11.2005 (nove de novembro de dois mil e cinco), e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no 4º dia do mês de abril de 2013, 60º da Emancipação Político-Administrativa.

NEURILAN FRAGA

Prefeito

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 105/2013

N.º	NOME	PARA		
		CLASSE	CARGO	PERFIL
1	NIVALDO BATISTA DE OLIVEIRA	D	TÉCNICO DE SERV. ADM	TECNICO ENFERMAGEM EM

NEURILAN FRAGA

Prefeito

Publicado por:
Marcia Deungaro Fernandes
Código Identificador:B6D210E1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 108/2013**

O Sr. **Neurilan Fraga**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo e, considerando as disposições que o cargo lhe confere, e da Lei n.º 155/2010 e suas alterações, que dispõem sobre o Estatuto dos Profissionais da Educação Básica Municipal.

Considerando a necessidade de designar a Comissão Mista de Servidores, com as atribuições de analisar os documentos dos servidores para efeito de progressão por merecimento e tempo de serviço (classe e nível), de acordo com a Lei n.º 155/2010 de 12 de Fevereiro de 2010 e suas alterações.

Art.1.º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Mista de Servidores para analisar os documentos dos servidores municipais para efeito de classificação e reclassificação, de acordo com a Lei n.º 155/2010 de 12 de Fevereiro de 2010 (**Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia-MT**) e suas alterações, fixando o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua publicação, para conclusão de seus trabalhos específicos **RE S O L V E:**

PRESIDENTE:
Eloísa Maria de Paula

MEMBROS:
Márcia Deungaro Fernandes
Neuracy dos Santos Módulo
Meri Terezinha Darolt

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C U M P R A – S E

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 9º dia do mês de Abril de 2013, 60º da Emancipação Político-Administrativa. 09.04.2013

NEURILAN FRAGA
Prefeito

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA
Municipal Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.
Publicado por:
Marcia Deungaro Fernandes
Código Identificador:744DE858

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 104/2013**

Concede parcela do tempo de licença prêmio devida ao servidor Anderson Gonçalves dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito aos servidores abaixo relacionados:

Anderson Gonçalves, Operador de Máquinas, lotado no Departamento de Agricultura da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/04/2008 (primeiro de abril de dois mil e oito) a 01/04/2013 (primeiro de abril de dois mil e treze) cujo gozo se observará no período de 18/04/2013 (dezoito de abril de dois mil e

treze) a 17/07/2013 (dezessete de julho de dois mil e treze), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 95, § 2º, da Lei n.º 021/2005 de 11/10/05 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-MT); e o artigo 119, inciso X, da Lei n.º 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-MT);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 4º dia do mês de abril de 2013, 60º da Emancipação Político-Administrativa. 4.4.2013

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Marcia Deungaro Fernandes
Código Identificador:AE09D31B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 107/2013**

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **Wilcemara Soares da Silva**, Portadora da Cédula de Identidade **RG nº 1355020-9 SSP/MT** e do **CPF nº 909153561-04** para o **Cargo em Comissão Nível DAS-3 “Coordenadora de Desenvolvimento da Indústria”** da divisão de Desenvolvimento da Indústria da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 9º dia do mês de Abril de 2013, 60º da Emancipação Político-Administrativa. 09.04.2013

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

ANTÔNIO QUINTEIRO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:6A6E052D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO
LIVRAMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 045/2013**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

CONTRATADO: Carlos José da Costa**OBJETO:** Contratação temporária para a função de Motorista de transporte Escolar**VIGENCIA:** 01/03/2013 A 20/12/2013**DOTAÇÃO:** 05.006.12.361.0016.2011.31.90.04.00-112 – FUNDEB 40%

Nossa Senhora do Livramento-MT, 01 de março 2013

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:C83C99AA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 050/2013****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.**CONTRATADO:** Hugo Lubiana**OBJETO:** Contratação temporária para a função de **Motorista de transporte Escolar****VIGENCIA:** 01/03/2013 A 20/12/2013**DOTAÇÃO:** 05.006.12.361.0016.2011.31.90.04.00-112 – FUNDEB 40%

Nossa Senhora do Livramento-MT, 01 de março 2013

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:583F85CF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 049/2013****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.**CONTRATADO:** Jorge Batista de Barros**OBJETO:** Contratação temporária para a função de **Motorista de transporte Escolar****VIGENCIA:** 01/03/2013 A 20/12/2013**DOTAÇÃO:** 05.006.12.361.0016.2011.31.90.04.00-112 – FUNDEB 40%

Nossa Senhora do Livramento-MT, 01 de março 2013

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:6EF7BDB2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 038/2013****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.**CONTRATADO:** José de Almeida Prado**OBJETO:** Contratação temporária para a função de **Motorista de transporte Escolar****VIGENCIA:** 01/03/2013 A 20/12/2013**DOTAÇÃO:** 05.006.12.361.0016.2011.31.90.04.00-112 – FUNDEB 40%

Nossa Senhora do Livramento-MT, 01 de março 2013

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:DF4B7B46**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 051/2013****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.**CONTRATADO:** Ladislau da Silva**OBJETO:** Contratação temporária para a função de **Motorista de transporte Escolar****VIGENCIA:** 01/03/2013 A 20/12/2013**DOTAÇÃO:** 05.006.12.361.0016.2011.31.90.04.00-112 – FUNDEB 40%

Nossa Senhora do Livramento-MT, 01 de março 2013

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:E7F48E3C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 039/2013****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.**CONTRATADO:** Luzeu Alexandrino Silva Filho**OBJETO:** Contratação temporária para a função de **Motorista de transporte Escolar****VIGENCIA:** 01/03/2013 A 20/12/2013**DOTAÇÃO:** 05.006.12.361.0016.2011.31.90.04.00-112 – FUNDEB 40%

Nossa Senhora do Livramento-MT, 01 de março 2013

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:F3EB4CBB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 043/2013****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.**CONTRATADO:** Marcio Ribeiro de Moraes**OBJETO:** Contratação temporária para a função de **Motorista de transporte Escolar****VIGENCIA:** 01/03/2013 A 20/12/2013**DOTAÇÃO:** 05.006.12.361.0016.2011.31.90.04.00-112 – FUNDEB 40%

Nossa Senhora do Livramento-MT, 01 de março 2013

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:E5357DD3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 047/2013****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.**CONTRATADO:** Osmar José de Campos Curado**OBJETO:** Contratação temporária para a função de **Motorista de transporte Escolar****VIGENCIA:** 01/03/2013 A 20/12/2013**DOTAÇÃO:** 05.006.12.361.0016.2011.31.90.04.00-112 – FUNDEB 40%

Nossa Senhora do Livramento-MT, 01 de março 2013

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:05F46F66**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 037/2013****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.**CONTRATADO:** Oswaldo Pinho**OBJETO:** Contratação temporária para a função de **Motorista de transporte Escolar****VIGENCIA:** 01/03/2013 A 20/12/2013**DOTAÇÃO:** 05.006.12.361.0016.2011.31.90.04.00-112 – FUNDEB 40%

Nossa Senhora do Livramento-MT, 01 de março 2013

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:65A8CF18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 042/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

CONTRATADO: Thiago Diogo Chiaradia França

OBJETO: Contratação temporária para a função de **Motorista de transporte Escolar**

VIGENCIA: 01/03/2013 A 20/12/2013

DOTAÇÃO: 05.006.12.361.0016.2011.31.90.04.00-112 – FUNDEB 40%

Nossa Senhora do Livramento-MT, 01 de março 2013

Publicado por:
 Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:A9DD5ADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 046/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

CONTRATADO: Benedito Catarino do Espirito Santo

OBJETO: Contratação temporária para a função de **Motorista de transporte Escolar**

VIGENCIA: 01/03/2013 A 20/12/2013

DOTAÇÃO: 05.006.12.361.0016.2011.31.90.04.00-112 – FUNDEB 40%

Nossa Senhora do Livramento-MT, 01 de março 2013

Publicado por:
 Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:AE809AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 041/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

CONTRATADO: Jilmar Alves de Almeida

OBJETO: Contratação temporária para a função de **Motorista de transporte Escolar**

VIGENCIA: 01/03/2013 A 20/12/2013

DOTAÇÃO: 05.006.12.361.0016.2011.31.90.04.00-112 – FUNDEB 40%

Nossa Senhora do Livramento-MT, 01 de março 2013

Publicado por:
 Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:EE285B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 048/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

CONTRATADO: Paulo Luciano das Dores

OBJETO: Contratação temporária para a função de **Motorista de transporte Escolar**

VIGENCIA: 01/03/2013 A 20/12/2013

DOTAÇÃO: 05.006.12.361.0016.2011.31.90.04.00-112 – FUNDEB 40%

Nossa Senhora do Livramento-MT, 01 de março 2013

Publicado por:
 Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:4696AE15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 044/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

CONTRATADO: Ulisses Martins Net

OBJETO: Contratação temporária para a função de **Motorista de transporte Escolar**

VIGENCIA: 01/03/2013 A 20/12/2013

DOTAÇÃO: 05.006.12.361.0016.2011.31.90.04.00-112 – FUNDEB 40%

Nossa Senhora do Livramento-MT, 01 de março 2013

Publicado por:
 Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:10FAD2D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 040/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

CONTRATADO: Vanderley Cezar Viegas

OBJETO: Contratação temporária para a função de **Motorista de transporte Escolar**

VIGENCIA: 01/03/2013 A 20/12/2013

DOTAÇÃO: 05.006.12.361.0016.2011.31.90.04.00-112 – FUNDEB 40%

Nossa Senhora do Livramento-MT, 01 de março 2013

Publicado por:
 Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:FC469559

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 073/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

CONTRATADO: Conceição Maria da Silva

OBJETO: Contratação temporária para a função de Apoio Adm. Educacional

VIGENCIA: 01/03/2013 A 20/12/2013

DOTAÇÃO: 05.006.12.361.0016.2011.31.90.04-112 – FUNDEB 40%

Nossa Senhora do Livramento-MT, 01 de março 2013

Publicado por:
 Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:2A382953

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 074/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

CONTRATADO: Devanil Dominga Duarte

OBJETO: Contratação temporária para a função de Apoio Adm. Educacional

VIGENCIA: 01/03/2013 A 20/12/2013

DOTAÇÃO: 05.006.12.361.0016.2011.31.90.04-112 – FUNDEB 40%

Nossa Senhora do Livramento-MT, 01 de março 2013

Publicado por:
 Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:763CD371

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 075/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

CONTRATADO: Gerciane Sampaio da Silva

OBJETO: Contratação temporária para a função de Apoio Adm. Educacional

VIGENCIA: 01/03/2013 A 20/12/2013

DOTAÇÃO: 05.006.12.361.0016.2011.31.90.04-112 – FUNDEB 40%

Nossa Senhora do Livramento-MT, 01 de março 2013

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:57A237CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 076/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

CONTRATADO: Luciene Maria Pereira

OBJETO: Contratação temporária para a função de Apoio Adm. Educacional

VIGENCIA: 01/03/2013 A 20/12/2013

DOTAÇÃO: 05.006.12.361.0016.2011.31.90.04-112 – FUNDEB 40%

Nossa Senhora do Livramento-MT, 01 de março 2013

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:ACF530AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 077/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

CONTRATADO: Nelice Crisostomo da Silva

OBJETO: Contratação temporária para a função de Apoio Adm. Educacional

VIGENCIA: 01/03/2013 A 20/12/2013

DOTAÇÃO: 05.006.12.361.0016.2011.31.90.04-112 – FUNDEB 40%

Nossa Senhora do Livramento-MT, 01 de março 2013

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:E0145DA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 052/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

CONTRATADO: Claudinete dePinho Campos

OBJETO: Contratação temporária para a função de Professor

VIGENCIA: 01/03/2013 A 20/12/2013

DOTAÇÃO: 05.006.12.361.0016.2008.31.90.04.00-104 – FUNDEF 60%

Nossa Senhora do Livramento-MT, 01 de março 2013

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:117E10A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 053/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

CONTRATADO: Saturnina da Silva Marques

OBJETO: Contratação temporária para a função de Professor

VIGENCIA: 01/03/2013 A 20/12/2013

DOTAÇÃO: 05.006.12.361.0016.2008.31.90.04.00-104 – FUNDEF 60%

Nossa Senhora do Livramento-MT, 01 de março 2013

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:17E4E205

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO
Nº054/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

CONTRATADO: Maria Aparecida Almeida da Silva

OBJETO: Contratação temporária para a função de Professor

VIGENCIA: 01/03/2013 A 20/12/2013

DOTAÇÃO: 05.006.12.361.0016.2008.31.90.04.00-104 – FUNDEF 60%

Nossa Senhora do Livramento-MT, 01 de março 2013

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:B0964652

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO
Nº055/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

CONTRATADO: Ronize Gusmão de França

OBJETO: Contratação temporária para a função de Professor

VIGENCIA: 01/03/2013 A 20/12/2013

DOTAÇÃO: 05.006.12.361.0016.2008.31.90.04.00-104 – FUNDEF 60%

Nossa Senhora do Livramento-MT, 01 de março 2013

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:86DF9330

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO
Nº056/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

CONTRATADO: Joana Lemes de Moraes

OBJETO: Contratação temporária para a função de Professor

VIGENCIA: 01/03/2013 A 20/12/2013

DOTAÇÃO: 05.006.12.361.0016.2008.31.90.04.00-104 – FUNDEF 60%

Nossa Senhora do Livramento-MT, 01 de março 2013

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:8857A807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO
Nº057/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

CONTRATADO: Elizete Carmem da Silva

OBJETO: Contratação temporária para a função de Professor

VIGENCIA: 01/03/2013 A 20/12/2013

DOTAÇÃO: 05.006.12.361.0016.2008.31.90.04.00-104 – FUNDEF 60%

Nossa Senhora do Livramento-MT, 01 de março 2013

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:985ABBA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO
Nº058/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

CONTRATADO: Claudineia do Prado Monteiro da Silva

OBJETO: Contratação temporária para a função de Professor de Educ. Infantil

VIGENCIA: 01/03/2013 A 20/12/2013

DOTAÇÃO: 05.006.12.365.0014.2009.31.90.04-126 – FUNDEF 60%

Nossa Senhora do Livramento-MT, 02 de março 2013

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:F977FE33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO
Nº059/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

CONTRATADO: Juliane da Silva Ribeiro

OBJETO: Contratação temporária para a função de Professor

VIGENCIA: 01/03/2013 A 20/12/2013

DOTAÇÃO: 05.006.12.361.0016.2008.31.90.04.00-104 – FUNDEF 60%

Nossa Senhora do Livramento-MT, 01 de março 2013

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:F18F3972

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO
Nº060/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

CONTRATADO: Vera Lucia Ferraz de Campos

OBJETO: Contratação temporária para a função de Professor do EJA

VIGENCIA: 01/03/2013 A 20/12/2013

DOTAÇÃO: 05.006.12.366.0016.2010.31.90.04.00-160 – FUNDEF 60%

Nossa Senhora do Livramento-MT, 01 de março 2013

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:F7E4D2CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO
Nº061/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

CONTRATADO: Dalva Alice Pulquerio

OBJETO: Contratação temporária para a função de Professor do EJA

VIGENCIA: 01/03/2013 A 20/12/2013

DOTAÇÃO: 05.006.12.366.0016.2010.31.90.04.00-160 – FUNDEF 60%

Nossa Senhora do Livramento-MT, 01 de março 2013

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:B2A8A1F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO
Nº062/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

CONTRATADO: Marinaldo de Paula Nascimento

OBJETO: Contratação temporária para a função de Professor do EJA

VIGENCIA: 01/03/2013 A 20/12/2013

DOTAÇÃO: 05.006.12.366.0016.2010.31.90.04.00-160 – FUNDEF 60%

Nossa Senhora do Livramento-MT, 01 de março 2013

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:7B84E8AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO
Nº063/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

CONTRATADO: Sofia da Silva Barros

OBJETO: Contratação temporária para a função de Professor do EJA

VIGENCIA: 01/03/2013 A 20/12/2013

DOTAÇÃO: 05.006.12.366.0016.2010.31.90.04.00-160 – FUNDEF 60%

Nossa Senhora do Livramento-MT, 02 de março 2013

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:B08FA267

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO
Nº064/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

CONTRATADO: Edilza Auxiliadora do Nascimento

OBJETO: Contratação temporária para a função de Professor

VIGENCIA: 01/03/2013 A 20/12/2013

DOTAÇÃO: 05.006.12.361.0016.2008.31.90.04.00-104 – FUNDEF 60%

Nossa Senhora do Livramento-MT, 01 de março 2013

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:07A25885

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO
Nº065/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

CONTRATADO: Juvelina de Souza Perne

OBJETO: Contratação temporária para a função de Professor

VIGENCIA: 01/03/2013 A 20/12/2013

DOTAÇÃO: 05.006.12.361.0016.2008.31.90.04.00-104 – FUNDEF 60%

Nossa Senhora do Livramento-MT, 01 de março 2013

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:2FF28847

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO
Nº066/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

CONTRATADO: Odineia Maria da Costa

OBJETO: Contratação temporária para a função de Professor de Educ. Infantil

VIGENCIA: 01/03/2013 A 20/12/2013

DOTAÇÃO: 05.006.12.365.0014.2009.31.90.04-126 – FUNDEF 60%

Nossa Senhora do Livramento-MT, 01 de março 2013

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:146843F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO
Nº067/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

CONTRATADO: Maria Helena Leite Correia

OBJETO: Contratação temporária para a função de Professor

VIGENCIA: 01/03/2013 A 20/12/2013

DOTAÇÃO: 05.006.12.361.0016.2008.31.90.04.00-104 – FUNDEF 60%

Nossa Senhora do Livramento-MT, 01 de março 2013

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:138FCCA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO
Nº068/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

CONTRATADO: Derita Pereira Gomes

OBJETO: Contratação temporária para a função de Professor

VIGENCIA: 01/03/2013 A 20/12/2013

DOTAÇÃO: 05.006.12.361.0016.2008.31.90.04.00-104 – FUNDEF 60%

Nossa Senhora do Livramento-MT, 01 de março 2013

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:50EEE30F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO
Nº069/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

CONTRATADO: Isolina Eneide Leite

OBJETO: Contratação temporária para a função de Professor

VIGENCIA: 01/03/2013 A 20/12/2013

DOTAÇÃO: 05.006.12.361.0016.2008.31.90.04.00-104 – FUNDEF 60%

Nossa Senhora do Livramento-MT, 01 de março 2013

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:24C47A6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO
Nº070/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

CONTRATADO: Bendita Cristina Leite

OBJETO: Contratação temporária para a função de Professor

VIGENCIA: 01/03/2013 A 20/12/2013

DOTAÇÃO: 05.006.12.361.0016.2008.31.90.04.00-104 – FUNDEF 60%

Nossa Senhora do Livramento-MT, 01 de março 2013

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:CC849F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO
Nº071/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

CONTRATADO: Maciele Aparecida Ferreira

OBJETO: Contratação temporária para a função de Professor de Educ. Infantil

VIGENCIA: 01/03/2013 A 20/12/2013

DOTAÇÃO: 05.006.12.365.0014.2009.31.90.04.126 – FUNDEF 60%

Nossa Senhora do Livramento-MT, 01 de março 2013

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:17B24369

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO
Nº072/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

CONTRATADO: Arilson Aparecido de Barros

OBJETO: Contratação temporária para a função de Professor

VIGENCIA: 01/03/2013 A 20/12/2013

DOTAÇÃO: 05.006.12.361.0016.2008.31.90.04.00-104 – FUNDEF 60%

Nossa Senhora do Livramento-MT, 01 de março 2013

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:943DC1F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO
Nº078/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

CONTRATADO: Alexandra da Cunha Barros

OBJETO: Contratação temporária para a função de Professor

VIGENCIA: 11/03/2013 A 20/12/2013

DOTAÇÃO: 05.006.12.361.0016.2008.31.90.04.00-104 – FUNDEF 60%

Nossa Senhora do Livramento-MT, 11 de março 2013

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:DAEA0114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO
Nº079/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

CONTRATADO: Luciane Ferreira da Silva

OBJETO: Contratação temporária para a função de Professor do EJA

VIGENCIA: 01/03/2013 A 20/12/2013

DOTAÇÃO: 05.006.12.366.0016.2010.31.90.04.-160 – FUNDEF 60%

Nossa Senhora do Livramento-MT, 01 de março 2013

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:C447A7B4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 052/2013

EMENTA: DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGENCIA, AS AREAS DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS (COBRADE- 13214), E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. NOVA BANDEIRANTES- MT 25 DE MARÇO DE 2013

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmöller
Código Identificador:9D1148CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 340/2012

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sr^a. **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, como **CONTRATANTE** e De outro lado a empresa **BURITIS COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, Pessoa Jurídica de direito

privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.101.297/0001-56 e Inscrição Estadual nº 13.344.901-7, situada à Avenida Perimetral Rogério Silva s/nº, Setor AP-F2, CEP: 78.580-000, na cidade de Alta Floresta/MT, neste ato representada pela sócia-proprietária Senhora **Sonia Maria Suzuki de Campos**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.827.559-6 e do CIC/CPF nº. 003.038.588-18, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

1.1.1 – Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 150 (cento e cinquenta) dias, passando a vigorar do dia 10/04/2013 até a data de 10/09/2013

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93e na cláusula 4ª do contrato 340/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 04 de abril de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeito Municipal
Contratante

Buritis Comércio e Construções Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Regina de Souza Mendonça
CPF: 968.501.911-87

Andressa Cristine F. Moreira
CPF: 041.729.241-40

Publicado por:
Regina de Souza Mendonça
Código Identificador:A544BA2A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DECIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 308/2007

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Srª. **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, como **CONTRATANTE** e De outro lado a empresa **OK CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Avenida historiador Rubens de Mendonça, 2000, sala 102 – bosque da saude. inscrita no CGC/MF sob o n.º 04.853.451/0001-22, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, representada por **LUCIANA MARI OKUBO**,

conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

1.1.1 – Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 120 (cento e vinte) dias, passando a vigorar do dia 16/04/2013 até a data de 16/08/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na cláusula sexta do contrato 308/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 04 de abril de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeito Municipal
Contratante

Ok Construção e Serviços Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Regina de Souza Mendonça
CPF: 968.501.911-87

Andressa Cristine F. Moreira
CPF: 041.729.241-40

Publicado por:
Regina de Souza Mendonça
Código Identificador:BED9E50F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 403/2008

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Srª. **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, como **CONTRATANTE** e De outro lado a empresa **CONSTRUTORA JURUENA LTDA**, empresa particular, com sede na Rua Esmeralda, nº 607, Bairro Bosque da Saúde, cep: 78.050-050, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.292.274/0001-52, e Inscrição Estadual nº 13.199.235-0, representada pelo seu sócio-proprietário, Sr. **Nelson Renato Lemos Melo**, portador do RG nº 1.620.789-6 SSP/PR e titular do CPF nº 350.352.339-68, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

1.1.1 – – Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 120 (cento e vinte) dias, passando a vigorar até a data de 02/07/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na cláusula sexta do contrato 403/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 01 de março de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeito Municipal
Contratante

CONSTRUTORA JURENA LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Regina de Souza Mendonça
CPF: 968.501.911-87

Andressa Cristine F. Moreira
CPF: 041.729.241-40

Publicado por:
Regina de Souza Mendonça
Código Identificador:670F901F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 496/2010

OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, como **CONTRATANTE** e De outro lado a empresa **BURITIS COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.101.297/0001-56 e Inscrição Estadual nº 13.344.901-7, situada à Avenida Perimetral Rogério Silva s/nº, Setor AP-F2, CEP: 78.580-000, na cidade de Alta Floresta/MT, neste ato representada pela sócia-proprietária Senhora **Sonia Maria Suzuki de Campos**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.827.559-6 e do CIC/CPF nº. 003.038.588-18, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

1.1.1 – Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 120 (Cento e vinte) dias, passando a vigorar até a data de 01/07/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93e na cláusula 4ª do contrato 496/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 01 de março de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeito Municipal
Contratante

Buritis Comércio e Construções Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Regina de Souza Mendonça
CPF: 968.501.911-87

Andressa Cristine F. Moreira
CPF: 041.729.241-40

Publicado por:
Regina de Souza Mendonça
Código Identificador:80490665

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
254/2007

DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, como **CONTRATANTE** e De outro lado a empresa **OK CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Avenida historiador Rubens de Mendonça, 2000, sala 102 – bosque da saúde, inscrita no CGC/MF sob o nº 04.853.451/0001-22, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada por **LUCIANA MARI OKUBO**, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

1.1.1 – – Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 120 (cento e vinte) dias, passando a vigorar do dia 15/04/2013 até a data de 15/08/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na cláusula sexta do contrato 254/2007

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 04 de abril de 2013.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal
Contratante

Ok Construção e Serviços Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Regina de Souza Mendonça
CPF: 968.501.911-87

Andressa Cristine F. Moreira
CPF: 041.729.241-40

Publicado por:
Regina de Souza Mendonça
Código Identificador:5F2EBEFA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 365/2011

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, como **CONTRATANTE** e De outro lado a empresa **CONSTRUTORA MESQUITA COELHO LTDA-EPP**, com sede na Rua Sebastião A. de Oliveira nº 121, Bairro Jardim Ipanema, cep 78.695-000, na cidade de Torixoreu/MT inscrita no CGC/MF sob o n.º 04.902.900/0001-85, representada por **Odoni Mesquita Coelho**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 584.478 SSP/MT e titular do CPF Nº 424.622.901-68, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

1.1.1 – Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 120 (cento e vinte) dias, passando a vigorar até a data de 25/05/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93e na cláusula 4ª do contrato 365/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 25 de janeiro de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeito Municipal
Contratante

Construtora Mesquita Coelho Ltda-epp
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Regina de Souza Mendonça
CPF: 968.501.911-87

Andressa Cristine F. Moreira
CPF: 041.729.241-40

Publicado por:
Regina de Souza Mendonça
Código Identificador:90D4BFCB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA
PREVBRAS
RELAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS NO EXERCÍCIO
DE 2013

Nº DO CONTRATO	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA	CONTRATADO	OBJETO	Nº E MODALIDADE DA LICITAÇÃO	VALOR R\$
002/2013	04/03/2013	90 (NOVENTA DIAS)	AGENDA-ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA	REALIZAÇÃO DE CÁLCULO ATUARIAL		R\$5.000,00

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:7C720673

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 092/2013

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: NOMEAR, nos termos da legislação vigente, o Sr. **ELOIZ CARLOS DE FARIA JUNIOR**, portador do RG nº 12410560 SSP/MT e CPF nº 827.645.571.91, para exercer a função não remunerada de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL**, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, função essa a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 02 DE ABRIL DE 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO

Secretário de Gabinete

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:EB307FF7

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 093/2013**

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2012, homologado em 06 de junho de 2012;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2012, homologado em 06/06/2012, conforme relação abaixo, para comparecer na Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, no Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Portaria. Dentro do tempo estabelecido, a requerimento do interessado, pode o prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias subseqüentes. O candidato convocado deverá apresentar a documentação mencionada no Art. 2º desta Portaria, e assinará o Termo de Posse, para efetivo exercício de suas funções no respectivo Cargo:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	CANDIDATO	LOCAL DE TRABALHO	CLASSIFICAÇÃO
01	CIDALIA RIBEIRO DA SILVA FERREIRA	DISTRITO OURO BRANCO	1º CAD. RESERVA

CARGO: CUIDADOR DE CRIANÇA E ADOLESCENTE

Nº	CANDIDATO	LOCAL DE TRABALHO	CLASSIFICAÇÃO
01	ROSA FERNANDES DE SOUZA	SEDE DO MUNICÍPIO	3º CLASSIFICADO
02	MARIANA LAZARA MACHADO DAMACENO	SEDE DO MUNICÍPIO	4º CLASSIFICADO
03	EDMARA REGIA FRASSON	SEDE DO MUNICÍPIO	5º CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO (PETI)

Nº	CANDIDATO	LOCAL DE TRABALHO	CLASSIFICAÇÃO
01	GABRIELA SASSO ANDREOTTO	SEDE DO MUNICÍPIO	1º CAD. RESERVA

CARGO: ADMINISTRADOR DE SISTEMAS OPERACIONAIS

Nº	CANDIDATO	LOCAL DE TRABALHO	CLASSIFICAÇÃO
01	RICARDO RONCOLATTO MENDES	SEDE DO MUNICÍPIO	1º APROVADO

ARTIGO 2º: Os convocados deverão apresentar-se no prazo mencionado no Artigo 1º desta Portaria, sob pena de ser considerado desistente da respectiva vaga, munido dos seguintes documentos:

- 02 Xerox e documento original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 02 Xerox e documento original da Cédula de Identidade;
- 02 Xerox e documento original do Cartão do CPF;
- 02 Xerox e documento original do Título de Eleitor;
- 02 Xerox do comprovante de Quitação Eleitoral (Comprovante da Última Votação) <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

- 02 Xerox e documento original da Quitação com o Serviço Militar (homens);
- 02 Xerox e documento original da Carteira de Trabalho - CTPS;
- 02 Xerox e documento original da Certidão de nascimento dos filhos (se for o caso);
- 02 Xerox e documento original do comprovante de escolaridade, conforme exigência do cargo;
- 02 Xerox e documento original do Registro no Conselho Regional (no caso de profissões regulamentadas);
- 02 Xerox e documento original da Carteira de Motorista (conforme exigência do cargo);
- Certidão negativa original de antecedentes criminais dos últimos 05 anos, para maiores de 18 anos; <http://www.tjmt.jus.br/paginas/Servicos/CertidaoNegativa/>
- 02 Xerox do cartão do PIS/PASEP, ou de qualquer documento emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil constando o número dos mesmos, ou Declaração assinada pelo Candidato Aprovado, afirmando o não cadastramento.
- 02 Declaração de Bens;
- Declaração de não infigência do inciso XVI - art. 37 da Constituição Federal e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária;
- 02 Declaração de residência e Telefone para Contato.
- 02 Atestado Médico de Saúde, emitido pelos profissionais Clínicos Gerais do Município;
- 02 Fotos 3x4 atualizada;

Parágrafo 1º: Fica facultada à Administração Municipal a exigência de outros requisitos constantes do Edital do Concurso Público nº 001/2012, para fins de efetivação da Posse no Cargo.

Parágrafo 2º: O convocado para o cargo de *AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS* exercerá suas funções conforme atribuições da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE. Os convocados para o cargo de *CUIDADOR DE CRIANÇA E ADOLESCENTE* E *PROFESSOR PEDAGOGO (PETI)*, exercerão suas funções conforme atribuições da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL. O convocado para o cargo de *ADMINISTRADOR DE SISTEMAS OPERACIONAIS* exercerá suas funções conforme atribuições da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ARTIGO 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 09 DE ABRIL DE 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO

Secretário de Gabinete

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:32A0DDE1

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 094/2013**

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2013, homologado em 03/04/2013, conforme relação abaixo, para comparecer na Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, no Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de 10 (dez) dias para apresentação da documentação mencionada no Art. 2º desta Portaria, e assinatura do Contrato

Temporário, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, na respectiva função:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE

Quant. de insc.	N.º da Insc.	Nome do Candidato	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	124	MARIA MARCIA ALVES GARCIA	8,0	APROVADO
02	026	GESSY TEREZA MAFRA	7,5	APROVADO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – DISTRITO OURO BRANCO

Quant. de insc.	N.º da Insc.	Nome do Candidato	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	086	MARIA ROSANGELA VIEIRA DA SILVA	6,0	APROVADO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – DISTRITO COLORADO DO NORTE

Quant. de insc.	N.º da Insc.	Nome do Candidato	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	087	MARIA LOSANGELAS DOS SANTOS	6,0	APROVADO

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA – SEDE

Quant. de insc.	N.º da Insc.	Nome do Candidato	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	083	nilza pereira dos santos	5,0	APROVADO

MOTORISTA – COM. SANTA IZABEL – SANTA EDWIRGENS

Quant. de insc.	N.º da Insc.	Nome do Candidato	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	122	REINALDO PEDRO RODRIGUES	8,5	APROVADO
02	038	LUVANOR DAGNONI DA SILVA	8,0	CLASSIFICADO
03	02	ROMUALDO ARAUJO DA SILVA	7,5	CLASSIFICADO

MERENDEIRA – COM. SANTA IZABEL – SANTA EDWIRGENS

Quant. de insc.	N.º da Insc.	Nome do Candidato	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	103	ROSIMEIRE AP. DA SILVA LOPES	7,5	APROVADO
02	105	ANTONIA SELIANA DE SOUZA	6,5	CLASSIFICADO

MONITOR – COM. NOVO PARAISO

Quant. de insc.	N.º da Insc.	Nome do Candidato	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	065	YARA JAQUELINE GARDIM DA SILVA	6,5	APROVADO
02	123	EMELIENE MEDEIROS DE AMORIM	6,5	CLASSIFICADO

MONITOR – SEDE

Quant. de insc.	N.º da Insc.	Nome do Candidato	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	14	EDINEIA ISIDORO DE ALMEIDA	7,0	APROVADO
02	66	rosilene marcelino	6,5	CLASSIFICADO
03	42	gleiciane m. de lima vargas	6,5	CLASSIFICADO
04	132	DIEGO ADRIANO MARTINS ALVES	6,5	CLASSIFICADO
05	62	cleusa m. da costa sanches	6,5	classificado
06	79	solange rodrigues dos santos	6,5	CLASSIFICADO
07	46	viviane m. matos de oliveira	6,5	CLASSIFICADO
08	50	iracema alves	6,0	CLASSIFICADO
09	55	suely freiberger de araujo	6,0	CLASSIFICADO
10	113	MARCOS PAULO JULIO SIMPLICIO	6,0	CLASSIFICADO

ARTIGO 2º: Os convocados deverão apresentar-se no prazo mencionado no Artigo 1º desta Portaria, sob pena de ser considerado desistente da respectiva vaga, munido dos seguintes documentos:

a) Foto 3x4 atualizada;

- b) Xérox e documento original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c) Xérox e documento original da Cédula de Identidade;
- d) Xérox e documento original do Cartão do CPF;
- e) Xérox e documento original do Título de Eleitor;
- f) Xérox do comprovante de Quitação Eleitoral (Comprovante da Última Votação) <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- g) Xérox e documento original da Quitação com o Serviço Militar (homens);
- h) Xérox e documento original da Carteira de Trabalho - CTPS;
- i) Xérox e documento original da Certidão de nascimento dos filhos (se for o caso);
- j) Xérox e documento original do comprovante de escolaridade, conforme exigência do cargo;
- k) Xérox e documento original do Registro no Conselho Regional (no caso de profissões regulamentadas);
- l) Xérox e documento original da Carteira de Motorista (conforme exigência do cargo);
- m) Certidão negativa original de antecedentes criminais dos últimos 05 anos, para maiores de 18 anos; <http://www.tjmt.jus.br/paginas/Servicos/CertidaoNegativa/>
- n) Xérox do cartão do PIS/PASEP, ou de qualquer documento emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil constando o número dos mesmos, ou Declaração assinada pelo Candidato Aprovado, afirmando o não cadastramento.
- o) Declaração de Bens;
- p) Declaração de não infigência do inciso XVI - art. 37 da Constituição Federal e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária;
- q) Declaração de residência e Telefone para Contato.
- r) Atestado Médico de Saúde, emitido pelos profissionais Clínicos Gerais do Município;

Parágrafo 1º: Fica facultada à Administração Municipal a exigência de outros requisitos constantes do Edital, para fins de contratação se necessário.

Parágrafo 2º: Os convocados para o cargo de *TÉCNICO EM ENFERMAGEM* exercerão suas funções conforme atribuições da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Os convocados para o cargo de *PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, MOTORISTA, MERENDEIRA E MONITOR*, exercerão suas funções conforme atribuições da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

ARTIGO 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 09 DE ABRIL DE 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO

Secretário de Gabinete

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:3DEE9D5B

SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2012

MUNICÍPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BEVILAQUA LTDA.

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na “Cláusula Segunda” da Ata de Registro de Preços nº

021/2012, que tem como o objeto o seguinte: Registro de Preços para Futura e Eventual “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ENFERMAGEM E ODONTOLOGIA PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”, conforme Pregão Presencial nº 016/2012. Fica acrescentada a Cláusula Segunda - Da validade do Registro de Preço, o prazo de 30 (trinta) dias, terminando o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço em 11 de Maio de 2013.

Data da Assinatura: 09 de Abril de 2013.
Data da Vigência: 11 de Maio de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:0D551451

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 004 / 2013

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 004 / 2013

PRAZO: Início: 08/04/2013 - Final 31/12/2013

VALOR GLOBAL: 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais).

CONTRATADO: ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA

OBJETO: O objeto do presente contrato é Aquisição de Licenças de uso, Manutenção, Consultoria Técnica em Softwares de Orçamento, Tesouraria, Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Compras, Licitação, Patrimônio, Almoxarifado, Protocolo, Controle de Frotas e de Controle Interno.

DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0001.2001.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Nova Guarita – MT, 08 de Abril de 2.013

MOACIR KRAMER
Presidente

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:43862230

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE RESULTADO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº:
36/2013. CONVITE Nº 01/2013.

Cumprindo o que determina o principio da publicidade prevista no artigo 3º da lei 8.666/93, **COMUNICAMOS** aos interessados, que conforme Edital publicado em 02/04/2013, referente ao Convite nº 01/2013, cuja sua abertura se deu em data de 09/04/2013, consagrou-se vencedora a empresa: **NUMERUM ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE LTDA – ME**

Objeto: Contratação de serviços de Assessoria Contábil, com responsabilidade técnica, visando o cumprimento das normas contábeis, Lei da Contabilidade Publica, Lei de Responsabilidade Fiscal e Normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Nova Guarita – MT, 09 de Abril de 2013

ANA CARLA DILL PAIANO
Presidente da C.p.l.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:239B80C3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 065/2013/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio, a partir de 08 de março de 2013, a servidor público municipal, Sr **Edson Joaquim Alves**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Trator de Pneus, lotada no Departamento de Agricultura e Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, de acordo com a Lei nº. 023/95 e Lei nº. 108/2004, referente ao quinquênio do período de 07/03/2008 a 07/03/2013.

ART. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e treze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:B44D94F3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 068/2013/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - Encaminhar o servidor público municipal Sr Marcio Falcade de Oliveira, ocupante do Cargo de Agente de Endemias para receber auxílio doença do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

ART. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo e convalidativo a 05 de março de 2013.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e treze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:9B414374

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 069/2013/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - EXONERAR, a Sr^a. **Luana Cíntia Hendges**, do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Patrimônio**, lotada no Departamento de Patrimônio, da Secretaria Municipal de Fazenda, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, conforme nomeação efetuada através da Portaria nº. 072/2012/GP/PMNG, de 07/03/2012 aonde vinha desempenhando as atribuições do cargo.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo e convalidativo a 04 de Janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês março de do ano de dois mil e treze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:CB41EECC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 070/2013/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - Encaminhar a servidora pública municipal Sr^a Lotivia Hein, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para receber auxílio doença do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

ART. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo e convalidativo a 07 de março de 2013.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e treze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:4203AA2D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 073/2013/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - Conceder Licença Maternidade, pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar a partir de 18 de março de 2013, a servidora pública municipal, Sr^a Rosa Mendes dos Santos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada no Departamento Controle e Prevenção de Endemias – Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT.

ART. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com, por afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e treze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:479F97EA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 077/2013/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio, a partir de 01 de abril de 2013, a servidora pública municipal, Sr^a **Cecília Salete Mariani Maculan**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor II, lotada no Departamento de Educação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, de acordo com a Lei nº. 023/95 e Lei nº. 108/2004, referente ao quinquênio do período de 01/04/1999 a 01/04/2009.

ART. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e treze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:472A0137

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 078/2013/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - EXONERAR, a partir de 01 de Abril, o Sr. **Danilo Sebastião Prezniska**, do cargo de provimento em comissão de **Gerente da Unidade Municipal de Cadastro**, lotado no Departamento da Unidade Municipal de Cadastro, da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, conforme nomeação efetuada através da Portaria nº. 043/2010/GP/PMNG, de 01/02/2010 aonde vinha desempenhando as atribuições do cargo.

ART. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês abril de do ano de dois mil e treze.

Registre-se

Publique-se.
Cientifique-se.

CUMPRASE

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:27682509

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EDITAL RESUMIDO DO PREGAO 006-2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
Avenida Tiradentes, 211N-Centro- NOVA MARILÂNDIA – MT.
CNPJ-37.464.989/0001-02 - CEP: 78415-000 – Fone: 65 -3352-1122
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO Nº 006/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, DESENVOLVIDO PARA TRABALHAR EM AMBIENTE MULTIUSUÁRIO EM PLATAFORMA WINDOWS COM MÓDULOS WEB (INTERNET), SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL, INCLUSIVE COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CONVERSÃO DA BASE DE DADOS E TREINAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, E MANUTENÇÃO MENSAL NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

Dia: 22/04/2013.-Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas, do dia 22/04/2013

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.novamarilandia.mt.gov.br

Abertura do envelope Nº 01: Às 09: 30 horas, do dia 22 de abril de 2013, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

NOVA MARILÂNDIA- MT, 09 de abril de 2013.

DEVANIRA DA SILVA LEITE

Pregoeira

Publicado por:
Jefferson Nogueira Souto
Código Identificador:6EA9C8E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EDITAL RESUMIDO DO PREGAO 007-2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
Avenida Tiradentes, 211N-Centro- NOVA MARILÂNDIA – MT.
CNPJ-37.464.989/0001-02 - CEP: 78415-000 – Fone: 65 -3352-1122

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES.

Dia: 23/04/2013.

Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas, do dia 23/04/2013.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.NOVA MARILÂNDIA.mt.gov.br.

Abertura do envelope Nº 001: Às 09: 30 horas, do dia 23 de abril de 2013 no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

NOVA MARILÂNDIA- MT, 09 de abril de 2013.

DEVANIRA DA SILVA LEITE

Pregoeira

Publicado por:
Jefferson Nogueira Souto
Código Identificador:8D6C177B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

ASSESSORIA JURIDICA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SERVIDOR

COMUNICADO INTERNO Nº. 012/2013

Ao

Valteni Avelino de Oliveira

Do: Ademir Pompilio Borges

Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

Na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria n.º 103 publicada em 07/02/2013, para apurar os fatos relacionados no Processo nº 01/2013, venho **INTIMÁ-LO**, pelo presente edital, para, no prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa escrita no processo administrativo disciplinar a que responde, sob pena de revelia.

Atenciosamente,

Nova Maringá-MT, 09 de abril de 2013.

ADEMIR POMPILO BORGES

Presidente da Comissão

Publicado por:
Vanessa Cristine Caetano da Rosa
Código Identificador:5D2F8872

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 021/2013 / GAB/PMNM

“Dispõe sobre o Cancelamento de empenho de obra não iniciada, inscrito em restos a pagar não processado, e dá outras providências”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Processo de Cancelamento de empenho nº 001/2013 e;

Considerando o Parecer Jurídico e;

Considerando que o Contrato para a execução da obra que originou o empenho 5496/2012, teve a sua vigência expirada 01 de novembro de 2012 e;

Considerando que a obra objeto da despesa do empenho 5496/2012 não foi executada;

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força deste Decreto, cancelado o empenho nº 5496/2012, inscritos em restos a pagar não processados, em favor de **CONSTRUTORA FRIGO LTDA**, no valor de R\$ 183.945,67 (Cento e oitenta e três mil novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), tendo em vista, que a despesa não foi realizada e o contrato para a execução da obra teve sua vigência expirada em 01 de novembro de 2012.

Art. 2º - Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data do cancelamento do empenho.

Art. 3º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 09 de Abril de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cristine Caetano da Rosa
Código Identificador:0CAA256B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2013

O Prefeito do Município de Nova Maringá-MT, Sr. João Braga Neto torna público que em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Sr. Antonio Alaminio Cardoso Casseres - Secretária Municipal de Administração, no processo de contratação direta para **LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE AUTOMAÇÃO DE ORÇAMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS**, junto a empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.144.891/0001-85. O valor autorizado para realizar a contratação é de R\$ 5.992,47 (cinco mil novecentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos) pelo período de 9 (nove) meses equivalentes a R\$ 665,83 (seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos) mensais. Os valores serão pagos conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde se formulou expediente de dispensa de licitação, fulcrada no art. 24, da Lei 8666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 09 de Abril de 2.013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Liesch Dala Riva
Código Identificador:B810E145

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO 048.2013

A comissão Permanente de licitação comunica que houve alterações na matéria enviada no dia 05.04.2013 para o D.O.E página 95, e 08.04.2013 para o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios página 91 no aviso de resultado do Pregão Presencial nº 048.2013, passando a ter a seguinte redação: Onde se lê: vencedora dos **itens 01 a 10 do lote 01 e dos itens 01 a 10 do lote 02** a empresa **ZARK & CIA LTDA, CNPJ – 06.076.944/0001-29, VALOR R\$ 15.582,50**, O lote 04, foi deserto. Deve se ler: vencedora dos **itens 01 a 10 do lote 01 e dos itens 01 a 10 do lote 03** a empresa **ZARK & CIA LTDA, CNPJ – 06.076.944/0001-29, VALOR R\$ 15.582,50**. Os lotes 02 e 04, foram desertos. Nova Mutum – MT, 09 de abril de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:F02E702B

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2013

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: Prestação de serviços médicos especializados, abertura: 03 de abril de 2013, às 08:00 (oito horas), empresas vencedoras: Lotes I, V, VI e VII- GUSTAVO MAFFEI LEMOS ME,

CNPJ – 11.168.583/0001-80, valor R\$ 401.687,50, Lote III – foi deserto, Lotes IV e XI - S.M.F JULIANI & CIA LTDA, CNPJ – 08.476.546/0001-25, VALOR R\$ 147.875,00. Lote VIII - GESTARE POLICLÍNICA LTDA, CNPJ – 09.072.764/0001-67, VALOR R\$ 81.187,50, Lote IX e X - E.R.B MARTUCCI ME, CNPJ – 17.667.737/0001-65, VALOR R\$ 78.500,00, Lote XII - UROCLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ – 10.764.212/0001-07, VALOR R\$ 63.000,00, Lote XIII - JANDER GUEDES FÁVARO & CIA LTDA, CNPJ – 07.138.392/0001-07, VALOR R\$ 47.970,00, Lote XIV - CLÍNICA DE OLHOS ROGÉRIO TONIOLO LTDA ME, CNPJ – 10.671.736/0001 – 45, VALOR 48.000,00, Lote XV – foi deserto. Lote II - CLÍNICA ORTOPÉDICA NOVA MUTUM LTDA, CNPJ – 10.764.278/0001-99, VALOR R\$ 125.500,000. Lote XXIV, ninguém cotou. Os representantes das empresas assinaram a ata renunciando a intenção de interposição recursos. Nova Mutum/MT, 09 de abril de 2013.

SÉRGIO VITOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:F2B3BDA9

PREFEITURA MUNICIPAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2013

RATIFICAÇÃO

Considerando estarem presentes os pressupostos autorizados da legislação que rege a matéria. Ratifico os termos do parecer apresentado pelo Procurador Jurídico e a Comissão de Licitação e **AUTORIZO** a Contratação da empresa **SOTREQ S/A** para aquisição de peças genuínas para manutenção das máquinas CATERPILLAR no valor de **R\$ 812,03 (oitocentos e doze reais, três centavos)** por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 25 “caput” da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Nova Mutum – MT, 09 de abril de 2013.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:C4081105

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2013

CONTRATO Nº: 017/2013
BENEFICIÁRIO: MARIA APARECIDA DOS REIS HONORIO.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais para prestar serviço na realização de exames para o Fundo Municipal de Saúde.
VALOR R\$: 119.000,00.
VIGÊNCIA: 06/03/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:5CE1531B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2013 .

CONTRATO Nº: 018/2013
BENEFICIÁRIO: AILTON JOSÉ REIS DA SILVA
OBJETO: Prestação de serviços através do transporte de documentos e mercadorias para a cidade de Água Boa/MT, bem como, o transporte de documentos e mercadorias trazidos da cidade de Água Boa/MT para a cidade de Nova Nazaré/MT.
VALOR R\$: 6.300,00

VIGÊNCIA: 15/02/2013 A 15/12/2013.

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:6FC64221

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2013 .**

CONTRATO Nº: 019/2013

BENEFICIÁRIO: PAULO SERGIO DE LIMA

OBJETO: Prestação de serviços com aulas de *Karatê-dô*, junto a Secretaria de Ação Social, com foco na disciplina, educação e respeito ao próximo.

VALOR R\$: 6.120,00

VIGÊNCIA: 12/03/2013 A 12/12/2013.

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:6275FCFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2013 .**

CONTRATO Nº: 020/2013

BENEFICIÁRIO: JOÃO PIRES BORGES

OBJETO: Contratação de pessoa física para os serviços de locação de caminhões (com motorista) para atender as necessidades da Secretaria de Viação e Transporte.

VALOR R\$: 56.850,00.

VIGÊNCIA: 13/03/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:F6A0D62F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2013 .**

CONTRATO Nº: 021/2013

BENEFICIÁRIO: JONHATHA OLIVEIRA DA SILVA.

OBJETO: Contratação de pessoa física para os serviços de locação de caminhão (com motorista) para atender as necessidades de Secretaria de Educação e Cultura.

VALOR R\$: 28.400,00.

VIGÊNCIA: 13/03/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:F0DA422F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2013 .**

CONTRATO Nº: 022/2013

BENEFICIÁRIO: OTAVIO ANTONIO DE MORAIS.

OBJETO: Contratação de pessoa física para os serviços de locação de caminhão (com motorista) para atender as necessidades de Secretaria de Administração, Obras e Serviços Urbanos e Viação e Transporte.

VALOR R\$: 29.000,00.

VIGÊNCIA: 13/03/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:C118DDC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2013 .**

CONTRATO Nº: 023/2013

BENEFICIÁRIO: MECÂNICO THOMÉ LTDA-ME.

OBJETO: Prestação de serviços de mão de Obra na manutenção preventiva e corretiva em veículos e utilitários das diversas Secretarias Municipais.

VALOR R\$: 222.782,40.

VIGÊNCIA: 15/03/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:008AC641

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2013 .**

CONTRATO Nº: 024/2013

BENEFICIÁRIO: ANA PAULA RIBEIRO DA CRUZ.

OBJETO: Prestação de serviços, de Orientadora do Programa Pro-Jovem, junto ao Cras - Paif.

VALOR R\$: 7.470,00

VIGÊNCIA: 18/03/2013 A 18/12/2013.

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:7A054B66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2013 .**

CONTRATO Nº: 025/2013

BENEFICIÁRIO: GRIMAR GONÇALVES DOS SANTOS.

OBJETO: Prestação de serviços, como **Coordenadora do API** (Amparo a pessoas idosas) junto a Secretaria de **Assistência Social**.

VALOR R\$: 7.470,00

VIGÊNCIA: 18/03/2013 A 18/12/2013.

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:4247537C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2013 .**

CONTRATO Nº: 026/2013

BENEFICIÁRIO: KENIA DE FREITAS BORGES

OBJETO: Prestação de serviços, como de Instrutora do Programa Ação Digital junto à equipe do Cras Paif.

VALOR R\$: 6.570,00

VIGÊNCIA: 18/03/2013 A 18/12/2013.

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:914A0944

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2013 .**

CONTRATO Nº: 027/2013

BENEFICIÁRIO: ANA MARIA PERES MACIEL.

OBJETO: Prestação de serviços, de Auxiliar de Cozinha, junto a Secretaria Municipal de Ação Social.

VALOR R\$: 7.470,00

VIGÊNCIA: 18/03/2013 A 18/12/2013.

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:BB9FD9A7

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2013
CONVITE N.º 002/2013
EDITAL Nº 006**

A Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso torna público que foi realizado no dia 05 de abril de 2013, às 09 horas, na

Sala de Sessões “Lamartin José da Silva”, sessão pública para abertura de envelopes e julgamento, referente a licitação na modalidade de CONVITE N.º 002/2013 Processo Licitatório N.º 002/2013, objetivando a contratação de serviços publicitários, de forma contínua, relativos a produção e distribuição para veiculação de programas de campanhas institucionais, de publicidade e de atos oficiais, nela, sendo declarada vencedora do certame a empresa **GONÇALVES CORDEIRO PROPAGANDA E MARKETING LTDA.**

Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 05 de abril de 2013.

JOSIMAR SILVA LIMA

Presidente da CPL

Publicado por:

Valdino Carlos Rodrigues

Código Identificador:C629C09F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 015/2013

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de NOVA OLÍMPIA - MT

CONTRATADO: M DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A MANUTENÇÃO DO VEICULO TIPO CAMINHÃO DE COLETA DE LIXO URBANO DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

REFERENTE: INEXIGIBILIDADE 003/2013

VALOR: R\$ 24.000,00(VINTE E QUATRO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 12 MESES

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:

08.08002.15.452.0019.2806-3.3.90.39.00.00-999-MANTER OS SERVIÇOS DE COLETA E RESÍDUOS SÓLIDOS.

NOVA OLÍMPIA-MT, 09 DE ABRIL DE 2013.

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Paixao de Souza Guedes

Código Identificador:5A5148C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 004/2013

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 017/2012, TORNA PÚBLICO, AOS INTERESSADOS, A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2012, PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: **SILVA FREIRE & VARGAS-ASSESSORIA E ADVOCACIA**, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA NO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, NAS AREAS DE RECURSOS HUMANOS, ADMINISTRATIVOS, PROCESSO LEGISLATIVO, BEM COMO REPRESENTAÇÃO JUDICIAL NO ÂMBITO DA JUSTIÇA FEDERAL NA COMARCA DE CUIABÁ/MT. E JUSTIÇA COMUM EM 2º GRAU DE JURISDIÇÃO, TRIBUNAIS SUPERIORES E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

VALOR: R\$ 72.000,00(SETENTA E DOIS MIL REAIS).

ABERTURA: 16 DE ABRIL AS 08:00 HORAS

VIGENCIA: 12(DOZE) MESES.

A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ESTÁ FUNDAMENTADA NO ARTIGO 25, INCISO II E O ARTIGO 13 V, DA LEI 8.666/93, DE 21/06/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.02001.04.122.0002.2203-3.3.90.35.00.00-999- MANTER AS ATIVIDADES DE CONSULTORIA-SERVIÇOS DE CONSULTORIA..

NOVA OLÍMPIA-MT, 09 DE ABRIL DE 2013.

RONALDO DA ROCHA SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Maria Paixao de Souza Guedes

Código Identificador:B6D46B72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2013 AVISO

Encontra-se aberta, no setor de licitação da prefeitura municipal de Nova Olímpia, situado à avenida mato grosso, 175, centro, cep: 78.370-000, Nova Olímpia-Mt, licitação na modalidade de tomada de preços, do tipo menor preços global, com finalidade de selecionar propostas para: **contratação de empresa para execução de REFORMA E ADEQUAÇÃO DO BERÇÁRIO 02 DA CRECHE MARIA APARECIDA PORTILHO BENTO DE AZEVEDO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.**

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 26 (Vinte e seis) de Abril de 2013, às 08:00 (oito) horas, na sala de licitações, quando os interessados deverão apresentar documentação cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a presidente da comissão de licitações, à partir das 07:00 (sete) horas do dia especificado.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou e no site **www.novaolimpia.mt.gov.br**, Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia-mt, 09 de Abril de 2013.

RONALDO DA ROCHA SANTOS

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:

Sonia Senhorinha Ribeiro

Código Identificador:A683D279

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO VI

MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-
FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 9.29 - 29/03/13

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 31 Dez 2012 (b)	Em 28Fev 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.193.561,67	1.193.561,67	1.125.712,97
DEDUÇÕES (II)	32.107.594,62	31.835.012,99	30.645.740,98
Ativo Disponível	30.371.741,73	30.371.741,73	31.775.834,02
Haveres Financeiros	2.128.404,73	2.128.404,73	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	392.551,84	665.133,47	1.130.093,04
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-30.914.032,95	-30.641.451,32	-29.520.028,01
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	962.988,44	962.988,44	929.429,56
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-31.877.021,39	-31.604.439,76	-30.449.457,57

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Fev 2013 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	1.154.982,19	1.427.563,82

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	3.471.280,09

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012	Em 31 Dez 2012	Em 28Fev 2013

	(a)	(b)	(c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	28.843.732,69	28.843.732,69	28.841.938,34
Ativo Disponível	28.854.986,18	28.854.986,18	28.848.497,56
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	11.253,49	11.253,49	6.559,22
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:015F924B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO VII

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão - 9.29 - 29/03/13				
RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	36.673.624,53	6.057.386,61	6.057.386,61	6.945.998,86
Receita Tributária	2.751.750,63	568.577,55	568.577,55	339.822,79
IPTU	54.924,24	0,00	0,00	882,70
ISS	1.712.047,01	357.262,76	357.262,76	209.137,00
ITBI	136.383,00	67.750,30	67.750,30	2.985,69
IRRF	743.659,71	110.179,00	110.179,00	104.023,99
Taxas	104.736,67	33.385,49	33.385,49	22.793,41
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	2.740.264,08	328.040,65	328.040,65	451.399,62
Receita Previdenciária	2.296.020,19	255.443,76	255.443,76	386.664,66
Outras Contribuições	444.243,89	72.596,89	72.596,89	64.734,96
Receita Patrimonial Líquida	2.859.701,63	162.569,67	162.569,67	819.713,52
Receita Patrimonial	2.937.237,10	171.295,73	171.295,73	831.712,90
(-) Aplicações Financeiras	77.535,47	8.726,06	8.726,06	11.999,38
Transferências Correntes	27.351.552,99	4.820.633,29	4.820.633,29	5.186.912,17
FPM	7.314.256,89	1.621.521,39	1.621.521,39	1.429.807,65
ICMS	8.660.437,85	1.502.458,08	1.502.458,08	1.397.693,24
Outras Transferências Correntes	11.376.858,25	1.696.653,82	1.696.653,82	2.359.411,28
Demais Receitas Correntes	970.355,20	177.565,45	177.565,45	148.150,76
Dívida Ativa	101.221,52	31.364,15	31.364,15	14.081,80
Receitas Correntes Diversas	869.133,68	146.201,30	146.201,30	134.068,96
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.320.000,00	0,00	0,00	84.927,89
Operações de Crédito (III)	1.170.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	28.400,00
Transferências de Capital	1.150.000,00	0,00	0,00	56.527,89
Convênios	1.150.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	56.527,89
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.150.000,00	0,00	0,00	56.527,89
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	37.823.624,53	6.057.386,61	6.057.386,61	7.002.526,75
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	31.465.669,18	4.498.147,08	4.498.147,08	4.443.462,64
Pessoal e Encargos Sociais	19.100.162,39	3.295.793,48	3.295.793,48	3.194.506,35
Juros e Encargos da Dívida (IX)	54.000,00	2.338,15	2.338,15	5.148,83
Outras Despesas Correntes	12.311.506,79	1.200.015,45	1.200.015,45	1.243.807,46
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	31.411.669,18	4.495.808,93	4.495.808,93	4.438.313,81
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	5.665.080,82	146.992,12	146.992,12	90.224,94
Investimentos	5.248.080,82	78.754,54	78.754,54	57.265,87
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	417.000,00	68.237,58	68.237,58	32.959,07
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII -	5.248.080,82	78.754,54	78.754,54	57.265,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	2.545.764,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	39.205.514,00	4.574.563,47	4.574.563,47	4.495.579,68
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-1.381.889,47	1.482.823,14	1.482.823,14	2.506.947,07
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-2.469.898,46
FONTE:	

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:C15D8FF0

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE ABERURA DE LICITAÇÃO PP 016/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de sua pregoeira, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do “Menor preço – POR LOTE GLOBAL”, onde a data prevista para Credenciamento das empresas participantes será realizada das 08h30m às 09h00min do dia 22 de abril de 2013, e os envelopes contendo a Proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste edital e seus anexos, deverão ser entregues a pregoeira até as 09h00min do dia 22 de abril de 2013 (Horário de Mato grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, sito à Praça João Alberto Zaneti, s/nº, onde o Edital Completo estará disponível no horário comercial, gratuitamente, tendo como Objeto: LOTE 01: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA FG140; LOTE 02: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO/MONTAGEM DO EIXO DIANTEIRO, REVISÃO/MONTAGEM DO SISTEMA HIDRÁULICO E EMBUCHAMENTO/AJUSTAGEM DA SELA E CÍRCULO DA MOTONIVELADORA FG140. **Nova Santa Helena 09** de abril de 2013.

FRANCIANE PAULATTI DE SOUSA
Pregoeira.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:A14426F8

LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO CARTA CONVITE 006/2013

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM
INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT
AUTORA: Comissão Permanente de Licitação - CPL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS PERTENCENTES A ESTA MUNICIPALIDADE. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT torna público aos interessados que a empresa vencedora da Carta Convite nº. 006/2013, de cujo objeto acima identificado, foi HOMOLOGADO à empresa: DIAS PEREIRA E PEREIRA LTDA - ME, CNPJ nº. 33.676.669/0001-57 no valor de R\$ 75.002,80 (Setenta e cinco mil dois reais e oitenta centavos). Nova Santa Helena - MT, 09 de abril de 2013,

FRANCIANE PAULATTI DE SOUSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:D6D426D2

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO LEI N.º 985/2013, DE 09 DE ABRIL DE 2013

SÚMULA: Revoga a Lei nº 860/2010, de 29 de março de 2010, e dá outras providências.

O senhor João Antonio de Oliveira, Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a revogar a Lei nº 860/2010, de 29 de março de 2010 que concede direito real de uso a empresa Roletes Indústria e Comércio de Madeiras LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 00.060.433/0001-01, sobre parte da chácara, sem denominação, com área de 2.26 hectares, Gleba Ibitinga, Novo Horizonte do Norte – MT, matrícula sob nº 6999, do Cartório de Registro de Imóveis de Porto dos Gaúchos - MT, para a instalação de indústria de beneficiamento de madeira.

Art. 2º - A área acima mencionada torna a sua origem. Ficando, portanto assim inserida ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, em 09 de Abril de 2013.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Rodrigues
Código Identificador:DE6944CC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 023/2013 DE 01 DE ABRIL DE 2013.

“Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidores efetivos, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica concedido Promoção de Classe ao Servidor Efetivo, abaixo relacionado, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo-MT – Lei Complementar nº 023/2012:

Nome	Cargo	Classe Atual	Nível	Classe Novo	Nível	Motivo
Casciano Martins Reis	Agente de saúde	C/05		D/05		Art. 23 alínea “b”

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 1º de abril de 2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:0D3E98C7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2013

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do Pregoeiro Oficial senhor **VALBER KENEDY BARBOZA SANDES** torna público para conhecimento dos interessados que no Pregão Presencial nº. 9/2013 obteve o seguinte resultado: **3 IRMÃÕES COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA** sagrou-se vencedora do lote: lote 01: 82.980; com o valor total de R\$ 82.980,00 (oitenta e dois mil novecentos e oitenta reais). Na mesma sessão foi recebido os documentos de Habilitação das empresas vencedoras onde foram julgados e considerados devidamente HABILITADA a empresas **3 IRMÃÕES COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.** O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua cachoeira da Fumaça, 77 Bairro Jardim da Palmeiras, neste município de Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo São Joaquim - MT, 04 de Abril de 2013.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Daniele Lorrani Cardoso da Silva
Código Identificador:B75DF7BC

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 2/2013

A Comissão Permanente de Licitação, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, no exercício de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº. 007/2013, de 02/01/2013, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 2/2013, após reunião e análise das documentações e a abertura da proposta, e cumprimento de todas as exigências especificadas no Processo Administrativo nº. 16/2013-IL – Inexigibilidade de Licitação nº. 2/2013, tendo como objeto, o seguinte:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM A DUPLA "RENAN E RAY", DURANTE O EVENTO "27º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM" QUE SERÁ REALIZADO NO PATIO DA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 10/05 À 12/05/2013. O SHOW SERÁ REALIZADO NO DIA 10/05/2013.

A proposta apresentada satisfatória para o bem público municipal, conforme as exigências, foi apresentada pelo senhor(a) e/ou Empresa: **PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA.**

R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

NOVO SÃO JOAQUIM, 05 de Abril de 2013.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Daniele Lorrani Cardoso da Silva
Código Identificador:D55061C8

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2013

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do Pregoeiro Oficial senhor **VALBER KENEDY BARBOZA SANDES** torna público para conhecimento dos interessados que no Pregão Presencial nº. 8/2013 obteve o seguinte resultado: **A. G. SILVA MERCADO - ME** sagrou-se vencedora dos lotes: lote 02: 3.673,50; lote 03: 221,20; lote 05: 418,80; lote 06: 1.924,20; lote 07: 3.355,00; lote 10: 1.812,50; lote 12: 8.116,50; lote 14: 822,80; lote 15: 2.590,00; lote 16: 573,30; lote 17: 3.467,50; lote 18: 2.009,00; lote 21: 3.171,50; lote 22: 2.240,70; lote 23: 1.157,40; lote 24: 161,90; lote 25: 624,90; lote 26: 1.201,90; lote 27: 585,15; lote 28: 880,00; lote 29: 1.703,20; lote 30: 458,40; lote 31: 2.823,00; lote 32: 2.729,98; lote 33: 312,70;

lote 34: 2.144,30; lote 35: 461,80; lote 30: 458,40; lote 36: 1.100,00; lote 37: 2.730,00; e lote 38: 861,00 com o valor total de R\$ 54.332,13 (cinquenta e quatro mil trezentos e trinta e dois reais e treze centavos); **A. R. RODRIGUES MERCEARIA - ME** sagrou-se vencedora dos lotes: lote 01: 5.544,89,00; lote 04: 1.651,75; lote 08: 8.225,00; lote 09: 11.100,00; lote 11: 2.393,39,00; lote 13: 1.640,21; lote 19: 2.116,00; e lote 20: 4.599,91 com o valor total de R\$ 37.271,15 (trinta e sete mil duzentos e setenta e um reais e quinze centavos)). Na mesma sessão foi recebido os documentos de Habilitação das empresas vencedoras onde foram julgados e considerados devidamente HABILITADAS as empresas **A. G. SILVA MERCADO – ME** e **A. R. RODRIGUES MERCEARIA – ME**. O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua cachoeira da Fumaça, 77 Bairro Jardim da Palmeiras, neste município de Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo São Joaquim - MT, 05 de Abril de 2013.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Daniele Lorrani Cardoso da Silva

Código Identificador:E6B23CDE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 715/2013.

SÚMULA: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AUXILIAR FINANCEIRAMENTE OS ATLETAS AMADORES QUE PARTICIPAM DE EVENTOS ESPORTIVOS REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ANTONIO DOMINGO RUFATTO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado prestar ajuda de custo a atletas amadores que fizerem parte em eventos de esportes representando o Município de Paranaíta, em outros municípios ou estados brasileiros, desde que sejam eventos oficiais promovidos por federações e ligas esportivas, ou, outros órgãos públicos organizadores de eventos desportivos.

§1º - O auxílio financeiro poderá ser concedido individualmente ou coletivamente de acordo com o cronograma do evento, subordinado ao interesse e disponibilidade financeira do município, nas seguintes modalidades: motocross, ciclismo, karatê, judô, capoeira, atletismo, xadrez, malha, bocha, boxe, truco, tênis de mesa, tênis de campo, damas, handebol, basquetebol, voleibol, vôlei de areia, futsal, futebol de campo, futebol society.

§2º - Caso necessite utilizar atletas de outro município para reforçar o selecionado municipal, poderá custear as despesas desses atletas, nos termos do parágrafo § 3º deste artigo.

§3º - A ajuda de custo poderá ser concedida, parcialmente, para custear despesas de alimentação, hospedagem, medicamentos, passagens ou combustível.

§4º - A ajuda de custo poderá ser concedida dentro dos seguintes limites:
– quando em participação individual será concedido auxílio financeiro no valor de até R\$- 1.000,00 (mil reais), por atleta;

– quando em participação de equipes (coletiva) será concedido o valor de até R\$- 2.000,00 (dois mil reais).

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a prestar ajuda de custo, parcialmente, de acordo com o § 3º do art. 1º desta Lei, a entidades desportivas paranaitense quando da realização de eventos desportivos sediados no município, organizados e coordenados por federações e ligas esportivas ou outros órgãos públicos organizadores de eventos desportivos.

Parágrafo único – a ajuda de custo mencionada no caput do art. 2º, será no valor de até R\$- 1.000,00 (mil reais).

Artigo 3º- Os beneficiados deverão prestar contas dos recursos recebidos, no prazo de até 15 (quinze) dias após a realização do evento, junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, sendo que o descumprimento deste artigo impossibilitará o recebimento de novos benefícios.

Artigo 4º - As despesas referidas, serão custeadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer através de dotações orçamentárias específicas.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT
Em, 09 de abril de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anelma Cornettione Nardo de Freitas

Código Identificador:549426AA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CHAMADA PÚBLICA 001/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA** através da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal, na Av. Brasil, 1900, Centro, Paranaíta-MT, atendendo a Lei nº. 11.947 / 2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e Instrução Normativa nº. 002/2009/GS/SEDUC/MT realiza chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

1. OBJETIVO

Registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Escolas de Educação Infantil do Município de Paranaíta – MT.

2. LOCAL E DATA

A abertura da sessão será dia 23 de Abril de 2013 às 08 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sede da Prefeitura Municipal de Paranaíta.

Paranaíta – MT, 09 de Abril de 2013.

ANDERSON GUSTAVO MELO NASCIMENTO

Presidente da Cpl

Publicado por:

João Paulo de Almeida da Silva

Código Identificador:19DC03AF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112/2013 DE 08 DE ABRIL DE 2013.

O Prefeito Municipal de Paranatinga, **SR. VILSON PIRES**, no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, devidamente aprovados no concurso público nº 001/2010, Termo de homologação devidamente publicado no Diário Oficial na data de 07 de abril de 2011, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para efetivação.

1 – DA PERÍCIA MÉDICA E DA POSSE.

1.1 – O Exame Admissional a que se refere o item 18.6 do Edital do concurso público nº 001/2010, será realizado toda quarta-feira das 7:00 às 11:00 horas, pela profissional Fanny Olívia Carrillo Mendoza, no Pronto Atendimento Municipal, situado na Avenida Brasil, e os demais exames como: urina tipo I, hemograma completo e VDRL deverão ser agendados pela mesma.

1.1.1 - As despesas referentes ao exame protoparasitológico fica por conta do candidato.

1.1.2 – O atestado de aptidão mental (expedido por medico psiquiatra) poderá ser realizado todos os dias de segunda a sexta-feira das 15:00 às 17:00 horas na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Brasil, Centro.

1.2 - Os candidatos deverão apresentar-se para realização de Exame Admissional no endereço especificado no item 1.1, nas datas e horários determinados, munidos da Carteira de Identidade, bem como dos seguintes exames:

- ATESTADO DE APTIDÃO MENTAL (expedido por medico psiquiatra);
- URINA TIPO I;
- HEMOGRAMA COMPLETO;
- PROTOPARASITOLÓGICO;
- VDRL.

1.2.1 – Do Exame Admissional:

1. A realização de exame admissional para fins de posse em cargo público do Município de Paranatinga compete à Junta Médica Oficial nomeada a qual expedirá gratuitamente a Certidão de Sanidade e Capacidade Física;

2. O Departamento de RH da Prefeitura encaminhará à Junta Médica Oficial a relação dos nomeados que deverão ser submetidos à exame admissional;

3. Para efeitos de organização dos exames, a Secretaria Municipal de Saúde fará o agendamento das Consultas;

4. Tratando-se de candidato Portador de Necessidades Especiais, no atestado de saúde física também deverá constar a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referencia ao código correspondente de classificação internacional de doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei;

5. Os Atestados e Exames emitidos por outros profissionais que não os integrantes da Junta Médica Oficial deverão ser convalidados pela Junta, sendo que os mesmos não substituem de forma alguma o exame admissional Oficial;

6. O Médico da Junta Oficial poderá solicitar exames complementares, além dos expressamente especificados nesta Portaria;

7. O Candidato deverá providenciar os exames estabelecidos nesta Portaria antes da Consulta Admissional, sendo que os encaminhamentos serão fornecidos pela Secretaria de Saúde no ato do Agendamento previsto no item 3 (três) desta Seção e os exames complementares porventura solicitados pelo médico Perito deverão ser apresentados imediatamente após o recebimento dos resultados;

8. O exame exigido no item 1.2 (protoparasitológico) será arcado exclusivamente pelo candidato, sendo que o município fornecerá gratuitamente somente os exames: urina tipo I, hemograma completo, VDRL e o Exame Admissional.

1.3 – Os candidatos julgados aptos deverão comparecer para posse na Sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, situada à Avenida Brasil, 1900, centro, quando deverão apresentar o original e **duas cópias** dos documentos abaixo relacionados:

CÓPIA:

- Identidade (RG);
- CPF;
- Carteira de Trabalho;
- PIS ou PASEP;
- Titulo de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral (três ultimas eleições) ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (quando for o caso);
- Certidão de nascimento dos Dependentes (quando for o caso);
- Documento de quitação com o serviço Militar (para homens);
- Carteira de Motorista, quando o cargo exigir;
- Comprovante de Escolaridade com Histórico Escolar/Formação exigida para o Cargo de acordo com o Edital de Abertura do Concurso;
- Registro no Conselho da respectiva categoria profissional, quando se tratar de profissões regulamentadas, bem como comprovante de pagamento de anuidade;
- Número de conta corrente no Banco do Brasil;
- Comprovante de residência.

Nota: As cópias deverão ser apresentadas acompanhadas dos respectivos originais para conferência.

ORIGINAL DE:

- 02 (duas) fotografia 3 X 4;
- Certidão de Sanidade e Capacidade Física expedida gratuitamente pela Junta Médica Pericial nomeada pelo Município para os exames admissionais;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal (www.trf1.jus.br);
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos (obtida no Fórum do Município) ou no site (www.tjmt.jus.br);
- Certidão negativa de tributos municipais;
- Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública ressalvada os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;
- Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, ou declaração de imposto de renda.

1.4 - Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários definidos nesta Portaria, ficarão sujeitos aos prazos estabelecidos no Edital 001/2010.

1.5 - Os candidatos convocados poderão dirimir suas dúvidas junto ao Departamento Pessoal, na sede da Prefeitura Municipal, através do telefone (66) 3573-1329.

1.6 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

1.7 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 08 de abril de 2013.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: 006 – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS		
COL.	INSC.	NOME:
039	0372	DEUNIVAN FERREIRA DOS SANTOS
040	2384	NADINA APARECIDA DA SILVA

CARGO: 026 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
COL.	INSC.	NOME:
035	0094	IOLANDA APARECIDA DALSOTO

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:555BFD8D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 113/2013 DE 08 DE ABRIL DE 2013.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais, e

Considerando Parecer da Comissão de Processo Administrativo Disciplina,

RESOLVE:

I – Exonerar por Abandono de Emprego o SR. WELLINGTON PINHO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 019.399.441.04, do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais.

II – Esta Portaria entra com data retroativa a 1º de abril de 2013, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 08 de abril de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:88113768

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114/2013 DE 08 DE ABRIL DE 2013.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais, e

Considerando Parecer da Comissão de Processo Administrativo Disciplina,

RESOLVE:

I – Exonerar por Abandono de Emprego o SR. HEBERT LOPES KOLLING, inscrito no CPF sob o nº 011.390.351.00, do cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias.

II – Esta Portaria entra com data retroativa a 1º de abril de 2013, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 08 de abril de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:BE99D1AF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CÂMARA MUNICIPAL
RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo através de sua Pregoeira torna público os vencedores do Processo Licitatório nº 002/2013, Modalidade de Pregão Presencial Edital 001/2013, realizado na sala das licitações da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, no dia 27 de março de 2013, conforme o resultado a seguir: **Lote nº 001 “Produção e Veiculação de Vídeo Tape em horário nobre “Jornal**

Local” em emissora de Televisão local que atenda a cidade de Peixoto de Azevedo/MT e região, mostrando assuntos e focos das sessões ordinárias da Câmara de Vereadores, bem como matérias relevantes e campanhas direcionadas à população de Peixoto de Azevedo”, a empresa **THAIS F. BOLONKEZI DE SOUZA E CIA LTDA ME** fechou o preço em **R\$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais); O lote nº 002 “Veiculação de spots em emissoras de Rádio Local com abrangência regional, em horário nobre ‘Jornal Local’, mostrando assuntos e focos das sessões ordinárias da Câmara de Vereadores, bem como matérias relevantes e campanhas direcionadas à população de Peixoto de Azevedo/MT” a empresa **LSM PUBLICIDADES LTDA ME** com o preço de **R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais); O lote nº 003 “Veiculação de matéria escrita jornal regional com circulação mínima de 3 vezes por semana, mostrando assuntos e focos das sessões ordinárias da Câmara de Vereadores, bem como matérias relevantes e campanhas direcionadas à população de Peixoto de Azevedo/MT” a empresa **JOSE VIEIRA DO NASCIMENTO** com o preço de **R\$ 700,00 (setecentos reais); O lote nº 004 “Veiculação de matéria escrita jornal regional com circulação mínima de 3 vezes por mês, mostrando assuntos e focos das sessões ordinárias da Câmara de Vereadores, bem como matérias relevantes e campanhas direcionadas à população de Peixoto de Azevedo/MT” a empresa **FRANCISCO IDEANE GUIMARAES DE SOUZA** com o preço em **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); O lote nº 005 “Veiculação de matéria escrita jornal regional com circulação mínima de 2 vezes por mês, mostrando assuntos e focos das sessões ordinárias da Câmara de Vereadores, bem como matérias relevantes e campanhas direcionadas à população de Peixoto de Azevedo/MT” a empresa **JEDIEL RIBEIRO LEMES – ME** com o preço de **R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais); O Lote nº 006 “Veiculação de matéria na rede mundial de computadores (site local e regional), reproduzindo os assuntos relevantes discutidos nas sessões ordinárias da Câmara de Vereadores, bem como matérias e campanhas direcionadas à população de Peixoto de Azevedo/MT” a empresa **MASTER SERVIÇOS PUBLICIDADE LTDA CNPJ ME**, como preço de **R\$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais); O Lote nº 007 “Veiculação de matéria na rede mundial de computadores (site local e regional), reproduzindo os assuntos relevantes discutidos nas sessões ordinárias da Câmara de Vereadores, bem como matérias e campanhas direcionadas à população de Peixoto de Azevedo/MT” a empresa **EDITORA PEIXOTO ON LINE LTDA** com o preço de **R\$ 500,00 (quinhentos reais); O Lote nº 008 “Veiculação de matéria na rede mundial de computadores (site local e regional), reproduzindo os assuntos relevantes discutidos nas sessões ordinárias da Câmara de Vereadores, bem como matérias e campanhas direcionadas à população de Peixoto de Azevedo/MT” a empresa **THAIS F. BOLONKEZI DE SOUZA E CIA LTDA ME** com o preço de **R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) e; O Lote nº 010 “Veiculação de matéria na rede mundial de computadores (site local e regional), reproduzindo os assuntos relevantes discutidos nas sessões ordinárias da Câmara de Vereadores, bem como matérias e campanhas direcionadas à população de Peixoto de Azevedo/MT” a empresa **MARQUEDIANE APARECIDO DOS SANTOS** com o preço de **R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais)**. E que transcorrido os prazos de recursos, em data de 04 de abril de 2013 foi publicado a Certidão Negativa de Interposição de Recursos, e Adjudicado pela Pregoeira em data de 05 de abril de 2013 e homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo em data de 09 de abril de 2013. Fica a partir desta publicação os vencedores convocados para no prazo de 72 horas para celebrarem os respectivos contratos junto à Administração da Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo MT. Peixoto de Azevedo MT, 09 de abril de 2013****************

DAYANNE FERREIRA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:082EE849

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2013

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2013****HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PAGAMENTO
CONFIRMADO E ISENTO DE PAGAMENTO**

A Presidenta da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público 001/2013, da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, nos termos dos itens 9.9 e 9.10 do Edital nº. 001/2013, visando atender ao princípio da publicidade,

RESOLVE:

- I – Divulgar homologação das inscrições dos candidatos que efetuaram o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida, conforme Edital nº. 001/2013;
II – Divulgar homologação dos candidatos isentos de pagamento da taxa de inscrição;

Peixoto de Azevedo - MT, 03 de abril de 2013.

TEREZINHA DE ARAÚJO SANTOS

Presidenta da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público 001/2013

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:45B5FE31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 09/2013**

Conveniente: **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS** através da **Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo**.

Proponente: **APAE.- Associação de Pais e Amigos Excepcionais**.

Objeto: Execução descentralizada do Programa de Pessoa Portadora de Deficiência – PPD, com repasse dos recursos do aprovado.

Valor **R\$ 17.150,00 (dezesete mil cento e cinquenta reais)**.

Vigência: **27/03/2013 a 31/12/2013**.

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO 08 Sec.Munic de Assist. Social Trab Cidadania

UNIDADE 002 Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO 08 Assistência Social

SUBFUNÇÃO 242 Assistência ao Portador de Deficiência

PROGRMA 0015 Assistência

PROJ/ATIVIDADE 2055 Apoio a Pessoas Portadora de Deficiência -APD

DOTAÇÃO 3330.43.00 Subvenções Sociais

RED 465

Assinaturas: Concedente - **Sinvaldo Santos Brito** - Prefeito Municipal

Proponente - **Paulo Cezar Dendena** – Presidente da APAE.

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:E84719CD

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

**PROCESSO Nº 016/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2013**

A Prefeitura Municipal de Planalto da Serra de Mato Grosso, com base em **PARECER JURÍDICO**, Ratifica a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa n.º 06/2013 e no Parecer

Jurídico anexos ao processo, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de mão de obra para o levantamento topográfico de ruas e avenidas do município de Planalto da Serra-MT.

RECURSOS: PRÓPRIOS

CONTRATADO: CONSTRUTORA SINCOL LTDA - ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

VALOR TOTAL: R\$ 14.126,40 (Quatorze mil Cento e vinte seis reais e quarenta centavos)

Planalto da Serra-MT, 10 de Abril de 2013

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jarbas de Sousa Pereira

Código Identificador:A93B4EAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO- PR PRESENCIAL- EDITAL Nº
008/2013**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT
AVISO DE RESULTADO- PR PRESENCIAL -PROCESSO Nº
012/2013 EDITAL Nº 008/2013.**

O Município de P.da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação **PR Presencial nº 008/2013**, aberta no dia 05/04/2013 às 14:00 horas, sagrou-se vencedoras no certame a empresa **ARIEL AUTOMÓVEIS VÁRZEA GRANDE-LTDA**, CNPJ sob nº 26.793.042/0001-10.

CLÁUDIA M S RODRIGUES

Pregoeira

Publicado por:

Jarbas de Sousa Pereira

Código Identificador:EBC45B0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REG. DE PREÇOS- PR PRESENCIAL
SRP Nº 007/2013**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT -
EXTRATO DA ATA DE REG. DE PREÇOS- PR PRESENCIAL
SRP Nº 007/2013- PROCESSO Nº 009/2013**

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa esp. p/ prestação de serviços de publicações, atos de exp. adm. de pessoal, editais, avisos, adj. de processos licitatórios, dispensa, inexigibilidade de licitações e outros exigidos por lei, de interesse do Mun. de P. da Serra-MT. Valor total R\$ 76.399,00, Ass: 27/03/2013. Promitentes Fornecedoras A. C. ARAÚJO AGÊNCIA DE NOTÍCIAS E PUBLICAÇÃO-EPP, CNPJ nº. 02.033.384/0001-74 e W&M PUBLICIDADE -LTDA EPP, CNPJ nº 01.527.405/0001-45.

Publicado por:

Jarbas de Sousa Pereira

Código Identificador:262D6F62

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 24/2013**

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 024/2013, DE 26 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre nomeação dos membros que comporão o Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA - e dá outras providências

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46, IV, da Lei Orgânica do Município e;

Considerando, a necessidade de nomear os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o período de 08 de abril de 2013 a 08 de abril de 2015

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado os membros do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, composto pelos Membros abaixo, que sob a Presidência do 1º nome representando o **Governo Municipal** e Vice-Presidência do 1º nome da **Sociedade Civil**, conforme item **I e II**

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

1) Titular – Márcia A. Fortes – Secretaria Municipal de Assistência Social
Suplente – Maria de Souza Carvalho – Secretaria Municipal de Assistência Social

2) Titular – Gladston Cley Nogueira – Secretaria Municipal de Educação
Suplente – Rosalina Nogueira G. de Paula – Secretaria M. Educação

3) Titular – Leidiane Felizardo de Oliveira – Secretaria Municipal de Saúde
Suplente – Itamar Alves dos Santos – Secretaria Municipal de Saúde

II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES CÍVIS

1 Titular- Marizete Domingues Plácido D! Oliveira – Pastoral da Criança – Represente da Pastoral da Criança.
Suplente – Eulene Nogueira Martins - Representante da Pastoral da Criança

4) – Titular – Francisco Novais Coelho – Igreja Evangélica Assembléia de Deus
Suplente – Josenita Oliveira Figueiredo Novaes – Igreja E. Assembléia de Deus

5) – Titular Ramiro Alves Moreira – Igreja Católica
Suplente – Joaquim Martins Pinheiro – Igreja Católica

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias de abril de 2.013.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelismar Nogueira Roma
Código Identificador:626FF16F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 25/2013

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

DE 08 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Habitação - CMH, Conforme disposto no Art. 3º da Lei nº 427/ 2011, e da outras providências.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46, IV, da Lei Orgânica do Município e;

Considerando a necessidade de efetivação do Conselho para o período de 08/04/2013 a 08/04/2015.

DECRETA

Art. 1º - Nomeia os membros do Conselho Municipal de Habitação CMH, o qual será composto pelo seguintes integrantes e tendo como presidente **Maria de Souza Carvalho**, representante do Governo Municipal e **Leusa Domingos Pinho** como vice presidente, representando as entidades Cívis.

I – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular – Maria de Souza Carvalho
Suplente – Márcia A. Fortes

II – Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular – Camila Vicente de Miranda
Suplente – Eleomara de Fátima Silva Oliveira

III – Representantes da Coordenadoria de Obras Públicas

Titular – Wanderlei Felizardo de Oliveira
Suplente – Clenei Parreira da Silva

IV – Representante da Secretaria Municipal de Administração

Titular – Ladislau Honório Martins
Suplente – Renata Domingos Soares

V – Representante do Legislativo Municipal

Titular – Maria Divina de Oliveira
Suplente – Jaime José do Nascimento

VI – Representante da Igreja Evangélica

Titular - Laudimira Ana de Resende Gregório
Suplente – Carleane Campos Cunha

VII – Representante da Igreja Católica

Titular – Leusa Domingos Pinho
Suplente – Elizene Francisca de Souza Nogueira

VIII – Representante da Associação Atlética Esportiva.

Titular Fabio Nicodemos Domingos Moura
Suplente – Rosângela Gonçalves Sousa Nascimento.

IX – Representante da Associação Rádio Comunitária Dinâmica FM

Titular – Jurani Martins da Silva
Suplente – Sebastião Antonio da Silva

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias de abril de 2.013.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelismar Nogueira Roma
Código Identificador:1B3119ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 26/2013

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 026/2013, DE 08 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS -da outras providências.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46, IV, da Lei Orgânica do Município e;

Considerando a necessidade de designar os membros do Conselho para o período de 08/04/2013 a 08/04/2015.

DECRETA

Art. 1º - Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social o qual será composto pelo seguintes integrantes, e que terá como presidente a Sra. Antonia Tavares de Faria

01 – ÓRGÃO GOVERNAMENTAIS

I – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular – Márcia A. Fortes
Suplente – Eliane de Oliveira Silva

II – Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular – Camila Vicente de Miranda
Suplente – Eleomara de Fátima Silva Oliveira

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular – Nivaldo Maria Canedo
Suplente – Âgela Domingos Ojeda

IV – Representante dos Órgãos do Governo Estadual

Titular – Lucimara Lenharo Longo - Empaer
Suplente – Aldo Domingos da Silva – Indeia

02 – ÓRGÃOS CONSTITUÍDOS DE ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAIS

I – Representante Da Associação da 3ª Idade Renascer e Conviver

Titular – Antonia Tavares de Faria
Suplente – Edilton de Jesus

II – Representante da Igreja Evangélica

Titular - Laudimira Ana de Resende Gregório
Suplente – Carleane Campos Cunha

III – Representante da Igreja Católica

Titular – Marizede Domingues Plácido D Oliveira
Suplente – Eurlene Nogueira Martins

IV – Representante da Associação Rádio Comunitária Dinâmica FM

Titular – Jurani Martins da Silva

Suplente – Aberaldo Martins de Freitas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias de abril de 2013.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelismar Nogueira Roma
Código Identificador:B83964B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 27/2013

DECRETO N.º 027/MPB/GP/2013 Em 08 de Março de 2013.

Dispõe sobre a Alteração do artigo 1º Do Decreto nº 03/2013

O Prefeito do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, **Sr. Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com o disposto no artigo 46, IV, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o que dispõe a **Lei Municipal n.º404/2010**, que trata da regulamentação do uso de diárias, em viagens fora do município;

Considerando a necessidade de regulamentar e atualizar referidos valores, bem como, tornar transparentes a utilização de tal expediente,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fixa os valores das diárias a serem praticada, no âmbito do Poder Executivo Municipal, considerando as localidades e valores a seguir discriminados:

TABELA DE VALORES PARA DIÁRIAS

BENEFICIADO	Capital do Estado	Interior do Estado e de outros Estados	Capital Federal e Demais Capital
Prefeito e Vice-Prefeito	500,00	350,00	850,00
Secretários Municipais, Assessor Jurídico, Procurador Geral, Superintendente e Auditor Geral. Controlador Interno e Chefe de Gabinete	340,00	200	420,00
Coordenador, Assessores e Diretor	300,00	180,00	420,00
Prestadores de Serviços e Demais Servidores	290,00	100,00	400,00

Artigo 2º - A não observância dos valores fixados no artigo 1º, implicará na tomada de medidas administrativas, em face ao servidor usuário das referidas diárias;

Artigo 3º - A requisição de diárias, exceto aquelas feita pelo Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretário de Administração Municipal, deverá ser precedida de autorização expressa do Sr. Secretário Municipal da Administração;

Artigo 4º - Deverá a Tesouraria Municipal, prover os meios necessários ao atendimento do disposto neste decreto;

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 08 de Março de 2013..

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelismar Nogueira Roma
Código Identificador:ED8EBB4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL. DO PREGAO
Nº06/2013**

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº06 /2013.

Objeto: GENEROS ALIMENTICIOS – MATERIAS DE LIMPEZA E CONSUMO.

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, que o Edital de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE foi **retificado no item 6, subitem 6.4 do edital PROPOSTA, ANEXO I.**

Ficam inalteradas as demais condições previstas no edital que não conflitam com o presente Avisode Retificação.

◆ **Nova Data de Abertura : 22/04/2013 às 15h00min.**

◆ E-mail: licitacaopb@hotmail.com

Publicado por:
Kelismar Nogueira Roma
Código Identificador:6BC87013

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.359/2013**

“Dispõe alteração da Lei nº. 1.204/2011 e da outras providências”.

A Câmara Municipal de Pontes e Lacerda Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe os Artigos 40 e 45 da Lei Orgânica, aprovam e o Prefeito de Pontes e Lacerda, **Donizete Barbosa do Nascimento**, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o Caput do **Art. 1º e seu § 1º da Lei 1.204/2011** passando ter as seguintes redações:

“Art. 1º - Fica criado na Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, verba de caráter indenizatório, pelo exercício da atividade parlamentar de controle externo, sob o título Verba Indenizatória, no valor de R\$ 3.000 (três mil reais) para os vereadores e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o Presidente da Câmara Municipal, dentro da permissibilidade constitucional prevista no § XI do Art. 37 da Constituição Federal contendo a redação dada pela a Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005.”

§ 1º - A Verba Indenizatória de que trata o caput será para mensalmente aos vereadores, inclusive no recesso Parlamentar desde que haja o desempenho de atividades parlamentares por parte do Vereador, para o custeio da atividade parlamentares externa, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, passagens e ajuda de transporte, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo, **sem prestação de contas.**

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor a partir do dia 01 de abril de 2013, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda em 26 de março de 2013.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:9DA88B86

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.360/2013**

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades *Orçamentárias do Poder Legislativo*, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** ao Orçamento do Município no valor total de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, distribuídos nas seguintes dotações:

01-CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

01-CÂMARA MUNICIPAL

01-LEGISLATIVA

031-AÇÃO LEGISLATIVA

2000–Manutenção da Câmara Municipal

3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 66.000,00

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 134.000,00

FONTE DE RECURSO: 999 – Recursos Próprios R\$ 200.000,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto no Art. 1º serão resultantes da anulação parcial das seguintes dotações:

11-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

02-COORDENADORIA GERAL DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS

15-URBANISMO

451– INFRAESTRUTURA URBANA

1023– Revitalização e Manutenção da Infraestrutura e Serviços

2.161–Manutenção da Iluminação Pública

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 200.000,00

FONTE DE RECURSO: 999 – Recursos Próprios

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 08 de abril de 2013.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:26C0557B

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.361/2013**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder servidor para Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Pontes e Lacerda - SINFPPPEL”.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder um (01) servidor, com ônus para o município, para o Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Pontes e Lacerda – SINFPPPEL.

Parágrafo Único – A cessão do servidor será por prazo indeterminado.

Art. 2º- As atribuições e horário de expediente desse servidor, será regulado pelo Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Pontes e Lacerda – SINFPPPEL.

Art. 3º - Havendo conveniência para a administração, poderá o Executivo Municipal, requisitar de volta o servidor, mediante revogação da cessão.

Parágrafo Único – A revogação da cessão será precedida de notificação do Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Pontes e Lacerda - SINFPPPEL, com prazo de 30 (trinta) dias, sendo que decorrido esse período, o servidor deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para reassumir suas funções na administração municipal ou rescisão de contrato de trabalho, conforme o caso.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, em 08 de abril de 2013.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:FCA06C9A

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.362/2013

“Dispõe sobre a obrigatoriedade das receitas médicas e odontológicas e as solicitações de exames complementares, serem emitidas por processo eletrônico ou escrita em letra de forma no Município de Pontes e Lacerda”.

A Câmara Municipal de Pontes e Lacerda Estado de Mato Grosso, faz saber que ELA e o Prefeito de Pontes e Lacerda, **Donizete Barbosa do Nascimento**, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º – As receitas médicas e odontológicas e as solicitações de exames expedidas pelos profissionais da área da saúde de hospitais Público e privados, ambulatórios, clínicas e consultório particulares do Município de Pontes e Lacerda MT, deverão ser emitidas por meio de processo eletrônico ou escritas com letra de forma legível.

I – por processo eletrônico, entenda-se o uso de equipamentos de informática ou datilografia;

II – o disposto no "caput" deste artigo aplica-se também aos atendimentos de urgência e emergência, mesmo se realizados em domicílio, empresas ou vias e repartições Públicas.

Art. 2 – Fica obrigatório na expedição de receitas médicas e odontológicas, de acordo com o disposto no caput deste artigo, a indicação de nome do medicamento genérico ao receitado.

Art. 3º – O não cumprimento desta Lei sujeitara aos infratores às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Interdição parcial ou total do estabelecimento infrator;

IV – Cancelamento do alvará de licença de funcionamento do estabelecimento.

Parágrafo Único – A infração mencionada no parágrafo II desse artigo será regulamentada pelo poder Executivo.

Art. 4º – O poder Executivo regulamentará e definirá o órgão fiscalizador a presente Lei no prazo de sessenta dias, contados da data de sua publicação, fixando as sanções financeiras pelo seu descumprimento.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 08 de abril de 2013.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:1523EC0C

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.363/2013

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor total de **R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)**, distribuídos nas seguintes dotações:

06–SECRETARIA DE SAÚDE

04–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10–SAÚDE

302–ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

1011 - Atendimento Ambulatorial, Hospitalar e Emergencial

1.092–Aquisição de Ambulâncias

4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 160.000,00

FONTE DE RECURSO: 201 – Recurso Saúde 15%

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º serão resultantes da anulação parcial das seguintes dotações:

06–SECRETARIA DE SAÚDE

04–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10–SAÚDE

301–ATENÇÃO BÁSICA

1011 - Atendimento Ambulatorial, Hospitalar e Emergencial

2.042–Manutenção do Piso Atenção Básica - PAB

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 45.000,00

FONTE DE RECURSO: 202 – Recursos de Convênios e Programas – Saúde

02–GABINETE DO PREFEITO

03–MANUTENÇÃO DA CHEFIA DE GABINETE

04–ADMINISTRAÇÃO

122– ADMINISTRAÇÃO GERAL

1001 – Desenvolvimento do Gabinete do Prefeito

2.006–Manutenção da Chefia de Gabinete

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 75.000,00

FONTE DE RECURSO: 999 – Outros Recursos

04–SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

03–COORDENADORIA GERAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

04–ADMINISTRAÇÃO

123– ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

1005 – Gestão Pública Através do Planejamento Institucional

2.021–Manutenção da Coordenadoria Geral de Planejamento

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 40.000,00

FONTE DE RECURSO: 999 – Outros Recursos

Art. 3º - Fica alterado no PPA 2010/2013 a nomenclatura da ação 1.092 – **Aquisição de Ambulância para Aquisição de Ambulâncias.**

Art. 4º - Fica alterado o PPA 2010/2013, Lei 1.107/2009, **incluindo no ano de 2013 o valor de R\$ 160.000,00 na ação 1.092 – Aquisição de Ambulâncias.**

Art. 5º - Fica alterado o Anexo de Prioridades e Metas da LDO/2013 Lei 1.321/2012, incluindo neste a ação **1.092 – Aquisição de Ambulâncias** no valor de R\$ 160.000,00.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 08 de abril de 2013.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:EA81F112

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.364/2013

“Autoriza o Executivo Municipal a contratar servidores temporários, e dá outras providências”.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, em caráter excepcional e por tempo determinado, servidores para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, cujos cargos, lotação e números de vagas são os constantes no Anexo Único, que integra a presente Lei, com o prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, pelo mesmo período.

Parágrafo Único – Nas contratações de que trata este artigo, que tem caráter de interinidade, será observado o valor do vencimento de cada cargo efetivo, precedidas de teste seletivo simplificado, nos termos da Lei Municipal nº. 787/2005, datada de 29 de março de 2005.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e, se necessário, suplementadas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontes e Lacerda-MT, em 08 de abril de 2013.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

CARGO	CARGA HORÁRIA	QTDE
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PESADOS	40 HORAS	15
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	40 HORAS	02
OPERADOR DE MOTONIVELADORA TIPO A	40 HORAS	01
OPERADOR DE MOTONIVELADORA TIPO MASTER	40 HORAS	01
TOTAL: 19		

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:AD0DBCDF

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.357/2013

“Dá nomes a logradouros públicos em nosso município”.

A Câmara Municipal de Pontes e Lacerda Estado de Mato Grosso, faz saber que ELA e o Prefeito de Pontes e Lacerda, **Donizete Barbosa do Nascimento**, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada as seguintes Ruas e Avenidas, situadas no núcleo urbano de Pontes e Lacerda;

I – Bairro Residencial Glória;

a) Avenidas:

§ 1º - Av. 01 para José Luiz Vieira Filho.

§ 2º - Av. 02 para Marinho Euclides Chaves.

§ 3º - Av. 03 para Odilson Antônio da Silva.

b) Ruas:

§ 1º - Rua 01 para Carlos Bronski Afonso.

§ 2º - Rua 02 para Sebastião Pereira Neves.

§ 3º - Rua 03 para Jose Nogueira Sobrinho.

§ 4º - Rua 04 para Maria Moraes de Oliveira.

§ 5º - Rua 05 para Antônio Delfino.

§ 6º - Rua 06 para Silas Gomes Santana.

§ 7º - Rua 07 para Afonso Martini de Almeida.

§ 8º - Rua 08 para Mercício Longonha de Oliveira.

§ 9º - Rua 09 para Hélio Vieira Ribeiro.

§ 10º - Rua 10 para Maria Balbina da Silva.

§ 11º - Rua 11 para Juventino Lima.

II – Bairro Parque Santa Cruz II;

a) Avenida:

§ 1º Av. 16 para Bento Ferraz Pacheco.

III – Bairro Residencial Vera

a) Avenida:

§ 1º Av. 01(A) para Eurydice Garcia de Jesus

§ 2º Av. 02 (B) para Jose dos Santos Silva

§ 3º Av. 03 (C) para Dionir de Freitas Queiroz

§ 3º Av. 04 (D) para Milton Queiroz da Silva.

b) Rua:

§ 1º Rua 1 (A) para Sotero Lucas de Moraes

§ 2º Rua 2 (B) para José Pereira dos Santos.

§ 3º Rua 3 (C) para Helena da Silva Feliciano

§ 4º Rua 4 (D) para Mariana Francisca de Jesus.

§ 5º Rua 5 (E) para José Rodrigues Murinho

§ 6º Rua 6 (F) para João Martins Mundim.

§ 7º Rua 7 (G) para Maria da Paz dos Santos Araujo (Paizinha).

§ 8º Rua 8 (H) para João Pereira Lima

§ 9º Rua 9 (I) para Marcus Vinicius Luchesi

§ 10º Rua 11 (K) para Mario Pimenta

§ 11º Rua 12 (L) para Inácio Pereira de Carvalho

§ 12º Rua 13 (M) para Antônio Vieira dos Santos

§ 13º Rua 14 (N) para Sebastião Leandro Abadia

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda em 08 de abril de 2013.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:3833F654

GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO

EM VIRTUDE DE FALHAS FORMAIS, RETIFICA-SE O TERMO ADITIVO ABAIXO RELACIONADO

RETIFICA O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 067/2012, ONDE-SE LÊ O CONTRATANTE: EMPRESA CONSTRUTORA EMA LTDA PASSA A CONSTAR

**EMPRESA JOÃO B. LOPES & CIA LTDA, PUBLICADO NO
DIA 14-03-13, EDIÇÃO 1678, PAG. 113**

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:13760C16

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.358/2013

“Dispõe sobre alteração do art. 1º da Lei nº. 788/2005 e dá outras providências.”

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º. da Lei Municipal nº. 788/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder dois (02) funcionários, com ônus para o município, para a Defensoria Pública, instalada na Comarca de Pontes e Lacerda, que secretariará os trabalhos do Defensor Público”.

Art. 2º - As despesas com a execução correrão por dotação própria, podendo ser suplementadas, se necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 08 de abril de 2013.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:40E4D260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO N.º 029/2013

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º 037/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS.

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n.º 007/2013 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2013**, cujo certame se deu às 08h do dia 08/04/2013; sagrou vencedora a empresa **JOÃO DIAS RAMOS-EPP**, vencedora do Lote 01, com valor total de **R\$60.700,00** (sessenta mil e setecentos reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, **José Garcia dos Santos Neto** ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 08 de abril de 2013.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:EB1BD580

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO N.º 030/2013

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º 038/2013

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACOS NAS RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA.

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n.º 007/2013 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2013**, cujo certame se deu às 10h do dia 08/04/2013; sagrou vencedora a empresa **JP CONSTRUTORA LTDA-ME**, vencedora do Lote 01, com valor total de **R\$79.600,00** (setenta e nove mil e seiscentos reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, **José Garcia dos Santos Neto** ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 08 de abril de 2013.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:C58CF767

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA N.º 009/2013

(PROCESSO N.º 044/2013)

O Prefeito de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a dispensa de Licitação para contratação de Instituição para prestação de serviço de pesquisa e desenvolvimento institucional e tecnológico, objetivando a recuperação de créditos emanados da dívida ativa, a primeira participe pagara à segunda participe R\$20.000,00 (vinte mil reais), em moeda corrente nacional, para uma receita recuperada de R\$100.000,00 (cem mil reais) em benefícios econômico – financeiros auferidos pela primeira participe. Qualquer variação na recuperação resultará na mesma variação proporcional no pagamento e no mesmo sentido, para maior ou para menor, à instituição executora, visto a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**, preencher as condições previstas no caput do artigo 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, com alterações havidas pela Lei Federal 8.883/94. Pontes e Lacerda/MT, 08 de abril de 2013.

PATRICIA BARBOSA DE CARVALHO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:F8ADF1D0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPIRIDIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 061/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPIRIDIO MT
CONTRATADO: ADRIANA APARECIDA DA CRUZ
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 756,33
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2013
VIGENCIA: 19/02/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:FCFEE886

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 050/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPIRIDIO MT
CONTRATADO: ALESSANDRA GARCIA FURINI
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR PARA

SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 622,75

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2013

VIGENCIA: 19/02/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:

Ailton Cezar Golçalves

Código Identificador:04D5F85B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 054/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: ALINE ROCHA FRANCO

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 778,50

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2013

VIGENCIA: 19/02/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:

Ailton Cezar Golçalves

Código Identificador:EFE122E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 045/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: ANA MARIA TERCI ROBELO

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 622,75

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2013

VIGENCIA: 19/02/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:

Ailton Cezar Golçalves

Código Identificador:D3DAE4DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 095/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: ANEDILSON HONORATO DA SILVA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 876,05

DATA DA ASSINATURA: 18/02/2013

VIGENCIA: 18/02/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:

Ailton Cezar Golçalves

Código Identificador:28851FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 058/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: ANGELICA TORRES DE ARAUJO SOUZA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 622,80

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2013

VIGENCIA: 19/02/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:

Ailton Cezar Golçalves

Código Identificador:253EC8EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 040/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: AURELIANO MACEDO FREITAS

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 876,05

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2013

VIGENCIA: 19/02/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:

Ailton Cezar Golçalves

Código Identificador:501CA8F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 090/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: BRUNO FREITAS MANSO

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 622,75

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2013

VIGENCIA: 19/02/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:

Ailton Cezar Golçalves

Código Identificador:DA3ACAD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 073/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: CARLA CRISTINA DA SILVA MARTINS

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.112,25

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2013

VIGENCIA: 19/02/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:

Ailton Cezar Golçalves

Código Identificador:29DE2266

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 122/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: CARLOS MAGNES FERNANDES DA SILVA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.112,00

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2013

VIGENCIA: 19/02/2013 A 31/12/2013.**Publicado por:**
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:AFE6F4FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 075/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT
CONTRATADO: CELIA DA SILVA MARTINS
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.112,25
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2013
VIGENCIA: 19/02/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:BDAD95B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 055/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT
CONTRATADO: CELIA SERAFIM MUNIZ
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 622,75
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2013
VIGENCIA: 19/02/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:5DA0EC69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 104/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT
CONTRATADO: CELSO LUIZ BISAIO
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO VIGIA NOTURNO PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 678,00
DATA DA ASSINATURA: 21/02/2013
VIGENCIA: 21/02/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:44A40D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 116/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT
CONTRATADO: CRISTIANE RAMOS
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.120,95
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2013
VIGENCIA: 19/02/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:8385FB85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 078/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT
CONTRATADO: DANDERCLÉIA DE OLIVEIRA CARDOSO
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 722,39
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2013
VIGENCIA: 19/02/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:3AB25CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 134/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT
CONTRATADO: DULCELINA LEMES DA SILVA
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MERENDEIRA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 678,00
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2013
VIGENCIA: 19/02/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:2957EE61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 057/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT
CONTRATADO: EDNA MORAIS DA MAIA
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 622,75
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2013
VIGENCIA: 19/02/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:ECBE8B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 087/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT
CONTRATADO: EDNO MUQUISSAI
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 622,75
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2013
VIGENCIA: 19/02/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:CE4FC558

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: N.º 086/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT
CONTRATADO: EJAIR AROLDO ORTIZ SURUBI
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.468,17
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2013
VIGENCIA: 19/02/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:696E5D7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: N.º 083/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT
CONTRATADO: ELDO EDNEI DA COSTA LEITE MUQUISSAI
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 622,75
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2013
VIGENCIA: 19/02/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:1D53F88C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: N.º 126/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT
CONTRATADO: ELIANE PEDROSA FRANCA SILVA
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.112,00
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2013
VIGENCIA: 19/02/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:6F73D080

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: N.º 117/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT
CONTRATADO: VALDIR DEMORI
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 876,05
DATA DA ASSINATURA: 16/02/2013
VIGENCIA: 16/02/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:6DD1D600

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: N.º 043/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT
CONTRATADO: ELSON SILVEIRA FARIAS
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 876,05
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2013
VIGENCIA: 19/02/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:D1D83443

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: N.º 127/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT
CONTRATADO: ELVIS RAMOS
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 678,00
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2013
VIGENCIA: 19/02/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:5048C6C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: N.º 053/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT
CONTRATADO: EVA PEREIRA LEITE
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 622,75
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2013
VIGENCIA: 19/02/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:5DED5205

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: N.º 079/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT
CONTRATADO: FABIO HENRIQUE DA SILVA
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR ADMINISTRATIVO PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 678,00
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2013
VIGENCIA: 21/02/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:C348E32D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 034/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT
CONTRATADO: FERNANDA RONDON
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 678,00
DATA DA ASSINATURA: 21/02/2013
VIGENCIA: 21/02/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:94A5E480

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 011/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT
CONTRATADO: FRANCELINA MACONHAO CHUE
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITOR DE CRECHE PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 678,00
DATA DA ASSINATURA: 21/02/2013
VIGENCIA: 21/02/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:1975B29A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 037/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT
CONTRATADO: FRANCIELE LIRIO DO MONTE
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 678,00
DATA DA ASSINATURA: 27/02/2013
VIGENCIA: 27/02/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:4D0AED90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 039/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT
CONTRATADO: GEANE APARECIDA RODRIGUES
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 678,00
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2013

VIGENCIA: 19/02/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:CD6EE691

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 074/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT
CONTRATADO: GYLCEH MARCE DE LIMA E SILVA
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.112,25
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2013
VIGENCIA: 19/02/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:782666C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 081/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT
CONTRATADO: JANETCLES DOS SANTOS CARVALHO
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR ADMINISTRATIVO PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 678,00
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2013
VIGENCIA: 19/02/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:5062C917

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 128/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT
CONTRATADO: JOCIENE FATIMA SEBALHO
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.112,25
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2013
VIGENCIA: 19/02/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:546E1D09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 085/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT
CONTRATADO: JOELMA LOPES ORTIZ
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 678,00
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2013

VIGENCIA: 19/02/2013 A 31/12/2013.**Publicado por:**
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:789F2969**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: N.º 068/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT
CONTRATADO: JOSEFA SANTANA DA SILVA
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.002,05
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2013
VIGENCIA: 19/02/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:158B7F8C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: N.º 089/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT
CONTRATADO: JUCELIA NARDELI VIANA
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.017,13
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2013
VIGENCIA: 19/02/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:4E1B0160**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: N.º 046/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT
CONTRATADO: JULIANA CAROLINA GOMES DA SILVA
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 622,75
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2013
VIGENCIA: 19/02/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:C0C48137**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: N.º 120/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT
CONTRATADO: JULIANA ORTIZ VELASCO
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 622,85
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2013
VIGENCIA: 19/02/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:FABCACE1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: N.º 072/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT
CONTRATADO: JUSCELENE BERBEM DA CRUZ
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.112,25
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2013
VIGENCIA: 19/02/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:B151A38E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: N.º 022/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT
CONTRATADO: KELLY MARTINS DE OLIVEIRA
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 678,00
DATA DA ASSINATURA: 25/02/2013
VIGENCIA: 25/02/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:646BE31E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: N.º 130/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT
CONTRATADO: LAUDISSEIA MEIRA DA COSTA
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.112,25
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2013
VIGENCIA: 19/02/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:7DB48F37**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: N.º 125/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT
CONTRATADO: LEIDILENE DE SOUZA RODRIGUES
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.112,00
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2013
VIGENCIA: 19/02/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:BD078862

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: N.º 066/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
ESPERIDIAO MT
CONTRATADO: LELYANE SANTOS SILVA
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR PARA
SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL,
JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.646,13
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2013
VIGENCIA: 19/02/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:12EE9DFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: N.º 048/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
ESPERIDIAO MT
CONTRATADO: LETICIA CRISTINA DA SILVA POQUIVQUI
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR PARA
SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL,
JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 622,75
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2013
VIGENCIA: 19/02/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:12607F13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: N.º 044/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
ESPERIDIAO MT
CONTRATADO: LINDOMAR SILVA MORAES
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR PARA
SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL,
JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 622,75
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2013
VIGENCIA: 19/02/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:3C569226

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: N.º 076/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
ESPERIDIAO MT
CONTRATADO: LOYANE LEITE DE MIRANDA
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR PARA
SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL,
JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.112,25
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2013
VIGENCIA: 19/02/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:8D8B8A38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: N.º 012/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
ESPERIDIAO MT
CONTRATADO: LUCAS BRUNNER A. GERMANO
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA PARA
SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL,
JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 876,05
DATA DA ASSINATURA: 21/02/2013
VIGENCIA: 21/02/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:69F893B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: N.º 110/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
ESPERIDIAO MT
CONTRATADO: LUCIA DIVINA SOARES DO PRADO
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE
ENFERMAGEM PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO
QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.013,23
DATA DA ASSINATURA: 18/02/2013
VIGENCIA: 18/02/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:257F4B26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: N.º 114/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
ESPERIDIAO MT
CONTRATADO: LUCINEIDE ALVES VIEIRA
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MERENDEIRA PARA
SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL,
JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 678,00
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2013
VIGENCIA: 19/02/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:EA86CBDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: N.º 099/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
ESPERIDIAO MT
CONTRATADO: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA PARA
SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL,
JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 876,05
DATA DA ASSINATURA: 18/02/2013
VIGENCIA: 18/02/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:094244A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: N.º 071/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT
CONTRATADO: LUIZA DE MARILAK FERREIRA BORGES
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.112,25
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2013
VIGENCIA: 19/02/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:E1E4DB8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: N.º 108/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT
CONTRATADO: LUIZA PEREIRA LEITE
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 622,75
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2013
VIGENCIA: 19/02/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:2ECB2076

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: N.º 069/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT
CONTRATADO: MARCELA SANTOS BRAGA
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.112,25
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2013
VIGENCIA: 19/02/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:2C18201E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: N.º 101/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT
CONTRATADO: MARCIO ROSA DE ARAUJO
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.260,90
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2013
VIGENCIA: 19/02/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:4E6C9077

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: N.º 063/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT
CONTRATADO: MARCOS FRANCISCO RODRIGUES TOMAZ
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.112,25
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2013
VIGENCIA: 19/02/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:07E105F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: N.º 124/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT
CONTRATADO: MARIA CONCEIÇÃO PRAXADES DA SILVA MIRANDA
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.112,00
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2013
VIGENCIA: 19/02/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:FE86B3D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: N.º 060/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT
CONTRATADO: MARIA DA GLORIA SILVA
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.112,00
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2013
VIGENCIA: 19/02/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:721AFE9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: N.º 082/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT
CONTRATADO: MARIA DA GUIA GONÇALO DOS SANTOS
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 622,75
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2013
VIGENCIA: 19/02/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:7A08F999

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0001/2013

BENEFICIÁRIO: ANA PAULA GRAMULHA GARCIA

OBJETO: Prestação de serviços de Enfermeira Plantonista no Pronto Atendimento Municipal, de Porto Estrela /MT.

VALOR R\$: 3.012,52

VIGÊNCIA: 01/03/2013 A 30/06/2013.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.05001.10.302.0120.2042-31.90.04.00.00

Publicado por:
Silvair da Silva Almeida
Código Identificador:76C7A0BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0002/2013

BENEFICIÁRIO: ARENITA RODRIGUES PAIXÃO

OBJETO: Prestação de serviços de Enfermeira Plantonista no Pronto Atendimento Municipal, de Porto Estrela /MT.

VALOR R\$: 2.597,00

VIGÊNCIA: 01/03/2013 A 30/06/2013.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.05001.10.302.0120.2042-31.90.04.00.00

Publicado por:
Silvair da Silva Almeida
Código Identificador:38113EEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0003/2013

BENEFICIÁRIO: EDNA CIRILO DE FRANÇA

OBJETO: Prestação de serviços de Professor Graduado para substituição na Escola Municipal João Paulo II, na comunidade João Paulo II em Porto Estrela /MT.

VALOR R\$: 4.375,76

VIGÊNCIA: 01/03/2013 A 30/06/2013.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.04002.12.361.0070.2022-31.90.04.00.00

Publicado por:
Silvair da Silva Almeida
Código Identificador:D110CAC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0004/2013

BENEFICIÁRIO: ROSILENE APARECIDA ARAÚJO

OBJETO: Prestação de serviços de Professor Graduado para substituição na Escola Municipal Joaquim Mariano de Miranda, na comunidade Vãozinho em Porto Estrela /MT.

VALOR R\$: 4.375,76

VIGÊNCIA: 01/03/2013 A 30/06/2013.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.04002.12.361.0070.2022-31.90.04.00.00

Publicado por:
Silvair da Silva Almeida
Código Identificador:3D476FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0005/2013

BENEFICIÁRIO: EVANEA DA SILVA SOUZA

OBJETO: Prestação de serviços de Agente de Serviços Público, na Escola Municipal Joaquim Mariano de Miranda, na comunidade Vãozinho em Porto Estrela /MT.

VALOR R\$: 2.712,00

VIGÊNCIA: 01/03/2013 A 30/06/2013.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.04001.361.0070.2018-31.90.04.00.00

Publicado por:
Silvair da Silva Almeida
Código Identificador:8657A53F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 026/2013, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 026/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 022/2013

OBJETO: - Pregão presencial para escolha da proposta mais vantajosa, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento.

Vencedora:

· **ACPI-ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA** – foi a vencedora do lote 01. Com um valor total de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).

Querência - MT, 09 de abril de 2013.

DANIEL STEFANELLO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:82593DCE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2013.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A LIGA DESPORTIVA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, COM OBJETIVO DE EXECUÇÃO DE UM ACORDO DE PARCERIA.

O PRESENTE CONVÊNIO, TEM POR OBJETIVO A CELEBRAÇÃO DE UM ACORDO COOPERATIVO DE PARCERIA ENTRE A LIGA DESPORTIVA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL E A PREFEITURA, PARA FOMENTAR A EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E ATIVIDADES DESPORTIVAS FORMAIS E NÃO-FORMAIS, OBJETIVANDO A GENERALIZAÇÃO DO DIREITO DE ACESSO ÀS PRÁTICAS ESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE LAZER A TODOS OS SEGMENTOS DA POPULAÇÃO, CONSTITUINDO-SE OBJETO SÓCIO-EDUCATIVO-DESPORTIVO-CULTURAL.

O VALOR DO PRESENTE CONVÊNIO É DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) QUE SERÃO REPASSADOS EM PARCELAS MENSIS E DE IGUAL VALOR NUM TOTAL DE 10 PARCELAS.

PREFEITURA DE RESERVA DO CABAÇAL – MT, 25 DE MARÇO DE 2013.

JAIRO MANFROI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:91DF1256

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2013

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA-MT

O OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO É O REPASSE MENSAL DE RECURSOS FINANCEIRO, PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, DE ARAPUTANGA-MT.

PELO OBJETO DO PRESENTE TERMO, O MUNICÍPIO PAGARÁ O VALOR DE R\$ 15.496,50 (QUINZE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), SENDO O VALOR PAGO EM 04 PARCELAS, SENDO A PRIMEIRA PARCELA ATÉ O DIA 30 DE ABRIL, A SEGUNDA PARCELA ATÉ O DIA 31 DE MAIO, A TERCEIRA PARCELA ATÉ O DIA 28 DE JUNHO E A QUARTA PARCELA ATÉ O DIA 31 DE JULHO DE 2013.

PREFEITURA DE RESERVA DO CABAÇAL – MT, 01 DE ABRIL DE 2013.

JAIRO MANFROI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:44B5E6B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº. 001/2013

Balanco geral do exercício 2012

O Senhor **JAIRO MANFROI**, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição federal, comunica que as contas anuais da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, referente ao exercício financeiro de 2012, encontra-se a disposição para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a sua legitimidade.

Reserva do Cabaçal – MT, 04 de abril de 2013.

JAIRO MANFROI
Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:99E64B64

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 9.29 - 05/04/13

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 31 Dez 2012 (b)	Em 28Fev 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.030.613,09	1.030.613,09	1.358.877,73

DEDUÇÕES (II)	889.641,68	139.239,53	124.863,75
Ativo Disponível	3.000.230,52	3.000.230,52	3.923.101,02
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.110.588,84	2.860.990,99	3.798.237,27
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	140.971,41	891.373,56	1.234.013,98
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.030.613,09	1.030.613,09	1.358.877,73
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-889.641,68	-139.239,53	-124.863,75

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Fev 2013 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	14.375,78	764.777,93

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	390.269,89

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 31 Dez 2012 (b)	Em 28Fev 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	2.441.955,56	2.441.955,56	2.530.844,05
Ativo Disponível	2.478.934,82	2.478.934,82	2.531.240,05
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	36.979,26	36.979,26	396,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:03D0DB14

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão-9.29-05/04/13

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	17.187.472,02	2.726.260,73	2.726.260,73	2.927.164,90
Receita Tributária	1.971.724,00	199.745,86	199.745,86	185.558,51
IPTU	177.000,00	11.039,81	11.039,81	8.253,40
ISS	576.292,00	44.685,77	44.685,77	49.598,04
ITBI	650.000,00	84.116,82	84.116,82	35.879,83
IRRF	420.000,00	37.833,27	37.833,27	25.003,01
Taxas	148.432,00	22.070,19	22.070,19	66.824,23
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	793.000,00	206.081,64	206.081,64	87.000,73
Receita Previdenciária	457.000,00	129.168,79	129.168,79	60.550,44
Outras Contribuições	336.000,00	76.912,85	76.912,85	26.450,29
Receita Patrimonial Líquida	181.000,00	11.937,70	11.937,70	69.991,37
Receita Patrimonial	231.000,00	13.513,44	13.513,44	107.928,67
(-) Aplicações Financeiras	50.000,00	1.575,74	1.575,74	37.937,30
Transferências Correntes	13.781.498,02	2.216.683,13	2.216.683,13	2.554.083,65
FPM	3.360.000,00	810.760,71	810.760,71	714.903,85
ICMS	3.360.000,00	667.999,75	667.999,75	525.857,54
Outras Transferências Correntes	7.061.498,02	737.922,67	737.922,67	1.313.322,26
Demais Receitas Correntes	460.250,00	91.812,40	91.812,40	30.530,64
Dívida Ativa	26.250,00	0,00	0,00	3.891,63
Receitas Correntes Diversas	434.000,00	91.812,40	91.812,40	26.639,01
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	226.840,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	226.840,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	226.840,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	0,00	0,00	0,00	226.840,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	17.187.472,02	2.726.260,73	2.726.260,73	3.154.004,90
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	16.348.311,52	2.057.726,60	2.057.726,60	2.336.767,80
Pessoal e Encargos Sociais	9.733.682,00	1.088.592,37	1.088.592,37	1.353.133,16
Juros e Encargos da Dívida (IX)	15.000,00	1.977,98	1.977,98	0,00
Outras Despesas Correntes	6.599.629,52	967.156,25	967.156,25	983.634,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	16.333.311,52	2.055.748,62	2.055.748,62	2.336.767,80
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.053.946,50	168.587,83	168.587,83	140.044,90
Investimentos	603.946,50	20.100,90	20.100,90	80.055,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	450.000,00	148.486,93	148.486,93	59.989,60
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII -)	603.946,50	20.100,90	20.100,90	80.055,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	481.150,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	17.418.408,02	2.075.849,52	2.075.849,52	2.416.823,10
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-230.936,00	650.411,21	650.411,21	737.181,80
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	809.607,00

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:80E39167

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CPL

ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 022/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 047/2013

PREGÃO PRESENCIAL R.P - Nº 024/2012

TIPO: MENOR PREÇO ITEM

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPA, MÁQUINAS, ONIBUS, VANS, CAMINHONETES E CAMINHÃO COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS RESIDENCIAIS, ASSIM COMO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS, ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL AS RESIDÊNCIAS, TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E TRANSPORTE DE PACIENTES PARA REALIZAR EXAMES MÉDICOS QUE FAZEM TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES QUE INTEGRA O ANEXO I DO EDITAL.

2 - A Prefeitura de Rondolândia por intermédio da sua Pregoeira e no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto nº 805/2013, de 02 de Abril de 2013, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial R.P – Nº 047/2013, cuja objeto acima citado.

3 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av: Joana Alves de Oliveira s/nº, Centro, CEP. 78.380-00, Município de Rondolândia-MT, ou pelo e-mail: cplrondolandia@hotmail.com, informações adicionais e esclarecimentos, no mesmo endereço ou pelo telefone (66) 3542-1177. Das 09h00min às 17h00min.

Data Abertura das Propostas: 22/04/2013

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Horário: 09h00min horas.

Tipo: Menor Preço

Forma de Julgamento: Menor Preço Por Item

Rondolândia - MT, 10 de Abril de 2013.

LUCIENE SOUZA DOS SANTOS

Pregoeira

Decreto nº 805/2013

De acordo:

FABIO FRAZÃO VILA NOVA

Advogado – OAB nº 2684/RO

Procurador Geral

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:9E8003D1

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

Processo Administrativo nº 024/2013 - SEMAD, de 27.02.2013

Modalidade: Pregão Presencial nº 017/2013

Objeto: “Contratação de empresa para prestação de serviços para fornecimento de internet e intranet, via rádio que possibilite, em âmbito nacional e internacional, entre a Sede da Prefeitura e as Secretarias Pertinentes”.

Interessada: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade Pregão Presencial sob o nº 017/2013 em favor da Pessoa Jurídica **M.M. SERVICOS DE INFORMATICA LTDA-ME**, CNPJ nº 08.085.976/0001-16, com sede à Rua Menezes Filho, nº 2.241, Jardim dos Migrantes, Ji-Paraná, Rondônia, CEP.: 76.900-801,

Com o fim de

HOMOLOGAR em seu favor o valor global de R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais).

Para: **Procuradoria Geral do Município**

Formalize o Contrato, após empenhe.

Dê-se ciência às Secretarias de origem.

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia - MT, 09 de abril de 2013.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:8F538AF2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

Objeto: Seleção de Melhor Proposta objetivando a “Contratação de Empresa Especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a

Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, Customização banco de dados e Manutenção, compreendidos na Gestão em: Planejamento, Orçamento, Execução Orçamentária, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Licitações, Compras, Almoxarifado, Frotas e Combustível, Patrimônio Público, Protocolo e Processos, Gestão de Créditos Tributários ou Não, Arrecadação e Fiscalização Municipal, DAE e Geração de Informações para o APLIC e LRF do TCE/MT”, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa: **JUSSEMAR REBULI PINTO-ME CNPJ 05.409.467/0001-03**, sendo que se sagrou vencedora com Proposta no valor de R\$ 85.600,00 (Oitenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais); valor total; que destina o menor preço global por um período de 12 meses.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 08 de Abril de 2013.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Maria Inês Pereira da Silva

Código Identificador:CE5D6617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 004/2013

Audiência Pública para a Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício financeiro de 2014.

Excelentíssimo Senhor Wemerson Adão Prata, Prefeito do Município de Salto do Céu – MT, convida toda a sociedade civil organizada com atuação e sede no município de Salto do Céu – MT, bem como demais munícipes, a participar de Audiência Pública, que se realizará no dia 12 de Abril do corrente ano de 2013, com início às 13h30min, no Plenário da Câmara Municipal, com a finalidade de discutir a Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em Salto do Céu – MT, aos Nove dias do mês de Abril de 2013.

WEMERSON ADÃO PRATA

- Prefeito -

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:C1C24006

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2013

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de Profissional com especialização em ginástica Olímpica, experiência em atividade Circense e Ginástica Acrobática para atuar como instrutor em aulas de Circo e Acrobática para alunos da escola Municipal Selvino Damian Preve; **FAVORECIDO:** João Carlos Maravieski Chiritt; **VALOR Estimativo Mensal:** R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais); **VIGÊNCIA:** até 31/12/2013; Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Secretaria de Educação e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídica, exarado no Processo de inexigibilidade 02/2013 de 09.04.2013 (Inexigibilidade de Licitação), que acolho, RATIFICO a

validade do ato para contratação do Profissional acima citado, nos termos e na forma do previsto no "caput" dos Art. 25, Inc. II, da lei 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores.,

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 09 de Abril de 2013.

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal de Santa Carmem

Publicado por:

Ana Maria Adams

Código Identificador:569E1570

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DECLARAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, nesta ato representada pela Presidente da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado 001/2013, vem através deste declarar que não houve nenhum registro de recurso interposto contra a Relação de Candidatos Inscritos.

Santa Carmem 09 de abril de 2013

JOSIANE BERTOLINI

Presidente da Comissão

Publicado por:

Juliana de Almeida Golo

Código Identificador:7BF758B5

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

CONTRATO Nº 017/2013. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, **CONTRATADA:** IVALDO XAVIER DE LIMA, CPF nº 348.131.951-72. **OBJETO:** Prestação de serviços de médico, clínico geral no Programa Saúde da Família, plantões no Pronto Atendimento, urgências e emergências no período noturno, em horário de almoço, nos finais de semana e feriados até o dia 31 de Março 2013, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: R\$ 27.026,14, referente os serviços a serem prestados até o dia 31 de Março de 2013, a ser pago até o dia 15 do mês subsequente pela Tesouraria Municipal, conforme disponibilidade financeira.

DO PRAZO E VIGENCIA/CONTRATO: de 18 de Março de 2013 até 31 de Março de 2013.

DA LICITAÇÃO: Dispensa nº. 006/2013.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso IV do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz do Xingu – MT, 18 de Março de 2013.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jorcileia Vasconcelos Pinho

Código Identificador:CFE827C3

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

CONTRATO Nº 018/2013. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, **CONTRATADA:** IVALDO XAVIER DE LIMA, CPF nº 348.131.951-72. **OBJETO:** Prestação de serviços de médico, clínico geral no Programa Saúde da Família, inclusive plantões no pronto atendimento, urgências e emergências no período noturno, em horário de almoço, nos finais de semana e feriados compreendido entre o dia 01 de abril de 2013 até o dia 30 de Junho de 2013, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: valor global de R\$ 131.400,00, a serem divididos e pagos em 03 parcelas mensais iguais no valor de R\$ 43.800,00, até o dia 15 do mês subsequente pela Tesouraria Municipal, conforme disponibilidade financeira.

DO PRAZO E VIGENCIA/CONTRATO: de 01 de Abril de 2013 até 30 de Junho de 2013.

DA LICITAÇÃO: Dispensa nº. 007/2013.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso IV do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz do Xingu – MT, 01 de Abril de 2013.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jorcileia Vasconcelos Pinho

Código Identificador:45021AB7

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2013**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

CONTRATO Nº 019/2013. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, **CONTRATADA:** Luiz Carlos de Oliveira Junior, CPF nº 803.112.966-53. **OBJETO:** Prestação de serviços de médico, para realização de plantões no Pronto Atendimento, urgências e emergências no período noturno, em horário de almoço, nos finais de semana e feriados compreendido entre o dia 01 de Abril de 2013 até o dia 30 de Junho de 2013, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: valor global de R\$ 131.400,00, a serem divididos e pagos em 03 parcelas mensais iguais no valor de R\$ 43.800,00, até o dia 15 do mês subsequente pela Tesouraria Municipal, conforme disponibilidade financeira.

DO PRAZO E VIGENCIA/CONTRATO: de 01 de Abril de 2013 até 30 de Junho de 2013.

DA LICITAÇÃO: Dispensa nº. 008/2013.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso IV do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz do Xingu – MT, 01 de Abril de 2013.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jorcileia Vasconcelos Pinho

Código Identificador:47138EB1

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 075/2013**

DE 01 DE ABRIL DE 2013.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **ANA PAULA DE BARROS**, inscrita no **CPF: 011.874.321-05** para ocupar o cargo de **ASSESSOR**

TECNICO ADMINISTRATIVO, na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº046/2013 de 21 de janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 01 DE ABRIL DE 2013.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

Publicado por:

Jorcileia Vasconcelos Pinho

Código Identificador:4B148BE4

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 036/SAD/2013**

DE 01 DE ABRIL DE 2013.

“DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO DE CLASSE AO SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1º - Fica concedida **Promoção de classe** de acordo com Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, para o servidor relacionado abaixo.

Nome do Servidor	Cargo	Promoção de Classe
Valtermir Braez Pereira	Guarda	Classe A para Classe B

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.
EM 01 DE ABRIL DE 2013.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMIR LOPES RICARDO

Secretario de Administração e Finanças

ROSANGELA PINTO FIGUEIREDO

Secretaria Municipal de Educação

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

Publicado por:

Jorcileia Vasconcelos Pinho

Código Identificador:8559E7E5

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO**

**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA RITA DO
TRIVELATO – MATO GROSSO**

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2013, PUBLICADO NO DIA 04.04.2013 NO DIÁRIO OFICIAL DA AMM-MT. TORNANDO A MESMA SEM EFEITO LEGAL.

ANGÉLICA L. COLUSSI

Presidente de Comissão Câmara M. Santa Rita do Trivelato – mt

Aos 09 de Abril de 2013.

Publicado por:

Moniqui Emanuella Marcanzoni

Código Identificador:33BFF32C**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 024/2013.****04 DE ABRIL DE 2013.**NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O SENHOR HUGO GARCIA SOBRINHO, PREFEITO
MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE
MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE
LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E****Considerando a Lei Municipal nº 135/2003** de 03 de Junho de 2003,
que criou Conselho Municipal de Assistência Social, fixando o prazo
de 02 anos para atuação de seus membros;**Considerando a Lei Municipal nº 234/2007** de 06 de Março de
2007, que alterou a composição do Conselho;**Considerando** a necessidade de reorganizar o Conselho Municipal no
intuito de dinamizar as ações voltadas as ações socioassistenciais;**DECRETA:****Art.1º** Ficam nomeados os representantes do Poder Público e das
Entidades para atuarem junto ao Conselho Municipal de Assistência
Social no prazo de 02 anos:**Representando a Igreja Deus é Amor**

TITULAR- Marcos Paulo Castil de Santana

SUPLENTE- Roni s Nunes Castil

**Representando a Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos**

TITULAR- João Evangelista Pereira

SUPLENTE- João Carlos Pereira

Representando a Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR- Lucenir Garcia Moura Souza

SUPLENTE- Angelita Aparecida Leite da Silva

Representando Igreja Católica

TITULAR- Adelfina Maria da Silva

SUPLENTE- Celma Regina Mendes dos Santos

Representando o Conselho da Criança e Adolescente

TITULAR- Sueli Miranda

SUPLENTE- Artêmio Syperreck

Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social

TITULAR- Rute dos Santos Lira

SUPLENTE- Arilson Aninceto Fonseca

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º**- Revogam – se as disposições em contrário.**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.****GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA
DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE
ABRIL DE 2013.****HUGO GARCIA SOBRINHO**

Prefeito Municipal

JOSÉ CEDENIR DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:

Moniqui Emanuella Marcanzoni

Código Identificador:2B90D70C**LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2013 .
REGISTRO DE PREÇO**Objeto: Registro de Preços visando a aquisição de materiais de
laboratório e produtos médico – hospitalares. Data de abertura:
22/04/2013 às 08:00 horas – Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita
do Trivelato (Sala de Licitações), localizada à Av. Flavio Luiz,
2201, Centro – Santa Rita do Trivelato-MT. O Edital Completo
encontra-se a disposição no mural da Prefeitura Municipal, podendo
ser solicitado pelos interessados pelo fone: (65)3529-6161. Santa Rita
do Trivelato/MT, 09 de abril de 2013.**ARTEMIO SYPERRECK**

Pregoeiro

Publicado por:

Caio Fernando Motta Bonin

Código Identificador:EBE57CF0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO****EDITAL DE ABERTURA E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2013, de 09 de Abril de 2013.**O Município de **SANTA RITA DO TRIVELATO**, pessoa de Direito
Público, inscrito no CNPJ nº 04.205.596/0001-17, Situada na Avenida
Flavio Luis Nº 2.201, Centro- Santa Rita do Trivelato, representado
pelo prefeito municipal Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**,
brasileiro, agricultor, portado da cédula de Identidade RG sob
nº4411191 SSP/SP e no Cadastro de Pessoa Física CPF
nº748.627.828-68 residente e domiciliado na Rua Magester nº11, no
uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de Processo
Seletivo de pessoal com vistas à seleção e posterior contratação, nos
seguintes cargos:

Nº VAGAS	CARGOS	JORNADA DE TRABALHO	ESCOLARIDADE	SALÁRIO R\$
01	Professor licenciatura plena em ciências	30 horas semanais	Nível superior em licenciatura plena ciências	R\$ 1.664,08
01	Motorista CNH “D”	40 horas semanais	Alfabetizado	R\$ 1.133,25
01	Monitor de Creche	40 horas semanais	Ensino Médio Completo	R\$ 791,82
01	Merendeira	40 horas semanais	Alfabetizado	R\$ 734,52
01	Fonoaudióloga	40 horas semanais	Nível superior com registro no conselho de classe	R\$ 2.833,19

• DISPOSIÇÕES PRELIMINARES1.1 - O processo seletivo público simplificado será regido pelo
presente Edital e sua operacionalização caberá a Secretaria Municipal
de Gestão e Planejamento.1.2 - O Processo Seletivo público simplificado destina-se ao
provimento temporário das vagas para atuação em zona urbana e rural
abrangida pela competência das Secretarias Municipais.1.3 - Todo o Processo Seletivo Público Simplificado será
regulamentado pela Lei Municipal nº178/20051.4 O Edital nº. 002/2013, encontra-se afixado nos murais da
Prefeitura Municipal, na Câmara de Vereadores, e no site
www.santaritadotrivelato.mt.gov.br e a Lei Municipal nº. 178/2005
e Decreto Municipal nº. 035/2010 encontra-se no site.
www.santaritadotrivelato.mt.gov.br

1.5 - o processo seletivo 002/2013 tem validade de 1 (um) ano.

2 - DOS REQUISITOS PARA A SELEÇÃO2.1 - Somente será classificado por meio do Processo Seletivo o
candidato que atender, no ato da inscrição, aos requisitos previstos no
Decreto nº. 035/2010.2.2 - Para o cargo de professor licenciatura plena em ciências deverá
ser observado o disposto no art. 62 da lei nº 9.394/96 LDB e caso não

havendo candidato inscrito que possua licenciatura plena em ciências, somente será permitido a inscrição de professores com formação em licenciatura plena.

2.3 – Para o cargo de monitores de creche, se não houver candidatos suficientes que possuam ensino médio completo, será permitido à inscrição de candidatos com ensino fundamental completo.

2.4 – O período de contratação da Fonoaudióloga será somente no período de licença maternidade da titular do cargo;

3 - DAS INSCRIÇÕES:

3.1 - Local de Inscrição: Período de: 12 de abril a 22 de abril de 2013, das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, localizada na Avenida Flávio Luis, nº. 2.201, Bairro Centro, nesta cidade de Santa Rita do Trivelato – MT.

3.2 - Os Candidatos deverão preencher a ficha de solicitação de emprego fornecida no local da inscrição e anexar a ela cópia legível dos documentos comprobatórios exigidos no decreto nº. 035/2010, sob pena de desclassificação caso a falta de algum documento ou que os mesmos estejam ilegíveis.

Cópia dos seguintes documentos:

- CPF;
- RG;
- **Título de Eleitor e último comprovante de votação (2012);**
- **Certidão de nascimento ou casamento;**
- **Carteira de Trabalho;**
- **PIS/PASEP;**
- **Documento militar (sexo masculino);**
- **Comprovante de Residência;**
- **Documento comprobatório de inscrição no respectivo Conselho, quando for o caso;**

3.3- As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato, ou por terceiro com procuração por instrumento particular com firma reconhecida.

3.4- A participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado implicará o seu conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, Lei nº. 178/2005 e Decreto Municipal nº. 035/2010 dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5- A aprovação no processo seletivo não gera direito de contratação e somente serão convocados os candidatos aprovados conforme necessidades do executivo municipal e conforme a disponibilidade de vagas.

3.6 - Não será cobrada taxa de inscrição para o processo seletivo 002/2013.

3.7 – Não será disponibilizado vagas aos portadores de Necessidades Especiais devido ao número reduzido de vagas oferecidas no presente não atingindo o percentual mínimo para disponibilização de vaga.

4-SELEÇÃO

4.1- PRIMEIRA ETAPA: inscrições, entrega e análise dos documentos listados no item 3.2; (dia 12 de abril a 22 de abril de 2013, das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00). A seleção dos candidatos ocorrerá mediante verificação e análise de documentos para comprovação das informações declaradas na ficha de solicitação de emprego.

4.1.1 - A homologação dos inscritos será publicado no dia 24 de abril de 2013, nos murais da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br, juntamente com a divulgação dos locais de realização das provas da segunda etapa.

4.2 - SEGUNDA ETAPA: prova teórica: (dia 28 de abril de 2013, com início às 07h30 e término às 10h30), na Escola Municipal 03 de Novembro localizado na Rua dos Estudantes, Santa Rita do Trivelato/MT.

4.2.1. A SEGUNDA ETAPA do Processo Seletivo constará de 03 (três) fases, conforme descrito:

I - Prova teórica contendo 10 (dez) questões de Conhecimento específico do cargo, matemática, língua portuguesa e conhecimentos gerais;

II - Prova de redação com tema da atualidade a ser divulgado no momento da realização da prova, para os cargos de Nível Médio e Nível Superior.

III - Entrevista com psicóloga designada pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

4.2.1.1 - Os candidatos aos cargos de merendeira, motorista categoria “D” estão dispensados de realizar a prova de redação.

4.2.1.2 – Os candidatos aos cargos de motorista categoria “D”, deverão realizar prova pratica a ser aplicada pela secretaria responsável pelas vagas, contendo no mínimo 5 tarefas a serem realizadas e avaliadas.

4.2.1.3 – As provas práticas serão realizadas após a realização das provas teóricas no pátio da secretaria de obras.

4.2.1.4 Os candidatos aos cargos de merendeira dispensados da prova de redação terão atribuído nota 10 e os candidatos ao cargo motorista categoria D, a nota da redação será substituída pela nota da prova prática.

4.2.2 - As provas dos incisos I, II e III do item 4.2.1, terão peso 10 (dez) cada uma, sendo o resultado final obtido com a somatória das três notas e dividido por três, conforme exemplo abaixo:

$(10 + 10 + 10) / 3 = \text{Resultado Final}$

4.2.3 - Permanecendo candidatos empatados em todos os critérios, a vaga será decidida por idade, sendo contratado o classificado com maior idade.

4.2.4 – Permanecendo os candidatos empatados será classificado o que obtiver maior nota na prova escrita.

4.2.5. O resultado da segunda etapa será divulgado no dia 30 de abril de 2013, nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal e no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br.

4.2.6 - A homologação e publicação do resultado do processo seletivo será publicada no dia 03 de maio de 2013.

5- CONTRATAÇÃO

5.1 Conforme Edital de Convocação os candidatos aprovados deverão apresentar-se em 48 (quarenta e oito) horas ao órgão responsável pela contratação.

5.2 É imprescindível, no ato da contratação, a apresentação dos documentos complementares:

- a) O Exame Admissional, será realizado por Médico Clínico Geral do município;
- b) Declaração de Bens e Valores (se não possuir bens, deve apresentar de que não possuem bens, com assinatura)
- c) 01 foto.
- d) Documento de escolaridade exigido pela função ou conforme descrito no presente edital.

5.3 - São documentos complementares para contratação, conforme o caso:

I - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos de idade, ou dos maiores caso sejam incapazes;

II - Apresentada a certidão de nascimento de cada filho, os documentos abaixo relacionados tornam-se obrigatórios:

- Cartões de vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
- Atestado que comprove a frequência a escola dos filhos com idade escolar.

5.4 - No ato da Contratação todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de fotocópias acompanhadas das originais para conferência.

5.5. A contratação será feita conforme as necessidades da Administração, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

5.5.1- Os contratos serão regidos pelo regime jurídico administrativo especial;

5.5.2 - Os contratados estarão vinculados ao regime geral de previdência social;

6 - VEDAÇÕES À CONTRATAÇÃO

6.1 Não será contratado o candidato que:

- 6.1.1 - Acumular cargos, emprego ou função pública;
- 6.1.2 - Omitir informações ou apresentar informações incompletas ou inverídicas.

6.1.3 - Tiver sido demitido ou exonerado do serviço público por infrações disciplinares ou por ineficiência na prestação dos serviços.

7-RECURSOS

7.1 Será assegurado ao candidato o direito a recursos quanto à classificação do Processo seletivo Simplificado, em cada etapa realizada conforme publicação dos respectivos editais.

7.2. O recurso deverá ser interposto no prazo máximo de dois dias, contado a partir da data de publicação dos Editais de divulgação dos resultados.

7.3 – Somente será aceito recurso interposto por escrito, assinado pelo candidato e protocolado no protocolo geral da prefeitura municipal dentro do prazo estipulado nos itens anteriores.

8 - CASOS OMISSOS

8.1 Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pelas Secretarias Municipais baseados na Lei Municipal nº. 178/2005, Decreto Municipal nº. 035/2010, e Comissão Organizadora, no que tange a realização deste Processo Seletivo Simplificado.

OBS: Informações pelo telefone nº (065) 3529 6161/6172.

Santa Rita do Trivelato, 09 de abril de 2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE, E-AFIXE

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Léia Angela da Silva

Código Identificador:8667FC85

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO 009-2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO E MATERIAL AMBULATORIAL, EM ATENDIMENTO AOS INTERESSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

Data da realização: 09/04/2013

Licitante Vencedores: **RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI ME**, para o Lote 01, no valor total do lote 01 de R\$- 17.000,00 (dezessete mil reais), **RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI ME**, para o Lote 02, no valor total do lote 02 de R\$- 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais), **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOPITALARES LTDA**, para o Lote 03, no valor total do lote 03 de R\$- 11.031,00 (onze mil e trinta e um reais), **ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÕES LTDA**, para o Lote 04, no valor total do lote 04 de R\$- 47.550,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais), **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOPITALARES LTDA**, para o Lote 05, no valor total do lote 05 de R\$- 21.018,25 (vinte e um mil e dezoito reais e vinte e cinco centavos), **RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI ME**, para o Lote 06, no valor total do lote 06 de R\$-8.000,00 (oito mil reais), **DENTAL CENTRO OESTE LTDA**, para o Lote 07, no valor total do lote 07 de R\$- 6.222,50 (seis mil e duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), **DENTAL CENTRO OESTE LTDA**, para o Lote 08, no valor total do lote 08 de R\$-19.333,20 (dezenove mil e trezentos e trinta e três reais e vinte centavos), **RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI ME**, para o Lote 09, no valor total do lote 09 de R\$-3.892,50 (três mil e oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), **ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÕES LTDA**, para o Lote 10, no valor total do lote 10 de R\$-13.280,00 (treze mil e duzentos e oitenta reais).

Santo Afonso- MT, 09 de abril de 2013.

ELISANGELA MOURA DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Fábia Neves Brito

Código Identificador:019EAAED

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

GABINETE DO PREFEITO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2013 REGISTRO DE PREÇO TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento dos interessados que, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 009/2013, Registro de Preço para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER A SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DESTE MUNICÍPIO**. Com realização prevista para o dia 22 de Abril de 2013 as 8:30 horas. O Edital completo estará a disposição dos interessados para consulta e aquisição a partir do dia 10 de Março de 2013 das 7:00 horas as 13:00 horas na Prefeitura Municipal, junto a Comissão Permanente de Licitação, situada à av. Santo Antonio, nº 245, Centro, Santo Antonio de Leverger – MT, informações pelo telefone (065) 3341-1346, (065) 3341-1685 ramal (204). A aquisição do Edital, junto ao Setor de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças ao custo não reembolsável de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Publicado por:

Natalina

Código Identificador:4BA9A580

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER PORTARIA Nº 42/GP/2013

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o inciso XVI do artigo 6º da Lei 8.666 de 21 de Maio de 1993,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para compor a nova Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger, o Servidor **Vitório Massaru Hayama** - Presidente e os Servidores **Luiz Toshiyuki Arizawa** e **Osvaldo Teixeira Filho** como Membros.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor, a partir de 03 de Abril de 2013, revogando a Portaria nº 09/GP/2013.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antonio de Leverger-MT, 03 de Abril de 2013.

VALDIR RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anice Roze de Oliveira

Código Identificador:2C36A45F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER PORTARIA Nº 43/GP/2013

“DESIGNA PREGOEIROS E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Sr. **VALDIR RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 67, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger, o Servidor, **Vitório Massaru Hayama**.

Artigo 2º - Ficam designados para atuarem como Membros da Equipe de Apoio em Licitações na Modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger, os Servidores:

Luiz Toshiyuki Arizawa

Oswaldo Teixeira filho

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor, a partir de 03 de Abril de 2013, revogando a Portaria nº 10/GP/2013.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antonio de Leverger-MT, 03 de Abril de 2013.

VALDIR RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anice Roze de Oliveira

Código Identificador:0335B487

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER ATO Nº 108/GP/2013

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. SANDRA REGINA TATEIRA DE ARRUDA, para exercer o cargo em Comissão de Subprocuradora, lotando-a no Gabinete do Prefeito, com data retroativa a partir de 01 de Fevereiro de 2013.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de Abril de 2013.

VALDIR RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anice Roze de Oliveira

Código Identificador:4590FAFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER ATO Nº 109/GP/2013

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. SEBASTIANA SIMONE DA SILVA, para exercer o cargo em Comissão de Núcleo de Assistência à Família, lotando-a na Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social, a partir de 02 de Abril de 2013.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 02 de Abril de 2013.

VALDIR RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anice Roze de Oliveira

Código Identificador:9497DB4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER ATO Nº 110/GP/2013

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **LAURA PAULA DE OLIVEIRA**, do cargo em Comissão de Assessora Especial, lotando-a no Gabinete do Prefeito, nomeado pelo Ato nº 26/GP/2013 de 01/02/2013, a partir de 08 de Abril de 2013.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 08 de Abril de 2013.

VALDIR RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anice Roze de Oliveira

Código Identificador:2CB0B673

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL LRF - 1º BIMESTRE 2013 - ANEXO VI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)		LRF-Cidadão - 9.29 08/04/13	
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 31 Dez 2012 (b)	Em 28Fev 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-	-	-
Ativo Disponível	0,00	0,00	26.240,15
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	965.804,90	392.663,69	951.357,96
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)	Jan a Fev 2013 (c - a)	
RESULTADO NOMINAL		0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 31 Dez 2012 (b)	Em 28Fev 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00

Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:6D549688

PREFEITURA MUNICIPAL
LRF - 1º BIMESTRE 2013 - ANEXO VII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)		LRF-Cidadão - 9.29 - 08/04/13		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
RECEITAS PRIMÁRIAS	14.412.455,64	2.097.202,02	2.097.202,02	2.276.478,77
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita Tributária	936.036,79	35.252,92	35.252,92	55.393,96
IPTU	89.042,00	4.475,42	4.475,42	51,75
ISS	0,00	2.364,39	2.364,39	0,00
ITBI	556.512,50	9.933,50	9.933,50	36.389,76
IRRF	166.953,75	12.797,70	12.797,70	13.117,45
Taxas	113.528,54	5.681,91	5.681,91	5.835,00
Contribuição de Melhoria	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	457.470,50	7.579,76	7.579,76	16.345,05
Receita Previdenciária	356.168,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	101.302,50	7.579,76	7.579,76	16.345,05
Receita Patrimonial Líquida	5.565,12	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	116.867,62	2.761,97	2.761,97	1.934,41
(-) Aplicações Financeiras	111.302,50	2.761,97	2.761,97	1.934,41
Transferências Correntes	12.768.517,76	2.047.013,61	2.047.013,61	2.197.211,05
FPM	3.419.212,80	810.760,71	810.760,71	714.903,85
ICMS	4.452.100,00	751.650,60	751.650,60	319.149,47
Outras Transferências Correntes	4.897.204,96	484.602,30	484.602,30	1.163.157,73
Demais Receitas Correntes	244.865,47	7.355,73	7.355,73	7.528,71
Dívida Ativa	55.651,25	272,40	272,40	2.487,30
Receitas Correntes Diversas	189.214,22	7.083,33	7.083,33	5.041,41
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.113.025,00	131.329,82	131.329,82	887,50
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	111.302,50	60,00	60,00	525,00
Transferências de Capital	979.462,00	130.114,00	130.114,00	0,00
Convênios	868.159,50	130.114,00	130.114,00	0,00
Outras Transferências de Capital	111.302,50	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	22.260,50	1.155,82	1.155,82	362,50
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.001.722,50	131.269,82	131.269,82	362,50
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	15.414.178,14	2.228.471,84	2.228.471,84	2.276.841,27
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	13.302.467,80	1.498.823,29	1.498.823,29	2.162.883,85
Pessoal e Encargos Sociais	6.443.410,45	1.010.830,79	1.010.830,79	1.080.072,37
Juros e Encargos da Dívida (IX)	31.650,00	1.644,52	1.644,52	1.437,98
Outras Despesas Correntes	6.827.407,35	486.347,98	486.347,98	1.081.373,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	13.270.817,80	1.497.178,77	1.497.178,77	2.161.445,87
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.209.283,00	222.450,07	222.450,07	279.361,22
Investimentos	3.135.433,00	191.309,65	191.309,65	184.420,14
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	73.850,00	31.140,42	31.140,42	94.941,08
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	3.135.433,00	191.309,65	191.309,65	184.420,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	44.521,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	42.605,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	16.493.376,80	1.688.488,42	1.688.488,42	2.345.866,01
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-1.079.198,66	539.983,42	539.983,42	-69.024,74
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00
FONTE:	

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:BEF3E10B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07 AO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2013 – CONVOCAÇÃO DOS
APROVADOS

Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando o Decreto Municipal nº 015, de 21 de fevereiro de 2013, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para apresentação da documentação e assinatura de contrato, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, na forma do Anexo Único.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer na Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 416 - Bairro Centro, na Sede do Município, até o dia 10 de abril de 2013, no horário oficial de Brasília, das 12:00 (doze) às 18:00 (dezoito) horas.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida nos incisos I a XIV do item 11.3 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 015/2013 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 08 de abril de 2013.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07 AO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2013 - CONVOCAÇÃO DOS
APROVADOS

Grupo Ocupacional		Secretaria Municipal de Educação			
Função/Especialidade		Agente Operacional			
Formação Mínima Exigida		Ensino Fundamental Completo ou Cursando			
Nº de Inscrição	Nome	CPF		CLASSIFICAÇÃO	
024	Francisco Chagas Arruda Moreira	550.884.221-72		95,00 - Classificado	

Publicado por:
Marcelino de Fáveri
Código Identificador:C6C068B4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 010/2013

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (66) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para futura **Seleção de instituição financeira para ocupar e explorar, a título precário, através de concessão onerosa de uso, pelo período de 05 (cinco) anos, a gestão da folha de pagamentos dos servidores, e de empréstimos consignados para servidores.**

Data de Abertura: às 08:00hs, do dia 22 de Abril de 2013, no endereço acima.

Tipo: Maior Oferta

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07:30 as 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelos e-mails: licitacaosjrc@gmail.com ou licitação@saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 09 de Abril de 2013.

OSNI RUBENS PUGA LOPES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Geovani Lamera

Código Identificador:A1223606

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 011/2013

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (66) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para **Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de empresa, para a prestação de serviços de consultoria e assessoria para a gestão de convênios junto ao Governo Federal, com o objetivo de promover a realização de obras e serviços para a população do Município de São José do Rio Claro/MT.**

Data de Abertura: às 14:00hs, do dia 22 de Abril de 2013, no endereço acima.

Tipo: Menor Preço

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07:30 as 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelos e-mails: licitacaosjrc@gmail.com ou licitação@saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 09 de Abril de 2013.

OSNI RUBENS PUGA LOPES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Geovani Lamera

Código Identificador:F7A3F113

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 67/2013 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009

O Sr. **NATANAEL CASAVECHIA**, Prefeito Municipal de **SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público nº. 001/2009, CONVOCA o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT**, situado na Rua Paraíba, 355, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

SERVIDOR BRAÇAL		
Colocação	Inscrição	Nome

105	259	FERNANDA LIMA DA SILVA
106	219	HILDO MARQUES JOSE DA SILVA
107	102	MARIA JOSE FRANCISCO
108	970	JAQUELINE LEÃO VALADÃO
109	791	EURICO GOMES DE OLIVEIRA
ENFERMEIRO (A)		
Colocação	Inscrição	Nome
25	790	MARIANGELA MALAQUIAS DE PAULA
26	349	SANDRA PATRICIA KUHN
ELETRICISTA		
Colocação	Inscrição	Nome
02	339	DOUGLAS PEREIRA DA SILVA

São José do Rio Claro – MT, 08 de abril de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adenir Cristina de Moura Nunes

Código Identificador:C611FAD4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 950, DE 08 DE ABRIL DE 2013

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS MUNICIPAIS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS FORA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.”

O SR. **NATANAEL CASAVECHIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica proibido a aplicação de recursos municipais em Instituições Financeiras fora do Município de São José do rio Claro-MT.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro-MT, 08 de abril de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Xavier Filho

Código Identificador:67100CAC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105 DE 08 DE MARÇO DE 2013

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de **São José dos Quatro Marcos**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferi das no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de ORIENTADOR SOCIAL o Senhor EVERALDO TADEU ALVES, portador do RG nº 2502953-3-SJ/MT e do CPF nº 285.319.648-81 fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRADA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 08 DE MARÇO DE 2013

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:4C30381B

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DA ATA DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO
DE PREÇO 06/2013

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, comunica as empresas que às **09:00 h**, do dia **23/04/2013**, realizará a licitação, Pregão Presencial Registro de Preço, nº. **06/2013**, e receberá os envelopes de habilitação e de proposta de preço visando **“AQ. DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER E ENCADERNAÇÃO”**. Para futura eventual compra. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura através de REQUERIMENTO, Maiores informações pelo telefone 3251 – 1138, das 07:00 as 13:00 horas,

CLAUDECIR ALVES FEITOSA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Claudécir Alves Feitosa
Código Identificador:3D67F6DB

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DA ATA DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO
DE PREÇO 07/2013

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, comunica as empresas que às **09:00 h**, do dia **25/04/2013**, realizará a licitação, Pregão Presencial Registro de Preço, nº. **07/2013**, e receberá os envelopes de habilitação e de proposta de preço visando **“AQ. DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA”**. Para futura eventual compra. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura através de REQUERIMENTO, Maiores informações pelo telefone 3251 – 1138, das 07:00 as 13:00 horas,

CLAUDECIR ALVES FEITOSA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Claudécir Alves Feitosa
Código Identificador:46C77368

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO 08/2013

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, comunica as empresas que às **09:00 h**, do dia **29/04/2013**, realizará a licitação, Pregão Presencial Registro de Preço, nº. **08/2013**, e receberá os envelopes de habilitação e de proposta de preço visando **“AQ. DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA O DAE”**. Para futura eventual compra. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura através de REQUERIMENTO, Maiores informações pelo telefone 3251 – 1138, das 07:00 as 13:00 horas,

CLAUDECIR ALVES FEITOSA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Claudécir Alves Feitosa
Código Identificador:37E8E4A5

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE
REGISTRO DE PREÇO 09/2013

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, comunica as empresas que às **09:00 h**, do dia **30/04/2013**, realizará a licitação, Pregão Presencial Registro de Preço, nº. **09/2013**, e receberá os envelopes de habilitação e de proposta de preço visando **“AQ. DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR”**. Para futura eventual compra. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura através de REQUERIMENTO, Maiores informações pelo telefone 3251 – 1138, das 07:00 as 13:00 horas,

CLAUDECIR ALVES FEITOSA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Claudécir Alves Feitosa
Código Identificador:AC710869

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 221/2013

EXONERA A SRA. ADRIANA FARIAS FERREIRA
DO CARGO DE MERENDEIRA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a **Sra. ADRIANA FARIAS FERREIRA** portadora do CPF nº **024.835.181-84** do cargo de **MERENDEIRA**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Município a partir de 28 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 057/2007.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Junio Clesio Pereira de Souza
Código Identificador:44A647F0

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2013

A Comissão de Seleção de Pessoal, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições legais. **RESOLVE:**

T O R N A M E N T O P Ú B L I C O

O Presente Edital que estabelece a Convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, como segue:

CARGO: ZELADORA

Classificação	Inscrição	Nome do Inscrito
8º	046	Maria Eleniete Cardoso

O candidato aprovado e convocado terá 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação do presente edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da seguinte documentação exigida para sua contratação:

- 01 foto 3x4 recente;
- Cópias: CPF, RG, Título de Eleitor e Carteira de Habilitação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;

- Certidão negativa eleitoral;
- Certidão negativa civil;
- Certidão negativa criminal;
- Declaração de bens;
- Declaração de acúmulo de cargo público;
- Declaração contendo: Endereço residencial

Telefone;

Nº de **conta corrente** no Banco do Brasil;

Nº do PIS/PASEP;

Exame Médico Admissional;

O candidato convocado assume total responsabilidade pela ativação de sua Conta Corrente no Banco do Brasil e fica ciente de que o pagamento só será feito mediante depósito nesta conta.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal.

Sapezal – MT, 08 de abril de 2013.

CLÉIA KARASIAKI DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Seleção da Semece

Portaria Nº 114/2013

Publicado por:

Junio Clesio Pereira de Souza

Código Identificador:CCBB077B

PREFEITURA MUNICIPAL CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2013

Dotação

05.001.0.0.12.361.0008.2057.3.1.90.11.00.00

Orçamentária:

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Srª ILMA GRISOSTE BARBOSA, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Anazilda Rikbaktsa, Portador (a) do CPF nº 023.925.611-50, residente e domiciliado na Aldeia Caititu, Zona Rural, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 925/2011, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Zelador de escola**, com carga horária de **20 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 433,84 (Quatrocentos e trinta e três reais, e oitenta e quatro centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **15/02/2013** e término até **31/12/2013**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 925/2011, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº 925/2011.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 15 de Fevereiro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Contratante

ANAZILDA RIKBAKTS

Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani

CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos

CPF 550.815.501-59

Publicado por:

Junio Clesio Pereira de Souza

Código Identificador:4F7CE75E

PREFEITURA MUNICIPAL CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 002/2013

Dotação

05.002.0.0.12.361.0008.2056.3.1.90.11.00.00

Orçamentária:

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Srª ILMA GRISOSTE BARBOSA, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Angela Maria Kamunu Irantxe Portador (a) do CPF nº 861.308.701-91, residente e domiciliado na Aldeia Caititu, Zona Rural, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 925/2011, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Professora Nível II**, com carga horária de **20 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 1.468,49 (Um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **04/02/2013 e término até 31/12/2013**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **925/2011**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **925/2011**.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 04 de Fevereiro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Contratante

ANGELA MARIA KAMUNU IRANTXE
Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:
Junio Clesio Pereira de Souza
Código Identificador:843EA720

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 003/2013

Dotação **Orçamentária:**
05.002.0.0.12.361.0008.2057.3.1.90.11.00.00

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Srª **ILMA GRISOSTE BARBOSA**, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro o(a) Sr.(a) Ana Cristina Ferreira de Souza Portador (a) do CPF nº 993.677.261-04, residente e domiciliado na Rua 19 de Setembro nº: 1454, Jardim Ipê, em Sapezal, neste ato denominado **CONTRATADO(A)**, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto nas Leis

Municipais nº 370/2003 e 924/2011, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Professor Nível II**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 2.447,48 (Dois mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **01/02/2013 e término até 31/12/2013**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas nas Leis Municipais nº **370/2003 e 924/2011** ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 01 de Fevereiro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Contratante

CLEIDE ADRIANA DA SILVA TERENA
Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:
Junio Clesio Pereira de Souza
Código Identificador:D6A20063

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 004/2013

Dotação
05.002.0.0.12.361.0008.2057.3.1.90.11.00.00

Orçamentária:

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sr^a ILMA GRISOSTE BARBOSA, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Dilelene Pareci Nambiquara Portador (a) do CPF nº 036.768.791-71, residente e domiciliado na Aldeia Três Jacu, Zona Rural, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 925/2011, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Zelador de escola**, com carga horária de **20 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 433,84 (Quatrocentos e trinta e três reais, e oitenta e quatro centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **15/02/2013** e término até **31/12/2013**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 925/2011, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº 925/2011.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assumo cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 15 de Fevereiro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Contratante

DILCILENE PARECI NAMBIQUAR
Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:
Junio Clesio Pereira de Souza
Código Identificador:EC78F96C

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 005/2013

Dotação
05.002.0.0.12.361.0008.2056.3.1.90.11.00.00

Orçamentária:

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sr^a ILMA GRISOSTE BARBOSA, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Sandra Aparecida Azomaizokero Portador (a) do CPF nº 814.720.721-20, residente e domiciliado na Aldeia Saldo da Mulher, Zona Rural, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 925/2011, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Professora Nível II**, com carga horária de **24 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 1.468,49 (Um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **01/02/2013** e término até **31/12/2013**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 925/2011, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº 925/2011.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assumo cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 01 de Fevereiro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Contratante

SANDRA APARECIDA AZOMAIZOKERO

Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:
Junio Clesio Pereira de Souza
Código Identificador:88519CD2

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 006/2013

Dotação **Orçamentária:**
05.002.0.0.12.361.0008.2057.3.1.90.11.00.00

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Srª ILMA GRISOSTE BARBOSA, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Sidnei Marcos Zunizokae Portador (a) do CPF nº 040.025.381-09, residente e domiciliado na Aldeia Waldomiro, Zona Rural, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 925/2011, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Monitor Indígena**, com carga horária de **24 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 552,01 (Quinhentos e cinquenta e dois reais e um centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **01/02/2013 e término até 31/12/2013**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 925/2011, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº 925/2011.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assumo cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 01 de Fevereiro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Contratante

SIDNEI MARCOS ZUNIZOKAE

Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:
Junio Clesio Pereira de Souza
Código Identificador:F3F89BFA

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 007/2013

Dotação **Orçamentária:**
05.002.0.0.12.361.0008.2057.3.1.90.11.00.00

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Srª ILMA GRISOSTE BARBOSA, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Vanessa Sawana Yalikawaindalousu Nambikw Portador (a) do CPF nº 039.891.261-05, residente e domiciliado, na Aldeia Três Jacu, Zona Rural, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 925/2011, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Monitor Indígena**, com carga horária de **24 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 552,01 (Quinhentos e cinquenta e dois reais e um centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **01/02/2013 e término até 31/12/2013**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **925/2011**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **925/2011**.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 01 de Fevereiro de 2012.

ILMA GRISOSTE BARBORA
Contratante

VANESSA SAWANA YALIKAWAINDALOSSU NAMBIKW
Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:
Junio Clesio Pereira de Souza
Código Identificador:146C0727

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 08/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 08/2013

Dotação Orçamentária: 05.00100.12.361.0008.2057.3.1.90.11.00.00

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Adircila Hacalaizaeroce Portador (a) do CPF nº 028.373.011-08, residente e domiciliado, na Aldeia Salto da Mulher, Zona Rural, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo

Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 925/2011, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Zeladora de Escola Indígena**, com carga horária de **20 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 433,84 (Quatrocentos e trinta e três reais, e oitenta e quatro centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **01/03/2012 e término até 31/12/2013**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **925/2011**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **925/2011**.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 01 de março de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Contratante

ADIRCILA HACALAIZAEROCE
Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:
Junio Clesio Pereira de Souza
Código Identificador:01EC2D8D

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 09/2013

Dotação Orçamentária: 05.00200.12.365.0008.2093.3.1.90.11.00.00

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Alexandro Salmazo Martins Machado Portador (a) do CPF nº 831.206.611-04, residente e domiciliado, na Rua das Azaléias nº: 223, Centro, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Professor Nível II**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 2.447,48 (Dois mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **01/03/2012 e término até 31/12/2013**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 01 de março de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Contratante

ALEXANDRA SALMAZO MARTINS MACHADO
Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:
Junio Clesio Pereira de Souza
Código Identificador:41724227

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 010/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 010/2013

Dotação Orçamentária: 05.00200.12.365.0008.2093.3.1.90.11.00.00

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Srª ILMA GRISOSTE BARBOSA, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Ana Cristina Ferreira de Souza Portador (a) do CPF nº 993.677.261-04, residente e domiciliado na Rua 19 de Setembro nº: 1454, Jardim Ipê, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Professor Nível II**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 2.447,48 (Dois mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **01/03/2013 e término até 31/12/2013**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011 ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 01 de Março de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Contratante

ANA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA

Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:
Junio Clesio Pereira de Souza
Código Identificador:13C48DB7

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 011/2013

Dotação Orçamentária: 05.00200.12.361.0008.2056.3.1.90.11.00.00

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sr^a ILMA GRISOSTE BARBOSA, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Carla Ribeiro Andrade Portador (a) do CPF nº 003.607.920-06, residente e domiciliado na Av. Antônio André Maggi, Condomínio da Eva, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Professor Nível I**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 2.015,54 (Dois mil e quinze reais e cinquenta e quatro centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **01/03/2013** e **término até 31/12/2013**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011 ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro

direito que não esteja previsto nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assumo cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Sapezal, 01 de Março de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Contratante

CARLA RIBEIRO ANDRADE

Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:
Junio Clesio Pereira de Souza
Código Identificador:95947826

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 012/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 012/2013

Dotação Orçamentária: 05.00200.12.361.0008.2056.3.1.90.11.00.00

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sr^a ILMA GRISOSTE BARBOSA, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Cássia Silva Matiolevez Portador (a) do CPF nº 018.914.391-62, residente e domiciliado na Rua 19 de Setembro nº: 1366, Jardim Ipê, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a) exercerá as funções de **Professor Nível II**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 2.447,48 (Dois mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **01/03/2013 e término até 31/12/2013**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011 ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 01 de Março de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Contratante

CÁSSIA SILVA MATIOLEVITCZ

Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:
Junio Clesio Pereira de Souza
Código Identificador:CECD9C30

de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a) exercerá as funções de **Professor Nível II**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 2.447,48 (Dois mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **01/03/2013 e término até 31/12/2013**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011 ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 01 de Março de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Contratante

CLAUDIA MARIA BARBOSA

Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:
Junio Clesio Pereira de Souza
Código Identificador:0B9A7A5A

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 013/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 013/2013

Dotação Orçamentária: 05.00200.12.361.0008.2056.3.1.90.11.00.00

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sr^a ILMA GRISOSTE BARBOSA, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Claudia Maria Barbosa Portador (a) do CPF nº 965.790.301-78, residente e domiciliado na Rua 19 de Setembro nº: 1366, Jardim Ipê, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 014/2013

Dotação Orçamentária:
05.00200.12.361.0008.2056.3.1.90.11.00.00

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sr^a ILMA GRISOSTE BARBOSA, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Cleide de Oliveira Portador (a) do CPF nº 970.717.731-49, residente e domiciliado na Av. Jaime Schechelli nº:1290, Centro, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Professor Nível I**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 2.015,54 (Dois mil e quinze reais e cinquenta e quatro centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **01/03/2013 e término até 31/12/2013**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011 ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 01 de Março de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
 Contratante

CLEIDE DE OLIVEIRA

Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
 CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos
 CPF 550.815.501-59

Publicado por:
 Junio Clesio Pereira de Souza
Código Identificador:59A7F981

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 015/2013

Dotação Orçamentária:
05.00200.12.361.0008.2056.3.1.90.11.00.00

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sr^a ILMA GRISOSTE BARBOSA, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Crislene Barbosa de Figueiredo Portador (a) do CPF nº 721.856.781-91, residente e domiciliado na Av. André Antonio Maggi nº:1010 apt.02, Centro, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a) exercerá as funções de **Professor Nível II**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 2.447,48 (Dois mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e oito centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **01/03/2013 e término até 31/12/2013**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011 ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 01 de Março de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Contratante

CRISLENE BARBOSA DE FIGUEIREDO

Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:
Junio Clesio Pereira de Souza
Código Identificador:B591DEDD

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 016/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 016/2013

Dotação Orçamentária: 05.00200.12.361.0008.2056.3.1.90.11.00.00

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sr^a ILMA GRISOSTE BARBOSA, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Delania Andrea de Figueiredo Alexandre Portador (a) do CPF nº 040.570.114-47, residente e domiciliado na Av. Antônio André Maggi nº:1049, Centro, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Professor Nível I**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 2.015,54 (Dois mil e quinze reais e cinquenta e quatro centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **01/03/2013** e **término até 31/12/2013**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011 ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assumia cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Sapezal, 01 de Março de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Contratante

DELANIA ANDREA DE FIGUEIREDO ALEXANDRE
Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:
Junio Clesio Pereira de Souza
Código Identificador:46A07B4A

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 017/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 017/2013

Dotação Orçamentária: 05.00200.12.361.0008.2056.3.1.90.11.00.00

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sr^a ILMA GRISOSTE BARBOSA, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Dorvalina de Assunção Ribeiro Portador (a) do CPF nº 514.441.601-25, residente e domiciliado na Rua 03 Q.35 Lt.04, Jardim Sapezal, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Professor Nível I**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 2.015,54 (Dois mil e quinze reais e cinquenta e quatro centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **01/03/2013 e término até 31/12/2013**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011 ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Sapezal, 01 de Março de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Contratante

DORVALINA DE ASSUNÇÃO RIBEIRO
Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:
Junio Clesio Pereira de Souza
Código Identificador:9790B661

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 018/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 018/2013

Dotação Orçamentária: 05.00200.12.365.0008.2093.3.1.90.11.00.00

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09,

com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Srª ILMA GRISOSTE BARBOSA, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Edileuza Lourenço de Souza Compasso Portador (a) do CPF nº 363.737.023-91, residente e domiciliado na Rua E Q.145 Lt.08 Seg.01, Popular, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Professor Nível I**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 2.015,54 (Dois mil e quinze reais e cinquenta e quatro centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **01/03/2013 e término até 31/12/2013**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011 ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Sapezal, 01 de Março de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Contratante

EDILEUZA LOURENÇO DE SOUZA COMPASSO
Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:
Junio Clesio Pereira de Souza
Código Identificador:D91A8769

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 019/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 019/2013

Dotação Orçamentária: 05.00200.12.361.0008.2056.3.1.90.11.00.00

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Srª ILMA GRISOSTE BARBOSA, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Eduardo Tadeu Rodrigues Castro Portador (a) do CPF nº 366.890.858-30, residente e domiciliado na Rua 19 de Setembro nº:1366, Jardim Ipê, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a) exercerá as funções de **Professor Nível II**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 2.447,48 (Dois mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **01/03/2013** e término até **31/12/2013**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011 ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assumo cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 01 de Março de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Contratante

EDUARDO TADEU RODRIGUES CASTRO
Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:
Junio Clesio Pereira de Souza
Código Identificador:D99FF93E

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 020/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 020/2013

Dotação Orçamentária: 05.00200.12.361.0008.2056.3.1.90.11.00.00

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Srª ILMA GRISOSTE BARBOSA, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Eliude Oliveira Costa Portador (a) do CPF nº 003.147.841-79, residente e domiciliado na Av. das Flores s/nº, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Professor Nível I**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 2.015,54 (Dois mil e quinze reais e cinquenta e quatro centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **01/03/2013** e término até **31/12/2013**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011 ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Sapezal, 01 de Março de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Contratante

ELIUDE OLIVEIRA COSTA
Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:
Junio Clesio Pereira de Souza
Código Identificador:FB090482

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 021/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 021/2013

Dotação Orçamentária: 05.00200.12.365.0008.2093.3.1.90.11.00.00

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sr^a ILMA GRISOSTE BARBOSA, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Ellen Marcia da Silva Moura Portador (a) do CPF nº 705.768.661-72, residente e domiciliado na Av. Jaime Schechelli 06, Alojamento da Maggi, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a) exercerá as funções de **Professor Nível II**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 2.447,48 (Dois mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **01/03/2013 e término até 31/12/2013**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas

nas Leis Municipais nº **370/2003 e 924/2011** ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto nas Leis Municipais nº **370/2003 e 924/2011**.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Sapezal, 01 de Março de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Contratante

ELLEN MARCIA DA SILVA MOURA
Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:
Junio Clesio Pereira de Souza
Código Identificador:AC56E021

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 023/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 023/2013

Dotação Orçamentária: 05.00200.12.365.0008.2093.3.1.90.11.00.00

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sr^a ILMA GRISOSTE BARBOSA, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Francilene Batista Iaw Portador (a) do CPF nº 021.695.871-79, residente e domiciliado na Fazenda Canário, Zona Rural, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011, com fundamento no Art. 37,

inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a) exercerá as funções de **Professor Nível II**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 2.447,48 (Dois mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **01/03/2013 e término até 31/12/2013**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011 ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 01 de Março de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Contratante

FRANCILENE BATISTA IAW
Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:
Junio Clesio Pereira de Souza
Código Identificador:868FBB27

Dotação Orçamentária: 05.00200.12.361.0008.2056.3.1.90.11.00.00

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Srª ILMA GRISOSTE BARBOSA, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Francimar dos Santos Ranhe Portador (a) do CPF nº 843.871.142-15, residente e domiciliado na Av. Jaú nº:696, Centro, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Professor Nível I**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 2.015,54 (Dois mil e quinze reais e cinquenta e quatro centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **01/03/2013 e término até 31/12/2013**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011 ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 01 de Março de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Contratante

FRANCIMAR DOS SANTOS RANHE
Contratado (a)

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 024/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 024/2013

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:
Junio Clesio Pereira de Souza
Código Identificador:F9B86C4A

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 025/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 025/2013

Dotação Orçamentária: 05.00200.12.361.0008.2056.3.1.90.11.00.00

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Srª ILMA GRISOSTE BARBOSA, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Francisca Laura dos Santos Portador (a) do CPF nº 023.887.933-00, residente e domiciliado na Rua das Violetas nº:1428, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Professor Nível I**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 2.015,54 (Dois mil e quinze reais e cinquenta e quatro centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **01/03/2013 e término até 31/12/2013**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011 ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 01 de Março de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Contratante

FRANCISCA LAURA DOS SANTOS
Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:
Junio Clesio Pereira de Souza
Código Identificador:77E7C06D

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 026/2013

Dotação Orçamentária:
05.00200.12.361.0008.2056.3.1.90.11.00.00

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Srª ILMA GRISOSTE BARBOSA, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Keila Cristina Pereira Vieira Portador (a) do CPF nº 004.289.471-90, residente e domiciliado na Rua das Violetas nº:1002, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a) exercerá as funções de **Professor Nível II**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 2.447,48 (Dois mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **01/03/2013 e término até 31/12/2013**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011 ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro

direito que não esteja previsto nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Sapezal, 01 de Março de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Contratante

KEILA CRISTINA PEREIRA VIEIRA

Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:
Junio Clesio Pereira de Souza
Código Identificador:A5E60102

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 027/2013

Dotação Orçamentária:
05.00200.12.361.0008.2056.3.1.90.11.00.00

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Srª ILMA GRISOSTE BARBOSA, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Keyla Ferreira Mendes Portador (a) do CPF nº 017.359.151-57, residente e domiciliado na Rua dos Lírios nº:184, Cidezal II, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Professor Nível I**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 2.015,54 (Dois mil e quinze reais e cinquenta e quatro centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **01/03/2013 e término até 31/12/2013**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas

nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011 ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Sapezal, 01 de Março de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Contratante

KEYLA FERREIRA MENDES

Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:
Junio Clesio Pereira de Souza
Código Identificador:02738148

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 029/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 029/2013

Dotação Orçamentária: 05.00200.12.361.0008.2056.3.1.90.11.00.00

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Srª ILMA GRISOSTE BARBOSA, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Lucineide Leite Xavier Portador (a) do CPF nº 952.497.371-53, residente e domiciliado na Rua dos Girassóis nº:1522, Cidezal II, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011, com fundamento no Art. 37,

inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a) exercerá as funções de **Professor Nível II**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 2.447,48 (Dois mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **01/03/2013 e término até 31/12/2013**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas nas Leis Municipais nº **370/2003 e 924/2011** ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto nas Leis Municipais nº **370/2003 e 924/2011**.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presente data.

Sapezal, 01 de Março de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Contratante

LUCINEIDE LEITE XAVIER
Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:
Junio Clesio Pereira de Souza
Código Identificador:BAF7354D

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Srª ILMA GRISOSTE BARBOSA, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Luzinete de Lima e Silva Portador (a) do CPF nº 002.295.413-99, residente e domiciliado na Rua das Azaléias nº:1253, Cidezal II, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a) exercerá as funções de **Professor Nível II**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 2.447,48 (Dois mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **01/03/2013 e término até 31/12/2013**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas nas Leis Municipais nº **370/2003 e 924/2011** ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto nas Leis Municipais nº **370/2003 e 924/2011**.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 01 de Março de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Contratante

LUZINETE DE LIMA E SILVA
Contratado (a)

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 030/2013

Dotação Orçamentária:
05.00200.12.365.0008.2093.3.1.90.11.00.00

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:
Junio Clesio Pereira de Souza
Código Identificador:CEA4AC61

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 031/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 031/2013

Dotação Orçamentária: 05.00200.12.361.0008.2056.3.1.90.11.00.00

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Srª ILMA GRISOSTE BARBOSA, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Maria Eliza Borges Malaquias Portador (a) do CPF nº 872.254.681-20, residente e domiciliado na Av. Corimba, Cidezal II, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a) exercerá as funções de **Professor Nível II**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 2.447,48 (Dois mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **01/03/2013 e término até 31/12/2013**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011 ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Sapezal, 01 de Março de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Contratante

MARIA ELIZA BORGES MALAQUIAS
Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:
Junio Clesio Pereira de Souza
Código Identificador:930BD830

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 032/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 032/2013

Dotação Orçamentária: 05.00200.12.365.0008.2093.3.1.90.11.00.00

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Srª ILMA GRISOSTE BARBOSA, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Maria José Alves Brandão Souza Portador (a) do CPF nº 936.363.931-20, residente e domiciliado na Rua das Rosas s/nº, Cidezal II, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a) exercerá as funções de **Professor Nível II**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 2.447,48 (Dois mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **01/03/2013 e término até 31/12/2013**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011 ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 01 de Março de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Contratante

MARIA JOSÉ ALVES BRANDÃO SOUZA
Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:
Junio Clesio Pereira de Souza
Código Identificador:6EC392EC

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 033/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 033/2013

Dotação Orçamentária: 05.00200.12.365.0008.2093.3.1.90.11.00.00

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Srª ILMA GRISOSTE BARBOSA, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Maria José dos Santos da Silva Portador (a) do CPF nº 030.596.164-00, residente e domiciliado na Rua Jundiá nº: 1812, Bosque, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a) exercerá as funções de **Professor Nível II**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 2.447,48 (Dois**

mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos) pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **01/03/2013 e término até 31/12/2013**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011 ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 01 de Março de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Contratante

MARIA JOSÉ DOS SANTOS DA SILVA
Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:
Junio Clesio Pereira de Souza
Código Identificador:6FB78871

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 034/2013

Dotação Orçamentária:
05.00200.12.361.0008.2056.3.1.90.11.00.00

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Srª ILMA GRISOSTE BARBOSA, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Mitiele da Silva Behenck Portador (a) do CPF nº 835.163.952-49 residente e domiciliado na Rua da Traira - 09, em

Sapezal, neste ato denominado **CONTRATADO(A)**, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a) exercerá as funções de **Professor Nível II**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 2.447,48 (Dois mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **01/03/2013 e término até 31/12/2013**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011 ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Sapezal, 01 de Março de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Contratante

MITIELE DA SILVA BEHENCK
Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:
Junio Clesio Pereira de Souza
Código Identificador:DDD468F5

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 035/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 035/2013

Dotação Orçamentária: 05.00200.12.365.0008.2093.3.1.90.11.00.00

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Srª ILMA GRISOSTE BARBOSA, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Rosana Magalhães da Silva Portador (a) do CPF nº 882.404.281-34, residente e domiciliado na Rua das Azaléias nº:391, Cidezal II, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a) exercerá as funções de **Professor Nível II**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 2.447,48 (Dois mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **01/03/2013 e término até 31/12/2013**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011 ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 01 de Março de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Contratante

ROSANA MAGALHÃES DA SILVA

Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59**Publicado por:**Junio Clesio Pereira de Souza
Código Identificador:8C1501BB**PREFEITURA MUNICIPAL****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 036/2013****Dotação Orçamentária:****05.00200.12.361.0008.2056.3.1.90.11.00.00**

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sr^a ILMA GRISOSTE BARBOSA, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Rosivania da Silva Santos de Lima Portador (a) do CPF nº 445.140.424-04, residente e domiciliado na Av. Pirambóia nº:629, centro, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Professor Nível I**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 2.015,54 (Dois mil e quinze reais e cinquenta e quatro centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **01/03/2013 e término até 31/12/2013**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011 ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Sapezal, 01 de Março de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Contratante

ROSIVANIA DA SILVA SANTOS DE LIMA

Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59**Publicado por:**Junio Clesio Pereira de Souza
Código Identificador:2037F96B**PREFEITURA MUNICIPAL****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 037/2013****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 037/2013****Dotação Orçamentária: 05.00200.12.361.0008.2056.3.1.90.11.00.00**

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sr^a ILMA GRISOSTE BARBOSA, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Rute Gomes de Araújo Silva Portador (a) do CPF nº 974.663.871-87, residente e domiciliado na Rua da Carpa s/nº, Jardim Ipê, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Professor Nível I**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 2.015,54 (Dois mil e quinze reais e cinquenta e quatro centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **01/03/2013 e término até 31/12/2013**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011 ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento

poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 01 de Março de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Contratante

RUTE GOMES DE ARAÚJO SILVA

Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:
Junio Clesio Pereira de Souza
Código Identificador:2D95B7C8

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 039/2013

Dotação Orçamentária:
05.00200.12.361.0008.2056.3.1.90.11.00.00

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Srª ILMA GRISOSTE BARBOSA, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Solange dos Santos Menezes Portador (a) do CPF nº 421.103.602-59 residente e domiciliado na Rua 02 s/nº, Jardim Sapezal, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a) exercerá as funções de **Professor Nível II**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 2.447,48 (Dois**

mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos) pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **01/03/2013 e término até 31/12/2013**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011 ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 01 de Março de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Contratante

SOLANGE DOS SANTOS MENEZES

Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:
Junio Clesio Pereira de Souza
Código Identificador:AC04480F

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 040/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 040/2013

Dotação Orçamentária: 05.00200.12.365.0008.2093.3.1.90.11.00.00

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Srª ILMA GRISOSTE BARBOSA, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de

outro o(a) Sr.(a) Viviane Batista dos Santos Portador (a) do CPF nº 036.388.501-37, residente e domiciliado na Rua 13 s/nº, Jardim Águas Claras, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a) exercerá as funções de **Professor Nível I**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 2.015,54 (Dois mil e quinze reais e cinquenta e quatro centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **01/03/2013 e término até 31/12/2013**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011 ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 01 de Março de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Contratante

VIVIANE BATISTA DOS SANTOS
Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:
Junio Clesio Pereira de Souza
Código Identificador:7A688921

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 041/2013

Dotação Orçamentária:
05.00200.12.361.0008.2056.3.1.90.11.00.00

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Srª ILMA GRISOSTE BARBOSA, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Wanessa Tatiane de Jesus Lopes Portador (a) do CPF nº 037.663.131-77, residente e domiciliado na Rua Jundiá nº:470, Centro, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Professor Nível I**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 2.015,54 (Dois mil e quinze reais e cinquenta e quatro centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **01/03/2013 e término até 31/12/2013**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011 ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 01 de Março de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Contratante

WANESSA TATIANE DE JESUS LOPES

Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59**Publicado por:**Junio Clesio Pereira de Souza
Código Identificador:92442012**PREFEITURA MUNICIPAL**
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 042/2013**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO**
DETERMINADO Nº 042/2013**Dotação Orçamentária: 05.00100.12.361.0008.2057.3.1.90.11.00.00**

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Srª ILMA GRISOSTE BARBOSA, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Dileuza do Carmo Freitas Portador (a) do CPF nº 027.339.551-36, residente e domiciliado na Rua dos Girassóis nº:1557, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Zelador**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 737,86 (Setecentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **08/03/2013** e **término até 31/12/2013**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011 ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 08 de Março de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Contratante

DILEUZA DO CARMO FREITAS

Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59**Publicado por:**Junio Clesio Pereira de Souza
Código Identificador:4F2CE9FC**PREFEITURA MUNICIPAL**
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 043/2013**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO**
DETERMINADO Nº 043/2013**Dotação Orçamentária: 05.00100.12.361.0008.2057.3.1.90.11.00.00**

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Srª ILMA GRISOSTE BARBOSA, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Edina Estevam Pereira Portador (a) do CPF nº 361.367.848-90, residente e domiciliado na Rua 03 de Junho s/nº, Jardim Ipê, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Zelador**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 737,86 (Setecentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **08/03/2013** e **término até 31/12/2013**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011 ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 08 de Março de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Contratante

EDINA ESTEVAM PEREIRA

Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:

Junio Clesio Pereira de Souza
Código Identificador:3803CCCA

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 044/2013

Dotação Orçamentária:
05.00100.12.361.0008.2057.3.1.90.11.00.00

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sr^a ILMA GRISOSTE BARBOSA, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Eliana Souza Martins Portador (a) do CPF nº 027.576.321-83, residente e domiciliado na Rua dos Girassóis nº:773, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Ajudante de Serviços Gerais**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 737,86 (Setecentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **08/03/2013 e término até 31/12/2013**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011 ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 08 de Março de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Contratante

ELIANA SOUZA MARTINS

Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:

Junio Clesio Pereira de Souza
Código Identificador:CF7BD290

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 045/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 045/2013

Dotação Orçamentária: 05.00100.12.361.0008.2057.3.1.90.11.00.00

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sr^a ILMA GRISOSTE

BARBOSA, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Eliene Rodrigues Nunes Portador (a) do CPF nº 036.858.661-84 residente e domiciliado na Av. das Hortências, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Merendeira**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 737,86 (Setecentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **08/03/2013 e término até 31/12/2013**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011 ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 08 de Março de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Contratante

ELIENE RODRIGUES NUNES
Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:
Junio Clesio Pereira de Souza
Código Identificador:4CC621FC

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 046/2013

Dotação Orçamentária:
05.00100.12.361.0008.2057.3.1.90.11.00.00

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Srª ILMA GRISOSTE BARBOSA, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Elisete Madalena Bonatto Portador (a) do CPF nº 003.243.971-78, residente e domiciliado na Rua dos Girassóis s/nº, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Ajudante de Serviços Gerais**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 737,86 (Setecentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **08/03/2013 e término até 31/12/2013**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011 ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 08 de Março de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Contratante

ELISETTE MADALENA BONATTO

Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59**Publicado por:**
Junio Clesio Pereira de Souza
Código Identificador:43379A9F**PREFEITURA MUNICIPAL**
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 047/2013**Dotação Orçamentária:**
05.00100.12.361.0008.2057.3.1.90.11.00.00

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sr^a ILMA GRISOSTE BARBOSA, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Eunice Pereira Mendes Portador (a) do CPF nº 027.992.591-38 residente e domiciliado na Rua das Violetas nº:531, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Ajudante de Serviços Gerais**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 737,86 (Setecentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **08/03/2013 e término até 31/12/2013**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011 ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 08 de Março de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Contratante**EUNICE PEREIRA MENDES**
Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59**Publicado por:**
Junio Clesio Pereira de Souza
Código Identificador:47287586**PREFEITURA MUNICIPAL**
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 048/2013**Dotação Orçamentária: 05.00100.12.361.0008.2057.3.1.90.11.00.00**

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sr^a ILMA GRISOSTE BARBOSA, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Francisca Tavares dos Santos Portador (a) do CPF nº 804.599.001-53, residente e domiciliado na Rua dos Lírios nº:833, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Zelador**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 737,86 (Setecentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **08/03/2013 e término até 31/12/2013**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011 ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 08 de Março de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Contratante

FRANCISCA TAVARES DOS SANTOS
Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:
Junio Clesio Pereira de Souza
Código Identificador:16F9CB27

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 049/2013

Dotação Orçamentária: 05.00100.12.361.0008.2057.3.1.90.11.00.00

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Srª ILMA GRISOSTE BARBOSA, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Ilza Martins da Silva Portador (a) do CPF nº 488.742.991-68 residente e domiciliado na Rua 02 nº:1588, Jardim Sapezal, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Merendeira**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 737,86 (Setecentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **08/03/2013 e término até 31/12/2013**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011 ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 08 de Março de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Contratante

ILZA MARTINS DA SILVA
Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:
Junio Clesio Pereira de Souza
Código Identificador:B5814554

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 050/2013

Dotação Orçamentária: 05.00100.12.361.0008.2057.3.1.90.11.00.00

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Srª ILMA GRISOSTE BARBOSA, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Ivonete Guadagnin Portador (a) do CPF nº 578.038.032-53, residente e domiciliado na Rua das Rosas nº:1126, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo

especial previsto nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Zelador**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 737,86 (Setecentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **13/03/2013 e término até 31/12/2013**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011 ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 13 de Março de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Contratante

IVONETE GUADAGNIN

Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:
Junio Clesio Pereira de Souza
Código Identificador:9DB6281E

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 022/2013

Dotação Orçamentária: 05.00200.12.365.0008.2093.3.1.90.11.00.00

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Srª ILMA GRISOSTE BARBOSA, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Eneli Firmo Bandeira Scapinello Portador (a) do CPF nº 927.891.531-91, residente e domiciliado na Rua do Cascudo nº:1140, Centro, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Professor Nível I**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 2.015,54 (Dois mil e quinze reais e cinquenta e quatro centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **01/03/2013 e término até 31/12/2013**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011 ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Sapezal, 01 de Março de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Contratante

ENELI FIRMO BANDEIRA SCAPINELLO

Contratado (a)

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 022/2013

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:
Junio Clesio Pereira de Souza
Código Identificador:EA570778

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 028/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 028/2013

Dotação Orçamentária: 05.00200.12.361.0008.2056.3.1.90.11.00.00

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sr^a ILMA GRISOSTE BARBOSA, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Lucilene Rodrigues Pereira de Oliveira Portador (a) do CPF nº 969.585.451-68, residente e domiciliado na Rua Piapara s/nº, centro em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a) exercerá as funções de **Professor Nível II**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 2.447,48 (Dois mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **01/03/2013** e **término até 31/12/2013**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011 ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. Sapezal, 01 de Março de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Contratante

LUCILENE RODRIGUES PEREIRA DE OLIVEIRA
Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:
Junio Clesio Pereira de Souza
Código Identificador:E15C98A3

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 038/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 038/2013

Dotação Orçamentária: 05.00200.12.361.0008.2056.3.1.90.11.00.00

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sr^a ILMA GRISOSTE BARBOSA, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Simone de Fátima Padoan Portador (a) do CPF nº 638.725.879-00, residente e domiciliado na Av. do Pintado nº:590, Centro, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Professor Nível I**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 2.015,54 (Dois mil e quinze reais e cinquenta e quatro centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **01/03/2013** e **término até 31/12/2013**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011 ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento

poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Sapezal, 01 de Março de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Contratante

SIMONE DE FÁTIMA PADOAN

Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:
Junio Clesio Pereira de Souza
Código Identificador:B0368BF9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ADESÃO A ATA Nº
018/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT, torna público para conhecimento geral, que tendo em vista um equívoco ocorrido na publicação do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 1693 página 243, 244 e 245 do dia 05/04/2013, retificamos o aviso supra citado da seguinte forma: **ONDE SE LÊ:** atividade/dotação: 2015.449052.0000.999. **LEIA-SE:** atividade/dotação: 2013.449052.0000.999. Sinop-MT, 09 de Abril de 2013.

ADRIANO DOS SANTOS

Progeiro – Portaria nº 062/2013.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:7FA0FB9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 048/2013

DATA: 28 de março de 2013

SÚMULA: Aprova o Loteamento denominado “Residencial Montreal Park”.

JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o Loteamento denominado “RESIDENCIAL MONTREAL PARK” de propriedade de M 4 Incorporadora Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 15.195.547/0001-67, com sede na Quadra 103 - Sul, Rua SO -11, Lote 30/32, Sala 03, Centro, na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, localizado na área de terra denominada Chácara nº 446, Bairro de Chácaras Sinop, Gleba Celeste, 3ª Parte, Sinop - MT, com área total escriturada e loteada de 12,10 hectares ou 121.000,00 m² (cento e vinte e um mil metros quadrados, assim distribuídos:

- a) Área de Lotes 68.778,42 m2
- b) Área Institucional 8.258,56 m2
- c) Área de Arruamento 31.862,95 m2
- d) Área Verde 12.100,07 m2

Área Total 121.000,00 m²

Art. 2º. São os seguintes limites, confrontações e distâncias da área escriturada:

I - Confrontando a **NORDESTE:** Com linha seca de 18º50’NW, à distância de 1.025,00 metros com a Chácara 447; **SUDESTE:** Com Estrada Alzira de 71º10’NE, à distância de 118,00 metros; à **SUDOESTE:** Com linha seca de 18º50’NW, à distância de 1.025,00 metros com a Chácara 445; **NOROESTE:** Estrada Claudete no rumo 71º10’NE, em uma distância de 118,00 metros.

Art. 3º. O proprietário terá 180 (cento e oitenta) dias, a partir da edição do presente Decreto, para registrar o empreendimento junto ao CRI de Sinop – MT.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 28 de março de 2013

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ALCIONE PAULA DA SILVA
Diretor Executivo do Prodeurbes

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:BB64D68F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 063/2013

DATA: 08 de abril de 2013.

SÚMULA: Aprova o loteamento denominado “ Jardim Portinari”.

JUAREZ COSTA PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o Loteamento denominado “JARDIM PORTINARI”, propriedade da empresa LOTEADORA ASSAÍ S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.267.254/0001-10, com sede na Rua Brasil nº 183, Centro, Assaí, Estado do Paraná, localizado na área de terra denominado Lote 132/E, Bairro Eunice, Gleba Celeste, 3ª Parte, Sinop - MT, com área total escriturada e loteada de 20,419103 hectares ou 204.191,03m² (duzentos e quatro mil, cento e noventa e um metros quadrados e três decímetros quadrados), assim distribuídos:

- a) Área de Lotes 116.153,62 m2

- b) Área Institucional 12.251,47 m²
 c) Área Inst. Antecipada 4.301,28 m²
 d) Área de Arruamento 50.704, 29 m²
 e) Área Verde 20.780,37 m²

Área Total 204.191,03m²

Art. 2º. São os seguintes limites, confrontações e distâncias da área escriturada:

Partindo do M-1, gravado na confrontação da Avenida Bruno Martini com o Lote 132/B, no rumo 31°50'NW, a distância de 187,26 metros, confrontando com o Lote nº 132/B, encontra-se o M-2; daí defletimos a direita, rumo 87°29'NE, na distância de 111,58 metros, confrontando com o Lote 132/B, encontra-se o M-3; daí defletindo a esquerda, no rumo 31°50'NW, na distância de 225,85 metros, confrontando com o Lote 132, encontra-se o M-4; daí defletindo no rumo 84°10'NE, na distância 257,48 metros, confrontando com o Lote 132, encontra-se o M-5; daí defletimos a esquerda no rumo 31°50'NW, na distância de 121,96 metros, confrontando com o Lote 132/D, encontra-se o M-6; daí defletindo no rumo 60°01'14''SW, na distância de 110,77 metros, confrontando com o Lote nº 132/E-1, encontra-se o M-7; daí defletindo a esquerda, no rumo 29°34'29''NW, na distância de 32,64 metros, confrontando com o Lote nº 132/E-1, encontra-se o M-8; daí defletindo a direita, no rumo 60° 01'14''SW, na distância de 155,08 metros, confrontando com o Lote nº 132/E-1, encontra-se o M-9; daí defletindo a direita no rumo 29°37'38''NW, na distância de 219,40 metros, encontra-se o M-10; daí defletindo a esquerda no rumo 60°25'31''SW, na distância de 339,89 metros, confrontando-se com o Lote 132/E-1, encontra-se o M-12; daí defletindo a esquerda, no rumo de 84°40'NE, na distância de 369,00 metros, confrontando com a Avenida Bruno Martini, encontra-se o M-1; início deste caminamento, fechando o perímetro e a área do lote 132/E, com 20,419103 ha = 204.191,03 m².

Art. 3º. Fica registrado neste Decreto que a empresa Loteadora Assai S/S Ltda, proprietária do empreendimento Jardim Portinari, está antecipando ao Município de Sinop – MT, parte da quadra 09 denominada Institucional 01, com área total de 16.552,75 m², equivalente a 8,11% da área total loteada, objetivando o não fracionamento da quadra.

Parágrafo único. Fica assim definido que na 2ª Etapa do loteamento a ser lançada no futuro será descontando o correspondente a antecipação de 4.301,28 m².

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
 ESTADO DE MATO GROSSO.
 EM, 08 de abril de 2013.

JUAREZ COSTA
 Prefeito Municipal

ALCIONE PAULA DA SILVA
 Diretor Executivo Prodeurbis

Publicado por:
 Juliana Nicoli
Código Identificador:ADD95CC7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1795/2013

DATA: 04 de abril de 2013.

SÚMULA: Autoriza a Prefeitura Municipal a utilizar bens apreendidos pelo IBAMA, bem como efetuar despesas relativas à sua manutenção, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Sinop autorizada a receber como fiel depositária os bens descritos no Anexo I, parte integrante da presente Lei, referentes às apreensões realizadas pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, na forma da Lei.

Art. 2º. A Prefeitura fica autorizada a utilizar os bens descritos no Anexo I na realização de serviços públicos, como recuperação da malha viária urbana e das estradas vicinais, dentre outros serviços do Município.

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a executar todas as despesas com reparos e adaptações, que se fizerem necessárias, bem como a devida manutenção desses bens.

Art. 4º. A autorização que alude a presente Lei perdurará enquanto a Prefeitura Municipal de Sinop permanecer como depositária dos bens em litígio.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – SOSU.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
 ESTADO DE MATO GROSSO.
 Em, 04 de abril de 2013.

JUAREZ COSTA
 Prefeito Municipal

ANEXO I

Quant.	Descrição	Termo de Depósito
01	Trator de Esteira D-50 A, Komatsu	
01	Pá Carregadeira, Michigan, Modelo 55C, Chassi 424701435 BRC	589366
01	Caminhão MB, Modelo 1313, Ano 1981, cor branca, Placas ADQ 3328	637615
01	Caminhão VW 31.370 CNM, 6x4, Ano 2008, cor branca, Placas NJL 1087	470642
01	Caminhão MB, Ano 1975, cor vermelha, Placas HQL 6317	448683
01	Trator Esteira Fiatallis, D-14, cor amarela	588191
01	Trator Esteira Komatsu, Modelo D-50, nº de série 15.59610	588191

Publicado por:
 Juliana Nicoli
Código Identificador:2B2D22E1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1796/2013

DATA: 04 de abril de 2013.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio de Cooperação Mútua com a Fundação Nova Chance - FUNAC, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio de Cooperação Mútua com a Fundação Nova Chance – FUNAC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.490.144/0001-48, com sede na Rua Governador Jari Gomes, nº454, Jardim Boa Esperança, no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, instituída pela Lei Complementar nº 291, de 26 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. O convênio de que trata o *caput* será feito por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH.

Art. 2º. O objetivo do presente Convênio de Cooperação Mútua é a absorção de mão-de-obra dos presos que se encontram em cumprimento de pena na Penitenciária Dr. Osvaldo Florentino Leite Ferreira – “Ferrugem”, para o desenvolvimento de atividades relativas à educação, qualificação profissional, trabalho e geração de renda e assistência social.

Art. 3º. A Cooperação Mútua de que trata a presente Lei, visa a ressocialização dos reeducandos, de modo a torná-los aptos às atividades sócio-produtivas, bem como, dotá-los de responsabilidades econômica, ética e social, minimizando os efeitos do encarceramento, possibilitando a remição de penas e reduzindo a reincidência criminal no Estado e, conseqüentemente no município de Sinop e região.

Art. 4º. Para cumprimento da presente Lei, compete Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH, as seguintes responsabilidades:

I - selecionar, inicialmente, os presos dentre os que apresentarem melhor comportamento e que atendam ao disposto no art. 37 da Lei 7.210/84 – Lei de Execução Penal, para desenvolver a atividade laborativa conveniada;

II - submeter os escolhidos à avaliação psico-social pela direção e equipe técnica da Unidade Prisional Dr. Osvaldo Florentino Leite Ferreira – “Ferrugem”, que definirão os nomes daqueles que poderão participar nas atividades propostas;

III - apresentar a FUNAC o relatório mensal das atividades desenvolvidas pelos reeducandos, declarando os dias efetivamente trabalhados com a demonstração de “folha de frequência”, devidamente assinada pelo respectivo reeducando, para fins de remição de pena (art.126 da Lei 7.210/84) e pagamento da remuneração devida;

IV – orientar, acompanhar, controlar e fiscalizar o desenvolvimento do trabalho dos reeducandos/trabalhadores, através do serviço social e da direção da Penitenciária Dr. Osvaldo Florentino Leite Ferreira – “Ferrugem”, quando as atividades forem executadas internamente;

V - comunicar à FUNAC e à Vara de Execuções Penais quaisquer irregularidades e atos de indisciplina ocorridos no decorrer do trabalho;

VI – designar um servidor responsável ao acompanhamento, em conjunto com a FUNAC e a Prefeitura Municipal de Sinop, de todo o processo durante a vigência do convênio de que trata a presente Lei;

VII – controlar as atividades e os horários a serem cumpridos pelos reeducandos quando executados no Presídio, dando ênfase ao início e ao término do trabalho;

VIII – comunicar à FUNAC quaisquer anormalidades na ordem dos serviços decorrentes de atos do(s) reeducando (s);

IX - prestar orientação técnica em projetos de modo geral;

X – elaborar, validar e assinar, quando necessário, projetos com a FUNAC;

XI – exercer a fiscalização dos convênios assinados, acompanhando fielmente o cumprimento da execução traçada no Cronograma de Execução de Plano de Trabalho conveniado entre as partes.

Art. 5º. Fica à Fundação Nova Chance – FUNAC, a obrigatoriedade de:

I - oferecer aos reeducandos trabalho compatível com suas aptidões, respeitando-se suas limitações físicas, orgânicas e culturais, dentro das necessidades da Prefeitura Municipal de Sinop;

II – proceder ao treinamento específico conforme as peculiaridades que as atividades requeiram, visando o aprendizado, desenvolvimento

e aprimoramento profissional dos reeducandos, atendendo as necessidades previstas no convênio;

III – executar fielmente as atividades pactuadas no Plano de Trabalho conveniado;

IV – desencadear os procedimentos indispensáveis para viabilizar a execução do disposto na presente Lei;

V – promover crédito de recurso financeiro, referente à sua contrapartida, de acordo com o Cronograma de Desembolso estabelecido nos Planos de Trabalho;

VI – propiciar à Prefeitura Municipal de Sinop todos os meios necessários ao controle, acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Convênio de Cooperação Mútua disposto na presente Lei;

VII – aplicar e gerir os recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Sinop;

VIII – restituir à Prefeitura Municipal eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos provenientes das aplicações financeiras no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do respectivo Termo de Convênio de Cooperação Mútua;

IX- prestar contas mensalmente ou quando a Prefeitura assim solicitar;

X – observar nas aquisições e contratações as normas vigentes sobre os procedimentos licitatórios, inclusive nos casos de dispensa de inexigibilidade.

Art. 6º. À Prefeitura Municipal de Sinop compete:

I – desenvolver em conjunto com a FUNAC e a SEJUDH os termos firmados nos Planos de Trabalho apresentados por ocasião da assinatura do Termo de Convênio de Cooperação Mútua;

II – repassar à FUNAC o pagamento mensal, conforme acordado entre as partes, após inspeção de qualidade feita pela Prefeitura Municipal de Sinop;

III – orientar e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto pactuado;

IV – promover o repasse do recurso financeiro de acordo com o Cronograma de Desembolso estabelecido;

V- monitorar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do Termo de Convênio de Cooperação Mútua, por meio de coordenadores designados pela Administração Pública Municipal;

VI – examinar e aprovar a proposta de reformulação do Plano de Trabalho, quando houver, desde que não implique na mudança de objeto;

VII – examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos repassados, bem como da contrapartida quando houver.

Art. 7º. A remuneração da mão-de-obra dos reeducandos será repassada pela Prefeitura Municipal de Sinop à Fundação Nova Chance, em conformidade com o Decreto Estadual Nº1513, de 13 de agosto de 2008, que disciplina os procedimentos de contratação, remuneração e destinação de valores de mão-de-obra dos reeducandos do Sistema Prisional do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. O trabalho do reeducando não está sujeito ao regime de consolidação das Leis do Trabalho, não implicando vínculo empregatício, sendo regulamentado pela Lei de Execuções Penais, de acordo com o preconizado no §2º do art. 28, isentando a Prefeitura Municipal de Sinop de qualquer recolhimento de contribuição trabalhista.

Art. 8º. Para a execução do Termo de Convênio de Cooperação Mútua previsto nesta Lei, os recursos destinados estarão estabelecidos conforme Plano de Aplicação, ou Plano de Trabalho, aprovado, nos seguintes termos:

I – identificação do objeto a ser executado, com respectiva descrição e justificativa do projeto;

II- período de execução, com respectiva definição de início e término;
III – cronograma de execução;

IV- plano de aplicação;

V – cronograma de desembolso.

Art. 9º. A prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Município à FUNAC, bem como os rendimentos apurados em aplicações financeiras, deverá ser realizada mensalmente, instruída com os seguintes documentos:

I – ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, endereçado ao Prefeito Municipal, informando o valor e o período do qual se presta contas e o número da respectiva parcela;

II – cópia do plano de trabalho devidamente aprovado;

III – cópia do Termo de Convênio e suas alterações, quando houver;
IV – extrato da conta bancária, aberta exclusivamente para recebimento e movimentação dos recursos financeiros provenientes do Termo de Convênio de que trata a presente Lei;

V – extrato da aplicação financeira dos recursos conveniados no mercado financeiro, observando os quesitos previstos no art. 116, §§ 4º, 5º e 6º da Lei Federal 8.666/93, se houver;

VI – cópia autenticada dos documentos fiscais comprobatórios das despesas, contendo o número do Convênio, atestados e assinados;

VII – cópia autenticada dos cheques ou comprovantes de pagamentos equivalentes;

VIII – cópia autenticada do comprovante de recolhimento de saldo financeiro se houver somente para a prestação de contas final;

IX – demonstrativo da Execução da Receita e Despesa;

X – relação de pagamentos;

XI - relatório de Execução Físico - Financeiro;

XII – conciliação bancária;

XIII – relação de bens adquiridos ou produzidos com recursos do presente convênio;

XIV – relatório do cumprimento do objeto do convênio na prestação de contas final;

XVI – declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis para a prestação de contas final.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 04 de abril de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:863E3B6F

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2013

Sinop, 08 de abril de 2013.

Aprovação do PAM – Plano de Ações e Metas DST/AIDS 2013 e aprovar endereço das novas Unidades Básicas de Saúde

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/1990 e 8142/28/12/90 e a Lei 277/93, em seu artigo 10.

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 129ª Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de março de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o PAM – Plano de Ações e Metas DST/AIDS 2013

Art. 2º Aprovar o endereço das novas Unidades Básicas de Saúde a ser solicitados recursos do Ministério da Saúde para a implantação: Jardim das Primavera, Jardim Jacarandas, Jardim das Palmeiras, Bairro Alto da Glória, Residencial Dauri Riva, Jardim das Oliveiras, Jardim Paraíso, Residencial Sabrina, Residencial São Francisco e Jardim das Violetas

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop, 08 de abril de 2013.

FRANCISCO SPECIAN JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SYLVIA MARQUES AMORIM
Secretária Geral do Conselho

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:0BC3F444

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 187/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. CLAUDIA REGINA DOS SANTOS”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de Setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. CLAUDIA REGINA DOS SANTOS, efetiva no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVA lotada na SEC. MUN. DE ORÇAMENTOS, com vencimentos integrais, a partir de 28 de FEVEREIRO de 2013 e término em 27 de JUNHO de 2013 conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2013.08.00000016P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 11 de MARÇO de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 03 de ABRIL de 2013.

JHONI HELEN CRESTANI
Diretora Executiva do Previsinop/mt

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:8D0438BD

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 188/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. ROBERTA BOGORNÍ”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de Setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. ROBERTA BOGORN, efetiva no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM lotada na SEC. MUN. DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 11 de MARÇO de 2013 e término em 08 de JULHO de 2013 conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2013.08.00000018P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 11 de MARÇO de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 03 de ABRIL de 2013.

JHONI HELEN CRESTANI

Diretora Executiva do Previsinop/mt

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:125F8E2D

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 189/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. VAGNA MARIA DE CAMARGO”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de Setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. VAGNA MARIA DE CAMARGO, efetiva no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA C/ POS 40HS lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 28 de FEVEREIRO de 2013 e término em 27 de JUNHO de 2013 conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2013.08.00000016P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 28 de FEVEREIRO de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 03 de ABRIL de 2013.

JHONI HELEN CRESTANI

Diretora Executiva do Previsinop/mt

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:670E5EC5

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 182 /2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor ADELSON VIEIRA DE OLIVEIRA”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. ADELSON VIEIRA DE OLIVEIRA, efetivo no cargo de

OPERARIO BRAÇAL lotado na SEC. MUN. DE AGRICULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 16 DE MARÇO de 2013 e término em 29 DE MARÇO 2013, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2012.05.00000101P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 16 DE MARÇO 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 02 DE ABRIL de 2013

JHONI HELEN CRESTANI

Diretora Executiva do Previsinop/mt

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:FD7607

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 154/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora ADRIANA BOTELHO FERNANDES CARDOSO”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª ADRIANA BOTELHO FERNANDES CARDOSO, efetivo no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40HS, lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 01 de abril de 2013 e término em 25 de maio de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2013.05.00000092P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data de 01 de abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 01 de ABRIL de 2012

JHONI HELEN CRESTANI

Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:0429FA66

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º163 /2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora ANDREA GREGORIO TOSTA”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª ANDREA GREGORIO TOSTA, efetivo no cargo de ZELADORA, lotada na SEC. MUN. DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 23 de fevereiro de 2013 e término em 23 de abril de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2013.05.00000092P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data de 23 de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 02 de ABRIL de 20123

JHONI HELEN CRESTANI

Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:572F8F5A**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 175 /2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora APARECIDA DE FATIMA MORENO”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª APARECIDA DE FATIMA MORENO, efetivo no cargo de ZELADORA, lotada na SEC. MUN, DE SAUDE, com vencimentos integrais, a partir de 28 DE MARÇO de 2013 e término em 09 DE MAIO de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2013.05.00000088P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data de 28 DE MARÇO de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 02 de ABRIL de 20123

JHONI HELEN CRESTANI

Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:69841FBB**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 171/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a CATARINA BENALIA DE OLIVEIRA.”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. CATARINA BENALIA DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de ZELADORA, lotada na SEC. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 15 de MARÇO de 2013 e término em 29 de MARÇO de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2013.05.00000087P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data retroativa a 15 de MARÇO de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 02 DE ABRIL de 2013

JHONI HELEN CRESTANI

Diretora Executiva do Previsinop/mt

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:AB053647**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 179/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora CLEIDE DE OLIVEIRA MARCEDES”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª CLEIDE DE OLIVEIRA MARCEDES, efetivo no cargo de ZELADOR lotada na SEC. MUN, DE SAUDE, com vencimentos integrais, a partir de 21 de MARÇO de 2013 e término em 19 de ABRIL de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2013.05.000000100P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data de 13 de MARÇO de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 02 DE ABRIL DE 2013

JHONI HELEN CRESTANI

Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:FD4D24C8**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 145/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora CLEIDE MIRANDA DE ARAUJO”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª CLEIDE MIRANDA DE ARAUJO, efetivo no cargo de PROF. LIC. EM LETRAS C/POS 40HS lotada na SEC. MUN, DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 05 de abril de 2013 e término em 04 de maio de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2013.05.00000095P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data de 05 de abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 27 de MARÇO de 20123

JHONI HELEN CRESTANI

Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:1C968D86**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 148/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a DANIELE FABIANA FREITAS”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de

MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. DANIELE FABIANA FREITAS, efetiva no cargo de TECNICO DE LABORATORIO, lotada na SEC. DE SAUDE, com vencimentos integrais, a partir de 27 DE FEVEREIRO DE 2013 e término em 26 DE JUNHO de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2012.08.000000071P

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 27 DE FEVEREIRO DE 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 27 de MARÇO de 20123

JHONI HELEN CRESTANI

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:1EF66E3C

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º176/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora ARLI AIDE DE OLIVEIRA.”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.^a ARLI AIDE DE OLIVEIRA, efetivo no cargo de PSICOPEDAGOGA, com vencimentos integrais, a partir de 31 de MARÇO de 2013 e término em 28 de JUNHO de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2013.05.00000078P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 31 de MARÇO de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 02 DE ABRIL DE 2013

JHONI HELEN CRESTANI

Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:121CED4F

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 156/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora EDILENE PORTO DOS SANTOS”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.^a EDILENE PORTO DOS SANTOS, efetivo no cargo de ZELADOR, lotada na SEC. MUN. DE SAUDE, com vencimentos integrais, a partir de 07 de abril de 2013 e término em 11 de abril de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2013.05.00000096P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data de 07 de abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 01 de ABRIL de 20123

JHONI HELEN CRESTANI

Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:356DFEE9

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 157/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora EDNA NOBREGA BATISTELLA”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.^a EDNA NOBREGA BATISTELLA, efetivo no cargo de PROF. LIC. EM MATEMATICA C/POS 20HS lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 04 de abril de 2013 e término em 02 de JUNHO de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2013.05.00000074P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data de 04 de abril de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 01 de ABRIL de 20123

JHONI HELEN CRESTANI

Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:C5B98B1B

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º186 /2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor EDSON RODRIGUES DA SILVA”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. EDSON RODRIGUES DA SILVA, efetivo no cargo de GUARDA DE TRASITO lotado na SEC. MUN. DE TRANSPORTES, com vencimentos integrais, a partir de 05 DE ABRIL de 2013 e término em 19 DE ABRIL 2013, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2013.05.00000085P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 05 DE ABRIL 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 02 DE ABRIL de 2013

JHONI HELEN CRESTANI

Diretora Executiva do Previsinop/mt

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:E7B752EC**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 158/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora ELZA BISPO DE OLIVEIRA”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.^a ELZA BISPO DE OLIVEIRA, efetivo no cargo de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL II lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 27 de fevereiro de 2013 e término em 27 de abril de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2013.05.00000073P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data de 27 de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 01 de ABRIL de 20123

JHONI HELEN CRESTANI

Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:ED65066C**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 184/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora EUCINEIA ROGRIGUES PAIVA”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.^a EUCINEIA ROGRIGUES PAIVA, efetivo no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM lotada na SEC. MUN. DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 17 de MARÇO de 2013 e término em 06 DE ABRIL de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2013.05.000000093P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 17 de MARÇO de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 02 DE ABRIL DE 2013

JHONI HELEN CRESTANI

Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:1AA33C92**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 146 /2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora GENICEI PERECIN”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.^a GENICEI PERECIN, efetivo no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 17 de abril de 2013 e término em 15 de JULHO de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2013.05.00000094P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data de 17 de abril de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 27 de MARÇO de 20123

JHONI HELEN CRESTANI

Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:9F95664D**PREVI SINOP
PORTARIA N.177/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora HELENA MAERIA SIMIONATO.”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.^a HELENA MAERIA SIMIONATO efetivo no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA C/POS 40HS, com vencimentos integrais, a partir de 30 de MARÇO de 2013 e término em 16 de ABRIL de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2013.05.00000104P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 30 de MARÇO de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 02 DE ABRIL DE 2013

JHONI HELEN CRESTANI

Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:80A199AA**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 147/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora ILZA NUNES DA CUNHA POLINI”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.^a ILZA NUNES DA CUNHA POLINI, efetivo no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA C/POS 20HS lotada na SEC. MUN, DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 17 de abril de 2013 e término em 18 de maio de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2013.05.00000098P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data de 17 de abril de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 27 de MARÇO de 20123

JHONI HELEN CRESTANI

Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:EE0EE46B

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 180 /2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora IONICE MORAES”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.^a IONICE MORAES, efetivo no cargo de ZELADORA, lotada na SEC. MUN, DE SAUDE, com vencimentos integrais, a partir de 29 de MARÇO de 2013 e término em 27 de abril de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2013.05.00000079P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data de 29 de MARÇO de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 02 de ABRIL de 20123

JHONI HELEN CRESTANI

Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:724D09BB

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 181/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a IRIA MARIA EGEWATH.”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. IRIA MARIA EGEWATH, efetiva no cargo de INSPETOR DE ALUNOS, lotada na SEC. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 28 de MARÇO de 2013 e término em 26 de ABRIL de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2013.05.00000070P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data retroativa a 28 de MARÇO de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 02 DE ABRIL de 2013

JHONI HELEN CRESTANI

Diretora Executiva do Previsinop/mt

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:F01151B9

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 172/2012**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora IVONE MICHELAN FARIA.”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.^a IVONE MICHELAN FARIA, efetivo no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA C/POS 40HS, com vencimentos integrais, a partir de 21 de MARÇO de 2013 e término em 16 de SETEMBRO de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2013.05.00000090P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 21 de MARÇO de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 02 DE ABRIL DE 2013

JHONI HELEN CRESTANI

Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:AAA2CB0A

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 153/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a JACIRA TRINDADE DIONISIO”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.^a JACIRA TRINDADE DIONISIO, efetivo no cargo de AUXILIAR DE NUTRIÇÃO lotada na SEC. MUN, DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 10 de abril de 2013 e término em 08 de JUNHO de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2013.05.00000089P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data de 10 de abril de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 01 de ABRIL de 20123

JHONI HELEN CRESTANI

Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:2CBC9167

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 167/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora KATIA LOPES DE ARAUJO”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.^a KATIA LOPES DE ARAUJO, efetivo no cargo de AUXILIAR DE NUTRIÇÃO lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 10 DE ABRIL DE 2013 e término em 08 DE JUNHO DE 2013, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2012.05.00000086P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 10 DE ABRIL DE 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP – MT, 02 DE ABRIL DE 2013

JHONI HELEN CRESTANI

Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:FF39E2DE

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 165/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora SELMACRISTINA DA SILVA SAUZEN”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.^a SELMACRISTINA DA SILVA SAUZEN, efetivo no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA C/POS 40HS lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 19 de abril de 2013 e término em 18 de maio de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2013.05.00000102P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data de 19 de abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 27 de MARÇO de 20123

JHONI HELEN CRESTANI

Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:B02CD662

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 169/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora LUCIA DOS SANTOS DA SILVA”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.^a LUCIA DOS SANTOS DA SILVA, efetivo no cargo de PROF. LIC. EM LETRAS C/POS 20HS, lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 07 de ABRIL de 2013 e término em 06 de MAIO DE 2013, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2013.05.00000080P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 07 de ABRIL de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 02 DE ABRIL DE 2013

JHONI HELEN CRESTANI

Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:E151EEBE

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 173/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora LUCIA LAVA”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.^a LUCIA LAVA efetivo no cargo de PROF. LIC. EM MATEMATICA C/POS 40HS lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 10 DE MARÇO DE 2013 e término em 20 DE ABRIL DE 2013, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2013.05.00000091P

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 10 DE MARÇO DE 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 08 DE MARÇO DE 2013

JHONI HELEN CRESTANI

Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:DB5B06B5

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 181/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora MARIA REGINA LISBOA DO PRADO”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.^a MARIA REGINA LISBOA DO PRADO, efetivo no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA C/POS 40HS lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 30 de março de 2013 e término em 14 de abril de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2013.05.00000099P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data de 30 de março de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 02 de ABRIL de 20123

JHONI HELEN CRESTANI

Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:D2FAC6C1

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 166/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora MARILENE FREITAS CERVANTES.”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª MARILENE FREITAS CERVANTES, efetivo no cargo de ZELADORA, lotada na SEC. MUN. DE INDÚSTRIA E COMERCIO, com vencimentos integrais, a partir de 04 DE MARÇO DE 2013 e término em 02 DE ABRIL DE 2013, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 20123.05.00000076P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa 04 DE MARÇO DE 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 02 DE ABRIL DRE 2013

JHONI HELEN CRESTANI

Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:C59D7FB1

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 174/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a MARLEI TRENTIN”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. MARLEI TRENTIN, efetiva no cargo de ZELADORA, lotada na SEC. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 16 de MARÇO de 2013 e término em 10 de JUNHO de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2013.05.00000084P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data retroativa a 16 de MARÇO de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 02 DE ABRIL de 2013

JHONI HELEN CRESTANI

Diretora Executiva do Previsinop/mt

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:994166A3

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 169/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora MARLENE MARIA JUNGES”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª MARLENE MARIA JUNGES, efetivo no cargo de GARI, lotada na SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com vencimentos integrais, a partir de 05 de ABRIL de 2013 e término em 20 DE ABRIL de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2013.05.00000081P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 05 de ABRIL de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 02 DE ABRIL DE 2013

JHONI HELEN CRESTANI

Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:F5C20F07

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 168/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora MARLETE DACROCE”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª MARLETE DACROCE, efetivo no cargo de PRO, LIC, EM PEDAGOGIA, C/MEST, 40HS, lotado na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 21 DE MARÇO DE 2013 e término em 18 DE JUNHO DE 2013, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2013.05.00000083P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa no dia 21 DE MARÇO DE 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 02 DE ABRIL DE 2013

JHONI HELEN CRESTANI

Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:DDF3B551

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º151 /2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora NEIDE OLIVEIRA DA ROCHA DOS SANTOS”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei

Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.^a NEIDE OLIVEIRA DA ROCHA DOS SANTOS, efetivo no cargo de OPERARIO BRAÇAL lotada na SEC. MUN, DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 11 de abril de 2013 e término em 17 de JUNHO de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2013.05.00000106P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data de 11 de abril de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 01 de ABRIL de 20123

JHONI HELEN CRESTANI

Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:C7C9441C

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 164/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora NEIVA TREVISAN”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. NEIVA TREVISAN, efetivo no cargo de técnico de enfermagem lotado na SEC. MUN, DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 02 DE ABRIL DE 2013 e término em 31 DE MAIO 2013, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2013.05.00000077P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data 02 DE ABRIL DE 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 02 DE ABRIL DE 2013

JHONI HELEN CRESTANI

Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:CDE95E76

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 152/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora NOEMY WILHELM”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.^a NOEMY WILHELM, efetivo no cargo de AUXILIAR DE NUTRIÇÃO lotada na SEC. MUN, DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 17 de abril de 2013 e término em 05 de maio de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2013.05.00000105P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data de 17 de abril de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 01 de ABRIL de 20123

JHONI HELEN CRESTANI

Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:1ACC64FE

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 185/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor ODARIO FERNANDES DA SILVA.”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. ODARIO FERNANDES DA SILVA, efetivo no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA C/POS 40HS lotada na SEC. MUN, DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 03 DE MARÇO de 2013 e término em 29 de AGOSTO de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2013.05.0000075P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 03 DE MARÇO de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 02 DE ABRIL DE 2013

JHONI HELEN CRESTANI

Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:9452975A

**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 149/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora SELMACRISTINA DA SILVA SAUZEN”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.^a SELMACRISTINA DA SILVA SAUZEN, efetivo no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA C/POS 40HS lotada na SEC. MUN, DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 19 de abril de 2013 e término em 18 de maio de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2013.05.00000102P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data de 19 de abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 27 de MARÇO de 20123

JHONI HELEN CRESTANI

Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:02406EBB**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 155/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora ADRIANA SOLANGE BARBOSA DA SILVA”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª SOLANGE BARBOSA DA SILVA, efetivo no cargo de ATENDENTE DE CRECHE, lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 18 de abril de 2013 e término em 17 de maio de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2013.05.00000097P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data de 18 de abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 01 de ABRIL de 20123

JHONI HELEN CRESTANI

Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:4924EC1C**PREVI SINOP
PORTARIA N.º 178/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora ZENIR RODRIGUES MACIEL COSTA”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª ZENIR RODRIGUES MACIEL COSTA, efetivo no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40HRS lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 21 de MARÇO de 2013 e término em 18 DE JUNHO de 2013, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2013.05.000000103P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 21 de MARÇO de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 02 DE ABRIL DE 2013

JHONI HELEN CRESTANI

Diretora Executiva do Previ-sinop

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:FBB181BE**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2013****DATA: 09 DE ABRIL DE 2013.**

APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT, EXERCÍCIO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARILDA SAVI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas de Governo da Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, Exercício de 2011, Gestão do Prefeito Municipal Senhor Clomir Bedin.

Art. 2º - É parte integrante deste Decreto o relatório aprovado pela Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de abril de 2013.

MARILDA SAVI

Presidente

Publicado por:

Mineia Isabel Hanke Gund

Código Identificador:BE7F83A3**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 003/2013****DATA: 09 DE ABRIL DE 2013.**

AUTORIZA CONCEDER REPOSIÇÃO E AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARILDA SAVI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica autorizada a Presidente da Câmara Municipal a conceder reposição e aumento salarial aos servidores públicos da Câmara Municipal.

Art. 2º - A reposição e o aumento salarial de que trata o Art. 1º será de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) a serem pagos da seguinte forma:

a) 6% (seis por cento) a título de reposição salarial, incidentes sobre a folha do mês de maio de 2013.

b) 1,5% (um vírgula cinco por cento) a título de aumento salarial, incidentes sobre a folha do mês de novembro de 2013.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de abril de 2013.

MARILDA SAVI

Presidente

Publicado por:
Mineia Isabel Hanke Gund
Código Identificador:5DEC98CB

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 013/2013**

DATA: 09 DE ABRIL DE 2013.

ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 21 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT.

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no Parágrafo 2º do Artigo 28 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º - O *caput* do Artigo 21 da Lei Orgânica do Município de Sorriso/MT passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.21 – A Câmara Municipal reunir-se-á ordinariamente e anualmente de 01 de fevereiro a 15 de julho e de 01 de agosto a 15 de dezembro de cada ano.”

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de abril de 2013.

MARILDA SAVI
Presidente

FÁBIO GAVASSO
Vice-presidente

POLESELLO
1º Secretário

CLAUDIO OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Mineia Isabel Hanke Gund
Código Identificador:3B85E532

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º
031/2013**

O **MUNICÍPIO DE SORRISO – MT**, através da Pregoeira Oficial, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi vencedora do certame a empresa: **LANI TURISMO LTDA-ME**, CNPJ 08.913.227/0001-30, Item 3.1, Valor Total R\$ 348.000,00. Sorriso - MT, 09 de abril de 2013.

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON
pregoeira Oficial

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:699421E2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º
037/2013**

Pelo presente termo de Retificação do edital do **Pregão Presencial de nº. 037/2013**, a Administração Pública atendendo aos princípios que norteiam a gestão pública, em face de modificações extremamente necessárias resolve **RETIFICAR: No Anexo I do Edital: No Item 08, Onde se lê:** “... transmissão com no mínimo de 03 (três) marchas à frente e 03 (três) à ré, direção hidráulica...equipamento frontal, composto de 1 ou 2 cilindros de elevação, 02 cilindros de caçamba...”, **Leia-se:** “... transmissão com no mínimo de 03 (três) marchas à frente e **de no mínimo 02 (duas)** à ré, direção hidráulica...equipamento frontal, composto de 1 ou 2 cilindros de elevação, e **01 ou 02**

cilindros de caçamba...”. No Anexo III – Termo de Referência “B” do Edital: No Item 3.4, Onde se lê: Onde se lê: “... transmissão com no mínimo de 03 (três) marchas à frente e 03 (três) à ré, direção hidráulica...equipamento frontal, composto de 1 ou 2 cilindros de elevação, 02 cilindros de caçamba...”, **Leia-se:** “... transmissão com no mínimo de 03 (três) marchas à frente e **de no mínimo 02 (duas)** à ré, direção hidráulica...equipamento frontal, composto de 1 ou 2 cilindros de elevação, e **01 ou 02 cilindros** de caçamba...” / **No Item 4.7, Onde se lê: Onde se lê:** “... transmissão com no mínimo de 03 (três) marchas à frente e 03 (três) à ré, direção hidráulica...equipamento frontal, composto de 1 ou 2 cilindros de elevação, 02 cilindros de caçamba...”, **Leia-se:** “... transmissão com no mínimo de 03 (três) marchas à frente e **de no mínimo 02 (duas)** à ré, direção hidráulica...equipamento frontal, composto de 1 ou 2 cilindros de elevação, e **01 ou 02 cilindros** de caçamba...”. **Mantém-se a data de abertura do certame para o dia 22 de Abril de 2013, às 08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT).**
Sorriso, 09 de Abril de 2013.

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON
Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:7E3D114D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2013 DO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2013**

Retificação do Edital de Convocação 06/2013 do Teste Seletivo Simplificado 002/2013

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA**, nomeado por meio da Portaria nº 082/2013, usando suas atribuições legais, resolve **RETIFICAR** o Edital de Convocação 06/2013 do Teste Seletivo Simplificado nº 002/2013 de 30 de janeiro de 2013, conforme segue:

O item abaixo passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

“Edital de Convocação 06/2013”.

Leia-se:

“Edital de Convocação 001/2013”.

Onde se lê:

“Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo Simplificado, homologado através do decreto 051 de 12 de Março de 2013 para, no período de 18 a 20 de março de 2013, apresentarem os seguintes documentos e junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:”

Leia-se:

“Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo Simplificado, homologado através do decreto 051 de 12 de Março de 2013 para, no período de 19 a 21 de março de 2013, apresentarem os seguintes documentos e junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:”

Ressalta-se, que os demais itens do Edital mantiveram-se inalterados.

Sorriso, 09 de abril de 2013.

JOSUEL SANTANA DA SILVA
Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação
Teste Seletivo da SEMEC 002/2013
Portaria nº 082/2013

Publicado por:
Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:AC8042E6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2013 DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2013

Retificação do Edital de Convocação 002/2013 do Teste Seletivo Simplificado 002/2013

O PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA, nomeado por meio da Portaria nº 082/2013, usando suas atribuições legais, resolve RETIFICAR o Edital de Convocação 002/2013 do Teste Seletivo Simplificado nº 002/2013 de 30 de janeiro de 2013, conforme segue:

O item abaixo passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

“DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2013”

Leia-se:

“EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2013”

Onde se lê:

“Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo Simplificado, homologado através do decreto 051 de 12 de Março de 2013 para, no período de 18 a 20 de março de 2013, apresentarem os seguintes documentos e junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:”

Leia-se:

“Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo Simplificado, homologado através do decreto 051 de 12 de Março de 2013 para, no período de 21 a 23 de março de 2013, apresentarem os seguintes documentos e junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:”

Ressalta-se, que os demais itens do Edital mantiveram-se inalterados.

Sorriso, 09 de abril de 2013.

JOSUEL SANTANA DA SILVA
Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação
Teste Seletivo da Semec 002/2013
Portaria Nº 082/2013

Publicado por:
Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:547F44B8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2013 DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2013

O PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA, nomeado por meio da Portaria nº 082/2013, usando suas atribuições legais, resolve RETIFICAR o Edital de Convocação 003/2013 do Teste Seletivo Simplificado nº 002/2013 de 30 de janeiro de 2013, conforme segue:

O item abaixo passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

“DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2013”

Leia-se

“EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2013”

Onde se lê:

“Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo Simplificado, homologado através do decreto 051 de 12 de Março de 2013 para, no período de 18 a 20 de março de 2013, apresentarem os seguintes documentos e junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:”

Leia-se:

“Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo Simplificado, homologado através do decreto 051 de 12 de Março de 2013 para, no período de 26 a 29 de março de 2013, apresentarem os seguintes documentos e junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:”

Onde se lê:

CLASS	NOME	CARGO	INSC.
18º	LAIZA FABIANI MOURA STRAPAZZON	MOTORISTA	151
19º	JOÃO JORGE PADILHA DOS SANTOS	MOTORISTA	88
20º	IVONALDO DA SILVA FREITAS	MOTORISTA	83
21º	LEANDRO FRACASSO	MOTORISTA	107

Leia-se:

CLASS	NOME	CARGO	INSC.
17º	VALDECY BENEDITO DE FIGUEIREDO	MOTORISTA	112
18º	LAIZA FABIANI MOURA STRAPAZZON	MOTORISTA	151
19º	JOÃO JORGE PADILHA DOS SANTOS	MOTORISTA	88
20º	IVONALDO DA SILVA FREITAS	MOTORISTA	83
21º	LEANDRO FRACASSO	MOTORISTA	107

Ressalta-se, que os demais itens do Edital mantiveram-se inalterados.

Sorriso, 09 de abril de 2013.

JOSUEL SANTANA DA SILVA
Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação
Teste Seletivo da Semec 002/2013
Portaria Nº 082/2013

Publicado por:
Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:6CD8EF5A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS RETIFICAÇÃO DO TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA

Retificação do Termo de Não Comparecimento/Desistência

O PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA, nomeado por meio da Portaria nº 082/2013, usando suas atribuições legais, resolve RETIFICAR o Termo de Não Comparecimento/Desistência do Teste Seletivo Simplificado nº 002/2013 de 30 de janeiro de 2013, conforme segue:

O item abaixo passa a ter a seguinte redação:

“Onde se lê:

“A Prefeitura Municipal de Sorriso publica o não comparecimento dos candidatos referente ao Edital de Convocação 002/2013 do Processo Seletivo Simplificado 002/2013.

a) Não compareceram para assumir suas vagas os seguintes candidatos:

CLASS	NOME	CARGO	INSC.
13º	ALEANDRO ANTONIO SCAQUETTI	MOTORISTA	06
14º	ANDERSON JUNG	MOTORISTA	129
16º	PAULO CESAR PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA	110
17º	VALDECY BENEDITO DE FIGUEIREDO	MOTORISTA	112

Leia-se:

“A Prefeitura Municipal de Sorriso publica o não comparecimento dos candidatos referente ao Edital de Convocação 002/2013 do Teste Seletivo Simplificado 002/2013.

a) Não compareceram para assumir suas vagas os seguintes candidatos:

CLASS	NOME	CARGO	INSC.
13º	ALEANDRO ANTONIO SCAQUETTI	MOTORISTA	06
14º	ANDERSON JUNG	MOTORISTA	129
16º	PAULO CESAR PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA	110

Ressalta-se, que os demais itens do Edital mantiveram-se inalterados.

Sorriso, 09 de abril de 2013.

JOSUEL SANTANA DA SILVA

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação

Teste Seletivo da SEMEC 002/2013

Portaria nº 082/2013

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa

Código Identificador:ED1DD0F1

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

A Prefeitura Municipal de Tabaporã, através da comissão de licitação, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 15/2013, cuja abertura ocorrerá as 09:00 horas locais do dia 22 de Abril de 2013, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal na Avenida Comendador José Pedro Dias nº 979-N, Objeto: Contratar empresa para fornecer combustível para manutenção dos veículos de transportes escolares e maquinários no Distrito de Nova Fronteira, Município de Tabaporã-MT. Edital com maiores esclarecimento deverá ser adquirido junto a Comissão de Licitação na Prefeitura Municipal, no horário das 07:30hs as 11:00 hs e das 13.00hs as 15.00hs local, ou no www.tabapora.mt.gov.br duvidas contato pelos fone (0xx66) 3557.1415. Ramal 39-Tabapora/MT, 09 de Abril de 2013.

ANTONIO BATISTA MOTA

Pregoeiro

Publicado por:

Antonio Batista da Mota

Código Identificador:389F846B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 2.748/2013

“Dispõe sobre criação e nomeação dos membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tabaporã - PREVIPORÃ, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no usa das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o art. 3º-A da Portaria MPS n.º 170/2012 de 25 de abril de 2012;

Considerando a necessidade de instituição do Comitê de Investimentos que visa auxiliar na gestão dos recursos previdenciários do PREVIPORÃ;

Considerando a necessidade de nomeação dos membros para a composição do Comitê de Investimentos;

RESOLVE:

Art. 1º Passa a compor a organização administrativa do PREVIPORÃ, o Comitê de Investimentos, com função de auxiliar o processo decisório quanto à execução da política de investimentos dos recursos previdenciários.

Art. 2º Sob a presidência do primeiro, Compõem o Comitê de Investimento do PREVIPORÃ:

1. NOME: ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA	CPF: 867.398.751-20	TELEFONE: 66 9618 0883
2. NOME: NILO DOS SANTOS LEAL	CPF: 291.831.701-20	TELEFONE: -
3. NOME: ALESSANDRA APARECIDA GALVÃO	CPF: 004.090.241-20	TELEFONE: 66 9999 3842

§ 1º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 03 (três) anos, podendo ser renovados por igual período.

§ 2º O Presidente do Comitê de Investimentos necessariamente deverá ter sido aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme art. 2º da portaria MPS n.º 519/2011.

Art. 3º O Comitê de Investimentos se reunirá, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente realizar estudos quanto à destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar o Conselho Curador na execução da política de investimentos.

§1º As decisões referente à destinação da aplicação dos recursos previdenciário deverão ser registradas em atas e arquivadas junto às demais decisões emitidas pelo Conselho Curador.

§2º Os membros do Comitê de Investimentos, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Tabaporã – MT, 05 de Abril de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valcenir Antonio da Silva

Código Identificador:E5F8D3D2

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DO CONTRATO N°00030000008/2012/ADM/2013

CONTRATO N°00030000008/2012/ADM/2013	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ GUAXE CONSTRUTORA LTDA/ TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2012. DATA DA ASSINATURA: 26/03/2013/ R\$ 18.348,15
---	---

Publicado por:

Caruline Fernando Ribeiro

Código Identificador:14EA55E6

ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DO CONTRATO N°00060000193/2010/ADM/2013

CONTRATO N°00060000193/2010/ADM/2013	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ GUAXE CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA/ /V1 TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 193/ADM/2010./ DATA DA ASSINATURA:15/03/2013/ R\$
---	---

0,00

Publicado por:
Caruline Fernando Ribeiro
Código Identificador:3B450F19

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº021/ADM/2013

CONTRATO Nº021/ADM/2013	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP / TEM POR OBJETO O PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA LOCAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, COM CONVERSÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, NESTE MUNICÍPIO/ DATA DA ASSINATURA: 07/03/2013/R\$ 449.252,00
----------------------------	--

Publicado por:
Caruline Fernando Ribeiro
Código Identificador:6B24A3C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 054/GP/2013 de 20 de Fevereiro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **22 DE ABRIL DE 2013, às 08:00 horas** na sala de licitação da Prefeitura, localizada à Rua Antonio Hortolani, 62- N- 2º Piso- Centro, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por Item. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, CAPINA (MANUAL) E RASPAGEM**, bem como a coleta dos resíduos produzidos na execução dos serviços, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município, conforme especificações constantes dos Anexos II, III e IV parte integrante do edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados à partir do dia **10 de Abril de 2013**, através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra, 09 de Abril de 2013.

MARIA ALVES DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiana ávila Grigoletti
Código Identificador:6A3BC6A4

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO DISTRATO DE SANDRA GIOVANA SANTANA

EXTRATO DE DISTRATO DE SANDRA GIOVANA

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 339/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Contratado: Sandra Giovana Santana

Objeto: Rescisão antecipada do contrato por tempo determinado a pedido do contratado por escrito

Cargo: Professor Anos Iniciais

Data da Assinatura: 15/02/2013

Secretaria: Educação

Signatários: Fábio Martins Junqueira; José Junior Pimenta de Sousa; Sandra Giovana Santana.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:8491349D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 027/2013 - CONVOCAÇÃO SEMEC

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 003/2012

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente edital para convocar os candidatos aprovados do Processo Seletivo nº. 003/2012, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 376-E Centro, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 10/04 às 7h30:

CARGO: 658-PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA - ZONA URBANA E RURAL						
Nº.	INSC. Nº.	NOME	PROVA DE TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	TOTAL	RESULTADO
30	197344	CARLA GRAICY LIMA OLIVEIRA DE	28,00	35,00	63,00	CLASSIFICADO

2. Os candidatos acima relacionados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Departamento de Gestão de Pessoas situado à Avenida Brasil nº 376-E - Centro, nos dias 11/04/2013 e 12/04/2013 das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

- Comprovante de Escolaridade;
- Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- Comprovante de residência;
- Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Cartão do PIS/PASEP;
- Declaração de não acúmulo de cargo público;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- Declaração de Imposto de Renda (ano base 2011);
- Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
- Declaração de bens;
- Declaração de parentesco conforme emenda a Lei Orgânica nº 068/2012;
- Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;
- Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura que o candidato não foi penalizado pela prática de qualquer ato de inexecução contratual com o município, no ano letivo de 2012, conforme previsto no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 007/2011.

3. O prazo de apresentação segue o item 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada;
- b) – não apresentar a documentação exigida no item 2. do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 09 de Abril de 2013.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

JOSÉ PEREIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

JOSÉ JUNIOR PIMENTA DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:77B914F0

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2013/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Pregoeiro devidamente instituído, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 005/2013/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA OBRA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO COM RECURSOS ORIUNDOS DO PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC 2**. A abertura do certame está prevista para as **08:00 horas do dia 23 de Abril de 2013**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Rua Dorvalino Minozzo, 1567 – S, Vila Alta é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone/Fax para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 09 de Abril de 2013.

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE

Pregoeiro do Samae

Publicado por:

Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida

Código Identificador:78383F41

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE

MOÇÃO Nº 001, DE 5 DE ABRIL DE 2013.

O Pleno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, em sua 10ª reunião ordinária realizada no dia 5 de abril de 2013, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 149/2010, e

I. Considerando a necessidade de divulgação da Lei Complementar nº. 149/2010 – Código Ambiental do Município de Tangará da Serra;

II. Considerando ser atribuição do COMDEMA propor e incentivar ações de caráter educativo, para a formação da consciência pública, visando a proteção, a conservação e a melhoria do meio ambiente e do

saneamento ambiental no Município, bem como a proteção dos animais, conforme o inciso XII do art. 9º da Lei Complementar nº. 149/2010;

III. Considerando que o art. 314 da Lei Complementar nº 149/2010 dispõe que o Município promoverá ampla divulgação de sua legislação ambiental, especialmente do Código, estabelecendo formas, como cópias da lei, cartilhas educativas, palestras e cursos voltados para as escolas, aos próprios servidores municipais e outras instituições interessadas.

PROPÕE:

1. Cumprimento pelos Poderes Executivo e Legislativo do disposto no Código Ambiental do Município de Tangará da Serra (LC 149/2010) em seu Título VIII, Capítulo I, Artigo 314 e incisos.

2. Buscar a assessoria e parceria deste Conselho na elaboração do material e na realização das palestras e cursos.

3. Apresentar ao Conselho as ações tomadas para cumprimento do proposto.

LILIAN REBBECA PEREIRA

Presidente em exercício

Publicado por:

Miriam de Oliveira Inocêncio

Código Identificador:A89728F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE

MOÇÃO Nº 002, DE 5 DE ABRIL DE 2013.

O Pleno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, em sua 10ª reunião ordinária realizada no dia 5 de abril de 2013, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 149/2010, e

I. Considerando os dispositivos previstos na Constituição Federal, mais especificamente nos artigos 1º- II, 5º - IV e 225, parágrafos e incisos;

II. Considerando os dispositivos previstos na Constituição do Estado de Mato Grosso, mais especificamente nos artigos 3º- VI, 4º, 5º- V, 175 e incisos e 267 e incisos;

III. Considerando os dispositivos previstos na Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra, mais especificamente nos artigos 1º- §1º- II – III e §2º, 223, 224 incisos e parágrafos;

IV. Considerando os dispositivos previstos na Lei Complementar 149 de 3 de novembro de 2010, em especial o artigo 8º corroborado pelos demais artigos 9º ao 18;

V. Considerando as normas federais que tratam do órgão colegiado de defesa do meio ambiente (CONAMA) em sua formação institucional paritária e de caráter consultivo, deliberativo, normativo e recursal, através da: Lei nº 6.902, de 27 de abril de 1981, Lei nº 6.938-1981, alterada pelas Leis nº 7.804, de 18 de Julho de 1989, e nº 8.028, de 12 de Abril de 1990, Decreto 99.274 de 6 de junho de 1.990.

VI. Considerando as normas vigentes no Estado de Mato Grosso que tratam do órgão colegiado de defesa do meio ambiente (CONSEMA) em sua formação institucional paritária e de caráter consultivo, deliberativo, normativo e recursal, especialmente através da Lei 5.612, de 15 de junho de 1.990, publicada no D.O. de 15.06.1990.

VII. Considerando todas as disposições apresentadas e, com a intenção precípua de adequação da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra promulgada em 5 de abril de 1990, para com as demais normas vigentes.

PROPÕE:

1. Emenda à Lei Orgânica, alterando a redação do caput do artigo 211 para “O Município manterá o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, órgão colegiado autônomo de caráter consultivo, deliberativo, normativo e recursal, composto paritariamente por representantes do Poder Público, entidades ambientalistas e representantes da sociedade civil, na forma da Lei.”, excluindo-se todos os seus incisos.

LILIAN REBBECA PEREIRA

Presidente em exercício

Publicado por:

Miriam de Oliveira Inocêncio

Código Identificador:3DC978C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE
PORTARIA Nº 006, DE 25 DE MARÇO DE 2013**

DESIGNA SERVIDOR COMO FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMEA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação prevista no Decreto nº 003/GP/2013, de 09 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância ao disposto no art. 58, III c.c art. 67, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atuar como fiscal da obra e do contrato celebrado entre o Município de Tangará da Serra-MT e a Empresa abaixo, de acordo com os seguintes dados:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 027/2012

CONTRATO Nº: 034/ADM/2012

CONTRATADA: Giusti&Andrade Ltda. ME

OBJETO: Contratação de Empresa para Executar Obras de Pavimentação, Drenagem e Sinalização Urbana; Obras de Construção de Equipamentos Públicos, referentes ao Projeto: Parque Linear às Margens do Córrego Figueira, do Município de Tangará da Serra – MT.

DATA DA VIGÊNCIA: 12/04/2012 a 12/11/2012.

DATA DA ASSINATURA: 12/04/2012

FISCAL DO CONTRATO: Luciane Veronese Andrade

MATRÍCULA Nº: 1525

CPF/MF: CPF: 903.355.461-53

SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO: Miriam de Oliveira Inocêncio

MATRÍCULA Nº: 4215

CPF/MF: 018.749.449-54

FISCAL DA OBRA: Marcio Gasparini

Prof.: Engenheiro Civil

CPF: 571.742.451-53

MATRÍCULA Nº: 102413

SUPLENTE DO FISCAL DA OBRA: Alex Campos Fernandes

Prof.: Engenheiro Civil

CPF: 809.691.861-34

MATRÍCULA Nº: 4221

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos aplicados a partir da data de assinatura do contrato acima especificado.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de março do ano de 2013, 36º aniversário de emancipação político-administrativa.

ANDER CLEBISON SILVA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMEA

Publicado por:

Miriam de Oliveira Inocêncio

Código Identificador:3923161D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE
PORTARIA Nº 007, DE 25 DE MARÇO DE 2013**

DESIGNA SERVIDOR COMO FISCAL DE CONTRATO E DE SERVIÇO

O Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMEA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação prevista no Decreto nº 003/GP/2013, de 09 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância ao disposto no art. 58, III c.c art. 67, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atuar como fiscal da obra e do contrato celebrado entre o Município de Tangará da Serra-MT e a Empresa abaixo, de acordo com os seguintes dados:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 008/2012

CONTRATO Nº: 125/ADM/2012

CONTRATADA: Médio Norte Agrimensura Ltda-ME

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ASSENTAMENTOS URBANOS A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO PROJETO: PARQUE LINEAR ÀS MARGENS DO CÓRREGO FIGUEIRA.**

DATA DA VIGÊNCIA: 13/06/2012 a 13/02/2013.

DATA DA ASSINATURA: 13 de Junho de 2012.

FISCAL DO CONTRATO: Luciane Veronese Andrade

MATRÍCULA Nº: 1525

CPF/MF: CPF: 903.355.461-53

SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO: Miriam de Oliveira Inocêncio

MATRÍCULA Nº: 4215

CPF/MF: 018.749.449-54

FISCAL DO SERVIÇO: Manoel Batista dos Santos

Prof.: Arquiteto Urbanista

CPF: 571.742.451-53

MATRÍCULA Nº: 102413

SUPLENTE DO SERVIÇO: Edirson José dos Santos

Prof.: Administrador

CPF: 432.310.471-53

MATRÍCULA: Nº: 0669

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos aplicados a partir da data de assinatura do contrato acima especificado.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de março do ano de 2013, 36º aniversário de emancipação político-administrativa.

ANDER CLEBISON SILVA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMEA

Publicado por:

Miriam de Oliveira Inocêncio

Código Identificador:F6830FEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE
PORTARIA Nº 008, DE 27 DE MARÇO DE 2013**

DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE CONTRATO E DE SERVIÇO

O Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMEA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação prevista no Decreto nº 003/GP/2013, de 09 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância ao disposto no art. 58, III c.c art. 67, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atuar como fiscal da obra e do contrato celebrado entre o Município de Tangará da Serra-MT e a Empresa abaixo, de acordo com os seguintes dados:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 085/CEL/2012

CONTRATO Nº: 111/ADM/2012

CONTRATADA: NACON Engenharia&Construções Ltda.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, NO ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS DAS MELHORIAS HABITACIONAIS REALIZADAS EM UNIDADES HABITACIONAIS DO PROJETO PARQUE LINEAR ÀS MARGENS DO Córrego FIGUEIRA.

DATA DA VIGÊNCIA: 10/05/2012 a 10/02/2013.

DATA DA ASSINATURA: 10 DE MAIO DE 2012.

FISCAL DO CONTRATO: Miriam de Oliveira Inocêncio

MATRÍCULA Nº: 4215

CPF/MF: 018.749.449-54

SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO: Luciane Veronese Andrade

MATRÍCULA Nº: 1525

CPF/MF: CPF: 903.355.461-53

FISCAL DO SERVIÇO: Helder Pagliuca

Prof.: Técnico em Edificações

CPF: 023.285.528-54

MATRÍCULA Nº: 101446

SUPLENTE DO FISCAL DO SERVIÇO: Manoel Batista dos Santos Neto

Prof.: Arquiteto e Urbanista

CPF: 204.57.658-03

MATRÍCULA Nº: 102404

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos aplicados a partir da data de assinatura do contrato acima especificado.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de março do ano de 2013, 36º aniversário de emancipação político-administrativa.

ANDER CLEBISON SILVA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMEA

Publicado por:

Miriam de Oliveira Inocêncio

Código Identificador: 3AF18818

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE PORTARIA Nº 009, DE 27 DE MARÇO DE 2013

DESIGNA SERVIDOR COMO FISCAL DE
CONTRATO E DE SERVIÇOS

O Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMEA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação prevista no Decreto nº 003/GP/2013, de 09 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância ao disposto no art. 58, III c.c art. 67, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atuar como fiscal da obra e do serviço celebrado entre o Município de Tangará da Serra-MT e a Empresa abaixo, de acordo com os seguintes dados:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 041/2012.

CONTRATO Nº: 023/ADM/2012.

CONTRATADA: MODELO ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE INFRAESTRUTURA URBANA, URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA.

DATA DA VIGÊNCIA: 23/03/2012 à 23/03/2013.

DATA DA ASSINATURA: 23/03/2012.

FISCAL DO CONTRATO: Miriam de Oliveira Inocêncio

MATRÍCULA Nº: 4215

CPF/MF: 018.749.449-54

SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO: Edemar da Silva Brol

MATRÍCULA Nº: 1525

CPF/MF: CPF: 903.355.461-53

FISCAL DO SERVIÇO: EDEMAR DA SILVA BROL

PROF.: TÉCNICO EM GESTÃO AMBIENTAL

MATRÍCULA Nº: 102403

CPF/MF: CPF: 008.697.821-77

SUPLENTE DO FISCAL DO SERVIÇO: GABRIEL NEIA EBERHARDT

PROF.: BIÓLOGO

MATRÍCULA Nº: 101547

CPF/MF: 004.230.791-07

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos aplicados a partir da data de assinatura do contrato acima especificado.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2013, 36 anos aniversário de emancipação político-administrativa.

ANDER CLEBISON SILVA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMEA

Publicado por:

Miriam de Oliveira Inocêncio

Código Identificador: 8C4E9CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE PORTARIA Nº 010, DE 27 DE MARÇO DE 2013

DESIGNA SERVIDOR COMO FISCAL DE
CONTRATO E DE SERVIÇOS

O Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMEA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação prevista no Decreto nº 003/GP/2013, de 09 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância ao disposto no art. 58, III c.c art. 67, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atuar como fiscal da obra e do serviço celebrado entre o Município de Tangará da Serra-MT e a Empresa abaixo, de acordo com os seguintes dados:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 065/CEL/2012.

CONTRATO Nº: 055/ADM/2012.

CONTRATADA: ENGEPOLI CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA – EPP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia ou arquitetura para elaborar laudos de avaliação de imóveis no Município de Tangará da Serra-MT, em atendimento ao plano de regularização fundiária do projeto: Parque Linear às Margens do Córrego Figueira.

DATA DA VIGÊNCIA: 25/04/2012 à 25/04/2013.

DATA DA ASSINATURA: 25/04/2012.

FISCAL DO CONTRATO: Miriam de Oliveira Inocêncio

MATRÍCULA Nº: 4215

CPF/MF: 018.749.449-54

SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO: Luciane Veronese Andrade

MATRÍCULA Nº: 1525

CPF/MF: CPF: 903.355.461-53

FISCAL DO SERVIÇO: GABRIEL NEIA EBERHARDT

PROF.: BIÓLOGO

MATRÍCULA Nº: 101547

CPF/MF: 004.230.791-07

SUPLENTE DO FISCAL DO SERVIÇO: EDEMAR DA SILVA BROL

PROF.: TÉCNICO EM GESTÃO AMBIENTAL

MATRÍCULA Nº: 102403

CPF/MF: CPF: 008.697.821-77

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos aplicados a partir da data de assinatura do contrato acima especificado.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2013, 36 anos aniversário de emancipação político-administrativa.

ANDER CLEBISON SILVA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMEA

Publicado por:

Miriam de Oliveira Inocêncio

Código Identificador:F96B0EBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE
PORTARIA Nº. 011, DE 02 DE ABRIL DE 2013**

DESIGNA SERVIDOR COMO FISCAL DE
CONTRATO E DE SERVIÇOS

O Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMEA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação prevista no Decreto nº 003/GP/2013, de 09 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância ao disposto no art. 58, III c.c art. 67, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atuar como fiscal do contrato e do serviço celebrado entre o Município de Tangará da Serra-MT e a Empresa abaixo, de acordo com os seguintes dados:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 042/CEL/2012.

CONTRATO Nº: 024/ADM/2012.

CONTRATADA: Viveiro Mina Azul Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em produção de mudas nativas de espécies diversas para o município de Tangará da Serra-MT, em atendimento ao plano de recuperação de área degradada do projeto: Parque Linear às Margens do Córrego Figueira. Produção de 12.000 mudas de espécies nativas diversas.

DATA DA VIGÊNCIA: 26/03/2012 a 27/01/2014

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2012.

FISCAL DO CONTRATO: Miriam de Oliveira Inocêncio

MATRÍCULA Nº: 4215

CPF/MF: 018.749.449-54

SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO: Luciane Veronese Andrade

MATRÍCULA Nº: 1525

CPF/MF: CPF: 903.355.461-53

FISCAL DO SERVIÇO: GABRIEL NEIA EBERHARDT

PROF.: BIÓLOGO

MATRÍCULA Nº: 101547

CPF/MF: 004.230.791-07

SUPLENTE DO FISCAL DO SERVIÇO: EDEMAR DA SILVA BROL

PROF.: TÉCNICO EM GESTÃO AMBIENTAL

MATRÍCULA Nº: 102403

CPF/MF: CPF: 008.697.821-77

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos aplicados a partir da data de assinatura do contrato acima especificado.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2013, 36 anos aniversário de emancipação político-administrativa.

ANDER CLEBISON SILVA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMEA

Publicado por:

Miriam de Oliveira Inocêncio

Código Identificador:21E34827

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE
PORTARIA Nº. 012, DE 02 DE ABRIL DE 2013**

DESIGNA SERVIDOR COMO FISCAL DE
CONTRATO E DE OBRA

O Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMEA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação prevista no Decreto nº 003/GP/2013, de 09 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância ao disposto no art. 58, III c.c art. 67, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atuar como fiscal do contrato e da obra celebrado entre o Município de Tangará da Serra-MT e a Empresa abaixo, de acordo com os seguintes dados:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 027/CEL/2012.

CONTRATO Nº: 033/ADM/2012.

CONTRATADA: Guaxe Construtora Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa para executar obras de pavimentação, drenagem e sinalização urbana; obras de construção de equipamentos públicos, referentes ao Projeto: Parque Linear às Margens do Córrego Figueira, do Município de Tangará da Serra – MT.

DATA DA VIGÊNCIA: 12/04/2012 a 12/11/2013

DATA DA ASSINATURA: 12/04/2012

FISCAL DO CONTRATO: Luciane Veronese Andrade

MATRÍCULA Nº: 1525

CPF/MF: CPF: 903.355.461-53

SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO: Miriam de Oliveira Inocêncio

MATRÍCULA Nº: 4215

CPF/MF: 018.749.449-54

FISCAL DA OBRA: MÁRCIO GASPARINI

PROF.: Engenheiro Civil

MATRÍCULA Nº: 102413

CPF/MF: 571.742.451-53

SUPLENTE DO FISCAL DA OBRA: ALEX CAMPOS FERNANDES

PROF.: Engenheiro Civil

MATRÍCULA Nº: 4221

CPF/MF: CPF: 809.691.861-34

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos aplicados a partir da data de assinatura do contrato acima especificado.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2013, 36 anos aniversário de emancipação político-administrativa.

ANDER CLEBISON SILVA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMEA

Publicado por:

Miriam de Oliveira Inocêncio

Código Identificador:7E244903

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE
PORTARIA Nº. 013, DE 02 DE ABRIL DE 2013**

DESIGNA SERVIDOR COMO FISCAL DE
CONTRATO E DE OBRA

O Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMEA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação prevista no Decreto nº 003/GP/2013, de 09 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância ao disposto no art. 58, III c.c art. 67, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atuar como fiscal do contrato e da obra celebrado entre o Município de Tangará da Serra-MT e a Empresa abaixo, de acordo com os seguintes dados:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 017/CEL/2012.

CONTRATO Nº: 031/ADM/2012.

CONTRATADA: Tecnogeo Informática S/S Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços técnicos especializados em execução, assessoria e consultoria técnica especializada para elaborar e executar Projeto de Trabalho Técnico Social e Plano Integrados: Plano de Reassentamento de Realocação nas Áreas de Intervenção I, II e III do PPI – Intervenções em favelas, Plano de Mobilização da população e sinalização das ruas a serem beneficiadas com infra-estrutura: drenagem e pavimentação.

DATA DA VIGÊNCIA: 09/04/2012 a 09/04/2014

DATA DA ASSINATURA: 09/04/2012

FISCAL DO CONTRATO: Luciane Veronese Andrade

MATRÍCULA Nº: 1525

CPF/MF: CPF: 903.355.461-53

SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO: Miriam de Oliveira Inocêncio

MATRÍCULA Nº: 4215

CPF/MF: 018.749.449-54

FISCAL DA OBRA: Selma Cristina Cavalcante dos Santos

PROF.: Assistente Social

MATRÍCULA Nº: 4943

CPF/MF: 791.807.791-15

SUPLENTE DO FISCAL DA OBRA: Juliano Luis Borges

PROF.: Sociólogo

MATRÍCULA Nº: 4217

CPF/MF: CPF: 053.223.186-40

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos aplicados a partir da data de assinatura do contrato acima especificado.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2013, 36 anos aniversário de emancipação político-administrativa.

ANDER CLEBISON SILVA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMEA

Publicado por:

Miriam de Oliveira Inocêncio
Código Identificador:E3E8FF3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE
PORTARIA Nº 014, DE 02 DE ABRIL DE 2013**

DESIGNA SERVIDOR COMO FISCAL DE
CONTRATO E DE SERVIÇO

O Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMEA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação prevista no Decreto nº 003/GP/2013, de 09 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância ao disposto no art. 58, III c.c art. 67, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atuar como fiscal do contrato e do serviço celebrado entre o Município de Tangará da Serra-MT e a Empresa abaixo, de acordo com os seguintes dados:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 058/2012.

CONTRATO DISPENSA Nº: 011/DL/2012

CONTRATO Nº: 116/ADM/2012

CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM.

OBJETO: Curso de capacitação em regularização fundiária, para os servidores do município de Tangará da Serra.

DATA DA VIGÊNCIA: 23/05/2012 a 23/08/2012

DATA DA ASSINATURA: 25/05/2012

FISCAL DO CONTRATO: Miriam de Oliveira Inocêncio

MATRÍCULA Nº: 4215

CPF/MF: 018.749.449-54

CPF/MF: CPF: 903.355.461-53

SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO: Luciane Veronese Andrade

MATRÍCULA Nº: 1525

FISCAL DO SERVIÇO: Gabriel Neia Eberhardt

PROF.: Biólogo

MATRÍCULA Nº: 101547

CPF/MF: 004.230.791-07

SUPLENTE DO FISCAL DO SERVIÇO: Edegar da Silva Brol

PROF.: Técnico em Gestão Ambiental

MATRÍCULA Nº: 102403

CPF/MF: CPF: 008.697.821-77

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2013, 36 anos aniversário de emancipação político-administrativa.

ANDER CLEBISON SILVA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMEA

Publicado por:

Miriam de Oliveira Inocêncio
Código Identificador:473A840E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE
PORTARIA Nº. 015, DE 02 DE ABRIL DE 2013**

DESIGNA SERVIDOR COMO FISCAL DE
CONTRATO E DE OBRA

O Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMEA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação prevista no Decreto nº 003/GP/2013, de 09 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância ao disposto no art. 58, III c.c art. 67, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atuar como fiscal do contrato e da obra celebrado entre o Município de Tangará da Serra-MT e a Empresa abaixo, de acordo com os seguintes dados:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 089/CEL/2012.

CONTRATO Nº: 115/ADM/2012.

CONTRATADA: Nacon Engenharia & Construções Ltda.

OBJETO: Prestação de Serviços de Gerenciamento e Fiscalização de Obras, para acompanhar as obras e serviços do Parque Linear às Margens do Córrego Figueira, de modo a garantir a sua completa e correta realização.

DATA DA VIGÊNCIA: 18/05/2012 a 18/11/2013

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2012

FISCAL DO CONTRATO: Miriam de Oliveira Inocêncio

MATRÍCULA Nº: 4215

CPF/MF: 018.749.449-54

SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO: Luciane Veronese Andrade

MATRÍCULA Nº: 1525

CPF/MF: CPF: 903.355.461-53

FISCAL DA OBRA: MÁRCIO GASPARINI

PROF.: Engenheiro Civil

MATRÍCULA Nº: 102413

CPF/MF: 571.742.451-53

SUPLENTE DO FISCAL DA OBRA: ALEX CAMPOS FERNANDES

PROF.: Engenheiro Civil

MATRÍCULA Nº: 4221

CPF/MF: CPF: 809.691.861-34

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos aplicados a partir da data de assinatura do contrato acima especificado.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2013, 36 anos aniversário de emancipação político-administrativa.

ANDER CLEBISON SILVA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMEA

Publicado por:
Miriam de Oliveira Inocêncio
Código Identificador:8B2FDDF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE
PORTARIA Nº. 016, DE 02 DE ABRIL DE 2013

DESIGNA SERVIDOR COMO FISCAL DE
CONTRATO E DE SERVIÇOS

O Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMEA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação prevista no Decreto nº 003/GP/2013, de 09 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância ao disposto no art. 58, III c.c art. 67, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atuar como fiscal do contrato e do serviço celebrado entre o Município de Tangará da Serra-MT e a Empresa abaixo, de acordo com os seguintes dados:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 096/CEL/2012.

CONTRATO Nº: 119/ADM/2012.

CONTRATADA: Nativa Recuperação de Áreas Degradadas Ltda.

OBJETO: Serviço de preparo de solo, plantio de mudas e tratamentos silviculturais para o Município de Tangará da Serra-MT, em atendimento ao Plano de Recuperação de Área Degradada do Projeto: Parque Linear às Margens do Córrego Figueira.

DATA DA VIGÊNCIA: 31/05/2012 a 31/12/2013

DATA DA ASSINATURA: 31/05/2012

FISCAL DO CONTRATO: Miriam de Oliveira Inocêncio

MATRÍCULA Nº: 4215

CPF/MF: 018.749.449-54

SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO: Luciane Veronese Andrade

MATRÍCULA Nº: 1525

CPF/MF: CPF: 903.355.461-53

FISCAL DO SERVIÇO: Gabriel Neia Eberhardt

PROF.: Biólogo

MATRÍCULA Nº: 101547

CPF/MF: 004.230.791-07

SUPLENTE DO FISCAL DO SERVIÇO: Edeomar da Silva Brol

Prof.: Técnico em Gestão Ambiental

MATRÍCULA Nº: 102403

CPF/MF: CPF: 008.697.821-77

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos aplicados a partir da data de assinatura do contrato acima especificado.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2013, 36 anos aniversário de emancipação político-administrativa.

ANDER CLEBISON SILVA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMEA

Publicado por:
Miriam de Oliveira Inocêncio
Código Identificador:4F639F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE
PORTARIA Nº 017, DE 02 DE ABRIL DE 2013

DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE
CONTRATO E DE SERVIÇO

O Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMEA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação prevista no Decreto nº 003/GP/2013, de 09 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância ao disposto no art. 58, III c.c art. 67, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atuar como fiscal da obra e do contrato celebrado entre o Município de Tangará da Serra-MT e a Empresa abaixo, de acordo com os seguintes dados:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 070/CEL/2012

CONTRATO Nº: 184/ADM/2012

CONTRATADA: Construtora Campos Ltda. ME

OBJETO: Execução de obras de melhorias habitacionais do Projeto: Parque Linear às Margens do Córrego Figueira.

DATA DA VIGÊNCIA: 11/09/2012 a 11/06/2013

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2012

FISCAL DO CONTRATO: Luciane Veronese Andrade

MATRÍCULA Nº: 1525

CPF/MF: CPF: 903.355.461-53

SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO: Miriam de Oliveira Inocêncio

MATRÍCULA Nº: 4215

CPF/MF: 018.749.449-54

FISCAL DO SERVIÇO: Helder Pagliuca

Prof.: Técnico em Edificações

CPF: 023.285.528-54

MATRÍCULA Nº: 101446

SUPLENTE DO FISCAL DO SERVIÇO: Manoel Batista dos Santos Neto

Prof.: Arquiteto e Urbanista

CPF: 204.57.658-03

MATRÍCULA Nº: 102404

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos aplicados a partir da data de assinatura do contrato acima especificado.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de março do ano de 2013, 36º aniversário de emancipação político-administrativa.

ANDER CLEBISON SILVA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMEA

Publicado por:
Miriam de Oliveira Inocêncio
Código Identificador:6927B80F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE
PORTARIA Nº 018, DE 02 DE ABRIL DE 2013

DESIGNA SERVIDOR COMO FISCAL DE
CONTRATO E DE SERVIÇO

O Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMEA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação prevista no Decreto nº 003/GP/2013, de 09 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância ao disposto no art. 58, III c.c art. 67, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atuar como fiscal do contrato e do serviço celebrado entre o Município de Tangará da Serra-MT e a Empresa abaixo, de acordo com os seguintes dados:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 032/CPL/2012.

CONTRATO Nº: **223/ADM/2012**

CONTRATADA: **MÉDIO NORTE ENGENHARIA LTDA. ME**

OBJETO: Contratação de Empresa de Arquitetura ou Engenharia para efetuar levantamento fundiário e serviços correlatos de regularização fundiária no Município de Tangará da Serra -MT, conforme especificação do plano de regularização fundiária do Projeto: Parque Linear às Margens do Córrego Figueira.

DATA DA VIGÊNCIA: 06/12/2012 a 06/03/2014

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2012

FISCAL DO CONTRATO: Miriam de Oliveira Inocêncio

MATRÍCULA Nº: 4215

CPF/MF: 018.749.449-54

CPF/MF: CPF: 903.355.461-53

SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO: Luciane Veronese Andrade

MATRÍCULA Nº: 1525

FISCAL DO SERVIÇO: Gabriel Neia Eberhardt

PROF.: Biólogo

MATRÍCULA Nº: 101547

CPF/MF: 004.230.791-07

SUPLENTE DO FISCAL DO SERVIÇO: Edeimar da Silva Brol

PROF.: Técnico em Gestão Ambiental

MATRÍCULA Nº: 102403

CPF/MF: CPF: 008.697.821-77

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2013, 36 anos aniversário de emancipação político-administrativa.

ANDER CLEBISON SILVA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente - Semmea

Publicado por:

Miriam de Oliveira Inocêncio

Código Identificador:4E517D78

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO: Nº 010/2013.

Partes: Município de Tapurah e a CN Cursos Livres e Profissionalizantes LTDA.

Objeto: O presente Termo de Convênio tem como objeto a concessão de 30 (trinta) Bolsas de Estudo no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, para alunos, maiores de quinze anos, que estejam matriculados e cursando o segundo ou terceiro anos do Ensino Médio ou concluído para o Curso de Técnico em Enfermagem. Os alunos interessados no curso de Radiologia devem apresentar documentos comprobatórios de conclusão do Ensino Médio Completo. Será repassado o valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) transferidos em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) cada.

Dotação Orçamentária: 04.002.12.363.0209.2019.337041.00.00.00 (0075)

Vigência: 31/12/2013

Data de Assinatura: 12/03/2013

Publicado por:

Patricia Soares Terres Zanella

Código Identificador:D7B5C3DE

PREFEITURA MUNICIPAL
LICENÇA PRÉVIA (LP) E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH, CNPJ: 24.772.253/0001-41, torna-se público, que esta requerendo da Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) do Sistema de Tratamento de Água da sede do município, que fica localizado no lote 22, projeto de colonização Tapurah I, com área de 2500,00 m², coordenadas geográficas 12º 43' 48,7"S e 56º 29' 57,38"W.

Publicado por:

Claudio do Nascimento

Código Identificador:48741E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 021.2013/SMAPF/PMT
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2013 – REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE RESULTADO

O Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 026, de 02 de janeiro de 2013, torna público, o resultado da licitação Pregão Presencial 008/2013, do

tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais legislação aplicável, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS. Nesta, sagrou-se vencedora as empresas:

ATUAL COM. E IMP. DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME com o valor de total de **R\$ 64.497,50** (sessenta e quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos); **JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA** com o valor de total de **R\$ 2.639,00** (dois mil seiscentos e trinta e nove reais); **MELO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA EPP** com o valor de total de **R\$ 37.339,98** (trinta e sete mil trezentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos); **MOBILE COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA ME** com o valor de total de **R\$ 580,80** (quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos); **OSVALDO DE SOUZA COMERCIO ME** com o valor de total de **R\$ 4.379,00** (quatro mil trezentos e setenta e nove reais); **VIVIANE REGINA CLAUDINO ME** com o valor de total de **R\$ 9.826,00** (nove mil oitocentos e vinte e seis reais); Tapurah - MT, 09 de abril de 2013

CLAUDIO DO NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Claudio do Nascimento

Código Identificador:0194984E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 003/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU, representada pelo Prefeito Municipal ODONI MESQUITA COELHO, RATIFICA a homologação do processo de Dispensa de licitação emitido pela Comissão Permanente de Licitação, cujo objeto é a contratação de pessoa física, para realizar o transporte de estudantes dos assentamentos Furnas I e Furnas II, para a escola “Lagoa” no Povoado de Furnas, sendo contratado o Sr. Valdeni Resende de Souza, com o valor de R\$ 36.150,00, amparados pelo **caput** e inciso V do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de abril de 2013.

ODONI MESQUITA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lucia Santos da Guarda

Código Identificador:8555D53D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra de Reforma da Escola Municipal Matilde Altenhofem de nº 019/2013.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: RCA Construtora Ltda. – ME.

CNPJ: 12.145.051/0001-90.

Da Adequação do Objeto: Fica acrescentado ao objeto do Contrato de Execução de Obra de Reforma da Escola Municipal Matilde Altenhofem, de nº 019/2013, os quantitativos físicos descritos na Planilha Orçamentária de Aditivo, anexa ao presente termo, obedecido o limite do § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, estipulado para reforma de edifício.

Do Aditivo de Valor: Com o aditivo físico ao objeto contratual, descrito na Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo, fica acrescentado o valor de R\$ 42.992,93 (quarenta e dois mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos) ao valor estipulado na cláusula terceira do contrato original firmado entre as partes.

Da Prorrogação do Prazo de Execução da Obra e Prorrogação da Vigência do Contrato:

I - O prazo de execução da Obra objeto do contrato original será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de expedição da ordem de serviço;

II - A vigência do Contrato original será de 135 (cento e trinta e cinco) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Execução de Obra de Reforma da Escola Municipal Matilde Altenhofen, de nº 019/2013, que não conflitam com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 08/04/2013.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

GILBERTO LUIZ ATOATTI

Pela Contratada.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:93A12385

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato de Aquisição/Fornecimento de Produtos de Higiene.

Nº do Contrato: Nº 046/2013.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: FRANDOLOSO & SCHMITT LTDA. - EPP

CNPJ: 02.721.137/0001-60.

Objeto: aquisição/fornecimento de Produtos de Higiene, para uso das Secretarias da Administração Municipal, de conformidade com a descrição detalhada dos produtos no Anexo I do edital da licitação Convite-Edital nº 011/2013, na forma da proposta vencedora da referida licitação e do mapa de apuração, parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

Valor Total: R\$ 28.652,92 (vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos).

Cód. Dotações Orçamentárias:

03.001.04.122.0003.2.004-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 25).

05.001.12.361.0028.2.038-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 61).

05.001.12.366.0030.2.041-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 74).

05.002.12.361.0035.2.046-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 81).

05.002.12.361.0033.2.044-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 89).

05.002.12.367.0032.2.042-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 95).

05.003.13.392.0027.2.033-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 103).

06.001.10.301.0020.2.023-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 113).

06.002.10.301.0011.2.030-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 117).

06.002.10.301.0026.2.031-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 126).

06.002.10.304.0024.2.027-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 142).

07.001.08.242.0017.2.020-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 151).

07.001.08.244.0018.2.022-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 158).

07.002.08.244.0017.2.016-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 166).

07.002.08.244.0017.2.019-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 175).

07.003.08.243.0017.2.015-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 179).

10.001.27.812.0034.2.048-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 241).

Vigência: Até 31/12/2013.

Data de assinatura: 09/04/2013.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

RENATO HENRIQUE FRANDOLOSO

Pela Contratada.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:3B9CC9C2

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato de Aquisição/Fornecimento de Produtos de Higiene.

Nº do Contrato: Nº 047/2013.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: SUPERMERCADO SÃO JOÃO LTDA. - ME

CNPJ: 15.206.078/0001-34.

Objeto: aquisição/fornecimento de Produtos de Higiene, para uso das Secretarias da Administração Municipal, de conformidade com a descrição detalhada dos produtos no Anexo I do edital da licitação Convite-Edital nº 011/2013, na forma da proposta vencedora da referida licitação e do mapa de apuração, parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

Valor Total: R\$ 4.293,08 (quatro mil, duzentos e noventa e três reais e oito centavos).

Cód. Dotações Orçamentárias:

03.001.04.122.0003.2.004-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 25).

05.001.12.361.0028.2.038-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 61).

05.001.12.366.0030.2.041-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 74).

05.002.12.361.0035.2.046-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 81).

05.002.12.361.0033.2.044-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 89).

05.002.12.367.0032.2.042-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 95).

05.003.13.392.0027.2.033-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 103).

06.001.10.301.0020.2.023-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 113).

06.002.10.301.0011.2.030-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 117).

06.002.10.301.0026.2.031-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 126).

06.002.10.304.0024.2.027-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 142).

07.001.08.242.0017.2.020-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 151).

07.001.08.244.0018.2.022-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 158).

07.002.08.244.0017.2.016-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 166).

07.002.08.244.0017.2.019-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 175).

07.003.08.243.0017.2.015-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 179).

10.001.27.812.0034.2.048-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 241).

Vigência: Até 31/12/2013.**Data de assinatura:** 09/04/2013.**Signatários:***ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS*

Prefeito de União do Sul

JOÃO CARLOS COBOS

Pela Contratada.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:187C6DDC**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO****Espécie:** Contrato de Aquisição/Fornecimento de Utensílios Diversos.
Nº do Contrato: Nº 048/2013.**Vínculo Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.**Contratante:** Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.**Contratada:** FRANDOLOSO & SCHMITT LTDA. - EPP**CNPJ:** 02.721.137/0001-60.**Objeto:** Aquisição/fornecimento de Utensílios Diversos, para uso das Secretarias da Administração Municipal, de conformidade com a descrição detalhada dos produtos no Anexo I do Edital da licitação Convite-Edital nº 012/2013, na forma da proposta vencedora da referida licitação e do mapa de apuração, parte integrante deste contrato, independente de transcrição.**Valor Total:** R\$ 45.023,98 (quarenta e cinco mil, vinte e três reais e noventa e oito centavos).**Cód. Dotações Orçamentárias:**

03.001.04.122.0003.2.004-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 25).

05.001.12.361.0028.2.038-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 61).

05.001.12.366.0030.2.041-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 74).

05.002.12.361.0035.2.046-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 81).

05.002.12.361.0033.2.044-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 89).

05.002.12.367.0032.2.042-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 95).

05.003.13.392.0027.2.033-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 103).

06.001.10.301.0020.2.023-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 113).

06.002.10.301.0011.2.030-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 117).

06.002.10.301.0026.2.031-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 126).

06.002.10.304.0024.2.027-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 142).

07.001.08.242.0017.2.020-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 151).

07.002.08.244.0017.2.016-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 166).

07.002.08.244.0017.2.019-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 175).

07.003.08.243.0017.2.015-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 179).

10.001.27.812.0034.2.048-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 241).

Vigência: Até 31/12/2013.**Data de assinatura:** 09/04/2013.**Signatários:***ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS*

Prefeito de União do Sul

RENATO HENRIQUE FRANDOLOSO

Pela Contratada.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:1752FEF2**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO****Espécie:** Contrato de Aquisição/Fornecimento de Utensílios Diversos.
Nº do Contrato: Nº 049/2013.**Vínculo Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.**Contratante:** Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.**Contratada:** SUPERMERCADO SÃO JOÃO LTDA. - ME**CNPJ:** 15.206.078/0001-34.**Objeto:** Aquisição/fornecimento de Utensílios Diversos, para uso das Secretarias da Administração Municipal, de conformidade com a descrição detalhada dos produtos no Anexo I do Edital da licitação Convite-Edital nº 012/2013, na forma da proposta vencedora da referida licitação e do mapa de apuração, parte integrante deste contrato, independente de transcrição.**Valor Total:** R\$ 17.660,70 (dezessete mil, seiscentos e sessenta reais e setenta centavos).**Cód. Dotações Orçamentárias:**

03.001.04.122.0003.2.004-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 25).

05.001.12.361.0028.2.038-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 61).

05.001.12.366.0030.2.041-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 74).

05.002.12.361.0035.2.046-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 81).

05.002.12.361.0033.2.044-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 89).

05.002.12.367.0032.2.042-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 95).

05.003.13.392.0027.2.033-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 103).

06.001.10.301.0020.2.023-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 113).

06.002.10.301.0011.2.030-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 117).

06.002.10.301.0026.2.031-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 126).

06.002.10.304.0024.2.027-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 142).

07.001.08.242.0017.2.020-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 151).

07.002.08.244.0017.2.016-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 166).

07.002.08.244.0017.2.019-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 175).

07.003.08.243.0017.2.015-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 179).

10.001.27.812.0034.2.048-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 241).

Vigência: Até 31/12/2013.**Data de assinatura:** 09/04/2013.**Signatários:***ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS*

Prefeito de União do Sul

JOÃO CARLOS COBOS

Pela Contratada.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:0459C98D**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO****Espécie:** Contrato de Aquisição/Fornecimento de Produtos de Limpeza.**Nº do Contrato:** Nº 050/2013.**Vínculo Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.**Contratante:** Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.**Contratada:** FRANDOLOSO & SCHMITT LTDA. - EPP

CNPJ: 02.721.137/0001-60.

Objeto: Aquisição/fornecimento de Produtos de Limpeza, para uso das Secretarias da Administração Municipal, de conformidade com a descrição detalhada dos produtos no Anexo I do Edital da licitação CONVITE-EDITAL nº 013/2013, na forma da proposta vencedora da referida licitação e do mapa de apuração, parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

Valor Total: R\$ 22.134,22 (vinte e dois mil, cento e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos).

Cód. Dotações Orçamentárias:

03.001.04.122.0003.2.004-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 25).
 05.001.12.361.0028.2.038-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 61).
 05.001.12.366.0030.2.041-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 74).
 05.002.12.361.0035.2.046-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 81).
 05.002.12.361.0033.2.044-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 89).
 05.002.12.367.0032.2.042-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 95).
 05.003.13.392.0027.2.033-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 103).
 06.001.10.301.0020.2.023-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 113).
 06.002.10.301.0011.2.030-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 117).
 06.002.10.301.0026.2.031-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 126).
 06.002.10.304.0024.2.027-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 142).
 07.001.08.242.0017.2.020-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 151).
 07.002.08.244.0017.2.016-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 166).
 07.002.08.244.0017.2.019-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 175).
 07.003.08.243.0017.2.015-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 179).
 10.001.27.812.0034.2.048-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 241).

Vigência: Até 31/12/2013.

Data de assinatura: 09/04/2013.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

RENATO HENRIQUE FRANDOLOSO

Pela Contratada.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:051AFA53

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato de Aquisição/Fornecimento de Produtos de Limpeza.

Nº do Contrato: Nº 051/2013.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: SUPERMERCADO SÃO JOÃO LTDA. - ME

CNPJ: 15.206.078/0001-34.

Objeto: Aquisição/fornecimento de Produtos de Limpeza, para uso das Secretarias da Administração Municipal, de conformidade com a descrição detalhada dos produtos no Anexo I do Edital da licitação CONVITE-EDITAL nº 013/2013, na forma da proposta vencedora da referida licitação e do mapa de apuração, parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

Valor Total: R\$ 31.731,05 (trinta e um mil, setecentos e trinta e um reais e cinco centavos), **Cód. Dotações Orçamentárias:**

03.001.04.122.0003.2.004-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 25).

05.001.12.361.0028.2.038-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 61).

05.001.12.366.0030.2.041-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 74).

05.002.12.361.0035.2.046-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 81).

05.002.12.361.0033.2.044-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 89).

05.002.12.367.0032.2.042-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 95).

05.003.13.392.0027.2.033-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 103).

06.001.10.301.0020.2.023-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 113).

06.002.10.301.0011.2.030-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 117).

06.002.10.301.0026.2.031-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 126).

06.002.10.304.0024.2.027-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 142).

07.001.08.242.0017.2.020-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 151).

07.002.08.244.0017.2.016-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 166).

07.002.08.244.0017.2.019-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 175).

07.003.08.243.0017.2.015-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 179).

10.001.27.812.0034.2.048-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 241).

Vigência: Até 31/12/2013.

Data de assinatura: 09/04/2013.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

JOÃO CARLOS COBOS

Pela Contratada.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:4606D747

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 053/2013.**

Prorroga a Licença para Trato de Interesses Particulares da servidora que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 115, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Trato de Assuntos de Interesse Particular da servidora efetiva CÉLIA VALIN – Auxiliar Administrativo, portadora do R.G. nº 1436571-5 SSP/MT e do CPF nº 981.153.161-72, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, pelo período de mais 01 (um) ano, a contar da data 27 de fevereiro de 2013, sem remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 27 de fevereiro de 2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 01 de abril de 2013.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:52D71D6B**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 494, DE 09 DE ABRIL DE 2013.**

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2013 e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2013, um Crédito Adicional Especial, nos termos do Art. 41, inciso II, da Lei 4.320/64, até o valor de R\$ 235.300,50 (duzentos e trinta e cinco mil, trezentos reais e cinquenta centavos), criando novo projeto e novo elemento de despesa, com a seguinte classificação: destinado a atender à seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO.

09.001.22 – Indústria.

09.001.22.661 – Promoção Industrial

09.001.22.661.0010 – Oportunidade de Investimentos

09.001.22.661.0010.1.097 – Construção de Fábrica de Laticínios no Município de União do Sul.

4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações = R\$ 235.300,50.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, à conta do Contrato de Repasse Nº 0328251-75/2010/MAPA/CAIXA, celebrado em 30/12/2010 entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, representado pela Caixa Econômica Federal – CEF e o Município de União do Sul, no valor global de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), com objetivo de execução de Fábrica de Laticínios no Município de União do Sul – MT.

Art. 3º - Fica vedado ao Poder Executivo utilizar os recursos do crédito ora autorizado para suplementar dotações orçamentárias diferentes da autorizada no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica incluso na Lei nº 361, de 26 de outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA para o período de 2010-2013, e na Lei nº 461, de 10 de setembro de 2012, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2013, a seguinte ação e meta:

1.097 – Construção de Fábrica de Laticínios no Município de União do Sul.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 09 de abril de 2013.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:2593C926**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 833, DE 09 DE ABRIL DE 2013.**

Abre Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2013.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 494, de 09 de abril de 2013;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2013, um Crédito Adicional Especial, nos termos do Art. 41, inciso II, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 101.016,98 (cento e um mil, dezesseis reais e noventa e oito centavos), criando novo projeto e novo elemento de despesa dentro do Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com a seguinte classificação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO.

09.001.22 – Indústria.

09.001.22.661 – Promoção Industrial

09.001.22.661.0010 – Oportunidade de Investimentos

09.001.22.661.0010.1.097 – Construção de Fábrica de Laticínios no Município de União do Sul.

4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações = R\$ 101.016,98.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos de igual importância provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, à conta do **Contrato de Repasse Nº 0328251-75/2010/MAPA/CAIXA**, celebrado em 30/12/2010 entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, representado pela Caixa Econômica Federal – CEF e o Município de União do Sul, no valor global de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), com objetivo de execução de Fábrica de Laticínios no Município de União do Sul – MT.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 09 de abril de 2013.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:E9428944**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO
DE PREÇO 16-2013**

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Publico que com referencia do Pregão Presencial Registro de Preço 16-2013, teve como “VENCEDOR”, a empresa **ÚNICO SUPERMERCADO LTDA-ME**, CNPJ:09.508.576/0001-39, de todos dos itens. foi no valor de R\$ 55.106,02 (Cinquenta e Cinco Mil e Cento e Seis Reais e Dois Centavo). Objeto Aquisição de Material de Limpeza e Utensílio. Vale de São Domingos – MT, 09 de Abril de 2013.

EDINALDO FERREIRA DE SANTANA

pregoeiro.

Publicado por:

Edinaldo Ferreira de Santana

Código Identificador:609EE742**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 111/2013**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo em comissão AÉCIO SANTANA MOREIRA, Assessor Geral de Gabinete do Gabinete do Vereador Kalil Sarat Baracat de Arruda.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 08 de abril de 2013.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA
Presidente

VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS
1º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti
Código Identificador:50D1508D

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 112/2013

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo em comissão AÉCIO SANTANA MOREIRA, Auxiliar de Gabinete no Gabinete do Vereador Kalil Sarat Baracat de Arruda.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 08 de abril de 2013.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA
Presidente

VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS
1º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti
Código Identificador:72D5CEAO

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 113/2013

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo em comissão MARIA IZABEL DE ALMEIDA, Assessor Geral de Gabinete, no Gabinete do Vereador Kalil Sarat Baracat de Arruda.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 08 de abril de 2013.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA
Presidente

VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS
1º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti
Código Identificador:5AA1E3FB

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 115/2013

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo em comissão GERALDO MALAQUIAS ROSA, Assistente de Gabinete da 1.ª Secretária.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 09 de abril de 2013.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA
Presidente

VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS
1º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti
Código Identificador:1F78AEBE

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 114/2013

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo em comissão FERNANDO OLIVEIRA DE FARIA, Assistente de Gabinete, no Gabinete do Vereador João Tertuliano de Barros Filho.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 09 de abril de 2013.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA
Presidente

VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS
1º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti
Código Identificador:FAB67FA7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 029/2013/CPSPAD/SAD

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 05 de abril de 2013, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares designada pela Portaria Nº 604/2012, de 02 de julho de 2012, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 182, de 04 de julho de 2012, objeto da Sindicância nº. 001/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Várzea Grande, 05 de abril de 2013.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:6C4C7F7C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2013.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade torna público o resultado da licitação realizada através da TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2013, para aquisição de Pulverizador Agrícola teve como vencedora a empresa: C. A. VOLPATO & CIA LTDA, CNPJ: 14.508.787/0001-01, com proposta no valor global de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais). Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 08 de abril de 2013.

NALICE M. NANTES SHIMIZU

Presidente da C.p.l.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:38088A7F

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2013.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade torna público o resultado da licitação realizada através da TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2013, para aquisição de materiais esportivos, para secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de Vila Bela da Ssª Trindade - MT teve como vencedora a empresa: MCM COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME, com proposta no valor global de R\$ 155.495,00 (cento e cinquenta e cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais). Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 08 de abril de 2013.

NALICE M. NANTES SHIMIZU

Presidente da C.p.l.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:1705C0EA

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 042/2013, DE 09 DE ABRIL DE
2013.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ANEXOS I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 010/2009, CRIA NOVOS CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a alterar os **Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII** da Lei Complementar nº 010/2009, criando e alterando a nomenclatura de alguns cargos de Livre Nomeação e Exoneração, e readequando outros, todos os quais, encontram-se destacados em negrito no quadro abaixo.

Art. 2º - Os valores dos vencimentos dos cargos em comissão permanecerão inalterados em relação à última alteração (Lei Complementar nº. 027/2011), com exceção dos reenquadramentos ora realizados.

Art. 3º - Os Anexos **I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII**, da Lei Complementar nº 010/2009, passam a vigorar de acordo com os anexos desta lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Geral do Município para o exercício atual, suplementadas, se necessário, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E TREZE.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 042/2013, de 09 de abril de 2013.

ANEXO I
GABINETE DO PREFEITO

QT	ÓRGÃO E DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR
01	Administrador de Gabinete	C.C.1	2.099,31
01	Administrador de Representação do Escritório em Cuiabá	C.C.1	2.099,31
01	Administrador de Licitação e Contratos (L. C 022/2010)	C.C.1	2.099,31
01	Procurador Geral do Município	C.C.1	2.099,31
01	Inspetor de Auditoria Interna	C.C.1	2.099,31
01	Gerente de Divisão Gabinete	C.C.3	1.349,53
04	Chefe de Núcleo de Apoio Administrativo	C.C.4	899,69
01	Motorista Especial do Gabinete	C.C.4	899,69
01	Secretária (o)	C.C.4	899,69

ANEXO II
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FAZENDA.

QT	ÓRGÃO DE DENOMINAÇÃO DO GARGO	SÍMBOLO	VALOR
01	Secretária de Administração e Fazenda		Determinação do Legislativo
01	Administrador de Recursos Humanos	C.C.1	2.099,31
01	Administrador Reg. da Comunidade S. C. M. Cristo	C.C.1	2.099,31
01	Tesoureiro	C.C.1	2.099,31
01	Administrador de Compras	C.C.1	2.099,31
01	Administrador do Cartório Eleitoral	C.C.1	2.099,31
01	Administrador do PREVILA	C.C.1	2.099,31
01	Diretor de Convênios e Parcerias	C.C.2	1.649,44
01	Secretário (a) da Junta de Serviço Militar	C.C.2	1.649,44
01	Diretor de Departamento da Administração e Patrimônio	C.C.2	1.649,44
01	Diretor Municipal do Bairro Aeroporto	C.C.2	1.649,44
01	Diretor Municipal do Centro de Vila Bela	C.C.2	1.649,44
01	Gerente de Divisão de Compra	C.C.3	1.349,53
01	Gerente de Divisão do Sefaz	C.C.3	1.349,53
01	Gerente Municipal da Comunidade do Palmarito (Lei Complementar nº. 027/2011)	C.C.3	1.349,53
01	Gerente de Segurança de Trabalho	C.C.3	1.349,53
01	Motorista	C.C.4	899,69
01	Secretária (o)	C.C.4	899,69

ANEXO III
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

QT.	ÓRGÃO E DENOMINAÇÃO DO GARGO	SÍMBOLO	VALOR
01	Secretária Municipal de Planejamento		Determinação do Legislativo
01	Administrador de Contabilidade	C.C.1	2.099,31
01	Administrador de Tributos	C.C.1	2.099,31
01	Diretor de Tributos	C.C.2	1.649,44
01	Diretor de Contabilidade e Empenho	C.C.2	1.649,44
01	Gerente de Fiscalização de Tributos	C.C.3	1.349,53

ANEXO IV
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

QT.	ÓRGÃO E DENOMINAÇÃO DO GARGO	SÍMBOLO	VALOR
01	Secretário Municipal de Educação		Determinação do Legislativo
01	Administrador de Transporte	C.C.1	2.099,31
06	Diretor Pedagógico (717/08 e LC 023/2010)	C.C.2	1.649,44
03	Diretor de Creche	C.C.2	1.649,44
01	Diretor de Convênio e parcerias	C.C.2	1.649,44

02	Assessor Pedagógico	C.C.2	1.649,44
24	Coordenador Pedagógico (com 20 ou 40 horas) (LEI 717/2008) (LC 010/2009 – LC023/2010)	C.C.2-50% ou 100%	1.649,44
01	Gerente de Controle de Frotas e Alunos por linha	C.C.3	1.349,53
01	Chefe de Departamento de Merenda Escolar	C.C.4	899,69
01	Chefe de Departamento Administrativo	C.C.4	899,69

ANEXO V

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

QT.	ORGÃO E DENOMINAÇÃO DO GARGO	SÍMBOLO	VALOR
01	Secretária Municipal de Cultura		Determinação do Legislativo
01	Coordenador de políticas para mulheres e igualdade racial	C.C.2	1.649,44
01	Gerente de Departamento de Cultura	C.C.3	1.349,53
01	Chefe de Departamento de Cultura	C.C.4	899,69
01	Secretária (o)	C.C.4	899,69

ANEXO VI

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA

QT.	ORGÃO E DENOMINAÇÃO DO GARGO	SÍMBOLO	VALOR
01	Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária		Determinação do Legislativo
01	Administrador de Agricultura e Fomento	C.C.1	2.099,31
02	Diretor de Agricultura e Pecuária	C.C.2	1.649,44
01	Gerente de Departamento de Agricultura e Fomento(z.Rural) (Alterado pela Lei Complementar 013/2009)	C.C.3	1.349,53
01	Chefe de Departamento de Agricultura e Fomento(z.Rural) (Alterado pela Lei Complementar 013/2009)	C.C.4	899,69
01	Secretária (o)	C.C.4	899,69

ANEXO VII

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

QT.	ÓRGÃO E DENOMINAÇÃO DO GARGO	SÍMBOLO	VALOR
01	Secretária Municipal de Saúde		Determinação do Legislativo
01	Administrador de Divisão de Saúde (LEI COMPLEMENTAR Nº. 024/2010)	C.C.1	2.099,31
01	Administrador (a) de Unidades Básica de Saúde	C.C.1	2.099,31
01	Administrador de Transporte	C.C.1	2.099,31
01	Diretor de Assistência Farmacêutica	C.C.2	1.649,44
01	Diretor Regional de Saúde da Comunidade de Santa Clara do Monte Cristo – Zona Rural. (LEI Nº 793/2008)	C.C.2	1.649,44
01	Diretor Regional de Saúde da Comunidade Santa Luzia - Zona Rural (Lei complementar 15/09)	C.C.2	1.649,44
01	Diretor Regional de Saúde da Comunidade Palmarito - Zona Rural (Lei complementar 15/09)	C.C.2	1.649,44
01	Diretor Regional de Saúde da Vila Ricardo Franco – Zona Rural. (LEI Nº 793/2008)	C.C.2	1.649,44
01	Diretor Municipal Regional de Saúde da Comunidade Fortuna	C.C.2	1.649,44
01	Diretor Municipal Regional de Saúde da Comunidade São Sebastião	C.C.2	1.649,44
01	Diretor Municipal Regional de Saúde da Comunidade Guaporé	C.C.2	1.649,44
01	Diretor Municipal Regional de Saúde da Comunidade Ritinha	C.C.2	1.649,44
01	Diretor Municipal Regional de Saúde da Comunidade Seringal	C.C.2	1.649,44
01	Diretor de Departamento da Vigilância Sanitária	C.C.2	1.649,44
01	Diretor de Departamento de Vacina Epidemiologia	C.C.2	1.649,44
01	Diretor de vigilância em saúde	C.C.2	1.649,44
01	Gerente de Ouvidoria de Saúde (LEI 784/2008)	C.C.3	1.349,53
01	Gerente em atenção básica e controle externo de Saúde	C.C.3	1.349,53
01	Secretária (o)	C.C.4	899,69

ANEXO VIII

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

QT.	ORGÃO E DENOMINAÇÃO DO GARGO	SÍMBOLO	VALOR
01	Secretário Municipal de Obras, Infra-estrutura e Serviços Públicos		Determinação do Legislativo
01	Diretor de Transportes, Serviços e Obras	C.C.2	1.649,44
01	Gerente de Divisão de Obras e Fiscalização	C.C.3	1.349,53
01	Gerente de Divisão de Serviços Públicos	C.C.3	1.349,53
01	Gerente de Departamento de Água e Esgoto	C.C.3	1.349,53

01	Gerente de Departamento da Guarda Municipal	C.C.3	1.349,53
01	Secretária (o)	C.C.4	899,69

ANEXO IX

SECRETARIA MUNICIPAL DE E MEIO AMBIENTE

QT.	ORGÃO E DENOMINAÇÃO DO GARGO	SÍMBOLO	VALOR
01	Secretário Municipal de Meio Ambiente		Determinação do Legislativo
01	Diretor de Departamento de Meio Ambiente	C.C.2	1.649,44
01	Gerente de Departamento de Meio Ambiente	C.C.3	1.349,53
02	Gerente de Fiscalização de Meio Ambiente	C.C.3	1.349,53
01	Secretária (o)	C.C.4	899,69

ANEXO X

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

QT.	ORGÃO E DENOMINAÇÃO DO GARGO	SÍMBOLO	VALOR
01	Secretário Municipal de Esporte e Lazer		Determinação do Legislativo
01	Administrador de Esporte e Lazer	C.C.1	2.099,31
02	Gerente de Divisão de Esporte e Lazer	C.C.3	1.349,53
04	Chefe de Divisão de Esporte e Lazer	C.C.4	899,69
02	Chefe de Divisão de Esporte e Lazer (Z. Rural)	C.C.4	899,69
01	Secretária (o)	C.C.4	899,69

ANEXO XI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

QT.	ORGÃO E DENOMINAÇÃO DO GARGO	SÍMBOLO	VALOR
01	Secretária Municipal de Ação Social		Determinação do Legislativo
01	Administrador (a) do CRAS	C.C.1	2.099,31
01	Diretor de casa de apoio	C.C.2	1.649,44
01	Gerente de Assistência Social e Trabalho	C.C.3	1.349,53
01	Secretária (o)	C.C.4	899,69

ANEXO XII

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO TURISMO

QT.	ORGÃO E DENOMINAÇÃO DO GARGO	SÍMBOLO	VALOR
01	Secretária Municipal de Turismo		Determinação do Legislativo
01	Gerente de Departamento de Turismo	C.C.3	1.349,53
01	Secretária (o)	C.C.4	899,69

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:9FD660E0PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 039/2013, DE 09 DE ABRIL DE 2013.*SÚMULA: “Nomeia contribuinte por Substituição Tributária e da outras providências”.*

ANDERSON GLAUCIO DE ANDRADE, Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o disposto no art. 128 da Lei 5.172/66 (Código Tributário Nacional), art. 6º incisos e parágrafos da Lei Complementar Federal 116/2003, combinados com o art. 60 da Lei Complementar Municipal nº001/2005 (Código Tributário Municipal) e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir da data de vigência deste, **Sujeito Passivo por Substituição Tributária**, os seguintes tomadores de serviços:

1) **NORTE BRASIL TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A** com sede social no município de Cuiabá/MT, localizada na Rua Antônio Maria nº 344 Sala 22, Bairro Centro, empresa regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 09.625.321/0004-07;

2) **ALTA ENERGIA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES S.A** com sede social no Município de Pontes e Lacerda/MT na

Rodovia BR 174 Km 227, Zona Rural, empresa regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 12.599.748/0002-12.

3) ALTA ENERGIA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES S.A com sede social no município de Jaciara/MT, localizada na Rodovia BR 364 Km 270, Sítio Boa Vista, Zona Rural, empresa regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 12.599.748/0005-65.

Art. 2º - Os contribuintes substitutos tributários nomeados pelo artigo anterior deverão efetuar a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre todo e qualquer serviço por ele contratado, com incidência nos limites do Município.

§ 1º - Considera-se local da prestação onde o serviço é efetivamente prestado, independentemente de onde estiver situada a sede física do prestador.

§ 2º - A opção do prestador de serviço pelo regime de Tributação do Simples Nacional, não dispensa o contribuinte substituto tributário de proceder à retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme disposições deste Decreto.

§ 3º - O enquadramento no regime de tributação do simples nacional deverá ser devidamente comprovado pelo respectivo prestador.

Art. 3º - O contribuinte substituto tributário aplicará para a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN a alíquota de **5% (cinco por cento)** sobre o valor base de cálculo do serviço, exceto para os prestadores de serviços enquadrados no Regime de Tributação do Simples Nacional que terá as alíquotas apuradas conforme disposições do Art. 4º deste Decreto.

§ 1º - A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é o preço do serviço.

§ 2º - Considera-se preço dos serviços a receita bruta a ele correspondente, sem qualquer dedução, nos termos da legislação tributária do Município.

Art. 4º - Para as empresas enquadradas no Regime de Tributação do Simples Nacional a alíquota corresponderá ao percentual de ISSQN previsto nos Anexos III, IV ou V da LC nº 128/08 e na Resolução CGSN nº 51/2008, alterada pela Resolução CGSN nº 60/2009, para a faixa de receita bruta a que a ME ou a EPP estiverem sujeitas no mês anterior ao da prestação do serviço.

§ 1º - A alíquota aplicável na retenção na fonte a que se refere o “caput” deste artigo, deve ser informada pelo prestador no documento fiscal emitido, conforme previsto no inciso I do § 4º do art. 21 da LC nº 123/06, com redação dada pelo art. 3º da LC nº 128/08 e no inciso I do § 2º do art. 3º da Resolução CGSN nº 51/2008, alterada pelo art. 8º da Resolução CGSN nº 60/2009.

§ 2º - Quando as ME ou EPP não informarem no documento fiscal a alíquota de que trata o parágrafo anterior, aplica-se na retenção do ISSQN a alíquota correspondente ao percentual de ISSQN referente à alíquota da maior faixa de receita bruta prevista nos Anexos III, IV ou V da Resolução CGSN nº 51/2008, alterada pela Resolução CGSN nº 60/2009.

§ 3º - Constatada diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, cabem as ME ou EPP prestadoras do serviço o seu recolhimento diretamente ao Município no mês subsequente ao do início da atividade por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) e de acordo com o prazo estipulado no calendário fiscal do Município.

§ 4º - Não se exime da sua responsabilidade o prestador do serviço quando a alíquota do ISSQN informada por ele no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento da diferença será realizado diretamente ao Município por meio de DAM e de acordo com o prazo estipulado no calendário fiscal do Município.

§ 5º - No caso do Microempreendedor Individual que optar pelo recolhimento dos impostos abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, conforme dispõe o Art. 18-A LC nº 123/06, o contribuinte substituto tributário está dispensado de efetuar a retenção do ISSQN.

§ 6º - Caberá ao MEI comprovar sua opção por recolhimento de valores fixos mensais, junto ao contribuinte substituto tributário, através de documentos oficiais.

§ 7º - A retenção e o recolhimento do ISSQN neste Decreto com base em informação falsa sujeita o responsável, o titular, os sócios ou os administradores, bem como as demais pessoas que com elas concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária.

Art. 5º - Fica criada a obrigação acessória de apresentar ao fisco municipal a Demonstração Mensal de Serviços, conforme anexo I, e cria também o Recibo de Retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, conforme anexo II deste Decreto, de acordo com legislação municipal.

Art. 6º - O contribuinte substituto tributário, deverá preparar até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fato gerador, a Demonstração Mensal de Serviços, acompanhado das cópias dos respectivos documentos comprobatórios da prestação dos serviços, tais como, contratos, notas fiscais e ou recibos de prestação de serviços etc.

§ 1º - O contribuinte substituto tributário está obrigado a enviar ao fisco municipal, no prazo estabelecido pelo “caput” o relatório “Demonstração Mensal de Serviços”, e as respectivas cópias dos documentos comprobatórios.

§ 2º - Os documentos poderão ser enviados por meio físico através do protocolo geral ou por meio eletrônico através do seguinte e-mail: pmvilabelaissqn@hotmail.com, cabendo ao contribuinte optar por escrito de qual meio se utilizará.

§ 3º - O fisco municipal terá o prazo de 03 (três) dias para conferir a documentação e emitir e enviar as Guias de recolhimento ao contribuinte substituto, que terá até o dia 15, (quinze), para efetuar o recolhimento do imposto retido.

§ 4º - Mesmo não havendo contratação de serviços pelo contribuinte substituto tributário, o mesmo fica obrigado a entregar a Demonstração Mensal de Serviços, sem movimento, conforme prazo estabelecido no caput deste artigo.

§ 5º - No caso de contratação de Microempreendedor Individual o Contribuinte Substituto Tributário, deverá obrigatoriamente informar a contratação na Demonstração Mensal de Serviços, devendo informar no campo “imposto retido” a sigla “MEI”, sendo que os demais campos deverão ser preenchidos normalmente.

§ 6º - O contribuinte que não apresentar a documentação exigida no caput deste artigo, no prazo estabelecido, fica sujeito as penalidades impostas pelo código tributário municipal.

Art. 7º - O contribuinte substituto tributário dará obrigatoriamente ao prestador do serviço o Recibo de Retenção do Imposto (conforme anexo II), o qual lhe servirá de comprovante de pagamento do imposto.

Art. 8º - Aplicam-se aos contribuintes substitutos tributários, todas as demais normas contidas na legislação tributária do município.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade (MT), em 09 de Abril de 2013.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador: AC534DF8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 015/2013

DE 09 DE ABRIL DE 2013.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 162 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 13 INCISO IV.

TORNAPÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu Prefeito, Sr. Luciano Marcos Alencar, TORNA PÚBLICO a Prestação de Contas do Exercício referente ao MÊS DE JANEIRO DE 2013, inclusive com a publicação na Internet através do site www.vilarica.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt.

A Prestação de Contas ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de Vila Rica – MT., para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, a mesma será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.

Publique-se,

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal
Gestão 2013/2016

Publicado por:

Ivanilde Tscha

Código Identificador:1D503F6A

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº1120 /2013 DE 03 DE ABRIL DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convenio entre a Prefeitura Municipal de Vila Rica- MT e o CENTRO EDUCACIONAL PONTO DE MUTAÇÃO, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convenio entre a Prefeitura Municipal de Vila Rica- MT e o **Centro Educacional Ponto de Mutação**, localizado na Av. Araguaia, 1083, Centro, Araguatins-TO, inscrita no CNPJ: 08639054/0001-03.

Art. 2º O referido Convenio tem como objeto a implantação do pólo de Vila Rica - MT do Centro Educacional Ponto de Mutação e parceiros oferecendo Cursos de Extensão, Graduação e Cursos Técnicos, pessoa jurídica, localizado na Av. Araguaia, 1083, Centro, Araguatins-TO, inscrita no CNPJ: 08639054/0001-03.

Parágrafo Único: Para os fins que trata este *caput* serão destinadas 06 salas de aulas na Escola Municipal ALAIR ALVES FERNANDES, aos sábados, no período vespertino e noturno pelo prazo de 04 (quatro) anos a iniciar em fevereiro de 2013.

Art. 3º Como contrapartida pelo espaço objeto deste Convenio o **CENTRO EDUCACIONAL PONTO DE MUTAÇÃO**, contribuirá da seguinte forma:

- I) No primeiro ano a Instituição oferecerá 01 computador (novo), 01 impressora (nova) e 01 bebedouro (novo);
- II) No segundo ano a Instituição oferecerá 01 arquivo de aço (novo) e 01 bebedouro.
- III) No terceiro ano a Instituição ofereça 01 computador (novo), 01 impressora (nova) e 01 arquivo de aço (novo).
- IV) No quarto ano a Instituição ofereça 01 data show (novo) e 01 bebedouro.
- V) 10% (dez) por cento, no valor mensal, da tarifa de energia elétrica, a partir do início do início das atividades

Parágrafo Único: quanto à higienização das salas estas a instituição receberá limpa e deverá entregar limpa.

Art. 4º Os casos omissos nesta Lei serão dirimidos pelo termo de Convenio que será celebrado entre a instituição e Prefeitura Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal
Gestão 2013/2016

Publicado por:

Ivanilde Tscha

Código Identificador:C2719054

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1121/2013 DE 03 DE ABRIL DE 2013

“Altera a redação Lei Municipal n. 1045/2011, a qual Reformula no Município de Vila Rica a Gestão Democrática do Ensino Público.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – A redação Lei Municipal n. 1045/2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - O art. 9º passa a ter a seguinte redação:

Art. 9º - O Conselho Municipal de Educação de Vila Rica – CME/VR, órgão colegiado e permanente do Sistema Municipal de Ensino – SME/VR tem caráter deliberativo, normativo, consultivo, propositivo, mobilizador e de acompanhamento e controle social do SME/VR. Sendo-lhe assegurados os princípios da representatividade, pluralidade, autonomia e da democracia no exercício de suas atribuições.

II – O art. 10º passa a ter a seguinte redação:

Art. 10º -

I. Promover a participação da sociedade civil no planejamento, no acompanhamento e na avaliação da educação municipal;

II. Zelar pela qualidade pedagógica e social da educação no SME/VR;

III. Zelar pelo cumprimento da legislação vigente, no SME/VR;

IV. Participar da elaboração e acompanhar a execução e a avaliação do Plano Municipal de Educação de Vila Rica;

V. Assessorar os demais órgãos e instituições do Sistema Municipal de Ensino - SME/VR no diagnóstico dos problemas e deliberar a respeito de medidas para aperfeiçoá-los;

VI. Emitir pareceres, resoluções, indicações, instruções e recomendações sobre assuntos do Sistema Municipal de Ensino de Vila Rica, em especial, sobre autorização de funcionamento, credenciamento e supervisão dos estabelecimentos de ensino públicos e privados;

VII. Manter-se em consonância com o CEE/MT, CNE/CEB, com os Sistemas de Educação dos demais municípios e do Estado de Mato Grosso;

VIII. Analisar as estatísticas da educação municipal anualmente, oferecendo subsídios aos demais órgãos e instituições do Sistema Municipal de Educação de Vila Rica;

IX. Emitir pareceres, resoluções, indicações, instruções e recomendações sobre convênio, assistência e subvenção a entidades privadas filantrópicas, confessionais e comunitárias, bem como seu cancelamento;

X. Deliberar sobre assuntos encaminhados pelos Conselhos Escolares.

XI. Acompanhar o recenseamento e a matrícula da população em idade escolar para a educação infantil e ensino fundamental, e em todas as demais modalidades;

XII. Acompanhar e/ou estabelecer critérios, bem como fiscalizar a concessão de bolsas de estudos a serem custeadas com recursos municipais;

XIII. Mobilizar a sociedade civil e o Estado para a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais no sistema regular de ensino;

XIV. Dar publicidade aos atos e demais ações do Conselho Municipal de Educação;

XV. Promover eventos para discussão de temas relevantes da educação em nível nacional, estadual e municipal;

XVI. Participar da elaboração e acompanhar a execução da política educacional do município de Vila Rica, no âmbito público e privado, pronunciando, em especial, sobre a ampliação de rede de escolas e a localização de prédios escolares;

XVII. Fixar normas, nos termos da lei, para a Educação Básica e suas respectivas modalidades no âmbito do município.

XVIII. Acompanhar e/ou propor a articulação da área educacional com programas de outras secretarias;

XIX. Participar na elaboração das políticas de reconhecimento, profissionalização e valorização dos profissionais da educação, visando à melhoria do seu desempenho profissional;

XX. Acompanhar a gestão administrativo-financeira do Sistema Municipal de Ensino de Vila Rica – SME-VR, sob a competência da Secretaria Municipal de Educação;

XXI. Mobilizar a sociedade civil e o Estado para a garantia da gestão democrática nos órgãos e instituições públicas do SME/VR;

XXII. Acompanhar, controlar e fiscalizar os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), e demais recursos educacionais.

XXIII. Conferir e emitir pareceres acerca da aplicação e à prestação de contas referentes aos Fundos e programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;

XXIV. Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito do município com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos Fundos;

XXV. Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para atendimento a Educação de Jovens e Adultos.

XXVI. Propor medidas para melhoria do fluxo e rendimento escolar.

XXVII. Estabelecer critérios para fins de obtenção de apoio técnico e financeiro do Poder Público pelas instituições de ensino privadas sem fins lucrativos; e;

XXVIII. Exercer outras atribuições, previstas em lei ou decorrentes de suas funções.

III – O art.11 a ter a seguinte redação:

Art. 11– O Conselho Municipal de Educação será composto por 25 (vinte e cinco) Conselheiros e seus respectivos suplentes, escolhidos pelos respectivos segmentos.

Parágrafo Único -

IV o art. 14 passa a ter a seguinte redação:

Art. 14 -

a) 3 (três) representantes do Poder Executivo Municipal; (sendo pelo menos dois diretamente ligados à Secretaria de Educação ou órgão equivalente).

b) 1 (um) representante do Conselho Tutelar;

c) 1 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;

d) 4 (quatro) representantes dos Professores da Educação Básica; (com representatividade na Ed. Infantil, Fundamental e especial)

e) 3 (três) representantes dos Conselhos Escolares.

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da Educação Básica;

g) 3 (três) representantes dos pais de alunos da Educação Básica;

h) 1 (um) representante dos Diretores das Escolas;

i) 1 (um) representante dos Servidores Públicos “Técnico Administrativo”;

j) 1 (um) representante das Instituições de Ensino Superior;

k) 1 (um) representante da Assessoria Pedagógica do Estado;

l) 1 (um) representante da direção das Escolas Estaduais;

m) 1(um) representante das Instituições de ensino mantidas pela iniciativa privada;

n) 1(um) representante do SISPUMVIR, Sindicato dos Funcionários Públicos;

o) 1(um) representante do SINTEP – Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público;

V – o art. 18 passa a ter a seguinte redação:

Art. 18

Parágrafo Único – A partir da vigência desta Lei o Conselho do FUNDEB passará a integrar o Conselho Municipal de Educação como uma de suas Câmaras.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

Publicado por:

Ivanilde Tscha

Código Identificador:E3CE81B3

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1122/2013 DE 03 DE ABRIL DE 2013

“Dispõe sobre autorização para que o Município de Vila Rica firme Termo de Cooperação com a APAE”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, Sr. **Luciano Marcos Alencar**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação com a APAE.

Parágrafo único – O presente Termo incide em repassar a APAE, mensalmente o valor de R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais) em moeda corrente do país.

Artigo 2º O Convenio terá o prazo de 01(um) ano, podendo ser renovado, por mais um período, havendo interesse das partes mediante ofício encaminhado até 30 dias que precedem o termo do convênio.

Parágrafo único - Passa a fazer parte deste Projeto de Lei o Minuta do Termo de convênio.

Artigo 3º O referido convênio tem seu término em data de 31 de Dezembro de 2013.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

Publicado por:

Ivanilde Tscha

Código Identificador:5BB31472

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1123/2013 DE 03 DE ABRIL DE 2013.

“Altera a redação da alínea “c” do Inciso VI do artigo 7º da Lei nº 598 de 29 de dezembro de 2005, que trata da reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A alínea “c” do inciso VI do artigo 7º da Lei nº 598 de 29 de dezembro de 2005; passará a ter a seguinte redação:

c) Secretaria Municipal de Educação

1 –

1.1 –

1.2 –

1.3 –

1.4 –
 2 –
 2.1 –
 2.2 –
 3 – Departamento de Transporte Escolar.(NR)
 3.1 – Seção de acompanhamento do Transporte Escolar – Função Privativa dos Profissionais de Carreira da Educação Básica de Vila Rica – MT.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

Publicado por:

Ivanilde Tscha

Código Identificador:2F61ADC6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO DO BALANÇO 2012

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1	Exercício de 2012 Período: Janeiro à Dezembro
Administração Direta	

Receitas		Despesas	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
RECEITAS CORRENTES	21.869.922,87	DESPESAS CORRENTES	16.173.546,15
RECEITA TRIBUTARIA	1.798.127,31	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	9.262.360,91
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	470.336,11	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.911.185,24
RECEITA PATRIMONIAL	128.005,54		
RECEITA DE SERVIÇOS	48.340,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.133.798,39		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	291.315,52		
DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.743.793,32		
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENT	-2.743.793,32		
		SUPERAVIT	2.952.583,40
TOTAL	19.126.129,55	TOTAL	19.126.129,55
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	2.952.583,40		
RECEITAS DE CAPITAL	816.752,00	DESPESAS DE CAPITAL	4.038.054,68
ALIENACAO DE BENS	106.915,00	INVESTIMENTOS	3.085.267,07
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	709.837,00	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	952.787,61
DEFICIT	268.719,28		
TOTAL	20.211.600,83	TOTAL	20.211.600,83
Resumo			
RECEITAS CORRENTES	19.126.129,55	DESPESAS CORRENTES	16.173.546,15
RECEITAS DE CAPITAL	816.752,00	DESPESAS DE CAPITAL	4.038.054,68
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	660.621,40
DEFICIT	929.340,68		
TOTAL	20.872.222,23	TOTAL	20.872.222,23

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, também são consideradas como despesas orçamentárias.

Alto Garças, 09/04/2013

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

CLÉA MARIA BARBOSA DE SOUZA

Contadora- CRC/MT 008398/O-1

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta	Exercício de 2012 Período: Janeiro à Dezembro
--	--

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS			19.942.881,55
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			21.869.922,87
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA		1.798.127,31	
4.1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS		1.605.636,87	
4.1.1.1.2.00.00.00.00.00	Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	651.230,31		
4.1.1.1.2.02.00.00.00.00	Imposto s/Propriedade Predial e Territ. Urbana	254.791,64		
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	231.018,50		
4.1.1.1.2.04.31.00.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	231.018,50		
4.1.1.1.2.08.00.00.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	165.420,17		
4.1.1.1.2.08.01.00.00.00	Imp.s/Transm Int.Vivos d B.Imoveis e D.Reais s/im	165.420,17		
4.1.1.1.3.00.00.00.00.00	Imposto s/ a Produção e a Circulação	954.406,56		
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00	Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	954.406,56		
4.1.1.1.3.05.01.00.00.00	IMP. S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	899.848,98		
4.1.1.1.3.05.02.00.00.00	ISS- SIMPLES NACIONAL.	54.557,58		
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS		192.490,44	
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	Tx p/ Exercício do Poder de Polícia	142.446,09		
4.1.1.2.1.25.00.00.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comerc/Indúst/Prest Serv	142.446,09		
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00	Tx pela Prestacao de Servicos	50.044,35		
4.1.1.2.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	50.044,35		
4.1.1.2.2.99.99.00.00.00	OUTRAS Taxas PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	50.044,35		
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		470.336,11	
4.1.2.2.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES ECONÔMICAS		470.336,11	

4.1.2.2.0.29.00.00.00.00	Contrib p/ Custeio do Serviço de Iluminação Públic	470.336,11		
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		128.005,54	
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS		128.005,54	
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	128.005,54		
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	REM. DE DEP. DE RECURSOS VINCULADOS	128.005,54		
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00	REC. DE REM. DE OUTROS DEPÓS. B. DE REC.V	128.005,54		
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		48.340,00	
4.1.6.0.0.13.00.00.00.00	Ser viços Administrativos	48.340,00		
4.1.6.0.0.13.01.00.00.00	Serviços de Incrição em Concursos Públicos	48.340,00		
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		19.133.798,39	
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		18.768.235,67	
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	8.783.389,31		
4.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Participação na Rec. da União	6.698.717,37		
4.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municípios	6.426.748,71		
4.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	271.968,66		
4.1.7.2.1.22.00.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	96.196,08		
4.1.7.2.1.22.20.00.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Mineral	1.629,51		
4.1.7.2.1.22.70.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	94.566,57		
4.1.7.2.1.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	1.264.771,34		
4.1.7.2.1.33.52.00.00.00	Bloco Atenção Básica	1.012.629,28		
4.1.7.2.1.33.52.01.00.00	Atenção Básica Fixo _PAB	256.481,28		
4.1.7.2.1.33.52.02.00.00	Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PA	191.668,00		
4.1.7.2.1.33.52.03.00.00	Programa de Saúde da Família - PSF	379.215,00		
4.1.7.2.1.33.52.04.00.00	Programa de Saúde Bucal - PSB	118.665,00		
4.1.7.2.1.33.52.05.00.00	Pror.de Melhoria do Acesso e da Qualidade -PMAQ	66.600,00		
4.1.7.2.1.33.53.00.00.00	Bloco de Média e Alta Complexidade	160.350,06		
4.1.7.2.1.33.53.01.00.00	Teto Mun. de Média e Alta Complexidade	160.350,06		
4.1.7.2.1.33.54.00.00.00	Bloco de Vigilância em Saúde	43.087,00		
4.1.7.2.1.33.54.01.00.00	Vigilância Sanitária - VISA	32.202,32		
4.1.7.2.1.33.54.02.00.00	Piso-Fixo de Vigilância e Prom. da Saúde-PFVPS	10.884,68		
4.1.7.2.1.33.55.00.00.00	Bloco de Assistência Farmacêutica	48.705,00		
4.1.7.2.1.33.55.01.00.00	Farmácia Básica - PFB	48.705,00		
4.1.7.2.1.34.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	138.254,55		
4.1.7.2.1.34.52.00.00.00	Transf.Rec.Nac.Ass. Social - FNASIGDBF	27.500,99		
4.1.7.2.1.34.53.00.00.00	Transf.Rec.Nac.Ass.Social - FNASPTB	54.000,00		
4.1.7.2.1.34.55.00.00.00	Transf.Rec.do Fundo Nac. Ass. Social - Projovem	25.752,00		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.1.7.2.1.34.56.00.00.00	Transf.Rec. do Nac.Ass.Social - MASIGD-SUAS	31.001,56		
4.1.7.2.1.35.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDN	260.203,33		
4.1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transf. do Salário-Educação	133.218,88		
4.1.7.2.1.35.03.00.00.00	TRANSF. DIRETAS DO FNDE	83.376,00		
4.1.7.2.1.35.03.51.00.00	Transf. Diretas do FNDE ref. ao PNAEF	29.880,00		
4.1.7.2.1.35.03.52.00.00	Transf.Diretas do FNDE ref. ao PNAEC	28.056,00		
4.1.7.2.1.35.03.53.00.00	Transf.Diretas do FNDE ref. ao PNAEJA	4.860,00		
4.1.7.2.1.35.03.54.00.00	Transf.direta do FNDE ref. ao PNAEP	20.580,00		
4.1.7.2.1.35.04.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE	11.581,71		
4.1.7.2.1.35.99.00.00.00	OUTRAS. TRANSF. DIRETA DO FNDE	32.026,74		
4.1.7.2.1.35.99.00.00.01	Manut. Educ. Infantil - Apoio a Creches	32.026,74		
4.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	44.695,32		
4.1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	280.551,32		
4.1.7.2.1.99.00.00.00.01	FEX-Auxílio Financeiro para Fomento Exportaç	280.551,32		
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	7.791.024,57		
4.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Rec. dos Estados	7.332.842,92		
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	6.715.862,06		
4.1.7.2.2.01.01.01.00.00	Cota-Parte do ICMS	6.668.626,28		
4.1.7.2.2.01.01.03.00.00	Cota Parte do FEP - Estado	47.235,78		
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	580.890,25		
4.1.7.2.2.01.13.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Econ	36.090,61		
4.1.7.2.2.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde	411.673,72		
4.1.7.2.2.33.05.00.00.00	TRANSF. DE REC. ESTADO - SAÚDE BUCAL	68.400,00		
4.1.7.2.2.33.08.00.00.00	Transf. de recursos do estado - PSF	259.200,00		
4.1.7.2.2.33.09.00.00.00	Transf. de Rec. do Estado - BLMAC	34.504,12		
4.1.7.2.2.33.11.00.00.00	BLAFB - DIABETE MELLITUS - ASSIST. FARMACÊ	7.379,52		
4.1.7.2.2.33.12.00.00.00	ATENÇÃO FARMACEÚTICA	14.397,84		
4.1.7.2.2.33.13.00.00.00	DIABETE MELLITUS	2.580,24		
4.1.7.2.2.33.14.00.00.00	FNS - PAICI	25.212,00		
4.1.7.2.2.34.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA ASSISTÊNC	46.507,93		
4.1.7.2.2.34.01.00.00.00	Transf. de Rec. Assistência Social- FUPIS	28.297,41		
4.1.7.2.2.34.02.00.00.00	Transf.de Rec. API-APOIO A PESSOA IDOSA	18.210,52		
4.1.7.2.4.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	2.193.821,79		
4.1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	2.193.821,79		
4.1.7.6.0.00.00.00.00.00	Transf. de Conv.		365.562,72	
4.1.7.6.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	365.562,72		
4.1.7.6.2.02.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin Programas de Educação	365.562,72		
4.1.7.6.2.02.02.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR	365.562,72		
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		291.315,52	
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		60.357,43	
4.1.9.1.1.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora dos Tributos	434,69		
4.1.9.1.1.38.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	434,69		
4.1.9.1.3.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora da Div. Ativ. dos Tributos	59.922,74		
4.1.9.1.3.11.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	59.922,74		
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.611,07	
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	5.611,07		
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	5.611,07		
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA		175.585,43	
4.1.9.3.1.00.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tributaria	175.585,43		
4.1.9.3.1.11.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	174.118,55		
4.1.9.3.1.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. de Outros Tributos	1.466,88		
4.1.9.3.1.99.01.00.00.00	Receita da Div. Ativ de Outros Tributos - Princ	1.466,88		
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		49.761,59	

4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	49.761,59		
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			816.752,00
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS		106.915,00	
4.2.2.1.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis		106.915,00	
4.2.2.1.9.00.00.00.00.00	Alien. de Outros Bens Móveis	106.915,00		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		709.837,00	
4.2.4.2.0.00.00.00.00.00	Transf. Intergovernamentais		294.837,00	
4.2.4.2.1.00.00.00.00.00	Transferência da União	294.837,00		
4.2.4.2.1.02.00.00.00.00	Transf. de Recursos Dest. a Prog. da Educação	294.837,00		
4.2.4.2.1.02.00.00.00.01	Transf. Infraestrutura Esc. - PAR Equipamento	12.552,00		
4.2.4.2.1.02.00.00.00.02	Transf. Infraestrutura Esc. - PAR Mobiliário	60.105,00		
4.2.4.2.1.02.00.00.00.03	Transf. Infraestrutura PROINFO - Projetor	7.300,00		
4.2.4.2.1.02.00.00.00.04	Transf. Caminho da Escola - Ônibus PRONAC	214.880,00		
4.2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		415.000,00	
4.2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	195.000,00		
4.2.4.7.1.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Convênio da União	195.000,00		
4.2.4.7.1.99.54.00.00.00	Transf. Conv.União - Rest. Ginásio de Esportes	195.000,00		
4.2.4.7.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entid.	220.000,00		
4.2.4.7.2.01.00.00.00.00	Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entid.	220.000,00		
4.2.4.7.2.01.51.00.00.00	Transf. Conv. dest.Conclusão do Pronto Atendimento	220.000,00		
4.9.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA			-2.743.793,32
4.9.7.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES		-2.743.793,32	
4.9.7.2.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAM		-2.743.793,32	
4.9.7.2.1.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS DA UNIÃO	-1.294.070,28		
4.9.7.2.1.01.00.00.00.00	DEDUÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA U	-1.285.131,24		
4.9.7.2.1.01.02.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM	-1.230.737,66		
4.9.7.2.1.01.02.01.00.00	DEDU DE RECEIT DO FPM-FUNDEF/FUNDEB	-1.230.737,66		
4.9.7.2.1.01.05.00.00.00	deducao da receita para formacao do fundeb-itr	-54.393,58		
4.9.7.2.1.36.00.00.00.00	deducao rec p/ form. fundeb - icms deson.lc 87/96	-8.939,04		
4.9.7.2.2.00.00.00.00.00	deducao rec p/ form. fundeb - icms deson.lc 87/96	-1.449.723,04		
4.9.7.2.2.01.00.00.00.00	DEDUÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO E	-1.449.723,04		
4.9.7.2.2.01.01.00.00.00	DEDUÇ DE RECEI P/ FORM DO FUNDEF/FUNDEB	-1.333.545,64		
4.9.7.2.2.01.01.01.00.00	DEDUÇ DE RECEI P/ FORM DO FUNDEF/FUNDE	-1.333.545,64		
4.9.7.2.2.01.02.00.00.00	deducao de receita para formacao do fundeb - ipva	-116.177,40		
			Total:	19.942.881,55

Alto Garças, 09/04/2013

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

CLÉA MARIA BARBOSA DE SOUZA

Contadora - CRC/MT 008398/O-1

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Administração Direta	Exercício de 2012 Período: Janeiro à Dezembro
---	--

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				511.720,71
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS			484.998,16	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		484.998,16		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	406.887,86			
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	78.110,30			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			26.722,55	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		26.722,55		
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	9.580,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	Material De Consumo	2.161,40			
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	14.981,15			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				5.067,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			5.067,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		5.067,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	5.067,00			
			Total da Unidade:		516.787,71
			Total do Órgão:		516.787,71

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.409.509,25
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS			650.289,92	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		650.289,92		
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação P/ Tempo Determinado	24.953,89			
3.1.90.09.00.00.00.00	Salário-Família	1.930,14			
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	405.594,14			
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	117.811,75			
3.1.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	100.000,00			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			759.219,33	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		759.219,33		
3.3.90.03.00.00.00.00	Pensões	9.744,68			
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	5.980,00			

3.3.90.30.00.00.00.00	Material De Consumo	106.543,59			
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	6.966,94			
3.3.90.35.00.00.00.00	Serviços De Consultoria	36.000,00			
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	28.200,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	542.118,62			
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	23.665,50			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				244.591,75
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			244.591,75	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		244.591,75		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	244.591,75			
			Total da Unidade:		1.654.101,00
			Total do Órgão:		1.654.101,00

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAN.E PLANEJ. E UNIDADES

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				875.792,48
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS			321.269,77	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		321.269,77		
3.1.90.09.00.00.00.00	Salário-Família	748,00			
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	267.436,99			
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	53.084,78			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			554.522,71	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		554.522,71		
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	16.720,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	Material De Consumo	14.649,25			
3.3.90.35.00.00.00.00	Serviços De Consultoria	22.800,00			
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	15.500,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	285.424,64			
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias E Contributivas	199.428,82			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				965.425,53
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			12.637,92	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		12.637,92		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	12.637,92			
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA			952.787,61	
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicação Direta		952.787,61		
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal Da Dívida Contratual Resgatado	952.787,61			
			Total da Unidade:		1.841.218,01
			Total do Órgão:		1.841.218,01

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.555.856,09
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS			736.754,35	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		736.754,35		
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação P/ Tempo Determinado	35.308,42			
3.1.90.09.00.00.00.00	Salário-Família	1.074,33			
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	579.053,11			
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	121.318,49			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			819.101,74	
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências A Consórcios Públicos		26.000,00		
3.3.71.41.00.00.00.00	Contribuições	26.000,00			
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		793.101,74		
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	8.680,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	Material De Consumo	502.782,56			
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	281.639,18			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				1.136.096,42
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.136.096,42	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		1.136.096,42		
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras E Instalações	637.373,42			
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	498.723,00			
			Total da Unidade:		2.691.952,51

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade Orçamentária: 02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				849.572,74
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS			324.831,42	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		324.831,42		
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação P/ Tempo Determinado	43.119,52			
3.1.90.09.00.00.00.00	Salário-Família	1.621,39			
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	227.150,88			
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	52.939,63			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			524.741,32	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		524.741,32		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material De Consumo	56.418,75			
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	468.322,57			
			Total da Unidade:		849.572,74
			Total do Órgão:		3.541.525,25

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01 - GERENCIA DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				2.174.766,69
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS			1.072.857,82	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		1.072.857,82		
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação P/ Tempo Determinado	138.126,69			
3.1.90.09.00.00.00.00	Salário-Família	5.469,17			
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	755.334,70			
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	173.927,26			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.101.908,87	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		1.101.908,87		
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	26.600,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	Material De Consumo	693.982,30			
3.3.90.32.00.00.00.00	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	14.020,00			
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	9.934,40			
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	357.372,17			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				659.698,70
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			659.698,70	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		659.698,70		
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras E Instalações	298.905,32			
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	360.793,38			
			Total da Unidade:		2.834.465,39

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				128.152,53
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			128.152,53	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		128.152,53		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material De Consumo	128.152,53			
			Total da Unidade:		128.152,53

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 03 - FUNDEB

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				2.214.382,14
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS			2.214.382,14	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		2.214.382,14		
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação P/ Tempo Determinado	243.491,35			
3.1.90.09.00.00.00.00	Salário-Família	5.735,53			
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.604.153,47			
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	361.001,79			
			Total da Unidade:		2.214.382,14
			Total do Órgão:		5.177.000,06

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				5.023.075,80
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS			2.855.257,08	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		2.855.257,08		
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação P/ Tempo Determinado	888.035,10			
3.1.90.09.00.00.00.00	Salário-Família	7.525,49			
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.514.115,38			
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	445.581,11			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.167.818,72	
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências A Consórcios Públicos		201.696,00		
3.3.71.41.00.00.00.00	Contribuições	201.696,00			
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		1.966.122,72		
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	24.550,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	Material De Consumo	555.671,45			
3.3.90.32.00.00.00.00	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	93.987,28			
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	58.958,93			
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR.CONTRATOS E TERCER	311.714,00			
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	65.797,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	855.444,06			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				945.041,09
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			945.041,09	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		945.041,09		
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras E Instalações	640.896,90			
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	304.144,19			
			Total da Unidade:		5.968.116,89
			Total do Órgão:		5.968.116,89

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E UNIDADES

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				78.264,57
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS			76.902,57	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		76.902,57		
3.1.90.09.00.00.00.00	Salário-Família	264,00			
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	64.786,64			
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	11.851,93			

3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.362,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		1.362,00		
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	500,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	862,00			
			Total da Unidade:		78.264,57

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				499.254,69
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS			311.090,03	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		311.090,03		
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação P/ Tempo Determinado	66.869,69			
3.1.90.09.00.00.00.00	Salário-Família	2.562,99			
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	196.475,13			
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	45.182,22			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			188.164,66	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências A Instituições Privadas Sem Fins Lu		36.000,00		
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	36.000,00			
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		152.164,66		
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	4.010,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	Material De Consumo	68.767,36			
3.3.90.32.00.00.00.00	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	7.980,05			
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	10.255,52			
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	61.151,73			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				51.238,19
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			51.238,19	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		51.238,19		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	51.238,19			
			Total da Unidade:		550.492,88

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO A POBREZA

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				8.420,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8.420,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		8.420,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	8.420,00			
			Total da Unidade:		8.420,00

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 05 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				255.306,22
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS			24.021,44	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		24.021,44		
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação P/ Tempo Determinado	20.113,38			
3.1.90.09.00.00.00.00	Salário-Família	218,54			
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	3.689,52			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			231.284,78	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências A Instituições Privadas Sem Fins Lu		135.000,00		
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	135.000,00			
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		96.284,78		
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	1.180,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	Material De Consumo	21.581,62			
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	66.545,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	6.978,16			
			Total da Unidade:		255.306,22
			Total do Órgão:		892.483,67

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN.DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO

Unidade Orçamentária: 01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				300.950,71
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS			115.607,90	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		115.607,90		
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação P/ Tempo Determinado	3.794,40			
3.1.90.09.00.00.00.00	Salário-Família	107,80			
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	91.599,19			
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	20.106,51			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			185.342,81	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		185.342,81		
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	12.620,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	Material De Consumo	61.368,64			
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des	6.150,00			
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	11.710,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	93.494,17			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				30.200,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			30.200,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		30.200,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	30.200,00			

			Total da Unidade:	331.150,71
--	--	--	-------------------	------------

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 09 - SECRETARIA MUN.DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO
Unidade Orçamentária: 02 - DEPARTAMENTO DA CULTURA

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				227.211,14
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS			28.914,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		28.914,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	24.000,00			
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	4.914,00			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			198.297,14	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		198.297,14		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material De Consumo	15.331,00			
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des	2.090,40			
3.3.90.32.00.00.00.00	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.015,00			
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	7.110,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	172.750,74			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				696,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			696,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		696,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	696,00			
			Total da Unidade:		227.907,14
			Total do Órgão:		559.057,85

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 10 - SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV.URB. E RURAL
Unidade Orçamentária: 01 - SECRET.MUN.DO MEIO AMBIENTE E DESENV.URB. E RURAL

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				61.310,39
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS			45.184,31	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		45.184,31		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	38.617,63			
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	6.566,68			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			16.126,08	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		16.126,08		
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	3.460,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	Material De Consumo	6.000,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	6.666,08			
			Total da Unidade:		61.310,39
			Total do Órgão:		61.310,39
			Total da Entidade:		20.211.600,83
			TOTAL GERAL:		20.211.600,83

Alto Garças, 09/04/2013

ROLAND TRENTINI
Prefeito Municipal

CLÉA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contadora - CRC/MT 008398/O-1

Resumo Geral da Despesa do Mês de Janeiro - Anexo 2 - Administração Direta	Exercício de 2012 Período: Janeiro à Dezembro
--	--

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				16.173.546,15
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS			9.262.360,91	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		9.262.360,91		
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação P/ Tempo Determinado	1.463.812,44			
3.1.90.09.00.00.00.00	Salário-Família	27.257,38			
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.175.205,12			
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	1.496.085,97			
3.1.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	100.000,00			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.911.185,24	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências A Instituições Privadas Sem Fins Lu		171.000,00		
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	171.000,00			
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências A Consórcios Públicos		227.696,00		
3.3.71.41.00.00.00.00	Contribuições	227.696,00			
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		6.512.489,24		
3.3.90.03.00.00.00.00	Pensões	9.744,68			
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	113.880,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	Material De Consumo	2.233.410,45			
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des	8.240,40			
3.3.90.32.00.00.00.00	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	125.422,33			
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	76.181,39			
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR.CONTRATOS E TERCER	311.714,00			
3.3.90.35.00.00.00.00	Serviços De Consultoria	58.800,00			
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	204.796,40			
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.147.205,27			
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias E Contributivas	199.428,82			
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	23.665,50			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				4.038.054,68
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			3.085.267,07	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		3.085.267,07		

4.4.90.51.00.00.00.00	Obras E Instalações	1.577.175,64			
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	1.508.091,43			
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA			952.787,61	
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicação Direta		952.787,61		
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal Da Dívida Contratual Resgatado	952.787,61			
				Total:	20.211.600,83

Alto Garças, 09/04/2013

ROLAND TRENTINI
Prefeito Municipal

CLÉA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contadora - CRC/MT 008398/O-1

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta	Exercício de 2012 Período: Janeiro à Dezembro
---	--

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		5.067,00	511.720,71	516.787,71
04.122	Administração Geral		5.067,00	511.720,71	516.787,71
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		5.067,00	511.720,71	516.787,71
04.122.0003.1.100	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE		5.067,00		5.067,00
04.122.0003.1.102	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				0,00
04.122.0003.2.100	MANUT. E ENC. DO GAB. DO PREFEITO E UNIDADES			511.720,71	511.720,71
	Total:		5.067,00	511.720,71	516.787,71

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		244.591,75	1.409.509,25	1.654.101,00
04.122	Administração Geral		244.591,75	1.409.509,25	1.654.101,00
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		244.591,75	1.409.509,25	1.654.101,00
04.122.0003.1.103	AQUIS. D EQUIP. INFORMÁTIC A E PERMANENTE		24.891,75		24.891,75
04.122.0003.1.151	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS		219.700,00		219.700,00
04.122.0003.2.101	MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES			1.344.509,25	1.344.509,25
04.122.0003.2.145	CONC.PUBLICO MUNICIPAL E PROC. SELETIVO SIMPLIFICADO			65.000,00	65.000,00
	Total:		244.591,75	1.409.509,25	1.654.101,00

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAN.E PLANEJ. E UNIDADES

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		12.637,92	676.363,66	689.001,58
04.123	Administração Financeira		12.637,92	676.363,66	689.001,58
04.123.0006	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		12.637,92	676.363,66	689.001,58
04.123.0006.1.105	AQUIS. EQUIP. E MATERIAL INFORMÁTICA E PERMANENTE		12.637,92		12.637,92
04.123.0006.1.106	AQUISIÇÃO DE MOTO PARA FISCALIZAÇÃO				0,00
04.123.0006.2.103	MANUT. E ENC.DA SEC. MUN. DE FINAN. E PLANEJ. E UNIDADES			676.363,66	676.363,66
11	Trabalho			199.428,82	199.428,82
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador			199.428,82	199.428,82
11.331.0007	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO			199.428,82	199.428,82
11.331.0007.2.102	PROG. DE FOORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO			199.428,82	199.428,82
28	Encargos Especiais		952.787,61		952.787,61
28.843	Serviço da Dívida Interna		952.787,61		952.787,61
28.843.0033	SERVIÇOS DE DÍVIDA FUNDADA INTERNA		952.787,61		952.787,61
28.843.0033.1.104	AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DÍVIDA FUNDADA INTERNA		952.787,61		952.787,61
99	Reserva de Contingência				0,00
99.999	Reserva de Contingência				0,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				0,00
99.999.0099.2.149	RESERVA DE CONTINGENCIA				0,00
	Total:		965.425,53	875.792,48	1.841.218,01

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		11.423,00	1.529.856,09	1.541.279,09
04.122	Administração Geral		11.423,00	1.529.856,09	1.541.279,09
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		11.423,00	1.529.856,09	1.541.279,09
04.122.0003.1.107	AQUIS. EQUIP., MAT. DE INFORMÁTICA E PERMANENTE		11.423,00		11.423,00
04.122.0003.2.104	MANUT. E ENC. SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS			1.529.856,09	1.529.856,09
15	Urbanismo		637.373,42		637.373,42
15.451	Infra-Estrutura Urbana		637.373,42		637.373,42
15.451.0060	URBANISMO		245.277,32		245.277,32
15.451.0060.1.110	CONST. E REF. DE MEIO FIO, GUIAS E SARJETAS		93.264,00		93.264,00
15.451.0060.1.111	CONST. MODERNIZAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL				0,00
15.451.0060.1.112	CONST.DE AVENIDA, PRAÇAS E ARBORIZAÇÃO		152.013,32		152.013,32
15.451.0060.1.113	CONSTRUÇÃO, AMP. E REFORMA EDIFÍCIOS MUNICIPAIS				0,00
15.451.0088	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		392.096,10		392.096,10
15.451.0088.1.115	PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERV. VIAS PÚBLICAS		392.096,10		392.096,10
17	Saneamento				0,00
17.512	Saneamento Básico Urbano				0,00
17.512.0076	SANEAMENTO				0,00

17.512.0076.1.108	CONSTR. E EXTENSÃO REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				0,00
17.512.0076.1.109	CANALIZAÇÃO E DRENAGEM DE CÓRREGOS				0,00
17.512.0076.1.120	CONSTR. GALÉRIAS P/ ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS				0,00
25	Energia				0,00
25.752	Energia Elétrica				0,00
25.752.0056	ELETRIFICAÇÃO RURAL				0,00
25.752.0056.1.121	ELETRIFICAÇÃO RURAL				0,00
25.752.0057	ELETRIFICAÇÃO URBANA				0,00
25.752.0057.1.122	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				0,00
26	Transporte		513.300,00		513.300,00
26.782	Transporte Rodoviário		513.300,00		513.300,00
26.782.0088	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		513.300,00		513.300,00
26.782.0088.1.114	AQUIS. VEIC., CAMINHÕES E EQUIP. RODOVIÁRIOS		487.300,00		487.300,00
26.782.0088.1.116	ABERTURA, REABERTURA DE RUAS				0,00
26.782.0088.1.117	CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMA ROD. VICINAIS				0,00
26.782.0088.1.118	SINALIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS				0,00
26.782.0088.1.119	TRANSF. CONS. INTER.DES.NASC. DO ARAGUAIA		26.000,00		26.000,00
26.782.0088.1.123	CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONTILHÕES				0,00

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade Orçamentária: 02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			511.341,97	511.341,97
04.452	Serviços Urbanos			511.341,97	511.341,97
04.452.0062	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA			511.341,97	511.341,97
04.452.0062.2.105	MANUT.E ENC. DO DEPTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS			511.341,97	511.341,97
25	Energia			338.230,77	338.230,77
25.752	Energia Elétrica			338.230,77	338.230,77
25.752.0057	ELETRIFICAÇÃO URBANA			338.230,77	338.230,77
25.752.0057.2.106	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			338.230,77	338.230,77
	Total:		1.162.096,42	2.379.428,83	3.541.525,25

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01 - GERENCIA DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação		682.869,70	2.151.595,69	2.834.465,39
12.306	Alimentação e Nutrição			143.290,17	143.290,17
12.306.0036	MERENDA ESCOLAR			143.290,17	143.290,17
12.306.0036.2.108	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR O PNAEF FUNDAMENTAL			63.816,44	63.816,44
12.306.0036.2.110	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAEC-CRECHE			43.592,68	43.592,68
12.306.0036.2.112	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE-EJA			6.519,80	6.519,80
12.306.0036.2.113	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAEP-PRÉ-ESCOLAR			29.361,25	29.361,25
12.361	Ensino Fundamental		642.581,54	1.506.378,85	2.148.960,39
12.361.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL				0,00
12.361.0003.1.126	REFORMA E AMPL. NAS INSTAL. DOS PREDIOS DA SECRET.MUN.DE EDUC				0,00
12.361.0040	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL		642.581,54	1.506.378,85	2.148.960,39
12.361.0040.1.125	AQUISIÇÃO DE QUIP. E MAT. PERMANENTE E INFORMÁTICA		128.796,22		128.796,22
12.361.0040.1.127	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES		298.905,32		298.905,32
12.361.0040.1.130	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS		214.880,00		214.880,00
12.361.0040.1.131	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO				0,00
12.361.0040.2.107	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL			1.494.797,14	1.494.797,14
12.361.0040.2.109	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PNAT			11.581,71	11.581,71
12.364	Ensino Superior			50.000,00	50.000,00
12.364.0042	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO SUPERIOR			50.000,00	50.000,00
12.364.0042.2.150	AUXILIO A UNIVERSITÁRIOS DE DIVERSOS CURSOS			50.000,00	50.000,00
12.365	Educação Infantil		40.288,16	451.926,67	492.214,83
12.365.0039	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL		40.288,16	451.926,67	492.214,83
12.365.0039.1.128	AMPLIAÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÃO DA CRECHE				0,00
12.365.0039.1.129	AQUISIÇÃO DE QUIP. E MAT. PERMANENTE E INFORMÁTICA		17.117,16		17.117,16
12.365.0039.1.132	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO		23.171,00		23.171,00
12.365.0039.2.111	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL			451.926,67	451.926,67

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação			128.152,53	128.152,53
12.361	Ensino Fundamental			128.152,53	128.152,53
12.361.0040	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL			128.152,53	128.152,53
12.361.0040.2.148	MANUTENÇÃO DO FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO			128.152,53	128.152,53

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 03 - FUNDEB

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação			2.214.382,14	2.214.382,14
12.361	Ensino Fundamental			1.336.305,96	1.336.305,96
12.361.0104	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA			1.336.305,96	1.336.305,96
12.361.0104.2.114	REM. PROF. MAGISTÉRIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 60%			839.359,47	839.359,47
12.361.0104.2.115	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB FUNDAMENTAL 40%			496.946,49	496.946,49
12.365	Educação Infantil			878.076,18	878.076,18
12.365.0104	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA			878.076,18	878.076,18
12.365.0104.2.116	REM. PROF. MAGISTÉRIO EDUC. BASICA INFANTIL 60%			618.261,48	618.261,48
12.365.0104.2.117	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB INFANTIL - 40%			259.814,70	259.814,70
	Total:		682.869,70	4.494.130,36	5.177.000,06

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde		843.884,69	5.124.232,20	5.968.116,89
10.301	Atenção Básica		70.027,79	4.590.160,87	4.660.188,66
10.301.0115	GESTÃO DO SUS		11.767,79	3.203.540,55	3.215.308,34
10.301.0115.1.133	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		11.767,79		11.767,79
10.301.0115.1.134	REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE				0,00
10.301.0115.2.118	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			3.203.540,55	3.203.540,55
10.301.0115.2.127	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				0,00
10.301.0115.2.146	CONTRIBUIÇÃO À FUNDAÇÃO PIO XII				0,00
10.301.0120	ATENÇÃO BÁSICA		58.260,00	1.386.620,32	1.444.880,32
10.301.0120.1.135	AQUIS. DE MOTO, BICICLETAS				0,00
10.301.0120.1.150	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA		58.260,00		58.260,00
10.301.0120.2.123	MANUT. DAS DESP. C/PROG. SAÚDE DA FAMÍIA			698.149,37	698.149,37
10.301.0120.2.124	MANUT.DESP.C/ PROG. DE AGENTES COMUN. DE SAÚDE			288.898,87	288.898,87
10.301.0120.2.125	MANUT. DAS DESP. C/ PROG. SAÚDE BUCAL			194.916,30	194.916,30
10.301.0120.2.126	MANUT. DAS DESP. C/ PROGRAMA PAB			204.655,78	204.655,78
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		773.856,90	302.384,96	1.076.241,86
10.302.0118	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPITALAR			302.384,96	302.384,96
10.302.0118.2.121	MANUT. DO HOSPITAL E PRONTO ATENDIMENTO			302.384,96	302.384,96
10.302.0122	INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS SAÚDE		773.856,90		773.856,90
10.302.0122.1.136	REFORMA DO PSF E CENTRO DE SAÚDE				0,00
10.302.0122.1.137	CONCLUSÃO HOSP. PRONTO ATENDIMENTO		640.896,90		640.896,90
10.302.0122.1.138	AQUIS. MOVEIS EQUIP.E MAT. PERMAN.HOSPITALAR E LABORATORIAL		132.960,00		132.960,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico			93.987,28	93.987,28
10.303.0119	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			93.987,28	93.987,28
10.303.0119.2.122	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA			93.987,28	93.987,28
10.304	Vigilância Sanitária			137.699,09	137.699,09
10.304.0116	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			137.699,09	137.699,09
10.304.0116.2.119	MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			13.236,04	13.236,04
10.304.0116.2.120	TETO FINANCEIRO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE(TFVS/TFECD)			124.463,05	124.463,05
	Total:		843.884,69	5.124.232,20	5.968.116,89

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E UNIDADES

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social			78.264,57	78.264,57
08.122	Administração Geral			78.264,57	78.264,57
08.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL			78.264,57	78.264,57
08.122.0003.1.144	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE				0,00
08.122.0003.2.132	MANUT. E ENC. C/ SECRET.MUN. DE ASSIST. SOCIAL E UNIDADES			78.264,57	78.264,57

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social		24.708,71	525.784,17	550.492,88
08.122	Administração Geral			388.774,16	388.774,16
08.122.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL			388.774,16	388.774,16
08.122.0090.1.147	REFORMA DO GRAS				0,00
08.122.0090.2.134	MANUT. E ENC. C/ FUNDO ASSIST. SOCIAL			388.774,16	388.774,16
08.241	Assistência ao Idoso			44.596,20	44.596,20
08.241.0092	ASSISTÊNCIA A IDOSOS			44.596,20	44.596,20
08.241.0092.2.137	MANUT. PROG. APOIO PESSOA IDOSA - API			8.596,20	8.596,20
08.241.0092.2.147	APOIO A CASA DE REPOUSO "GAETANA STERNI"			36.000,00	36.000,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência				0,00
08.242.0105	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA				0,00
08.242.0105.2.139	MANUT. PROG. APOIO PESSOA DEFICIENTE - APD				0,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		880,00		880,00
08.243.0091	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		880,00		880,00
08.243.0091.1.146	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE		880,00		880,00
08.244	Assistência Comunitária		23.828,71	92.413,81	116.242,52
08.244.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL		23.828,71	92.413,81	116.242,52
08.244.0090.1.145	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMANENTE		23.828,71		23.828,71
08.244.0090.2.138	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD			14.703,85	14.703,85
08.244.0090.2.141	MANUT. DAS DESP. C/ PROGRAMA PAIF			50.465,94	50.465,94
08.244.0090.2.151	Manutenção do Programa IGD SUAS			27.244,02	27.244,02

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO A POBREZA

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social			8.420,00	8.420,00
08.244	Assistência Comunitária			8.420,00	8.420,00
08.244.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL			8.420,00	8.420,00
08.244.0090.2.143	MANUT. E ENC. FUNDO DE COMBATE E ERRADIC. POBREZA			8.420,00	8.420,00

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 04 - FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHIS

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
16	Habitação				0,00
16.482	Habitação Urbana				0,00
16.482.0010	REDUÇÃO DO DÉFICIT HABITACIONAL				0,00
16.482.0010.1.148	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES				0,00
16.482.0010.1.149	BOLSA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO				0,00
16.482.0010.2.144	MANUT. DAS DESP. C/ FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE				0,00

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 05 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social			255.306,22	255.306,22
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			255.306,22	255.306,22
08.243.0091	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			255.306,22	255.306,22
08.243.0091.2.133	MANUT. PROG. APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			9.334,40	9.334,40
08.243.0091.2.135	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			63.962,36	63.962,36
08.243.0091.2.136	MANUT. CENTRO JUVENIL P. AGOSTINHO - CEJUPA			135.000,00	135.000,00
08.243.0091.2.140	MANUT. DO PROG. PROJOVEM			13.121,94	13.121,94
08.243.0091.2.142	MANUT. DA CASA DO MENOR			33.887,52	33.887,52
	Total:		24.708,71	867.774,96	892.483,67

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN.DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO

Unidade Orçamentária: 01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer		30.200,00	300.950,71	331.150,71
27.122	Administração Geral		30.200,00	300.950,71	331.150,71
27.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		30.200,00	300.950,71	331.150,71
27.122.0003.1.139	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE		30.200,00		30.200,00
27.122.0003.2.128	MANUT. E ENC. C/ DEPART* ESPORTE E LAZER			300.950,71	300.950,71
27.812	Desporto Comunitário				0,00
27.812.0044	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER				0,00
27.812.0044.1.140	CONSTR. REF. MELHORIAS DE Q. POLIESPORTIVAS				0,00

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN.DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO

Unidade Orçamentária: 02 - DEPARTAMENTO DA CULTURA

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura		696,00	227.211,14	227.907,14
13.392	Difusão Cultural		696,00	227.211,14	227.907,14
13.392.0046	DIFUSÃO CULTURAL		696,00	227.211,14	227.907,14
13.392.0046.1.142	AQUISIÇÃO DE EQUIP. INFORMÁTICA E PERMANENTE		696,00		696,00
13.392.0046.2.129	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA CULTURA			227.211,14	227.211,14

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN.DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO

Unidade Orçamentária: 03 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração				0,00
04.122	Administração Geral				0,00
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL				0,00
04.122.0003.2.130	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO				0,00
	Total:		30.896,00	528.161,85	559.057,85

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Órgão: 10 - SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV.URB. E RURAL

Unidade Orçamentária: 01 - SECRET.MUN.DO MEIO AMBIENTE E DESENV.URB. E RURAL

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
17	Saneamento				0,00
17.512	Saneamento Básico Urbano				0,00
17.512.0076	SANEAMENTO				0,00
17.512.0076.1.152	IMPLANT. E MELHORIAS DE SIST. PÚB.DE MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS				0,00
20	Agricultura			61.310,39	61.310,39
20.122	Administração Geral			61.310,39	61.310,39
20.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL			61.310,39	61.310,39
20.122.0003.1.143	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE				0,00
20.122.0003.2.131	MANUT.E ENC. C/SECRET.MUN.DO MEIO AMBIENTE. E DESEN. URB. E RUR			61.310,39	61.310,39
	Total:			61.310,39	61.310,39
	Total da Entidade:		3.959.539,80	16.252.061,03	20.211.600,83
	TOTAL GERAL:		3.959.539,80	16.252.061,03	20.211.600,83

Alto Garças, 09/04/2013

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

CLÉA MARIA BARBOSA DE SOUZA

Contadora - CRC/MT 008398/O-1

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta	Exercício de 2012 Período: Janeiro à Dezembro
--	--

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		273.719,67	4.638.791,68	4.912.511,35
04.122	Administração Geral		261.081,75	3.451.086,05	3.712.167,80
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		261.081,75	3.451.086,05	3.712.167,80
04.122.0003.1.100	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE		5.067,00		5.067,00
04.122.0003.1.102	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				0,00
04.122.0003.1.103	AQUIS. D EQUIP. INFORMÁTIC A E PERMANENTE		24.891,75		24.891,75
04.122.0003.1.107	AQUIS. EQUIP., MAT. DE INFORMÁTICA E PERMANENTE		11.423,00		11.423,00
04.122.0003.1.151	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS		219.700,00		219.700,00
04.122.0003.2.100	MANUT. E ENC. DO GAB. DO PREFEITO E UNIDADES			511.720,71	511.720,71
04.122.0003.2.101	MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES			1.344.509,25	1.344.509,25
04.122.0003.2.104	MANUT. E ENC. SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS			1.529.856,09	1.529.856,09
04.122.0003.2.130	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO				0,00
04.122.0003.2.145	CONC.PUBLICO MUNICIPAL E PROC. SELETIVO SIMPLIFICADO			65.000,00	65.000,00

04.123	Administração Financeira		12.637,92	676.363,66	689.001,58
04.123.0006	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		12.637,92	676.363,66	689.001,58
04.123.0006.1.105	AQUIS. EQUIP. E MATERIAL INFORMÁTICA E PERMANENTE		12.637,92		12.637,92
04.123.0006.1.106	AQUISIÇÃO DE MOTO PARA FISCALIZAÇÃO				0,00
04.123.0006.2.103	MANUT. E ENC.DA SEC. MUN. DE FINAN. E PLANEJ. E UNIDADES			676.363,66	676.363,66
04.452	Serviços Urbanos			511.341,97	511.341,97
04.452.0062	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA			511.341,97	511.341,97
04.452.0062.2.105	MANUT. E ENCARGOS DO DEPTO DE SERV. PÚBLICOS			43.119,52	43.119,52
04.452.0062.2.105	MANUT. E ENCARGOS DO DEPTO DE SERV. PÚBLICO			228.772,27	228.772,27
04.452.0062.2.105	MANUT.E ENC. DO DEPTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS			186.510,55	186.510,55
04.452.0062.2.105	MANUT. E ENCARGOS DO DEPTO DE SERV. PÚBLICO			52.939,63	52.939,63
08	Assistência Social		24.708,71	867.774,96	892.483,67
08.122	Administração Geral			467.038,73	467.038,73
08.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL			78.264,57	78.264,57
08.122.0003.1.144	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE				0,00
08.122.0003.2.132	MANUT. E ENC. C/ SECRET.MUN. DE ASSIST. SOCIAL E UNIDADES			78.264,57	78.264,57
08.122.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL			388.774,16	388.774,16
08.122.0090.1.147	REFORMA DO CRAS				0,00
08.122.0090.2.134	MANUT. E ENC. C/ FUNDO ASSIST. SOCIAL			388.774,16	388.774,16
08.241	Assistência ao Idoso			44.596,20	44.596,20
08.241.0092	ASSISTÊNCIA A IDOSOS			44.596,20	44.596,20
08.241.0092.2.137	MANUT. PROG. APOIO PESSOA IDOSA - API			8.596,20	8.596,20
08.241.0092.2.147	APOIO A CASA DE REPOUSO "GAETANA STERNI"			36.000,00	36.000,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência				0,00
08.242.0105	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA				0,00
08.242.0105.2.139	MANUT. PROG. APOIO PESSOA DEFICIENTE - APD				0,00
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social		24.708,71	867.774,96	892.483,67
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		880,00	255.306,22	256.186,22
08.243.0091	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		880,00	255.306,22	256.186,22
08.243.0091.1.146	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE		880,00		880,00
08.243.0091.2.133	MANUT. PROG. APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			9.334,40	9.334,40
08.243.0091.2.135	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			63.962,36	63.962,36
08.243.0091.2.136	MANUT. CENTRO JUVENIL P. AGOSTINHO - CEJUPA			135.000,00	135.000,00
08.243.0091.2.140	MANUT. DO PROG. PROJOVEM			13.121,94	13.121,94
08.243.0091.2.142	MANUT. DA CASA DO MENOR			33.887,52	33.887,52
08.244	Assistência Comunitária		23.828,71	100.833,81	124.662,52
08.244.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL		23.828,71	100.833,81	124.662,52
08.244.0090.1.145	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMANENTE		23.828,71		23.828,71
08.244.0090.2.138	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD			14.703,85	14.703,85
08.244.0090.2.141	MANUT. DAS DESP. C/ PROGRAMA PAIF			50.465,94	50.465,94
08.244.0090.2.143	MANUT. E ENC. FUNDO DE COMBATE E ERRADIC. POBREZA			8.420,00	8.420,00
08.244.0090.2.151	Manutenção do Programa IGD SUAS			27.244,02	27.244,02
10	Saúde		843.884,69	5.124.232,20	5.968.116,89
10.301	Atenção Básica		70.027,79	4.590.160,87	4.660.188,66
10.301.0115	GESTÃO DO SUS		11.767,79	3.203.540,55	3.215.308,34
10.301.0115.1.133	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		11.767,79		11.767,79
10.301.0115.1.134	REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE				0,00
10.301.0115.2.118	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			3.203.540,55	3.203.540,55
10.301.0115.2.127	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				0,00
10.301.0115.2.146	CONTRIBUIÇÃO À FUNDAÇÃO PIO XII				0,00
10.301.0120	ATENÇÃO BÁSICA		58.260,00	1.386.620,32	1.444.880,32
10.301.0120.1.135	AQUIS. DE MOTO, BICICLETAS				0,00
10.301.0120.1.150	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA		58.260,00		58.260,00
10.301.0120.2.123	MANUT. DAS DESP. C/PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA			196.200,00	196.200,00
10.301.0120.2.123	MANUT. DAS DESP. C/PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA			501.575,37	501.575,37
10.301.0120.2.123	MANUT. DAS DESP. C/PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA			374,00	374,00
10.301.0120.2.124	MANUT.DESP.C/ PROG. DE AGENTES COMUN. DE SAÚDE			288.898,87	288.898,87
10.301.0120.2.125	MANUT. DAS DESP. C/ PROG. SAÚDE BUCAL			194.916,30	194.916,30
10.301.0120.2.126	MANUT. DAS DESP. C/ PROGRAMA PAB			204.655,78	204.655,78
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		773.856,90	302.384,96	1.076.241,86
10.302.0118	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPITALAR			302.384,96	302.384,96
10.302.0118.2.121	MANUT. DO HOSPITAL E PRONTO ATENDIMENTO			302.384,96	302.384,96
10.302.0122	INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS SAÚDE		773.856,90		773.856,90
10.302.0122.1.136	REFORMA DO PSF E CENTRO DE SAÚDE				0,00
10.302.0122.1.137	CONCLUSÃO HOSP. PRONTO ATENDIMENTO		640.896,90		640.896,90
10.302.0122.1.138	AQUIS. MOVEIS EQUIP.E MAT. PERMAN.HOSPITALAR E LABORATORIAL		132.960,00		132.960,00
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde		843.884,69	5.124.232,20	5.968.116,89
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico			93.987,28	93.987,28
10.303.0119	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			93.987,28	93.987,28
10.303.0119.2.122	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA			93.987,28	93.987,28
10.304	Vigilância Sanitária			137.699,09	137.699,09
10.304.0116	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			137.699,09	137.699,09
10.304.0116.2.119	MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			13.236,04	13.236,04
10.304.0116.2.120	TETO FINANCEIRO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE(TFVS/TFECD)			124.463,05	124.463,05
11	Trabalho			199.428,82	199.428,82
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador			199.428,82	199.428,82
11.331.0007	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO			199.428,82	199.428,82
11.331.0007.2.102	PROG. DE FOORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO			199.428,82	199.428,82
12	Educação		682.869,70	4.494.130,36	5.177.000,06
12.306	Alimentação e Nutrição			143.290,17	143.290,17
12.306.0036	MERENDA ESCOLAR			143.290,17	143.290,17
12.306.0036.2.108	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR O PNAEF FUNDAMENTAL			63.816,44	63.816,44
12.306.0036.2.110	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAEC-CRECHE			43.592,68	43.592,68
12.306.0036.2.112	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE-EJA			6.519,80	6.519,80
12.306.0036.2.113	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAEP-PRÉ-ESCOLAR			29.361,25	29.361,25
12.361	Ensino Fundamental		642.581,54	2.970.837,34	3.613.418,88
12.361.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL				0,00
12.361.0003.1.126	REFORMA E AMPL. NAS INSTAL. DOS PREDIOS DA SECRET.MUN.DE EDUCAÇÃ				0,00

12.361.0040	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL		642.581,54	1.634.531,38	2.277.112,92
12.361.0040.1.125	AQUISIÇÃO DE QUIP. E MAT. PERMANENTE E INFORMÁTICA		128.796,22		128.796,22
12.361.0040.1.127	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES		298.905,32		298.905,32
12.361.0040.1.130	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS		214.880,00		214.880,00
12.361.0040.1.131	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO				0,00
12.361.0040.2.107	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL			1.494.797,14	1.494.797,14
12.361.0040.2.109	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PNAT			11.581,71	11.581,71
12.361.0040.2.148	MANUTENÇÃO DO FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO			128.152,53	128.152,53
12.361.0104	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA			1.336.305,96	1.336.305,96
12.361.0104.2.114	REM. PROF. MAGISTÉRIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 60%			839.359,47	839.359,47
12.361.0104.2.115	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB FUNDAMENTAL 40%			496.946,49	496.946,49
12.364	Ensino Superior			50.000,00	50.000,00
12.364.0042	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO SUPERIOR			50.000,00	50.000,00
12.364.0042.2.150	AUXÍLIO A UNIVERSITÁRIOS DE DIVERSOS CURSOS			50.000,00	50.000,00
12.365	Educação Infantil		40.288,16	1.330.002,85	1.370.291,01
12.365.0039	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL		40.288,16	451.926,67	492.214,83
12.365.0039.1.128	AMPLIAÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÃO DA CRECHE				0,00
12.365.0039.1.129	AQUISIÇÃO DE QUIP. E MAT. PERMANENTE E INFORMÁTICA		17.117,16		17.117,16
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação		682.869,70	4.494.130,36	5.177.000,06
12.365	Educação Infantil		40.288,16	1.330.002,85	1.370.291,01
12.365.0039	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL		40.288,16	451.926,67	492.214,83
12.365.0039.1.132	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO		23.171,00		23.171,00
12.365.0039.2.111	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL			451.926,67	451.926,67
12.365.0104	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA			878.076,18	878.076,18
12.365.0104.2.116	REM. PROF. MAGISTÉRIO EDUC. BASICA INFANTIL 60%			618.261,48	618.261,48
12.365.0104.2.117	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB INFANTIL - 40%			259.814,70	259.814,70
13	Cultura		696,00	227.211,14	227.907,14
13.392	Difusão Cultural		696,00	227.211,14	227.907,14
13.392.0046	DIFUSÃO CULTURAL		696,00	227.211,14	227.907,14
13.392.0046.1.142	AQUISIÇÃO DE EQUIP. INFORMÁTICA E PERMANENTE		696,00		696,00
13.392.0046.2.129	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA CULTURA			227.211,14	227.211,14
15	Urbanismo		637.373,42		637.373,42
15.451	Infra-Estrutura Urbana		637.373,42		637.373,42
15.451.0060	URBANISMO		245.277,32		245.277,32
15.451.0060.1.110	CONST. E REF. DE MEIO FIO, GUIAS E SARJETAS		93.264,00		93.264,00
15.451.0060.1.111	CONST. MODERNIZAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL				0,00
15.451.0060.1.112	CONST.DE AVENIDA, PRAÇAS E ARBORIZAÇÃO		152.013,32		152.013,32
15.451.0060.1.113	CONSTRUÇÃO, AMP. E REFORMA EDIFÍCIOS MUNICIPAIS				0,00
15.451.0088	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		392.096,10		392.096,10
15.451.0088.1.115	PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERV. VIAS PÚBLICAS		392.096,10		392.096,10
16	Habitação				0,00
16.482	Habitação Urbana				0,00
16.482.0010	REDUÇÃO DO DÉFICIT HABITACIONAL				0,00
16.482.0010.1.148	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES				0,00
16.482.0010.1.149	BOLSA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO				0,00
16.482.0010.2.144	MANUT. DAS DESP. C/ FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOC				0,00
17	Saneamento				0,00
17.512	Saneamento Básico Urbano				0,00
17.512.0076	SANEAMENTO				0,00
17.512.0076.1.108	CONSTR. E EXTENSÃO REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				0,00
17.512.0076.1.109	CANALIZAÇÃO E DRENAGEM DE CÔRREGOS				0,00
17.512.0076.1.120	CONSTR. GALERIAS P/ ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS				0,00
17.512.0076.1.152	IMPLANT. E MELHORIAS DE SIST. PÚB.DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS				0,00
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura			61.310,39	61.310,39
20.122	Administração Geral			61.310,39	61.310,39
20.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL			61.310,39	61.310,39
20.122.0003.1.143	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE				0,00
20.122.0003.2.131	MANUT.E ENC. C/SECRET.MUN.DO MEIO AMBIENTE. E DESEN. URB. E RURAL			61.310,39	61.310,39
25	Energia			338.230,77	338.230,77
25.752	Energia Elétrica			338.230,77	338.230,77
25.752.0056	ELETRIFICAÇÃO RURAL				0,00
25.752.0056.1.121	ELETRIFICAÇÃO RURAL				0,00
25.752.0057	ELETRIFICAÇÃO URBANA			338.230,77	338.230,77
25.752.0057.1.122	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				0,00
25.752.0057.2.106	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			338.230,77	338.230,77
26	Transporte		513.300,00		513.300,00
26.782	Transporte Rodoviário		513.300,00		513.300,00
26.782.0088	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		513.300,00		513.300,00
26.782.0088.1.114	AQUIS. VEIC., CAMINHÕES E EQUIP. RODOVIÁRIOS		487.300,00		487.300,00
26.782.0088.1.116	ABERTURA, REABERTURA DE RUAS				0,00
26.782.0088.1.117	CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMA ROD. VICINAIS				0,00
26.782.0088.1.118	SINALIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS				0,00
26.782.0088.1.119	TRANSF. CONS. INTER.DES.NASC. DO ARAGUAIA		26.000,00		26.000,00
26.782.0088.1.123	CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONTILHÕES				0,00
27	Desporto e Lazer		30.200,00	300.950,71	331.150,71
27.122	Administração Geral		30.200,00	300.950,71	331.150,71
27.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		30.200,00	300.950,71	331.150,71
27.122.0003.1.139	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE		30.200,00		30.200,00
27.122.0003.2.128	MANUT. E ENC. C/ DEPARTº ESPORTE E LAZER			300.950,71	300.950,71
27.812	Desporto Comunitário				0,00
27.812.0044	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER				0,00
27.812.0044.1.140	CONSTR. REF. MELHORIAS DE Q. POLIESPORTIVAS				0,00
28	Encargos Especiais		952.787,61		952.787,61
28.843	Serviço da Dívida Interna		952.787,61		952.787,61
28.843.0033	SERVIÇOS DE DÍVIDA FUNDADA INTERNA		952.787,61		952.787,61
28.843.0033.1.104	AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DÍVIDA FUNDADA INTERNA		952.787,61		952.787,61
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
99	Reserva de Contingência				0,00

99.999	Reserva de Contingência				0,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				0,00
99.999.0099.2.149	RESERVA DE CONTINGENCIA				0,00
	Total:	0,00	3.959.539,80	16.252.061,03	20.211.600,83

Alto Garças, 09/04/2013

ROLAND TRENTINI Municipal

Prefeito

CLÉA MARIA BARBOSA DE SOUZA

Contadora - CRC/MT 008398/O-1

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos - Anexo 08 Administração Direta	Exercício de 2012 Período: Janeiro à Dezembro
--	--

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
4	Administração	4.912.511,35		4.912.511,35
04.122	Administração Geral	3.712.167,80		3.712.167,80
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.712.167,80		3.712.167,80
04.122.0003.1.100	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE	5.067,00		5.067,00
04.122.0003.1.103	AQUIS. D EQUIP. INFORMÁTICA E PERMANENTE	24.891,75		24.891,75
04.122.0003.1.107	AQUIS. EQUIP., MAT. DE INFORMÁTICA E PERMANENT	11.423,00		11.423,00
04.122.0003.1.151	AQUIÇÃO DE ÔNIBUS	219.700,00		219.700,00
04.122.0003.2.100	MANUT. E ENC. DO GAB. DO PREFEITO E UNIDADES	511.720,71		511.720,71
04.122.0003.2.101	MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDAD	1.344.509,25		1.344.509,25
04.122.0003.2.104	MANUT. E ENC. SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA	1.529.856,09		1.529.856,09
04.122.0003.2.145	CONC.PUBLICO MUNICIPAL E PROC. SELETIVO SIMP	65.000,00		65.000,00
04.123	Administração Financeira	689.001,58		689.001,58
04.123.0006	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	689.001,58		689.001,58
04.123.0006.1.105	AQUIS. EQUIP. E MATERIAL INFORMÁTICA E PERMAN	12.637,92		12.637,92
04.123.0006.2.103	MANUT. E ENC.DA SEC. MUN. DE FINAN. E PLANEJ. E	676.363,66		676.363,66
04.452	Serviços Urbanos	511.341,97		511.341,97
04.452.0062	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	511.341,97		511.341,97
04.452.0062.2.105	MANUT.E ENC. DO DEPTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	511.341,97		511.341,97
8	Assistência Social	892.483,67		892.483,67
08.122	Administração Geral	467.038,73		467.038,73
08.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	78.264,57		78.264,57
08.122.0003.2.132	MANUT. E ENC. C/ SECRET.MUN. DE ASSIST. SOCIAL	78.264,57		78.264,57
08.122.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	388.774,16		388.774,16
08.122.0090.2.134	MANUT. E ENC. C/ FUNDO ASSIST. SOCIAL	388.774,16		388.774,16
08.241	Assistência ao Idoso	44.596,20		44.596,20
08.241.0092	ASSISTÊNCIA A IDOSOS	44.596,20		44.596,20
08.241.0092.2.137	MANUT. PROG. APOIO PESSOA IDOSA - API	8.596,20		8.596,20
08.241.0092.2.147	APOIO A CASA DE REPOUSO "GAETANA STERNI"	36.000,00		36.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	256.186,22		256.186,22
08.243.0091	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	256.186,22		256.186,22
08.243.0091.1.146	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	880,00		880,00
08.243.0091.2.133	MANUT. PROG. APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENT	9.334,40		9.334,40
08.243.0091.2.135	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	63.962,36		63.962,36
08.243.0091.2.136	MANUT. CENTRO JUVENIL P. AGOSTINHO - CEJUPA	135.000,00		135.000,00
08.243.0091.2.140	MANUT. DO PROG. PROJOVEM	13.121,94		13.121,94
08.243.0091.2.142	MANUT. DA CASA DO MENOR	33.887,52		33.887,52
08.244	Assistência Comunitária	124.662,52		124.662,52
08.244.0090	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	124.662,52		124.662,52
08.244.0090.1.145	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMANENTE	23.828,71		23.828,71
08.244.0090.2.138	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD	14.703,85		14.703,85
08.244.0090.2.141	MANUT. DAS DESP. C/ PROGRAMA PAIF	50.465,94		50.465,94
08.244.0090.2.143	MANUT. E ENC. FUNDO DE COMBATE E ERRADIC. PO	8.420,00		8.420,00
08.244.0090.2.151	Manutenção do Programa IGD SUAS	27.244,02		27.244,02
10	Saúde	5.968.116,89		5.968.116,89
10.301	Atenção Básica	4.660.188,66		4.660.188,66
10.301.0115	GESTÃO DO SUS	3.215.308,34		3.215.308,34
10.301.0115.1.133	AQUIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANE.	11.767,79		11.767,79
10.301.0115.2.118	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.203.540,55		3.203.540,55
10.301.0120	ATENÇÃO BÁSICA	1.444.880,32		1.444.880,32
10.301.0120.1.150	AQUIÇÃO DE AMBULÂNCIA	58.260,00		58.260,00
10.301.0120.2.123	MANUT. DAS DESP. C/PROG. SAÚDE DA FAMÍIA	698.149,37		698.149,37
10.301.0120.2.124	MANUT.DESP.C/ PROG. DE AGENTES COMUN. DE SAÚ	288.898,87		288.898,87
10.301.0120.2.125	MANUT. DAS DESP. C/ PROG. SAÚDE BUCAL	194.916,30		194.916,30
10.301.0120.2.126	MANUT. DAS DESP. C/ PROGRAMA PAB	204.655,78		204.655,78
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.076.241,86		1.076.241,86
10.302.0118	ATENÇÃO MEDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPITALA	302.384,96		302.384,96
10.302.0118.2.121	MANUT. DO HOSPITAL E PRONTO ATENDIMENTO	302.384,96		302.384,96
10.302.0122	INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS SAÚDE	773.856,90		773.856,90
10.302.0122.1.137	CONCLUSÃO HOSP. PRONTO ATENDIMENTO	640.896,90		640.896,90
10.302.0122.1.138	AQUIS. MOVEIS EQUIP.E MAT. PERMAN.HOSPITALAR	132.960,00		132.960,00
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10	Saúde	5.968.116,89		5.968.116,89
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	93.987,28		93.987,28
10.303.0119	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	93.987,28		93.987,28
10.303.0119.2.122	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	93.987,28		93.987,28
10.304	Vigilância Sanitária	137.699,09		137.699,09
10.304.0116	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	137.699,09		137.699,09
10.304.0116.2.119	MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	13.236,04		13.236,04
10.304.0116.2.120	TETO FINANCEIRO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE(TFVS/T	124.463,05		124.463,05
11	Trabalho	199.428,82		199.428,82
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	199.428,82		199.428,82
11.331.0007	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	199.428,82		199.428,82

11.331.0007.2.102	PROG. DE FOORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVID	199.428,82		199.428,82
12	Educação	5.177.000,06		5.177.000,06
12.306	Alimentação e Nutrição	143.290,17		143.290,17
12.306.0036	MERENDA ESCOLAR	143.290,17		143.290,17
12.306.0036.2.108	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR O PNAEF FUN	63.816,44		63.816,44
12.306.0036.2.110	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAEC-CRE	43.592,68		43.592,68
12.306.0036.2.112	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE-EJA	6.519,80		6.519,80
12.306.0036.2.113	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAEP-PRÉ	29.361,25		29.361,25
12.361	Ensino Fundamental	3.613.418,88		3.613.418,88
12.361.0040	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.277.112,92		2.277.112,92
12.361.0040.1.125	AQUISIÇÃO DE QUIP. E MAT. PERMANENTE E INFORM	128.796,22		128.796,22
12.361.0040.1.127	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	298.905,32		298.905,32
12.361.0040.1.130	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS	214.880,00		214.880,00
12.361.0040.2.107	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAME	1.494.797,14		1.494.797,14
12.361.0040.2.109	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PNAT	11.581,71		11.581,71
12.361.0040.2.148	MANUTENÇÃO DO FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO	128.152,53		128.152,53
12.361.0104	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	1.336.305,96		1.336.305,96
12.361.0104.2.114	REM. PROF. MAGISTÉRIO EDUC. BASICA FUNDAMENT	839.359,47		839.359,47
12.361.0104.2.115	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB FUNDAME	496.946,49		496.946,49
12.364	Ensino Superior	50.000,00		50.000,00
12.364.0042	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO SUPERIOR	50.000,00		50.000,00
12.364.0042.2.150	AUXILIO A UNIVERSITÁRIOS DE DIVERSOS CURSOS	50.000,00		50.000,00
12.365	Educação Infantil	1.370.291,01		1.370.291,01
12.365.0039	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	492.214,83		492.214,83
12.365.0039.1.129	AQUISIÇÃO DE QUIP. E MAT. PERMANENTE E INFORM	17.117,16		17.117,16
12.365.0039.1.132	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO	23.171,00		23.171,00
12.365.0039.2.111	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFAN	451.926,67		451.926,67
12.365.0104	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	878.076,18		878.076,18
12.365.0104.2.116	REM. PROF. MAGISTÉRIO EDUC. BASICA INFANTIL 60	618.261,48		618.261,48
12.365.0104.2.117	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB INFANTIL	259.814,70		259.814,70
13	Cultura	227.907,14		227.907,14
13.392	Difusão Cultural	227.907,14		227.907,14
13.392.0046	DIFUSÃO CULTURAL	227.907,14		227.907,14
13.392.0046.1.142	AQUISIÇÃO DE EQUIP. INFORMÁTICA E PERMANENTE	696,00		696,00
13.392.0046.2.129	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA CULTURA	227.211,14		227.211,14
15	Urbanismo	637.373,42		637.373,42
15.451	Infra-Estrutura Urbana	637.373,42		637.373,42
15.451.0060	URBANISMO	245.277,32		245.277,32
15.451.0060.1.110	CONST. E REF. DE MEIO FIO, GUIAS E SARJETAS	93.264,00		93.264,00
15.451.0060.1.112	CONST.DE AVENIDA, PRAÇAS E ARBORIZAÇÃO	152.013,32		152.013,32
15.451.0088	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	392.096,10		392.096,10
15.451.0088.1.115	PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERV. VIAS P	392.096,10		392.096,10
20	Agricultura	61.310,39		61.310,39
20.122	Administração Geral	61.310,39		61.310,39
20.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	61.310,39		61.310,39
20.122.0003.2.131	MANUT.E ENC. C/SECRET.MUN.DO MEIO AMBIENTE. E	61.310,39		61.310,39
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
25	Energia	338.230,77		338.230,77
25.752	Energia Elétrica	338.230,77		338.230,77
25.752.0057	ELETRIFICAÇÃO URBANA	338.230,77		338.230,77
25.752.0057.2.106	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	338.230,77		338.230,77
26	Transporte	513.300,00		513.300,00
26.782	Transporte Rodoviário	513.300,00		513.300,00
26.782.0088	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	513.300,00		513.300,00
26.782.0088.1.114	AQUIS. VEIC., CAMINHÕES E EQUIP. RODOVIÁRIOS	487.300,00		487.300,00
26.782.0088.1.119	TRANSF. CONS. INTER.DES.NASC. DO ARAGUAIA	26.000,00		26.000,00
27	Desporto e Lazer	331.150,71		331.150,71
27.122	Administração Geral	331.150,71		331.150,71
27.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	331.150,71		331.150,71
27.122.0003.1.139	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE	30.200,00		30.200,00
27.122.0003.2.128	MANUT. E ENC. C/ DEPARTº ESPORTE E LAZER	300.950,71		300.950,71
28	Encargos Especiais	952.787,61		952.787,61
28.843	Serviço da Dívida Interna	952.787,61		952.787,61
28.843.0033	SERVIÇOS DE DÍVIDA FUNDADA INTERNA	952.787,61		952.787,61
28.843.0033.1.104	AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DÍVIDA FUNDADA	952.787,61		952.787,61
	Total:	20.211.600,83		20.211.600,83

Alto Garças, 09/04/2013

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

CLÉA MARIA BARBOSA DE SOUZA

Contadora - CRC/MT 008398/O-1

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta	Exercício de 2012 Período: Janeiro à Dezembro
--	--

CÓDIGO	FUNÇÕES ÓRGÃOS	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS							
1	CAMARA MUNICIPAL							
2	GABINETE DO PREFEITO				516.787,71			
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				1.654.101,00			
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAME				689.001,58			
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OB				2.052.621,06			
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							

8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
9	SECRETARIA MUN.DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TU							
10	SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV.URB. E RURA							
	Total da Entidade:				4.912.511,35			
	Total :				4.912.511,35			

CÓDIGO	FUNÇÕES ÓRGÃOS	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS							
1	CAMARA MUNICIPAL							
2	GABINETE DO PREFEITO							
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAME				199.428,82			
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OB							
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					5.177.000,06		
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			5.968.116,89				
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	892.483,67						
9	SECRETARIA MUN.DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TU						227.907,14	
10	SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV.URB. E RURA							
	Total da Entidade:	892.483,67		5.968.116,89	199.428,82	5.177.000,06	227.907,14	
	Total :	892.483,67		5.968.116,89	199.428,82	5.177.000,06	227.907,14	

CÓDIGO	FUNÇÕES ÓRGÃOS	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS							
1	CAMARA MUNICIPAL							
2	GABINETE DO PREFEITO							
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAME							
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OB	637.373,42						
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
9	SECRETARIA MUN.DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TU							
10	SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV.URB. E RURA						61.310,39	
	Total da Entidade:	637.373,42					61.310,39	
	Total :	637.373,42					61.310,39	

CÓDIGO	FUNÇÕES ÓRGÃOS	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS							
1	CAMARA MUNICIPAL							
2	GABINETE DO PREFEITO							
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAME							952.787,61
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OB				338.230,77	513.300,00		
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
9	SECRETARIA MUN.DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TU						331.150,71	
10	SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV.URB. E RURA							
	Total da Entidade:				338.230,77	513.300,00	331.150,71	952.787,61
	Total :				338.230,77	513.300,00	331.150,71	952.787,61

CÓDIGO	FUNÇÕES ÓRGÃOS	RESERVA LEGAL DO RPPS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL				
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS							
1	CAMARA MUNICIPAL							
2	GABINETE DO PREFEITO			516.787,71				
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			1.654.101,00				
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAME			1.841.218,01				
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OB			3.541.525,25				
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			5.177.000,06				
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			5.968.116,89				
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			892.483,67				
9	SECRETARIA MUN.DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TU			559.057,85				
10	SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV.URB. E RURA			61.310,39				
	Total da Entidade:			20.211.600,83				
	Total :			20.211.600,83				

Alto Garças, 09/04/2013

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

CLÉA MARIA BARBOSA DE SOUZA

Contadora - CRC/MT 008398/O-1

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10 - Administração Direta	Exercício de 2012 Período: Janeiro à Dezembro
--	--

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
RECEITAS	18.711.633,81	19.942.881,55	3.825.041,14	2.593.793,40
RECEITAS CORRENTES	18.735.833,81	21.869.922,87	3.395.966,02	261.876,96
RECEITA TRIBUTARIA	1.080.000,00	1.798.127,31	718.127,31	0,00
IMPOSTOS	925.000,00	1.605.636,87	680.636,87	0,00
Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	375.000,00	651.230,31	276.230,31	0,00

Imposto s/Propriedade Predial e Territ. Urbana	125.000,00	254.791,64	129.791,64	0,00
Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	170.000,00	231.018,50	61.018,50	0,00
IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	170.000,00	231.018,50	61.018,50	0,00
Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	80.000,00	165.420,17	85.420,17	0,00
Imp.s/Transm Int. Vivos d B.Imoveis e D.Reais s/im	80.000,00	165.420,17	85.420,17	0,00
Imposto s/ a Produção e a Circulação	550.000,00	954.406,56	404.406,56	0,00
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	550.000,00	954.406,56	404.406,56	0,00
IMP. S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	550.000,00	899.848,98	349.848,98	0,00
ISS- SIMPLES NACIONAL.	0,00	54.557,58	54.557,58	0,00
TAXAS	155.000,00	192.490,44	37.490,44	0,00
Tx p/ Exercício do Poder de Policia	130.000,00	142.446,09	12.446,09	0,00
Tx de Funcionamento Estab Comerc/Indúst/Prest Serv	130.000,00	142.446,09	12.446,09	0,00
Tx pela Prestacao de Servicos	25.000,00	50.044,35	25.044,35	0,00
Outras Taxas de Prestação de Serviços	25.000,00	50.044,35	25.044,35	0,00
OUTRAS Taxas PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	25.000,00	50.044,35	25.044,35	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	410.000,00	470.336,11	60.336,11	0,00
CONTRIBUICOES ECONÔMICAS	410.000,00	470.336,11	60.336,11	0,00
Contrib p/ Custeio do Serviço de Iluminação Públic	410.000,00	470.336,11	60.336,11	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	50.000,00	128.005,54	78.005,54	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	50.000,00	128.005,54	78.005,54	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	50.000,00	128.005,54	78.005,54	0,00
REM. DE DEP. DE RECURSOS VINCULADOS	50.000,00	128.005,54	78.005,54	0,00
REC. DE REM. DE OUTROS DEPÓS. B. DE REC.VINCULADO	50.000,00	128.005,54	78.005,54	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	48.340,00	48.340,00	0,00
Ser viços Administrativos	0,00	48.340,00	48.340,00	0,00
Serviços de Incrição em Concursos Públicos	0,00	48.340,00	48.340,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.046.333,81	19.133.798,39	2.337.354,18	249.889,60
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	16.746.333,81	18.768.235,67	2.271.791,46	249.889,60
Transferências da União	7.817.833,81	8.783.389,31	1.051.930,08	86.374,58
Participação na Rec. da União	6.255.000,00	6.698.717,37	443.717,37	0,00
Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municípios	6.130.000,00	6.426.748,71	296.748,71	0,00
Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	125.000,00	271.968,66	146.968,66	0,00
Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	138.040,00	96.196,08	6.526,57	48.370,49
Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais	50.000,00	1.629,51	0,00	48.370,49
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	88.040,00	94.566,57	6.526,57	0,00
Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	1.082.673,81	1.264.771,34	196.868,94	14.771,41
Bloco Atenção Básica	848.250,00	1.012.629,28	164.379,28	0,00
Atenção Básica Fixo _PAB	238.050,00	256.481,28	18.431,28	0,00
Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	135.000,00	191.668,00	56.668,00	0,00
Programa de Saúde da Família - PSF	361.800,00	379.215,00	17.415,00	0,00
Programa de Saúde Bucal - PSB	113.400,00	118.665,00	5.265,00	0,00
Pror.de Melhoria do Acesso e da Qualidade -PMAQ	0,00	66.600,00	66.600,00	0,00
Bloco de Média e Alta Complexidade	152.862,72	160.350,06	7.487,34	0,00
Teto Mun. de Média e Alta Complexidade	152.862,72	160.350,06	7.487,34	0,00
Bloco de Vigilância em Saúde	32.856,09	43.087,00	25.002,32	14.771,41
Vigilância Sanitária - VISA	7.200,00	32.202,32	25.002,32	0,00
Piso-Fixo de Vigilância e Prom. da Saúde-PFVPS	25.656,09	10.884,68	0,00	14.771,41
Bloco de Assistência Farmacêutica	48.705,00	48.705,00	0,00	0,00
Farmácia Básica - PFB	48.705,00	48.705,00	0,00	0,00
Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	109.500,00	138.254,55	48.502,55	19.748,00
Transf.Rec.Nac.Ass. Social - FNASIGDBF	10.000,00	27.500,99	17.500,99	0,00
Transf.Rec.Nac.Ass.Social - FNASPTB	63.000,00	54.000,00	0,00	9.000,00
Transf.Rec.Nac.Ass.Social - FMASBPC	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
Transf.Rec.do Fundo Nac. Ass. Social - Projovem	35.000,00	25.752,00	0,00	9.248,00
Transf.Rec. do Nac.Ass.Social - MASIGD-SUAS	0,00	31.001,56	31.001,56	0,00
Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	184.620,00	260.203,33	75.763,33	180,00
Transf. do Salário-Educação	110.000,00	133.218,88	23.218,88	0,00
TRANSF. DIRETAS DO FNDE	67.620,00	83.376,00	15.936,00	180,00
Transf. Diretas do FNDE ref. ao PNAEF	30.060,00	29.880,00	0,00	180,00
Transf.Diretas do FNDE ref. ao PNAEC	17.880,00	28.056,00	10.176,00	0,00
Transf.Diretas do FNDE ref. ao PNAEJA	3.720,00	4.860,00	1.140,00	0,00
Transf.direta do FNDE ref. ao PNAEP	15.960,00	20.580,00	4.620,00	0,00
Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE	7.000,00	11.581,71	4.581,71	0,00
OUTRAS. TRANSF. DIRETA DO FNDE	0,00	32.026,74	32.026,74	0,00
Manut. Educ. Infantil - Apoio a Creches	0,00	32.026,74	32.026,74	0,00
Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	48.000,00	44.695,32	0,00	3.304,68
Outras Transferências da União	0,00	280.551,32	280.551,32	0,00
FEX-Auxílio Financeiro para Fomento Exportações	0,00	280.551,32	280.551,32	0,00
Transferências dos Estados	7.008.500,00	7.791.024,57	946.039,59	163.515,02
Participação na Rec. dos Estados	6.705.000,00	7.332.842,92	710.862,06	83.019,14
Cota-Parte do ICMS	6.005.000,00	6.715.862,06	710.862,06	0,00
Cota-Parte do ICMS	6.000.000,00	6.668.626,28	668.626,28	0,00
Cota Parte do FEP - Estado	5.000,00	47.235,78	42.235,78	0,00
Cota-Parte do IPVA	650.000,00	580.890,25	0,00	69.109,75
Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Econ	50.000,00	36.090,61	0,00	13.909,39
Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde	271.500,00	411.673,72	211.669,60	71.495,88
TRANSF. DE REC. ESTADO - SAÚDE BUCAL	19.000,00	68.400,00	49.400,00	0,00
Transf. de recursos do estado - PSF	144.000,00	259.200,00	115.200,00	0,00
Transf. de Rec. do Estado - BLMAC	70.000,00	34.504,12	0,00	35.495,88
Transf.de Rec.do Estado-Incentivo do PAB	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00
BLAFB - DIABETE MELLITUS - ASSIST. FARMACÊUTICA	2.500,00	7.379,52	4.879,52	0,00
ATENÇÃO FARMACEÚTICA	0,00	14.397,84	14.397,84	0,00
DIABETE MELLITUS	0,00	2.580,24	2.580,24	0,00
FNS - PAICI	0,00	25.212,00	25.212,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	23.000,00	46.507,93	23.507,93	0,00
Transf. de Rec. Assistência Social- FUPIS	23.000,00	28.297,41	5.297,41	0,00
Transf.de Rec. API-APOIO A PESSOA IDOSA	0,00	18.210,52	18.210,52	0,00
Outras Transf. dos Estados	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00

TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	1.920.000,00	2.193.821,79	273.821,79	0,00
Transf. de Recursos do FUNDEB	1.920.000,00	2.193.821,79	273.821,79	0,00
Transf. de Conv.	300.000,00	365.562,72	65.562,72	0,00
Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	300.000,00	365.562,72	65.562,72	0,00
Transf. Conv. Estados Destin Programas de Educação	300.000,00	365.562,72	65.562,72	0,00
TRANSPORTE ESCOLAR	300.000,00	365.562,72	65.562,72	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	149.500,00	291.315,52	153.802,88	11.987,36
Multas e Juros de Mora	21.000,00	60.357,43	39.922,74	565,31
Multas/Juros de Mora dos Tributos	1.000,00	434,69	0,00	565,31
Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	1.000,00	434,69	0,00	565,31
Multas/Juros de Mora da Div. Ativ. dos Tributos	20.000,00	59.922,74	39.922,74	0,00
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	20.000,00	59.922,74	39.922,74	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00	5.611,07	0,00	9.388,93
RESTITUIÇÕES	15.000,00	5.611,07	0,00	9.388,93
Outras Restituicoes	15.000,00	5.611,07	0,00	9.388,93
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	103.500,00	175.585,43	74.118,55	2.033,12
Rec. Div. Ativ. Tributaria	103.500,00	175.585,43	74.118,55	2.033,12
Rec. Div. Ativ. do IPTU	100.000,00	174.118,55	74.118,55	0,00
Rec. Div. Ativ. de Outros Tributos	3.500,00	1.466,88	0,00	2.033,12
Receita da Div. Ativ de Outros Tributos - Princ	3.500,00	1.466,88	0,00	2.033,12
RECEITAS DIVERSAS	10.000,00	49.761,59	39.761,59	0,00
OUTRAS RECEITAS	10.000,00	49.761,59	39.761,59	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.566.400,00	816.752,00	596.752,00	2.346.400,00
ALIENACAO DE BENS	0,00	106.915,00	106.915,00	0,00
Alienacao de Bens Moveis	0,00	106.915,00	106.915,00	0,00
Alien. de Outros Bens Móveis	0,00	106.915,00	106.915,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.566.400,00	709.837,00	489.837,00	2.346.400,00

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Transf. Intergovernamentais	0,00	294.837,00	294.837,00	0,00
Transferência da União	0,00	294.837,00	294.837,00	0,00
Transf. de Recursos Dest. a Prog. da Educação	0,00	294.837,00	294.837,00	0,00
Transf. Infraestrutura Esc. - PAR Equipamento	0,00	12.552,00	12.552,00	0,00
Transf. Infraestrutura Esc. - PAR Mobiliário	0,00	60.105,00	60.105,00	0,00
Transf. Infraestrutura PROINFO - Projetor	0,00	7.300,00	7.300,00	0,00
Transf. Caminho da Escola - Ônibus PRONACAMPO	0,00	214.880,00	214.880,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.566.400,00	415.000,00	195.000,00	2.346.400,00
Transf. Convênios da União e de suas Entidades	1.816.400,00	195.000,00	195.000,00	1.816.400,00
Transf. Convênios da União e de suas Entidades	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00
Transf. Conv.aquis.de equip. p/ Pronto Atendimento	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00
Outras Transf. de Convênio da União	1.066.400,00	195.000,00	195.000,00	1.066.400,00
Transf. Conv.União -Drenagem no Bairro Mato Grosso	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Transf. Conv.União-Pavimentação Bairro Mato Grosso	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
Transf. Conv.União -Construção 48 casas populares	566.400,00	0,00	0,00	566.400,00
Transf. Conv.União - Rest. Ginásio de Esportes	0,00	195.000,00	195.000,00	0,00
Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entid.	750.000,00	220.000,00	0,00	530.000,00
Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entid.	750.000,00	220.000,00	0,00	530.000,00
Transf. Conv. dest.Conclusão do Pronto Atendiment	750.000,00	220.000,00	0,00	530.000,00
DEDU DE RECEIT DO FPM-FUNDEF/FUNDEB	-1.226.000,00	-1.230.737,66	-4.737,66	0,00
deducao da receita para formacao do fundeb-itr	-25.000,00	-54.393,58	-29.393,58	0,00
deducao rec p/ form. fundeb - icms deson.lc 87/96	-9.600,00	-8.939,04	0,00	-660,96
DEDUC DE RECEI P/ FORM DO FUNDEF/FUNDEB-ICMS	-1.200.000,00	-1.333.545,64	-133.545,64	0,00
deducao de receita para formacao do fundeb - ipva	-130.000,00	-116.177,40	0,00	-13.822,60
Totais:	18.711.633,81	19.942.881,55	3.825.041,14	2.593.793,40

Alto Garças, 09/04/2013

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

CLÉA MARIA BARBOSA DE SOUZA

Contadora - CRC/MT 008398/O-1

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11	Exercício de 2012 Período: Janeiro a Dezembro
--	--

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
02 GABINETE DO PREFEITO	516.789,09	0,00	516.789,09	516.787,71	1,38
02.01 GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES	516.789,09	0,00	516.789,09	516.787,71	1,38
0201.04 Administração	516.789,09	0,00	516.789,09	516.787,71	1,38
0201.04.122 Administração Geral	516.789,09	0,00	516.789,09	516.787,71	1,38
02.01.04.122.0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL	516.789,09	0,00	516.789,09	516.787,71	1,38
02.01.04.122.0003.1.100 AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE	5.067,00	0,00	5.067,00	5.067,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0999 Equipamentos E Material Permanente	5.067,00	0,00	5.067,00	5.067,00	0,00
02.01.04.122.0003.2.100 MANUT. E ENC. DO GAB. DO PREFEITO E UNIDADES	511.722,09	0,00	511.722,09	511.720,71	1,38
3.1.90.11.00.00.00.00.0999 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	406.888,45	0,00	406.888,45	406.887,86	0,59
3.1.90.13.00.00.00.00.0999 Obrigações Patronais	78.111,09	0,00	78.111,09	78.110,30	0,79
3.3.90.14.00.00.00.00.0999 Diárias - Civil	9.580,00	0,00	9.580,00	9.580,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0999 Material De Consumo	2.161,40	0,00	2.161,40	2.161,40	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0999 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	14.981,15	0,00	14.981,15	14.981,15	0,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.661.309,58	0,00	1.661.309,58	1.654.101,00	7.208,58
03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	1.661.309,58	0,00	1.661.309,58	1.654.101,00	7.208,58
0301.04 Administração	1.661.309,58	0,00	1.661.309,58	1.654.101,00	7.208,58

0301.04.122 Administração Geral	1.661.309,58	0,00	1.661.309,58	1.654.101,00	7.208,58
03.01.04.122.0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.661.309,58	0,00	1.661.309,58	1.654.101,00	7.208,58
03.01.04.122.0003.1.103 AQUIS. D EQUIP. INFORMÁTIC A E PERMANENTE	24.891,75	0,00	24.891,75	24.891,75	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0999 Equipamentos E Material Permanente	24.891,75	0,00	24.891,75	24.891,75	0,00
03.01.04.122.0003.1.151 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS	219.703,00	0,00	219.703,00	219.700,00	3,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0999 Equipamentos E Material Permanente	219.703,00	0,00	219.703,00	219.700,00	3,00
03.01.04.122.0003.2.101 MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	1.351.714,83	0,00	1.351.714,83	1.344.509,25	7.205,58
3.1.90.04.00.00.00.00.0999 Contratação P/ Tempo Determinado	24.953,89	0,00	24.953,89	24.953,89	0,00
3.1.90.09.00.00.00.00.0999 Salário-Família	1.930,14	0,00	1.930,14	1.930,14	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0999 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	405.594,14	0,00	405.594,14	405.594,14	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0999 Obrigações Patronais	117.811,75	0,00	117.811,75	117.811,75	0,00
3.1.90.91.00.00.00.00.0999 Sentenças Judiciais	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
3.3.90.03.00.00.00.00.0999 Pensões	9.750,00	0,00	9.750,00	9.744,68	5,32
3.3.90.14.00.00.00.00.0999 Diárias - Civil	5.980,00	0,00	5.980,00	5.980,00	0,00

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.661.309,58	0,00	1.661.309,58	1.654.101,00	7.208,58
03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	1.661.309,58	0,00	1.661.309,58	1.654.101,00	7.208,58
0301.04 Administração	1.661.309,58	0,00	1.661.309,58	1.654.101,00	7.208,58
0301.04.122 Administração Geral	1.661.309,58	0,00	1.661.309,58	1.654.101,00	7.208,58
03.01.04.122.0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.661.309,58	0,00	1.661.309,58	1.654.101,00	7.208,58
03.01.04.122.0003.2.101 MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	1.351.714,83	0,00	1.351.714,83	1.344.509,25	7.205,58
3.3.90.30.00.00.00.00.0999 Material De Consumo	106.543,59	0,00	106.543,59	106.543,59	0,00
3.3.90.33.00.00.00.00.0999 Passagens E Despesas Com Locomoção	6.966,94	0,00	6.966,94	6.966,94	0,00
3.3.90.35.00.00.00.00.0999 Serviços De Consultoria	36.000,00	0,00	36.000,00	36.000,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0999 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	28.201,00	0,00	28.201,00	28.200,00	1,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0999 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	484.317,38	0,00	484.317,38	477.118,62	7.198,76
3.3.90.91.00.00.00.00.0999 Sentenças Judiciais	23.666,00	0,00	23.666,00	23.665,50	0,50
03.01.04.122.0003.2.145 CONC.PUBLICO MUNICIPAL E PROC. SELETIVO SIMPLIFICADO	65.000,00	0,00	65.000,00	65.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0999 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	65.000,00	0,00	65.000,00	65.000,00	0,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	1.841.351,90	0,00	1.841.351,90	1.841.218,01	133,89
04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAN.E PLANEJ. E UNIDADES	1.841.351,90	0,00	1.841.351,90	1.841.218,01	133,89
0401.04 Administração	689.001,81	0,00	689.001,81	689.001,58	0,23
0401.04.123 Administração Financeira	689.001,81	0,00	689.001,81	689.001,58	0,23
04.01.04.123.0006 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	689.001,81	0,00	689.001,81	689.001,58	0,23
04.01.04.123.0006.1.105 AQUIS. EQUIP. E MATERIAL INFORMÁTICA E PERMANENTE	12.637,92	0,00	12.637,92	12.637,92	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0999 Equipamentos E Material Permanente	12.637,92	0,00	12.637,92	12.637,92	0,00
04.01.04.123.0006.2.103 MANUT. E ENC.DA SEC. MUN. DE FINAN. E PLANEJ. E UNIDADES	676.363,89	0,00	676.363,89	676.363,66	0,23
3.1.90.09.00.00.00.00.0999 Salário-Família	748,00	0,00	748,00	748,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0999 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	267.437,00	0,00	267.437,00	267.436,99	0,01
3.1.90.13.00.00.00.00.0999 Obrigações Patronais	53.085,00	0,00	53.085,00	53.084,78	0,22
3.3.90.14.00.00.00.00.0999 Diárias - Civil	16.720,00	0,00	16.720,00	16.720,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0999 Material De Consumo	14.649,25	0,00	14.649,25	14.649,25	0,00
3.3.90.35.00.00.00.00.0999 Serviços De Consultoria	22.800,00	0,00	22.800,00	22.800,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0999 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	15.500,00	0,00	15.500,00	15.500,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0999 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	285.424,64	0,00	285.424,64	285.424,64	0,00

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	1.841.351,90	0,00	1.841.351,90	1.841.218,01	133,89
04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAN.E PLANEJ. E UNIDADES	1.841.351,90	0,00	1.841.351,90	1.841.218,01	133,89
0401.11 Trabalho	199.428,82	0,00	199.428,82	199.428,82	0,00
0401.11.331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador	199.428,82	0,00	199.428,82	199.428,82	0,00
04.01.11.331.0007 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	199.428,82	0,00	199.428,82	199.428,82	0,00
04.01.11.331.0007.2.102 PROG. DE FOORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	199.428,82	0,00	199.428,82	199.428,82	0,00
3.3.90.47.00.00.00.00.0999 Obrigações Tributárias E Contributivas	199.428,82	0,00	199.428,82	199.428,82	0,00
0401.28 Encargos Especiais	952.920,59	0,00	952.920,59	952.787,61	132,98
0401.28.843 Serviço da Dívida Interna	952.920,59	0,00	952.920,59	952.787,61	132,98
04.01.28.843.0033 SERVIÇOS DE DÍVIDA FUNDADA INTERNA	952.920,59	0,00	952.920,59	952.787,61	132,98
04.01.28.843.0033.1.104 AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DÍVIDA FUNDADA INTERNA	952.920,59	0,00	952.920,59	952.787,61	132,98
4.6.90.71.00.00.00.00.0999 Principal Da Dívida Contratual Resgatado	952.920,59	0,00	952.920,59	952.787,61	132,98
0401.99 Reserva de Contingência	0,68	0,00	0,68	0,00	0,68
0401.99.999 Reserva de Contingência	0,68	0,00	0,68	0,00	0,68
04.01.99.999.0099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,68	0,00	0,68	0,00	0,68
04.01.99.999.0099.2.149 RESERVA DE CONTINGENCIA	0,68	0,00	0,68	0,00	0,68
9.9.99.99.00.00.00.00.0080 Reserva De Contingencia	0,68	0,00	0,68	0,00	0,68
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	3.541.886,81	0,00	3.541.886,81	3.541.525,25	361,56
05.01 SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS	2.692.313,07	0,00	2.692.313,07	2.691.952,51	360,56
0501.04 Administração	1.541.637,65	0,00	1.541.637,65	1.541.279,09	358,56
0501.04.122 Administração Geral	1.541.637,65	0,00	1.541.637,65	1.541.279,09	358,56
05.01.04.122.0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.541.637,65	0,00	1.541.637,65	1.541.279,09	358,56
05.01.04.122.0003.1.107 AQUIS. EQUIP. MAT. DE INFORMÁTICA E PERMANENTE	11.423,00	0,00	11.423,00	11.423,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0999 Equipamentos E Material Permanente	11.423,00	0,00	11.423,00	11.423,00	0,00
05.01.04.122.0003.2.104 MANUT. E ENC. SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	1.530.214,65	0,00	1.530.214,65	1.529.856,09	358,56
3.1.90.04.00.00.00.00.0999 Contratação P/ Tempo Determinado	35.308,42	0,00	35.308,42	35.308,42	0,00
3.1.90.09.00.00.00.00.0999 Salário-Família	1.074,33	0,00	1.074,33	1.074,33	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0999 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	579.054,00	0,00	579.054,00	579.053,11	0,89

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	3.541.886,81	0,00	3.541.886,81	3.541.525,25	361,56
05.01 SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS	2.692.313,07	0,00	2.692.313,07	2.691.952,51	360,56

0501.04 Administração	1.541.637,65	0,00	1.541.637,65	1.541.279,09	358,56
0501.04.122 Administração Geral	1.541.637,65	0,00	1.541.637,65	1.541.279,09	358,56
05.01.04.122.0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.541.637,65	0,00	1.541.637,65	1.541.279,09	358,56
05.01.04.122.0003.2.104 MANUT. E ENC. SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	1.530.214,65	0,00	1.530.214,65	1.529.856,09	358,56
3.1.90.13.00.00.00.00.0999 Obrigações Patronais	121.318,49	0,00	121.318,49	121.318,49	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00.0999 Diárias - Civil	8.728,20	0,00	8.728,20	8.680,00	48,20
3.3.90.30.00.00.00.00.0999 Material De Consumo	503.091,72	0,00	503.091,72	502.782,56	309,16
3.3.90.39.00.00.00.00.0999 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	281.639,18	0,00	281.639,18	281.639,18	0,00
3.3.90.93.00.00.00.00.0999 Indenizações E Restituições	0,31	0,00	0,31	0,00	0,31
0501.15 Urbanismo	637.375,42	0,00	637.375,42	637.373,42	2,00
0501.15.451 Infra-Estrutura Urbana	637.375,42	0,00	637.375,42	637.373,42	2,00
05.01.15.451.0060 URBANISMO	245.279,32	0,00	245.279,32	245.277,32	2,00
05.01.15.451.0060.1.110 CONST. E REF. DE MEIO FIO, GUIAS E SARJETAS	93.266,00	0,00	93.266,00	93.264,00	2,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0999 Obras E Instalações	93.266,00	0,00	93.266,00	93.264,00	2,00
05.01.15.451.0060.1.112 CONST.DE AVENIDA, PRAÇAS E ARBORIZAÇÃO	152.013,32	0,00	152.013,32	152.013,32	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0999 Obras E Instalações	152.013,32	0,00	152.013,32	152.013,32	0,00
05.01.15.451.0088 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	392.096,10	0,00	392.096,10	392.096,10	0,00
05.01.15.451.0088.1.115 PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERV. VIAS PÚBLICAS	392.096,10	0,00	392.096,10	392.096,10	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0999 Obras E Instalações	392.096,10	0,00	392.096,10	392.096,10	0,00
0501.26 Transporte	513.300,00	0,00	513.300,00	513.300,00	0,00
0501.26.782 Transporte Rodoviário	513.300,00	0,00	513.300,00	513.300,00	0,00
05.01.26.782.0088 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	513.300,00	0,00	513.300,00	513.300,00	0,00
05.01.26.782.0088.1.114 AQUIS. VEIC., CAMINHÕES E EQUIP. RODOVIÁRIOS	487.300,00	0,00	487.300,00	487.300,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0999 Equipamentos E Material Permanente	487.300,00	0,00	487.300,00	487.300,00	0,00
05.01.26.782.0088.1.119 TRANSF. CONS. INTER.DES.NASC. DO ARAGUAIA	26.000,00	0,00	26.000,00	26.000,00	0,00
3.3.71.41.00.00.00.00.0999 Contribuições	26.000,00	0,00	26.000,00	26.000,00	0,00

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	3.541.886,81	0,00	3.541.886,81	3.541.525,25	361,56
05.02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	849.573,74	0,00	849.573,74	849.572,74	1,00
0502.04 Administração	511.342,97	0,00	511.342,97	511.341,97	1,00
0502.04.452 Serviços Urbanos	511.342,97	0,00	511.342,97	511.341,97	1,00
05.02.04.452.0062 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	511.342,97	0,00	511.342,97	511.341,97	1,00
05.02.04.452.0062.2.105 MANUT. E ENCARGOS DO DEPTO DE SERV. PÚBLICOS	511.342,97	0,00	511.342,97	511.341,97	1,00
3.1.90.04.00.00.00.00.0999 Contratação P/ Tempo Determinado	43.119,52	0,00	43.119,52	43.119,52	0,00
3.1.90.09.00.00.00.00.0999 Salário-Família	1.621,39	0,00	1.621,39	1.621,39	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0999 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	227.150,88	0,00	227.150,88	227.150,88	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0999 Obrigações Patronais	52.939,63	0,00	52.939,63	52.939,63	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0999 Material De Consumo	44.006,55	0,00	44.006,55	44.006,55	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0999 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	142.505,00	0,00	142.505,00	142.504,00	1,00
0502.25 Energia	338.230,77	0,00	338.230,77	338.230,77	0,00
0502.25.752 Energia Elétrica	338.230,77	0,00	338.230,77	338.230,77	0,00
05.02.25.752.0057 ELETRIFICAÇÃO URBANA	338.230,77	0,00	338.230,77	338.230,77	0,00
05.02.25.752.0057.2.106 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	338.230,77	0,00	338.230,77	338.230,77	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0999 Material De Consumo	12.412,20	0,00	12.412,20	12.412,20	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0999 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	325.818,57	0,00	325.818,57	325.818,57	0,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.178.798,69	0,00	5.178.798,69	5.177.000,06	1.798,63
06.01 GERENCIA DE EDUCAÇÃO	2.836.264,02	0,00	2.836.264,02	2.834.465,39	1.798,63
0601.12 Educação	2.836.264,02	0,00	2.836.264,02	2.834.465,39	1.798,63
0601.12.306 Alimentação e Nutrição	143.290,27	0,00	143.290,27	143.290,17	0,10
06.01.12.306.0036 MERENDA ESCOLAR	143.290,27	0,00	143.290,27	143.290,17	0,10
06.01.12.306.0036.2.108 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR O PNAEF FUNDAMENTAL	63.816,48	0,00	63.816,48	63.816,44	0,04
3.3.90.30.00.00.00.00.0102 Material De Consumo	63.816,48	0,00	63.816,48	63.816,44	0,04
06.01.12.306.0036.2.110 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAEC-CRECHE	43.592,69	0,00	43.592,69	43.592,68	0,01
3.3.90.30.00.00.00.00.0102 Material De Consumo	43.592,69	0,00	43.592,69	43.592,68	0,01
06.01.12.306.0036.2.112 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE-EJA	6.519,82	0,00	6.519,82	6.519,80	0,02
3.3.90.30.00.00.00.00.0102 Material De Consumo	6.519,82	0,00	6.519,82	6.519,80	0,02

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.178.798,69	0,00	5.178.798,69	5.177.000,06	1.798,63
06.01 GERENCIA DE EDUCAÇÃO	2.836.264,02	0,00	2.836.264,02	2.834.465,39	1.798,63
0601.12 Educação	2.836.264,02	0,00	2.836.264,02	2.834.465,39	1.798,63
0601.12.306 Alimentação e Nutrição	143.290,27	0,00	143.290,27	143.290,17	0,10
06.01.12.306.0036 MERENDA ESCOLAR	143.290,27	0,00	143.290,27	143.290,17	0,10
06.01.12.306.0036.2.113 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAEP-PRÉ-ESCOLAR	29.361,28	0,00	29.361,28	29.361,25	0,03
3.3.90.30.00.00.00.00.0102 Material De Consumo	29.361,28	0,00	29.361,28	29.361,25	0,03
0601.12.361 Ensino Fundamental	2.150.757,87	0,00	2.150.757,87	2.148.960,39	1.797,48
06.01.12.361.0040 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.150.757,87	0,00	2.150.757,87	2.148.960,39	1.797,48
06.01.12.361.0040.1.125 AQUISIÇÃO DE QUIP. E MAT. PERMANENTE E INFORMÁTICA	128.797,12	0,00	128.797,12	128.796,22	0,90
4.4.90.52.00.00.00.00.0101 Equipamentos E Material Permanente	128.797,12	0,00	128.797,12	128.796,22	0,90
06.01.12.361.0040.1.127 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	298.905,48	0,00	298.905,48	298.905,32	0,16
4.4.90.51.00.00.00.00.0101 Obras E Instalações	298.905,48	0,00	298.905,48	298.905,32	0,16
06.01.12.361.0040.1.130 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS	214.880,00	0,00	214.880,00	214.880,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0101 Equipamentos E Material Permanente	214.880,00	0,00	214.880,00	214.880,00	0,00
06.01.12.361.0040.2.107 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	1.496.593,56	0,00	1.496.593,56	1.494.797,14	1.796,42
3.1.90.04.00.00.00.00.0101 Contratação P/ Tempo Determinado	64.933,80	0,00	64.933,80	64.933,80	0,00
3.1.90.09.00.00.00.00.0101 Salário-Família	2.103,76	0,00	2.103,76	2.103,76	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0101 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	551.911,16	0,00	551.911,16	551.911,16	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0101 Obrigações Patronais	121.260,65	0,00	121.260,65	121.260,65	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00.0101 Diárias - Civil	20.840,00	0,00	20.840,00	20.840,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0101 Material De Consumo	454.918,15	0,00	454.918,15	453.319,24	1.598,91
3.3.90.32.00.00.00.00.0101 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	14.020,00	0,00	14.020,00	14.020,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0101 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.650,00	0,00	5.650,00	5.648,50	1,50

3.3.90.39.00.00.00.00.0101 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	260.956,04	0,00	260.956,04	260.760,03	196,01
06.01.12.361.0040.2.109 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PNAT	11.581,71	0,00	11.581,71	11.581,71	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0102 Material De Consumo	11.581,71	0,00	11.581,71	11.581,71	0,00
0601.12.364 Ensino Superior	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00
06.01.12.364.0042 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO SUPERIOR	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00
06.01.12.364.0042.2.150 AUXILIO A UNIVERSITÁRIOS DE DIVERSOS CURSOS	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0999 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.178.798,69	0,00	5.178.798,69	5.177.000,06	1.798,63
06.01 GERENCIA DE EDUCAÇÃO	2.836.264,02	0,00	2.836.264,02	2.834.465,39	1.798,63
0601.12 Educação	2.836.264,02	0,00	2.836.264,02	2.834.465,39	1.798,63
0601.12.365 Educação Infantil	492.215,88	0,00	492.215,88	492.214,83	1,05
06.01.12.365.0039 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	492.215,88	0,00	492.215,88	492.214,83	1,05
06.01.12.365.0039.1.129 AQUISIÇÃO DE QUIP. E MAT. PERMANENTE E INFORMÁTICA	17.118,00	0,00	17.118,00	17.117,16	0,84
4.4.90.52.00.00.00.00.0101 Equipamentos E Material Permanente	17.118,00	0,00	17.118,00	17.117,16	0,84
06.01.12.365.0039.1.132 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO	23.171,00	0,00	23.171,00	23.171,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0101 Material De Consumo	23.171,00	0,00	23.171,00	23.171,00	0,00
06.01.12.365.0039.2.111 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	451.926,88	0,00	451.926,88	451.926,67	0,21
3.1.90.04.00.00.00.00.0101 Contratação P/ Tempo Determinado	73.193,00	0,00	73.193,00	73.192,89	0,11
3.1.90.09.00.00.00.00.0101 Salário-Família	3.365,41	0,00	3.365,41	3.365,41	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0101 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	203.423,54	0,00	203.423,54	203.423,54	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0101 Obrigações Patronais	52.666,61	0,00	52.666,61	52.666,61	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00.0101 Diárias - Civil	5.760,00	0,00	5.760,00	5.760,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0101 Material De Consumo	62.620,18	0,00	62.620,18	62.620,18	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0101 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	4.286,00	0,00	4.286,00	4.285,90	0,10
3.3.90.39.00.00.00.00.0101 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	46.612,14	0,00	46.612,14	46.612,14	0,00
06.02 FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	128.152,53	0,00	128.152,53	128.152,53	0,00
0602.12 Educação	128.152,53	0,00	128.152,53	128.152,53	0,00
0602.12.361 Ensino Fundamental	128.152,53	0,00	128.152,53	128.152,53	0,00
06.02.12.361.0040 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	128.152,53	0,00	128.152,53	128.152,53	0,00
06.02.12.361.0040.2.148 MANUTENÇÃO DO FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	128.152,53	0,00	128.152,53	128.152,53	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0102 Material De Consumo	128.152,53	0,00	128.152,53	128.152,53	0,00
06.03 FUNDEB	2.214.382,14	0,00	2.214.382,14	2.214.382,14	0,00
0603.12 Educação	2.214.382,14	0,00	2.214.382,14	2.214.382,14	0,00
0603.12.361 Ensino Fundamental	1.336.305,96	0,00	1.336.305,96	1.336.305,96	0,00
06.03.12.361.0104 EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	1.336.305,96	0,00	1.336.305,96	1.336.305,96	0,00
06.03.12.361.0104.2.114 REM. PROF. MAGISTÉRIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 60%	839.359,47	0,00	839.359,47	839.359,47	0,00
3.1.90.04.00.00.00.00.0103 Contratação P/ Tempo Determinado	114.766,84	0,00	114.766,84	114.766,84	0,00
3.1.90.09.00.00.00.00.0103 Salário-Família	698,14	0,00	698,14	698,14	0,00

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.178.798,69	0,00	5.178.798,69	5.177.000,06	1.798,63
06.03 FUNDEB	2.214.382,14	0,00	2.214.382,14	2.214.382,14	0,00
0603.12 Educação	2.214.382,14	0,00	2.214.382,14	2.214.382,14	0,00
0603.12.361 Ensino Fundamental	1.336.305,96	0,00	1.336.305,96	1.336.305,96	0,00
06.03.12.361.0104 EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	1.336.305,96	0,00	1.336.305,96	1.336.305,96	0,00
06.03.12.361.0104.2.114 REM. PROF. MAGISTÉRIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 60%	839.359,47	0,00	839.359,47	839.359,47	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0103 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	583.109,62	0,00	583.109,62	583.109,62	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0103 Obrigações Patronais	140.784,87	0,00	140.784,87	140.784,87	0,00
06.03.12.361.0104.2.115 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB FUNDAMENTAL 40%	496.946,49	0,00	496.946,49	496.946,49	0,00
3.1.90.09.00.00.00.00.0104 Salário-Família	2.474,48	0,00	2.474,48	2.474,48	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0104 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	413.664,21	0,00	413.664,21	413.664,21	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0104 Obrigações Patronais	80.807,80	0,00	80.807,80	80.807,80	0,00
0603.12.365 Educação Infantil	878.076,18	0,00	878.076,18	878.076,18	0,00
06.03.12.365.0104 EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	878.076,18	0,00	878.076,18	878.076,18	0,00
06.03.12.365.0104.2.116 REM. PROF. MAGISTÉRIO EDUC. BASICA INFANTIL 60%	618.261,48	0,00	618.261,48	618.261,48	0,00
3.1.90.04.00.00.00.00.0103 Contratação P/ Tempo Determinado	128.724,51	0,00	128.724,51	128.724,51	0,00
3.1.90.09.00.00.00.00.0103 Salário-Família	749,47	0,00	749,47	749,47	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0103 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	391.204,38	0,00	391.204,38	391.204,38	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0103 Obrigações Patronais	97.583,12	0,00	97.583,12	97.583,12	0,00
06.03.12.365.0104.2.117 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB INFANTIL - 40%	259.814,70	0,00	259.814,70	259.814,70	0,00
3.1.90.09.00.00.00.00.0104 Salário-Família	1.813,44	0,00	1.813,44	1.813,44	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0104 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	216.175,26	0,00	216.175,26	216.175,26	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0104 Obrigações Patronais	41.826,00	0,00	41.826,00	41.826,00	0,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.027.703,20	0,00	6.027.703,20	5.968.116,89	59.586,31
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.027.703,20	0,00	6.027.703,20	5.968.116,89	59.586,31
0701.10 Saúde	6.027.703,20	0,00	6.027.703,20	5.968.116,89	59.586,31
0701.10.301 Atenção Básica	4.660.760,25	0,00	4.660.760,25	4.660.188,66	571,59
07.01.10.301.0115 GESTÃO DO SUS	3.215.879,52	0,00	3.215.879,52	3.215.308,34	571,18
07.01.10.301.0115.1.133 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	11.767,79	0,00	11.767,79	11.767,79	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0201 Equipamentos E Material Permanente	11.767,79	0,00	11.767,79	11.767,79	0,00

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.027.703,20	0,00	6.027.703,20	5.968.116,89	59.586,31
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.027.703,20	0,00	6.027.703,20	5.968.116,89	59.586,31
0701.10 Saúde	6.027.703,20	0,00	6.027.703,20	5.968.116,89	59.586,31
0701.10.301 Atenção Básica	4.660.760,25	0,00	4.660.760,25	4.660.188,66	571,59
07.01.10.301.0115 GESTÃO DO SUS	3.215.879,52	0,00	3.215.879,52	3.215.308,34	571,18
07.01.10.301.0115.2.118 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.204.103,73	0,00	3.204.103,73	3.203.540,55	563,18
3.1.90.04.00.00.00.00.0201 Contratação P/ Tempo Determinado	460.534,29	0,00	460.534,29	460.534,29	0,00

3.1.90.09.00.00.00.00.0201 Salário-Família	3.333,00	0,00	3.333,00	3.333,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0201 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.182.917,58	0,00	1.182.917,58	1.182.917,58	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0201 Obrigações Patronais	301.904,20	0,00	301.904,20	301.904,20	0,00
3.3.71.41.00.00.00.00.0201 Contribuições	201.696,00	0,00	201.696,00	201.696,00	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00.0201 Diárias - Civil	24.629,10	0,00	24.629,10	24.090,00	539,10
3.3.90.30.00.00.00.00.0201 Material De Consumo	312.536,88	0,00	312.536,88	312.536,88	0,00
3.3.90.33.00.00.00.00.0201 Passagens E Despesas Com Locomoção	58.983,00	0,00	58.983,00	58.958,93	24,07
3.3.90.34.00.00.00.00.0201 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR.CONTRATOS E TERCEIRIZAÇA	263.474,00	0,00	263.474,00	263.474,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0201 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	14.822,00	0,00	14.822,00	14.822,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0201 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	379.273,68	0,00	379.273,68	379.273,67	0,01
07.01.10.301.0115.2.127 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	8,00	0,00	8,00	0,00	8,00
3.3.90.14.00.00.00.00.0201 Diárias - Civil	2,00	0,00	2,00	0,00	2,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0201 Material De Consumo	2,00	0,00	2,00	0,00	2,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0201 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2,00	0,00	2,00	0,00	2,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0201 Equipamentos E Material Permanente	2,00	0,00	2,00	0,00	2,00
07.01.10.301.0120 ATENÇÃO BÁSICA	1.444.880,73	0,00	1.444.880,73	1.444.880,32	0,41
07.01.10.301.0120.1.150 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	58.260,00	0,00	58.260,00	58.260,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0201 Equipamentos E Material Permanente	58.260,00	0,00	58.260,00	58.260,00	0,00
07.01.10.301.0120.2.123 MANUT. DAS DESP. C/PROG. SAÚDE DA FAMÍIA	698.149,37	0,00	698.149,37	698.149,37	0,00
3.1.90.04.00.00.00.00.0201 Contratação P/ Tempo Determinado	88.553,20	0,00	88.553,20	88.553,20	0,00
3.1.90.09.00.00.00.00.0201 Salário-Família	374,00	0,00	374,00	374,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0201 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	213.417,91	0,00	213.417,91	213.417,91	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0201 Obrigações Patronais	56.978,55	0,00	56.978,55	56.978,55	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0201 Material De Consumo	61.457,31	0,00	61.457,31	61.457,31	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0201 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	43.875,00	0,00	43.875,00	43.875,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0201 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	196.200,00	0,00	196.200,00	196.200,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0201 Equipamentos E Material Permanente	37.293,40	0,00	37.293,40	37.293,40	0,00

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.027.703,20	0,00	6.027.703,20	5.968.116,89	59.586,31
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.027.703,20	0,00	6.027.703,20	5.968.116,89	59.586,31
0701.10 Saúde	6.027.703,20	0,00	6.027.703,20	5.968.116,89	59.586,31
0701.10.301 Atenção Básica	4.660.760,25	0,00	4.660.760,25	4.660.188,66	571,59
07.01.10.301.0120 ATENÇÃO BÁSICA	1.444.880,73	0,00	1.444.880,73	1.444.880,32	0,41
07.01.10.301.0120.2.124 MANUT.DESP.C/ PROG. DE AGENTES COMUN. DE SAÚDE	288.899,27	0,00	288.899,27	288.898,87	0,40
3.1.90.04.00.00.00.00.0201 Contratação P/ Tempo Determinado	235.666,53	0,00	235.666,53	235.666,53	0,00
3.1.90.09.00.00.00.00.0201 Salário-Família	1.888,34	0,00	1.888,34	1.888,34	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0201 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.105,00	0,00	6.105,00	6.104,60	0,40
3.1.90.13.00.00.00.00.0201 Obrigações Patronais	45.239,40	0,00	45.239,40	45.239,40	0,00
07.01.10.301.0120.2.125 MANUT. DAS DESP. C/ PROG. SAÚDE BUCAL	194.916,30	0,00	194.916,30	194.916,30	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0201 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	111.675,29	0,00	111.675,29	111.675,29	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0201 Obrigações Patronais	22.667,14	0,00	22.667,14	22.667,14	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0201 Material De Consumo	21.333,87	0,00	21.333,87	21.333,87	0,00
3.3.90.34.00.00.00.00.0201 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR.CONTRATOS E TERCEIRIZAÇA	39.240,00	0,00	39.240,00	39.240,00	0,00
07.01.10.301.0120.2.126 MANUT. DAS DESP. C/ PROGRAMA PAB	204.655,79	0,00	204.655,79	204.655,78	0,01
3.3.90.30.00.00.00.00.0201 Material De Consumo	136.801,79	0,00	136.801,79	136.801,78	0,01
3.3.90.39.00.00.00.00.0201 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	7.324,00	0,00	7.324,00	7.324,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0201 Equipamentos E Material Permanente	60.530,00	0,00	60.530,00	60.530,00	0,00
0701.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.135.256,58	0,00	1.135.256,58	1.076.241,86	59.014,72
07.01.10.302.0118 ATENÇÃO MEDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPITALAR	302.386,41	0,00	302.386,41	302.384,96	1,45
07.01.10.302.0118.2.121 MANUT. DO HOSPITAL E PRONTO ATENDIMENTO	302.386,41	0,00	302.386,41	302.384,96	1,45
3.3.90.30.00.00.00.00.0201 Material De Consumo	20.740,00	0,00	20.740,00	20.738,57	1,43
3.3.90.34.00.00.00.00.0201 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR.CONTRATOS E TERCEIRIZAÇA	9.000,00	0,00	9.000,00	9.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0201 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	272.646,41	0,00	272.646,41	272.646,39	0,02
07.01.10.302.0122 INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS SAÚDE	832.870,17	0,00	832.870,17	773.856,90	59.013,27
07.01.10.302.0122.1.137 CONCLUSÃO HOSP. PRONTO ATENDIMENTO	699.910,17	0,00	699.910,17	640.896,90	59.013,27
4.4.90.51.00.00.00.00.0201 Obras E Instalações	699.910,17	0,00	699.910,17	640.896,90	59.013,27
07.01.10.302.0122.1.138 AQUIS. MOVEIS EQUIP.E MAT. PERMAN.HOSPITALAR E LABORATORIAL	132.960,00	0,00	132.960,00	132.960,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0201 Equipamentos E Material Permanente	132.960,00	0,00	132.960,00	132.960,00	0,00

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.027.703,20	0,00	6.027.703,20	5.968.116,89	59.586,31
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.027.703,20	0,00	6.027.703,20	5.968.116,89	59.586,31
0701.10 Saúde	6.027.703,20	0,00	6.027.703,20	5.968.116,89	59.586,31
0701.10.303 Suporte Profilático e Terapêutico	93.987,28	0,00	93.987,28	93.987,28	0,00
07.01.10.303.0119 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	93.987,28	0,00	93.987,28	93.987,28	0,00
07.01.10.303.0119.2.122 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	93.987,28	0,00	93.987,28	93.987,28	0,00
3.3.90.32.00.00.00.00.0201 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	93.987,28	0,00	93.987,28	93.987,28	0,00
0701.10.304 Vigilância Sanitária	137.699,09	0,00	137.699,09	137.699,09	0,00
07.01.10.304.0116 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	137.699,09	0,00	137.699,09	137.699,09	0,00
07.01.10.304.0116.2.119 MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	13.236,04	0,00	13.236,04	13.236,04	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0201 Material De Consumo	2.803,04	0,00	2.803,04	2.803,04	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0201 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	7.100,00	0,00	7.100,00	7.100,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0201 Equipamentos E Material Permanente	3.333,00	0,00	3.333,00	3.333,00	0,00
07.01.10.304.0116.2.120 TETO FINANCEIRO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE(TFVS/TFECD)	124.463,05	0,00	124.463,05	124.463,05	0,00
3.1.90.04.00.00.00.00.0201 Contratação P/ Tempo Determinado	103.281,08	0,00	103.281,08	103.281,08	0,00
3.1.90.09.00.00.00.00.0201 Salário-Família	1.930,15	0,00	1.930,15	1.930,15	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0201 Obrigações Patronais	18.791,82	0,00	18.791,82	18.791,82	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00.0201 Diárias - Civil	460,00	0,00	460,00	460,00	0,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	874.341,30	30.000,00	904.341,30	892.483,67	11.857,63
08.01 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E UNIDADES	78.264,57	0,00	78.264,57	78.264,57	0,00
0801.08 Assistência Social	78.264,57	0,00	78.264,57	78.264,57	0,00
0801.08.122 Administração Geral	78.264,57	0,00	78.264,57	78.264,57	0,00

08.01.08.122.0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL	78.264,57	0,00	78.264,57	78.264,57	0,00
08.01.08.122.0003.2.132 MANUT. E ENC. C/ SECRET.MUN. DE ASSIST. SOCIAL E UNIDADES	78.264,57	0,00	78.264,57	78.264,57	0,00
3.1.90.09.00.00.00.00.0999 Salário-Família	264,00	0,00	264,00	264,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0999 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	64.786,64	0,00	64.786,64	64.786,64	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0999 Obrigações Patronais	11.851,93	0,00	11.851,93	11.851,93	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00.0999 Diárias - Civil	500,00	0,00	500,00	500,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0999 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	862,00	0,00	862,00	862,00	0,00

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	874.341,30	30.000,00	904.341,30	892.483,67	11.857,63
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	532.349,83	30.000,00	562.349,83	550.492,88	11.856,95
0802.08 Assistência Social	532.349,83	30.000,00	562.349,83	550.492,88	11.856,95
0802.08.122 Administração Geral	389.048,06	0,00	389.048,06	388.774,16	273,90
08.02.08.122.0090 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	389.048,06	0,00	389.048,06	388.774,16	273,90
08.02.08.122.0090.2.134 MANUT. E ENC. C/ FUNDO ASSIST. SOCIAL	389.048,06	0,00	389.048,06	388.774,16	273,90
3.1.90.04.00.00.00.00.0999 Contratação P/ Tempo Determinado	66.870,59	0,00	66.870,59	66.869,69	0,90
3.1.90.09.00.00.00.00.0999 Salário-Família	2.562,99	0,00	2.562,99	2.562,99	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0999 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	196.475,13	0,00	196.475,13	196.475,13	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0999 Obrigações Patronais	45.182,22	0,00	45.182,22	45.182,22	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00.0999 Diárias - Civil	4.010,00	0,00	4.010,00	4.010,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0999 Material De Consumo	7.526,97	0,00	7.526,97	7.526,97	0,00
3.3.90.32.00.00.00.00.0999 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	7.980,05	0,00	7.980,05	7.980,05	0,00
3.3.90.33.00.00.00.00.0999 Passagens E Despesas Com Locomoção	10.255,52	0,00	10.255,52	10.255,52	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0999 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	48.184,59	0,00	48.184,59	47.911,59	273,00
0802.08.241 Assistência ao Idoso	44.596,20	0,00	44.596,20	44.596,20	0,00
08.02.08.241.0092 ASSISTÊNCIA A IDOSOS	44.596,20	0,00	44.596,20	44.596,20	0,00
08.02.08.241.0092.2.137 MANUT. PROG. APOIO PESSOA IDOSA - API	8.596,20	0,00	8.596,20	8.596,20	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0301 Material De Consumo	8.596,20	0,00	8.596,20	8.596,20	0,00
08.02.08.241.0092.2.147 APOIO A CASA DE REPOUSO "GAETANA STERNI"	36.000,00	0,00	36.000,00	36.000,00	0,00
3.3.50.43.00.00.00.00.0999 Subvenções Sociais	36.000,00	0,00	36.000,00	36.000,00	0,00
0802.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	880,00	0,00	880,00	880,00	0,00
08.02.08.243.0091 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	880,00	0,00	880,00	880,00	0,00
08.02.08.243.0091.1.146 AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	880,00	0,00	880,00	880,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0999 Equipamentos E Material Permanente	880,00	0,00	880,00	880,00	0,00
0802.08.244 Assistência Comunitária	97.825,57	30.000,00	127.825,57	116.242,52	11.583,05
08.02.08.244.0090 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	97.825,57	30.000,00	127.825,57	116.242,52	11.583,05
08.02.08.244.0090.1.145 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMANENTE	23.829,00	0,00	23.829,00	23.828,71	0,29
4.4.90.52.00.00.00.00.0999 Equipamentos E Material Permanente	23.829,00	0,00	23.829,00	23.828,71	0,29
08.02.08.244.0090.2.138 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD	14.703,85	0,00	14.703,85	14.703,85	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0301 Material De Consumo	6.995,25	0,00	6.995,25	6.995,25	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0301 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.790,00	0,00	1.790,00	1.790,00	0,00

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	874.341,30	30.000,00	904.341,30	892.483,67	11.857,63
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	532.349,83	30.000,00	562.349,83	550.492,88	11.856,95
0802.08 Assistência Social	532.349,83	30.000,00	562.349,83	550.492,88	11.856,95
0802.08.244 Assistência Comunitária	97.825,57	30.000,00	127.825,57	116.242,52	11.583,05
08.02.08.244.0090 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	97.825,57	30.000,00	127.825,57	116.242,52	11.583,05
08.02.08.244.0090.2.138 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD	14.703,85	0,00	14.703,85	14.703,85	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0301 Equipamentos E Material Permanente	5.918,60	0,00	5.918,60	5.918,60	0,00
08.02.08.244.0090.2.141 MANUT. DAS DESP. C/ PROGRAMA PAIF	50.466,94	0,00	50.466,94	50.465,94	1,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0301 Material De Consumo	41.748,94	0,00	41.748,94	41.748,94	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0301 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	8.718,00	0,00	8.718,00	8.717,00	1,00
08.02.08.244.0090.2.151 Manutenção do Programa IGD SUAS	8.825,78	30.000,00	38.825,78	27.244,02	11.581,76
3.3.90.30.00.00.00.00.0999 Material De Consumo	0,00	12.000,00	12.000,00	3.900,00	8.100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0999 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	-2.025,00	5.000,00	2.975,00	0,00	2.975,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0999 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	238,98	3.000,00	3.238,98	2.733,14	505,84
4.4.90.52.00.00.00.00.0999 Equipamentos E Material Permanente	10.611,80	10.000,00	20.611,80	20.610,88	0,92
08.03 FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO A POBREZA	8.420,00	0,00	8.420,00	8.420,00	0,00
0803.08 Assistência Social	8.420,00	0,00	8.420,00	8.420,00	0,00
0803.08.244 Assistência Comunitária	8.420,00	0,00	8.420,00	8.420,00	0,00
08.03.08.244.0090 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	8.420,00	0,00	8.420,00	8.420,00	0,00
08.03.08.244.0090.2.143 MANUT. E ENC. FUNDO DE COMBATE E ERRADIC. POBREZA	8.420,00	0,00	8.420,00	8.420,00	0,00
3.3.90.32.00.00.00.00.00.0999 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	8.420,00	0,00	8.420,00	8.420,00	0,00
08.05 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	255.306,90	0,00	255.306,90	255.306,22	0,68
0805.08 Assistência Social	255.306,90	0,00	255.306,90	255.306,22	0,68
0805.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	255.306,90	0,00	255.306,90	255.306,22	0,68
08.05.08.243.0091 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	255.306,90	0,00	255.306,90	255.306,22	0,68
08.05.08.243.0091.2.133 MANUT. PROG. APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	9.334,40	0,00	9.334,40	9.334,40	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0999 Material De Consumo	6.084,40	0,00	6.084,40	6.084,40	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0999 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.250,00	0,00	3.250,00	3.250,00	0,00
08.05.08.243.0091.2.135 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	63.962,36	0,00	63.962,36	63.962,36	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00.0999 Diárias - Civil	1.180,00	0,00	1.180,00	1.180,00	0,00

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	874.341,30	30.000,00	904.341,30	892.483,67	11.857,63
08.05 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	255.306,90	0,00	255.306,90	255.306,22	0,68
0805.08 Assistência Social	255.306,90	0,00	255.306,90	255.306,22	0,68
0805.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	255.306,90	0,00	255.306,90	255.306,22	0,68
08.05.08.243.0091 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	255.306,90	0,00	255.306,90	255.306,22	0,68
08.05.08.243.0091.2.135 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	63.962,36	0,00	63.962,36	63.962,36	0,00

3.3.90.30.00.00.00.00.0999 Material De Consumo	249,00	0,00	249,00	249,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0999 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	60.645,00	0,00	60.645,00	60.645,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0999 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.888,36	0,00	1.888,36	1.888,36	0,00
08.05.08.243.0091.2.136 MANUT. CENTRO JUVENIL P. AGOSTINHO - CEJUPA	135.000,00	0,00	135.000,00	135.000,00	0,00
3.3.50.43.00.00.00.00.0999 Subvenções Sociais	135.000,00	0,00	135.000,00	135.000,00	0,00
08.05.08.243.0091.2.140 MANUT. DO PROG. PROJOVEM	13.122,00	0,00	13.122,00	13.121,94	0,06
3.3.90.30.00.00.00.00.0999 Material De Consumo	13.122,00	0,00	13.122,00	13.121,94	0,06
08.05.08.243.0091.2.142 MANUT. DA CASA DO MENOR	33.888,14	0,00	33.888,14	33.887,52	0,62
3.1.90.04.00.00.00.00.0999 Contratação P/ Tempo Determinado	20.114,00	0,00	20.114,00	20.113,38	0,62
3.1.90.09.00.00.00.00.0999 Salário-Família	218,54	0,00	218,54	218,54	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0999 Obrigações Patronais	3.689,52	0,00	3.689,52	3.689,52	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0999 Material De Consumo	2.126,28	0,00	2.126,28	2.126,28	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0999 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.900,00	0,00	5.900,00	5.900,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0999 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.839,80	0,00	1.839,80	1.839,80	0,00
09 SECRETARIA MUN.DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO	559.071,45	0,00	559.071,45	559.057,85	13,60
09.01 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	331.153,67	0,00	331.153,67	331.150,71	2,96
0901.27 Desporto e Lazer	331.153,67	0,00	331.153,67	331.150,71	2,96
0901.27.122 Administração Geral	331.153,67	0,00	331.153,67	331.150,71	2,96
09.01.27.122.0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL	331.153,67	0,00	331.153,67	331.150,71	2,96
09.01.27.122.0003.1.139 AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE	30.200,00	0,00	30.200,00	30.200,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0999 Equipamentos E Material Permanente	30.200,00	0,00	30.200,00	30.200,00	0,00
09.01.27.122.0003.2.128 MANUT. E ENC. C/ DEPART° ESPORTE E LAZER	300.953,67	0,00	300.953,67	300.950,71	2,96
3.1.90.04.00.00.00.00.0999 Contratação P/ Tempo Determinado	3.795,00	0,00	3.795,00	3.794,40	0,60

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 SECRETARIA MUN.DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO	559.071,45	0,00	559.071,45	559.057,85	13,60
09.01 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	331.153,67	0,00	331.153,67	331.150,71	2,96
0901.27 Desporto e Lazer	331.153,67	0,00	331.153,67	331.150,71	2,96
0901.27.122 Administração Geral	331.153,67	0,00	331.153,67	331.150,71	2,96
09.01.27.122.0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL	331.153,67	0,00	331.153,67	331.150,71	2,96
09.01.27.122.0003.2.128 MANUT. E ENC. C/ DEPART° ESPORTE E LAZER	300.953,67	0,00	300.953,67	300.950,71	2,96
3.1.90.09.00.00.00.00.0999 Salário-Família	107,80	0,00	107,80	107,80	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0999 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	91.599,19	0,00	91.599,19	91.599,19	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0999 Obrigações Patronais	20.106,51	0,00	20.106,51	20.106,51	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00.0999 Diárias - Civil	12.620,00	0,00	12.620,00	12.620,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0999 Material De Consumo	61.371,00	0,00	61.371,00	61.368,64	2,36
3.3.90.31.00.00.00.00.0999 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des	6.150,00	0,00	6.150,00	6.150,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0999 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	11.710,00	0,00	11.710,00	11.710,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0999 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	93.494,17	0,00	93.494,17	93.494,17	0,00
09.02 DEPARTAMENTO DA CULTURA	227.917,78	0,00	227.917,78	227.907,14	10,64
0902.13 Cultura	227.917,78	0,00	227.917,78	227.907,14	10,64
0902.13.392 Difusão Cultural	227.917,78	0,00	227.917,78	227.907,14	10,64
09.02.13.392.0046 DIFUSÃO CULTURAL	227.917,78	0,00	227.917,78	227.907,14	10,64
09.02.13.392.0046.1.142 AQUISIÇÃO DE EQUIP. INFORMÁTICA E PERMANENTE	696,00	0,00	696,00	696,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0999 Equipamentos E Material Permanente	696,00	0,00	696,00	696,00	0,00
09.02.13.392.0046.2.129 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA CULTURA	227.221,78	0,00	227.221,78	227.211,14	10,64
3.1.90.11.00.00.00.00.0999 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	24.000,00	0,00	24.000,00	24.000,00	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0999 Obrigações Patronais	4.914,64	0,00	4.914,64	4.914,00	0,64
3.3.90.30.00.00.00.00.0999 Material De Consumo	15.331,00	0,00	15.331,00	15.331,00	0,00
3.3.90.31.00.00.00.00.0999 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des	2.090,40	0,00	2.090,40	2.090,40	0,00
3.3.90.32.00.00.00.00.0999 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.015,00	0,00	1.015,00	1.015,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0999 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	7.120,00	0,00	7.120,00	7.110,00	10,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0999 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	172.750,74	0,00	172.750,74	172.750,74	0,00

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
10 SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV.URB. E RURAL	61.310,71	0,00	61.310,71	61.310,39	0,32
10.01 SECRET.MUN.DO MEIO AMBIENTE E DESENV.URB. E RURAL	61.310,71	0,00	61.310,71	61.310,39	0,32
1001.20 Agricultura	61.310,71	0,00	61.310,71	61.310,39	0,32
1001.20.122 Administração Geral	61.310,71	0,00	61.310,71	61.310,39	0,32
10.01.20.122.0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL	61.310,71	0,00	61.310,71	61.310,39	0,32
10.01.20.122.0003.2.131 MANUT.E ENC. C/SECRET.MUN.DO MEIO AMBIENTE. E DESEN. URB. E RUR	61.310,71	0,00	61.310,71	61.310,39	0,32
3.1.90.11.00.00.00.00.0999 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	38.617,63	0,00	38.617,63	38.617,63	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0999 Obrigações Patronais	6.567,00	0,00	6.567,00	6.566,68	0,32
3.3.90.14.00.00.00.00.0999 Diárias - Civil	3.460,00	0,00	3.460,00	3.460,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0999 Material De Consumo	6.000,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0999 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	6.666,08	0,00	6.666,08	6.666,08	0,00
Total por Entidade:	20.262.562,73	30.000,00	20.292.562,73	20.211.600,83	80.961,90
Total Geral:	20.262.562,73	30.000,00	20.292.562,73	20.211.600,83	80.961,90

Alto Garças, 09/04/2013

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

CLÉA MARIA BARBOSA DE SOUZA

Contadora - CRC/MT 008398/O-1

Balanço Orçamentário - Anexo 12 Administração Direta	Exercício de 2012Período: Janeiro à Dezembro
---	--

Titulos	Previsão/Fixação R\$	Execução R\$	Diferenças R\$
Receita			
RECEITAS CORRENTES	18.735.833,81	21.869.922,87	3.134.089,06
RECEITA TRIBUTARIA	1.080.000,00	1.798.127,31	718.127,31
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	410.000,00	470.336,11	60.336,11
RECEITA PATRIMONIAL	50.000,00	128.005,54	78.005,54
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	48.340,00	48.340,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.046.333,81	19.133.798,39	2.087.464,58
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	149.500,00	291.315,52	141.815,52
RECEITAS DE CAPITAL	2.566.400,00	816.752,00	-1.749.648,00
ALIENACAO DE BENS	0,00	106.915,00	106.915,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.566.400,00	709.837,00	-1.856.563,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.590.600,00	-2.743.793,32	-153.193,32
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-2.590.600,00	-2.743.793,32	-153.193,32
Soma:	18.711.633,81	19.942.881,55	1.231.247,74
Déficit:	1.580.928,92	268.719,28	-1.312.209,64
Total:	20.292.562,73	20.211.600,83	-80.961,90
Despesa			
Créditos Oçamentários e Suplementares	20.262.562,73	20.205.206,67	-57.356,06
Créditos Especiais	30.000,00	6.394,16	-23.605,84
Créditos Extraordinários	0,00	0,00	0,00
Soma:	20.292.562,73	20.211.600,83	-80.961,90
Superávit:	0,00	0,00	0,00
Total:	20.292.562,73	20.211.600,83	-80.961,90

Alto Garças, 09/04/2013

ROLAND TRENTINI
Prefeito Municipal

CLÉA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contadora - CRC/MT 008398/O-1

Balanco Financeiro - Anexo 13 - Administração Direta	Exercício de 2012 Anexo - 13 Período: Janeiro à Dezembro
--	--

RECEITAS		DESPESAS	
Titulos	R\$	Titulos	R\$
ORÇAMENTÁRIAS	19.942.881,55	ORÇAMENTÁRIAS	20.211.600,83
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	19.942.881,55	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	20.211.600,83
RECEITAS CORRENTES	19.126.129,55	Administração	4.912.511,35
Receitas Tributárias	1.798.127,31	Assistência Social	892.483,67
Receitas de Contribuições	470.336,11	Saúde	5.968.116,89
Receitas Patrimoniais	128.005,54	Trabalho	199.428,82
Receitas de Serviços	48.340,00	Educação	5.177.000,06
Transferências Correntes	19.133.798,39	Cultura	227.907,14
Outras Receitas Correntes	291.315,52	Urbanismo	637.373,42
Dedução da Receita Corrente	-2.743.793,32	Agricultura	61.310,39
RECEITAS DE CAPITAL	816.752,00	Energia	338.230,77
Alienações de Bens	106.915,00	Transporte	513.300,00
Transferências de Capital	709.837,00	Desporto e Lazer	331.150,71
		Encargos Especiais	952.787,61
		TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	660.621,40
		Repasse Concedido	660.621,40
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.250.059,50	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.748.401,52
RECEBIMENTOS DE DEPÓSITOS DE TERCEIRO	10.755,02	DEVOLUÇÃO DE DEPÓSITOS DE TERCEIROS	10.755,02
Depósitos de Diversas Origens	10.755,02	Depósitos de Diversas Origens	10.755,02
CONSIGNAÇÕES DO EXERCÍCIO	1.174.506,78	Consignações Pagas no Exercício	1.174.485,51
RESTOS A PAGAR - INSCRIÇÃO DO EXERCÍCIO	64.797,70	RESTOS A PAGAR - PAGOS NO EXERCÍCIO	563.160,99
Restos a Pagar não Processados	64.797,70	Restos a Pagar não Processados	563.160,99
SALDO DISPONÍVEL DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.322.137,50	SALDO DISPONÍVEL PARA O EXERCÍCIO SEGUINT	894.454,80
Bancos Conta Movimento	174.645,60	Bancos Conta Movimento	737.315,24
Bancos Conta Aplicações Financeiras	2.147.491,90	Bancos Conta Aplicações Financeiras	157.139,56
TOTAL	23.515.078,55	TOTAL	23.515.078,55

Alto Garças, 09/04/2013

ROLAND TRENTINI
Prefeito Municipal

CLÉA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contadora - CRC/MT 008398/O-1

Balanco Patrimonial - Anexo 14 Administração Direta	Período: Janeiro à Dezembro
--	-----------------------------

Ativo		Passivo	
Titulos	Valor R\$	Titulos	Valor R\$
ATIVO FINANCEIRO	894.454,80	PASSIVO FINANCEIRO	634.216,69
DISPONÍVEL	894.454,80	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	634.216,69
DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL	894.454,80	OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	634.216,69
DISPONÍVEL EM BANCOS	737.315,24	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DOS ÚLT	94.506,77
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	157.139,56	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	508.920,60
		CONSIGNAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIO	30.789,32
ATIVO NÃO FINANCEIRO	18.846.094,40	PASSIVO NÃO FINANCEIRO	4.855.378,64

CIRCULANTE	602.953,85	OBRIGAÇÕES LEGAIS E TRIBUTÁRIAS	2.959.938,80
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO	602.953,85	OBRIGAÇÕES PARCELADAS	2.959.938,80
DEVEDORES - ENTIDADES E AGENTES	602.953,85	PARCELAMENTO DE INSS	2.959.938,80
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	3.460.099,44	DÍVIDA FUNDADA	1.895.439,84
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO	3.460.099,44	INTERNA	1.895.439,84
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	3.460.099,44	DÍVIDA INTERNA - EM CONTRATOS	1.895.439,84
PERMANENTE	14.783.041,11		
INVESTIMENTOS	27,24		
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	27,24		
OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	27,24		
IMOBILIZADO	15.088.224,10		
BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	15.088.224,10		
BENS MÓVEIS	4.965.602,92		
BENS IMÓVEIS	10.115.821,18		
BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL	6.800,00		
AMORTIZAÇÕES, DEPRECIACÕES E EXAUSTÕES	-305.210,23		
DEPRECIACÕES ACUMULADAS	-305.210,23		
SOMA DO ATIVO REAL	19.740.549,20	SOMA DO PASSIVO REAL	5.489.595,33
		SALDO PATRIMONIAL	
		Ativo Real Líquido	14.250.953,87
ATIVO COMPENSADO	15.506.519,30	PASSIVO COMPENSADO	15.506.519,30
SISTEMA DE COMPENSAÇÃO	15.506.519,30	SISTEMA DE COMPENSAÇÃO	15.506.519,30
RESPONSABILIDADES POR TÍTULOS VALORES	2.915.653,74	TÍTULOS, VALORES E BENS SOB RESPONSABIL	2.915.653,74
RECEBIDOS	2.915.653,74		
DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATADAS	12.590.865,56		
DE RECEITAS	249.786,80		
DE DESPESAS	12.341.078,76		
TOTAL GERAL	35.247.068,50	TOTAL GERAL	35.247.068,50

Alto Garças, 09/04/2013

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

CLÉA MARIA BARBOSA DE SOUZA

Contadora - CRC/MT 008398/O-1

Demonstrações das Variações Patrimoniais - Anexo 15	Exercício de 2012
Administração Direta	Período: Janeiro à Dezembro

Variações Ativas		Variações Passivas	
Títulos	Valor R\$	Títulos	Valor R\$
RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	19.942.881,55	DESPESA ORCAMENTÁRIA	20.211.600,83
RECEITAS CORRENTES	21.869.922,87	DESPESAS CORRENTES	16.173.546,15
RECEITA TRIBUTARIA	1.798.127,31	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	9.262.360,91
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	470.336,11	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.911.185,24
RECEITA PATRIMONIAL	128.005,54	DESPESAS DE CAPITAL	4.038.054,68
RECEITA DE SERVIÇOS	48.340,00	INVESTIMENTOS	3.085.267,07
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.133.798,39	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	952.787,61
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	291.315,52		
RECEITAS DE CAPITAL	816.752,00		
ALIENACAO DE BENS	106.915,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	709.837,00		
DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.743.793,32		
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENT	-2.743.793,32		
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	0,00	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	660.621,40
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	660.621,40
MUTAÇÕES ATIVAS	3.995.756,98	MUTAÇÕES PASSIVAS	342.423,17
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	952.787,61	DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS	342.423,17
INCORPORAÇÕES DE ATIVOS	3.042.969,37		
RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO	5.256.852,02	RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO	4.156.729,91
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	0,00	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	0,00
ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	5.256.852,02	DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	4.156.729,91
AJUSTES DE BENS, VALORES E CRÉDITOS	5.235,00	AJUSTES DE BENS, VALORES E CRÉDITOS	305.210,23
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	7.746,39	AJUSTES DE OBRIGAÇÕES	0,06
INCORPORAÇÕES DE ATIVOS	5.243.870,63	DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS	3.851.519,62
Total de Variações Ativas	29.195.490,55	Total de Variações Passivas	25.371.375,31
		RESULTADO PATRIMONIAL	
		Superávit Verificado	3.824.115,24
Total Geral	29.195.490,55	Total Geral	29.195.490,55

Alto Garças, 09/04/2013

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

CLÉA MARIA BARBOSA DE SOUZA

Contadora - CRC/MT 008398/O-1

Demonstrativo da Dívida Fundada Interna do Período de Janeiro à Dezembro	Exercício de 2012
Administração Direta	ANEXO 16
	Período: Janeiro à Dezembro

Autorizações	Saldo anterior em	Movimento no Exercício	Saldo para Exercício Seguinte
--------------	-------------------	------------------------	-------------------------------

Lei	Data Lei	Quant.	Valor Emissão	Circulação (1)	Emissão (2)	Pagamento (3)	Cancelamento (4)	Valor
OBRIGAÇÕES LEGAIS E TRIBUTÁRIAS								
INSS								
000324/92	20/04/1992	240	3.414.036,04	3.183.780,72 C	0,00	223.841,92	0,00	2.959.938,80 C
OUTRAS DÍVIDAS								
Energia elétrica								
000644/05	25/10/2005	96	3.523.825,61	2.495.439,84 C	0,00	600.000,00	0,00	1.895.439,84 C
000760/09	27/02/2009	44	572.694,09	128.945,63 C	0,06	128.945,69	0,00	0,00
Totais				5.808.166,19 C	0,06	952.787,61	0,00	4.855.378,64 C

Alto Garças, 09/04/2013

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

CLÉA MARIA BARBOSA DE SOUZA

Contadora - CRC/MT 008398/O-1

Demonstração da Dívida Flutuante do Período de Janeiro à Dezembro Administração Direta	Exercício de 2012 ANEXO 17 Período: Janeiro à Dezembro
---	--

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimento no exercício			Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Pagamentos	Cancelamentos	
RESTOS A PAGAR	1.109.537,05 C	64.797,70	563.160,99	7.746,39	603.427,37 C
Restos a pagar processados	94.506,77 C	0,00	0,00	0,00	94.506,77 C
Restos a pagar não processados	1.015.030,28 C	64.797,70	563.160,99	7.746,39	508.920,60 C
DEPÓSITOS	30.768,05 C	1.185.261,80	1.185.240,53	0,00	30.789,32 C
Consignações	30.768,05 C	1.174.506,78	1.174.485,51	0,00	30.789,32 C
Depósito de diversas origens	0,00	10.755,02	10.755,02	0,00	0,00
Total :	1.140.305,10 C	1.250.059,50	1.748.401,52	7.746,39	634.216,69 C

Alto Garças, 09/04/2013

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

CLÉA MARIA BARBOSA DE SOUZA

Contadora - CRC/MT 008398/O-1

Publicado por:
Clea Maria Barbosa de Souza
Código Identificador:19257E19

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 05 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2013

SÚMULA: Dispõe sobre a divulgação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2013.

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2013, nomeado pela Portaria nº 068/2013, de 01 de março de 2013, tendo em vista a necessidade de continuidade do serviço público, com amparo da Constituição Federal, Art. 37 § IX, Lei Municipal 522/1997, Lei 880/2013 e Lei 881/2013, nos termos dos itens 6.1 e 6.2 do Edital nº. 002/2013, visando atender ao princípio da publicidade, e;

RESOLVE:

I – Divulgar a listagem do **RESULTADO FINAL** e sua devida **HOMOLOGAÇÃO** dos candidatos aprovados com vaga e classificados no Processo Seletivo Simplificado 002/2013, conforme este Edital Complementar, de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT;

Diamantino - MT, 08 de Abril de 2013.

OSANIR FERREIRA NASCIMENTO**Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado**

1) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO		CPF	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
TÉCNICO DE DESPORTO				
Aprovados				
1	Marcos Pereira da Silva (BASQUETEBOL)	009.885.621-97	30/01/1984	54,75
2	Leonidas José da Silva (VOLEIBOL)	931.452.061-68	28/04/1979	39,00
3	Terezinha de Teixeira da Silva Oliveira	009.648.781-00	15/11/1985	36,85
4	Jocenildo Gomes Freitas (HANDBOL)	717.929.371-72	15/03/1983	29,00
5	Jorge Luiz Oliveira Filho PNE	011.949.021-89	27/12/1994	11,50
Classificados				
1	Geovanni Rodrigo de Souza	023.939.931-50	05/10/1986	24,00
2	Leonardo José Albernaz Régis	006.899.251-31	20/09/1985	18,10
3	Walesson Antonio Lemes da Silva	032.827.941-26	13/06/1991	15,80

4	Itala Samara da Silva Sampaio	046.263.551-10	22/04/1992	15,00
5	Franciely Cladino da Silva	021.997.161-71	28/03/1981	13,50
6	Samara de Azevedo Lazarini	048.870.391-31	07/01/1994	13,25
7	Joeliton Delcoli de Almeida	021.030.721-89	04/10/1986	12,00
8	Ademilson Ferreira da Silva	721.190.711-87	27/06/1983	9,00
9	Claudino Thomaz Angelo	785.919.109-08	27/12/1971	9,00
10	Emilly Stelly de Arruda e Silva	044.094.081-86	16/05/1992	8,00
	Reprovado			
1	Milton de Oliveira	348.932.889-20	16/05/1958	-
	VIGIA	CPF	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
	Aprovados			
1	Vitor da Silva Barros	794.410.501-30	09/01/1962	21,00
2	Fortunato Amancio da Cruz	346.745.781-91	15/10/1949	19,00
3	Edenir Brasileiro de Moraes	939.295.701-25	05/02/1975	17,00
4	Jucélio Vilela dos Santos	908.790.901-20	20/04/1982	13,00
5	Valderino Batista de Paula	285.457.881-34	04/08/1988	11,00
6	Diego Felipe Ferreira Rodrigues	046.232.431-17	13/09/1992	11,00
	Classificados			
7	Adriano Aparecido de Almeida	027.274.961-33	13/11/1989	11,00
8	Antoninho de Moraes	000.002.771-50	24/08/1968	11,00
9	Felipe Cesar da Silva Arruda	046.262.021-28	21/06/1993	9,00
10	Paulo Cesar da Silva	730.391.871-04	29/06/1976	7,00
11	Alisson José Oliveira Matos	009.437.351-57	03/10/1984	7,00
12	Ozias Gomes da Silva	003.785.891-21	25/11/1984	7,00
13	Allex Dieckman Ponde de Moraes	003.561.101-41	15/10/1988	7,00
14	Leandro Ferreira de Moraes	051.542.581-85	22/12/1993	7,00
15	Wesley Alves de Paula	034.122.581-99	01/01/1990	5,00
16	Jaciro de Almeida	326.332.621-04	18/08/1960	5,00
	Reprovados			
1	Vanildo de Lima Santos	893.518.941-34	13/03/1975	-
	SERVIÇOS GERAIS	CPF	DATA NASC	PONTUAÇÃO
	Aprovado			
1	Lucimar Ramos Siqueira	008.240.491-79	06/09/1982	12,00
	Classificados			
1	Patricia Fernanda Regis de Souza	032.092.711-35	26/11/1993	9,00
2	Suely França Leite Ratier	328.321.171-04	26/10/1964	7,00
	Reprovados			
1	Francisco Gomes da Silva	054.783.571-03	29/03/1993	-
2	Luiz Fernando Mendes da Silva	055.560.461-66	22/05/1994	-

2) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS				
	Engenheiro Civil	CPF	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
	Fiscal de Serviços Públicos	CPF	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	Joilson Fontes da Silva	531.424.031-91	29/07/1973	27,00
	Operador de Pá Carregadeira	CPF	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
	Aprovado			
1	Antonio Lourenço de Almeida	503.041.271-91	19/05/1970	27,00
	Classificado			
1	Simião Pereira da Silva	206.800.401-10	08/10/1948	21,00
2	Davinil Antonio dos Santos	996.333.451-20	28/02/1977	8,20
	Operador de Motoniveladora	CPF	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
	Aprovado			
1	Odário Teogenes da Silva	411.872.371-91	26/01/1966	9,00
	Classificado			
1	Clésio Cosme da Silva Sampaio	046.323.391-30	27/03/1994	7,00
	Operador de Retroescavadeira	CPF	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
	Aprovado			
1	Claudeci Neris dos Santos	892.794.501-82	15/11/1968	41,00
	Classificado			
1	Claudinei Souza de Oliveira dos Santos	039.178.971-64	08/06/1993	6,20
	Encanador	CPF	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
	Aprovado			
1	Marcio Aureliano do Livramento	022.136.631-81	23/11/1985	15,00
2	Nelcides Pereira da Silva	172.693.341-53	16/03/1936	10,00
	Classificados			
1	Edemilson Pereira de Souza	571.576.771-72	21/09/1971	9,00
2	João Evangelista de Almeida	345.399.781-72	21/12/1951	-
	Serviços Gerais Bojui	CPF	DATA NASC	PONTUAÇÃO
	Aprovado			
1	Jair Vieira	311.805.821-87	06/10/1956	29,00
	Serviços Gerais - Deciolândia	CPF	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
	Aprovado			
1	Osmar Hoinask	621.008.901-15	18/05/1951	-
	Vigia	CPF	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
	Aprovados			
1	Donilio Estevão de Almeida	411.869.661-49	26/12/1954	35,00
2	João Batista Neto	768.781.041-49	09/09/1973	35,00
3	Joanilson Nascimento de Souza	811.870.251-00	30/10/1976	27,00
	Classificados			
1	Domingos Dimas Nolasco	395.556.071-68	22/01/1967	25,00

2	Sebastiao Bento de Oliveira	468.521.151-00	20/01/1966	21,00
3	Sebastião Cronêlio de Almeida	969.581.541-34	16/09/1960	17,00
4	José Alcides Verdério	631.407.211-53	28/02/1968	15,00
5	Marcelo Aparecido Pinhata	654.432.411-69	20/11/1974	8,00
6	Valdir Xavier Moreno	022.221.278-07	01/04/1957	7,00
Reprovados				
1	Sebastião Roberto Soares de Oliveira	531.394.611-00	03/11/1955	-
2	Maria Conceição de Almeida	945.857.251-72	08/12/1969	-

3) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Médico Clínico Geral /Deciolândia 40h	CPF	DATA NASC	PONTUAÇÃO
	Aprovado			
1	Carlos Cesar Achaval Rivero	728.668.141-15	14/04/1969	34,50

	Médico Ortopedista/20h	CPF	DATA NASC	PONTUAÇÃO
	Não houve candidatos inscritos			

	Médico Clínico Geral 40h	CPF	DATA NASC	PONTUAÇÃO
	Aprovados			
1	Luzia Taveira Lima Souto	083.682.521-72	21/08/1949	54,82
2	Benedito Carlos Molitor	707.116.408-82	10/11/1978	41,35
3	Demétrio Lopes Rodrigues Neto	347301.924-00	17/12/1963	40,00
4	Eliane Lins da Silva	366.170.754-04	27/09/1962	33,20
5	Samuel Teixeira	213.124.441-52	22/08/1977	25,50
6	Ivan Cruz Silva	514.916.803-34	10/11/1973	20,20
7	Roberto Romeu Gomes da Costa	808.920.861-49	20/02/1977	14,00
	Médico Ginecologista 40h	CPF	DATA NASC	PONTUAÇÃO
	Aprovado			
1	Leonidas Nascimento Vidigal	211.105.816-53	31/01/1948	49,55
	Classificado			
1	Inácio Lopez de Freitas	109.704.388-69	04/01/1985	29,37
	Médico Clínico Geral 20h	CPF	DATA NASC	PONTUAÇÃO
	Aprovados			
1	Dhener Hebart Ribeiro	567.616.351-87	06/06/1975	40,50
2	Esmeraldo Alves Ribeiro Junior	814.282.001-31	26/06/1971	34,75
3	Daniel Augusto dos Santos	069.598.017-37	21/06/1975	14,00
	Médico Pediatra Geral 20h	CPF	DATA NASC	PONTUAÇÃO
	Aprovado			
1	Paulo Eduardo de Siqueira	106.763.171-20	10/09/1958	42,97
	Médico Psiquiatra 40h	CPF	DATA NASC	PONTUAÇÃO
	Aprovado			
1	Roberta Larissa Guerini Bettin	020.624.729-00	26/11/1978	32,00
	Fisioterapeuta	CPF	DATA NASC	PONTUAÇÃO
	Aprovados			
1	Rodrigo Campos Miquelin	018.070.651-97	07/05/1988	27,30
2	Carolina Miranda Carvalho Martins	017.494.521-38	25/06/1986	24,25
	Classificados			
1	Rejane Rodrigues Leite	730.706.881-87	27/08/1986	23,50
2	Hellen Sílvia Campos	654.798.231-91	15/06/1975	18,60
3	Luany Alves da Silva	031.284.321-63	14/05/1990	18,00
4	Manssés Aparecido dos Santos	017.408.481-10	08/08/1998	17,00
5	Flávia da Silva Almeida	000.743.171-64	07/06/1983	16,82
6	Isabel Cristina Coimbra de Carvalho	006.122.251-86	02/06/1986	16,00
7	Keytiane Kássia de Araújo Ferreira	021.494.221-07	30/09/1991	16,00
8	Monik Pereira Alves da Silva	012.813.881-57	07/09/1984	16,00
9	Ligia Beatriz Izabela de Campos	001.384.051-74	18/04/1984	15,62
10	Danilo Diogo Fernandes	368.694.698-06	30/07/1988	15,25
11	Juliana Prado Nascimento	327.031.068-40	19/12/1984	14,00
12	Igor Luiz Nunes Silva	012.746.531-69	29/03/1985	10,00
	Farmacêutico	CPF	DATA NASC	PONTUAÇÃO
	Aprovado			
1	Fernanda Francieli Barbieri	010.866.621-21	15/01/1985	32,17
	Classificados			
1	Túlio Marcio Galvão Corvoisier	284.731.084-34	16/05/1957	30,00
2	Isabella Silva Santos	012.246.311-02	14/08/1989	10,00
	Técnico em Enfermagem	CPF	DATA NASC	PONTUAÇÃO
	Aprovados			
1	Lucy Marques da Silva	535.297.901-68	17/06/1961	37,55
2	Moralina Pereira da Silva	486.883.201-87	15/01/1962	37,00
3	Adriana da Silva Moreira Soares	935.844.401-06	07/11/1983	36,50
4	Leuzânia Virgíli de Jesus	459.959.311-72	20/03/1965	27,00
5	Marina Izabel de Moraes Santos	384.404.741-72	18/06/1966	25,00
6	Neide Agostinha Souza da Luz	482.665.071-04	27/08/1969	23,00
7	Silvana Menezes de Moraes	960.780.221-72	01/02/1981	22,35
8	Maria Angélica de Souza Honório da Silva	567.924.921-91	28/03/1970	20,80
9	Solange de Sousa Teixeira	868.049.281-72	25/02/1969	19,00
10	Lidisneia de Aquino	006.830.671-76	10/09/1984	17,00
	Classificados			
1	José Rogério Carmona	982.496.571-87	10/07/1980	17,00
2	Raimunda dos Santos Vasconcellos	206.617.381-91	09/08/1957	15,00

3	Lindinalva da Paixão Barros	851.348.131-91	08/04/1977	15,00
4	Claudia Cristina dos Santos	907.920.091-34	05/04/1981	15,00
5	Mara Jakeline Almeida dos Santos	018.542.661-63	15/09/1988	15,00
6	Abel de Oliveira Pinto	820.831.771-34	24/11/1974	12,50
7	Lucimara Evangelista da Silva	995.614.501-78	02/03/1979	12,00
8	Marlene Rodrigues dos Santos	460.594.661-68	03/10/1968	11,00
9	Katiane Santos teles	897.566.901-73	31/03/1980	11,00
10	Regiane Marques de Oliveira	965.646.441-91	20/07/1981	9,00
11	Nilséia Maria da Costa	981.514.951-20	02/10/1971	9,00
12	Aparecida Lima de Santana	390.822.379-20	21/08/1951	9,00
13	Cleide Marques de Oliveira	883.123.641-53	25/09/1978	7,00
14	Joanil Melquiades de Santana	777.317.431-87	09/06/1971	7,00
15	Maria Roseli de Oliveira	571.605.461-72	15/10/1968	7,00
	Técnico em Radiologia	CPF	DATA NASC	PONTUAÇÃO
	Aprovado			
1	Maria Gloria da Silva	019.515.881-31	24/05/1986	15,00
	Classificados			
1	Matildo da Silva Arruda	631.867.051-34	14/03/1977	11,75
2	Rudiney Bruno Roskoski	004.790.171-31	26/07/1983	11,00
	Enfermeiro Deciolândia 30h	CPF	DATA NASC	PONTUAÇÃO
	Aprovados			
1	Sebastiana das Graças Soares Cunha	268.988.023-72	17/02/1967	29,40
	Classificados			
1	Jane Jussara Desbessel	895.740.011-72	15/07/1980	28,85
2	Deborah Cristina Veneziano	010.266.591-59	01/07/1987	24,85
3	Rodrigues Silva Neto	002.268.771-83	14/05/1987	24,50
4	Luis Fernando Ferreira Falcão	022.566.881-51	22/08/1986	23,75
5	Grasiela Cristina Silva Botelho	037.364.971-13	27/11/1989	22,95
6	Cibelle Regina de Barros Leite	026.705.601-05	06/07/1990	22,90
7	Acidônia Barbosa de Moraes	912.33.211-53	10/04/1982	22,00
8	Karoline Santana de Almeida	018.458.641-07	07/07/1988	21,52
9	Wilson Leonardo da Silva	502.563.601-97	15/10/1970	21,10
10	Handressa Batista da Silva Lopes	030.934.771-82	19/05/1989	20,50
11	Carlos Eduardo Scaglia Rosa	308.057.418-44	28/12/1982	20,00
12	Regina Oliveira de Souza	593.497.781-49	20/07/1976	17,50
13	Laiza Srinta	032.197.151-50	19/01/1991	17,25
14	Jacqueline Araújo Dias	024.910.291-97	07/07/1988	17,00
15	Grasieli Matuchake Rezende	005.198.611-67	25/05/1985	16,52
16	Camila Oliveira dos Passos	030.517.241-73	25/01/1990	15,60
17	Rafaella Santos de Barros	013.359.081-02	13/07/1984	15,00
18	Izadora Fernanda Barros	021.235.731-08	28/08/1991	14,67
19	Maico Pereira de Brito	019.173.571-09	25/07/1987	14,37
20	Elaine Cristina Oenning Luz	034.274.671-55	23/10/1990	13,55
21	Maria Marcia Feliciano	028.550.846-60	02/11/1976	10,00
22	Genis Dias de Campos Santiago	015.857.241-65	07/04/1987	10,00
23	Anna Paula Matos Magalhães	021.216.561-54	11/05/1987	10,00
	Odontólogo Deciolândia	CPF	DATA NASC	PONTUAÇÃO
	Aprovado			
1	Mônica Zimmer Rambo	007.055.100-69	24/02/1987	24,87
	Classificados			
2	Hallan Gustavo Costa Rocha	020.118.291-27	21/12/1986	15,00
3	Deidiane Cerqueira de Assis	034.929.941-21	07/12/1990	12,45
4	Eduardo Gomes das Silva	134.931.911-20	05/02/1954	12,00
5	Carla Patricia Leal Van Grol	024.782.351-10	28/06/1989	12,00
	Odontólogo 40h	CPF	DATA NASC	PONTUAÇÃO
	Aprovado			
1	Simone Mendes Aguiar	506.853.171-53	29/08/1973	30,25
	Classificados			
1	Fabiane Antídea Ribeiro Brandão	970.842.391-20	08/06/1982	28,15
2	Nodier Ribeiro da Rocha	235.380.239-72	19/08/1950	24,52
3	Suzana Lucena Dalmolin	016.337.561-57	19/03/1986	22,50
4	Juliana Alvarenga Vallim Moreira	078.528.877-59	12/12/1977	20,00
5	Guilherme Ormond Ribeiro de Campos	024.748.701-31	12/08/1998	17,02
6	Michelle Vachin Conceição Araújo	029.233.521-06	10/04/1990	15,80
7	Rodrigo Gusmão Fontes	029.866.731-20	11/05/1990	10,00
	Maquero	CPF	DATA NASC	PONTUAÇÃO
	Aprovados			
1	Rogério Rosa da Silva	277.058.888-58	15/04/1976	7,77
2	Nelson Campos Bueno	411.900.331-00	21/05/1968	7,00
	Classificados			
1	Valdeci Gomes Ferreira	836.863.471-72	15/01/1978	7,00
2	Tally Thiago Ferreira Rodrigues	037.583.881-39	25/11/1989	7,00
3	Fagner Conceição da Silva	966.884.751-20	28/08/1982	7,00
4	Andrey Antunes de Souza	050.825.021-82	22/02/1993	7,00
5	Lucas Ribeiro Bratz	047.615.551-73	06/08/1992	5,00
	Motorista	CPF	DATA NASC	PONTUAÇÃO
	Aprovados			
1	Evaldete Santana de Almeida	090.489.522-04	15/05/1954	35,00
2	Carlos Eduardo de Freitas	915.238.421-72	31/10/1980	31,00
3	Natanael Francisco de Queiroz	468.513.721-34	10/10/1967	31,00
	Classificados			
1	Elinério Dias dos Santos	935.385.451-20	30/12/1980	18,20
2	Cleiton Barros Aguiar	025.740.701-43	18/05/1989	10,00
3	Danilo José Ormond	006.126.971-93	04/07/1988	9,50

4	Claudinei Félix da Silva	816.623.001-15	22/06/1977	8,25
5	Laurindo Arruda de Santana	898.337.751-87	17/10/1978	7,50
6	José Carlos de Oliveira	276.151.629-04	16/11/1955	7,00
7	Edvaldo José dos Santos	065.749.628-62	30/11/1963	7,00
8	Ugley Antonio de Assunção	000.096.571-50	16/03/1984	7,00
9	Withiner Barbosa de Almeida	947.534.741-00	15/03/1982	7,00
10	Nilton Cezar Angeli	021.921.641-06	05/01/1986	7,00
11	Demeval Brigido	014.449.411-60	26/04/1987	7,00
12	Valdemir Alvarenga dos Santos	689.287.261-15	10/09/1977	6,00
Reprovados				
1	Everson Maique Barros Rosa	015.736.651-00	19/06/1988	-
Motorista Ambulância		CPF	DATA NASC	PONTUAÇÃO
Aprovados				
1	João Alves da Costa	172.696.101-00	09/11/1956	33,00
2	Altamiro Ayres Junior	304.776.701-52	23/06/1964	27,00
Classificados				
1	Juracy Pires de Souza	871.120.861-91	25/02/1976	7,00
2	Joni Liberato da Luz	002.471.071-74	01/04/1984	7,00
3	Ediomar Santana de Almeida	003.409.881-00	18/05/1986	5,00
Motorista Ambulância Deciolândia		CPF	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
Aprovado				
1	Anselmo Rocha	534.407.659-20	27/06/1964	9,00
Agente de Higienização/Bojui		CPF	DATA NASC	PONTUAÇÃO
Aprovado				
1	Eronildes Norata de Barros	354.856.471-20	12/01/1965	15,90
Classificados				
1	Luiza Bete da Costa	996.537.881-91	15/05/1980	7,00
2	Jeferson Fernandes da Silva	042.219.291-03	11/08/1992	7,00
3	Nadir Ana de Magalhães	474.728.201-72	11/08/1968	5,00
4	Jaqueline Galvão dos Anjos	018.294.781-50	24/12/1984	5,00
5	Mariane dos Santos Sales	036.209.761-55	07/01/1991	5,00
6	Silvana Pires	010.674.551-40	12/05/2008	5,00
Vigia		CPF	DATA NASC	PONTUAÇÃO
Aprovados				
1	Alcides Santana Filho	346.750.191-53	04/06/1966	39,00
2	Maurílio Fernandes de Moraes	593.926.731-91	17/04/1972	32,00
3	Claudiney Rodrigues da Silva	028.254.381-38	01/06/1989	31,00
4	Cecilio Martias Santos	458.294.621-60	22/11/1960	27,00
5	Rui Silva	315.606.871-34	05/05/1962	27,00
6	Fábio Conceição da Silva	970.969.541-04	16/09/1980	27,00
7	Odair José da Silva	611.585.161-53	20/08/1973	27,00
8	Sidnei Torres da Cruz taques	102.883.331-87	06/10/1953	15,00
Classificados				
9	Alvino Pascásio da Rosa Filho	503.019.931-49	16/06/1969	15,00
10	Juvenil Januário de Almeida	411.966.511-91	02/04/1963	13,00
11	Hermes Ferreira da Silva Filho	326.375.601-00	07/09/1965	11,00
12	Moacir Portela de Brito	412.109.721-15	19/07/1965	10,00
13	Lásaro do Espírito Santo Costa	022.137.001-33	18/08/1987	9,60
14	Dirceu de Souza	800.401.951-04	03/02/1975	9,00
15	Vitor da Silva Barros	975.215.901-04	28/07/1978	9,00
16	Livir dos Santos	248.131.682-72	12/06/1979	9,00
17	Valdevino da Silva	786.423.611-15	15/05/1974	7,00
18	Anderson Sanconviche Chrainier	922.726.571-68	06/03/1977	7,00
19	Salvinho José de Pinho	821.510.911-04	17/06/1977	7,00
20	Glei Santos Rodrigues	651.873.261-04	21/11/1977	7,00
21	Isaias Manoel da Silva	047.881.381-31	28/07/1993	7,00
22	Carlos Alberto de Souza	012.638.231-06	26/06/1978	7,00
23	Fernando Aparecido Borges	837.304.001-34	08/01/1980	7,00
24	André Geferson Ferreira da Paz	039.867.471-09	20/09/1991	7,00
25	Mario Gregorio da Silva	326.329.831-34	08/12/1954	5,00
26	Valdeci de Jesus de Couto	503.040.701-49	24/12/1963	5,00
27	José Carlos Pereira	654.483.089-53	27/05/1964	5,00
28	Antonio Germano de Lira	815.585.384-53	10/11/1969	5,00
29	Pedro de Almeida Santana	716.934.161-15	29/06/1974	5,00
30	Flávio Roque da Cruz	651.908.401-82	11/07/1974	5,00
31	Claudio Galvão dos Anjos	929.917.001-06	18/02/1980	5,00
32	Esmael de Oliveira Maia	919.299.111-49	26/02/1980	5,00
33	Rogério Magalhães Silva	003.699.301-85	21/09/1983	5,00
34	Rogério Rodrigues Teixeira	021.013.611-16	10/02/1986	5,00
35	Fernando Ramos Pereira	038.635.721-81	10/05/1990	5,00
36	Ademir Domingues de Lacerda	038.475.021-40	27/10/1991	5,00
37	Adan Wesley Melquiades de Carvalho	044.866.421-63	09/12/1994	5,00
38	Túlio Vinícios Pereira	048.264.371-45	17/02/1992	5,00
39	Jairo Fernandes da Silva	051.158.661-29	10/09/1992	5,00
40	Eudes Gonçalves Xavier	044.303.031-69	22/11/1991	5,00
Reprovados				
1	Joselino da Silva	405.316.001-25	21/06/1962	1,00
2	Manoel Antonino de Souza	651.987.271-72	18/07/1968	-
3	Lindomar de Almeida Gama	010.612.001-83	09/06/1985	-
Vigia Deciolândia		CPF	DATA NASC	PONTUAÇÃO
Aprovados				
1	Fabiano Aparecido Zambelli	856.483.611-49	04/06/1976	5,00
2	José Jacinto Oliveira Pereira	470.174.301-15	22/09/1964	5,00
Agente Administrativo		CPF	DATA NASC	PONTUAÇÃO

	Aprovados			
1	Viviane Cristina de Souza Santos	018.412.551-06	25/07/1988	40,50
2	Willy Alves da Silva	024.625.951-55	20/03/1990	34,00
3	Maria Carolina da Silva Dias	040.130.271-78	10/07/1990	32,60
4	Dhyana Maria Souza Neris	030.642.331-65	28/09/1988	32,00
5	Deolinda Conceição de Araújo	535.300.391-87	18/02/1971	27,87
6	Flávia Katuale Vaz	835.970.771-53	15/12/1979	25,00
7	Rosimeire Leandro dos Santos	022.742.064-06	15/06/1977	22,40
8	Roseli Pereira de Almeida	032.937.101-07	12/02/1989	22,00
	Classificados			
1	Jeniffer Moraes de Prado	018.960.211-23	04/10/1991	20,65
2	Nádia Rocha de Menezes	018.557.251-99	19/12/1983	20,00
3	Juceli do Bomfim Ferreira	026.706.621-02	30/03/1989	19,00
4	Grazieli Santos de Almeida	039.396.461-21	11/04/1991	18,62
5	Cintia Raquel Moreira da Silva	026.706.441-12	01/03/1990	18,50
6	Bianca Carvalho Costa	016.145.201-94	12/02/1992	18,00
7	Vanelly Batista Pereira	037.192.221-60	05/07/1991	17,50
8	Thiymele Cristina do Couto	046.084.241-22	09/04/1994	17,32
9	Jéssica Moreira dos Santos	032.987.711-98	01/10/1989	16,85
10	Sílvia Coimbra Moreira	571.000.801-00	30/10/1976	16,80
11	Jany Cléia Bandeira da Silva	719.987.991-15	28/09/1979	16,50
12	Mariane Almeida Santos	046.034.631-89	16/06/1992	16,50
13	Dayane Souza Frota de Almeida	012.293.251-07	08/05/1984	16,00
14	Vanessa Laura Santiago Amador	014.868.741-50	24/05/1985	16,00
15	Eliane Dobre	009.788.921-02	23/12/1986	16,00
16	Regina Nanci da Silva	026.404.161-54	05/01/1986	14,75
17	Ivanilda Dias Ferreira	003.927.101-37	09/10/1978	14,70
18	Simone Jorgiane Ferreira Guimarães	571.765.741-20	13/09/1974	14,60
19	Karla Cristina Caetanoi Ferreira	015.624.771-29	16/12/1988	14,25
20	Rosenilda Martins da Silva Pinhata	712.208.601-15	25/06/1980	14,20
21	Tania Maria de Almeida	855.602.260-00	31/05/1975	14,00
22	Meirylene Oliveira Neves	001.493.681-00	28/02/1981	14,00
23	Bruno Araújo Ferreira	003.565.411-26	15/10/1984	14,00
24	Fernanda Campos da Silva	014.252.991-56	29/03/1986	14,00
25	Darlina santos Lima	011.394.401-28	29/10/1987	14,00
26	Abides Moreira Pires	026.310.581-43	18/09/1989	14,00
27	Kamila de Assis	041.528.571-29	01/01/1992	14,00
28	Bruna Cristina dos Santos	051.005.071-95	05/06/1992	14,00
29	Francieli Soares de Matos	031.135.021-60	27/09/1988	13,20
30	Michele Andressa Gaspar da Silva	039.458.791-08	03/03/1992	13,00
31	Ana Paula Alves Tito	009.944.961-76	01/06/1985	12,00
32	Alexander Aparecido Santana	998.348.631-87	27/08/1982	12,00
33	Iasmim Santos Figueiredo	023.268.491-08	07/10/1988	12,00
34	Gislaine Ramos Pereira	04.711.381-60	29/08/1989	12,00
35	Alessandra Messias da Costa	040.855.811-39	10/05/1990	12,00
36	Gilmara do Nascimento Silva	025.899.281-65	06/06/1990	12,00
37	Débora Gomes de Matos	041.450.321-01	22/09/1991	12,00
38	Jaqueline Rodrigues Martins	034.392.571-00	19/03/1992	12,00
39	Jaqueline Lina de Campos	050.859.431-63	17/11/1992	12,00
40	Rayanne de Oliveira Silva	054.614.881-61	16/11/1994	12,00
41	Jicele Márcia de Arruda	913.461.691-87	26/07/1977	11,00
42	Danielli Cristina Adversari da Silva	732.393.051-00	10/07/1986	11,00
43	Emmanuel Jose Duailibi Barbosa	021.827.041-08	28/12/1987	11,00
44	Francieli Almeida da Silva	035.353.941-47	16/07/1989	11,00
45	Evelyn Keila Neves dos Santos	049.087.841-59	27/09/1993	11,00
46	Kelri Karoline da Silva	060.713.961-74	19/01/1995	10,00
47	Jaqueline da Silva Amorim	036.320.961-12	27/07/1990	9,50
48	Adriane Rodrigues dos Santos	044.434.151-06	23/11/1981	9,25
49	Mariane Cristina Silva	031.506.161-82	17/02/1988	9,00
50	Amanda Caroline Guiti	028.335.411-98	04/07/1988	9,00
51	Willian Agripino Soares da Silva	041.110.381-40	23/01/1991	9,00
52	Diane de Oliveira Brito	046.806.761-24	14/06/1992	8,50
53	Juci Maria Mendes de Arruda	571.633.241-20	01/11/1975	7,00
54	Janete Lopes Flor	000.366.451-17	18/12/1977	7,00
55	Edilene Santana	921.086.361-93	25/11/1981	7,00
56	Aureliany Maria Pereira de Figueiredo	000.722.351-01	31/07/1983	7,00
57	Carmelita Sardanha de Souza	016.569.711-35	13/09/1987	7,00
58	Josimara Paes de Barros	034.799.221-80	03/09/1988	7,00
59	Jociane de Fátima dos Santos	037.128.971-89	30/07/1989	7,00
60	Jéssica Adriane de Souza	042.539.881-13	07/11/1990	7,00
61	Natalia Karoline Ferreira Garcez	042.463.721-96	16/04/1994	7,00
62	Jucilene Barbosa de Almeida	715.181.341-49	31/07/1981	5,00
63	Geisiane Maria de Almeida	031.463.171-25	24/02/1994	4,00
	Reprovados			
1	Marcia Maria Magarin Migotto	315.498.578-60	16/12/1963	-
2	Maria Aparecida Francisca de Souza	003.769.971-76	13/04/1989	-
3	Maila Anapoliana da Silva	036.280.901-13	18/04/1981	-
4	Mikaela Cristina Moreira	040.967.861-95	20/04/1991	-
5	Cíntia Maria Moreira	058.498.011-62	21/05/1994	-
	Agente Administrativo - Deciolândia	CPF	DATA NASC	PONTUAÇÃO
	Aprovado			
1	Edilaine Silva dos Santos	050.233.771-05	14/01/1995	13,50
	Classificado			
1	Sônia da Silva Pereira	030.464.401-38	13/05/1991	12,00
	Instrutor de Cursos Livres - Saúde	CPF	DATA NASC	PONTUAÇÃO
	Aprovado			
1	Gladyz Gusmão de Queiroz	025.916.948-00	30/05/1962	16,60

	Classificado			
1	Maria Conceição Rodrigues Fontes	346.758.331-87	14/07/1986	7,00

4) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	Servente AABB	CPF	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
	Aprovado			
1	Maria do Socorro Rodrigues	920.611.841-20	10/01/1954	20,00
	Classificados			
1	Lucinete do Nascimento Costa	018.457.511-75	14/09/1983	16,75
2	Josielma Carla da Silva	026.705.751-29	21/10/1990	9,75
3	Ester de Almeida da Silva	804.551.311-01	22/06/1974	9,45
4	Maria de Fátima dos Santos Vasconcellos	411.874.071-00	23/05/1965	9,00
5	Ilza Ferreira do Nascimento	014.087.971-43	22/12/1970	7,00
6	Leonice Lara da Silva	010.628.291-31	27/02/1974	7,00
7	Euzelina José de Souza	003.439.321-80	21/08/1979	7,00
8	Liziani de Oliveira	012.902.641-71	20/03/1987	7,00
9	Ana Lúcia Dias da Silva	031.324.031-05	29/11/1984	5,62
10	Gislaine Barros Alencar	001.266.741-24	04/08/1975	5,00
11	Silvana Rosalia de Pinho	012.626.301-93	13/09/1981	5,00
12	Marcia Aparecida Lanzaolini	016.650.121-29	12/12/1985	5,00
	Reprovados			
1	Jeruza Costa de Souza	571.623.871-87	11/02/1953	2,00
2	Angela Maria Xavier da Silva	006.517.439-90	27/09/1979	-
	Servente Rodoviária	CPF	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
	Aprovado			
1	Luciana Pinheiro de Souza	023.329.051-62	08/09/1980	13,00
	Classificados			
1	Rosaria Muniz Guerra	453.723.731-72	07/10/1964	7,00
2	Rita Gomes	468.434.261-15	24/08/1968	7,00
3	Judith Maria da Cruz	023.210.771-90	15/03/1988	7,00
4	Lidiane Felix da Silva	045.608.531-93	22/06/1990	7,00
5	Edvânia Firmino da Silva	050.841.631-05	11/11/1990	7,00
6	Lenimar Maria das Dores	571.575.961-72	25/12/1960	5,00
	Reprovado			
1	Luzia Vicente da Silva	000.879.191-12	19/08/1977	-
	Servente Lar Anjo Gabriel	CPF	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
	Aprovado			
1	Adenair Terezio da Cruz	571.653.601-82	21/04/1965	15,00
	Classificados			
1	Maria Aparecida Almeida de Oliveira	888.960.051-91	12/07/1975	10,67
2	Almira dos Santos de Oliveira	052.160.491-50	17/12/1990	9,00
3	Tatiane Rita Onori	156.834.501-74	05/11/1984	8,00
4	Elaine Aparecida Correia Conceição	009.073.481-57	16/04/1981	7,00
5	Sandra de Oliveira da Cruz	026.705.571-47	25/05/1990	7,00
6	Patricia Cristina Pereira	044.434.181-13	02/11/1990	7,00
7	Alaide Maria de Oliveira Santos Rodrigues	696.594.791-34	29/04/1967	5,00
	Reprovados			
1	Kátia Pedrina da Silva	018.628.291-52	21/02/1986	2,00
2	Hilda Rosalia Leite	503.410.061-49	04/09/1970	-
3	Adelinha Pereira dos Santos	535.296.341-15	29/01/1969	-
4	Bruna Sarde Supeleto	035.020.641-48	12/03/1991	-
	Técnico Nível Médio - Sine	CPF	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
	Aprovados			
1	Jeanne de Cássia Pereira da Silva	571.689.621-91	28/12/1974	23,00
	Classificados			
2	Wanderson Batista da Silva	912.531.951-53	07/11/1981	22,65
3	Diana Cristina de Souza	713.998.361-53	26/04/1981	20,00
4	Cristina Rodrigues Coimbra de Oliveira	522.429.351-00	20/04/1971	19,00
5	Tamila Santos Vieira	019.826.381-33	04/07/1986	17,50
6	Walquiria Francini Tramintin	016.190.221-92	15/12/1986	15,50
7	Micaelly Prado Rodrigues	043.261.081-26	03/01/1992	15,00
8	Eliane Pereira de Souza Chiossi	719.135.211-68	15/10/1982	14,40
9	Jusara Spigiorin Bellon	791.400.761-72	18/06/1973	13,50
10	Waldeuzamir de Assis	596.060.109-53	01/01/1967	10,00
11	Wagner Jeronimo Vieira Junior	780.325.391-15	02/01/1978	9,00
12	Kássila Fernanda Gomes de Moraes	038.878.991-30	20/03/1991	8,85
13	Aline Pereira de Souza	027.391.621-11	03/02/1997	8,20
14	Ilzeleyzer da Silva Rezende	721.388.901-04	08/10/1985	8,00
15	Tamires Araújo de Oliveira	019.647.611-90	23/12/1987	7,00
16	Alesandria Barbosa da Silva	817.631.901-53	14/04/1977	7,00
17	Larissa Solange da Silva	037.584.541-07	27/10/1992	7,00
18	Aczibe Matheus de Arruda Dias Ferreira	043.663.381-73	06/10/1993	7,00
19	Kelly Costa do Prado	0 061.469.931-06	11/03/1994	7,00
20	Glaciane de Oliveira Bispo	046.240.161-81	23/03/1990	7,00
21	Nathaly Padilha de Moraes	041.416.531-44	23/11/1991	7,00
22	Erika Dias Almeida	043.512.411-01	22/09/1992	7,00
23	Jaine Laiza Santos Souza	050.030.701-60	16/12/1992	7,00
24	Suellen Lopes de Carvalho	086.895.789-51	04/02/1994	7,00
25	Danielle Aparecida de Almeida	031.463.151-81	28/01/1995	7,00
	Vigia Centro de Eventos	CPF	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
	Aprovados			
1	Izaías Sebastião da Silva	411.925.401-15	19/07/1949	27,00

2	Benedito Santos	206.688.051-53	06/07/1950	27,00
	Classificados			
1	Marcelo Monteiro Bueno	718.449.531-49	22/02/1983	7,00
2	Gonçalo Marino de Souza	172.648.391-69	18/06/1943	5,00
3	Darcy Romão da Silva	008.084.981-42	28/10/1982	5,00
	Vigia Rodoviária	CPF	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
	Aprovados			
1	Fernando Cezar de Arruda	571.675.751-00	27/09/1972	29,00
2	Calina Cassemira da Silva	571.697.481-34	09/02/1970	17,60
	Classificados			
1	Erotildes Maria de Campos	651.987.191-53	03/06/1967	12,00
2	Liete da Silva Almeida	001.748.981-42	27/10/1970	11,00
3	Marcelia Mendes de Souza Tataíra Machado	655.994.011-20	02/09/1977	9,00
4	Valdelice do Carmos Nunes Nascimento	652.251.201-72	13/11/1973	7,00
5	Neuci Santos da Silva	001.748.721-86	04/07/1976	7,00
6	Andressa Oliveira de Matos	020.963.711-04	11/03/1987	7,00
7	Luiza dos Santos Martins de Souza	571.654.081-34	26/08/1968	5,00
8	Maria Conceição de Almeida	945.857.251-72	08/12/1969	5,00
9	Luiza dos Santos Martins de Souza	571.654.081-34	26/08/1968	5,00
10	Maria Conceição de Almeida	945.857.251-72	08/12/1969	5,00
11	Luiza dos Santos Martins de Souza	571.654.081-34	26/08/1968	5,00
	Instrutor de Cursos Livres - AAB	CPF	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
	Aprovados			
1	Derenice de Oliveira Neves	666.734.021-72	26/11/1973	71,00
2	Edwirges Aparecida Silva de Souza Bassi	006.667.761-05	30/05/1982	44,75
3	Admilson Ferreira Barros da Silva	206.759.681-00	08/11/1958	37,00
4	Gislei Barros Alencar	835.442.591-68	24/07/1977	36,07
	Classificados			
1	Lenice de Souza Barbosa	522.508.061-87	02/06/1968	34,00
2	Anaide Santana da Costa	346.787.431-20	15/09/1959	28,87
3	Robert Douglas Nunes Miranda	021.102.741-31	01/09/1986	22,25
4	Jucileide de Campos Bueno	241.418.601-15	25/06/1963	16,50
5	Aparecida Helena Figueiredo	111.144.791-87	15/05/1956	12,60
6	Ilzanay Ferreira Gomes	517.717.301-10	27/08/1969	11,00
7	Rozangelis França de Carvalho Silva	797.022.441-53	14/05/1962	10,12
8	Marilayne Francisca da Silva	955.994.871-72	05/07/1982	8,00
9	Tiago Nunes Camargo	155.817.131-20	15/05/1988	7,00
10	Igor Prass de Souza	049.755.441-05	29/12/1994	7,00
	Reprovado			
1	Everton Richielle Costa	049.216.417-47	20/08/1991	-
	Agente Administrativo/Ação Digital	CPF	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
	Aprovados			
1	Ranielli Patrick Arruda Lima	032.280.111-78	20/06/1992	16,00
2	Johnnes Italo de Jesus	000.413.971-26	02/04/1982	11,50
	Classificado			
1	Luana Jaqueline Tramontin	013.833.991-07	18/05/1985	7,50
	Agente Administrativo	CPF	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
	Aprovado			
1	Gracieli Sales do Nascimento	017.083.901-03	06/12/1986	47,00
	Classificados			
1	Giselly de Souza Almeida	945.054.541-34	18/12/1976	17,12
2	Jeiziane de Oliveira Maia	026.756.931-97	02/04/1989	15,00
3	Raquel Lachman dos Santos	040.620.821-28	04/08/1990	14,37
4	Karina Aparecida de Lara Ferreira	022.189.421-78	14/02/1987	13,00
5	Lidiane Aline de Almeida	040.744.731-86	29/12/1989	12,00
6	Diane Alves Belo	042.949.941-85	30/06/1990	12,00
7	Paula Nadir Borges Pereira	045.803.821-02	10/10/1994	12,00
8	Laura Regina Vieira Campos	468.432.801-53	11/09/1969	9,30
9	Eni Marines Rosa de Barros	048.947.451-94	03/05/1994	9,00
	Técnico de Nível Superior (Pedagogo Lar Anjo Gabriel)	CPF	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
	Aprovado			
1	Setlla Maris de O. Brum	552.339.610-91	17/12/1962	39,00
	Classificados			
1	Regina de Oliveira Pinto	651.923.971-20	08/11/1972	30,22
2	Lucilene Almeida Correa	241.447.971-04		23,50
3	Indionara Almeida Neris Barbosa	003.194.011-03	18/03/1986	20,25
4	Milton Benedito da Silva	965.611.731-04	15/05/1984	20,00
5	Diane Mendes Lara	668.665.882-00	01/10/1979	19,00
6	Lueda Guia de Souza	017.667.791-74	29/05/1986	18,00
7	Ivaney Vieira Pondé	571.744.071-53	23/12/1970	15,00
8	Luiza Ferreira Mendes Gasparini	926.751.151-34	16/08/1976	15,00
9	Mara Regina Visnadi	384.653.701-25	27/04/1969	10,00
	Técnico de Nível Superior (Pedagogo AAB)	CPF	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
	Aprovado			
1	Nayara Martins de Barros	730.454.701-49	19/04/1983	38,60
	Classificados			
1	Edinalva Rodrigues de Abreu Almeida	711.351.031-00	12/06/1981	33,50
2	Célia Benedita da Silva	703.256.851-34	17/07/1978	20,25

5) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	Agente Administrativo/Novo Diamantino	CPF	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
	Aprovado			
1	Maria Aparecida Leal Mendes	779.140.742-68	08/06/1982	34,50

	Classificados			
1	Patrícia da Silva Barros	021.921.671-13	19/12/1987	27,00
2	José Benedito Magalhães	019.174.241-40	18/05/1987	26,00
3	Emanuelle Cocco	039.402.471-03	03/02/1993	22,87
4	Joelma Dias	018.403.541-43	13/07/1985	15,60
5	Ramon Luiz Silva de Almeida	045.718.851-05	22/05/1993	15,00
6	Regina Amancia da Cruz	052.592.191-55	06/01/1989	14,00
7	Cristhian Caciolari de Souza	017.137.811-31	17/09/1989	12,00
8	Kary Camil Resende de Almeida	014.449.501-50	09/04/1993	12,00
9	Raiana Cardoso da Silva	046.283.711-48	08/01/1992	11,40
10	Marina Adelina da Cruz	651.839.401-34	27/06/1974	11,00
11	Juliete Francisca Barbosa de Castro	411.181.918-46	26/12/1990	7,00
12	Andreia Aquino da Silva	057.485.191-78	16/06/1992	7,00
13	Maciel Afgostinho da Silva Campos	030.887.611-37	19/04/1989	6,00
14	Wínia Aratâny de Souza	025.158.021-09	26/12/1988	5,00
Agente Administrativo/Deciolândia		CPF	DATA NASC	PONTUAÇÃO
Aprovado				
1	Vânia Aparecida Apoliário	990.321.981-49	03/04/1977	15,00
Classificados				
1	Rosângela Corsini	957.345.461-00	04/19/1976	12,00
2	Judith Plestsch Alves	013.628.651-84	21/12/1971	9,00
Administração/Bojui		CPF	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
Aprovado				
1	Maria Santana de Moraes	162.336.621-68	22/06/1958	33,00
Reprovado				
1	Jaqueline Gomes de Castro	039.818.233-09	24/09/1990	-

6) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
AGENTE ADMINISTRATIVO		CPF	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
Aprovados				
1	Maria Lígia da Silva	002399.021-06	06/03/1985	26,37
2	Gracilene Aparecida Magalhães	913.896.151-20	09/02/1977	25,80
Classificados				
1	Luita Antonia da Cruz	839.524.621-87	18/10/1976	24,25
2	Daniela Ferreira da Silva Moraes	714.925.001-78	29/03/1983	19,25
3	Emanuelle Luiza Santana	047.734.831-99	15/06/1992	18,50
4	Claudio Menezes Mendonça	018.266.101-62	10/06/1987	18,00
5	Luciana Oliveira de Moraes	033.058.441-32	10/01/1989	18,00
6	Lediani Rodrigues	014.906.611-23	13/04/1987	17,45
7	Elaine Delia Almeida Dutra	028.578.071-98	24/11/1991	15,60
8	Amorin Antonio de Pinho	824.575.221-53	13/05/1978	12,00
9	Francielly Piovezan Rodrigues de Moura	027.928.791-73	23/03/1991	9,00
10	Suely maria de Almeida	047.759.91-75	21/08/1991	9,00
11	Niki Luã Lima gAllonetto	037.584.641-70	09/12/1990	8,00
12	Graziela Antunes Souza	050.825.041-26	12/02/1995	7,00
Reprovados				
1	Marielle Caroline Honorio da Silva Pimenta	041.228.251-80	10/06/1992	-
Agente de Fiscalização		CPF	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
Aprovado				
1	Luiz Regis Magalhaes dos Santos	047.766.751-10	12/11/1991	10,00
7) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Nutricionista		CPF	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
Aprovado				
1	Aline Daina Rabsch	052.350.264-43	15/09/1984	26,15
Classificados				
1	Leticia Maranhão Bagio	721.066.201-44	08/06/1983	15,00
2	Paola Thais Tavares Zanete	030.647.631-21	30/01/1989	14,45
3	Josiany Del Castanhel Castello	019.425.661-82	10/06/1988	11,00
4	Elen joice Luz Souza	009.911.791-83	08/04/1991	10,75
5	Giceli Alencar Araruna	008.690.611-94	24/09/1982	10,00

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:71009A6B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT CNPJ: 03.503.612/0001-95 CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL			
INSTRUÇÃO NORMATIVA: SPO Nº 002/2013	VERSÃO: 001	APROVADO EM: 02/04/2013	ATO DE APROVAÇÃO: IN SPO Nº 02/2013
ASSUNTO: Sistema de Planejamento e Orçamento			
SETORES ENVOLVIDOS: Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Assessoria Jurídica e Demais Secretarias.			

I – FINALIDADE

Dispor sobre a produção de Instruções Normativas a respeito das rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura do Município de General Carneiro - MT, objetivando a implantação de procedimentos de controle.

II – ABRANGÊNCIA

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional, da Prefeitura Municipal de General Carneiro – MT, quer como executoras de tarefas, quer como fornecedoras ou receptoras de dados e informações em meio documental ou informatizado.

III – CONCEITOS

1. INSTRUÇÃO NORMATIVA

Documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução das atividades e rotinas de trabalho.

2. MANUAL DE ROTINAS INTERNAS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLE

Coletânea de Instruções Normativas.

3. FLUXOGRAMA

Demonstração gráfica das rotinas de trabalho relacionada a cada sistema administrativo, com a identificação das unidades executoras.

4. SISTEMA

Conjunto de ações que coordenadas, concorrem para um determinado fim.

5. SISTEMA ADMINISTRATIVO

Conjunto de atividades afins, relacionadas às funções finais ou de apoio, distribuídas em diversas unidades da organização e executadas sob a orientação técnica do respectivo órgão central, com o objetivo de atingir algum resultado.

6. PONTO DE CONTROLE

Aspectos relevantes em um sistema administrativo, integrantes das rotinas de trabalho ou na forma de indicadores, sobre os quais, em função de sua importância, grau de risco ou efeitos posteriores, deva haver algum procedimento de controle.

7. PROCEDIMENTOS DE CONTROLE

Procedimentos inseridos nas rotinas de trabalho com o objetivo de assegurar a conformidade das operações inerentes a cada ponto de controle, visando restringir o cometimento de irregularidades ou ilegalidades e/ou preservar o patrimônio público.

8. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Conjunto de procedimentos de controle inseridos nos diversos sistemas administrativos, executados ao longo da estrutura organizacional sob a coordenação, orientação técnica e supervisão da unidade responsável pela coordenação do controle interno.

IV - BASE LEGAL E REGULAMENTAR

A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade da Prefeitura Municipal de General Carneiro – MT, no sentido da implementação do Sistema de Controle Interno do Município, sobre o qual dispõem os artigos 31 da Constituição Federal, 59 da Lei Complementar n.º 101/2000 e 8.º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, além da Lei Municipal n.º 577 de 30 de outubro de 2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município.

V - RESPONSABILIDADES

1. Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

- 1.1 Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos da Instrução Normativa a ser elaborada;
- 1.2 Obter a aprovação da Instrução Normativa, após submetê-la à apreciação da unidade de controle interno e promover sua divulgação e implantação;
- 1.3 Manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da Instrução Normativa.

2. Das Unidades Executoras:

- 2.1 Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa na fase de sua elaboração fornecendo informações e participando do processo;
- 2.2 Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua melhoria, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
- 2.3 Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma;
- 2.4 Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

3. Da Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno:

- 3.1 Prestar o apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
- 3.2 Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a implantação de novas Instruções Normativas;
- 3.3 Organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

VI – DOS OBJETIVOS:

- 1.1 Disciplinar a elaboração do Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA;
- 1.2 Garantir o cumprimento dos prazos de encaminhamento dos projetos de lei do PPA, LDO e LOA;
- 1.3 Aperfeiçoar o planejamento do sistema orçamentário no Município de General Carneiro – MT;
- 1.4 Atender legalmente os dispositivos contidos na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000.

VII - DOS PROCEDIMENTOS LEGAIS:

1.1. DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO:

1.1.1 O sistema orçamentário brasileiro é constituído de três elementos distintos, integrados, indispensáveis e interdependentes, com finalidades específicas e hierarquicamente dispostos, que se constituem em uma sequência de planejamento da ação pública;

1.1.2 Para a “materialização” dos elementos que compõem o sistema orçamentário, serão editadas, obrigatoriamente, as seguintes leis:

- a) Lei do Plano Plurianual – PPA;
- b) Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO;
- c) Lei Orçamentária Anual – LOA.

2.2 DA LEI DO PLANO PLURIANUAL – PPA:

2.2.1 Da Definição:

2.2.1.1 O Plano Plurianual - PPA é o primeiro elemento na hierarquia de planejamento do sistema orçamentário. Os demais devem dispor apenas sobre aquilo que nele estiver revisto, não podendo contrariá-lo ou dispor sobre coisas estranhas a ele. É o “orçamento global”, o “orçamento de médio prazo”, de maior abrangência e que deverá nortear uma gestão de governo;

2.2.1.2 A disposição constitucional no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, diz que o plano deverá estabelecer as diretrizes, objetivos e metas da administração para as despesas de capital e as delas decorrentes, bem como para as relativas aos programas de duração continuada. É o programa de governo do gestor público traduzido e enquadrado dentro das normas de planejamento e contabilidade pública;

2.2.1.3 Os principais objetivos do Plano Plurianual, em nível municipal, serão:

- a) Aumentar os níveis de investimentos públicos;
- b) Conferir racionalidade e austeridade ao gasto público;
- c) Planejar e divulgar programa de governo do gestor;
- d) Conciliar os recursos disponíveis com as necessidades de aplicação, permitindo o estabelecimento de uma escala de prioridades dos programas;
- e) Elevar o nível de eficiência na aplicação dos recursos, mediante melhor discriminação e maior articulação dos dispêndios a serem efetivados.

2.2.1.4 O Plano Plurianual como instrumento global e estratégico de uma gestão administrativa, abrangerá um período de quatro anos, dispondo sobre os programas de governo. Deverá ser elaborado no primeiro ano da gestão e entrará em vigor no segundo ano, adentrará no primeiro ano da gestão seguinte, garantindo a continuidade administrativa dos programas fixados ou em andamento.

2.2.2 Da Audiência Pública:

2.2.2.1 A participação da sociedade nas audiências públicas se dará na forma estabelecida na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000, que disciplinam a realização desses Procedimentos administrativos;

2.2.2.2 A Audiência Pública no processo de elaboração do PPA será agendada e convocada Pelo Executivo Municipal, encarregado de preparar os dados e informações necessárias para o debate popular;

2.2.2.3 A Audiência Pública será objeto de registro em ata com a respectiva lista de presença e das decisões ali tomadas.

2.2.3 Da Elaboração do Projeto de Lei:

2.2.3.1 A elaboração do texto do Projeto de Lei do Plano Plurianual deverá estabelecer de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, previsto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal.

2.2.4 Da Publicação:

2.2.4.1 A publicação do texto da lei no jornal da AMM, mural e inclusive em meios eletrônicos, previsto no art. 48 da LRF.

2.2.5 Do Encaminhamento de Cópia da Lei ao Poder Legislativo e ao TCE:

2.2.5.1 O Executivo Municipal deverá encaminhar ao Poder Legislativo Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, cópia da Lei do PPA até o dia 31 de dezembro do ano em que foi votada, previsto no art. 166, inciso II do Regimento Interno do Tribunal de Contas (RITC/MT).

2.2.5.2 O Executivo Municipal deverá encaminhar ao TCE cópia da publicação da Lei do PPA, previsto no art. 166, inciso II do Regimento Interno do Tribunal de Contas (RITC/MT).

2.3 DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO:

2.3.1 Da Definição:

2.3.1.1 A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO representa a integração entre o Plano Plurianual e o Orçamento Anual, deverá nortear a elaboração da lei orçamentária anual, disposição constitucional no art. 165, § 2º, da Constituição Federal. Deverá por finalidade destacar da programação plurianual às prioridades e metas a serem executadas em cada orçamento anual;

2.3.1.2 A Lei de Diretrizes Orçamentárias, também deverá dispor sobre os investimentos prioritários para o exercício seguinte e sobre as alterações na legislação tributária, além das demais variáveis que possam influenciar na execução orçamentária do exercício a que se referir;

2.3.1.3 Das finalidades da Lei de Diretrizes Orçamentárias deverão ser destacadas:

- a) Determinação das prioridades e metas a serem observadas no exercício seguinte;
- b) Estabelecer a correspondência e da solução de continuidade aos programas previstos no plano plurianual;

- c) Facilitar a análise, discussão e fixar os mecanismos de conduta da execução orçamentária;
- d) Subordinar e integrar o orçamento a um processo de planejamento de médio prazo, deixando de ser um simples repositório de recursos e dotações anuais.

2.3.1.4 A Lei de Diretrizes Orçamentárias como elo entre os planos estratégico (plurianual) e operacional (orçamento) deverá, no mínimo, conter:

- As prioridades e metas para o próximo exercício, previstas ou fixadas no plano plurianual;
- b) A organização e estrutura do orçamento com relação à ação de governo (projeto, atividade e operações especiais);
- c) As orientações para elaboração do orçamento e o cálculo da reserva de contingência;
- d) As despesas com pessoal evidenciando o controle de seus limites constitucionais;
- e) Previsão de alteração na legislação tributária (impostos, taxas e contribuições de melhoria);
- f) Previsão de concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração do funcionalismo;
- g) Previsão de criação de cargos, empregos e funções ou alteração da estrutura de carreiras;
- h) Previsão de admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

2.3.1.5 A Lei Complementar nº 101/2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, dispõe que Deverá ser acrescentado ao conteúdo da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

- a) Estabelecimento de critérios e formas de limitação de empenho, quando a receita não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal constante no anexo das metas fiscais, previsto no art. 4º, inciso I, alínea b, da LRF;
- b) Normas relativas ao controle operacional (aspectos de eficiência, eficácia e economicidade das ações governamentais), tratam de uma análise de desempenho, previsto no art. 4º, inciso I, alínea e, da LRF;
- c) Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas referem - se às transferências voluntárias, previsto no art. 26, da LRF;
- d) Autorização para realização de despesa de custeio de competência de outros entes da federação, previsto no art. 62, inciso I, da LRF;
- e) Dispor sobre a inclusão de novos projetos, após adequadamente atendidos os em andamento, previsto no art. 45, da LRF;
- f) Dispor sobre a fórmula de cálculo da reserva de contingência e receita corrente líquida;
- g) Dispor sobre critérios de programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso estabelecido pelo Poder Executivo, previsto no art. 8º, da LRF;
- h) Fixar o Anexo de Metas Fiscais, previsto no art. 4º, § 2º, da LRF;
- i) Fixar o Anexo de Riscos Fiscais, previsto no art. 4º, § 3º, da LRF.

2.3.2 Da Audiência Pública:

2.3.2.1 A Audiência Pública para elaboração e discussão da LDO será realizada anualmente em conformidade com a Constituição Federal e a Lei Complementar nº 101/2000;

2.3.2.2 A Audiência Pública no processo de elaboração do Projeto de Lei da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO será agendada e convocada pelo Executivo Municipal, encarregado de Preparar os dados e informações necessárias para o debate popular;

2.3.2.3 A Audiência Pública será objeto de registro em ata com lista de presença e registro das decisões ali tomadas.

2.3.3 Da Elaboração do Projeto de Lei:

2.3.3.1 A elaboração do texto do Projeto de Lei da LDO deverá compreender as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária, disposição constitucional no art. 165, § 2º, da Constituição Federal.

2.3.4 Relatório dos Projetos em Andamento para o Exercício Seguinte:

2.3.4.1 O Executivo Municipal deverá encaminhar o Relatório dos projetos em andamento que passarão para o exercício seguinte, bem como das obras com necessidade de conservação, objeto de priorização de recursos na LDO ao Poder Legislativo até a data de envio da LDO, previsto no art. 45 da LRF;

2.3.4.2 O Executivo Municipal deverá publicar o Relatório no órgão oficial do Município, previsto no art. 45 da LRF;

2.3.4.3 O Executivo Municipal deverá encaminhar o Relatório ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, até o dia 31 de dezembro do ano em que foi votada LDO, previsto no art. 166, II do Regimento Interno do Tribunal de Contas (RITC/MT).

2.3.5 Da Publicação:

2.3.5.1 A publicação do texto da lei no órgão oficial do Município, inclusive em meios eletrônicos, previsto no art. 48 da LRF.

2.3.6 Do Encaminhamento de Cópia da Lei ao Poder Legislativo e ao TCE:

2.3.6.1 O Executivo Municipal deverá encaminhar ao Poder Legislativo Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, cópia da Lei da LDO até o dia 31 de dezembro do ano em que foi votada, previsto no art. 166, inciso II do Regimento Interno do Tribunal de Contas (RITC/MT).

2.3.6.2 O Executivo Municipal deverá encaminhar ao TCE cópia da publicação da Lei da LDO, previsto no art. 166, inciso II do Regimento Interno do Tribunal de Contas (RITC/MT).

2.4 DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA:

2.4.1 Da Definição:

2.4.1.1 A Lei Orçamentária Anual é o terceiro elemento na hierarquia de planejamento do sistema orçamentário. O orçamento como elemento operacional, deverá discriminar e quantificar a previsão de todas as receitas e a fixação de todas as despesas que poderão ser realizadas, evidenciando a política econômico-financeira e o programa de trabalho do governo do próximo exercício;

2.4.1.2 A Constituição Federal de 1988 inovou com o desmembramento e a identificação do orçamento por áreas específicas, previsto no art. 165, § 5º, que diz a Lei Orçamentária Anual deverá compreender:

- a) O orçamento fiscal;
- b) O orçamento da seguridade social.

2.4.1.3 O conteúdo da Lei Orçamentária Anual, segundo a legislação em vigor, será composto dos seguintes elementos:

- a) Texto da Lei;
- b) Quadros orçamentários consolidados, incluídos os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964;
- c) Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- d) Discriminação da legislação da receita e despesa, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social.

2.4.1.4 A Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), dispõe que deverá ser acrescentado à Lei Orçamentária Anual os seguintes elementos:

- a) Declaração em forma de demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do Anexo de Metas Fiscais;
 - b) O reforço da inclusão de dotação orçamentária de reserva de contingência;
 - c) Documento que demonstre as medidas de compensação à renúncia de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;
 - d) O reforço de que a consignação de dotação orçamentária para investimento com duração superior a um exercício financeiro somente será permitida se estiver previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.
- 2.4.1.5 A Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), dispõe, também que à Lei Orçamentária Anual deverá obedecer às seguintes regras:
- a) Nela deverão constar todas as despesas relativas à dívida pública e as receitas que as atenderão;
 - b) Nela não poderá estar consignado crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

2.4.2 Da Audiência Pública:

- 2.4.2.1 A Audiência Pública para elaboração e discussão da LOA será realizada em conformidade com a Constituição Federal e a Lei Complementar nº 101/2000;
- 2.4.2.2 A Audiência Pública no processo de elaboração do Projeto de Lei da Lei Orçamentária Anual – LOA será agendada e convocada pelo Executivo Municipal, encarregado de preparar os dados e informações necessárias para o debate popular;
- 2.4.2.3 A Audiência Pública será objeto de registro em ata com a respectiva lista de presença e registros das decisões ali tomadas;

2.4.3 Estudos das Estimativas da Receita, inclusive da Receita Corrente Líquida:

- 2.4.3.1 A disponibilização desses estudos ao Poder Legislativo, com as respectivas memórias de cálculo, deverá ser até 30 dias antes da remessa das propostas orçamentárias, previsto no art. 12, § 3º da LRF.

2.4.4 Elaboração do Projeto de Lei:

- 2.4.4.1 A elaboração do texto do Projeto de Lei da LOA deverá dispor sobre a previsão da Receita e fixação da despesa das diversas unidades gestoras, identificando o volume de recursos destinados aos Orçamentos: Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos, contemplando autorização para abertura de créditos adicionais suplementares por conta dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 165, § 5º e 8º da Constituição Federal;
- 2.4.4.2 A elaboração da mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal na forma estabelecida na LDO e previsto no art. 22, I da Lei Federal nº 4.320/1964.

2.4.5 Da Publicação:

- 2.4.5.1 A publicação do texto da lei no jornal da AMM, mural e inclusive em meios eletrônicos, previsto no art. 48 da LRF.

2.4.6 Encaminhamento de Cópia da Lei ao Poder Legislativo e ao TCE:

- 2.4.6.1 O Executivo Municipal deverá encaminhar ao Poder Legislativo Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, cópia da Lei da LOA até o dia 15 de janeiro do ano subsequente a sua edição, previsto no art. 166, inciso I do Regimento Interno do Tribunal de Contas (RITC/MT).
- 2.4.6.2 O Executivo Municipal deverá encaminhar ao TCE cópia da publicação da Lei da LOA, previsto no art. 166, inciso I do Regimento Interno do Tribunal de Contas (RITC/MT).

2.4.7 Desdobramento da Receita Prevista em Metas Bimestrais de Arrecadação:

- 2.4.7.1 O Executivo Municipal deverá elaborar o demonstrativo do desdobramento da receita prevista de cada uma das unidades gestoras em metas bimestrais de arrecadação, previsto no art. 13 da LRF;
- 2.4.7.2 O Executivo Municipal deverá elaborar o demonstrativo das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da Dívida Ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, previsto no art. 13 da LRF;
- 2.4.7.3 A aprovação deverá ser por Decreto do Poder Executivo;
- 2.4.7.4 A publicação no órgão oficial do Município;
- 2.4.7.5 O Executivo Municipal deverá encaminhar os Demonstrativos e a publicação ao TCE.

2.4.8 Elaboração da Programação Financeira:

- 2.4.8.1 O Executivo Municipal deverá elaborar a Programação Financeira para cada uma das unidades gestoras;
- 2.4.8.2 A aprovação deverá ser por Decreto do Poder Executivo;
- 2.4.8.3 A publicação no jornal da AMM, mural e em meios eletrônicos.
- 2.4.8.4 O Executivo Municipal deverá encaminhar a Programação Financeira e a publicação ao TCE.

2.4.9 Elaboração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso:

- 2.4.9.1 O Executivo Municipal deverá elaborar o Cronograma de Execução Mensal de desembolso de cada uma das unidades gestoras;
- 2.4.9.2 A aprovação deverá ser por Decreto do Poder Executivo;
- 2.4.9.3 A publicação no jornal da AMM, e no mural da prefeitura;
- 2.4.9.4 O Executivo Municipal deverá encaminhar o Cronograma e a publicação ao TCE.

2.5 DOS PRAZOS:

- 2.5.1 Em nível de governo municipal, o projeto de lei do plano plurianual para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato subsequente, deverá ser encaminhado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, nos termos da Constituição Federal Art. 165, § 9º, localizado nos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias Art. 35 § 2º, inciso I, ou seja, até 04 (quatro) meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro (30 de agosto) e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa;
- 2.5.2 O projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, até 08 (oito) meses e meio, antes do encerramento do exercício financeiro (15 de abril) e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa, nos termos da Constituição Federal Art. 165, § 9º, localizado nos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias Art. 35 § 2º, inciso II.
- 2.5.3 O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, até 04 (quatro) meses antes do encerramento do exercício financeiro (31 de agosto), e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, nos termos da Constituição Federal Art. 165 Inciso I e § 9, localizado nos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias Art. 35 § 2º, inciso III.

VIII – DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS:

3.1 DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL:

- 3.1.1 O orçamento anual deverá ser elaborado de acordo com as ações e os programas previstos na LDO e PPA;
- 3.1.2 A previsão da receita deverá ser elaborada com base nos índices divulgados pelo governo federal para as transferências da União, nos índices divulgados pelo governo estadual para as transferências do Estado e para as receitas próprias o índice previsto na legislação em vigor, levando em consideração o crescimento do Município;
- 3.1.3 A previsão da receita e transferências constitucionais para a saúde, deverá ser de acordo com a legislação em vigor;
- 3.1.4 A previsão da receita e transferências constitucionais para a educação, deverá ser de acordo com a legislação em vigor, levando em consideração as transferências do FUNDEB;
- 3.1.5 A despesa deverá ser fixada respeitando o limite da receita prevista;
- 3.1.6 A despesa da saúde deverá ser fixada com base na receita e transferências constitucionais e demais convênios;
- 3.1.7 A despesa da educação deverá ser fixada com base na receita e transferências constitucionais, as despesas com recursos do FUNDEB 60% e FUNDEB 40% e demais convênios;
- 3.1.8 As despesas deverão ser fixadas por Secretaria e órgãos do Município, respeitando as fontes de recursos e elementos da despesa.

3.2 DA ELABORAÇÃO DA LDO:

- 3.2.1 A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO deverá ser elaborada de acordo com o Plano Plurianual - PPA e de forma a traduzir as ações e os programas do PPA para o exercício em que está sendo elaborada;
- 3.2.2 A LDO deverá conter todas as provisões das ações da administração para o exercício a que se refere;
- 3.2.3 A LDO deverá nortear a elaboração do orçamento anual.

3.3 DA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL:

- 3.3.1 O Plano Plurianual – PPA deverá ser elaborado de forma que venha a contribuir para o crescimento do Município, devendo estar de forma clara e objetiva as propostas de gestão de governo;
- 3.3.2 O PPA deverá conter todas as ações e os programas da administração para os próximos quatro anos.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1 Toda a elaboração de PPA, LDO e LOA deverão obedecer à legislação em vigor, partindo sempre de um estudo detalhado do diagnóstico das necessidades, dificuldades, potencialidades e vocação econômica do Município para definição dos objetivos e metas da administração, identificando o volume de recursos em cada uma das fontes de financiamento e apurando os gastos com manutenção da máquina administrativa;
- 2 Os prazos de encaminhamento pelo Poder Executivo e de devolução pelo Poder Legislativo deverá ser observado na Lei Orgânica, qualquer ato não previsto deverá ser apresentada justificativa;
- 3 Os procedimentos contidos nesta Norma Interna deverão ser respeitados quando da elaboração ou alteração de quaisquer dos elementos do sistema orçamentário;
- 4 Em caso de dúvidas e/ou omissões geradas por esta Norma Interna deverão ser solucionadas junto a Secretaria de Administração, Finanças, e Controle Interno.

X – INTEGRA A PRESENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA O SEGUINTE ANEXO:

Check List para verificações do Controle Interno.

Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da sua publicação. Revogam – se todas as disposições em contrario.

General Carneiro – MT, 02 de abril de 2013.

MARLY FRANCISCA MORENO

Controladora Interna

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Perfeita Municipal

Rua: Dr. João Ponce de Arruda, s/nº - Centro - Fone: (066) 3416-1153 – Fax: (66) 3416-1215 CEP: 78.620-000

General Carneiro - Mato Grosso

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT			
CNPJ: 03.503.612/0001-95			
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL			
INSTRUÇÃO NORMATIVA: SPO Nº 002/2013	VERSÃO: 001	APROVADO EM: 02/04/2013	ATO DE APROVAÇÃO: IN SPO Nº 02/2013
ASSUNTO: Sistema de Planejamento e Orçamento			
SETORES ENVOLVIDOS: Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Assessoria Jurídica e Demais Secretarias.			

CHECK LIST DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SPO Nº 002/2013**VERIFICAÇÃO DE CONTROLE INTERNO****Anexo à IN SPO nº 002/2013**

Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se Aplica

1. PLANEJAMENTO							
1.1. PLANO OLURIANUAL – PPA							
Nº de Ordem	Descrição	S	N	NA	Verificado Por	Data	Rubrica
01	O PPA foi elaborado e encaminhado a Câmara Municipal no prazo legal?						
02	A definição dos objetivos e metas baseou-se em diagnósticos das necessidades, dificuldade, potencialidades e vocação econômica do Município?						
03	Os programas e ações estão apresentados em planilhas com identificação do diagnostico, diretrizes,						

	objetivos, metas fiscais e financeiras e fontes de financiamento?						
04	Realizou Audiência pública para definição dos objetivos e metas constantes do PPA?						
05	O PPA apresenta orçamento da receita e esta é compatível com a capacidade de arrecadação?						
06	O PPA foi publicado no Órgão Oficial do Município e em meios eletrônicos?						
07	O PPA foi encaminhado ao TCE no prazo legal?						
08	Há relatório de avaliação do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no PPA e tomada de decisão para correção de eventuais desvios?						

Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se Aplica

1. PLANEJAMENTO							
1.2 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁIA – LDO							
Nº de Ordem	Descrição	S	N	NA	Verificado Por	Data	Rubrica
01	A LDO foi elaborada e encaminhada à Câmara NO PRAZO LEGAL.						
02	A definição das prioridades e metas está compatível com o PPA						
03	Os programas e ações estão apresentados em planilhas com identificação do diagnóstico, diretrizes, objetivos, metas físicas e financeiras e fonte de financiamento.						
04	Realizou-se audiência pública para definição das prioridades e metas constantes da LDO.						
05	A LDO priorizou recursos para obras em andamento e conservação do patrimônio.						
06	O relatório com identificação das obras em andamento e conservação do patrimônio foi encaminhado tempestivamente à Câmara e ao TCE.						
07	O texto da Lei dispõe sobre questões indicadas na LRF conforme descritas nas normas de controle interno?						
08	A LDO apresenta orçamento da receita e esta é compatível com a capacidade de arrecadação.						
09	A LDO foi publicada no órgão oficial do Município e em meio eletrônico.						
10	A LDO foi encaminhada ao TCE no prazo legal.						
11	Há relatório de avaliação do cumprimento das prioridades e metas estabelecidas da LDO, e tomada de decisões para correção de eventuais desvios?						

Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se Aplica

1. PLANEJAMENTO							
1.3 LEI ORÇAMENTO ANUAL – LOA							
Nº de Ordem	Descrição	S	N	NA	Verificado Por	Data	Rubrica
01	A LOA foi elaborada e encaminhada à Câmara no prazo legal.						
02	As prioridades e metas estão compatíveis com a LDO.						
03	As despesas estão classificadas de forma adequada e demonstradas em planilhas com identificação do diagnóstico, diretrizes, objetivos, metas físicas e financeiras e fontes de recursos.						
04	Realizou-se audiência pública para definição dos objetivos e metas constantes da LOA.						
05	A LOA apresenta orçamento da receita compatível com a capacidade de arrecadação.						
06	A LOA apresenta todos os anexos, adendos e demonstrativos exigidos pela norma legal.						
07	Os estudos sobre a previsão das receitas, inclusive receita corrente líquida, foram disponibilizados ao poder Legislativo no prazo legal.						
08	A mensagem de encaminhamento da LOA foi elaborada conforme estabelecido na LDO.						
09	A LOA foi publicada no órgão oficial do Município e em meios eletrônicos.						
10	A LOA foi encaminhada ao TCE no prazo legal.						
11	A LOA contempla recursos para atendimento dos gastos mínimos com saúde e ensino.						
12	O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscais e da seguridade social e foi elaborada em obediência ao princípio da exclusividade?						
13	A mensagem de encaminhamento da LOA foi elaborada conforme estabelecidas na LDO?						
14	A LOA contempla recursos para atendimento dos gastos mínimos com saúde e educação?						
15	A LOA não excedeu o valor máximo com despesa de pessoal?						
16	Os valores de repasse ao legislativo estão dentro dos limites legais?						
17	Há relatório de avaliação do cumprimento das metas estabelecidas na LOA e tomada de decisão para correção de eventuais desvios?						

MARLY FRANCISCA MORENO

Controladora Interna

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Perfeita Municipal

Rua: Dr. João Ponce de Arruda, s/nº - Centro - Fone: (066) 3416-1153 – Fax: (66) 3416-1215 CEP: 78.620-000

General Carneiro - Mato Grosso

1

Publicado por:
Renato Silva Vilela
Código Identificador:419C73D0

PREFEITURA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA 003/2013

<u>PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT</u> CNPJ: 03.503.612/0001-95 CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL			
INSTRUÇÃO NORMATIVA: SCL Nº 003/2013	VERSÃO: 001	APROVADO EM: 03/04/2013	ATO DE APROVAÇÃO: IN SCL Nº 03/2013
ASSUNTO: Sistema de Compras, Licitações e Contratos			
SETORES ENVOLVIDOS: Departamento de Compras, Departamento Contábil, Setor de Estoques, Secretaria Municipal de Finanças e Demais Secretarias.			

I - FINALIDADE

Disponibilizar sobre a produção de Instruções Normativas a respeito das rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura do Município, objetivando a implementação dos procedimentos de controle.

II - ABRANGÊNCIA

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional, da Prefeitura Municipal de General Carneiro – MT, quer como executoras de tarefas, quer como fornecedoras ou receptoras de dados e informações em meio documental ou informatizado.

III - CONCEITOS

1. INSTRUÇÃO NORMATIVA

Documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho.

2. MANUAL DE ROTINAS INTERNAS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLE

Coletânea de Instruções Normativas.

3. FLUXOGRAMA

Demonstração gráfica das rotinas de trabalho relacionada a cada sistema administrativo, com a identificação das unidades executoras.

4. SISTEMA

Conjunto de ações que, coordenadas, concorrem para um determinado fim.

5. SISTEMA ADMINISTRATIVO

Conjunto de atividades afins, relacionadas a funções finalísticas ou de apoio, distribuídas em diversas unidades da organização e executadas sob a orientação técnica do respectivo órgão central, com o objetivo de atingir algum resultado.

6. PONTO DE CONTROLE

Aspectos relevantes em um sistema administrativo, integrantes das rotinas de trabalho ou na forma de indicadores, sobre os quais, em função de sua importância, grau de risco ou efeitos posteriores, deva haver algum procedimento de controle.

7. PROCEDIMENTOS DE CONTROLE

Procedimentos inseridos nas rotinas de trabalho com o objetivo de assegurar a conformidade das operações inerentes a cada ponto de controle, visando restringir o cometimento de irregularidades ou ilegalidades e/ou preservar o patrimônio público.

8. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Conjunto de procedimentos de controle inseridos nos diversos sistemas administrativos, executados ao longo da estrutura organizacional sob a coordenação, orientação técnica e supervisão da unidade responsável pela coordenação do controle interno.

IV - BASE LEGAL E REGULAMENTAR

A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade da Prefeitura Municipal de General Carneiro – MT, no sentido da implementação do Sistema de Controle Interno do Município, sobre o qual dispõem os artigos 31 da Constituição Federal, 59 da Lei Complementar n.º 101/2000 e 8.º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, além da Lei Municipal n.º 577 de 30 de outubro de 2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município.

V - RESPONSABILIDADES

1. Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

- 1.1 promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos da Instrução Normativa a ser elaborada;
- 1.2 obter a aprovação da Instrução Normativa, após submetê-la à apreciação da unidade de controle interno e promover sua divulgação e implementação;
- 1.3 manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da Instrução Normativa.

2. Das Unidades Executoras:

- 2.1 atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa na fase de sua formatação, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de elaboração;
- 2.2 alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
- 2.3 manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma;
- 2.4 cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

3. Da Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno:

- 3.1 prestar o apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
- 3.2 através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas;
- 3.3 organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

VI - DOS OBJETIVOS:

- 1 Normatizar os procedimentos de compras para qualquer tipo de materiais e/ou serviços;
- 2 Assegurar o controle de recebimento dos materiais no que se refere à quantidade, e à qualidade e o valor;
- 3 Garantir a otimização do custo dos materiais e/ou serviços utilizados pelo Município;
- 4 Obedecer, no que diz respeito às licitações e contratos, a Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2000.

VII – DOS PROCEDIMENTOS:**DO FLUXO DAS COMPRAS:****1. Da Solicitação de Compras e/ou Serviços:**

1.1 A solicitação de compras e/ou serviços deverá conter a descrição detalhada dos itens pretendidos no que se referem à quantidade, características específicas e destinação (conforme modelo de requerimento - Anexo I);

Obs. 1: No caso da solicitação de serviços, deverá constar o período de execução;

Obs. 2: No caso da solicitação estiver preenchida de forma incompleta quanto a características do material a ser adquirido e/ou serviços a ser contratado, o Departamento de Compras deve devolver a solicitação a Secretaria solicitante para que sejam realizadas as devidas correções.

1.2 A solicitação de compras e/ou serviços deverá ser numerada e autorizada pelo (a) Secretário (a) ou pessoa nomeada correspondente aquela Secretaria que está solicitando o material e/ou serviço;

1.3 Protocola-se a solicitação e repassa para a Secretaria de Administração, onde será analisada para ver se há necessidade de licitação ou não ;

1.4 Após análise, a solicitação de compras e/ou serviços, acompanhada de justificativa, deve ser enviada para o Departamento de Compras;

1.5 O Departamento de Compras abre um processo com a descrição da solicitação na capa (conforme modelo de capa de processo de compras – Anexo II).

2. Da Ordem de Compra:

2.1 O Departamento de Compras, de posse da solicitação de compras, efetuará a cotação de preços (no mínimo três), deixando registrado no processo a referida cotação de preços;

Obs. 1: Quando o número de itens for extenso, a cotação de preços será feita em folha separada, mas ficará anexada (grampeada) junto com a solicitação de compras;

2.2 De posse da cotação de preços e orçamentos, o Departamento de Compras envia o processo para o Departamento Financeiro, confirma a existência de recursos financeiros;

2.3 Havendo recursos financeiros o processo é enviado ao Departamento Contábil, para verificação orçamentária, após a verificação, a solicitação é empenhada e o processo é devolvido para o Departamento de Compras;

Obs.: Não havendo necessidade de licitação (artigo 24, incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/1993), o Departamento de Compras emitirá a ordem de compra, estando, neste caso, dispensada a formação de processo administrativo.

2.4 A ordem de compra (conforme modelo de ordem de compra – Anexo III) depois de preenchida e assinada é enviada junto com a cópia do empenho ao fornecedor autorizando a compra.

Obs.: A ordem de compra só poderá ser assinada pelo responsável do Departamento de Compras.

3. Do Processo Licitatório:

3.1 No caso de haver necessidade de procedimento licitatório, o Departamento de Compras, mediante autorização da Secretaria solicitante, encaminhará a solicitação de abertura de licitação, seguindo as determinações contidas na lei nº 8.666 de 21/06/1993 e obedecendo os Artigos 22 ao 26, que deverá estar acompanhada da respectiva cotação de preços e orçamentos, bem como da existência e reserva de recurso procedido pela Secretaria Municipal de Finanças;

3.2 O Departamento de Licitações ao receber a solicitação de abertura de licitação e os respectivos anexos, dará início ao processo na modalidade mais indicada, com base na Lei Federal nº 8.666/1993;

3.3 Após homologação do processo licitatório, o Departamento de Compras emitirá a ordem de compra nos termos do item 2.4 da Ordem de Compras.

VIII – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

1 Toda compra de materiais ou bens deverá ser recebida pelo Departamento de Compras para conferência e inspeção ou pelo responsável do departamento ou secretaria que solicitou;

2 Os materiais e bens deverão ser conferidos pelo(a) responsável pelo Departamento de Compras em relação à quantidade, e inspecionados quanto à qualidade exigida no produto, conforme a cópia da ordem de compra em seu poder, após conferência é autenticado o verso da nota e enviada ao Setor de Estoques;

3 Setor de Estoques lança a entrada dos produtos no estoque e autentica o verso da nota, e envia o processo para o Departamento Contábil;

4 O Departamento Contábil liquida o processo e o envia para o Departamento Financeiro; .

5 De posse do processo o Departamento Financeiro faz o pagamento do fornecedor (mediante nota fiscal original) e envia-o para o Setor de Arquivos, onde o processo será arquivado;

Obs.: O processo só não será arquivado no Setor de Arquivos caso não haja disponibilidade financeira e/ou orçamentária. Neste caso o processo é devolvido para o Departamento de Compras e arquivado. Após o arquivamento, o Departamento de Compra emitirá um ofício (conforme modelo de ofício de compra não autorizada – Anexo IV), informando o motivo pelo qual o requerimento não foi aceito, a Secretaria solicitante.

6 Todas as Notas fiscais de compras de materiais e bens deverão estar acompanhadas do Controle Eletrônico de Notas Fiscais de Saída – CENF, emitido através do site da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme Portaria nº 31/2005-SEFAZ (este item só poderá ser cobrado a partir do momento em que o município tiver o serviço de internet banda larga);

7 Quando se tratar de aquisição de bens patrimoniais deverá ser exigido o carimbo de “TOMBADO” e data no corpo da nota fiscal, o qual deverá ser colocado pelo responsável da Gerência de Patrimônio no Município;

8 A Gerência de Patrimônio de posse do bem deverá impreterivelmente anexar a placa de controle de patrimônio (RP).

IX – DO CADASTRAMENTO DOS FORNECEDORES PARA COMPRAS:

- 1 Nenhuma compra de materiais ou bens, e/ou contratação de serviço pode ser realizada sem o prévio cadastramento do fornecedor;
- 2 São dados indispensáveis no cadastramento do fornecedor os seguintes itens:
- 3 Capacidade Jurídica: Cédula de Identidade dos sócios; Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- 4 Regularidade Fiscal: Prova de inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes no Estado, quando for o caso; Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes no Município, quando o fornecedor tiver sede no Município; Prova de quitação com o FGTS e INSS; Certidão negativa de tributos municipais da sede do fornecedor.

X – DO CADASTRAMENTO DOS FORNECEDORES PARA LICITAÇÃO:

- 1 Nenhuma compra de materiais ou bens, e/ou contratação de serviço pode ser realizada sem o prévio cadastramento do fornecedor para participar de licitação; .
- 2 São dados indispensáveis no cadastramento do fornecedor os seguintes itens:
- 3 Capacidade Jurídica: Cédula de Identidade dos sócios; Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- 4 Capacidade Técnica: Registro ou inscrição na entidade profissional competente; Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação; Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- 5 Idoneidade Financeira: Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, já apresentados na forma da lei; Certidão negativa de pedido de falência e concordata, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física; Declaração da empresa de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
- 6 Regularidade Fiscal: Prova de inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes no Estado, quando for o caso; Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes no Município; Prova de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, na forma da lei; Prova de quitação com o FGTS e INSS.

XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1 Nenhuma compra de materiais ou bens, e/ou contratação de serviço pode ser realizado sem a devida cotação de preços;
- 2 Nenhuma compra de materiais ou bens, e/ou contratação de serviço pode ser realizada sem o prévio empenho;
- 3 Nenhuma compra de materiais ou bens, e/ou contratação de serviço pode ser realizada sem a devida autorização de ordem de compra;
- 4 Todas as compras de materiais e bens, estocáveis ou não, deverão ter registro no Setor de Estoques, mesmo aquelas cuja entrega e/ou depósito sejam em locais diferentes;
- 5 As solicitações relativas a contratação de serviços serão encaminhadas diretamente a Secretaria de Administração, e estarão sujeitos no que couber, aos procedimentos constantes nesta Norma Interna;
- 6 Todos os pagamentos, de compra de materiais ou bens, e/ou contratação de serviço, só serão efetuados somente com a “Nota Fiscal Original” anexada ao processo;
- 7 Qualquer omissão ou dúvida gerada por esta Norma Interna, deve ser esclarecida junto ao Controle Interno.

General Carneiro – MT, 03 de abril de 2013

MARLY FRANCISCA MORENO

Controladora Interna

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Perfeita Municipal

Rua: Dr. João Ponce de Arruda, s/nº - Centro - Fone: (066) 3416-1153 – Fax: (66) 3416-1215 CEP: 78.620-000

General Carneiro - Mato Grosso

9

<u>PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT</u>			
CNPJ: 03.503.612/0001-95			
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL			
INSTRUÇÃO NORMATIVA: SCL Nº 003/2013	VERSÃO: 001	APROVADO EM: 01/04/2013	ATO DE APROVAÇÃO: IN SCL Nº 03/2013
ASSUNTO: Sistema de Compras, Licitações e Contratos			
SETORES ENVOLVIDOS: Departamento de Compras, Departamento Contábil, Setor de Estoques, Secretaria Municipal de Finanças e Demais Secretarias.			

CHECK LIST DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº 003/2013

VERIFICAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Anexo V, à IN SCL nº 003/2013

Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se Aplica

Ponto de Controle: 1 Exame do Conteúdo da Solicitação de Compras, Serviços e Obras						
Documento Base: Requisição / Licitação						
Procedimento de Controle	S	N	NA	Verificado Por	Data	Rubrica
1.1 Houve aprovação da Requisição por quem é de Direito?						
1.2 Todos os campos foram preenchidos conforme a IN SCL 003/2013?						
1.3 A especificação esta correta, adequada e suficiente para a aquisição do material ou serviços?						
1.4 Foi aprovado o projeto básico?						
1.5 Foi aprovado o memorial descritivo?						
1.6 Foi anexado o Orçamento detalhado em planilha de custo?						

Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se Aplica

Ponto de Controle: 2 Verificação da Regularidade Orçamentária e Contábil Documento Base: Processo Administrativo						
Procedimento de Controle	S	N	NA	Verificado Por	Data	Rubrica
2.1 A despesa esta enquadrada em programas do PPA e metas da LDO?						
2.4 Foi confirmada a existência de dotação orçamentária suficiente para a despesa?						

Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se Aplica

Ponto de Controle: 3 Verificação de Recursos Financeiros e Orçamentários para a Realização da Despesa e Autorização Documento Base: Processo Administrativo						
Procedimento de Controle	S	N	NA	Verificado Por	Data	Rubrica
3.1 Existe Previsão de recursos financeiros no cronograma mensal de desembolso para realização da despesa?						
3.2 A realização de despesa foi autorizada pelo Secretário Municipal de Administração ou pela Prefeita Conforme limites estabelecidos na Instrução Normativa						
3.3 Foi autuado o processo administrativo no protocolo geral?						

Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se Aplica

Ponto de Controle: 4 Verificação das Condições para Compras ou Contratação Direta? Documento Base: Processo Administrativo						
Procedimento de Controle	S	N	NA	Verificado Por	Data	Rubrica
4.1 Foi efetuada a pesquisa de preços nos termos da IN?						
4.2 A minuta do contrato foi aprovada pelo Secretário de Administração						
4.3 A Minuta do Contador foi aprovada pela Assessoria Jurídica?						

Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se Aplica

Ponto de Controle: 5 Verificação Relativa ao Lançamento do Processo Licitatório Modalidade Convite Documento Base: Processo Licitatório (Componente do Processo Administrativo)						
Procedimento de Controle	S	N	NA	Verificado Por	Data	Rubrica
6.1 A minuta do ato convocatório foi aprovada pela Assessoria Jurídica?						
6.2 A Minuta do contrato foi aprova pela Assessoria Jurídica?						
6.3 As cartas convites estão datadas e assinadas?						
6.4 Foram enviadas em tempo Hábil a todos?						
6.5 Foram enviadas na mesma data a todos os participantes?						
6.6 Constam dos protocolos de entrega a data do recebimento?						
6.7 O carimbo da Empresa?						
6.8 O nome e cargo do recebedor do convite?						
6.9 Esta comprovado a entrega do convite a, no mínimo 03 participantes?						
6.10 Pelo menos 2/3 dos convidados estão cadastrados?						
6.11 Foram buscados novos convidados em relação a licitação anterior?						
6.12 Constam do processo a declaração de que o Edital de Convite foi afixado em local de acesso publico?						

Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se Aplica

Ponto de Controle: 7 Verificação da Regularidade da Sessão de Abertura e Julgamentos das Propostas na Modalidade Convite Documento Base: Processo Licitatório (Componente do Processo Administrativo)						
Procedimento de Controle	S	N	NA	Verificado Por	Data	Rubrica
7.1 Foi observado o prazo mínimo de 05 dias úteis a partir da entrega dos convites?						
7.2 As propostas e os envelopes foram rubricados por todos os participantes da sessão?						
7.3 As propostas explicitam os prazos de validades?						
7.4 Não legíveis? Contem vícios, rasuras, entrelinhas ou enxertos?						
7.5 Todos os campos da propostas foram preenchidos?						
7.6 Consta do processo a prova de regularidade fiscal do proponente vencedor?						
7.7 A Ata foi assinada por todos os participantes?						
7.8 Foi anexado ao processo a coleta de preços, para referência da Comissão Julgadora?						
7.9 Todas as propostas estão compatíveis com as especificações constantes no Edital?						
7.10 Os preços constantes do quadro Comparativo de Preços são compatíveis com os das propostas?						
7.11 Os cálculos, efetuados item a item, estão corretos?						
7.12 O Relatório de Análise e Julgamento das propostas foi devidamente elaborado e assinado ?						
7.13 A Homologação do Processo esta datada e assinada por quem é de direito?						
7.14 A adjudicação esta datada e assinada por quem é de Direito?						
7.15 No caso de convite, se houver apenas uma proposta, consta no processo a manifestação do desinteresse de, pelo menos, mais 2 proponentes?						

Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se Aplica

Ponto de Controle: 8 Verificação das Condições para Realização da Licitação nas Modalidades de Tomada de Preço e de Concorrência Documento Base: Processo Licitatório (Componente do Processo Administrativo)						
Procedimento de Controle	S	N	NA	Verificado Por	Data	Rubrica
8.1 O Edital esta datado e Assinado?						
8.2 Consta do mesmo parecer da Assessoria Jurídica?						
8.3 Foram observadas todas as demais exigências constantes no art. 40 da Lei 8.666/93?						
8.4 Consta do Processo a comprovação da publicação do Edital no Diário Oficial e em jornal de grande circulação?						
8.6 Ou os 15 dias no caso de menor preço?						

Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se Aplica

Ponto de Controle: 9 Verificação da Regularidade no Julgamento das Propostas, Modalidades de Tomadas de Preço, Concorrência, e Modalidade Convite Documento Base: Processo Licitatório (Componente do Processo Administrativo)						
Procedimento de Controle	S	N	NA	Verificado Por	Data	Rubrica
9.1 Foi anexado ao processo a coleta de preços, para referência da comissão julgadora?						
9.2 Todas as propostas estão compatíveis com as especificações constantes no Edital?						
9.3 Os preços constantes do Quadro Comparativo de Preços são compatíveis com os das propostas?						
9.4 Os Cálculos, efetuados item a item, estão corretos?						
9.5 O Relatório de Análise e Julgamento das propostas foi devidamente elaborado e assinado?						
9.6 A Homologação do Processo esta datada e assinada por quem é de direito?						
9.7 A adjudicação esta datada e assinada por quem é de Direito?						
9.8 No caso de convite, se houver apenas uma proposta, consta no processo a manifestação do						

desinteresse de, pelo menos , mais 2 proponente?						
9.9 Neste caso, constam da data as justificativas da comissão e a citação de que o preço apresentado pelo único proponente é compatível com o preço de mercado?						
9.10 Foi juntada a comprovação obtida externamente?						

Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se Aplica

Ponto de Controle: 10 Verificação da Regularidade do Processo de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação						
Documento Base: Processo Licitatório (Componente do Processo Administrativo)						
Procedimento de Controle	S	N	NA	Verificado Por	Data	Rubrica
10.1 O processo administrativo e a fundamentação legal estão baseados em razão técnicas e administrativas que justifiquem a dispensa ou inexigibilidade da licitação? (art.26, da Lei 8.666/93)						
10.2 O processo e a minuta do contrato foram aprovados pela Assessoria Jurídica?						
10.3 Foi juntada ao Processo a proposta de preços sobre o objeto da requisição?						
10.4 Foi anexada a justificativa técnica e administrativa, com a respectiva comprovação?						

Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se Aplica

Ponto de Controle: 11 Verificação da Regularidade nas Compras ou Contratações Através de Credenciamento						
Documento Base: Processo Administrativo						
Procedimento de Controle	S	N	NA	Verificado Por	Data	Rubrica
11.1 Os contratos de serviços médicos e similares observam rigorosamente as disposições do respectivo edital de credenciamento e correspondente regulamento?						
11.2 As compras de medicamentos ou outros produtos observam rigorosamente as disposições do respectivo Edital de Credenciamento e correspondente regulamento?						
11.3 Foi formalizado e assinado, por quem de direito, o Termo de Credenciamento ou Termo de Contrato de Credenciamento?						
11.4 As duas primeiras vias da Nota de Empenho e o Termo de Credenciamento ou Termo de Contrato de Credenciamento foram encaminhadas à unidade requisitante?						
11.5 A 3ª via da nota de empenho e do termo de Credenciamento ou Termo de Contrato de Credenciamento foram arquivadas no Processo Administrativo?						

Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se Aplica

Ponto de Controle: 12 Verificação da Regularidade nas Compras ou Contratações Através de Credenciamento						
Documento Base: Processo Administrativo						
Procedimento de Controle	S	N	NA	Verificado Por	Data	Rubrica
12.1 A compra ou contratação cujo produtos ou serviços específicos estão cadastrados no Sistema Registro de Preços previstos no art. 15 da Lei 8.666/93, observou rigorosamente as disposições do decreto de regulamentação do sistema?						
12.2 A emissão de autorização de Fornecimento, ou Ordem de Serviço, em nome do fornecedor, contém todos os elementos exigidos na Instrução Normativa.						
12.3 As duas primeiras vias da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento, ou Ordem de serviço, foram encaminhadas a área requisitante?						
12.4 As terceiras vias das Notas de Empenho e da Autorização de Fornecimento, ou Ordem de Serviço, foram arquivadas no Processo Administrativo (art. 38 – Lei 8.666/93)?						

Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se Aplica

Ponto de Controle: 11 Verificação da Regularidade nas Compras ou Contratações Através da Modalidade Pregão						
Documento Base: Processo Licitatório (Componente do Processo Administrativo)						
Procedimento de Controle	S	N	NA	Verificado Por	Data	Rubrica
13.1 O Edital observou as regras constantes do Decreto que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 10.520/2000.						
13.2 O edital especifica adequadamente os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação e os prazos, e demais condições essenciais para o fornecimento do objeto a ser licitado, conforme informados pelas áreas requisitantes.						
13.3 Consta do processo a planilha com o valor estimado dos produtos ou serviços, a partir do recolhimento de, no mínimo, três propostas de preços ou de preços licitados há, no máximo um ano, em observância aos preços e especificações praticadas no mercado?						
13.4 O edital foi submetido ao exame prévio e parecer da assessoria jurídica?						
13.5 O Edital foi assinado pela autoridade competente, conforme definido na Instrução Normativa?						
13.6 O Edital foi publicado nos termos e condições estabelecidos no decreto de regulamentação?						
13.7 Condições da Habilitação dos proponentes observou rigorosamente as regras estabelecidas no decreto de regulamentação?						
13.8 Os procedimentos para obtenção, julgamento classificação e ordenamento das propostas observam rigorosamente as regras estabelecidas no decreto de regulamentação?						
13.9 O resultado do julgamento foi submetido à homologação do Secretário Municipal de Administração ou ao Prefeito Municipal conforme o caso?						
13.10 A minuta do contrato foi submetida ao exame e aprovação da Assessoria Jurídica?						
13.11 Foi emitida a Autorização de Fornecimento ou Ordem de serviços, nos termos estabelecidos na Instrução Normativa?						
13.12 As duas primeiras vias da Nota de Empenho e da autorização de fornecimento, ou Ordem de serviço, foram encaminhadas à área requisitante?						
13.13 Foi juntada ao processo a cópia do contrato celebrado ou a da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviços, e a 3ª via da Nota de Empenho?						

Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se Aplica

Ponto de Controle: 14 Verificação das Condições para a Emissão da Nota de Empenho						
Documento Base: Processo Administrativo						
Procedimento de Controle	S	N	NA	Verificado Por	Data	Rubrica
14.1 A requisição para compra ou contratação direta foi aprovada pelo Secretário Municipal de Administração (ou outra autoridade, conforme definido na Instrução Normativa)?						
14.2 Houve homologação da licitação pelo Secretário de Administração ou pela Prefeita e a adjudicação de seu objeto ao(s) vencedor(es)?						
14.3 Foi obtida a aprovação da Prefeita para a dispensa ou inexigibilidade da licitação?						
14.4 Foi juntada ao processo a comprovação da publicação do extrato da justificativa da dispensa ou inexigibilidade da licitação no órgão oficial de divulgação do Município?						

Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se Aplica

Ponto de Controle: 15 Verificação das Clausulas Contratuais						
Documento Base: Contrato de Fornecimento de Materiais ou Serviços						
Procedimento de Controle	S	N	NA	Verificado Por	Data	Rubrica
15.1 Esta claro o objeto e seus elementos característicos?						
15.2 Foi definido a forma de execução ou de fornecimento?						

15.3 Há definição do preço e condições de pagamento?						
15.4 A observância do número de casas decimais que deverão ser utilizadas?						
15.5 Os critérios de reajustamento, inclusive a data base e a periodicidade?						
15.6 Os critérios de atualização monetária, entre datas base do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, se for o caso, devidamente especificado e delimitado?						
15.7 A garantia de manutenção do equilíbrio econômico e financeiro, devidamente comprovado e atestado?						
15.8 Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão da entrega do recebimento definitivo, conforme o caso?						
15.9 O crédito orçamentário pelo qual ocorrerá a despesa, com indicação da classificação funcional programática e categoria econômica?						
15.10 As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas?						
15.11 Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas?						
15.12 Esta previsto quando houver rescisão?						
15.13 O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa?						
15.14 A vinculação da proposta vencedora ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou/inexigiu?						
15.15 A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos?						
15.16 A obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, de conformidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação?						
15.17 Há previsão de prorrogação ou renovação?						
15.18 Esta em observância das normas da CLT?						

MARLY FRANCISCA MORENO

Controladora Interna

Rua: Dr. João Ponce de Arruda, s/nº - Centro - Fone: (066) 3416-1153 – Fax: (66) 3416-1215 CEP: 78.620-000

General Carneiro - Mato Grosso

13

ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT
 CNPJ: 03.503.612/0001-95
 Adm. 2013-2016

ANEXO I**MODELO DE REQUERIMENTO**

Ofício nº XX/SMX/201X General Carneiro – MT, XX de mês de 201X

Apraz-nos cumprimentar Vossa Senhoria cordialmente.

Vimos através deste, solicitar deste estabelecimento aquisição dos seguintes _____ (**produto, material, medicamento, etc.**) e informar que os mesmos podem ser pagos com _____ (**Nome do Programa, Convênio ou Recurso Próprio**).

Listagem dos produtos a serem adquiridos (nome e quantidade)**OBJETIVO: (Descrever qual o objetivo da compra)**

Sendo só para o momento e certo de poder contar com vosso apoio, desde já agradeço, colocando ao dispor de quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Ilmo. Sr.

Responsável pelo Departamento

Departamento de Compras

Nesta.

ANEXO II**MODELO DE CAPA DE PROCESSO**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Processo Nº XXX Protocolo Nº XXXX

Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Recurso: Nome do Programa, Convênio ou Recurso Próprio

Objeto: (Descrever aqui o objeto da compra)

DOTAÇÃO: XXXXXXXXXXXX

Fornecedor:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/ CPF:

VALOR TOTAL:

Autorização:

() Autorizado () Não Autorizado

Departamento de Compras

Contabilidade

Sec. Munic. De Finanças

Gabinete do Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT
CNPJ: 03.503.612/0001-95
Adm. 2013-2016

ANEXO III MODELO DE ORDEM DE COMPRA

REQUISIÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS
Nº XXX
Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXX

General Carneiro – MT, ...de de 201X.
Fornecedor:
CNPJ/CPF:
Endereço:

Quantidade	Un. Medida	Mercadorias/ Serviços	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total dos Produtos				R\$

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT
CNPJ: 03.503.612/0001-95
Adm. 2013-2016

ANEXO IV MODELO DE OFICIO DE COMPRA NÃO AUTORIZADA

Ofício nº XX/201X General Carneiro – MT, XX de mês de 201X

Apraz-nos cumprimentar Vossa Senhoria cordialmente.

Vimos através deste, comunicar que a _____(compra de materiais ou bens, e/ou contratação de serviço) do(s) _____(item/itens) especificado(s) no requerimento de **ofício nº XX/SMX/201X** solicitado(s) não _____(poderá/poderão) ser empenhado(s).

MOTIVO: (Descrever o motivo pelo qual não _____(pode/puderam) ser empenhado(s))

Sendo só para o momento e certo de poder contar com vosso apoio, desde já agradeço, colocando ao dispor de quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Ilmo. Sr.

Responsável pela Secretaria

Secretaria de X

Nesta.

Publicado por:
Marly Francisca Moreno
Código Identificador:59E5274F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 16/2013

PREGÃO: Nº 12/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da empresa HANNELIESE REITER PATTIS EPP, CNPJ 10.638.136/0001-85, neste ato representada pela Sra. HANNELISE REITER PATTIS nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decretos Municipal nº. 01/2010 e 02/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES, CÂMARAS DE AR E SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Gabinete de Prefeito
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;
- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social.

3.4. É admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 3.931/01.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Quant.	Descrição	Und.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
04	Pneu 1000 R 20 Borrachudo	UND	FATE	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
02	Pneu 1000 R 20 Liso	UND	FATE	R\$ 1.422,50	R\$ 2.845,00
18	Pneu 1400 x 24, 16 lonas – lameiro	UND	FATE	R\$ 2.350,00	R\$ 42.300,00
10	Pneu 17,5 R 25, 16 lonas lameiro	UND	FATE	R\$ 4.200,00	R\$ 41.000,00
40	Pneu 175/70 R13	UND	FATE	R\$ 172,00	R\$ 6.880,00
28	Pneu 185/70 R 14	UND	FATE	R\$ 245,00	R\$ 6.860,00
34	Pneu 215/75 R 17,5 Borrachudo	UND	FATE	R\$ 800,00	R\$ 27.200,00
19	Pneu 215/75 R 17,5 Liso	UND	FATE	R\$ 730,00	R\$ 13.870,00
12	Pneu 235/70 R 16	UND	FATE	R\$ 630,00	R\$ 7.560,00
28	Pneu 235/75 R 15	UND	FATE	R\$ 495,00	R\$ 13.860,00
32	Pneu 275/80 R 22,5 Borrachudo	UND	FATE	R\$ 1.500,00	R\$ 48.000,00
46	Pneu 275/80 R 22,5 Liso	UND	FATE	R\$ 1.450,00	R\$ 66.700,00
08	Pneu 7.50 R16 Borrachudo	UND	FATE	R\$ 575,00	R\$ 4.600,00
06	Pneu 7.50 R16 Liso	UND	FATE	R\$ 535,00	R\$ 3.210,00
15	Pneu 900/20 Borrachudo	UND	FATE	R\$ 995,00	R\$ 14.925,00
15	Pneu 900/20 Liso	UND	FATE	R\$ 910,00	R\$ 13.650,00
04	Pneu 12.4 R 24, 16 lonas lameiro	UND	FATE	R\$ 1.350,00	R\$ 5.400,00
02	Pneu 1300x24	UND	FATE	R\$ 1.120,00	R\$ 4.240,00

02	Pneu 18.4 R 30, 16 lonas - lameiro	UND	FATE	R\$ 2.950,00	R\$ 5.900,00
				Total:	R\$ 335.000,00

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Maringá - MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

6.11. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.15. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto na portaria 212/2010, Publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 15/10/2010 na pagina 15.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Gabinete do Prefeito 02.001.04.122.0007.2003.339030 19
 Secr. Educação 05.001.12.122.0008.2010.339030 86
 Secr. Educação 05.001.12.122.0008.2010.339039 90
 Secr. Obras 06.001.04.122.0020.2032.339030 177
 Secr. Obras 06.001.04.122.0020.2032.339039 180
 Secr. Saúde 07.001.10.122.0021.2031.339030 195
 Secr. Saúde 07.001.10.122.0021.2031.339030 198
 Secr. Saúde 07.002.10.302.0010.2036.339030 229 Pronto Atendimento Medico
 Secr. Saúde 07.002.10.302.0010.2036.339039 232 Pronto Atendimento Medico
 Secr. Saúde 07.003.17.122.0028.2044.339030 252 Saneamento
 Secr. Agricultura 08.001.20.122.0004.2045.339030 264
 Secr. Agricultura 08.001.20.122.0004.2045.339039 267
 Secr. Social 09.001.08.122.0002.2046.339030 279
 Sec. Social 09.002.08.243.0025.2053.339030 296 Conselho Tutelar

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 12/2013** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

15.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por até igual período.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 04 de Abril de 2013.

Município de Nova Maringá

HANNELIESE RAITER PATTIS EPP JOÃO BRAGA NETO HANNELISE REITER PATTIS

Contratante Contratado

TESTEMUNHAS:

Antonio Alamino Cardoso Casseres
CPF: 654.478.401.04

Jonas Maximo da Silva
CPF: 631.381.071.68

Publicado por:
Diego Liesch Dala Riva
Código Identificador:0D247690

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 17/2013

PREGÃO: Nº 12/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da empresa CARNEIRO & MARTINS LTDA, CNPJ 14.481.695/0001-85, neste ato representado pelo Sr. ADENIR XAVIER DA ROCHA nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decretos Municipal nº. 01/2010 e 02/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES, CÂMARAS DE AR E SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Gabinete de Prefeito
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;
- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social.

3.4. É admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 3.931/01.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Quant.	Descrição	Und.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
22	Câmara de Ar p/ Aro 13 ou 14	UND	MAGNUN	R\$ 23,00	R\$ 506,00
06	Câmara de Ar p/ Pneu 1000/20	UND	MAGNUN	R\$ 85,00	R\$ 492,00
04	Câmara de Ar p/ Pneu 12.4 R 24	UND	MAGNUN	R\$ 155,00	R\$ 620,00
02	Câmara de Ar p/ Pneu 1300 R 24	UND	MAGNUN	R\$ 165,00	R\$ 330,00
18	Câmara de Ar p/ Pneu 1400x24	UND	MAGNUN	R\$ 165,00	R\$ 2.970,00
10	Câmara de Ar p/ Pneu 17,5x25	UND	MAGNUN	R\$ 215,00	R\$ 2.150,00
02	Câmara de Ar p/ Pneu 18.4 R 30	UND	MAGNUN	R\$ 185,00	R\$ 370,00
30	Câmara de Ar p/ Pneu 215/75 R 17,5	UND	MAGNUN	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
62	Câmara de Ar p/ Pneu 275/80 R22,5	UND	MAGNUN	R\$ 80,00	R\$ 4.960,00
04	Câmara de Ar para Pneu 235/75 R 15	UND	MAGNUN	R\$ 31,00	R\$ 124,00
02	Câmara de Ar para Pneu 7.5 R 16	UND	MAGNUN	R\$ 38,00	R\$ 76,00
08	Protetor de Aro 16	UND	RUZI	R\$ 22,00	R\$ 176,00
16	Protetor de Aro 17,5	UND	RUZI	R\$ 192,00	R\$ 3.072,00
12	Protetor de Aro 20	UND	RUZI	R\$ 32,00	R\$ 384,00
60	Protetor de Aro 22,5	UND	RUZI	R\$ 32,00	R\$ 1.920,00
32	Protetor p/ Aro 24	UND	RUZI	R\$ 50,00	R\$ 1.600,00
				Total	R\$ 22.000,00

Quant.	Descrição	Und.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
15	Recapagem de Pneu 900/20 Borrachudo	UND	VIPAL	R\$ 410,00	R\$ 6.150,00
15	Recapagem de Pneu 900/20 Liso	UND	VIPAL	R\$ 380,00	R\$ 5.700,00
04	Recapagem de Pneu 1000 R 20 Borrachudo	UND	VIPAL	R\$ 490,00	R\$ 1.960,00
02	Recapagem de Pneu 1000 R 20 Liso	UND	VIPAL	R\$ 439,50	R\$ 879,00
18	Recapagem de Pneu 1400 X 24, 16 lonas – lameiro	UND	VIPAL	R\$ 1.025,00	R\$ 18.450,00
02	Recapagem de Pneu 1300 R 24	UND	VIPAL	R\$ 870,00	R\$ 1.740,00
08	Recapagem de Pneu 7.50 R16 Borrachudo	UND	VIPAL	R\$ 285,00	R\$ 2.280,00
06	Recapagem de Pneu 7.50 R16 Liso	UND	VIPAL	R\$ 270,00	R\$ 1.620,00
04	Recapagem de Pneu 12.4 R 24, 16 lonas lameiro	UND	VIPAL	R\$ 781,00	R\$ 3.124,00
10	Recapagem de Pneu 17,5 R 25, 16 lonas lameiro	UND	VIPAL	R\$ 1.350,00	R\$ 13.500,00
02	Recapagem de Pneu 18.30, 16 lonas lameiro	UND	VIPAL	R\$ 1.510,00	R\$ 3.020,00
34	Recapagem de Pneu 215/75 R 17,5 Borrachudo	UND	VIPAL	R\$ 299,00	R\$ 10.166,00
19	Recapagem de Pneu 215/75 R 17,5 Liso	UND	VIPAL	R\$ 275,00	R\$ 5.225,00
32	Recapagem de Pneu 275/80 R 22,5 Borrachudo	UND	VIPAL	R\$ 448,00	R\$ 14.336,00
46	Recapagem de Pneu 275/80 R 22,5 Liso	UND	VIPAL	R\$ 475,00	R\$ 21.850,00
				Total	R\$ 110.000,00

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Maringá - MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

6.11. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.15. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto na portaria 212/2010, Publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 15/10/2010 na página 15.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Gabinete do Prefeito 02.001.04.122.0007.2003.339030 19
 Secr. Educação 05.001.12.122.0008.2010.339030 86
 Secr. Educação 05.001.12.122.0008.2010.339039 90
 Secr. Obras 06.001.04.122.0020.2032.339030 177
 Secr. Obras 06.001.04.122.0020.2032.339039 180
 Secr. Saúde 07.001.10.122.0021.2031.339030 195
 Secr. Saúde 07.001.10.122.0021.2031.339030 198
 Secr. Saúde 07.002.10.302.0010.2036.339030 229 Pronto Atendimento Medico
 Secr. Saúde 07.002.10.302.0010.2036.339039 232 Pronto Atendimento Medico
 Secr. Saúde 07.003.17.122.0028.2044.339030 252 Saneamento
 Secr. Agricultura 08.001.20.122.0004.2045.339030 264
 Secr. Agricultura 08.001.20.122.0004.2045.339039 267
 Secr. Social 09.001.08.122.0002.2046.339030 279
 Sec. Social 09.002.08.243.0025.2053.339030 296 Conselho Tutelar

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 12/2013** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

15.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por ate igual período.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 04 de Abril de 2013.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ CARNEIRO & MARTINS LTDA

JOÃO BRAGA NETO ADENIR XAVIER DA ROCHA

Contratante Contratado

TESTEMUNHAS:

Antonio Alamino Cardoso Casseres
 CPF: 654.478.401.04

Jonas Maximo da Silva
 CPF: 631.381.071.68

Publicado por:
 Diego Liesch Dala Riva
Código Identificador:CB0E7763

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTARIO

MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.
LRF-Cidadão - 9.29 - 29/03/13

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								
RECEITAS		PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Fev 2013 (c)	% (c/a)	
A)	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	37.931.407,90	37.931.407,90	5.918.419,29	15,60	5.918.419,29	15,60	32.012.988,61
1.0.0.0.00.00 -	RECEITAS CORRENTES	35.611.407,90	35.611.407,90	5.918.419,29	16,62	5.918.419,29	16,62	29.692.988,61
1.1.0.0.00.00 -	RECEITA TRIBUTÁRIA	2.751.750,63	2.751.750,63	568.577,55	20,66	568.577,55	20,66	2.183.173,08
1.1.1.0.00.00 -	Impostos	2.647.013,96	2.647.013,96	535.192,06	20,22	535.192,06	20,22	2.111.821,90
1.1.2.0.00.00 -	Taxas	104.736,67	104.736,67	33.385,49	31,88	33.385,49	31,88	71.351,18
1.1.3.0.00.00 -	Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.600.511,98	1.600.511,98	202.192,18	12,63	202.192,18	12,63	1.398.319,80
1.2.1.0.00.00 -	Contribuições Sociais	1.156.268,09	1.156.268,09	129.595,29	11,21	129.595,29	11,21	1.026.672,80
1.2.2.0.00.00 -	Contribuições Econômicas	444.243,89	444.243,89	72.596,89	16,34	72.596,89	16,34	371.647,00
1.3.0.0.00.00 -	RECEITA PATRIMONIAL	2.937.237,10	2.937.237,10	171.295,73	5,83	171.295,73	5,83	2.765.941,37
1.3.1.0.00.00 -	Receitas Imobiliárias	8.681,47	8.681,47	3.190,07	36,75	3.190,07	36,75	5.491,40
1.3.2.0.00.00 -	Receitas De Valores Mobiliários	77.535,47	77.535,47	8.726,06	11,25	8.726,06	11,25	68.809,41
1.3.3.0.00.00 -	Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 -	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 -	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 -	Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 -	Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 -	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 -	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 -	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 -	RECEITA DE SERVIÇOS	662.836,98	662.836,98	102.249,36	15,43	102.249,36	15,43	560.587,62
1.7.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.351.552,99	27.351.552,99	4.798.788,38	17,54	4.798.788,38	17,54	22.552.764,61
1.7.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	27.342.447,73	27.342.447,73	4.798.788,38	17,55	4.798.788,38	17,55	22.543.659,35
1.7.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 -	Transferências De Convênios	9.105,26	9.105,26	0,00	0,00	0,00	0,00	9.105,26
1.7.7.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	307.518,22	307.518,22	75.316,09	24,49	75.316,09	24,49	232.202,13
1.9.1.0.00.00 -	Multas E Juros De Mora	173.082,72	173.082,72	36.872,31	21,30	36.872,31	21,30	136.210,41
1.9.2.0.00.00 -	Indenizações E Restituições	19.624,83	19.624,83	892,25	4,55	892,25	4,55	18.732,58
1.9.3.0.00.00 -	Receita Da Dívida Ativa	101.221,52	101.221,52	31.364,15	30,99	31.364,15	30,99	69.857,37
1.9.9.0.00.00 -	Receitas Correntes Diversas	13.589,15	13.589,15	6.187,38	45,53	6.187,38	45,53	7.401,77
2.0.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CAPITAL	2.320.000,00	2.320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.320.000,00
2.1.0.0.00.00 -	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.170.000,00	1.170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.170.000,00
2.1.1.0.00.00 -	Operações De Crédito Internas	1.170.000,00	1.170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.170.000,00
2.1.2.0.00.00 -	Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 -	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00 -	Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 -	Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 -	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 -	Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.150.000,00	1.150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00
2.4.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 -	Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 -	Transferências De Convênios	1.150.000,00	1.150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00
2.4.8.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 -	Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 -	Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 -	Receita da dívida ativa proveniente da amortização 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 -	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 -	Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B)	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	1.139.752,10	1.139.752,10	125.848,47	11,04	125.848,47	11,04	1.013.903,63

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.071.160,00	39.071.160,00	6.044.267,76	15,47	6.044.267,76	15,47	33.026.892,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	1.170.000,00	1.170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.170.000,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	40.241.160,00	40.241.160,00	6.044.267,76	15,02	6.044.267,76	15,02	34.196.892,24
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	40.241.160,00	40.241.160,00	6.044.267,76	15,02	6.044.267,76	15,02	34.196.892,24
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	42.804.400,30	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Fev 2013 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Fev 2013 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.000.105,92	556.454,00	38.556.559,92	6.910.066,31	6.910.066,31	4.442.771,21	4.442.771,21	11,52	34.113.788,71
DESPESAS CORRENTES	30.157.515,10	188.200,00	30.345.715,10	6.066.351,76	6.066.351,76	4.295.779,09	4.295.779,09	14,16	26.049.936,01
Pessoal e Encargos Sociais	17.956.408,31	23.800,00	17.980.208,31	3.105.161,62	3.105.161,62	3.093.425,49	3.093.425,49	17,20	14.886.782,82
Juros e Encargos da Dívida	54.000,00	0,00	54.000,00	2.338,15	2.338,15	2.338,15	2.338,15	4,33	51.661,85
Outras Despesas Correntes	12.147.106,79	164.400,00	12.311.506,79	2.958.851,99	2.958.851,99	1.200.015,45	1.200.015,45	9,75	11.111.491,34

DESPESAS DE CAPITAL	5.104.890,82	560.190,00	5.665.080,82	843.714,55	843.714,55	146.992,12	146.992,12	2,59	5.518.088,70
Investimentos	4.677.890,82	570.190,00	5.248.080,82	775.476,97	775.476,97	78.754,54	78.754,54	1,50	5.169.326,28
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	427.000,00	-10.000,00	417.000,00	68.237,58	68.237,58	68.237,58	68.237,58	16,36	348.762,42
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	2.737.700,00	-191.936,00	2.545.764,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.545.764,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.071.054,08	48.900,00	1.119.954,08	202.367,99	202.367,99	202.367,99	202.367,99	18,07	917.586,09
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	39.071.160,00	605.354,00	39.676.514,00	7.112.434,30	7.112.434,30	4.645.139,20	4.645.139,20	11,71	35.031.374,80
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	39.071.160,00	605.354,00	39.676.514,00	7.112.434,30	7.112.434,30	4.645.139,20	4.645.139,20	11,71	35.031.374,80
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	1.399.128,56	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	39.071.160,00	605.354,00	39.676.514,00	7.112.434,30	7.112.434,30	4.645.139,20	6.044.267,76	15,23	33.632.246,24

Publicado por:
Suzany Passarelo Araújo
Código Identificador:711D1293

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEMONSTRATIVO DESPESAZAPOR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO

MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.
LRF-Cidadão - 9.29 - 29/03/13

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Fev (c)	No Bimestre (d)	Jan a Fev (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	38.047.105,92	39.676.514,00	7.112.434,30	7.112.434,30	4.645.139,20	4.645.139,20	100,00	11,71	35.031.374,80
LEGISLATIVA	1.590.000,00	1.600.000,00	423.605,96	423.605,96	244.423,58	244.423,58	5,26	15,28	1.355.576,42
Ação Legislativa	1.173.200,00	1.206.800,00	352.542,78	352.542,78	178.760,40	178.760,40	3,85	14,81	1.028.039,60
Administração Geral	416.800,00	393.200,00	71.063,18	71.063,18	65.663,18	65.663,18	1,41	16,70	327.536,82
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.824.668,25	4.991.637,25	1.067.398,72	1.067.398,72	697.034,05	697.034,05	15,01	13,96	4.294.603,20
Planejamento e Orçamento	145.080,00	207.580,00	24.266,68	24.266,68	17.201,68	17.201,68	0,37	8,29	190.378,32
Administração Geral	3.486.758,25	3.558.048,25	752.268,42	752.268,42	550.561,83	550.561,83	11,85	15,47	3.007.486,42
Administração Financeira	592.700,00	624.000,00	179.638,53	179.638,53	93.070,45	93.070,45	2,00	14,92	530.929,55
Controle Interno	76.500,00	76.300,00	6.660,00	6.660,00	6.660,00	6.660,00	0,14	8,73	69.640,00
Normatização e Fiscalização	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Formação de Recursos Humanos	56.500,00	56.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.500,00
Administração de Receitas	323.000,00	323.000,00	90.000,00	90.000,00	15.000,00	15.000,00	0,32	4,64	308.000,00
Promoção Comercial	121.130,00	123.209,00	14.565,09	14.565,09	14.540,09	14.540,09	0,31	11,80	108.668,91
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.031.660,26	1.137.010,26	188.690,09	188.690,09	144.503,70	144.503,70	3,11	12,71	992.506,56
Administração Geral	95.000,00	105.000,00	72.619,74	72.619,74	65.378,17	65.378,17	1,41	62,26	39.621,83
Assistência ao Idoso	49.105,26	49.105,26	333,60	333,60	333,60	333,60	0,01	0,68	48.771,66
Assistência à Criança e ao Adolescente	114.850,00	143.150,00	45.859,23	45.859,23	24.367,43	24.367,43	0,52	17,02	118.782,57
Assistência Comunitária	772.705,00	839.755,00	69.877,52	69.877,52	54.424,50	54.424,50	1,17	6,48	785.330,50
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.147.140,35	5.147.140,35	196.636,13	196.636,13	179.910,66	179.910,66	3,87	3,50	4.967.229,69
Previdência do Regime Estatutário	5.099.440,35	5.099.440,35	196.636,13	196.636,13	179.910,66	179.910,66	3,87	3,53	4.919.529,69
Reserva de Contingência	47.700,00	47.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.700,00
SAÚDE	8.255.760,39	8.586.595,47	1.986.844,65	1.986.844,65	1.257.659,48	1.257.659,48	27,07	14,65	7.328.935,99
Administração Geral	103.800,00	119.100,00	11.370,43	11.370,43	7.774,94	7.774,94	0,17	6,53	111.325,06
Formação de Recursos Humanos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Atenção Básica	3.404.246,40	3.214.446,40	444.970,29	444.970,29	412.767,99	412.767,99	8,89	12,84	2.801.678,41
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.211.201,82	4.686.286,90	1.440.563,10	1.440.563,10	767.002,85	767.002,85	16,51	16,37	3.919.284,05
Suporte Profilático e Terapêutico	171.450,00	179.400,00	14.954,29	14.954,29	14.954,29	14.954,29	0,32	8,34	164.445,71
Vigilância Sanitária	204.670,00	219.670,00	63.697,69	63.697,69	44.142,01	44.142,01	0,95	20,09	175.527,99
Vigilância Epidemiológica	145.392,17	152.692,17	11.288,85	11.288,85	11.017,40	11.017,40	0,24	7,22	141.674,77
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	8.625.030,17	9.857.170,17	2.182.121,46	2.182.121,46	1.302.191,69	1.302.191,69	28,03	13,21	8.554.978,48
Administração Geral	325.000,00	377.400,00	139.582,87	139.582,87	70.231,71	70.231,71	1,51	18,61	307.168,29
Formação de Recursos Humanos	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
Alimentação e Nutrição	433.500,00	433.500,00	62.492,74	62.492,74	59.105,24	59.105,24	1,27	13,63	374.394,76
Ensino Fundamental	6.228.545,81	6.571.595,81	1.000.782,94	1.000.782,94	856.438,46	856.438,46	18,44	13,03	5.715.157,35
Ensino Superior	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Educação Infantil	1.446.934,36	2.248.424,36	944.781,50	944.781,50	307.362,57	307.362,57	6,62	13,67	1.941.061,79
Educação Especial	59.050,00	94.250,00	34.481,41	34.481,41	9.053,71	9.053,71	0,19	9,61	85.196,29
CULTURA	395.000,00	409.900,00	139.727,48	139.727,48	112.927,48	112.927,48	2,43	27,55	296.972,52
Administração Geral	73.000,00	76.900,00	15.677,44	15.677,44	15.677,44	15.677,44	0,34	20,39	61.222,56
Difusão Cultural	172.000,00	183.000,00	47.389,25	47.389,25	20.589,25	20.589,25	0,44	11,25	162.410,75
Turismo	150.000,00	150.000,00	76.660,79	76.660,79	76.660,79	76.660,79	1,65	51,11	73.339,21
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	4.058.700,00	4.111.200,00	384.370,56	384.370,56	356.752,45	356.752,45	7,68	8,68	3.754.447,55
Infra-estrutura Urbana	1.649.700,00	1.649.700,00	8.788,74	8.788,74	7.308,06	7.308,06	0,16	0,44	1.642.391,94

Serviços Urbanos	2.389.000,00	2.441.500,00	375.581,82	375.581,82	349.444,39	349.444,39	7,52	14,31	2.092.055,61
Energia Elétrica	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
HABITAÇÃO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Habitação Urbana	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
SANEAMENTO	695.300,00	707.300,00	126.132,33	126.132,33	104.950,31	104.950,31	2,26	14,84	602.349,69
Planejamento e Orçamento	111.000,00	111.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.000,00
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Saneamento Básico Urbano	579.300,00	591.300,00	126.132,33	126.132,33	104.950,31	104.950,31	2,26	17,75	486.349,69
GESTÃO AMBIENTAL	139.600,00	150.600,00	10.402,58	10.402,58	6.993,17	6.993,17	0,15	4,64	143.606,83
Preservação e Conservação Ambiental	87.600,00	98.600,00	10.402,58	10.402,58	6.993,17	6.993,17	0,15	7,09	91.606,83
Controle Ambiental	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	381.696,50	391.896,50	77.212,56	77.212,56	29.157,56	29.157,56	0,63	7,44	362.738,94
Administração Geral	243.696,50	253.896,50	30.454,63	30.454,63	20.960,12	20.960,12	0,45	8,26	232.936,38

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Fev (c)	No Bimestre (d)	Jan a Fev (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
Promoção da Produção Vegetal	54.500,00	43.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.400,00
Abastecimento	45.500,00	56.600,00	46.757,93	46.757,93	8.197,44	8.197,44	0,18	14,48	48.402,56
Extensão Rural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Energia Elétrica	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00
Promoção Comercial	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	1.808.800,00	1.692.300,00	229.649,87	229.649,87	109.593,16	109.593,16	2,36	6,48	1.582.706,84
Serviços Urbanos	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transporte Rodoviário	1.708.800,00	1.592.300,00	229.649,87	229.649,87	109.593,16	109.593,16	2,36	6,88	1.482.706,84
DESPORTO E LAZER	240.750,00	242.700,00	29.066,18	29.066,18	28.466,18	28.466,18	0,61	11,73	214.233,82
Administração Geral	150.750,00	152.700,00	29.066,18	29.066,18	28.466,18	28.466,18	0,61	18,64	124.233,82
Desporto Comunitário	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	481.000,00	471.000,00	70.575,73	70.575,73	70.575,73	70.575,73	1,52	14,98	400.424,27
Serviço da Dívida Interna	481.000,00	471.000,00	70.575,73	70.575,73	70.575,73	70.575,73	1,52	14,98	400.424,27
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	210.000,00	18.064,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.064,00
Reserva de Contingência	210.000,00	18.064,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.064,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	1.024.054,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.024.054,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.024.054,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	39.071.160,00	39.676.514,00	7.112.434,30	7.112.434,30	4.645.139,20	4.645.139,20	99,9999	11,7075	35.031.374,80

Publicado por:

Suzany Passarello Araújo

Código Identificador:DDCC3EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEMONSTRATIVO REC. DESPE -RPS

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão - 9.29 - 29/03/13					
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	4.007.388,25	4.007.388,25	288.974,89	288.974,89	1.013.555,79
RECEITAS CORRENTES	4.007.388,25	4.007.388,25	288.974,89	288.974,89	1.013.555,79
Receita de Contribuições	0,00	1.156.268,09	129.595,29	129.595,29	193.153,37
Pessoal Civil	0,00	1.139.752,10	129.595,29	129.595,29	190.424,15
Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	1.139.752,10	129.595,29	129.595,29	190.424,15
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	16.515,99	0,00	0,00	2.729,22
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.851.120,16	2.851.120,16	159.379,60	159.379,60	819.502,94
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.851.020,16	2.851.020,16	159.379,60	159.379,60	819.502,94
Outras Receitas Correntes	1.156.268,09	0,00	0,00	0,00	899,48
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	1.139.752,10	1.139.752,10	125.848,47	125.848,47	193.511,29
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	5.147.140,35	5.147.140,35	414.823,36	414.823,36	1.207.067,08
DESPA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	2.618.440,35	2.618.440,35	179.910,66	179.910,66	136.086,72
ADMINISTRAÇÃO	669.468,57	669.468,57	41.160,74	41.160,74	24.973,36
Despesas Correntes	371.944,61	371.944,61	41.160,74	41.160,74	24.973,36
Despesas de Capital	297.523,96	297.523,96	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.948.971,78	1.948.971,78	138.749,92	138.749,92	111.113,36
Pessoal Civil	1.948.971,78	1.948.971,78	138.749,92	138.749,92	111.113,36

Aposentadorias	875.817,83	875.817,83	65.927,97	65.927,97	50.855,40
Pensões	592.610,77	592.610,77	35.763,99	35.763,99	32.325,50
Outros Benefícios Previdenciários	480.543,18	480.543,18	37.057,96	37.057,96	27.932,46
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	2.619.440,35	2.619.440,35	179.910,66	179.910,66	136.086,72
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	2.527.700,00	2.527.700,00	234.912,70	234.912,70	1.070.980,36
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	6º BIM/2012		PERÍODO REFERÊNCIA		
			2012	2013	
Caixa	0,00		0,00	0,00	
Bancos Conta Movimento	88.930,35		88.930,35	28.720,03	
Investimentos	28.766.055,83		28.766.055,83	28.819.777,53	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
RECEITAS CORRENTES	1.139.752,10	1.139.752,10	125.848,47	125.848,47	193.511,29
Receita de Contribuições	1.139.752,10	1.139.752,10	125.848,47	125.848,47	193.511,29
Pessoal Civil	1.139.752,10	1.139.752,10	125.848,47	125.848,47	193.511,29
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	1.139.752,10	1.139.752,10	125.848,47	125.848,47	193.511,29
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão - 9.29 - 29/03/13					
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	1.139.752,10	1.139.752,10	125.848,47	125.848,47	193.511,29
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:					

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:319A90E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IX

MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão - 9.29 - 29/03/13									
RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)									
PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2012							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	1.042.609,45	392.551,84	0,00	305.068,25	1.130.093,04	773.084,68	0,00	296.888,29	476.196,39
EXECUTIVO	1.042.609,45	392.551,84	0,00	305.068,25	1.130.093,04	679.135,18	0,00	283.031,26	396.103,92
Administração Direta	1.042.609,45	381.298,35	0,00	300.373,98	1.123.533,82	679.135,18	0,00	283.031,26	396.103,92
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	203.421,91	0,00	188.768,48	14.653,43	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	192.418,80	101.352,44	0,00	35.081,50	258.689,74	143.469,81	0,00	14.106,62	129.363,19
Investimentos	850.190,65	76.524,00	0,00	76.524,00	850.190,65	535.665,37	0,00	268.924,64	266.740,73
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	11.253,49	0,00	4.694,27	6.559,22	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	4.694,27	0,00	4.694,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	6.559,22	0,00	0,00	6.559,22	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.949,50	0,00	13.857,03	80.092,47
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.949,50	0,00	13.857,03	80.092,47
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.042.609,45	392.551,84	0,00	305.068,25	1.130.093,04	773.084,68	0,00	296.888,29	476.196,39
FONTE:									

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:4956BDC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO X

MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.					LRF-Cidadão - 9.29 - 29/03/13
RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	22.928.525,43	22.928.525,43	4.504.709,67	4.504.709,67	19,65
Receitas de Impostos	2.154.389,41	2.154.389,41	491.322,94	491.322,94	22,81
Impostos	1.903.354,25	1.903.354,25	425.013,06	425.013,06	22,33
Dívida Ativa dos Impostos	87.243,08	87.243,08	30.879,15	30.879,15	35,39
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	163.792,08	163.792,08	35.430,73	35.430,73	21,63
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	20.774.136,02	20.774.136,02	4.013.386,73	4.013.386,73	19,32
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	7.314.256,89	7.314.256,89	1.621.521,39	1.621.521,39	22,17
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87/96	-13.542,63	-13.542,63	0,00	0,00	0
Cota-Parte ICMS	8.660.437,85	8.660.437,85	1.502.458,08	1.502.458,08	17,35
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	6.134,78	6.134,78	6.293,14	6.293,14	102,58
Cota-Parte IPVA	638.479,30	638.479,30	81.086,72	81.086,72	12,7
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	4.168.369,83	4.168.369,83	802.027,40	802.027,40	19,24
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	6.413.706,96	6.413.706,96	1.034.267,29	1.034.267,29	16,13
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	5.458.123,01	5.458.123,01	942.161,35	942.161,35	17,26
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	5.458.123,01	5.458.123,01	942.161,35	942.161,35	17,26
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	655.583,95	655.583,95	92.105,94	92.105,94	14,05
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	25.173.862,56	25.173.862,56	4.736.949,56	4.736.949,56	18,82

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.506.693,04	2.593.629,04	624.160,08	624.160,08	24,07
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	1.079.789,43	1.000.889,43	314.265,88	314.265,88	31,4
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	663.333,61	749.569,61	171.503,54	171.503,54	22,88
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	763.570,00	843.170,00	138.390,66	138.390,66	16,41
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	5.475.030,75	5.476.030,75	678.031,61	678.031,61	12,38
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	4.444.600,00	4.444.600,00	573.001,21	573.001,21	12,89
Outras Despesas no Ensino Básico	1.030.430,75	1.031.430,75	105.030,40	105.030,40	10,18
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	397.680,45	397.680,45	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	784.775,93	1.389.829,93	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	9.164.180,17	9.857.170,17	1.302.191,690,00	1.302.191,69	-13,21

[se II>IV]= PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)	- -
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	140.133,95
DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	140.133,95
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas Com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas Com Educação Infantil em Creches e Pré Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	140.133,95

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	-
RP de despesas com Ensino Básico	0,00	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	1.162.057,74
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(XXI / I) * 100] Caput do artigo 212 da CF/88	25,8
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	60,82

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2012	Jan a Fev 2013
	0,00	312.964,66

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.				LRF-Cidadão - 9.29 - 29/03/13	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013 (f)	% (f/e)
ADMINISTRAÇÃO GERAL	325.000,00	377.400,00	70.231,71	70.231,71	18,61
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	433.500,00	433.500,00	59.105,24	59.105,24	13,63
ENSINO FUNDAMENTAL	6.228.545,81	6.571.595,81	856.438,46	856.438,46	13,03
ENSINO SUPERIOR	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.446.934,36	2.248.424,36	307.362,57	307.362,57	13,67
EDUCAÇÃO ESPECIAL	59.050,00	94.250,00	9.053,71	9.053,71	9,61
TOTAL DAS DESPESAS	8.625.030,17	9.857.170,17	1.302.191,69	1.302.191,69	13,21
FONTE:					

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:0C426365

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE DO PREFEITO

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão - 9.29 - 05/04/13

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Fev (c)	No Bimestre (d)	Jan a Fev (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	17.883.408,02	17.883.408,02	3.522.149,33	3.522.149,33	2.226.314,43	2.226.314,43	100,00	12,45	15.657.093,59
LEGISLATIVA	1.791.872,00	1.791.872,00	149.129,74	149.129,74	149.129,74	149.129,74	6,70	8,32	1.642.742,26
Ação Legislativa	1.791.872,00	1.791.872,00	149.129,74	149.129,74	149.129,74	149.129,74	6,70	8,32	1.642.742,26
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.990.407,82	3.131.607,82	1.005.868,68	1.005.868,68	478.506,17	478.506,17	21,49	15,28	2.653.101,65
Administração Geral	1.708.166,50	1.751.866,50	391.652,86	391.652,86	258.861,85	258.861,85	11,63	14,78	1.493.004,65
Administração Financeira	1.040.334,72	1.137.834,72	602.689,89	602.689,89	211.152,12	211.152,12	9,48	18,56	926.682,60
Alimentação e Nutrição	38.066,60	38.066,60	11.525,93	11.525,93	8.492,20	8.492,20	0,38	22,31	29.574,40
Habitação Rural	203.840,00	203.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	203.840,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	366.600,00	384.983,40	61.056,21	61.056,21	50.498,62	50.498,62	2,27	13,12	334.484,78
Assistência à Criança e ao Adolescente	79.300,00	79.300,00	15.183,89	15.183,89	13.906,68	13.906,68	0,62	17,54	65.393,32
Assistência Comunitária	287.300,00	305.683,40	45.872,32	45.872,32	36.591,94	36.591,94	1,64	11,97	269.091,46
PREVIDÊNCIA SOCIAL	638.000,00	638.000,00	89.389,89	89.389,89	76.600,07	76.600,07	3,44	12,01	561.399,93
Previdência do Regime Estatutário	638.000,00	638.000,00	89.389,89	89.389,89	76.600,07	76.600,07	3,44	12,01	561.399,93
SAÚDE	4.151.112,27	4.235.112,27	898.067,93	898.067,93	503.125,72	503.125,72	22,60	11,88	3.731.986,55
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.151.112,27	4.235.112,27	898.067,93	898.067,93	503.125,72	503.125,72	22,60	11,88	3.731.986,55
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	5.618.109,93	5.675.726,53	875.657,95	875.657,95	671.916,06	671.916,06	30,18	11,84	5.003.810,47
Alimentação e Nutrição	185.300,00	223.366,60	8.309,50	8.309,50	13.733,03	13.733,03	0,62	6,15	209.633,57
Ensino Fundamental	4.782.379,93	4.725.929,93	690.774,43	690.774,43	517.300,62	517.300,62	23,24	10,95	4.208.629,31
Ensino Superior	288.000,00	288.000,00	34.674,33	34.674,33	34.385,33	34.385,33	1,54	11,94	253.614,67
Educação Infantil	288.100,00	289.100,00	44.200,93	44.200,93	22.182,43	22.182,43	1,00	7,67	266.917,57
Difusão Cultural	74.330,00	149.330,00	97.698,76	97.698,76	84.314,65	84.314,65	3,79	56,46	65.015,35
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	725.924,00	725.924,00	114.123,05	114.123,05	51.255,44	51.255,44	2,30	7,06	674.668,56
Infra-estrutura Urbana	725.924,00	725.924,00	114.123,05	114.123,05	51.255,44	51.255,44	2,30	7,06	674.668,56
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	412.070,00	412.070,00	73.362,72	73.362,72	72.076,64	72.076,64	3,24	17,49	339.993,36
Saneamento Básico Urbano	412.070,00	412.070,00	73.362,72	73.362,72	72.076,64	72.076,64	3,24	17,49	339.993,36
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	153.702,00	153.702,00	16.075,09	16.075,09	13.689,50	13.689,50	0,61	8,91	140.012,50
Promoção da Produção Vegetal	115.950,00	115.950,00	16.075,09	16.075,09	13.689,50	13.689,50	0,61	11,81	102.260,50
Promoção da Produção Animal	18.876,00	18.876,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.876,00
Abastecimento	18.876,00	18.876,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.876,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	569.700,00	572.200,00	229.312,71	229.312,71	154.551,11	154.551,11	6,94	27,01	417.648,89
Transporte Rodoviário	569.700,00	572.200,00	229.312,71	229.312,71	154.551,11	154.551,11	6,94	27,01	417.648,89
DESPORTO E LAZER	84.760,00	88.160,00	10.105,36	10.105,36	4.965,36	4.965,36	0,22	5,63	83.194,64
Desporto de Rendimento	84.760,00	88.160,00	10.105,36	10.105,36	4.965,36	4.965,36	0,22	5,63	83.194,64

ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	381.150,00	74.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.050,00
Reserva de Contingência	381.150,00	74.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.050,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	17.883.408,02	17.883.408,02	3.522.149,33	3.522.149,33	2.226.314,43	2.226.314,43	100	12,4491	15.657.093,59
FONTE:									

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:7D3A02AF

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A
FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão - 9.29 - 05/04/13

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	Mar/ 12	Abr/ 12	Mai/ 12	Jun/ 12	Jul/ 12	Ago/ 12	Set/ 12	Out/ 12	Nov/ 12	Dez/ 12	Jan/ 13	Fev/ 13		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.571.930,26	1.387.356,08	1.543.749,15	1.453.339,14	1.400.172,78	1.443.915,55	1.224.152,68	1.706.156,56	1.728.209,00	2.321.365,30	1.223.785,07	1.719.915,72	18.724.047,29	18.485.672,02
Receitas Tributárias	289.232,64	92.485,88	100.670,03	172.711,53	83.873,79	232.455,33	135.367,30	59.431,92	111.299,23	568.331,99	38.153,59	161.592,27	2.045.605,50	1.971.724,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	2.896,61	1.367,39	8.314,36	33.613,61	14.302,25	3.626,60	2.013,20	504,62	2.067,16	1.129,63	2.026,91	9.012,90	80.875,24	177.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	194.009,00	57.143,60	17.354,57	107.503,11	16.805,58	154.165,18	80.546,79	24.452,08	71.869,42	439.989,60	5.460,00	78.656,82	1.247.955,75	650.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	37.582,28	20.185,70	62.933,10	20.856,07	31.944,27	41.735,36	28.570,30	22.526,57	19.596,18	56.531,25	15.344,55	29.341,22	387.146,85	576.292,00
Outras Receitas Tributárias	54.744,75	13.789,19	12.068,00	10.738,74	20.821,69	32.928,19	24.237,01	11.948,65	17.766,47	70.681,51	15.322,13	44.581,33	329.627,66	568.432,00
Receitas de Contribuições	136.030,83	2.487,85	8.408,16	16.682,24	46.625,66	21.225,18	8.346,09	7.801,92	10.064,31	11.448,66	306,89	51.949,05	321.376,84	293.000,00
Receita Patrimonial	43.446,72	100.901,77	3.869,22	3.155,01	67.900,12	45.745,73	34.916,52	93.854,86	13.069,81	49.646,92	12.928,63	584,81	470.020,12	231.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	17.472,32	16.915,85	23.424,77	17.293,45	18.545,05	18.130,20	18.273,60	17.642,45	17.121,70	7.477,40	30.989,62	24.078,82	227.365,23	409.000,00
Transferências Correntes	1.076.688,50	1.159.944,13	1.394.179,45	1.228.622,26	1.170.973,51	1.116.281,63	1.018.009,70	1.517.100,80	1.567.129,79	1.664.667,95	1.130.025,35	1.456.347,80	15.499.970,87	15.529.698,02
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	332.250,82	418.745,02	468.336,68	399.654,59	298.448,68	329.331,87	288.160,56	305.895,43	413.467,93	672.140,25	432.102,78	581.348,06	4.939.882,67	4.200.000,00
Cota Parte do ICMS	310.707,86	291.252,60	399.055,19	354.572,24	360.233,88	340.107,18	346.599,66	463.228,36	428.986,40	363.112,93	444.521,87	390.477,77	4.492.855,94	4.200.000,00
Cota Parte do IPVA	22.550,46	30.045,31	32.702,88	22.046,25	18.059,88	16.544,49	12.380,02	8.003,17	11.425,64	2.486,26	0,00	39.167,19	215.411,55	180.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	226.216,30	236.558,67	301.346,05	257.770,54	239.120,61	232.337,51	218.598,44	295.740,97	284.615,81	257.255,96	188.628,69	298.298,14	3.036.487,69	3.270.000,00
Outras Transferências Correntes	184.963,06	183.342,53	192.738,65	194.578,64	255.110,46	197.960,58	152.271,02	444.232,87	428.634,01	369.672,55	64.772,01	147.056,64	2.815.333,02	3.679.698,02
Outras Receitas Correntes	9.059,25	14.620,60	13.197,52	14.874,65	12.254,65	10.077,48	9.239,47	10.324,61	9.524,16	19.792,38	11.380,99	25.362,97	159.708,73	51.250,00
DEDUÇÕES (II)	133.654,61	149.230,87	181.074,72	157.748,07	136.491,83	139.466,49	131.003,04	186.572,44	177.759,32	172.601,56	180.252,75	202.379,30	1.948.235,00	1.737.000,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	133.654,61	149.230,87	181.074,72	157.748,07	136.491,83	139.466,49	131.003,04	186.572,44	177.759,32	172.601,56	180.252,75	202.379,30	1.948.235,00	1.687.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.438.275,65	1.238.125,21	1.362.674,43	1.295.591,07	1.263.680,95	1.304.449,06	1.093.149,64	1.519.584,12	1.550.449,68	2.148.763,74	1.043.532,32	1.517.536,42	16.775.812,29	16.748.672,02
FONTE:														

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:52F26134

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão - 9.29 - 05/04/13

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2012							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	2.185.162,66	2.110.588,84	335.244,80	162.269,43	3.798.237,27	1.179.797,63	0,00	50.411,89	1.129.385,74
EXECUTIVO	2.185.162,66	2.110.588,84	335.244,80	162.269,43	3.798.237,27	1.179.797,63	0,00	50.411,89	1.129.385,74
Administração Direta	2.185.162,66	2.073.609,58	299.011,31	161.919,66	3.797.841,27	1.179.797,63	0,00	50.411,89	1.129.385,74
Pessoal e Encargos Sociais	93.868,50	844.828,44	287.760,34	80.922,36	570.014,24	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.259.725,95	945.514,49	11.250,97	27.530,70	2.166.458,77	226.849,92	0,00	24.926,89	201.923,03
Investimentos	831.568,21	238.359,29	0,00	8.559,30	1.061.368,20	952.947,71	0,00	25.485,00	927.462,71
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	44.907,36	0,00	44.907,30	0,06	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	36.979,26	36.233,49	349,77	396,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	349,77	0,00	349,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	36.629,49	36.233,49	0,00	396,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.185.162,66	2.110.588,84	335.244,80	162.269,43	3.798.237,27	1.179.797,63	0,00	50.411,89	1.129.385,74
FONTE:									

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:C2BAC5CE

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão - 9.29 - 05/04/13

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	638.000,00	388.000,00	64.193,64	64.193,64	130.541,81
RECEITAS CORRENTES	638.000,00	388.000,00	64.193,64	64.193,64	130.541,81
Receita de Contribuições	207.000,00	207.000,00	52.255,94	52.255,94	60.550,44
Pessoal Civil	207.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Ativo Civil	207.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	157.000,00	52.255,94	52.255,94	60.550,44
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	181.000,00	181.000,00	11.937,70	11.937,70	69.991,37
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	181.000,00	181.000,00	11.937,70	11.937,70	69.991,37
Outras Receitas Correntes	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	250.000,00	76.912,85	76.912,85	0,00
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	638.000,00	638.000,00	141.106,49	141.106,49	130.541,81
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	538.000,00	538.000,00	76.600,07	76.600,07	34.701,87
ADMINISTRAÇÃO	88.500,00	88.500,00	11.607,67	11.607,67	8.568,38
Despesas Correntes	79.500,00	79.500,00	11.607,67	11.607,67	8.568,38
Despesas de Capital	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	449.500,00	449.500,00	64.992,40	64.992,40	26.133,49
Pessoal Civil	449.500,00	449.500,00	64.992,40	64.992,40	26.133,49

Aposentadorias	290.000,00	290.000,00	47.619,57	47.619,57	11.859,62
Pensões	59.000,00	59.000,00	8.855,98	8.855,98	6.996,96
Outros Benefícios Previdenciários	100.500,00	100.500,00	8.516,85	8.516,85	7.276,91
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	538.000,00	538.000,00	76.600,07	76.600,07	34.701,87
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	100.000,00	100.000,00	64.506,42	64.506,42	95.839,94
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	6º BIM/2012		PERÍODO REFERÊNCIA		
			2012	2013	
Caixa	0,00		0,00		0,00
Bancos Conta Movimento	2.478.934,82		2.478.934,82		2.531.240,03
Investimentos	0,00		0,00		0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
RECEITAS CORRENTES	0,00	250.000,00	76.912,85	76.912,85	0,00
Receita de Contribuições	0,00	250.000,00	76.912,85	76.912,85	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	250.000,00	76.912,85	76.912,85	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	0,00	250.000,00	76.912,85	76.912,85	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:					

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:4382486E

GABINETE DO PREFEITO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão - 9.29 - 05/04/13

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	10.135.542,00	10.135.542,00	2.053.003,21	2.053.003,21	20,26
Receitas de Impostos	1.429.542,00	1.429.542,00	139.842,40	139.842,40	9,78
Impostos	1.403.292,00	1.403.292,00	139.842,40	139.842,40	9,97
Dívida Ativa dos Impostos	26.250,00	26.250,00	0,00	0,00	0
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	8.706.000,00	8.706.000,00	1.913.160,81	1.913.160,81	21,98
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	3.360.000,00	3.360.000,00	810.760,71	810.760,71	24,13
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87/96	-7.000,00	-7.000,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ICMS	3.360.000,00	3.360.000,00	667.999,75	667.999,75	19,88
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	100.800,00	100.800,00	20.434,53	20.434,53	20,27
Cota-Parte IPVA	144.000,00	144.000,00	31.333,77	31.333,77	21,76
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.748.200,00	1.748.200,00	382.632,05	382.632,05	21,89
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	3.760.506,34	3.760.506,34	530.703,82	530.703,82	14,11
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	3.270.000,00	3.270.000,00	486.926,83	486.926,83	14,89
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	3.270.000,00	3.270.000,00	486.926,83	486.926,83	14,89
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	490.506,34	490.506,34	43.776,99	43.776,99	8,92
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	12.147.848,34	12.147.848,34	2.201.074,98	2.201.074,98	18,12

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013(d)	%(d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	2.386.176,53	2.405.726,53	189.184,07	189.184,07	7,86

Despesas com Ensino Fundamental(VII)	1.512.379,93	1.455.929,93	34.568,63	34.568,63	2,37
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	288.100,00	289.100,00	22.182,43	22.182,43	7,67
Despesas com Outros Níveis de Ensino(IX)	585.696,60	660.696,60	132.433,01	132.433,01	20,04
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	3.270.000,00	3.270.000,00	482.731,99	482.731,99	14,76
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	3.038.000,00	3.038.000,00	411.357,19	411.357,19	13,54
Outras Despesas no Ensino Básico	232.000,00	232.000,00	71.374,80	71.374,80	30,77
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	5.656.176,53	5.675.726,53	671.916,060,00	671.916,06	11,84
[se II>IV]=PERDA NASE TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)					-
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					104.294,78

DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	104.294,78
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	104.294,78

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	176.364,91
RP de despesas com Ensino Básico	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)		567.621,28

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS		%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88		27,65
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT		84,48

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2012	Jan a Fev 2013
	0,00	200.091,97

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013 (f)	% (f/e)
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	185.300,00	223.366,60	13.733,03	13.733,03	6,15
ENSINO FUNDAMENTAL	4.782.379,93	4.725.929,93	517.300,62	517.300,62	10,95
ENSINO SUPERIOR	288.000,00	288.000,00	34.385,33	34.385,33	11,94
EDUCAÇÃO INFANTIL	288.100,00	289.100,00	22.182,43	22.182,43	7,67
DIFUSÃO CULTURAL	74.330,00	149.330,00	84.314,65	84.314,65	56,46
TOTAL DAS DESPESAS	5.618.109,93	5.675.726,53	671.916,06	671.916,06	11,84
FONTE:					

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:CB61653B

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE
JANEIRO-FEVEREIRO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão - 9.29 - 05/04/13

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Fev 2013 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	17.219.826,02	16.737.472,02	2.561.068,74	15,30	2.561.068,74	15,30	14.176.403,28
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	17.219.826,02	16.737.472,02	2.561.068,74	15,30	2.561.068,74	15,30	14.176.403,28
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	1.971.724,00	1.971.724,00	199.745,86	10,13	199.745,86	10,13	1.771.978,14
1.1.1.0.00.00 - Impostos	1.823.292,00	1.823.292,00	177.675,67	9,74	177.675,67	9,74	1.645.616,33
1.1.2.0.00.00 - Taxas	148.432,00	148.432,00	22.070,19	14,87	22.070,19	14,87	126.361,81
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	543.000,00	293.000,00	52.255,94	17,83	52.255,94	17,83	240.744,06
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	457.000,00	207.000,00	52.255,94	25,24	52.255,94	25,24	154.744,06
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	86.000,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	231.000,00	231.000,00	13.513,44	5,85	13.513,44	5,85	217.486,56
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	50.000,00	50.000,00	1.575,74	3,15	1.575,74	3,15	48.424,26
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	409.000,00	409.000,00	55.068,44	13,46	55.068,44	13,46	353.931,56

1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.013.852,02	13.781.498,02	2.203.741,10	15,99	2.203.741,10	15,99	11.577.756,92
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	14.013.852,02	13.781.498,02	2.203.741,10	15,99	2.203.741,10	15,99	11.577.756,92
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	51.250,00	51.250,00	36.743,96	71,70	36.743,96	71,70	14.506,04
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	25.000,00	25.000,00	36.743,96	146,98	36.743,96	146,98	-11.743,96
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	26.250,00	26.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.250,00
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	250.000,00	76.912,85	30,77	76.912,85	30,77	173.087,15

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.219.826,02	16.987.472,02	2.637.981,59	15,53	2.637.981,59	15,53	14.349.490,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	17.219.826,02	16.987.472,02	2.637.981,59	15,53	2.637.981,59	15,53	14.349.490,43
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	17.219.826,02	16.987.472,02	2.637.981,59	15,53	2.637.981,59	15,53	14.349.490,43
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	18.271.398,02	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Fev 2013 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Fev 2013 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.347.942,02	0,00	17.347.942,02	3.444.076,97	3.444.076,97	2.148.242,07	2.148.242,07	12,38	15.199.699,95
DESPESAS CORRENTES	15.820.345,52	-7.500,00	15.812.845,52	3.259.289,14	3.259.289,14	1.979.654,24	1.979.654,24	12,52	13.833.191,28
Pessoal e Encargos Sociais	9.184.216,00	14.000,00	9.198.216,00	1.010.520,01	1.010.520,01	1.010.520,01	1.010.520,01	10,99	8.187.695,99
Juros e Encargos da Dívida	15.000,00	0,00	15.000,00	4.091,02	4.091,02	1.977,98	1.977,98	13,19	13.022,02
Outras Despesas Correntes	6.621.129,52	-21.500,00	6.599.629,52	2.244.678,11	2.244.678,11	967.156,25	967.156,25	14,65	5.632.473,27
DESPESAS DE CAPITAL	1.046.446,50	7.500,00	1.053.946,50	184.787,83	184.787,83	168.587,83	168.587,83	16,00	885.358,67
Investimentos	596.446,50	7.500,00	603.946,50	36.300,90	36.300,90	20.100,90	20.100,90	3,33	583.845,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	450.000,00	0,00	450.000,00	148.486,93	148.486,93	148.486,93	148.486,93	33,00	301.513,07
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	481.150,00	0,00	481.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	481.150,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	535.466,00	0,00	535.466,00	78.072,36	78.072,36	78.072,36	78.072,36	14,58	457.393,64
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	17.883.408,02	0,00	17.883.408,02	3.522.149,33	3.522.149,33	2.226.314,43	2.226.314,43	12,45	15.657.093,59
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	17.883.408,02	0,00	17.883.408,02	3.522.149,33	3.522.149,33	2.226.314,43	2.226.314,43	12,45	15.657.093,59
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	411.667,16	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.883.408,02	0,00	17.883.408,02	3.522.149,33	3.522.149,33	2.226.314,43	2.637.981,59	14,75	15.245.426,43
FONTE:									

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:CB33B59E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
LRF - 1º BIMESTRE 2013 - ANEXO I

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.							LRF-Cidadão - 9.29 - 08/04/13	
RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								
RECEITAS		PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Fev 2013 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)		15.575.951,02	15.325.136,14	2.212.700,38	14,44	2.212.700,38	14,44	13.112.435,76
1.0.0.0.00.00 -	RECEITAS CORRENTES	14.462.926,02	14.212.111,14	2.081.370,56	14,65	2.081.370,56	14,65	12.130.740,58
1.1.0.0.00.00 -	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.153.460,92	936.036,79	35.252,92	3,77	35.252,92	3,77	900.783,87
1.1.1.0.00.00 -	Impostos	1.029.932,38	812.508,25	29.571,01	3,64	29.571,01	3,64	782.937,24
1.1.2.0.00.00 -	Taxas	113.528,54	113.528,54	5.681,91	5,00	5.681,91	5,00	107.846,63
1.1.3.0.00.00 -	Contribuição De Melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.2.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	145.823,50	145.823,50	7.579,76	5,20	7.579,76	5,20	138.243,74
1.2.1.0.00.00 -	Contribuições Sociais	133.563,00	133.563,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.563,00
1.2.2.0.00.00 -	Contribuições Econômicas	12.260,50	12.260,50	7.579,76	61,82	7.579,76	61,82	4.680,74
1.3.0.0.00.00 -	RECEITA PATRIMONIAL	116.867,62	116.867,62	2.761,97	2,36	2.761,97	2,36	114.105,65
1.3.1.0.00.00 -	Receitas Imobiliárias	5.565,12	5.565,12	0,00	0,00	0,00	0,00	5.565,12
1.3.2.0.00.00 -	Receitas De Valores Mobiliários	111.302,50	111.302,50	2.761,97	2,48	2.761,97	2,48	108.540,53
1.3.3.0.00.00 -	Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 -	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 -	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 -	Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 -	Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 -	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 -	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 -	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 -	RECEITA DE SERVIÇOS	38.955,87	38.955,87	0,00	0,00	0,00	0,00	38.955,87
1.7.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.790.778,26	12.768.517,76	2.028.420,18	15,89	2.028.420,18	15,89	10.740.097,58
1.7.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	12.400.778,26	12.367.387,51	2.028.420,18	16,40	2.028.420,18	16,40	10.338.967,33
1.7.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 -	Transferências De Convênios	390.000,00	401.130,25	0,00	0,00	0,00	0,00	401.130,25
1.7.7.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	217.039,85	205.909,60	7.355,73	3,57	7.355,73	3,57	198.553,87
1.9.1.0.00.00 -	Multas E Juros De Mora	27.825,61	27.825,61	0,00	0,00	0,00	0,00	27.825,61
1.9.2.0.00.00 -	Indenizações E Restituições	22.260,49	11.130,24	4.095,96	36,80	4.095,96	36,80	7.034,28
1.9.3.0.00.00 -	Receita Da Dívida Ativa	55.651,25	55.651,25	272,40	0,49	272,40	0,49	55.378,85
1.9.9.0.00.00 -	Receitas Correntes Diversas	111.302,50	111.302,50	2.987,37	2,68	2.987,37	2,68	108.315,13
2.0.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CAPITAL	1.113.025,00	1.113.025,00	131.329,82	11,80	131.329,82	11,80	981.695,18
2.1.0.0.00.00 -	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 -	Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 -	Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 -	ALIENAÇÃO DE BENS	111.302,50	111.302,50	60,00	0,05	60,00	0,05	111.242,50
2.2.1.0.00.00 -	Alienação De Bens Móveis	55.651,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 -	Alienação De Bens Imóveis	55.651,25	55.651,25	60,00	0,11	60,00	0,11	55.591,25
2.3.0.0.00.00 -	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 -	Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	979.462,00	979.462,00	130.114,00	13,28	130.114,00	13,28	849.348,00
2.4.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	111.302,50	111.302,50	0,00	0,00	0,00	0,00	111.302,50
2.4.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 -	Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 -	Transferências De Convênios	868.159,50	868.159,50	130.114,00	14,99	130.114,00	14,99	738.045,50
2.4.8.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	22.260,50	22.260,50	1.155,82	5,19	1.155,82	5,19	21.104,68
2.5.2.0.00.00 -	Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 -	Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 -	Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 -	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 -	Receita De Capital Diversas	22.260,50	22.260,50	1.155,82	5,19	1.155,82	5,19	21.104,68
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)		222.605,00	222.605,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222.605,00

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15.798.556,02	15.547.741,14	2.212.700,38	14,23	2.212.700,38	14,23	13.335.040,76	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	15.798.556,02	15.547.741,14	2.212.700,38	14,23	2.212.700,38	14,23	13.335.040,76	
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL(VII) = (V+VI)	15.798.556,02	15.547.741,14	2.212.700,38	14,23	2.212.700,38	14,23	13.335.040,76	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	14.930.916,68	-	-	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Fev 2013 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Fev 2013 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.223.426,80	0,00	16.223.426,80	2.300.670,20	2.300.670,20	1.659.898,82	1.659.898,82	10,23	14.563.527,98
DESPESAS CORRENTES	12.927.017,80	0,00	12.927.017,80	1.663.958,09	1.663.958,09	1.437.448,75	1.437.448,75	11,12	11.489.569,05
Pessoal e Encargos Sociais	6.067.960,45	0,00	6.067.960,45	950.729,60	950.729,60	949.456,25	949.456,25	15,65	5.118.504,20
Juros e Encargos da Dívida	31.650,00	0,00	31.650,00	1.644,52	1.644,52	1.644,52	1.644,52	5,20	30.005,48

Outras Despesas Correntes	6.827.407,35	0,00	6.827.407,35	711.583,97	711.583,97	486.347,98	486.347,98	7,12	6.341.059,37
DESPESAS DE CAPITAL	3.209.283,00	0,00	3.209.283,00	636.712,11	636.712,11	222.450,07	222.450,07	6,93	2.986.832,93
Investimentos	3.135.433,00	0,00	3.135.433,00	605.571,69	605.571,69	191.309,65	191.309,65	6,10	2.944.123,35
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	73.850,00	0,00	73.850,00	31.140,42	31.140,42	31.140,42	31.140,42	42,17	42.709,58
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	44.521,00	0,00	44.521,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.521,00
RESERVA DO RPPS	42.605,00	0,00	42.605,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.605,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	375.450,00	0,00	375.450,00	62.472,20	62.472,20	61.374,54	61.374,54	16,35	314.075,46
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	16.598.876,80	0,00	16.598.876,80	2.363.142,40	2.363.142,40	1.721.273,36	1.721.273,36	10,37	14.877.603,44
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	16.598.876,80	0,00	16.598.876,80	2.363.142,40	2.363.142,40	1.721.273,36	1.721.273,36	10,37	14.877.603,44
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	491.427,02	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.598.876,80	0,00	16.598.876,80	2.363.142,40	2.363.142,40	1.721.273,36	2.212.700,38	13,33	14.386.176,42
FONTE:									

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:ABBFAA80

PREFEITURA MUNICIPAL
LRF - 1º BIMESTRE 2013 - ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.							LRF-Cidadão - 9.29 - 08/04/13		
LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Fev (c)	No Bimestre (d)	Jan a Fev (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	16.598.876,80	16.598.876,80	2.363.142,40	2.363.142,40	1.721.273,36	1.721.273,36	100,00	10,37	14.877.603,44
LEGISLATIVA	1.645.162,56	1.645.162,56	173.560,95	173.560,95	129.231,36	129.231,36	7,51	7,86	1.515.931,20
Ação Legislativa	1.645.162,56	1.645.162,56	173.560,95	173.560,95	129.231,36	129.231,36	7,51	7,86	1.515.931,20
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.264.238,13	2.264.238,13	423.122,76	423.122,76	334.666,04	334.666,04	19,44	14,78	1.929.572,09
Administração Geral	1.650.389,26	1.650.389,26	303.961,34	303.961,34	286.278,34	286.278,34	16,63	17,35	1.364.110,92
Administração Financeira	518.898,87	518.898,87	119.161,42	119.161,42	48.387,70	48.387,70	2,81	9,33	470.511,17
Comunicação Social	94.950,00	94.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.950,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	748.175,36	741.673,36	84.962,45	84.962,45	78.698,66	78.698,66	4,57	10,61	662.974,70
Assistência ao Idoso	17.360,50	17.360,50	139,48	139,48	0,00	0,00	0,00	0,00	17.360,50
Assistência à Criança e ao Adolescente	49.130,25	49.130,25	2.482,49	2.482,49	2.144,49	2.144,49	0,12	4,36	46.985,76
Assistência Comunitária	681.684,61	675.182,61	82.340,48	82.340,48	76.554,17	76.554,17	4,45	11,34	598.628,44
PREVIDÊNCIA SOCIAL	434.469,57	434.469,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	434.469,57
Administração Geral	244.865,54	244.865,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	244.865,54
Previdência do Regime Estatutário	189.604,03	189.604,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189.604,03
SAÚDE	2.624.429,40	2.630.931,40	424.452,20	424.452,20	381.399,30	381.399,30	22,16	14,50	2.249.532,10
Atenção Básica	2.414.084,90	2.420.586,90	384.674,90	384.674,90	372.822,50	372.822,50	21,66	15,40	2.047.764,40
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	200.344,50	200.344,50	38.515,80	38.515,80	7.331,80	7.331,80	0,43	3,66	193.012,70
Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00	1.261,50	1.261,50	1.245,00	1.245,00	0,07	12,45	8.755,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	4.498.513,74	4.498.513,74	727.863,56	727.863,56	362.435,78	362.435,78	21,06	8,06	4.136.077,96
Ensino Fundamental	3.830.954,99	3.830.954,99	726.555,27	726.555,27	361.689,34	361.689,34	21,01	9,44	3.469.265,65
Educação Infantil	667.558,75	667.558,75	1.308,29	1.308,29	746,44	746,44	0,04	0,11	666.812,31
CULTURA	106.660,50	106.660,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.660,50
Difusão Cultural	106.660,50	106.660,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.660,50
DIREITOS DA CIDADANIA	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00
Administração Geral	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00
URBANISMO	1.987.555,67	1.987.555,67	421.379,26	421.379,26	347.340,22	347.340,22	20,18	17,48	1.640.215,45
Serviços Urbanos	1.920.925,42	1.920.925,42	421.379,26	421.379,26	347.340,22	347.340,22	20,18	18,08	1.573.585,20
Habitação Urbana	66.630,25	66.630,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.630,25
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	478.439,50	478.439,50	22.810,42	22.810,42	15.610,42	15.610,42	0,91	3,26	462.829,08
Saneamento Básico Urbano	478.439,50	478.439,50	22.810,42	22.810,42	15.610,42	15.610,42	0,91	3,26	462.829,08
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	416.190,37	416.190,37	803,23	803,23	803,23	803,23	0,05	0,19	415.387,14
Promoção da Produção Vegetal	416.190,37	416.190,37	803,23	803,23	803,23	803,23	0,05	0,19	415.387,14
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	70.454,47	70.454,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.454,47
Promoção Industrial	70.454,47	70.454,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.454,47
COMÉRCIO E SERVIÇOS	137.150,00	137.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.150,00
Turismo	137.150,00	137.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.150,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	5.651,25	5.651,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.651,25
Energia Elétrica	5.651,25	5.651,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.651,25
TRANSPORTE	379.114,25	379.114,25	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	379.114,25
Transporte Rodoviário	379.114,25	379.114,25	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	379.114,25

DESPORTO E LAZER	424.173,83	424.173,83	10.402,63	10.402,63	10.303,41	10.303,41	0,60	2,43	413.870,42
Desporto Comunitário	424.173,83	424.173,83	10.402,63	10.402,63	10.303,41	10.303,41	0,60	2,43	413.870,42
ENCARGOS ESPECIAIS	326.777,20	326.777,20	60.784,94	60.784,94	60.784,94	60.784,94	3,53	18,60	265.992,26
Serviço da Dívida Interna	326.777,20	326.777,20	60.784,94	60.784,94	60.784,94	60.784,94	3,53	18,60	265.992,26
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	44.521,00	44.521,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.521,00
Reserva de Contingência	44.521,00	44.521,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.521,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.							LRF-Cidadão - 9.29 - 08/04/13		
LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Fev (c)	No Bimestre (d)	Jan a Fev (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
TOTAL	16.598.876,80	16.598.876,80	2.363.142,40	2.363.142,40	1.721.273,36	1.721.273,36	100,0001	10,3698	14.877.603,44
FONTE:									

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:ADD7420A

PREFEITURA MUNICIPAL
LRF - 1º BIMESTRE 2013 - ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)												LRF-Cidadão - 9.29 - 08/04/13		
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ATUALIZADA (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO 2013
	Mar/ 12	Abr/ 12	Mai/ 12	Jun/ 12	Jul/ 12	Ago/ 12	Set/ 12	Out/ 12	Nov/ 12	Dez/ 12	Jan/ 13	Fev/ 13		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.030.998,49	1.253.213,52	1.306.477,29	1.132.088,06	1.074.409,94	1.019.045,19	970.412,11	1.522.468,54	1.548.096,89	1.583.616,70	937.810,49	1.552.756,26	14.931.393,48	16.199.973,79
Receitas Tributária	53.642,98	136.101,49	9.593,04	18.678,29	12.848,07	3.653,32	7.924,57	10.997,68	23.185,34	61.167,47	11.029,06	24.223,86	373.045,17	936.036,79
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	0,00	0,00	5.585,49	9.310,09	3.065,50	472,60	428,73	796,41	542,43	1.596,78	98,14	4.377,28	26.273,45	89.042,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	47.576,89	130.623,00	970,00	5.818,80	0,00	0,00	507,50	0,00	12.502,50	26.774,50	600,00	9.333,50	234.706,69	556.512,50
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.215,38	149,01	2.364,39	0,00
Outras Receitas Tributárias	6.066,09	5.478,49	3.037,55	3.549,40	9.782,57	3.180,72	6.988,34	10.201,27	10.140,41	32.796,19	8.115,54	10.364,07	109.700,64	290.482,29
Receitas de Contribuições	3.825,40	0,00	7.913,87	3.731,76	3.605,59	4.193,73	3.989,03	3.689,06	4.706,82	3.637,02	3.285,02	4.294,74	46.872,04	145.823,50
Receita Patrimonial	1.089,18	884,74	2.482,66	654,87	744,72	787,32	166,31	77,52	174,42	3.565,90	1.517,66	1.244,31	13.389,61	116.867,62
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.955,87
Transferências Correntes	960.984,86	1.100.282,88	1.281.240,55	1.105.398,62	1.050.510,48	1.005.363,29	953.735,89	1.504.518,21	1.498.997,19	1.407.115,88	914.815,83	1.522.800,54	14.305.764,22	14.756.380,41
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	332.250,82	418.745,02	468.336,68	399.654,59	298.448,68	329.331,87	288.160,56	305.895,43	413.467,93	672.140,25	199.923,29	813.527,55	4.939.882,67	4.274.016,00
Cota Parte do ICMS	415.295,04	389.290,96	533.380,89	473.924,56	481.491,97	454.590,45	463.268,34	619.155,37	573.387,24	485.340,15	510.302,55	429.260,68	5.828.688,20	5.565.125,00
Cota Parte do IPVA	15.462,99	29.315,92	17.551,45	10.854,60	4.457,22	6.082,92	5.460,24	3.112,22	3.594,29	897,84	0,00	22.810,64	119.600,33	127.911,75
Transferências de Recursos do FUNDEB	105.321,35	110.136,49	140.300,56	120.012,28	112.558,55	108.171,24	101.774,62	137.690,48	132.510,85	119.772,62	96.535,37	156.794,54	1.441.578,95	2.010.123,15
Outras Transferências Correntes	92.654,66	152.794,49	121.670,97	100.952,59	153.554,06	107.186,81	95.072,13	438.664,71	376.036,88	128.965,02	108.054,62	100.407,13	1.976.014,07	2.779.204,51
Outras Receitas Correntes	11.456,07	15.944,41	5.247,17	3.624,52	6.701,08	5.047,53	4.596,31	3.186,07	21.033,12	108.130,43	7.162,92	192,81	192.322,44	205.909,60
DEDUÇÕES (II)	152.671,21	167.552,93	203.934,61	177.132,52	157.121,90	158.289,34	154.496,37	238.753,17	204.171,84	197.519,34	146.644,55	262.551,64	2.220.839,42	2.101.391,20
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.563,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.563,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	152.671,21	167.552,93	203.934,61	177.132,52	157.121,90	158.289,34	154.496,37	238.753,17	204.171,84	197.519,34	146.644,55	262.551,64	2.220.839,42	1.967.828,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	878.327,28	1.085.660,59	1.102.542,68	954.955,54	917.288,04	860.755,85	815.915,74	1.283.715,37	1.343.925,05	1.386.097,36	791.165,94	1.290.204,62	12.710.554,06	14.098.582,59
FONTE:														

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:9EB62C90

PREFEITURA MUNICIPAL
LRF - 1º BIMESTRE 2013 - ANEXO IX

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)						LRF-Cidadão - 9.29 - 08/04/13			
PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2012							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	965.804,90	0,00	14.446,94	951.357,96	11.012,47	0,00	0,00	11.012,47
EXECUTIVO	0,00	965.804,90	0,00	14.446,94	951.357,96	11.012,47	0,00	0,00	11.012,47
Administração Direta	0,00	965.804,90	0,00	14.446,94	951.357,96	11.012,47	0,00	0,00	11.012,47
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	965.804,90	0,00	14.446,94	951.357,96	11.012,47	0,00	0,00	11.012,47
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	965.804,90	0,00	14.446,94	951.357,96	11.012,47	0,00	0,00	11.012,47
FONTE:									

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:C29E071C

PREFEITURA MUNICIPAL
LRF - 1º BIMESTRE 2013 - ANEXO V

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,			LRF-Cidadão - 9.29 - 08/04/13		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	6º BIM/2012		PERÍODO REFERÊNCIA		
			2012	2013	
Caixa	0,00		0,00	0,00	
Bancos Conta Movimento	0,00		0,00	0,00	
Investimentos	0,00		0,00	0,00	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,			LRF-Cidadão - 9.29 - 08/04/13		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:56AC6DAA

PREFEITURA MUNICIPAL
LRF - 1º BIMESTRE 2013 - ANEXO X

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)			LRF-Cidadão - 9.29 - 08/04/13		
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	11.230.203,62	11.012.779,49	2.063.027,15	2.063.027,15	18,73
Receitas de Impostos	940.890,37	723.466,24	17.045,71	17.045,71	2,36
Impostos	862.978,63	645.554,50	16.773,31	16.773,31	2,6
Dívida Ativa dos Impostos	55.651,25	55.651,25	272,40	272,40	0,49
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	22.260,49	22.260,49	0,00	0,00	0
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	10.289.313,25	10.289.313,25	2.045.981,44	2.045.981,44	19,88
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	3.419.212,80	3.419.212,80	810.760,71	810.760,71	23,71
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C.N.º 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ICMS	4.452.100,00	4.452.100,00	751.650,60	751.650,60	16,88
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	317.808,40	317.808,40	56.125,39	56.125,39	17,66
Cota-Parte IPVA	112.329,40	112.329,40	18.248,55	18.248,55	16,25
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.987.862,65	1.987.862,65	409.196,19	409.196,19	20,58
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	2.239.285,72	2.205.894,97	275.621,76	275.621,76	12,49
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	2.010.123,15	2.010.123,15	253.329,91	253.329,91	12,6
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	2.010.123,15	2.010.123,15	253.329,91	253.329,91	12,6
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0

Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	229.162,57	195.771,82	22.291,85	22.291,85	11,39
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	11.481.626,69	11.230.811,81	1.929.452,72	1.929.452,72	17,18

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.498.513,74	8.997.027,48	724.871,56	724.871,56	8,06
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	3.830.954,99	7.661.909,98	723.378,68	723.378,68	9,44
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	667.558,75	1.335.117,50	1.492,88	1.492,88	0,11
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Despesas no Ensino Básico	0,00	0,00	0,00	0,00	0
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	4.498.513,74	8.997.027,48	724.871,56	724.871,56	8,06

[se II>IV]= PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)	155.866,28
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-
DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	-
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas Com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas Com Educação Infantil em Creches e Pré Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	0,00

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	-	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	724.871,56
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(XXI / I) * 100] Caput do artigo 212 da CF/88	35,14
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	0,00

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2012	Jan a Fev 2013
	0.00	0.00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

			LRF-Cidadão - 9.29 - 08/04/13		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	3.830.954,99	3.830.954,99	361.689,34	361.689,34	9,44
EDUCAÇÃO INFANTIL	667.558,75	667.558,75	746,44	746,44	0,11
TOTAL DAS DESPESAS	4.498.513,74	4.498.513,74	362.435,78	362.435,78	8,06
FONTE:					

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:CEDA802A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO
BALANCETE FINANCEIRO - POR CATEGORIA ECONÔMICA ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA MÊS/ANO : JANEIRO/2013

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica	Mês/Ano : Janeiro/2013
--	------------------------

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	3.661.098,75	Despesa Orçamentária	610.523,29
RECEITA TRIBUTARIA	200.008,51	Despesas exceto Intra-orçamentárias	610.523,29
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	25.474,43	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.107,94
RECEITA PATRIMONIAL	15.603,86	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	544.660,39
RECEITA DE SERVIÇOS	28.079,09	INVESTIMENTOS	12.907,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.679.315,16	AMORTIZACAO DA DIVIDA	4.847,96
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.471,53		
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-308.853,85		
Receita Extra - Orçamentária	913.658,36	Despesa Extra - Orçamentária	966.464,93

DEPÓSITOS	7.410,31	DEPÓSITOS	4.854,22
CONSIGNAÇÕES	7.410,31	CONSIGNAÇÕES	31,22
DE TERCEIROS	7.410,31	DE TERCEIROS	31,22
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	906.248,05	DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	4.823,00
OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO ORÇAME	610.523,29	DEPÓSITOS E CAUÇÕES	4.823,00
DESPESA LIQUIDADADA A PAGAR	610.523,29	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	807.053,78
OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	295.724,76		
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	295.724,76	OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO ORÇAM	190.219,82
		DESPESA LIQUIDADADA A PAGAR	190.219,82
		OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	616.833,96
		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DOS ÚLTIMOS 5 A	25.384,44
		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	591.449,52
		INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	154.556,93
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	154.556,93
		REPASSES PASSIVOS	154.556,93
Saldos anteriores	3.526.020,32	Saldos atuais	6.523.789,21
	0,00	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	61.498,04
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	61.192,08	BANCO C/ MOVIMENTO	1.496.347,29
BANCO C/ MOVIMENTO	610.505,28	BANCOS C/ VINCULADAS	3.729.195,26
BANCOS C/ VINCULADAS	1.622.666,01	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	POUPANÇA	1.236.748,42
POUPANÇA	1.231.656,75	TESOURARIA GERAL	0,20
TESOURARIA GERAL	0,20	Total	8.100.777,43
Total	8.100.777,43		

VILA RICA, 09/04/2013

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

CONSUELO ROCA SILES
Contadora - Crc/ms-006107/0-7

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:187DE572

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ESTADO DE MATO GROSSO	Betha Sistemas
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA	Exercício de 2013
Balanço Orçamentário - Administração Direta	Período: Janeiro

RECEITA				DESPESA			
Títulos	Previsão/Fixação R\$	Execução R\$	Diferenças R\$	Títulos	Previsão/Fixação R\$	Execução R\$	Diferenças R\$
RECEITAS CORRENTES	33.170.885,00	3.969.952,60	-29.200.932,40	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	30.421.385,00	2.434.540,84	-27.986.844,16
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.385.900,00	200.008,51	-3.185.891,49	CRÉDITOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	280.000,00	25.474,45	-254.525,55	CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	180.000,00	15.603,86	-164.396,14	INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS PASSIVAS	0,00	154.556,93	154.556,93
RECEITA AGROPECUÁRIA	3.000,00	0,00	-3.000,00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	154.556,93	154.556,93
RECEITA DE SERVIÇOS	359.000,00	28.079,09	-330.920,91				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.175.485,00	3.679.315,16	-24.496.169,84				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	787.500,00	21.471,53	-766.028,47				
RECEITAS DE CAPITAL	401.000,00	0,00	-401.000,00				
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	0,00	-1.000,00				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	400.000,00	0,00	-400.000,00				
DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.150.500,00	-308.853,85	2.841.646,15				
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS	CORR-3.150.500,00	-308.853,85	2.841.646,15				
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS ATIVAS	0,00	0,00	0,00				
Soma	30.421.385,00	3.661.098,75	-26.760.286,25	Soma	30.421.385,00	2.589.097,77	-27.832.287,23
Déficits	0,00	0,00	0,00	Superávits	0,00	1.072.000,98	1.072.000,98
TOTAL	30.421.385,00	3.661.098,75	-26.760.286,25	TOTAL	30.421.385,00	3.661.098,75	-26.760.286,25

VILA RICA, 09/04/2013

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

CONSUELO ROCA SILES
Contadora - Crc/ms-006107/0-7

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:719852D3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO RCL

MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.
LRF-Cidadão - 9.29 - 29/03/13

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	Mar/ 12	Abr/ 12	Mai/ 12	Jun/ 12	Jul/ 12	Ago/ 12	Set/ 12	Out/ 12	Nov/ 12	Dez/ 12	Jan/ 13	Fev/ 13		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.582.607,19	3.966.089,76	3.971.680,51	3.242.686,40	3.717.558,56	3.443.064,00	3.408.172,74	4.625.888,28	4.104.941,37	4.564.035,04	3.287.837,54	3.432.609,15	45.347.170,54	39.779.777,73
Receitas Tributária	312.883,29	247.011,88	180.079,11	264.121,28	170.712,41	353.390,32	190.789,49	245.960,98	280.840,00	249.720,58	300.360,32	268.217,23	3.064.086,89	2.751.750,63
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	0,00	0,00	7.547,69	23.949,38	3.602,99	2.413,99	2.796,43	1.538,13	1.239,27	2.509,03	0,00	0,00	45.596,91	54.924,24
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	7.366,08	2.495,00	19.602,58	1.620,00	957,50	50.660,40	16.600,00	1.330,00	245,76	13.405,51	11.988,25	55.762,05	182.033,13	136.383,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	241.702,31	168.777,36	68.239,04	144.455,52	154.617,62	142.280,16	154.826,25	158.397,03	137.519,61	63.621,28	222.337,37	134.925,39	1.791.698,94	1.712.047,01
Outras Receitas Tributárias	63.814,90	75.739,52	84.689,80	94.096,38	11.534,30	158.035,77	16.566,81	84.695,82	141.835,36	170.184,76	66.034,70	77.529,79	1.044.757,91	848.396,38
Receitas de Contribuições	139.826,54	125.907,06	163.268,50	157.533,32	149.590,47	59.873,80	214.777,65	173.534,24	153.616,05	194.198,44	145.252,88	56.939,30	1.734.318,25	1.600.511,98
Receita Patrimonial	417.579,66	997.205,81	465.945,55	-109.062,05	713.503,39	477.149,74	360.905,19	1.027.542,64	148.018,39	540.333,35	163.796,19	7.499,54	5.210.417,40	2.937.237,10
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	62.909,82	45.950,26	89.843,58	51.594,40	50.256,68	61.355,84	42.486,09	48.968,53	52.877,83	130.732,12	57.702,33	44.547,03	739.224,51	662.836,98
Transferências Correntes	2.620.777,22	2.529.649,09	3.053.056,30	2.834.541,41	2.597.271,31	2.459.639,30	2.568.478,48	3.108.783,95	3.439.381,25	3.428.984,02	2.598.856,01	3.001.959,77	34.241.378,11	31.519.922,82
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	664.501,65	837.490,02	936.673,32	799.309,18	596.897,38	658.663,73	576.321,08	611.790,86	826.935,83	1.344.280,49	864.205,55	1.162.696,14	9.879.765,23	9.142.821,11
Cota Parte do ICMS	824.405,50	773.658,84	1.059.211,10	940.253,10	955.305,82	902.765,56	919.627,02	1.221.593,67	1.134.076,48	963.658,51	1.019.424,01	857.836,26	11.571.815,87	10.825.547,31
Cota Parte do IPVA	131.265,27	62.221,71	97.680,73	82.564,08	53.676,79	47.286,28	32.817,54	25.740,67	19.234,47	4.481,47	0,00	101.358,35	658.327,36	798.099,13
Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	367.529,93	574.631,42	942.161,35	5.458.123,01
Outras Transferências Correntes	1.000.604,80	856.278,52	959.491,15	1.012.415,05	991.391,32	850.923,73	1.039.712,84	1.249.658,75	1.459.134,47	1.116.563,55	347.696,52	305.437,60	11.189.308,30	5.295.332,26
Outras Receitas Correntes	28.630,66	20.365,66	19.487,47	43.958,04	36.224,30	31.655,00	30.735,84	21.097,94	30.207,85	20.066,53	21.869,81	53.446,28	357.745,38	307.518,22
DEDUÇÕES (II)	419.986,65	432.427,18	520.433,84	476.842,69	427.381,74	365.391,41	477.391,36	489.700,56	504.614,58	495.352,79	502.507,06	429.115,63	5.541.145,49	5.146.968,41
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	96.032,82	97.933,79	102.262,54	112.589,95	106.391,64	43.921,91	172.745,47	108.182,14	106.683,00	113.672,73	124.857,72	4.737,57	1.190.011,28	1.139.752,10
Servidor	96.032,82	97.933,79	102.262,54	112.589,95	106.391,64	43.921,91	172.745,47	108.182,14	106.683,00	113.672,73	124.857,72	4.737,57	1.190.011,28	1.139.752,10
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	323.953,83	334.493,39	418.171,30	364.252,74	320.990,10	321.469,50	304.645,89	381.518,42	397.931,58	381.680,06	377.649,34	424.378,06	4.351.134,21	4.007.216,31
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.162.620,54	3.533.662,58	3.451.246,67	2.765.843,71	3.290.176,82	3.077.672,59	2.930.781,38	4.136.187,72	3.600.326,79	4.068.682,25	2.785.330,48	3.003.493,52	39.806.025,05	34.632.809,32

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:FD306D9E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO III

MUNICÍPIO DE SORRISO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 9.29 - 01/04/13

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	Mar/ 12	Abr/ 12	Mai/ 12	Jun/ 12	Jul/ 12	Ago/ 12	Set/ 12	Out/ 12	Nov/ 12	Dez/ 12	Jan/ 13	Fev/ 13		
RECEITAS CORRENTES (I)	14.285.375,97	12.793.616,31	13.978.618,04	12.662.896,07	12.984.529,08	11.742.830,30	11.038.348,56	15.495.217,19	14.706.006,91	14.423.991,24	12.643.903,84	14.069.294,28	160.824.627,79	162.176.115,00
Receitas Tributária	3.819.865,79	1.597.016,65	1.767.899,48	2.131.159,97	1.691.612,02	1.988.423,08	1.837.749,62	1.889.167,04	1.775.391,05	2.065.517,57	1.662.205,00	1.631.474,10	23.857.481,37	24.114.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	1.792.933,78	113.277,91	98.120,69	25.562,26	35.153,59	35.269,18	27.571,84	24.450,54	21.105,23	21.257,63	2.600,85	11.941,70	2.209.245,20	3.069.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	217.632,69	183.446,13	430.033,05	678.945,81	240.986,98	378.264,18	234.900,10	318.936,15	195.270,08	148.402,42	144.971,90	157.253,05	3.329.042,54	3.500.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.039.973,10	996.834,92	922.872,19	1.107.677,51	1.103.678,30	1.208.866,82	1.290.219,70	1.228.944,39	1.263.787,85	1.303.840,56	1.158.775,38	1.052.933,74	13.678.404,46	12.970.000,00
Outras Receitas Tributárias	769.326,22	303.457,69	316.873,55	318.974,39	311.793,15	366.022,90	285.057,98	316.835,96	295.227,89	592.016,96	355.856,87	409.345,61	4.640.789,17	4.575.000,00
Receitas de Contribuições	453.570,04	715.707,63	478.670,55	509.062,40	502.738,22	540.311,29	553.441,32	289.226,19	846.549,21	835.538,21	573.247,38	589.575,73	6.887.638,17	6.977.145,00
Receita Patrimonial	510.719,36	1.181.704,26	622.170,86	123.497,82	1.322.760,20	651.049,94	466.003,05	1.392.657,98	206.333,42	1.094.277,93	197.051,95	38.886,71	7.807.113,48	7.364.849,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	66.743,37	4.146,65	3.222,63	1.600,73	1.328,27	1.217,31	814,81	930,92	761,16	563,52	203,30	7,10	81.539,77	150.000,00
Transferências Correntes	9.171.989,78	9.032.720,84	10.860.724,35	9.736.684,48	9.278.162,74	8.277.474,15	7.983.568,79	11.699.873,69	11.688.080,14	10.186.236,10	10.019.161,20	11.604.331,29	119.539.007,55	121.191.201,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	1.329.003,30	1.674.980,05	1.873.346,68	1.598.618,38	1.193.794,76	1.317.327,46	1.152.642,20	1.223.581,71	1.653.871,66	2.688.561,02	1.728.411,08	2.325.392,26	19.759.530,56	21.000.000,00
Cota Parte do ICMS	3.099.369,86	2.905.299,98	3.980.651,16	3.536.925,20	3.593.401,22	3.392.633,66	3.457.397,31	4.620.790,72	4.279.220,67	3.622.120,40	4.474.962,99	3.940.144,86	44.902.918,03	45.000.000,00
Cota Parte do IPVA	1.108.033,27	1.148.416,72	1.262.803,39	968.906,47	472.715,93	370.160,23	226.166,04	155.359,53	129.122,48	62.403,13	0,00	1.616.541,08	7.520.628,27	7.200.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	1.944.196,43	2.033.083,10	2.589.883,33	2.215.386,47	2.055.101,41	1.996.804,83	1.878.725,45	2.541.720,46	2.446.105,69	2.210.963,25	1.620.999,96	2.563.383,30	26.096.353,68	29.000.000,00
Outras Transferências Correntes	1.691.386,92	1.270.940,99	1.154.039,79	1.416.847,96	1.963.149,42	1.200.547,97	1.268.637,79	3.158.421,27	3.179.759,64	1.602.188,30	2.194.787,17	1.158.869,79	21.259.577,01	18.991.201,00
Outras Receitas Correntes	262.487,63	262.320,28	245.930,17	160.890,67	187.927,63	284.354,53	196.770,97	223.361,37	188.891,93	241.857,91	192.035,01	205.019,35	2.651.847,45	2.378.920,00
DEDUÇÕES (II)	1.302.383,83	1.338.411,43	1.637.062,53	1.467.565,29	1.306.715,49	1.272.458,70	1.281.542,94	1.459.776,71	1.764.562,89	1.653.483,58	1.527.170,08	1.860.103,67	17.871.237,15	16.841.145,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	182.153,14	186.286,74	205.440,65	240.980,40	249.151,22	251.216,18	271.922,66	17.840,93	537.929,86	526.650,81	280.564,46	280.148,63	3.230.285,68	3.577.145,00
Servidor	182.153,14	186.286,74	205.440,65	240.980,40	249.151,22	251.216,18	271.922,66	17.840,93	537.929,86	526.650,81	280.564,46	280.148,63	3.230.285,68	3.577.145,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	1.120.230,69	1.152.124,69	1.431.621,88	1.226.584,89	1.057.564,27	1.021.242,52	1.009.620,28	1.441.935,78	1.226.633,03	1.126.832,78	1.246.605,62	1.579.955,04	14.640.951,47	13.264.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	12.982.992,14	11.455.204,88	12.341.555,51	11.195.330,78	11.677.813,59	10.470.371,60	9.756.805,62	14.035.440,48	12.941.444,02	12.770.507,65	11.116.733,76	12.209.190,61	142.953.390,64	145.334.970,00

FONTE:

Publicado por:
Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:158C29D4

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS
MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE
PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br

